II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Quinta-feira, 28 de Outubro de 2010 Número 210

ÍNDICE

PARTE A

Presidência da República

Secretaria-Geral:

Aviso n.º 21733/2010:

Cessação de funções por motivo de aposentação da técnica superior Leonilde Serrano Lopes 53748

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares:

Despacho n.º 16321/2010:

Exonera, a seu pedido, o licenciado André Filipe Oliveira de Miranda das funções de chefe do Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares 53748

Despacho n.º 16322/2010:

Nomeia o licenciado Luís Carlos Guimarães de Carvalho para exercer as funções de chefe do Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares 53748

Despacho n.º 16323/2010:

Delegação de competências no chefe do Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares, licenciado Luís Carlos Guimarães de Carvalho 53748

Despacho n.º 16324/2010:

Designa o substituto do chefe de gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares. 53748

Instituto Português da Juventude, I. P.:

Aviso n.º 21734/2010:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para assistente operacional na modalidade de CTFPTI 53748

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Secretaria-Geral:

Aviso n.º 21735/2010:

Lista final unitária de ordenação final homologada, do procedimento concursal comum, aberto pelo aviso n.º 14708/2009, publicado no *Diário da República,* n.º 160, 2.ª série de 19 de Agosto de 2009 53749

Despacho (extracto) n.º 16325/2010:

Cessação da colocação da assistente técnica Maria Heloísa Leitão Ferreira, a prestar serviço na Embaixada de Portugal na Santa Sé, por atingir o limite de idade. 53749

Despacho (extracto) n.º 16326/2010:

Colocação do conselheiro de embaixada João Pedro Lourenço Antunes na Embaixada de Portugal em Madrid. 53749

Despacho (extracto) n.º 16327/2010:

Exoneração do cargo de chefe da Divisão da África Central e Ocidental, integrada na Direcção de Serviços da África Subsariana, da Direcção-Geral de Política Externa, da primeira-secretária de embaixada Mónica Pereira de Sales Lisboa dos Santos Ferro 53749

Despacho (extracto) n.º 16328/2010:

Pena de demissão da trabalhadora Adília Maria Pinto Coelho de Taveira, auxiliar de serviço 1, pertencente ao mapa único de contratação dos serviços externos do MNE 53749

Ministério das Finanças e da Administração Pública

Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público:

Despacho (extracto) n.º 16329/2010:

Renovação da comissão de serviço no cargo de director do Departamento de Regimes Jurídicos de Emprego 53750

Instituto Nacional de Administração, I. P.:

Aviso n.º 21736/2010:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum — aviso n.º 10309/2010, de 25 de Maio — Ref. B1 — área de marketing do Departamento de Administração Geral, para o preenchimento de um dos postos de trabalho. 53750

Ministérios das Finanças e da Administração Pública e da Administração Interna

Despacho n.º 16330/2010:

Concessão de compensação especial ao militar da GNR António Manuel Pereira Coelho Avelãs 53750

Ministérios das Finanças e da Administração Pública e da Saúde

Despacho n.º 16331/2010:

Nomeação para o conselho de administração da Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E. P. E.,para o triénio 2010-2012. 53750

Ministério da Defesa Nacional

Instituto de Acção Social das Forças Armadas:

Declaração (extracto) n.º 198/2010:

Desistência de candidatos 53754

Polícia Judiciária Militar:

Despacho (extracto) n.º 16332/2010:

Celebrado contrato de trabalho com Hermínia Serra Nunes de Almeida, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de assistente operacional, com início em 1 de Outubro de 2010 53754

Despacho (extracto) n.º 16333/2010:

Celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 1 de Janeiro de 2010, na sequência da alteração de posição remuneratória, por opção gestionária 53754

Marinha:

Portaria n.º 757/2010:

Promove ao posto de capitão-de-mar-e-guerra da classe de marinha o capitão-de-fragata José Paulo Duarte Cantiga. 53754

Aviso (extracto) n.º 21737/2010:

Concurso de acesso à categoria de agente de 3.ª classe da Polícia Marítima — Publicação do ordenamento final dos agentes estagiários 53754

Exército:

Despacho n.º 16334/2010:

Passagem à situação de reserva do SCH MAT NIM 17274582, Armando Martins da Cunha 53755

Despacho n.º 16335/2010:

Passagem à situação de reserva do SCH MED NIM 11435982, José Augusto Serrano Couceiro. 53755

Despacho n.º 16336/2010:

Passagem à situação de reserva do SMOR INF NIM 09443280, António Augusto Leal Veríssimo 53755

Despacho n.º 16337/2010:

Passagem à situação de reserva do SAJ CAV NIM 12395888, Vítor Manuel da Conceição Santos 53755

Despacho n.º 16338/2010:

Passagem à situação de reserva do SMOR ART NIM 14507379, João Francisco do Carmo Carrilho 53755

Despacho n.º 16339/2010:

Passagem à situação de reserva do SMOR ENG NIM 08632079, Mário Alfredo Martins . . . 53755

Despacho n.º 16340/2010:

Passagem à situação de reserva do SMOR ENG NIM 03296478, Ireneu da Silva Mendes . . . 53755

Despacho n.º 16341/2010:

Passagem à situação de reserva do SMOR ART NIM 09070478, José Maria Mira dos Santos 53755

Despacho n.º 16342/2010:

Passagem à situação de reserva do 1SAR AMAN NIM 19943681, José Marcelino Figueira da Silva 53756

Despacho n.º 16343/2010:

Passagem à situação de reserva do SMOR ENG NIM 16435879, José Luís Ribeiro Marques 53756

Despacho n.º 16344/2010:

Passagem à situação de reserva do SMOR CAV NIM 18236378, António Luís Ferreira Prates 53756

Despacho n.º 16345/2010:

Passagem à situação de reserva do 1SAR AMAN NIM 10997774, Laurindo Mendes Matias 53756

Despacho n.º 16346/2010:

Passagem à situação de reserva do SMOR CAV NIM 04770878, José Pinto Angélico 53756

Despacho n.º 16347/2010:

Passagem à situação de reserva do 1SAR AMAN NIM 15454378, Luís Filipe Alves da Gama 53756

Despacho n.º 16348/2010:

Passagem à situação de reserva do SMOR ART NIM 06912474, Manuel Marques Pereira Dias 53756

Despacho n.º 16349/2010:

Passagem à situação de reserva do SMOR INF NIM 01530978, Hélder António de Barros Oliveira 53756

Contrato (extracto) n.º 690/2010:

Autorização de ingresso em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de técnico superior no mapa de pessoal civil do Exército 53756

Despacho n.º 16350/2010:

Promoção ao posto de sargento-chefe do SAJ CAV 16368283, Luís Ferreira 53757

Despacho n.º 16351/2010:

Promoção ao posto de sargento-chefe do SAJ CAV 10522483, Manuel Cunha. 53757

Despacho n.º 16352/2010:

Promoção ao posto de sargento-chefe do SAJ ART 14527982, António Carapinha. 53757

Despacho n.º 16353/2010:

Promoção ao posto de sargento-chefe do SAJ MAT 07093283, Arménio Lopes 53757

Despacho n.º 16354/2010:

Promoção ao posto de sargento-chefe do SAJ ENG 19522283, António Campos 53757

Despacho n.º 16355/2010:

Promoção ao posto de sargento-chefe do SAJ MUS 07605786, Idílio Nunes 53757

Despacho n.º 16356/2010:

Promoção ao posto de sargento-chefe do SAJ ENG 17779383, António Sousa. 53758

Despacho n.º 16357/2010:

Promoção ao posto de sargento-chefe do SAJ CAV 12841583, Carlos Pombo 53758

Despacho n.º 16358/2010:
Promoção ao posto de sargento-chefe do SAJ CAV 11697682, José Torrado 53758
Despacho n.º 16359/2010:
Promoção ao posto de sargento-chefe do SAJ ENG 05620481, António Rodrigues 53758
Despacho n.º 16360/2010:
Promoção ao posto de sargento-chefe do SAJ MAT 02536982, Francisco Cruz 53758
Despacho n.º 16361/2010:
Promoção ao posto de sargento-chefe do SAJ MUS 16539085, Paulo Gordo 53758
Despacho n.º 16362/2010:
Promoção ao posto de sargento-chefe do SAJ CAV 15898783, Manuel Magalhães 53759
Despacho n.º 16363/2010:
Promoção ao posto de sargento-chefe do SAJ MUS 05062585, João Lemos. 53759
Despacho n.º 16364/2010:
Promoção ao posto de sargento-chefe do SAJ MAT 03204482, José Amador 53759
Despacho n.º 16365/2010:
Promoção ao posto de sargento-chefe do SAJ MAT 05777283, Manuel Pauleta. 53759
Despacho n.º 16366/2010:
Promoção ao posto de sargento-chefe do SAJ ENG 12102984, José Fontoura 53759
Despacho n.º 16367/2010:
Promoção ao posto de sargento-chefe do SAJ INF 03859083, José Quelincho 53759
Despacho n.º 16368/2010:
Promoção ao posto de sargento-chefe do SAJ PQ 12421384, Nuno Silva 53760
Despacho n.º 16369/2010:
Promoção ao posto de sargento-chefe do SAJ AM 16099481, João Salgado. 53760
Despacho n.º 16370/2010:
Promoção ao posto de sargento-chefe do SAJ ENG 19316182, Martinho Mendes 53760
Despacho n.º 16371/2010:
Promoção ao posto de sargento-chefe do SAJ CAV 09064783, Jorge Barata. 53760
Despacho n.º 16372/2010:
Promoção ao posto de sargento-chefe do SAJ ART 14957582, Henrique Silva. 53760
Despacho n.º 16373/2010:
Promoção ao posto de sargento-chefe do SAJ SGE 09901683, Antero Jerónimo 53760
Despacho n.º 16374/2010:
Promoção ao posto de sargento-chefe do SAJ SGE 08386084, José Sousa 53761

Ministério da Administração Interna

Gabinete do Ministro:
Despacho n.º 16375/2010:
Concessão de medalha de mérito de protecção e socorro no grau ouro e distintivo azul aos Bombeiros Municipais de Abrantes 53761
Cofre de Previdência da Polícia de Segurança Pública:
Édito (extracto) n.º 398/2010:
Lista de édito dos subscritores do CPPSP, sujeitos a pagamento 53761
Governo Civil de Aveiro:
Louvor n.º 578/2010:
Atribuição de louvor à técnica de informática Filomena Maria Oliveira 53761
Louvor n.º 579/2010:
Atribuição de louvor à coordenadora técnica Felicidade Valente Lopes 53762
Guarda Nacional Republicana:
Despacho n.º 16376/2010:
Delegação de competências no comandante do Destacamento Territorial de Vila Real. 53762

Despacho n.º 16377/2010:
Delegação de competências DTER REG 53762
Despacho n.º 16378/2010:
Delegação de competências Dter CHV 53762
Serviço de Estrangeiros e Fronteiras:
Aviso n.º 21738/2010:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Marcelino Sanches 53762
Declaração de rectificação n.º 2176/2010:
Rectifica o aviso n.º 13710/2008. 53762
Declaração de rectificação n.º 2177/2010:
Rectifica o aviso n.º 16670/2009. 53762
Despacho n.º 16379/2010:
Concede o estatuto de igualdade de direitos e deveres a vários cidadãos brasileiros 53762
Despacho n.º 16380/2010:
Concede o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres a vários cidadãos brasileiros. 53763
Despacho n.º 16381/2010:
Concede o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres a vários cidadãos brasileiros. 53763
Despacho n.º 16382/2010:
Concede o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres a vários cidadãos brasileiros. 53763

Ministério da Justiça

Direcção-Geral dos Serviços Prisionais:
Despacho n.º 16383/2010:
Delegação de competências na directora do Estabelecimento Prisional Regional de Torres Novas. 53763
Despacho n.º 16384/2010:
Delegação de competências em directores de estabelecimentos prisionais regionais. 53764
Despacho n.º 16385/2010:
Delegação de competências em directores dos estabelecimentos prisionais centrais e especiais 53764
Polícia Judiciária:
Aviso n.º 21739/2010:
Procedimento concursal interno de ingresso para preenchimento de dois postos de trabalho do mapa de pessoal da Polícia Judiciária, da carreira de especialista auxiliar 53765

Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas

Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Norte:
Despacho n.º 16386/2010:
Reinício de funções de trabalhadores colocados em situação de mobilidade especial através de mobilidade interna na Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Norte. 53766
Despacho n.º 16387/2010:
Prorrogação da mobilidade interna na Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Norte com trabalhadores do Instituto de Financiamento de Agricultura e Pescas, I. P. 53767

Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações:
Despacho n.º 16388/2010:
Declaração de utilidade pública da expropriação das parcelas necessárias à construção da obra do IC 32 — Casas Velhas-Palhais — trecho n.º 1 — Casas Velhas-Lazarim — expropriações — alteração Julho/2010 53767
Instituto Nacional de Aviação Civil, I. P.:
Aviso n.º 21740/2010:
Concessão à empresa RYANAIR de uma licença de transporte aéreo regular internacional para a rota Porto-Marraquexe-Porto 53769

Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P.:

Deliberação (extracto) n.º 1951/2010:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas com Rosa Maria Fonseca Direito como técnica superior 53769

Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território

Gabinete da Ministra:

Despacho n.º 16389/2010:

Alteração ao despacho n.º 14893/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 28 de Setembro de 2010 53769

Gabinete da Secretária de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades:

Despacho n.º 16390/2010:

Constituição de servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo sobre parcelas de terreno localizadas nas freguesias de Castro de Avelãs, Serapicos, Nogueira, Pinela, Rebordãos e Sendas, concelho de Bragança, a favor da Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S. A. . . . 53769

Agência Portuguesa do Ambiente:

Aviso n.º 21741/2010:

Lista unitária de ordenação final, procedimento concursal comum na categoria de assistente técnico, detentor do 12.º ano ou equivalente 53777

Aviso n.º 21742/2010:

Lista de ordenação final, procedimento concursal comum na categoria de técnico superior, detentores de licenciatura em Engenharia do Ambiente 53777

Aviso n.º 21743/2010:

Lista unitária de ordenação final, procedimento concursal comum na categoria de técnico superior, detentor de licenciatura em Engenharia do Ambiente 53778

Aviso n.º 21744/2010:

Lista unitária de ordenação final, procedimento concursal comum na categoria de técnico superior, detentor de licenciatura na área dos georrecursos 53778

Aviso n.º 21745/2010:

Lista unitária de ordenamento final, procedimento concursal comum na categoria de assistente técnico, detentor do 12.º ano 53778

Aviso n.º 21746/2010:

Lista unitária de ordenação final, procedimento concursal comum na categoria de assistente técnico, detentores do 12.º ano de escolaridade 53778

Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I. P.:

Aviso n.º 21747/2010:

Lista unitária de classificação final ao procedimento concursal comum na categoria de técnico superior — RH 53778

Ministérios do Ambiente e do Ordenamento do Território e do Trabalho e da Solidariedade Social

Despacho n.º 16391/2010:

Reconhecimento do relevante interesse público da construção do Centro de Actividades Ocupacionais, Lar Residencial e Residência Autónoma, no lugar de São Silvestre, freguesia de Gémeos, concelho de Celorico de Basto 53779

Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social

Gabinete da Ministra:

Despacho n.º 16392/2010:

Delegação de competências da Ministra do Trabalho e da Solidariedade Social no Secretário de Estado da Segurança Social, Pedro Manuel Dias de Jesus Marques 53779

Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P.:

Deliberação (extracto) n.º 1952/2010:

Deliberação do conselho directivo do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P. — nomeação, em regime de comissão de serviço, no cargo de director de centro do Centro de Emprego de Setúbal do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P. 53779

Deliberação (extracto) n.º 1953/2010:

Deliberação do conselho directivo do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P. — nomeação, em regime de comissão de serviço, no cargo de director do Centro de Emprego de Benfica do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P. 53780

Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.:

Aviso n.º 21748/2010:

Listagem de aposentação a 1 de Outubro 53780

Declaração de rectificação n.º 2178/2010:

Declaração de rectificação do aviso n.º 19367/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 191, de 30 de Setembro de 2010 53780

Instituto da Segurança Social, I. P.:

Despacho n.º 16393/2010:

Delegação e subdelegação de competências da directora do Centro Distrital na directora do Núcleo Administrativo e Financeiro 53781

Aviso n.º 21749/2010:

Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal dos serviços centrais do Instituto da Segurança Social, I. P. — referência DRH/TS/149/2010 53781

Aviso n.º 21750/2010:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para ocupação de nove postos de trabalho, previstos e não ocupados, da carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal do Centro Distrital de Lisboa, conforme o aviso n.º 17494/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 194, de 7de Outubro 53783

Aviso n.º 21751/2010:

Procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal do Centro Distrital da Guarda do Instituto da Segurança Social, I. P. — referência DRH/TS/144/2010 53783

Aviso (extracto) n.º 21752/2010:

Celebração de contrato por tempo indeterminado para o exercício de funções públicas com Teresa Lima Santos Ribeiro para ocupação de um posto de trabalho na categoria e carreira de assistente técnico 53785

Aviso (extracto) n.º 21753/2010:

Celebração de contrato por tempo indeterminado para o exercício de funções públicas com António José Gomes Santos Rodrigues, para ocupação de um posto de trabalho na categoria e carreira de assistente operacional 53785

Aviso (extracto) n.º 21754/2010:

Celebração de contrato por tempo indeterminado para o exercício de funções públicas com Maria Teresa Duarte Silva Brites Inácio, para ocupação de um posto de trabalho na categoria e carreira de assistente técnico 53785

Aviso (extracto) n.º 21755/2010:

Celebração de contrato por tempo indeterminado para o exercício de funções públicas com Natércia Paula Silva Sousa, para ocupação de um posto de trabalho na categoria e carreira de assistente técnico 53785

Aviso n.º 21756/2010:

Lista unitária de ordenação final, do procedimento concursal para ocupação de um posto de trabalho, da carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal do Centro Distrital de Beja, conforme aviso n.º 15509-A/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 150, de 4 de Agosto de 2010 — DRH/TS/130/E/2010 53785

Ministério da Saúde

Gabinete da Ministra:

Despacho n.º 16394/2010:

Estabelece orientações referentes às coordenações nacionais dos programas verticais de saúde 53786

Despacho n.º 16395/2010:

Delega competências na alta-comissária da Saúde, Prof.ª Doutora Maria do Céu Soares Machado 53786

Despacho n.º 16396/2010:

Determina que o Conselho para a Qualidade na Saúde se mantém em funcionamento e estabelece a sua composição 53787

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde:

Despacho n.º 16397/2010:

Criação, no âmbito da Direcção-Geral da Saúde, do Observatório Nacional de Artroplastias, com a missão de monitorizar a prática cirúrgica da artroplastia no sistema de saúde português 53787

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.:

Aviso n.º 21757/2010:

Procedimento concursal comum para recrutamento de trabalhador com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, na área de Direito, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P. 53787

Aviso n.º 21758/2010:

Procedimento concursal comum para recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para o preenchimento de quatro postos de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, na área da gestão da formação, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P. 53789

Aviso n.º 21759/2010:

Procedimento concursal comum para recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para o preenchimento de dois postos de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, na área de direito, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P. 53791

Aviso n.º 21760/2010:

Procedimento concursal comum para recrutamento de trabalhador com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, na área de direito, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P. 53792

Aviso n.º 21761/2010:

Procedimento concursal comum para recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para o preenchimento de 129 postos de trabalho de assistente técnico, no âmbito regional do mapa de pessoal da ARS do Norte, I. P. 53794

Aviso n.º 21762/2010:

Procedimento concursal comum para recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para preenchimento de 151 postos de trabalho de assistente técnico, no âmbito regional do mapa de pessoal da ARS do Norte, I. P. 53796

Aviso n.º 21763/2010:

Procedimento concursal comum para recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo indeterminado para o preenchimento de 20 postos de trabalho do mapa de pessoal da ARS do Norte, I. P. 53798

Declaração de rectificação n.º 2179/2010:

Rectifica o aviso n.º 16 508/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 161, de 19 de Agosto de 2010 53801

Declaração de rectificação n.º 2180/2010:

Rectificação do despacho n.º 12160/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 145, de 28 de Julho de 2010 53801

Despacho n.º 16398/2010:

Despacho da vogal do conselho directivo que autoriza a equiparação a bolseiro à enfermeira Ramona Monteiro Sousa, do ACES Cávado II — Gerês/Cabreira 53801

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.:

Deliberação (extracto) n.º 1954/2010:

Mobilidade interna da enfermeira graduada Alexandra Maria Santos Alves 53801

Deliberação (extracto) n.º 1955/2010:

Mobilidade interna da assistente de medicina geral e familiar Dr.ª Rita Alexandra Bernardino Figueiredo 53801

Despacho (extracto) n.º 16399/2010:

Acumulação de funções públicas do chefe de serviço de saúde pública, Dr. Jorge Manuel Marques da Costa 53801

Despacho (extracto) n.º 16400/2010:

Acumulação de funções privadas do assistente graduado da carreira especial médica Dr. José António Sousa e Silva 53801

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.:

Despacho (extracto) n.º 16401/2010:

Autorizada a exoneração da enfermeira graduada Luísa Maria Ulrich Correia Sampaio Barreiros Cardoso do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES da Grande Lisboa XI — Cascais, com efeitos a 1 de Maio de 2010 53801

Listagem (extracto) n.º 182/2010:

Publicação da lista de candidatos admitidos e excluídos do concurso de recrutamento para seis enfermeiros para o ACES da Península de Setúbal II — Seixal-Sesimbra 53801

Listagem (extracto) n.º 183/2010:

Publicação da lista de candidatos admitidos e excluídos do concurso de dois enfermeiros para o ACES do Oeste II — Oeste Sul 53802

Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.:

Declaração de rectificação n.º 2181/2010:

Alteração do júri do procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 17202/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 169, de 31 de Agosto de 2010. 53802

Instituto da Droga e da Toxicodependência, I. P.:

Aviso n.º 21764/2010:

Lista unitária de ordenação final do concurso interno geral de ingresso para 30 enfermeiros 53802

Ministério da Educação

Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação:

Despacho n.º 16402/2010:

Delegação de competências na subdirectora-geral dos Recursos Humanos da Educação, licenciada Maria Helena Serol Mascarenhas. 53803

Direcção Regional de Educação do Norte:

Aviso n.º 21765/2010:

Lista de homologação de ordenação final 53803

Despacho n.º 16403/2010:

Nomeação de adjunta 53804

Aviso n.º 21766/2010:

Lista unitária de ordenação final para a carreira e categoria de assistente operacional a tempo parcial 53804

Aviso (extracto) n.º 21767/2010:

Lista unitária de ordenação final 53804

Despacho n.º 16404/2010:

Lista unitária de ordenação dos candidatos ao concurso de assistentes operacionais. 53804

Aviso n.º 21768/2010:

Lista de ordenação final do procedimento concursal comum e recrutamento para ocupação de cinco postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas, contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial 53805

Aviso n.º 21769/2010:

Listas de antiguidade do pessoal docente do Agrupamento de Escolas de Leça do Balio . . . 53805

Aviso n.º 21770/2010:

Lista de antiguidade de pessoal docente — Agrupamento de Escolas do Levante da Maia. . . 53805

Aviso n.º 21771/2010:

Lista de antiguidade do pessoal docente reportada a 31 de Agosto de 2010. 53805

Aviso n.º 21772/2010:

Lista unitária de ordenação final 53805

Aviso n.º 21773/2010:

Lista unitária de ordenação final 53805

Aviso n.º 21774/2010:

Lista unitária de ordenação final 53806

Direcção Regional de Educação do Centro:

Aviso n.º 21775/2010:

Lista final de recrutamento concursal 53806

Aviso n.º 21776/2010:

Lista unitária de ordenação final referente ao procedimento concursal de recrutamento para a ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente técnico. 53806

Aviso n.º 21777/2010:

Lista unitária de ordenação final — assistente técnico 53807

Aviso n.º 21778/2010:

Publicação da lista unitária de ordenação final — assistente operacional 53807

Aviso n.º 21779/2010:

Lista unitária de ordenação dos candidatos admitidos ao procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho na categoria de assistente operacional, em regime de funções públicas a tempo indeterminado 53807

Aviso n.º 21780/2010:

Denúncia de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. 53807

Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo:

Aviso n.º 21781/2010:

Lista unitária de ordenação final 53807

Aviso n.º 21782/2010:

Lista unitária do procedimento concursal de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho, em regime contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, para a categoria de assistente técnico 53807

Aviso n.º 21783/2010:

Lista de antiguidade do pessoal docente em 2009-2010 53808

Aviso (extracto) n.º 21784/2010:

Lista de antiguidade do pessoal docente — 2009-2010 53808

Aviso (extracto) n.º 21785/2010:

Procedimento concursal para assistente operacional CTTI. 53808

Aviso n.º 21786/2010:

Pontuação final do concurso para assistente operacional, lista homologada pela directora . . . 53808

Aviso (extracto) n.º 21787/2010:

Lista unitária de ordenação 53808

Aviso n.º 21788/2010:

Lista unitária de ordenação final (tempo indeterminado) 53808

Aviso n.º 21789/2010:

Lista unitária de ordenação final (tempo indeterminado) 53808

Direcção Regional de Educação do Alentejo:

Aviso n.º 21790/2010:

Lista de antiguidade de pessoal docente 53808

Aviso (extracto) n.º 21791/2010:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente técnico. 53809

Aviso n.º 21792/2010:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional 53809

Despacho n.º 16405/2010:

Mobilidade interna intercategorias para encarregado operacional 53809

Aviso n.º 21793/2010:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos admitidos ao procedimento concursal de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional 53809

Aviso n.º 21794/2010:

Lista de antiguidade do pessoal docente do Agrupamento Escolas de Vila Nova de São Bento 53809

Direcção Regional de Educação do Algarve:

Despacho n.º 16406/2010:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente técnico 53809

Aviso (extracto) n.º 21795/2010:

Lista de candidatos admitidos ao concurso pessoal não docente, carreira e categoria de assistente operacional 53810

Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Instituto de Meteorologia, I. P.:

Despacho n.º 16407/2010:

Declaro concluído com sucesso o período experimental do técnico superior Paulo Nuno Barcelos Narciso 53810

Ministério da Cultura

Direcção-Geral de Arquivos:

Aviso n.º 21796/2010:

Procedimento concursal comum em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de assistente técnico do mapa de pessoal do Arquivo Distrital de Portalegre 53810

Direcção-Geral das Artes:

Despacho n.º 16408/2010:

Exoneração do cargo de director de serviços de Apoio às Artes do licenciado José Miguel Caissotti Rosa Rodrigues Figueira 53811

Despacho n.º 16409/2010:

Nomeação em regime de substituição da licenciada Maria da Graça de Sousa Navarro da Cunha no cargo de direcção intermédia de 1.º grau (directora de serviços) da Direcção de Serviços de Apoio às Artes 53811

Direcção-Geral do Livro e das Bibliotecas:

Declaração de rectificação n.º 2182/2010:

Rectificação da adenda do contrato-programa com a Câmara Municipal do Cadaval publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 198, de 12 de Outubro de 2010 53812

Inspecção-Geral das Actividades Culturais:

Despacho n.º 16410/2010:

Anulação dos procedimentos concursais publicados no *Diário da República* pelos avisos n.os 17958/2010, 17957/2010, 17845/2010 e 17846/2010. 53812

PARTE D

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Abrantes

Anúncio n.º 10345/2010:

Declaração de insolvência — Animaláxia — Comércio de Produtos para Animais, L.da — processo n.º 1033/10.4TBABT. 53813

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Alenquer

Anúncio n.º 10346/2010:

Declaração no processo n.º 688/10.4TBALQ — insolvência de pessoa singular (requerida) 53813

Anúncio n.º 10347/2010:

Declaração de insolvência no processo n.º 968/10.9TBALQ — insolvência de pessoa singular (requerida) 53814

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Almada

Anúncio n.º 10348/2010:

Processo n.º 4992/10.3TBALM 53814

Tribunal da Comarca de Arganil

Anúncio n.º 10349/2010:

Declaração de insolvência — processo n.º 328/10.1TBAGN. 53814

Tribunal da Comarca de Arouca

Anúncio n.º 10350/2010:

Insolvência n.º 375/10.3TBARC 53815

Tribunal da Comarca de Arraiolos

Anúncio n.º 10351/2010:

Prestação de contas do administrador — processo n.º 162/06.3TBARL-G 53816

Tribunal da Comarca do Baixo Vouga

Anúncio n.º 10352/2010:

Declaração de insolvência proferida nos autos de processo n.º 274/10.9T2AVR 53816

Anúncio n.º 10353/2010:

Declaração de insolvência — processo n.º 1379/10.1T2AVR 53816

Anúncio n.º 10354/2010:

Declaração de insolvência — processo n.º 1392/10.9T2AVR 53817

4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Barcelos

Anúncio n.º 10355/2010:

Insolvência n.º 1182/10.9TBBCL 53817

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Benavente

Anúncio n.º 10356/2010:

Publicação do anúncio referente ao processo de insolvência — apenso de prestação de contas n.º 1770/08.3TBBNV-C 53818

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Cantanhede

Anúncio n.º 10357/2010:

Publicitação da sentença de declaração de insolvência n.º 840/10.2TBCNT, insolvente MUR-CIVIL — Construção Civil e Reabilitação de Edifícios, L.da 53818

Tribunal da Comarca de Condeixa-a-Nova

Anúncio n.º 10358/2010:

Notificação da decisão de encerramento do processo de insolvência n.º 200/07.2TBCDN . . . 53818

2.º Juízo do Tribunal da Comarca da Figueira da Foz

Anúncio n.º 10359/2010:

Insolvência n.º 1990/10.0TBFIG, 2.º Juízo 53819

2.º Juízo do Tribunal da Comarca do Fundão

Anúncio n.º 10360/2010:

Processo n.º 586/10.1TBFND 53819

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Guimarães

Anúncio n.º 10361/2010:

Insolvência n.º 4382/08.8TBGMR — anúncio para publicidade do encerramento do processo 53820

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Leiria

Anúncio n.º 10362/2010:

Sentença de declaração de encerramento de insolvência proferida no processo n.º 1732/10.0TBLRA 53820

Tribunal da Comarca da Grande Lisboa — Noroeste

Despacho n.º 16411/2010:

Subdelegação de competências nos secretários de justiça 53820

Anúncio n.º 10363/2010:

Sentença de insolvência proferida no processo n.º 935/10.2TYLSB 53820

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Lisboa

Anúncio n.º 10364/2010:

Comunicação de encerramento da insolvência de pessoa singular no processo n.º 97/09.8TJLSB 53821

8.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Lisboa

Anúncio n.º 10365/2010:

Publicação da sentença de insolvência proferida no processo n.º 1710/10.0YXLSB. 53821

2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa

Anúncio n.º 10366/2010:

Sentença de declaração de insolvência no processo n.º 630.10.2TYLSB. 53822

4.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa

Anúncio n.º 10367/2010:

Publicidade de insolvência — processo n.º 8/10.8TYLSB 53822

Anúncio n.º 10368/2010:

Publicidade da sentença de insolvência — processo n.º 276/10.5TYLSB 53822

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Loulé

Anúncio n.º 10369/2010:

Encerramento do processo de insolvência n.º 449/10.0TBLLE, em que é insolvente Hugo Alexandre Correia Nunes 53823

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Loures

Anúncio n.º 10370/2010:

Prestação de contas de administrador n.º 5148/09.3TCLRS-D. 53823

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca da Maia

Anúncio n.º 10371/2010:

Publicidade do despacho inicial incidente de exoneração do passivo restante e nomeação de fiduciário — insolvência n.º 3282/10.6TBMAI — insolvente Maria Luísa Azevedo Monteiro Nunes. 53823

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca da Maia

Anúncio n.º 10372/2010:

Exoneração do passivo — insolvência de pessoa singular (apresentação) n.º 1196/10.9TBMAI 53824

2.º Juízo do Tribunal da Comarca da Marinha Grande

Anúncio n.º 10373/2010:

Prestação de contas de administrador — processo n.º 1857/07.0TBMGR-E 53824

Tribunal da Comarca de Mogadouro

Anúncio (extracto) n.º 10374/2010:

Insolvência n.º 205/10.6TBMGD — por despacho proferido em 29 de Setembro de 2010 foi declarada a insolvência dos requerentes Joaquim Baptista Ferreira e Maria Guilhermina Gomes Pires. 53824

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Oliveira de Azeméis

Anúncio n.º 10375/2010:

Cessação da gerência da administração da insolvente, processo n.º 1694/10.4TBOAZ. 53825

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Portimão

Anúncio n.º 10376/2010:

Declaração de insolvência no processo n.º 3502/10.7TBPTM 53825

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Portimão

Anúncio n.º 10377/2010:

Sentença de declaração de insolvência no processo n.º 3697/10.0TBPTM e data da assembleia de credores. 53825

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca do Porto

Anúncio n.º 10378/2010:

Processo n.º 819/10.4TJPRT — encerramento da insolvência — 3.º Juízo, 2.ª Secção 53826

Anúncio n.º 10379/2010:

Declaração de encerramento do processo de insolvência n.º 350/10.8TJPRT, da 1.ª Secção do 3.º Juízo Cível, em que são insolventes Fernando Jorge de Oliveira Portela e Ana Paula da Silva Barreto Ramos Portela. 53826

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Santa Comba Dão

Anúncio n.º 10380/2010:

Publicação de anúncio de prestação de contas na insolvência n.º 879/09.0TBSCD-C. 53826

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira

Anúncio n.º 10381/2010:

Encerramento nos autos n.º 5379/09.6TBVFR 53826

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Santarém

Anúncio n.º 10382/2010:

Processo de insolvência n.º 674/07.1TBSTR — publicação do encerramento. 53826

Anúncio n.º 10383/2010:

Prestação de contas n.º 1299/08.0TBSTR-D. 53827

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de São João da Madeira

Anúncio n.º 10384/2010:

Despacho inicial incidente de exoneração do passivo restante e nomeação de fiduciário no processo de insolvência n.º 496/10.2TBSJM 53827

4.º Juízo do Tribunal da Comarca de São João da Madeira

Anúncio n.º 10385/2010:

Notifica todos os interessados que nos autos de insolvência n.º 770/10.8TBSJM, a correr termos no 4.º Juízo do Tribunal Judicial de São João da Madeira, foi declarada a insolvência de Paulo Alexandre Fernandes da Silva 53827

5.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão

Anúncio n.º 10386/2010:

Insolvência de pessoa singular n.º 895/10.0TJVNF — declaração de insolvência de Henrique Ferreira Leal, gerente, NIF 142762407, e Maria do Carmo da Costa Fernandes Leal, NIF 144561247 53827

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia

Anúncio n.º 10387/2010:

Despacho de encerramento proferido no processo de insolvência de pessoa singular n.º 6700/10.0TBVNG em que é insolvente Carlos Manuel Soares Veloso, por se verificar a inexistência de bens susceptíveis de apreensão para a massa falida e que possam solver as dívidas existentes e pagar as custas do processo. 53828

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia

Anúncio n.º 10388/2010:

Despacho de exoneração do passivo restante na insolvência n.º 6210/09.8TBVNG 53828

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia

Anúncio n.º 10389/2010:

Prestação de contas apresentadas no processo n.º 12068/09.0TBVNG-C 53828

1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia

Anúncio n.º 10390/2010:

Prestação de contas de administrador (CIRE) (artigo 64.º, n.º 1, do CIRE) — processo n.º 322/05.4TYVNG-H 53829

2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia

Anúncio n.º 10391/2010:

Processo n.º 323/10.0TYVNG — insolvência de pessoa colectiva (requerida) 53829

3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia

Anúncio n.º 10392/2010:

Sentença de insolvência (caracter pleno) de Artesanal e Criativo Pastelarias, Unipessoal, L.da, NIF 508267331 — processo n.º 691/10.4TYVNG 53829

Anúncio n.º 10393/2010:

Processo de insolvência n.º 687/10.6TYVNG — declaração de insolvência — insolvente: CANELANIZ, Unipessoal, L.da, NIF 508696682 53830

Ministério Público

Declaração de rectificação n.º 2183/2010:

Rectificação ao despacho n.º 15887/2010 53831

Despacho (extracto) n.º 16412/2010:

Aposentação/jubilação do procurador-geral-adjunto licenciado Manuel de Amorim Corga . . . 53831

PARTE E

Instituto de Seguros de Portugal

Norma regulamentar do Instituto de Seguros de Portugal n.º 15/2010-R:

Estabelece os índices trimestrais de actualização de capitais para as apólices do ramo «Incêndio e elementos da natureza» com início ou vencimento no 1.º trimestre de 2011 53831

Universidade dos Açores

Despacho n.º 16413/2010:

Estrutura curricular e plano de estudos do curso de Pós-Graduação em Enfermagem de Saúde Comunitária 53831

Universidade da Beira Interior

Aviso n.º 21797/2010:

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho do mapa de pessoal da carreira/categoria de técnico superior 53833

Aviso n.º 21798/2010:

Procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de um posto de trabalho de especialista de informática de grau 1, nível 2 53835

Universidade de Coimbra

Despacho (extracto) n.º 16414/2010:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, de João Paulo Martins dos Santos, como técnico superior para o exercício de funções no Centro de Informática desta Universidade 53836

Universidade de Évora

Despacho n.º 16415/2010:

Renovação da comissão de serviço do licenciado Rui Manuel Gonçalves Pingo como administrador da Universidade de Évora 53836

Universidade Nova de Lisboa

Despacho (extracto) n.º 16416/2010:

Nomeação do presidente do conselho científico do Instituto Superior de Estatística e Gestão de Informação 53836

Aviso n.º 21799/2010:

Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de um posto de trabalho de técnico superior da carreira geral de técnico superior — GSOG 53836

Universidade do Porto

Despacho (extracto) n.º 16417/2010:

Despacho que autoriza a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado ao Doutor Rui Artur Bártolo Calçada como professor associado da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto 53838

Declaração de rectificação n.º 2184/2010:

Rectificação do despacho n.º 15968/2010, relativo à equiparação a bolseiro do Doutor Paulo Frias da Costa 53839

Universidade Técnica de Lisboa

Despacho n.º 16418/2010:

Alteração do Regulamento para a atribuição do título de doutoramento europeu constante do despacho n.º 1283/2008, de 5 de Dezembro de 2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 7, de 10 de Janeiro de 2008 53839

Serviços de Acção Social da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

Aviso n.º 21800/2010:

Lista unitária de ordenação final 53839

Instituto Politécnico da Guarda

Despacho n.º 16419/2010:

Nomeação da directora da Unidade de Investigação para o Desenvolvimento do Interior (UDI) 53839

Instituto Politécnico de Leiria

Despacho n.º 16420/2010:

Delegação na subdirectora da Escola Superior de Artes e Design da competência para proceder ao auto de recepção provisória da empreitada designada «Remodelação da instalação eléctrica e de rede da zona de servidores da Escola Superior de Artes e Design — Caldas da Rainha do Instituto Politécnico de Leiria (AD025E/2009)» 53839

Despacho n.º 16421/2010:

Delegação no director da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais da competência para proceder ao auto de consignação da empreitada designada por fornecimento e instalação de equipamentos passivos de rede informática (AD PA/2010/630) 53839

Despacho n.º 16422/2010:

Delegação no director da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais da competência para proceder ao auto de recepção provisória da empreitada designada por lote i — empreitada de reabilitação de sistemas de controlo de iluminação e instalação de variadores de velocidade — Campus 1 e 2 do Instituto Politécnico de Leiria (AD15E/2009). 53840

Despacho n.º 16423/2010:

Delegação no director da Escola Superior de Saúde de Leiria da competência para proceder ao auto de consignação da empreitada designada por empreitada de adaptação de sala de linguagem gestual para sala de computadores — ESSLei (AD PA/2010/651). 53840

Despacho n.º 16424/2010:

Delegação no director da ESECS da competência para proceder ao auto de recepção provisória da empreitada de instalação de sistema AVAC — Edifício A do Campus 1 DO IPL (AD040E/2009) 53840

Despacho n.º 16425/2010:

Delegação no subdirector da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Leiria, Doutor Rafael Ferreira da Silva Caldeirinha, da competência para proceder ao auto de recepção provisória da empreitada de reparação de tubagem de aquecimento do Edifício C do Campus 2 do IPL — alteração de traçado (AD 008E/2010) 53840

Despacho n.º 16426/2010:

Delegação de competências nos pró-presidentes do IPL. 53840

Despacho n.º 16427/2010:

Alteração do plano de estudos da pós-graduação em Auditores de HACCP, da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria 53841

Instituto Politécnico do Porto

Deliberação n.º 1956/2010:

Delegação de poderes 53842

Despacho (extracto) n.º 16428/2010:

Alteração da posição remuneratória do coordenador técnico Ricardo Joaquim da Silva Lourenço 53842

Instituto Politécnico de Santarém

Despacho n.º 16429/2010:

Alteração ao Regulamento dos 2.os Ciclos de Estudos do Instituto Politécnico de Santarém 53843

Instituto Politécnico de Viseu

Aviso (extracto) n.º 21801/2010:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos do procedimento concursal comum para o preenchimento de um lugar de técnico superior da área funcional de direito. 53843

Despacho (extracto) n.º 16430/2010:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Ana Cristina Ramalhete Maia Correia, coordenadora técnica para a Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Viseu 53843

Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Viana do Castelo

Aviso n.º 21802/2010:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado 53843

PARTE F

Região Autónoma dos Açores

Secretaria Regional da Saúde:

Aviso n.º 105/2010/A:

Concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de técnico de análises clínicas especialista de 1.ª classe da carreira de técnicos de diagnóstico e terapêutica do Centro de Saúde de Vila Franca do Campo 53843

PARTE G

Agência Nacional de Compras Públicas, E. P. E.

Despacho n.º 16431/2010:

Subdelegação de competências no director de Compras Públicas, Álvaro José Vaz Pinheiro de Almeida. 53844

Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E.

Despacho n.º 16432/2010:

Acumulação de funções de Maria Paula Correia Marques dos Santos Costa Reis na Escola Superior de Saúde Dr. Lopes Dias. 53844

Despacho n.º 16433/2010:

Acumulação de funções de Maria João Fernandes de Almeida Liberal na Escola Superior de Saúde Dr. Lopes Dias 53845

Despacho n.º 16434/2010:

Acumulação de funções de Alzira Martins Sequeira Lopes na Escola Superior de Saúde Dr. Lopes Dias. 53845

Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 1957/2010:

Renovação da licença especial na Região Administrativa de Macau do Dr. Carlos Manuel Dias Duarte, assistente graduado de psiquiatria 53845

Despacho (extracto) n.º 16435/2010:

Redução de uma hora semanal do horário de trabalho da enfermeira graduada Loide Jesus Ferreira 53845

EP — Estradas de Portugal, S. A.

Declaração n.º 199/2010:

Aprovação do Estudo Prévio do IP2 — IP6 (A23)/Portalegre /IP7 (A6) 53845

Hospital Infante D. Pedro, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 1958/2010:

Acumulação de funções públicas de Conceição Fernandes Silva Neves 53850

Hospitais da Universidade de Coimbra, E. P. E.

Despacho n.º 16436/2010:

Autorizada a assinatura de contrato de trabalho em funções públicas com cinco médicas para a categoria de assistentes graduadas de anestesiologia 53850

Despacho n.º 16437/2010:

Autorizada a assinatura de contrato de trabalho em funções públicas com quatro médicos para a categoria de assistentes graduados de cardiologia 53850

Despacho n.º 16438/2010:

Autorizada a assinatura de contrato de trabalho em funções públicas com Alberto José Olivença Mendes para a categoria de técnico de diagnóstico e terapêutica de 1.ª classe de farmácia. . . 53850

Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, E. P. E.

Despacho n.º 16439/2010:

Horários acrescidos e redução de horário de pessoal de enfermagem 53850

Instituto Português de Oncologia do Porto Francisco Gentil, E. P. E.

Declaração de rectificação n.º 2185/2010:

Rectificação referente ao despacho n.º 15247/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 195, de 7 de Outubro 2010 53851

Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 1959/2010:

Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado com o Dr. Miguel Angel Fernandez Romero 53851

Deliberação (extracto) n.º 1960/2010:

Passagem de trabalhadores a contrato de trabalho por tempo indeterminado. 53851

Deliberação (extracto) n.º 1961/2010:

Redução de horário de trabalho do Dr. João António Duarte Sousa Cunha 53851

PARTE H

Município de Albufeira

Aviso n.º 21803/2010:

Procedimento concursal — técnico superior — sociologia ou investigação social — lista unitária de ordenação final homologada 53852

Aviso n.º 21804/2010:

Procedimento concursal — técnico superior/arquivo — lista unitária de ordenação final homologada 53852

Município de Alcácer do Sal

Aviso n.º 21805/2010:

Lista unitária de ordenação final — procedimento concursal comum para a ocupação de um lugar de assistente operacional, área de mecânica, na modalidade de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, para a Divisão de Obras Municipais 53852

Município de Amarante

Aviso n.º 21806/2010:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para contratação por tempo determinado de um técnico superior, área de higiene e segurança no trabalho 53852

Município de Arganil

Aviso (extracto) n.º 21807/2010:

Lista unitária do procedimento concursal comum de recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de três postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional do mapa de pessoal do Município de Arganil (área funcional de acção educativa) 53852

Aviso (extracto) n.º 21808/2010:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos do procedimento concursal comum de recrutamento, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas com termo resolutivo certo, de três postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional do mapa de pessoal do Município de Arganil (área funcional de acção educativa) 53853

Aviso (extracto) n.º 21809/2010:

Cessação da relação jurídica de emprego público de assistente operacional 53853

Aviso (extracto) n.º 21810/2010:

Reorganização dos serviços municipais de Arganil 53853

Aviso (extracto) n.º 21811/2010:

Cessação de procedimentos concursais comuns de recrutamento de postos de trabalho na modalidade de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 53853

Município de Arouca

Aviso n.º 21812/2010:

Procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de técnico superior — engenharia civil, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. 53854

Aviso n.º 21813/2010:

Procedimento concursal para preenchimento de dois postos de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional (canalizador), em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. 53856

Aviso n.º 21814/2010:

Procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional — encarregado operacional, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. 53857

Aviso n.º 21815/2010:

Procedimento concursal para preenchimento de quatro postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional (Jardineiro), em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 53859

Município de Aveiro

Aviso n.º 21816/2010:

Procedimento concursal comum de recrutamento de trabalhadores com vista à ocupação de 16 postos de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Aveiro. 53860

Município de Barrancos

Aviso n.º 21817/2010:

Alterações ao posicionamento remuneratório 53866

Aviso n.º 21818/2010:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos. 53866

Município da Batalha

Regulamento n.º 819/2010:

Alteração ao Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais 53866

Município de Braga

Aviso n.º 21819/2010:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para contratação por tempo indeterminado de três assistentes técnicos, área de actividade dos espaços arqueológicos e musealizados. 53883

Aviso n.º 21820/2010:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para contratação por tempo indeterminado de um técnico superior, área de jurista 53883

Município de Cinfães

Aviso n.º 21821/2010:

Concurso externo de ingresso para admissão de um especialista de informática do grau I, nível 2, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado . . . 53884

Município de Condeixa-a-Nova

Aviso n.º 21822/2010:

Procedimento concursal comum para recrutamento por tempo determinado de um posto de trabalho na carreira/categoria de técnico superior (área de engenharia agro-pecuária) 53886

Município de Esposende

Aviso (extracto) n.º 21823/2010:

Anulação do procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de grau de complexidade 2, assistente técnico (M/F), área Administrativa, para o Serviço de Turismo. 53887

Aviso (extracto) n.º 21824/2010:

Anulação dos procedimentos concursais comuns para preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior (M/F), área de relações internacionais, para a Divisão Administrativa e de Recursos Humanos (referência A) e um posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior (M/F), área de design, para o Gabinete de Relações Públicas (referência B) 53887

Aviso (extracto) n.º 21825/2010:

Anulação do procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de grau de complexidade 3, técnico superior (m/f), área de serviço social, para o Serviço de Acção Social 53887

Município de Évora

Aviso n.º 21826/2010:

Abertura do período de discussão pública sobre a proposta de alteração ao Plano de Urbanização de Évora. 53887

Município de Leiria

Edital n.º 1069/2010:

Deliberação tomada pela Câmara Municipal de Leiria relativa às alterações ao projecto de Regulamento Municipal do Parque de Estacionamento da Fonte Quente 53888

Município de Lisboa

Aviso n.º 21827/2010:

Nomeação referente a 10 fiscais municipais (serviços gerais) principais 53890

Município de Lousada

Aviso n.º 21828/2010:

Nomeia, em comissão de serviço, pelo período de três anos, chefe da Divisão de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Lousada o licenciado Nuno Alexandre de Magalhães Ribeiro 53890

Município de Machico

Aviso n.º 21829/2010:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com três técnicos superiores 53891

Município de Mesão Frio

Edital n.º 1070/2010:

Estudo de conjunto da Quelha — Oliveira 53891

Município de Mondim de Basto

Aviso n.º 21830/2010:

Modelo organizacional dos serviços municipais. 53891

Município de Monforte

Aviso n.º 21831/2010:

Alteração do Plano Director Municipal por adaptação ao PROTA. 53892

Município de Mora

Aviso n.º 21832/2010:

Aprovação do Regulamento Municipal de Cedência de Lotes da Zona Industrial de Mora . . . 53894

Aviso n.º 21833/2010:

Vários procedimentos concursais para constituição jurídica de emprego público por tempo indeterminado 53895

Município de Nelas

Aviso n.º 21834/2010:

Concessão de licença sem remuneração de longa duração a um assistente operacional. 53897

Município de Nisa

Aviso n.º 21835/2010:

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público em contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado para preenchimento de dois postos de trabalho de assistente operacional, da carreira geral de assistente operacional — sapador florestal — referência n.º 10/2010 — publicitação da lista unitária de ordenação final 53897

Município de Ourique

Aviso n.º 21836/2010:

Lista unitária de ordenação final — assistente operacional — sector de desporto e turismo. . . 53897

Município de Ovar

Aviso n.º 21837/2010:

Aviso de abertura de procediemnto concursal para assistente operacional em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado 53897

Edital n.º 1071/2010:

Publicação do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas do Município de Ovar e respectiva Tabela de Taxas 53899

Município de Palmela

Aviso n.º 21838/2010:

Procedimento concursal para assistente operacional (área funcional acção educativa), em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — celebração de contratos 53919

Aviso n.º 21839/2010:

Procedimento concursal para assistente operacional (área funcional de acção educativa) — tempo parcial, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — celebração de contratos 53919

Aviso n.º 21840/2010:

Contratação de assistentes operacionais (área funcional de serviços gerais) em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 53919

Aviso n.º 21841/2010:

Abertura de procedimento concursal para Técnico Superior (área funcional de Engenharia Electrotécnica) em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 53919

Município de Pampilhosa da Serra

Aviso (extracto) n.º 21842/2010:

Cessação do procedimento concursal comum para contratação, por tempo determinado, de dois colaboradores na carreira/categoria de assistente operacional (motorista de pesados) . . . 53922

Município de Ponta Delgada

Aviso n.º 21843/2010:

Lista unitária de ordenação final 53922

Município de Portalegre

Aviso n.º 21844/2010:

Renovação da comissão de serviço da chefe de Divisão de Recursos Humanos e Formação, Maria João Marcão de Azevedo Coutinho Tavares 53922

Aviso n.º 21845/2010:

Renovação da comissão de serviço da chefe de Divisão do Ambiente, Jacinta Isabel Cordeiro da Silva Reizinho 53922

Aviso n.º 21846/2010:

Contratos de trabalho por tempo indeterminado — assistentes operacionais (Divisão de Obras Municipais e Divisão do Ambiente) 53922

Aviso n.º 21847/2010:

Cessação da relação jurídica de emprego público — contrato de trabalho por tempo indeterminado — João Luis Botelheiro Pescaínho e Maria Margarida Correia Leite Rio 53922

Aviso n.º 21848/2010:

Renovação da comissão de serviço da chefe da Divisão de Obras Municipais Anabela Senhorinha Catalão Rolhas 53922

Aviso n.º 21849/2010:

Cessação de funções da secretária de apoio pessoal da vereadora Maria Adelaide Teixeira, Dr.ª Mónica Rodrigues Capitão Mouzinho Serrote 53923

Aviso n.º 21850/2010:

Nomeação do secretário da vereadora Maria Adelaide Teixeira, Eng. Nuno Gonçalo Franco Lacão 53923

Município de Portimão

Aviso n.º 21851/2010:

Homologação da lista unitária de ordenação final e notificação dos candidatos — procedimento concursal por tempo indeterminado para a carreira e categoria de técnico superior (área de psicologia) 53923

Aviso n.º 21852/2010:

Convocatória para a realização da prova de conhecimentos prática e de simulação — procedimento concursal para ocupação de três postos de trabalho para a carreira e categoria de assistente operacional, aberto pelo aviso n.º 7322/2010, de 12 de Abril, referência B) 53924

Município da Póvoa de Lanhoso

Aviso n.º 21853/2010:

Discussão pública — aditamento ao alvará de loteamento n.º 1/2003, lugar de Quintela, Taíde 53924

Município de Reguengos de Monsaraz

Aviso n.º 21854/2010:

Projecto de Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior Público 53924

Município de Resende

Aviso n.º 21855/2010:

Constituição de relação jurídica de emprego público, por contrato de trabalho em funções públicas, na modalidade de contrato por tempo indeterminado 53928

Município de Santiago do Cacém

Aviso n.º 21856/2010:

Procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho de técnico superior (Àrea da Química), em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado. 53928

Município do Seixal

Aviso n.º 21857/2010:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Jorge Manuel Amaral de Matos 53930

Aviso n.º 21858/2010:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Maria Lurdes da Silva Ribeiro Rodrigues e Paulo Alexandre Filipe Silva 53930

Aviso n.º 21859/2010:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria de técnico de informática-adjunto, nível 1 (estagiário), com a referência 28/CEI/2010. 53930

Município de Torres Vedras

Edital n.º 1072/2010:

1.ª alteração ao Regulamento Municipal sobre licenciamento das diversas actividades previstas no Decreto-Lei n.º 310/2010, de 18/12 53930

Município de Velas

Edital n.º 1073/2010:

Nomeação da conselheira local para a igualdade 53930

Município de Viana do Castelo

Aviso n.º 21860/2010:

Contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial com os técnicos superiores — professores de Ciências Experimentais 53930

Aviso n.º 21861/2010:

Contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial com os técnicos superiores professores de Actividade Física e Desportiva 53931

Aviso n.º 21862/2010:

Contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial com os técnicos superiores professores de TIC. 53931

Aviso n.º 21863/2010:

Contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial com os técnicos superiores professores de Inglês 53931

Aviso n.º 21864/2010:

Contrato de trabalho em funções públicas na categoria de assistente técnico — funções de apoio administrativo por tempo indeterminado. Lista dos candidatos admitidos, bem como a marcação da prova teórica escrita de conhecimentos. 53931

Aviso n.º 21865/2010:

Contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial com os técnicos superiores professores de Expressão (Plástica ou Dramática) 53932

Município de Vila do Conde

Aviso n.º 21866/2010:

Licença sem vencimento de longa duração da trabalhadora Maria Elisabete Gomes Costa . . . 53932

Aviso n.º 21867/2010:

Reintegração no mapa de pessoal do Município o trabalhador Adriano da Silva Fangueiro. . . 53932

Município de Vila Franca de Xira

Aviso (extracto) n.º 21868/2010:

Procedimento concursal para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para um lugar de assistente técnico (área de informática) — lista unitária de ordenação final 53932

Freguesia de Castanheira do Ribatejo

Aviso n.º 21869/2010:

Procedimentos concursais comuns para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. 53932

Freguesia de Dornes

Aviso n.º 21870/2010:

Procedimento concursal comum para contratação por tempo indeterminado de dois postos de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional (auxiliar de serviços gerais) 53934

Freguesia de Massamá

Aviso n.º 21871/2010:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para contratação por tempo indeterminado de dois coordenadores técnicos da carreira geral de assistente técnico 53935

Freguesia de Palhais

Aviso n.º 21872/2010:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados 53935

Aviso n.º 21873/2010:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados 53935

Freguesia de Parceiros de lgreja

Aviso n.º 21874/2010:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para contratação por tempo indeterminado de um assistente técnico 53935

Freguesia de Póvoa do Concelho

Edital n.º 1074/2010:

Ordenação heráldica de brasão, bandeira e selo 53936

Freguesia de Valongo do Vouga

Regulamento n.º 820/2010:

Regulamento do Cemitério da Freguesia de Valongo do Vouga 53936

PARTE I

Banco MADESANT — Sociedade Unipessoal, S. A.

Balanço n.º 47/2010:

Balanço trimestral em base individual — Setembro de 2010 53941

GESTA II — Sociedade de Gestão e Contabilidade, L.da

Anúncio n.º 10394/2010:

Constituição da sociedade Gesta II – Sociedade de Gestão e Contabilidade, L.da 53944

PARTE J1

Ministério das Finanças e da Administração Pública

Serviços Sociais da Administração Pública:

Despacho n.º 16440/2010:

Anulação do concurso para recrutamento de chefe de divisão de Actividades Sócio-Culturais (DASC) 53945

PARTE J2

Instituto Politécnico do Porto

Instituto Superior de Engenharia:

Aviso (extracto) n.º 21875/2010:

Procedimento concursal com vista ao recrutamento para cargo de direcção intermédia do 3.º grau, coordenador principal da Divisão de Recursos Humanos 53945

Aviso (extracto) n.º 21876/2010:

Procedimento concursal com vista ao recrutamento para cargo de direcção intermédia do 1.º grau, director de serviços Económico-Financeiros 53945

Município de Almodôvar

Aviso (extracto) n.º 21877/2010:

Alteração do posicionamento remuneratório: opção gestionária por excepção 53945

Município de Barrancos

Aviso n.º 21878/2010:

Alteração excepcional ao posicionamento remuneratório. 53946

PARTE A

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Secretaria-Geral

Aviso n.º 21733/2010

Ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e do disposto no artigo 254.º do Regime aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, torna-se público que a trabalhadora Leonilde Serrano Lopes, técnica superior, cessou funções por motivo de aposentação com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2010.

30 de Setembro de 2010. — O Secretário-Geral, *Arnaldo Pereira Coutinho*.

203844377

PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares

Despacho n.º 16321/2010

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, exonero, a seu pedido, das funções de chefe do meu Gabinete, o licenciado André Filipe Oliveira de Miranda, nomeado pelo despacho n.º 25 234/2009, de 9 de Novembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 18 de Novembro de 2009, a quem agradeço o grande zelo e competência com que desempenhou funções no meu Gabinete.

2 — O presente despacho produz efeitos a 24 de Outubro de 2010.

22 de Outubro de 2010. — O Ministro dos Assuntos Parlamentares, *Jorge Lacão Costa.*

27032010

Despacho n.º 16322/2010

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º e no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio, em comissão de serviço, o licenciado Luís Carlos Guimarães de Carvalho para chefe do meu Gabinete.

2 — O nomeado auferirá a remuneração mensal legalmente fixada, acrescida de um abono mensal para despesas de representação, nos termos aplicáveis.

3 — O nomeado fica autorizado a exercer as actividades a que se refere a alínea *a*) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 196/93, de 27 de Maio.

4 — Está assegurado o correspondente cabimento orçamental.

5 — O presente despacho produz efeitos a 25 de Outubro de 2010.

22 de Outubro de 2010. — O Ministro dos Assuntos Parlamentares, *Jorge Lacão Costa.*

27042010

Despacho n.º 16323/2010

1 — Ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, e dos artigos 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, delego no chefe do meu Gabinete, licenciado Luís Carlos Guimarães de Carvalho, a competência para a prática dos seguintes actos:

a) Gestão do pessoal do Gabinete;

b) Autorização da deslocação em serviço dos membros do Gabinete, no território nacional ou estrangeiro, qualquer que seja o meio de transporte, bem como a emissão das correspondentes requisições de transportes, incluindo o transporte por via aérea ou a utilização de viatura própria, e o processamento das despesas com deslocação e estada e o abono das correspondentes ajudas de custo;

c) Autorização para a prestação de trabalho extraordinário e para a prestação de trabalho em dias de descanso semanal, descanso complementar e feriados, bem como o pagamento dos respectivos abonos;

d) Aprovação do mapa de férias, autorização para a acumulação das mesmas por conveniência de serviço, justificação e injustificação de faltas;

e) Autorização para inscrição e participação dos membros do Gabinete em congressos, seminários, estágios, reuniões, colóquios, cursos de formação e outras acções da mesma natureza que decorram em território nacional ou no estrangeiro, incluindo o processamento dos correspondentes encargos;

f) Gestão do orçamento do Gabinete, incluindo a alteração das rubricas orçamentais que se revelem necessárias à sua execução, bem como a respectiva preparação;

g) Autorização para a constituição e reconstituição do fundo de maneio, bem como as despesas por conta do mesmo;

h) Autorização para a realização de despesas com a aquisição e locação de bens e serviços, por conta das dotações orçamentais do Gabinete, até ao limite legalmente estabelecido para os titulares de cargos de direcção superior do 1.º grau;

i) Autorização para as despesas com refeições do pessoal do Gabinete, nos termos das disposições legais aplicáveis;

j) Autorização para realizar actos de gestão corrente relativamente às funções específicas do Gabinete.

2 — O presente despacho produz efeitos a 25 de Outubro de 2010, sem prejuízo da ratificação de todos os actos que, no âmbito dos poderes agora delegados, tenham sido praticados desde essa data.

22 de Outubro de 2010. — O Ministro dos Assuntos Parlamentares, *Jorge Lacão Costa*.

27062010

Despacho n.º 16324/2010

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, designo a licenciada Rosa Maria Gomes Lourenço adjunta do meu Gabinete, para substituir o chefe de gabinete nas suas ausências e impedimentos.

2 — A nomeada fica autorizada a exercer as actividades a que se refere a alínea *a*) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 196/93, de 27 de Maio.

3 — O presente despacho produz efeitos a 25 de Outubro de 2010.

22 de Outubro de 2010. — O Ministro dos Assuntos Parlamentares, *Jorge Lacão Costa*.

27072010

Instituto Português da Juventude, I. P.

Aviso n.º 21734/2010

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final, do

procedimento concursal comum, para preenchimento de um posto de trabalho de Assistente Operacional, na modalidade de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo aviso n.º 13455/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 129, de 6 de Julho de 2010.

Lista unitária de ordenação final

Candidatos aprovados:

Ordenação	Nome	Valores
1.º Classificado . . .	Maria Manuela da Silva Barroso	16,37
2.º Classificado . . .	Nuno da Costa Pericão.	13,08
3.º Classificado . . .	Rosa Maria de Andrade Branco de Sá Gomes.	12,78

Candidato excluído:

Cátia Andreia Medeiros Lopes Mendes Conde *a*)

a) Faltou à Entrevista Profissional de Selecção

A presente lista foi homologada por despacho da Presidente do Instituto Português da Juventude, I. P., de 30 de Setembro, tendo sido afixada no placard do átrio do Departamento de Recursos Humanos, Financeiros e Patrimoniais do IPJ, I. P., publicitada na página electrónica, bem como notificados os candidatos.

Da presente lista cabe recurso hierárquico ou tutelar nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

01/10/2010. — A Presidente do Instituto Português da Juventude, I. P., *Helena Maria Guimarães Sousa Alves*.

203849245

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Departamento Geral de Administração

Aviso n.º 21735/2010

1 — Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se publica a lista unitária de ordenação final, depois de homologada por despacho do Secretário-Geral deste Ministério de 19.10.2010, do procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de dois postos de trabalho da carreira/categoria de técnico superior, para exercer na Direcção de Serviços de Planeamento, Orçamento e Conta do Departamento Geral de Administração, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 14708/2009, publicado no DR n.º 160, 2.ª série de 19.08.2009.

Candidatos aprovados:

Nome	Avaliação curricular	Avaliação de competências	Classificação final
Elsa Cristina Marques Diogo Pereira.	17,59	16,00	17,19

Nome	Prova de conhecimentos	Avaliação psicológica	Classificação final
Maria Margarida de Queiroz Lopes Alves dos Reis	15,45	12,00	14,59

Ordenação final:

Elsa Cristina Marques Diogo Pereira — 17,19 valores;
Maria Margarida de Queiroz Lopes Alves dos Reis — 14,59 valores.

2 — Nos termos e para os efeitos dos n.os 4 e 5 do artigo 36.º, conjugado com o disposto na alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, notificam-se os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de selecção, que a lista unitária de ordenação final devidamente homologada se encontra afixada no "local de estilo" deste Ministério, no Palácio das Necessidades, Largo do Rilvas, em Lisboa, encontrando-se igualmente disponível na respectiva página electrónica www.mne.gov.pt.

3 — De acordo com o n.º 3 do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, do despacho de homologação da lista de ordenação final pode ser interposto recurso hierárquico ou tutelar.

20 de Outubro de 2010 — O Director do Departamento Geral de Administração, *Francisco Guerra Tavares.*

203846856

Despacho (extracto) n.º 16325/2010

Por despacho do Secretário-Geral, de 23 de Setembro de 2010, cessação a colocação da Assistente Técnica — mapa de Pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros — Maria Heloísa Leitão Ferreira a prestar serviço na Embaixada de Portugal na Santa Sé, com efeitos a partir de 27 de Setembro de 2010, por atingir nessa data o limite de idade.

27 de Setembro de 2010. — O Director do Departamento Geral de Administração *Francisco Guerra Tavares.*

203850443

Despacho (extracto) n.º 16326/2010

Por despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, de 22 de Setembro de 2010, o Conselheiro de Embaixada — Pessoal Diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros — João Pedro Lourenço Antunes, nomeado Director de Serviços para os Assuntos de Segurança e de Defesa da Direcção-Geral de Política Externa, é exonerado do referido cargo e colocado na Embaixada de Portugal em Madrid.

A cessação de funções do referido cargo produz efeitos à data em que assumir funções naquela Embaixada.

29 de Setembro de 2010. — O Director do Departamento Geral de Administração, *Francisco Guerra Tavares.*

203850338

Despacho (extracto) n.º 16327/2010

Por despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, de 28 de Setembro de 2010, nos termos do disposto no n.º 1 do artigos 5.º do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de Fevereiro e na alínea *b*) do n.º 4 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 204/2006, de 27 de Outubro, determino que a Primeira-Secretária de Embaixada — Pessoal Diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros — Mónica Pereira de Sales Lisboa dos Santos Ferro a exercer o cargo de Chefe de Divisão da África Central e Ocidental, integrada na Direcção de Serviços da África Subsariana, da Direcção-Geral de Política Externa, seja exonerada do referido cargo, com efeitos a 5 de Setembro de 2010.

11 de Outubro de 2010. — Director do Departamento Geral de Administração *Francisco Guerra Tavares.*

203850621

Despacho (extracto) n.º 16328/2010

Em cumprimento do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, faz-se público que na sequência do Processo Disciplinar n.º P-364 foi determinada, por despacho do Secretário Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros de 28.09.2010, a aplicação de pena de demissão da trabalhadora Adília Maria Pinto Coelho de Taveira, auxiliar de serviço 1, pertencente ao mapa único de contratação dos Serviços Externos do MNE, a exercer funções na Embaixada de Portugal no Luxemburgo.

A trabalhadora foi pessoalmente notificada da aplicação da pena em 11.10.2010, produzindo a mesma efeitos no dia seguinte, de acordo com o disposto no artigo 58.º do Estatuto Disciplinar.

19 de Outubro de 2010. — O Director do Departamento Geral de Administração, *Francisco Guerra Tavares*.

203847066

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público

Despacho (extracto) n.º 16329/2010

Por despacho de 01 de Setembro de 2010 da Directora-Geral da Administração e do Emprego Público, foi ao licenciado António José da Mata Simões renovada a comissão de serviço no cargo de director do Departamento de Regimes Jurídicos de Emprego, nos termos do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, com efeitos a partir de 01 de Novembro de 2010.

22 de Outubro de 2010. — Pela Directora-Geral da Administração e do Emprego Público, a Subdirectora-Geral, *Maria do Rosário Gomes da Silva Branco Raposo*.

203850532

Instituto Nacional de Administração, I. P.

Aviso n.º 21736/2010

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum, Aviso 10309/2010, de 25 de Maio — Ref. B1 — Área de Marketing do Departamento de Administração Geral, para o preenchimento de um dos postos de trabalho, na carreira/categoria de técnico superior. Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º, conjugado com a alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º, ambos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que se encontra afixada a lista unitária de ordenação final dos candidatos, em local visível e público nas instalações do INA, IP e disponibilizada na respectiva página electrónica.

20 de Outubro de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *Francisco Ramos*.

203846094

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Despacho n.º 16330/2010

No dia 19 de Julho de 2007, o militar da GNR António Manuel Pereira Coelho Avelãs, membro da Equipa de Inactivação de Engenhos Explosivos Improvisados, do Grupo Territorial de Faro, quando a equipa procedia ao manuseamento de material pirotécnico, na sequência de explosão do referido material, foi vítima de ferimentos graves.

O Decreto-Lei n.º 113/2005, de 13 de Julho, veio estabelecer um novo regime de compensação por invalidez permanente ou por morte directamente decorrente dos riscos próprios da actividade policial ou de segurança.

Com vista a apurar os factos constitutivos do direito à compensação, foi determinada a instauração do inquérito a que se refere o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 113/2005, de 13 de Julho, que correu termos no Comando Territorial de Faro, da Guarda Nacional Republicana, concluindo o instrutor o seu relatório nos termos seguintes:

1 — Verificou-se a existência de nexo de causalidade entre o risco inerente ao exercício da função policial e o acidente sofrido e a invalidez permanente do militar.

2 — Foi definida a incapacidade que afecta o militar, ao qual foi atribuída uma I. P. P. de 69,7 %, calculada segundo a T. N. I. em vigor à data do acidente.

3 — O acidente foi qualificado como ocorrido em serviço.

4 — O valor da compensação por invalidez permanente a atribuir ao beneficiário é de € 82 273,26.

O relatório do inquérito foi homologado pelo comandante-geral da Guarda Nacional Republicana, em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 113/2005, de 13 de Julho.

Estão, deste modo, observados todos os requisitos legais para a atribuição da compensação especial por invalidez, prevista no artigo 1.º do mesmo diploma.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 113/2005, de 13 de Julho, determina-se:

1 — É concedida ao militar da GNR António Manuel Pereira Coelho Avelãs, a compensação especial prevista no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 113/2005, de 13 de Julho, por acidente ocorrido a 19 de Julho de 2007.

2 — O valor da compensação conferida no número anterior, calculado nos termos do disposto nos n.os 1 e 5 do artigo 4.º do mesmo diploma legal, é de € 82 273,26.

10 de Setembro de 2010. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — O Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna, *José Manuel Vieira Conde Rodrigues*.

203806996

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA SAÚDE

Despacho n.º 16331/2010

O Decreto-Lei n.º 50-B/2007, de 28 de Fevereiro, criou, sob a forma de entidade pública empresarial, a Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E. P. E., e aprovou os respectivos Estatutos.

De acordo com os n.os 2 e 6 do artigo 6.º daqueles Estatutos, os membros do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E. P. E., são nomeados por despacho conjunto dos Ministros das Finanças e da Saúde, tendo em conta o seu perfil e aptidão para o desempenho do cargo, sendo pelo menos dois deles médicos, um da especialidade de medicina geral e familiar e outro de uma especialidade hospitalar, e um enfermeiro, pelo período de três anos, mostrando-se necessário proceder à sua designação para o novo mandato.

Nestes termos:

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 6.º dos Estatutos da Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E. P. E., publicados em anexo ao Decreto-Lei n.º 50-B/2007, de 28 de Fevereiro, são nomeados, para o triénio 2010-2012, os seguintes membros:

Presidente do conselho de administração — Dr. António Henriques Martins Guerreiro;

Vogais do conselho de administração:

Dr.ª Celeste da Conceição Terêncio da Silva;

Dr. Victor Manuel Barbosa da Silva, director clínico — área hospitalar;

Dr. Fernando de Oliveira Rodrigues, director clínico — área dos cuidados de saúde primários;

José Joaquim Ceia da Silva, enfermeiro-director.

2 — O perfil e aptidão para o desempenho do cargo são evidenciados na sinopse curricular anexa ao presente despacho, dele fazendo parte integrante.

3 — O presente despacho produz efeitos à data de 12 de Fevereiro de 2010, excepto no que se refere ao vogal nomeado José Joaquim Ceia da Silva, enfermeiro-director, cuja produção de efeitos reportará à data de 1 de Março de 2010.

27 de Agosto de 2010. — Pelo Ministro de Estado e das Finanças, *Carlos Manuel Costa Pina,* Secretário de Estado do Tesouro e Finanças. — A Ministra da Saúde, *Ana Maria Teodoro Jorge.*

Notas curriculares

António Henriques Martins Guerreiro

Vogal executivo do conselho de administração da Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E. P. E.

Auditor interno do Hospital do Espírito Santo, E. P. E. (Évora).

Docente do Departamento de Gestão da Universidade de Évora.

Ex-técnico (analista financeiro) da Caixa Geral de Depósitos, S. A.

Mestre em organização e sistemas de informação.

Licenciado em Gestão de Empresas com média de 17 valores.

Formação

Novembro de 2003 a Julho de 2005 — doutorando em Gestão na School of Management & Economics — Queen's University Belfast, Northern Ireland, United Kingdom.

9 e 10 Abril 2001 — curso de gestão avançada Gestão de Investimentos em Sistemas e Tecnologias de Informação, Prof. John Ward (Cranfield University), Hotel Meridien, Lisboa, Org.: NCS Portugal.

Novembro de 1997 a Novembro de 2000 — mestrado em Organização e Sistemas de Informação na Universidade de Évora (dissertação sobre Avaliação Económica de Investimentos em SI/TI).

26 a 28 Maio de 1994 — acção de formação — Operações com o Estrangeiro (mercado cambial e monetário, crédito documentário, financiamento em moeda estrangeira, etc.), no âmbito do estágio profissional na CGD. Local: Hotel do Bonfim, Setúbal.

Outubro de 1989 a Fevereiro de 1994 — licenciatura em Gestão de Empresas pela Universidade de Évora. Média de 17 valores.

9 a 14 de Setembro de 1993 — curso europeu de gestão Insight Into Management In Europe 1993 — Colégio da Europa, Brugge, Bélgica.

Língua de Trabalho — Inglês.

10 a 28 de Setembro de 1990 — curso internacional de Verão — Seminários sobre Fiscalidade. Oradores: Prof. Rogério F. Ferreira, Prof. Silva Lopes, Amaral Tomás (FMI), entre outros.

Julho a Dezembro de 1989 — Curso de Contabilidade de Gestão patrocinado pelo Fundo Social Europeu, com 500 horas, das quais 250 práticas (informática na óptica do utilizador). Aproveitamento — Bom.

1988-1989 — frequência do 1.º ano de Engenharia Química na Universidade Nova de Lisboa.

1984-1986 — curso complementar do ensino secundário, área de electrotecnia. Média final de 13 valores.

Prémios e bolsas

Bolsa de doutoramento da Fundação para a Ciência e Tecnologia (2003-2008)

Bolsa de mestrado (2000) e doutoramento (2004-2006) da Fundação Eugénio de Almeida.

Prémio Universidade de Évora 1995 (licenciado pela UE com classificação mais elevada).

Prémios Fundação Eugénio de Almeida de 1990 até 1994 (melhor aluno de Gestão de Empresas).

Experiência profissional e académica

Desde Dezembro de 2009 — vogal executivo do conselho de administração da Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E. P. E.

Desde 2007 — auditor interno do Hospital do Espírito Santo, E. P. E. (Évora).

Novembro de 2001 — Organização da 2.ª Conferência da Associação Portuguesa de Sistemas de Informação (Universidade de Évora — Departamento de Gestão de Empresas).

Outubro de 2000/Setembro de 2001 — adjunto do presidente do conselho do Departamento de Gestão de Empresas da Universidade de Évora.

1998-1999 — sócio-gerente da EBG — Consultores de Gestão, L.da

Desde 1997 — consultor de empresas.

Desde 1997 — docente de Contabilidade Geral I e II na Universidade de Évora e membro do conselho do Departamento de Gestão de Empresas.

1995-1996 — colaborador de Contabilidade Analítica I e II na Universidade de Évora.

1994/1998 — Regência das disciplinas de Gestão da Produção e de Gestão Previsional e Controlo de Gestão na Universidade Moderna nos anos lectivos 1994-1995, 1995-1996, 1996-1997 e 1997-1998 (Pólo de Beja). Novembro de 1994 a Novembro de 1997 — Integração nos quadros técnicos da CGD. Avaliação de projectos de investimento, nomeadamente no âmbito do Sistema de Incentivos Regionais (SIR), PEDIP II, PROCOM e RIME.

Março a Julho de 1994 — estágio na Caixa Geral de Depósitos, na área técnica de análise económico-financeira de empresas, análise de operações de crédito, acompanhamento de empresas clientes e potenciais clientes e simulação *rating* (análise de risco).

Abril de 1993 a Fevereiro de 1994 — funções de monitor da disciplina de Introdução à Economia I e II, na Universidade de Évora.

Conferências e trabalhos publicados

Guerreiro, António e Serrano, António e Caldeira, Mário, «Gestão de Sistemas e Tecnologias de Informação», Colecção Sistemas de Informação, Editora FCA, 2004.

Guerreiro, António e Serrano, António, «O Paradoxo da Produtividade», Revista da Associação Portuguesa de Sistemas de Informação, n.º 14, 2001.

Guerreiro, António e Serrano, António, «O Paradoxo da Produtividade Revisitado», Revista Portuguesa de Gestão, INDEG/ISCTE, 3.ª série, ano 15, n.º 3, 2000.

Guerreiro, António e outros, «A Evolução da Estratégia Empresarial — Conceitos, Perspectivas e Análise Estratégica de Casos», Manuais da Universidade de Évora, 1998.

Guerreiro, A. e Serrano, A., «Impact of IS/IT Investments on the Financial Performance of Portuguese Top Companies», Proceedings of the European Conference on Information Management and Evaluation, Montpellier, France, pp. 199-208, 2007.

Guerreiro, A. e Serrano, A., «Does IS/IT Investments Impact on Firm Financial Performance: A Study of the Portuguese Case», Proceedings of the SoftWars 07 Conference on Social, Organizational and Economic Impact of Information Technology, ISEG, Lisboa, Portugal, pp. 5.1-5.10, 2007.

Guerreiro, António e Serrano, António, «IS/IT Investments and Firm Performance: Stakeholder VS Shareholder Orientation», Proceedings of the 13th European Conference on Information Technology Evaluation, Universidade de Génova, Itália, 28/29 de Setembro de 2006.

Guerreiro, António e Serrano, António, «IS/IT Investments, Stakeholders and Firm Performance», proceedings of the European and Mediterranean Conference on Information Systems, Universidade de Alicante, Espanha, 2006.

Guerreiro, António, «IS/IT Investments and Firm Performance: a Stakeholder approach», Doctoral Consortium, European and Mediterranean Conference on Information Systems, Universidade de Alicante, Espanha, 2006.

Guerreiro, António, «Evaluation of Information Systems & Technology (IS/IT) Investments: A closer look on the Portuguese Context», Postgraduate Student Conference, Faculty of Legal, Social and Educational Sciences, Queen's University of Belfast, Northern Ireland, 6 e 7 de Abril de 2005.

Guerreiro, António, «IS/IT Investments Evaluation: The Portuguese Context», 3rd Doctoral Working Paper Series, Doctoral Program/Working Paper Series Seminars, School of Management & Economics, Queen's University of Belfast, Northern Ireland, 27 de Maio de 2004.

Guerreiro, António e Serrano, António, «Valor Potencial dos Benefícios Líquidos Intangíveis: Um Contributo para o Incremento da Racionalidade Económica no Processo de Tomada de Decisão», 4.º Seminário Luso-Espanhol de Economia da Empresa, Évora, 22 de Novembro de 2002.

Guerreiro, António e Serrano, António, «Investimentos em SI/TI: Um Contributo para o Incremento da Racionalidade Económica no Processo de Tomada de Decisão», III Encontro Ibero-Americano de Finanças e Sistemas de Informação, Instituto Politécnico de Setúbal, Sesimbra, 23 a 25 de Outubro de 2002.

Guerreiro, António e Serrano, António, «Investimentos em SI/TI: O Paradoxo da Produtividade», 1.ª Conferência da Associação Portuguesa de Sistemas de Informação, Universidade do Minho, 25 a 27 de Outubro de 2000.

Diversos

Membro da Ordem dos Economistas.

Inscrito na OTOC como Técnico Oficial de Contas.

Identificação

Nome — Celeste da Conceição Terêncio da Silva.

Naturalidade — Lisboa, Portugal.

Residência — Lisboa.

Habilitações académicas

Licenciatura em Gestão e Administração Pública, ISCSP — UTL (1988-1992).

Pós-graduação em Administração Hospitalar, ENSP — UNL (1996-1998).

Formação profissional e outras habilitações

Frequência do mestrado em Gestão e Administração Pública, Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade Técnica de Lisboa.

Curso de Aperfeiçoamento em Gestão de Recursos Humanos (CIDEC).

Curso Código do Procedimento Administrativo (HCC).

Estágio profissional integrado no Programa HOPE (Standing Committee of the Hospitals of the European Union), realizado no Hospital Universitário de Heraklion.

Curso de Formação Pedagógica Inicial de Formadores (IEFP).

Curso de Contabilidade Analítica e de POCMS (DRHS).

Idiomas estrangeiros — Inglês, Francês e Espanhol (escrito e falado).

Conhecimentos de informática na óptica do utilizador

Actividade profissional

Directora dos Serviços Hoteleiros da HPP Saúde — Parcerias Cascais, S. A.

Directora do Serviço de Gestão Hoteleira do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E.

Secretária-Geral da Fundação para a Saúde.

Directora dos Serviços Financeiros do Hospital de São Bernardo — Setúbal e responsável, igualmente, pela área da mulher e da criança, incluindo os serviços de ginecologia/obstetrícia e pediatria.

Exercício de funções de administradora hospitalar nos serviços hoteleiros do Hospital de Curry Cabral. Técnica superior no Hospital de Curry Cabral.

Estagiária no Banco de Portugal.

Resumo curricular de Victor Manuel Barbosa da Silva

Concluiu a licenciatura em Medicina em 1983 pela Faculdade de Medicina de Lisboa com a média de 13,32 valores. Efectuou o internato geral no Hospital Distrital de Cascais com início em 1984. Concorre ao internato de cirurgia geral que efectua no Hospital Distrital de Portalegre (posteriormente Hospital Doutor José Maria Grande) de 1987 a 1993, que terminou em Janeiro de 1993, com 19 valores.

Pediu transferência para o Hospital Distrital de Elvas em Abril de 1993, onde inicia actividade como assistente eventual, tendo efectuado concurso de provimento em Setembro de 1993, obtendo a classificação de 17,6 valores. Acompanha a abertura do Novo Hospital (Hospital de Santa Luzia de Elvas), em cujo quadro ingressa como assistente hospitalar. Além de toda a actividade em cirurgia geral, inicia a consulta de *follow-up* de cancro da mama em 1994 e de senologia em 2004. Efectua treino em endoscopia digestiva alta no Hospital do Espírito Santo de Évora e inicia a actividade em Elvas desde 1996.

Obtém o grau de consultor de cirurgia geral em Julho de 1999. Transita para a Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, mantendo o vínculo profissional que o liga ao Hospital de Santa Luzia de Elvas.

Efectua concurso para o lugar de chefe de serviço em Março de 2009, tendo obtido a classificação de 16 valores, e iniciando funções nessa categoria desde então.

Direcção clínica de 1998 a 2001. Destaca dessas funções a criação da Unidade de Cuidados Diferenciados, a criação da Comissão de Coordenação Oncológica, a elaboração de protocolo com o Hospital do Espírito Santo de Évora para a área da Oncologia, a criação do Hospital de Dia, a obtenção de idoneidade para formação de internos do Internato Complementar, criação do núcleo de Telemedicina, elaboração de protocolos de articulação com o Hospital Doutor José Maria Grande de Portalegre, nas áreas de Imagiologia e Cardiologia, início da criação de departamentos com o Departamento Cirúrgico.

Adjunto da Direcção Clínica de 2004 a 2006. É-lhe atribuída a direcção da consulta externa (elabora o respectivo Manual da Qualidade) e a direcção do Hospital de Dia.

Direcção do Serviço de Cirurgia desde 2008. Destaca a criação das consultas de *follow-up* de cancro colo-rectal e de pé diabético e a articulação com o Serviço de Cirurgia do Hospital Doutor José Maria Grande de Portalegre na deslocação de doentes e profissionais entre os dois serviços.

No Hospital de Santa Luzia de Elvas, foi membro da Comissão de Controlo de Infecção de 1993 a 1998. Integrou o grupo de trabalho para organização da acessibilidade na Unidade de Saúde. Integrou o grupo multiprofissional de apoio ao Departamento de Qualidade e Projectos em 2003. Foi membro da Comissão de Nutrição. Foi membro da Comissão de Coordenação Oncológica desde 1999 e coordenador do Registo Oncológico desde 2001.

Integrou o Grupo de Planeamento Estratégico da Administração Regional de Saúde do Alentejo (de 1998 a 2001), a estrutura de acompanhamento do Plano Estratégico do Sistema Local de Saúde do Norte Alentejano (1999). Membro da Comissão Oncológica Regional desde 2005.

Eleito nas listas distritais da Ordem dos Médicos. Um mandato como interlocutor dos Conselhos Regionais e actualmente como vice-presidente da mesa da assembleia distrital.

Frequentou múltiplas acções de formação e cursos, não só da sua área profissional como de gestão dirigida à área da saúde, num total de 924 horas, destacando o Diploma de Especialização em Sistemas de Informação para a Saúde — INA, em 2008, com a classificação de 18 valores.

Resumo curricular

Fernando de Oliveira Rodrigues nasceu no dia 1 de Março de 1953, na freguesia de Covões, concelho de Cantanhede, filho de António Augusto Tomás dos Santos Rodrigues e de América de Oliveira.

Em 1973 inicia o curso de Medicina na Faculdade de Medicina de Coimbra, que conclui no ano de 1979.

Em Janeiro de 1980 inicia o estágio clínico nos Hospitais da Universidade de Coimbra. Em 1982 faz o ano obrigatório de serviço médico à periferia, no Centro de Saúde de Gavião. Aí conhece a colega Maria Gracinda, que fazia estágio de saúde pública, com quem vem a casar.

Em 1983 inicia a carreira de clínica geral no Centro de Saúde de Ponte de Sor, distrito de Portalegre. Em 1991, após conclusão do programa de formação específica em exercício, adquire o grau de assistente de clínica geral/medicina familiar. Em Janeiro de 1993 concorre ao grau de consultor de clínica geral/medicina familiar, que obtém nesse mesmo ano.

Em 1997 é nomeado director do Centro de Saúde de Ponte de Sor, função que desempenhou até Março de 2010.

Em 2003 concorre ao concurso para chefe de serviço de clínica geral e assume o lugar no Centro de Saúde de Ponte de Sor.

A Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano opta pela formação dos responsáveis dos serviços de saúde na área da gestão em saúde. Nesse âmbito, frequenta e conclui o curso DEGESTUS, da responsabilidade do INA.

Em 2009, com a criação dos ACES (Agrupamentos de Centros de Saúde), é indigitado para o lugar de presidente do conselho clínico do ACES S. Mamede e inicia nova formação na área da gestão em saúde para conselhos clínicos, *PACES Team,* também da responsabilidade do INA.

Curriculum Vitae

Apelido (s) / Nome (s) próprio (s)	**Ceia da Silva José Joaquim**
Experiência profissional	**(Gestão/Coordenação)**
Designação:	**Administração, Gestão de Pessoal e Serviços**
Instituição:	Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, EPE - Adjunto Direcção de Enfermagem desde Fevereiro de 2008
Designação:	**Implementação dos Circuitos de Esterilizados**
Instituição:	Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, EPE - Coordenador
Designação:	**Concursos e Pesquisas de Mercado**
Instituição:	Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, EPE - Júri

Implementação do Sistema de Apoio à prática de Enfermagem
Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, EPE - Membro do Grupo de Implementação

Designação:	**Curso de Especialização em enfermagem de diálise**
Instituição:	Escola Superior de Enfermagem Maria Fernanda Resende
Designação:	**Chefia, Orientação, Supervisão de Equipas**
Instituição:	Fresenius Medical Care – Clínica Médica de Portalegre -Adjunto da Chefia de Enfermagem
Designação:	**Orientação, Coordenação Equipas nos Serviços Enfermagem de Medicina II e Cirurgia II**
Instituição:	Hospital Dr. José Maria Grande – Portalegre - Coordenador da Formação em Serviço
Designação:	**Administração, Gestão de Pessoal e Serviços**
Instituição:	Associação de Futebol de Portalegre - Adjunto da Direcção de Enfermagem
Experiência profissional	**(Prestação de Cuidados)**

Hospital Doutor José Maria Grande de Portalegre / Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, EPE

desde 1981

Formação Académica	
Designação da qualificação atribuída	Licenciatura em Enfermagem, com avaliação final de 15 valores Escola Superior de Enfermagem de Portalegre
Designação da qualificação atribuída	Pós-graduação em Direito do Envelhecimento Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra
Designação da qualificação atribuída	**Certificado de Aptidão Profissional** Curso de Formação Profissional de Formação Pedagógica de Formadores ministrado pela SadoInformática, Lda.
Designação da qualificação atribuída	**Curso de Segurança, Higiene no Trabalho e Ambiente**
Designação da qualificação atribuída	**Curso de Hemodinâmica para Enfermeiros** Departamento de Educação Médica – Gabinete de Estudos Pós-Graduados da Faculdade de Medicina de Lisboa
Designação da qualificação atribuída	**Curso de Enfermagem em Diálise**
Designação da qualificação atribuída	**Curso de Enfermagem em Anestesia e Cuidados Intensivos** Departamento de Educação Médica – Gabinete de Estudos Pós-Graduados da Faculdade de Medicina de Lisboa
Designação da qualificação atribuída	**Curso de Reabilitação em Traumatologia Desportiva** Sociedade Portuguesa de Medicina Desportiva
Designação da qualificação atribuída	**Curso de Anestesia e Cuidados Intensivos** Sociedade Portuguesa de Anestesiologia
Designação da qualificação atribuída	**Curso de Medicina e Enfermagem Desportiva** Sociedade Portuguesa de Medicina Desportiva
Designação da qualificação atribuída	**Curso de Patologia do Joelho** Sociedade Portuguesa de Ortopedia e Traumatologia
Designação da qualificação atribuída	**Curso para Enfermeiros Desportivos** Ministério da Qualidade de Vida – Direcção Geral do Apoio Médico

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Instituto de Acção Social das Forças Armadas

Declaração (extracto) n.º 198/2010

Para os devidos efeitos se declara que Tatiana Marisa Ferreira Domingues, Ana Sofia da Encarnação Mendonça e Paula Cristina Dias Pereira colocadas respectivamente em 43.º, 45.º, 46.º, da lista unitária de classificação final do concurso comum para ingresso na categoria de Enfermeiro Nível 1 da carreira de enfermagem, desistiram da assinatura do Contrato de Trabalho em funções Públicas por tempo indeterminado.

Lisboa, 22 de Outubro de 2010. — *Fernando Manuel Caetano da Silva*, Chefe da Divisão de Recursos Humanos.

203850687

Polícia Judiciária Militar

Despacho (extracto) n.º 16332/2010

Em cumprimento do estipulado nos n.º 2 e 3 do artigo 17.º da lei preambular do Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, nos termos das disposições conjugadas dos n.º 3 do artigo 88.º e n.º 6 do artigo 109.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e em virtude de ter ocorrido uma modificação da situação jurídico funcional do trabalhador, motivada por uma alteração do seu horário de trabalho, torna-se público que, foi celebrado contrato de trabalho com Hermínia Serra Nunes de Almeida, na modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, na carreira de Assistente Operacional, categoria de Assistente Operacional, 1.ª posição remuneratória e nível remuneratório 1 da tabela remuneratória única, a que corresponde o vencimento mensal de 475,00 €, com efeitos à data da assinatura do contrato.

Lisboa, 1 de Outubro de 2010. — O Director-Geral da Polícia Judiciária Militar, *Duarte Manuel Alves dos Reis,* tenente-general.

203842902

Despacho (extracto) n.º 16333/2010

Por meu despacho, de 14 de Julho de 2010, determinei, em cumprimento do disposto nos artigos 46.º e 47.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a alteração da posição remuneratória dos trabalhadores do Mapa de Pessoal da Polícia Judiciária Militar, que reuniam os requisitos legais necessários, com efeitos a 1 de Janeiro de 2010. Assim, torna-se público, que se procedeu à outorga de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em virtude de alteração de posição remuneratória, com os seguintes trabalhadores:

Nome	Categoria/Carreira	Posição remuneratória	Nível remuneratório
Angelina de Lurdes A. R. Gomes da Silva	Assistente Técnico	6.ª	11.º
Manuel Joaquim Afonso Araújo	Técnico Superior	9.ª	42.º
Rosa da Silva Araújo Cruz	Assistente Técnico	6.ª	11.º
Maria Adelina da Fonseca F. Leitão	Assistente Técnico	10.ª	15.º
Artur Tavares de Matos	Assistente Operacional	8.ª	8.º
Maria Alice da Silva Guedes	Assistente Técnico	10.ª	15.º

Lisboa, 20 de Outubro de 2010. — O Director-Geral da Polícia Judiciária Militar, *Duarte Manuel Alves dos Reis*, Tenente-General.

203843923

MARINHA

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada

Portaria n.º 757/2010

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), promover por escolha ao posto de capitão-de-mar-e-guerra, em conformidade com o previsto na alínea *a*) do artigo 216.º do EMFAR, o capitão-de-fragata da classe de Marinha:

22282 José Paulo Duarte Cantiga

(no quadro), que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respectivamente nos artigos 56.º e 227.º do mencionado Estatuto, a contar de 15 de Setembro de 2010, data a partir da qual lhe conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da passagem à situação de adido ao quadro do 22480 capitão-de-mar-e-guerra da classe de Marinha João José Maia Martins, ficando colocado na 1.ª posição remuneratória do novo posto.

Este oficial uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 20883 capitão-de-mar-e-guerra da classe de Marinha Vítor Manuel Martins dos Santos.

Ministério da Defesa Nacional — Marinha, 19-10-2010. — O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, *Fernando José Ribeiro de Melo Gomes,* Almirante.

203850273

Direcção-Geral da Autoridade Marítima

Comando-Geral da Polícia Marítima

Aviso (extracto) n.º 21737/2010

Aviso de abertura n.º 12 901/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 137, de 18 de Julho.

Homologada a acta do Conselho Pedagógico da Escola da Autoridade Marítima, por despacho do Vice-almirante Comandante-Geral da Polícia Marítima, em 01 de Outubro de 2010, publica-se o ordenamento final dos Agentes Estagiários:

	NII	Nome	Nota final
1.º	31004008	Sérgio Paulo Duarte dos Santos	16,58
2.º	31003308	Rodolfo Manuel Pinto Caldeira	16,34
3.º	31003808	Marta Isabel Simão Gomes José	16,33
4.º	31004708	Simão Pedro Dias Crista Ferrão	16,15
5.º	31004108	Henrique Miguel Neto Marques	16,10
6.º	31005308	Miguel João Ribeiro Mota Vilela de Oliveira.	16,03
7.º	31007008	Nuno Miguel Cardoso Gonçalves	16,02
8.º	31009708	Rui Albano da Silva Malheiro	16,02
9.º	31007808	Ricardo Jorge Soares Pereira	16,00
10.º	31009808	Anacleto Pinto Mendes	16,00
11.º	31008308	João Filipe Coelho Gomes da Silva	15,99
12.º	31004508	José Ricardo da Silva Rosado	15,96
13.º	31006908	Júlio Manuel Bastos Belchior Pires	15,89
14.º	31006008	Adérito Gonçalo Firmino Metelo	15,83
15.º	31006408	Ludgero Alexandre Nogueira Ribeiro	15,80
16.º	31007308	Davide Miguel Branco Bação	15,76
17.º	31003708	Hugo Miguel Fernandes Martins	15,75
18.º	31008408	Pedro Tiago Boto Maló	15,73
19.º	31008908	Gustavo Filinto Lobato de Seia	15,73
20.º	31003508	Daniel Vasconcelos Camacho	15,70
21.º	31007908	César Renato Monteiro da Silva Batista	15,69
22.º	31006208	Luís Miguel dos Santos Gouveia	15,67
23.º	31005508	Júlio Manuel Marques Sarabanda	15,62
24.º	31005108	João Carlos Luz Cabral	15,61
25.º	31000109	Carla Sofia Marques Caeiro Sequeira	15,56
26.º	31008008	Paulo Jorge Fialho dos Santos	15,55
27.º	31006108	Bruno Filipe Duarte de Moura	15,54
28.º	31006508	José Carlos Augusto Barreiros	15,53
29.º	31006708	Hugo João Carvão Ferreira	15,51
30.º	31007508	Fábio José Oliveira Vasconcelos	15,51
31.º	31008208	Luís Miguel Vaz de Carvalho	15,51
32.º	31003908	Gisela Mafalda Saraiva da Costa Ribeiro	15,49

	NII	Nome	Nota final
33.º	31004908	Rui Pedro Compadrinho Vilela	15,47
34.º	31009408	Paulo Sérgio Carvalho Gonçalves	15,45
35.º	31007108	Nuno Luís Gonçalves Pereira Chaveiro	15,44
36.º	31009208	Gonçalo Dias Pereira	15,35
37.º	31008508	Duarte Coutinho Barreto	15,33
38.º	31008808	Pedro Miguel Mendes Caetano	15,30
39.º	31004608	Ricardo Nuno Oliveira Martinho	15,29
40.º	31008608	Carlos Magno Ferreira da Costa Azevedo	15,28
41.º	31003408	Pedro Miguel Ribeiro e Sousa	15,21
42.º	31006808	Dário dos Santos Matos	15,20
43.º	31007608	Inês Simões de Matos Melo Neves	15,19
44.º	31009008	Hélder Manuel Pires Brás	15,19
45.º	31003608	Carlos Alberto da Silva Marujo	15,17
46.º	31004308	André Araújo Ferreira	15,15
47.º	31004208	Nuno Miguel Marques Tomás	15,12
48.º	31007208	Ricardo Manuel Fernandes Martins	15,11
49.º	31009608	Rúben Emanuel Ferreira	15,09
50.º	31005908	Pedro Miguel Rodrigues Pinto	15,07
51.º	31010208	Bruno Daniel Lopes Conde	15,05
52.º	31009308	Susana Duarte Dias	15,03
53.º	31005808	Paulo Jorge Madaleno Dias	15,00
54.º	31005608	Fábio Augusto de Oliveira Cardoso	14,98
55.º	31007408	Jorge dos Santos Gouveia	14,98
56.º	31004808	Jorge Samuel Moreira Faria	14,92
57.º	31006608	Pedro Miguel Luís Gomes	14,92
58.º	31008108	Tiago Afonso da Costa Guerreiro	14,92
59.º	31009508	David Alexandre Correia de Melo	14,86
60.º	31010008	Carlos Manuel Pedreiro Branquinho	14,76
61.º	31005708	António Pedro Claro Lobato Girão	14,69
62.º	31005408	Rafael de Moura	14,63
63.º	31005208	Rúben Armindo Neves dos Santos Trindade	14,62
64.º	31004408	João André Paiva Maranhão	14,61
65.º	31005008	Hugo Filipe Rebordão Pires Monteiro dos Reis	14,57
66.º	31000309	Ricardo Miguel Correia de Melo	14,54
67.º	31010108	Pedro Filipe Guerreiro Cordeiro	14,50
68.º	31010308	Renato Alexandre Santos	14,08

Da presente lista cabe recurso hierárquico a interpor no prazo de 8 dias úteis a contar da data da publicação no *Diário da República,* nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar n.º 53/97, de 9 de Dezembro.

Lisboa, 21 de Outubro de 2010. — O Chefe do Estado-Maior da Polícia Marítima, *Orlando da Silva Paulino,* capitão-de-mar-e-guerra.

203848298

EXÉRCITO

Comando do Pessoal

Despacho n.º 16334/2010

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o SCH MAT NIM 17274582, Armando Martins da Cunha, transite para a situação de reserva nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do Artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do Artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 Set., devendo ser considerado nesta situação desde 16 de Agosto de 2010.

13 de Outubro de 2010. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Comandante do Pessoal do Exército, *Eduardo Manuel de Lima Pinto,* Tenente-General.

203846401

Despacho n.º 16335/2010

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o SCH MED NIM 11435982 José Augusto Serrano Couceiro, transite para a situação de reserva nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do Artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do Artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 Set., devendo ser considerado nesta situação desde 01 de Junho de 2010.

13 de Outubro de 2010. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Comandante do Pessoal do Exército, *Eduardo Manuel de Lima Pinto,* tenente-general.

203846078

Despacho n.º 16336/2010

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o SMOR INF NIM 09443280, António Augusto Leal Veríssimo, transite para a situação de reserva, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do Artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do Artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 Set., devendo ser considerado nesta situação desde 01 de Julho de 2010.

13 de Outubro de 2010. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Comandante do Pessoal do Exército, *Eduardo Manuel de Lima Pinto,* tenente-general.

203846248

Despacho n.º 16337/2010

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o SAJ CAV NIM 12395888 Vítor Manuel da Conceição Santos, transite para a:

Situação de reserva

nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do Artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do Artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23Set., devendo ser considerado nesta situação desde 15 de Julho de 2010

13 de Outubro de 2010. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Comandante do Pessoal do Exército, *Eduardo Manuel de Lima Pinto,* tenente-general.

203846167

Despacho n.º 16338/2010

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o SMOR ART NIM 14507379, João Francisco do Carmo Carrilho, transite para a situação de reserva, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do Artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do Artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 01 de Junho de 2010.

13 de Outubro de 2010. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Comandante do Pessoal do Exército, *Eduardo Manuel de Lima Pinto,* tenente-general.

203847552

Direcção de Administração de Recursos Humanos

Despacho n.º 16339/2010

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o SMOR ENG NIM 08632079, Mário Alfredo Martins, transite para a situação de reserva, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do Artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 5 do Artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 Set., devendo ser considerado nesta situação desde 20 de Julho de 2010.

13 de Outubro de 2010. — Por delegação do Comandante do Pessoal do Exército, após delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Director de Administração de Recursos Humanos, *Luís Filipe Tavares Nunes,* major-general.

203846775

Despacho n.º 16340/2010

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o SMOR ENG NIM 03296478, Ireneu da Silva Mendes, transite para a situação de reserva, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do Artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 5 do Artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 Set., devendo ser considerado nesta situação desde 15 de Julho de 2010.

13 de Outubro de 2010. — Por delegação do Comandante do Pessoal do Exército, após delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Director de Administração de Recursos Humanos, *Luís Filipe Tavares Nunes*, Major-General.

203846653

Despacho n.º 16341/2010

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o SMOR ART NIM 09070478, José Maria Mira dos Santos, transite para a situação de reserva, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do Artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 5 do Artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23Set., devendo ser considerado nesta situação desde 08 de Junho de 2010.

13 de Outubro de 2010. — Por delegação do Comandante do Pessoal do Exército, após delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Director de Administração de Recursos Humanos, *Luís Filipe Tavares Nunes,* Major-General.

203846515

Despacho n.º 16342/2010

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o 1SAR AMAN NIM 19943681 José Marcelino Figueira da Silva, transite para a situação de reserva nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do Artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 5 do Artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 Set., devendo ser considerado nesta situação desde 01 de Julho de 2010.

13 de Outubro de 2010. — Por delegação do Comandante do Pessoal do Exército, após delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Director de Administração de Recursos Humanos, *Luís Filipe Tavares Nunes,* major-general.

203846589

Despacho n.º 16343/2010

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o SMOR ENG NIM 16435879 José Luís Ribeiro Marques, transite para a:

Situação de reserva nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do Artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 5 do Artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 05 de Julho de 2010.

13 de Outubro de 2010. — Por delegação do Comandante do Pessoal do Exército, após delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Director de Administração de Recursos Humanos, *Luís Filipe Tavares Nunes,* major-general.

203848021

Despacho n.º 16344/2010

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o SMOR CAV NIM 18236378, António Luís Ferreira Prates, transite para a situação de reserva, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do Artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 5 do Artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 01 de Julho de 2010.

13 de Outubro de 2010. — Por delegação do Comandante do Pessoal do Exército, após delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Director de Administração de Recursos Humanos, *Luís Filipe Tavares Nunes,* major-general.

203847836

Despacho n.º 16345/2010

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o 1SAR AMAN NIM 10997774, Laurindo Mendes Matias, transite para a situação de reserva, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do Artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do Artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 20 de Junho de 2010.

13 de Outubro de 2010. — Por delegação do Comandante do Pessoal do Exército, após delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Director de Administração de Recursos Humanos, *Luís Filipe Tavares Nunes,* major-general.

203847714

Despacho n.º 16346/2010

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o SMOR CAV NIM 04770878, José Pinto Angélico, transite para a situação de reserva, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do Artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 5 do Artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 02 de Agosto de 2010.

13 de Outubro de 2010. — Por delegação do Comandante do Pessoal do Exército, após delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Director de Administração de Recursos Humanos, *Luís Filipe Tavares Nunes,* major-general.

203847958

Despacho n.º 16347/2010

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o 1SAR AMAN NIM 15454378, Luís Filipe Alves da Gama, transite para a situação de reserva, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do Artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 5 do Artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Julho de 2010.

13 de Outubro de 2010. — Por delegação do Comandante do Pessoal do Exército, após delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Director de Administração de Recursos Humanos, *Luís Filipe Tavares Nunes,* major-general.

203847211

Despacho n.º 16348/2010

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o SMOR ART NIM 06912474 Manuel Marques Pereira Dias, transite para a situação de reserva, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23Set., devendo ser considerado nesta situação desde 01 de Junho de 2010.

13 de Outubro de 2010. — Por delegação do Comandante do Pessoal do Exército, após delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Director de Administração de Recursos Humanos, *Luís Filipe Tavares Nunes,* major-general.

203848516

Despacho n.º 16349/2010

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o SMOR INF NIM 01530978 Hélder António de Barros Oliveira, transite para a situação de reserva, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 5 do Artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23Set., devendo ser considerado nesta situação desde 05 de Maio de 2010.

13 de Outubro de 2010. — Por delegação do Comandante do Pessoal do Exército, após delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Director de Administração de Recursos Humanos, *Luís Filipe Tavares Nunes,* major-general.

203848598

Repartição de Pessoal Civil

Contrato (extracto) n.º 690/2010

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º e artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, nos termos do artigo 72.º do RCTFP, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na sequência de procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 21609/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 232, de 30 de Novembro de 2009, para preenchimento de 5 postos de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior da área funcional de Contencioso e Consultoria Jurídica, do mapa de pessoal civil do Exército, com os trabalhadores a seguir indicados, com a categoria, posição, nível remuneratório e data de produção de efeitos, que para cada um se indica:

Nome	Categoria	Posição Remuneratória	Nível Remuneratório	Produz Efeitos
Gabriel Barbosa Campos	Técnico Superior	7.ª	35	2010-10-18
Paulo Ricardo Varela Sezefredo	Técnico Superior	4.ª	23	2010-09-20
Mateus Souto Rodrigues de Carvalho	Técnico Superior	4.ª	23	2010-09-20
Octávio Manuel da Costa Custódio	Técnico Superior	4.ª	23	2010-10-01
Telma Sofia Martinho da Silva Rijo	Técnico Superior	4.ª	23	2010-10-01

(Isento de fiscalização prévia do TC)

Porto, 21/10/2010. — O Chefe da Repartição, *Carlos Manuel Mira Martins*, Cor Tm.

203848395

Repartição de Pessoal Militar

Despacho n.º 16350/2010

Por despacho de 07 de Outubro de 2010 do General Chefe do Estado-Maior do Exército, é promovido ao posto de sargento-chefe, para preenchimento de uma vaga prevista no Despacho de 187/CEME/2010, de 11 de Outubro, para qualquer quadro especial, nos termos do Artigo 183.º e alínea *b*) do Artigo 262.º, ambos do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecida no Artigo 56.º, alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do Artigo 263.º e n.º 3 do Artigo 274.º do referido Estatuto, o militar a seguir indicado:

SAJ CAV 16368283 Luís José da Silva Ferreira.

Conta a antiguidade desde 01 de Janeiro de 2010, data a partir da qual têm direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009 de 14 de Outubro.

É promovido para o Quadro, ocupando uma vaga prevista no Despacho 187/CEME/2010, de 11 de Outubro, de S. Ex.ª o General CEME, para qualquer quadro especial, reatribuída ao QE/CAV, pelo que, encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do Artigo 183.º do EMFAR.

DARH em Porto, 07 de Outubro de 2010. — O Chefe da Repartição, *Francisco Xavier Ferreira de Sousa,* COR CAV.

203847852

Despacho n.º 16351/2010

Por despacho de 07 de Outubro de 2010 do General Chefe do Estado-Maior do Exército, é promovido ao posto de sargento-chefe, para preenchimento de uma vaga prevista no Despacho de 187/CEME/2010, de 11 de Outubro, para qualquer quadro especial, nos termos do Artigo 183.º e alínea *b*) do Artigo 262.º, ambos do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecida no Artigo 56.º, alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do Artigo 263.º e n.º 3 do Artigo 274.º do referido Estatuto, o militar a seguir indicado:

SAJ CAV 10522483 Manuel Joaquim da Silva Cunha

Conta a antiguidade desde 01 de Janeiro de 2010, data a partir da qual têm direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009 de 14 de Outubro.

É promovido para o Quadro, ocupando uma vaga prevista no Despacho 187/CEME/2010, de 11 de Outubro, de S. Ex.ª o General CEME, para qualquer quadro especial, reatribuída ao QE/CAV, pelo que, encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do Artigo 183.º do EMFAR.

DARH em Porto, 07 de Outubro de 2010. — O Chefe da Repartição, *Francisco Xavier Ferreira de Sousa,* COR CAV.

203847682

Despacho n.º 16352/2010

Por despacho de 07 de Outubro de 2010 do General Chefe do Estado-Maior do Exército, é promovido ao posto de sargento-chefe, para preenchimento de uma vaga prevista no Despacho de 187/CEME/2010, de 11 de Outubro, para qualquer quadro especial, nos termos do Artigo 183.º e alínea *b*) do Artigo 262.º, ambos do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecida no Artigo 56.º, alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do Artigo 263.º e n.º 3 do Artigo 274.º do referido Estatuto, o militar a seguir indicado:

SAJ ART 14527982 António Joaquim Bernardo Carapinha

Conta a antiguidade desde 01 de Janeiro de 2010, data a partir da qual têm direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009 de 14 de Outubro.

É promovido para o Quadro, ocupando uma vaga prevista no Despacho 187/CEME/2010, de 11 de Outubro, de S. Ex.ª o General CEME, para qualquer quadro especial, reatribuída ao QE/ART, pelo que, encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do Artigo 183.º do EMFAR.

DARH em Porto, 7 de Outubro de 2010. — O Chefe da Repartição, *Francisco Xavier Ferreira de Sousa,* COR CAV.

203848662

Despacho n.º 16353/2010

Por despacho de 07 de Outubro de 2010 do General Chefe do Estado-Maior do Exército, é promovido ao posto de sargento-chefe, para preenchimento de uma vaga prevista no Despacho de 187/CEME/2010, de 11 de Outubro, para qualquer quadro especial, nos termos do Artigo 183.º e alínea *b*) do Artigo 262.º, ambos do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecida no Artigo 56.º, alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do Artigo 263.º e n.º 3 do Artigo 274.º do referido Estatuto, o militar a seguir indicado:

SAJ MAT 07093283 Arménio Mendes Lopes

Conta a antiguidade desde 01 de Janeiro de 2010, data a partir da qual têm direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009 de 14 de Outubro.

É promovido para o Quadro, ocupando uma vaga prevista no Despacho 187/CEME/2010, de 11 de Outubro, de S. Ex.ª o General CEME, para qualquer quadro especial, reatribuída ao QE/MAT, pelo que, encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do Artigo 183.º do EMFAR.

DARH Porto, 7 de Outubro de 2010. — O Chefe da Repartição, *Francisco Xavier Ferreira de Sousa,* COR CAV.

203848151

Despacho n.º 16354/2010

Por despacho de 07 de Outubro de 2010 do General Chefe do Estado-Maior do Exército, é promovido ao posto de sargento-chefe, para preenchimento de uma vaga prevista no Despacho de 187/CEME/2010, de 11 de Outubro, para qualquer quadro especial, nos termos do Artigo 183.º e alínea *b*) do Artigo 262.º, ambos do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecida no Artigo 56.º, alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do Artigo 263.º e n.º 3 do Artigo 274.º do referido Estatuto, o militar a seguir indicado:

SAJ ENG 19522283, António José dos Santos Campos

Conta a antiguidade desde 01 de Janeiro de 2010, data a partir da qual têm direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009 de 14 de Outubro.

Mantém-se na situação de Adido ao Quadro, pelo que, nos termos da alínea *g*) do n.º 2 do Artigo 173.º e do Artigo 191.º, ambos do EMFAR, não encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do Artigo 183.º do EMFAR.

DARH em Porto, 07 de Outubro de 2010. — O Chefe da Repartição, *Francisco Xavier Ferreira de Sousa*, COR CAV.

203846297

Despacho n.º 16355/2010

Por despacho de 07 de Outubro de 2010 do General Chefe do Estado-Maior do Exército, é promovido ao posto de sargento-chefe, para preenchimento de uma vaga prevista no Despacho de 187/CEME/2010, de 11 de Outubro, para qualquer quadro especial, nos termos do Artigo 183.º e alínea *b*) do Artigo 262.º, ambos do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecida no Artigo 56.º, alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do Artigo 263.º e n.º 3 do Artigo 274.º do referido Estatuto, o militar a seguir indicado:

SAJ MUS 07605786, Idílio Manuel de Oliveira Nunes

Conta a antiguidade desde 01 de Janeiro de 2010, data a partir da qual têm direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009 de 14 de Outubro.

É promovido para o Quadro, ocupando uma vaga prevista no Despacho 187/CEME/2010, de 11 de Outubro, de S. Ex.ª o General CEME, para qualquer quadro especial, reatribuída ao QE/MUS, pelo que, encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do Artigo 183.º do EMFAR.

DARH em Porto, 07 de Outubro de 2010. — O Chefe da Repartição, *Francisco Xavier Ferreira de Sousa,* cor cav.

203848354

Despacho n.º 16356/2010

Por despacho de 07 de Outubro de 2010 do General Chefe do Estado-Maior do Exército, é promovido ao posto de sargento-chefe, para preenchimento de uma vaga prevista no Despacho de 187/CEME/2010, de 11 de Outubro, para qualquer quadro especial, nos termos do Artigo 183.º e alínea *b*) do Artigo 262.º, ambos do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecida no Artigo 56.º, alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do Artigo 263.º e n.º 3 do Artigo 274.º do referido Estatuto, o militar a seguir indicado:

SAJ ENG 17779383 António José Pagaimo de Sousa

Conta a antiguidade desde 01 de Janeiro de 2010, data a partir da qual têm direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009 de 14 de Outubro.

É promovido para o Quadro, ocupando uma vaga prevista no Despacho 187/CEME/2010, de 11 de Outubro, de S. Ex.ª o General CEME, para qualquer quadro especial, reatribuída ao QE/ENG, pelo que, encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do Artigo 183.º do EMFAR.

DARH em Porto, 7 de Outubro de 2010. — O Chefe da Repartição, *Francisco Xavier Ferreira de Sousa,* COR CAV.

203848719

Despacho n.º 16357/2010

Por despacho de 07 de Outubro de 2010 do General Chefe do Estado-Maior do Exército, é promovido ao posto de sargento-chefe, para preenchimento de uma vaga prevista no Despacho de 187/CEME/2010, de 11 de Outubro, para qualquer quadro especial, nos termos do Artigo 183.º e alínea *b*) do Artigo 262.º, ambos do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecida no Artigo 56.º, alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do Artigo 263.º e n.º 3 do Artigo 274.º do referido Estatuto, o militar a seguir indicado:

SAJ CAV 12841583 Carlos José Rodrigues Sá Pombo

Conta a antiguidade desde 01 de Janeiro de 2010, data a partir da qual têm direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009 de 14 de Outubro.

É promovido para o Quadro, ocupando uma vaga prevista no Despacho 187/CEME/2010, de 11 de Outubro, de S. Ex.ª o General CEME, para qualquer quadro especial, reatribuída ao QE/CAV, pelo que, encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do Artigo 183.º do EMFAR.

DARH em Porto, 07 de Outubro de 2010. — O Chefe da Repartição, *Francisco Xavier Ferreira de Sousa*, COR CAV.

203847399

Despacho n.º 16358/2010

Por despacho de 07 de Outubro de 2010 do General Chefe do Estado-Maior do Exército, é promovido ao posto de sargento-chefe, para preenchimento de uma vaga prevista no Despacho de 187/CEME/2010, de 11 de Outubro, para qualquer quadro especial, nos termos do Artigo 183.º e alínea *b*) do Artigo 262.º, ambos do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecida no Artigo 56.º, alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do Artigo 263.º e n.º 3 do Artigo 274.º do referido Estatuto, o militar a seguir indicado:

SAJ CAV 11697682 José Manuel Amaro Torrado

Conta a antiguidade desde 01 de Janeiro de 2010, data a partir da qual têm direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009 de 14 de Outubro.

É promovido para o Quadro, ocupando uma vaga prevista no Despacho 187/CEME/2010, de 11 de Outubro, de S. Ex.ª o General CEME, para qualquer quadro especial, reatribuída ao QE/CAV, pelo que, encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do Artigo 183.º do EMFAR.

DARH em Porto, 07 de Outubro de 2010. — O Chefe da Repartição, *Francisco Xavier Ferreira de Sousa*, COR CAV.

203847747

Despacho n.º 16359/2010

Por despacho de 07 de Outubro de 2010 do General Chefe do Estado-Maior do Exército, é promovido ao posto de sargento-chefe, para preenchimento de uma vaga prevista no Despacho de 187/CEME/2010, de 11 de Outubro, para qualquer quadro especial, nos termos do Artigo 183.º e alínea *b*) do Artigo 262.º, ambos do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecida no Artigo 56.º, alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do Artigo 263.º e n.º 3 do Artigo 274.º do referido Estatuto, o militar a seguir indicado:

SAJ ENG 05620481 António Fernando da Silva Rodrigues

Conta a antiguidade desde 1 de Janeiro de 2010, data a partir da qual têm direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009 de 14 de Outubro.

É promovido para o Quadro, ocupando uma vaga prevista no Despacho 187/CEME/2010, de 11 de Outubro, de S. Ex.ª o General CEME, para qualquer quadro especial, reatribuída ao QE/ENG, pelo que, encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do Artigo 183.º do EMFAR.

DARH em Porto, 7 de Outubro de 2010. — O Chefe da Repartição, *Francisco Xavier Ferreira de Sousa,* COR CAV,

203848613

Despacho n.º 16360/2010

Por despacho de 07 de Outubro de 2010 do General Chefe do Estado-Maior do Exército, é promovido ao posto de sargento-chefe, para preenchimento de uma vaga prevista no Despacho de 187/CEME/2010, de 11 de Outubro, para qualquer quadro especial, nos termos do Artigo 183.º e alínea *b*) do Artigo 262.º, ambos do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecida no Artigo 56.º, alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do Artigo 263.º e n.º 3 do Artigo 274.º do referido Estatuto, o militar a seguir indicado:

SAJ MAT 02536982 Francisco José Feitinha Espadinha da Cruz

Conta a antiguidade desde 01 de Janeiro de 2010, data a partir da qual têm direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009 de 14 de Outubro.

É promovido para o Quadro, ocupando uma vaga prevista no Despacho 187/CEME/2010, de 11 de Outubro, de S. Ex.ª o General CEME, para qualquer quadro especial, reatribuída ao QE/MAT, pelo que, encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do Artigo 183.º do EMFAR.

DARH em Porto, 07 de Outubro de 2010. — O Chefe da Repartição, *Francisco Xavier Ferreira de Sousa*, COR CAV.

203848232

Despacho n.º 16361/2010

Por despacho de 07 de Outubro de 2010 do General Chefe do Estado-Maior do Exército, é promovido ao posto de sargento-chefe, para preenchimento de uma vaga prevista no Despacho de 187/CEME/2010, de 11 de Outubro, para qualquer quadro especial, nos termos do Artigo 183.º e alínea *b*) do Artigo 262.º, ambos do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecida no Artigo 56.º, alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do Artigo 263.º e n.º 3 do Artigo 274.º do referido Estatuto, o militar a seguir indicado:

SAJ MUS 16539085 Paulo José Nunes Alves Gordo

Conta a antiguidade desde 01 de Janeiro de 2010, data a partir da qual têm direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009 de 14 de Outubro.

É promovido para o Quadro, ocupando uma vaga prevista no Despacho 187/CEME/2010, de 11 de Outubro, de S. Ex.ª o General CEME, para qualquer quadro especial, reatribuída ao QE/MUS, pelo que, encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do Artigo 183.º do EMFAR.

DARH em Porto, 7 de Outubro de 2010. — O Chefe da Repartição, *Francisco Xavier Ferreira de Sousa,* COR CAV.

203848532

Despacho n.º 16362/2010

Por despacho de 07 de Outubro de 2010 do General Chefe do Estado-Maior do Exército, é promovido ao posto de sargento-chefe, para preenchimento de uma vaga prevista no Despacho de 187/CEME/2010, de 11 de Outubro, para qualquer quadro especial, nos termos do Artigo 183.º e alínea *b*) do Artigo 262.º, ambos do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecida no Artigo 56.º, alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do Artigo 263.º e n.º 3 do Artigo 274.º do referido Estatuto, o militar a seguir indicado:

SAJ CAV 15898783 Manuel de Jesus Diogo Magalhães

Conta a antiguidade desde 01 de Janeiro de 2010, data a partir da qual têm direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009 de 14 de Outubro.

É promovido para o Quadro, ocupando uma vaga prevista no Despacho 187/CEME/2010, de 11 de Outubro, de S. Ex.ª o General CEME, para qualquer quadro especial, reatribuída ao QE/CAV, pelo que, encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do Artigo 183.º do EMFAR.

DARH em Porto, 7 de Outubro de 2010. — O Chefe da Repartição, *Francisco Xavier Ferreira de Sousa,* COR CAV.

203847496

Despacho n.º 16363/2010

Por despacho de 07 de Outubro de 2010 do General Chefe do Estado-Maior do Exército, é promovido ao posto de sargento-chefe, para preenchimento de uma vaga prevista no Despacho de 187/CEME/2010, de 11 de Outubro, para qualquer quadro especial, nos termos do Artigo 183.º e alínea *b*) do Artigo 262.º, ambos do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecida no Artigo 56.º, alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do Artigo 263.º e n.º 3 do Artigo 274.º do referido Estatuto, o militar a seguir indicado:

SAJ MUS 05062585 João Augusto Fernandes de Lemos

Conta a antiguidade desde 01 de Janeiro de 2010, data a partir da qual têm direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009 de 14 de Outubro.

É promovido para o Quadro, ocupando uma vaga prevista no Despacho 187/CEME/2010, de 11 de Outubro, de S. Ex.ª o General CEME, para qualquer quadro especial, reatribuída ao QE/MUS, pelo que, encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do Artigo 183.º do EMFAR.

DARH em Porto, 7 de Outubro de 2010. — O Chefe da Repartição, *Francisco Xavier Ferreira de Sousa,* COR CAV.

203848476

Despacho n.º 16364/2010

Por despacho de 07 de Outubro de 2010 do General Chefe do Estado-Maior do Exército, é promovido ao posto de sargento-chefe, para preenchimento de uma vaga prevista no Despacho de 187/CEME/2010, de 11 de Outubro, para qualquer quadro especial, nos termos do Artigo 183.º e alínea *b*) do Artigo 262.º, ambos do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecida no Artigo 56.º, alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do Artigo 263.º e n.º 3 do Artigo 274.º do referido Estatuto, o militar a seguir indicado:

SAJ MAT 03204482 José Augusto Águas Amador

Conta a antiguidade desde 05 de Janeiro de 2010, data a partir da qual têm direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009 de 14 de Outubro.

Mantém-se na situação de Adido ao Quadro, pelo que, nos termos da alínea *g*) do n.º 2 do Artigo 173.º e do Artigo 191.º, ambos do EMFAR, não encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do Artigo 183.º do EMFAR.

7 de Outubro de 2010. — O Chefe da Repartição, *Francisco Xavier Ferreira de Sousa,* COR CAV.

203846459

Despacho n.º 16365/2010

Por despacho de 07 de Outubro de 2010 do General Chefe do Estado-Maior do Exército, é promovido ao posto de sargento-chefe, para preenchimento de uma vaga prevista no Despacho de 187/CEME/2010, de 11 de Outubro, para qualquer quadro especial, nos termos do Artigo 183.º e alínea *b*) do Artigo 262.º, ambos do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecida no Artigo 56.º, alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do Artigo 263.º e n.º 3 do Artigo 274.º do referido Estatuto, o militar a seguir indicado:

SAJ MAT 05777283 Manuel José dos Santos Ferreira Pauleta

Conta a antiguidade desde 01 de Janeiro de 2010, data a partir da qual têm direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009 de 14 de Outubro.

É promovido para o Quadro, ocupando uma vaga prevista no Despacho 187/CEME/2010, de 11 de Outubro, de S. Ex.ª o General CEME, para qualquer quadro especial, reatribuída ao QE/MAT, pelo que, encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do Artigo 183.º do EMFAR.

DARH em Porto, 07 de Outubro de 2010. — O Chefe da Repartição, *Francisco Xavier Ferreira de Sousa*, COR CAV.

203848013

Despacho n.º 16366/2010

Por despacho de 07 de Outubro de 2010 do General Chefe do Estado-Maior do Exército, é promovido ao posto de sargento-chefe, para preenchimento de uma vaga prevista no Despacho de 187/CEME/2010, de 11 de Outubro, para qualquer quadro especial, nos termos do Artigo 183.º e alínea *b*) do Artigo 262.º, ambos do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecida no Artigo 56.º, alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do Artigo 263.º e n.º 3 do Artigo 274.º do referido Estatuto, o militar a seguir indicado:

SAJ ENG 12102984 José Luís Cardoso Fontoura

Conta a antiguidade desde 01 de Janeiro de 2010, data a partir da qual têm direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do posto de Sargento-Chefe, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009 de 14 de Outubro.

Mantém-se na situação de Adido ao Quadro, pelo que, nos termos da alínea *g*) do n.º 2 do Artigo 173.º e do Artigo 191.º, ambos do EMFAR, não encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do Artigo 183.º do EMFAR.

DARH em Porto, 7 de Outubro de 2010. — O Chefe da Repartição, *Francisco Xavier Ferreira de Sousa,* COR CAV.

203846678

Despacho n.º 16367/2010

Por despacho de 07 de Outubro de 2010 do General Chefe do Estado-Maior do Exército, é promovido ao posto de sargento-chefe, para preenchimento de uma vaga prevista no Despacho de 187/CEME/2010, de 11 de Outubro, para qualquer quadro especial, nos termos do Artigo 183.º e alínea *b*) do Artigo 262.º, ambos do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecida no Artigo 56.º, alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do Artigo 263.º e n.º 3 do Artigo 274.º do referido Estatuto, o militar a seguir indicado:

SAJ INF 03859083 José Manuel Pássaro Quelincho

Conta a antiguidade desde 29 de Março de 2010, data a partir da qual têm direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009 de 14 de Outubro.

Mantém-se na situação de Adido ao Quadro, pelo que, nos termos da alínea *g*) do n.º 2 do Artigo 173.º e do Artigo 191.º, ambos do EMFAR, não encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do Artigo 183.º do EMFAR.

DARH em Porto, 7 de Outubro de 2010. — O Chefe da Repartição, *Francisco Xavier Ferreira de Sousa,* COR CAV.

203846978

Despacho n.º 16368/2010

Por despacho de 07 de Outubro de 2010 do General Chefe do Estado-Maior do Exército, é promovido ao posto de Sargento-Chefe, para preenchimento de uma vaga prevista no Despacho de 187/CEME/2010, de 11 de Outubro, para qualquer quadro especial, nos termos do Artigo 183.º e alínea *b*) do Artigo 262.º, ambos do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecida no Artigo 56.º, alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do Artigo 263.º e n.º 3 do Artigo 274.º do referido Estatuto, o militar a seguir indicado:

SAJ PQ 12421384 Nuno Manuel dos Santos L. da Silva

Conta a antiguidade desde 16 de Agosto de 2010, data a partir da qual têm direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009 de 14 de Outubro.

Mantém-se na situação de Adido ao Quadro, pelo que, nos termos da alínea *g*) do n.º 2 do Artigo 173.º e do Artigo 191.º, ambos do EMFAR, não encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do Artigo 183.º do EMFAR.

DARH em Porto, 7 de Outubro de 2010. — O Chefe da Repartição, *Francisco Xavier Ferreira de Sousa,* COR CAV.

203847074

Despacho n.º 16369/2010

Por despacho de 07 de Outubro de 2010 do General Chefe do Estado-Maior do Exército, é promovido ao posto de sargento-chefe, para preenchimento de uma vaga prevista no Despacho de 187/CEME/2010, de 11 de Outubro, para qualquer quadro especial, nos termos do Artigo 183.º e alínea *b*) do Artigo 262.º, ambos do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecida no Artigo 56.º, alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do Artigo 263.º e n.º 3 do Artigo 274.º do referido Estatuto, o militar a seguir indicado:

SAJ AM 16099481 João Manuel de Oliveira Salgado

Conta a antiguidade desde 01 de Janeiro de 2010, data a partir da qual têm direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009 de 14 de Outubro.

Mantém-se na situação de Adido ao Quadro, pelo que, nos termos da alínea *g*) do n.º 2 do Artigo 173.º e do Artigo 191.º, ambos do EMFAR, não encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do Artigo 183.º do EMFAR.

DARH em Porto, 7 de Outubro de 2010. — O Chefe da Repartição, *Francisco Xavier Ferreira de Sousa,* COR CAV.

203847171

Despacho n.º 16370/2010

Por despacho de 07 de Outubro de 2010 do General Chefe do Estado-Maior do Exército, é promovido ao posto de sargento-chefe, para preenchimento de uma vaga prevista no Despacho de 187/CEME/2010, de 11 de Outubro, para qualquer quadro especial, nos termos do Artigo 183.º e alínea *b*) do Artigo 262.º, ambos do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecida no Artigo 56.º, alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do Artigo 263.º e n.º 3 do Artigo 274.º do referido Estatuto, o militar a seguir indicado:

SAJ ENG 19316182 Martinho José Mendes

Conta a antiguidade desde 01 de Janeiro de 2010, data a partir da qual têm direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009 de 14 de Outubro.

É promovido para o Quadro, ocupando uma vaga prevista no Despacho 187/CEME/2010, de 11 de Outubro, de S. Ex.ª o General CEME, para qualquer quadro especial, reatribuída ao QE/ENG, pelo que, encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do Artigo 183.º do EMFAR.

DARH em Porto, 7 de Outubro de 2010. — O Chefe da Repartição, *Francisco Xavier Ferreira de Sousa,* COR CAV.

203847203

Despacho n.º 16371/2010

Por despacho de 07 de Outubro de 2010 do General Chefe do Estado-Maior do Exército, é promovido ao posto de sargento-chefe, para preenchimento de uma vaga prevista no Despacho de 187/CEME/2010, de 11 de Outubro, para qualquer quadro especial, nos termos do Artigo 183.º e alínea *b*) do Artigo 262.º, ambos do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecida no Artigo 56.º, alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do Artigo 263.º e n.º 3 do Artigo 274.º do referido Estatuto, o militar a seguir indicado:

SAJ CAV 09064783 Jorge Manuel Trindade Barata

Conta a antiguidade desde 01 de Janeiro de 2010, data a partir da qual têm direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009 de 14 de Outubro.

É promovido para o Quadro, ocupando uma vaga prevista no Despacho 187/CEME/2010, de 11 de Outubro, de S. Ex.ª o General CEME, para qualquer quadro especial, reatribuída ao QE/CAV, pelo que, encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do Artigo 183.º do EMFAR.

DARH em Porto, 7 de Outubro de 2010. — O Chefe da Repartição, *Francisco Xavier Ferreira de Sousa,* COR CAV.

203847317

Despacho n.º 16372/2010

Por despacho de 07 de Outubro de 2010 do General Chefe do Estado-Maior do Exército, é promovido ao posto de sargento-chefe, para preenchimento de uma vaga prevista no Despacho de 187/CEME/2010, de 11 de Outubro, para qualquer quadro especial, nos termos do Artigo 183.º e alínea *b*) do Artigo 262.º, ambos do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecida no Artigo 56.º, alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do Artigo 263.º e n.º 3 do Artigo 274.º do referido Estatuto, o militar a seguir indicado:

SAJ ART 14957582 Henrique Manuel Lopes da Silva

Conta a antiguidade desde 01 de Janeiro de 2010, data a partir da qual têm direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009 de 14 de Outubro.

É promovido para o Quadro, ocupando uma vaga prevista no Despacho 187/CEME/2010, de 11 de Outubro, de S. Ex.ª o General CEME, para qualquer quadro especial, reatribuída ao QE/ART, pelo que, encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do Artigo 183.º do EMFAR.

7 de Outubro de 2010. — O Chefe da Repartição, *Francisco Xavier Ferreira de Sousa,* COR CAV.

203848743

Despacho n.º 16373/2010

Por despacho de 07 de Outubro de 2010 do General Chefe do Estado-Maior do Exército, é promovido ao posto de sargento-chefe, para preenchimento de uma vaga prevista no Despacho de 187/CEME/2010, de 11 de Outubro, para qualquer quadro especial, nos termos do Artigo 183.º e alínea *b*) do Artigo 262.º, ambos do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecida no Artigo 56.º, alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do Artigo 263.º e n.º 3 do Artigo 274.º do referido Estatuto, o militar a seguir indicado:

SAJ SGE 09901683 Antero Maria Jerónimo

Conta a antiguidade desde 08 de Julho de 2010, data a partir da qual têm direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009 de 14 de Outubro.

Mantém-se na situação de Adido ao Quadro, pelo que, nos termos da alínea *g*) do n.º 2 do Artigo 173.º e do Artigo 191.º, ambos do EMFAR, não encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do Artigo 183.º do EMFAR.

DARH em Porto, 07 de Outubro de 2010. — O Chefe da Repartição, *Francisco Xavier Ferreira de Sousa,* COR CAV.

203846101

Despacho n.º 16374/2010

Por despacho de 07 de Outubro de 2010 do General Chefe do Estado-Maior do Exército, é promovido ao posto de sargento-chefe, para preenchimento de uma vaga prevista no Despacho de 187/CEME/2010, de 11 de Outubro, para qualquer quadro especial, nos termos do Artigo 183.º e alínea *b*) do Artigo 262.º, ambos do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecida no Artigo 56.º, alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do Artigo 263.º e n.º 3 do Artigo 274.º do referido Estatuto, o militar a seguir indicado:

SAJ SGE 08386084 José Augusto Pereira de Sousa

Conta a antiguidade desde 15 de Julho de 2010, data a partir da qual têm direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009 de 14 de Outubro.

Mantém-se na situação de Adido ao Quadro, pelo que, nos termos da alínea *g*) do n.º 2 do Artigo 173.º e do Artigo 191.º, ambos do EMFAR, não encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do Artigo 183.º do EMFAR.

DARH em Porto, 07 de Outubro de 2010. — O Chefe da Repartição, *Francisco Xavier Ferreira de Sousa,* COR CAV.

203846175

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 16375/2010

Por ocasião da celebração do seu 150.º aniversário, e reconhecendo o exemplar percurso da sua existência ao serviço da comunidade e da protecção e socorro de populações, com uma actuação sempre caracterizada pelo heroísmo, pela abnegação e pela solidariedade para com o próximo, concedo aos Bombeiros Municipais de Abrantes, nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 2.º, nos n.os 1 e 3 do artigo 3.º e no n.º 1 do artigo 4.º, todos do regulamento de concessão da medalha de mérito de protecção e socorro, anexo à portaria n.º 980-A/2006 (2.ª série), de 14 de Junho, a medalha de mérito de protecção e socorro, no grau ouro e distintivo azul.

21 de Outubro de 2010. — O Ministro da Administração Interna, *Rui Carlos Pereira*.

203847009

Cofre de Previdência da Polícia de Segurança Pública

Édito (extracto) n.º 398/2010

Nos termos do artº. 30.º do Estatuto deste Cofre de Previdência da Polícia de Segurança Pública, aprovado pela Portaria 18 836, de 24 de Novembro de 1961, corre édito, por 30 dias, a contar da data da publicação deste anúncio, convidando herdeiros hábeis, de harmonia com o artº. 25.º do Estatuto, que se julguem com direito aos subsídios, por morte, legados pelos subscritores falecidos abaixo mencionados, a apresentarem documentos justificativos desse direito.

N.º 143 — João Gonçalves
N.º 411 — Manuel de Oliveira
N.º 413 — Manuel Maria Maduro
N.º 620 — Jaime António Videira
N.º 786 — Francisco Nunes Santos
N.º 970 — Carlos Gomes da Silva
N.º 1.250 — José Simões Santana Ferreira
N.º 2.337 — Alberto Correia Gonçalves
N.º 2.515 — Armando Rama Rosa
N.º 2.718 — António Poças Conceição Rascão
N.º 2.764 — Maria de Lurdes Pereira Varanda
N.º 3.809 — João dos Santos Caldeira
N.º 3.977 — José Azevedo Soares Teixeira
N.º 4.135 — Francisco Ferreira Almeida
N.º 4.297 — Manuel Maria Alves Oliveira
N.º 4.525 — António Manuel Pina Almeida
N.º 5.021 — Manuel Madeira
N.º 5.140 — Manuel Miguens Carrilho Matias
N.º 5.387 — João Pinheiro Folgado
N.º 5.773 — Manuel Valadas Horta
N.º 6.094 — Joaquim Fonseca
N.º 7.101 — Joaquim Fortes Pereira
N.º 7.016 — Fermino Oliveira Ribeiro
N.º 7.179 — Pedro Batista Correia
N.º 7.429 — Joaquim Soares Vieira
N.º 7475 — Mário Ramos Gonçalves
N.º 8.069 — José Maria Duarte Bernardo
N.º 8.347 — João Manuel Pimpão Silveira
N.º 10.424 — Paulo Cardoso Silva
N.º 10.793 — Joaquim Faustino Santos
N.º 11.454 — Vicente Gonçalves Duarte
N.º 11.506 — João Guimarães Cunha
N.º 12.871 — Agostinho Rodrigues Silva
N.º 12.887 — Armindo Adriano Queirós Pereira
N.º 14.380 — Alexandre Rocha Silveira
N.º 15.059 — Albino Ferreira Manso
N.º 15.299 — António Matos Rocha
N.º 15.427 — Manuel Oliveira
N.º 15.676 — Manuel Sousa
N.º 16.029 — José Sá da Silva
N.º 16.480 — José Pinto Moreira
N.º 16.516 — Jorge Monteiro
N.º 16.704 — Américo Abílio Pais
N.º 16.764 — Antero Fonseca Peixeiro
N.º 16.771 — Orlando Pontes
N.º 17.246 — Manuel Branco Silva
N.º 17.569 — António José Pereira
N.º 17.950 — Carlos Alberto Proença Covas
N.º 18.486 — Manuel da Cruz Santos
N.º 18.497 — Fernando Domingues
N.º 18.872 — José Oliveira Marques
N.º 19.035 — Manuel Matias Coutinho
N.º 19.050 — José Caeiro Ferro
N.º 19.090 — João Ferreira Oliveira
N.º.19.518 — Francisco Alberto Vila Neves
N.º 20.183 — Isabel Martins
N.º 20.318 — Manuel Anjos Mateus
N.º 22.326 — Joaquim Francisco Almeida Perdigão
N.º 22.954 — Adão Domingos Parente Caridade
N.º 24.198 — José Martins Inácio
N.º 24.203 — Luís Oliveira Pereira
N.º 24.270 — Maximino Nunes Costa
N.º 24.428 — Humberto Manuel Afonso Morais
N.º 25.117 — Manuel Esteves Pais
N.º 25.737 — José da Cunha Fernandes

Lisboa e Secretaria dos Serviços Sociais da Polícia de Segurança Pública, aos 20 dias do mês de Outubro de 2010. — A Presidente do Conselho Administrativo, *Irene Lobato*, Técnico Superior.

303833741

Governo Civil de Aveiro

Louvor n.º 578/2010

Ao cessar funções, por força da sua passagem à situação de aposentada após 36 anos de serviço e dedicação a este organismo, importa prestar público louvor e reconhecer publicamente o esforço, a competência e a elevada dedicação com que a Técnica de Informática Filomena Maria Oliveira, desempenhou e executou as funções que lhe foram confiadas.

Apesar das diversas tarefas executadas, foi na área das contra-ordenações rodoviárias que a mesma se destacou, pela forma exemplar e metódica como organizou todo o sector, pelo modo ímpar de entrega e dedicação ao serviço que permanentemente, demonstrou, agindo sempre de forma responsável e altruísta colocando o sentido de dever muito para além de quaisquer horários ou circunstâncias da sua vida pessoal.

O elevado profissionalismo da sua actuação aliado aos profundos conhecimentos adquiridos na área das contra-ordenações, permitiram-lhe granjear não só o respeito dos colegas a quem ao longo dos tempos foi transmitindo o seu saber, mas também ser tida como uma referência quer para os utentes do serviço quer para os agentes das entidades públicas e privadas que consigo se relacionaram, no âmbito dos processos.

Apraz-me assim prestar-lhe este agradecimento e público louvor.

20 de Outubro de 2010. — O Governador Civil, *José Barbosa Mota*.

203843801

Louvor n.º 579/2010

Ao cessar funções, por força da sua passagem à situação de aposentada, após 30 anos de dedicação e trabalho neste organismo, importa prestar público louvor e reconhecer publicamente, a dedicação, esforço e empenho da Coordenadora Técnica Felicidade Valente Lopes, no desempenho das funções que lhe foram confiadas.

A sua longa experiência na administração, gestão e coordenação dos serviços de secretaria, bem como os profundos conhecimentos adquiridos em matéria de gestão e controlo orçamental, revelaram-se sempre indispensáveis e essenciais para assessorar os dirigentes do serviço e dar forma e conteúdo aos diversos instrumentos de gestão deste organismo.

A dedicação, capacidade de trabalho, bom senso e sentido prático que, de entre outras qualidades, demonstrou possuir num contexto de desafios constantes que se colocaram na organização dos diversos sectores sob sua coordenação, são merecedoras deste meu agradecimento e público louvor.

20 de Outubro de 2010. — O Governador Civil, *José Barbosa Mota*.

203843201

Guarda Nacional Republicana

Comando Territorial de Vila Real

Despacho n.º 16376/2010

Subdelegação de competências

1 — Nos termos da alínea *b*) do n.º 2 do Despacho n.º 5286/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 32, parte C, de 16 de Fevereiro de 2009, do Tenente-General, Comandante Geral da Guarda Nacional Republicana, subdelego no Comandante do Destacamento Territorial de Vila Real, Capitão de Infantaria, José Bernardino de Sousa Moutinho, as competências relativas aos actos de emissão e despacho de guias de marcha e guias de transporte.

2 — A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 21 de Junho de 2010.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código de Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados até à sua publicação no *Diário da República.*

18 de Outubro de 2010. — O Comandante, *Norberto Agostinho Rodrigues Fernandes,* Tenente Coronel.

203849659

Despacho n.º 16377/2010

Subdelegação de competências

1 — Nos termos da alínea *b*) do n.º 2 do Despacho n.º 5286/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 32, parte C, de 16 de Fevereiro de 2009, do Tenente-General, Comandante Geral da Guarda Nacional Republicana, subdelego no Comandante do Destacamento Territorial de Peso da Régua, Capitão de Infantaria, Fernando Viana da Cruz Cardoso Colaço, as competências relativas aos actos de emissão e despacho de guias de marcha e guias de transporte.

2 — A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 11 de Julho de 2010.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código de Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados até à sua publicação no *Diário da República.*

5 — Fica desta forma revogado o mau Despacho n.º 04/2009 de 20 de Março, publicado no *Diário da República* n.º 35, II. série de 19 de Fevereiro de 2010.

Quartel em Vila Real, 20 de Outubro de 2010. — O Comandante, *Norberto Agostinho Rodrigues Fernandes,* tenente-coronel.

203849983

Despacho n.º 16378/2010

Subdelegação de competências

1 — Nos termos da alínea *b*) do n.º 2 do Despacho n.º 5286/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 32, parte C, de 16 de Fevereiro de 2009, do Tenente-General, Comandante Geral da Guarda Nacional Republicana, subdelego no Comandante do Destacamento Territorial de Chaves, Capitão de Infantaria, Jorge Alexandre Ferreira da Costa, as competências relativas aos actos de emissão e despacho de guias de marcha e guias de transporte.

2 — A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 21 de Junho de 2010.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código de Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados até à sua publicação no *Diário da República.*

5 — Fica desta forma revogado o meu Despacho n.º 02/2009 de 20 de Março, publicado no *Diário da República* n.º 35, 2.ª série de 19 de Fevereiro de 2010.

Quartel em Vila Real, 20 de Outubro de 2010. — O Comandante, *Norberto Agostinho Rodrigues Fernandes,* tenente-coronel.

203849878

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Aviso n.º 21738/2010

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 5 de Fevereiro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Marcelino Sanches, natural de Santo Amaro, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido a 19/11/1956, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

Lisboa, 22 de Outubro de 2010. — Pelo Director Nacional, a Inspectora Superior, *Teresa Maria Carneiro de Andrade*.

203848581

Declaração de rectificação n.º 2176/2010

Por ter sido publicado com inexactidão o aviso n.º 13710/2008 *Diário da República,* 2.ª série, n.º 86, de 5 de Maio de 2008, relativo à concessão da nacionalidade portuguesa, por naturalização, rectifica-se que onde se lê «natural de Luanda» deve ler-se «natural do Lubango».

22 de Outubro de 2010. — Pelo Director Nacional, *Teresa Maria Carneiro de Andrade,* Inspectora Superior.

203846961

Declaração de rectificação n.º 2177/2010

Por ter sido publicado com inexactidão o aviso n.º 16670/2009, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 186, de 24 de Setembro de 2009, relativo à concessão da nacionalidade portuguesa, por naturalização, rectifica-se que onde se lê «natural de Maputo» deve ler-se «natural de Chibuto-Gaza».

22 de Outubro de 2010. — Pelo Director Nacional, a Inspectora Superior, *Teresa Maria Carneiro de Andrade*.

203848257

Despacho n.º 16379/2010

Lista n.º 55/10

Por despacho da Secretária de Estado da Administração Interna de 19 de Outubro de 2010, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 15 da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000 de 14 de Dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de Julho, aos cidadãos brasileiros:

Nome	Data de nascimento
João do Carmo Sena	10-07-1968
Elzio de Oliveira Pimenta	28-02-1967
Elzio de Oliveira Pimenta Filho	01-02-1991
Sandra Pereira de Souza	18-11-1965
Livia Fernandes Amaral	12-03-1983
Joselia Maulaz Primo	14-11-1988

Nome	Data de nascimento
Francisco David Gomes da Silva	16-02-1981
Luciana Andrade Rodrigues	02-10-1967
Jessica Rodrigues Souza	04-03-1991
Lucimara Alves dos Santos	16-01-1984
Marli Cruz Gomes de Moura	30-03-1979
Lidervam Neves Ferreira	03-07-1977
Danielle Berbel Leme de Almeida	28-10-1977

Lisboa, 21 de Outubro de 2010. — Pelo Director Nacional, *Manuel Jarmela Palos.* — A Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Teresa Maria Carneiro de Andrade,* Inspectora Superior.

203843867

Despacho n.º 16380/2010

Por despacho da Secretária de Estado da Administração Interna de 18 de Outubro de 2010, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 15 da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000 de 14 de Dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de Julho, aos cidadãos brasileiros:

Nome	Data de nascimento
Josianne de Oliveira Lage Carolino	18-11-1979
Genilda Moura	16-04-1974
Gilmar Bento Gonçalves	07-07-1963
Maria Aparecida dos Reis Melo	10-04-1958
Bruno Villela Rossi	04-11-1987
Marco Antônio Leite	24-03-1972
Iolanda Ferreira de Souza	20-11-1961
Janaina Gomes Guedes	17-05-1987
Elias Rodrigues da Conceição Medeiros	15-05-1979
Mariângela Teixeira da Cunha	01-10-1963
Joelson Borges Candido	19-05-1974
Camila Soares Jorge	12-05-1982
Marco António Venâncio Leão	22-03-1965

Lisboa, 21 de Outubro de 2010. — Pelo Director Nacional, *(Manuel Jarmela Palos),* a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Teresa Maria Carneiro de Andrade*, inspectora superior.

203843397

Despacho n.º 16381/2010

Lista n.º 58/10

Por despacho da Secretária de Estado da Administração Interna de 18 de Outubro de 2010, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 15 da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000 de 14 de Dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de Julho, aos cidadãos brasileiros:

Nome	Data de Nascimento
Viviane Gomes do Nascimento	26-09-1987
Ana Claudia de Moura Pereira Silva	07-03-1978
Marciel Rocha Araujo	14-12-1979
Joaquim Antonio Pereira	05-07-1958
Wanderson Gomes da Silva	24-01-1979
Fabricio Carlos Pereira	18-10-1984
Luciana Pimentel Bastos Pereira	24-06-1982
Glicielly de Souza	05-04-1978
Elicia Moura Machado	21-06-1969
Maximiano Dias dos Santos Junior	02-06-1973
Bruno José de Souza	17-07-1982
Maria Inez Freitas da Silva	02-04-1968
Edsevaldo Cordeiro dos Santos	10-11-1980
Mario Pomodoro Filho	16-03-1955
Lilian Sandra de Oliveira Araújo	02-03-1978

Lisboa, 22 de Outubro de 2010. — Pelo Director Nacional (Manuel Jarmela Palos), *Teresa Maria Carneiro de Andrade,* Inspectora Superior, Chefe de Departamento de Nacionalidade.

203846718

Despacho n.º 16382/2010

Lista n.º 56/10

Por despacho da Secretária de Estado da Administração Interna de 18 de Outubro de 2010, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 15 da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000 de 14 de Dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de Julho, aos cidadãos brasileiros:

Nome	Data de Nascimento
Odair Jose Gomes	15-05-1974
Maria Helena Guerra de Sousa Mota	31-01-1978
Jeane Rodrigues Benedito Silveira	28-08-1974
Ana Paula Morás	14-06-1985
Giovanna de Aquino Fonseca Araujo	11-06-1976
Jair Barbosa Araújo	29-07-1970
Wendey Rodrigues de Almeida	13-09-1980
Cleiton Guilherme de Souza Simões	02-11-1983
Tiago Cousseau	11-11-1986
Isabel Lima da Silveira	01-07-1986
Marta Cineia Bonini	10-05-1965
Rafaella de Souza Guimarães	12-10-1983
Marcos Ribeiro dos Santos	26-02-1975

Lisboa, 22 de Outubro de 2010. — Pelo Director Nacional (Manuel Jarmela Palos), *Teresa Maria Carneiro de Andrade,* Inspectora Superior, Chefe de Departamento de Nacionalidade.

203846523

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Serviços Prisionais

Despacho n.º 16383/2010

1 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pelo artigo 2.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e no n.º 1 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, delego na Dr.ª Maria Paula Quadros Gomes de Abreu, Directora do Estabelecimento Prisional Regional de Torres Novas, as seguintes competências:

1.1 — No âmbito do funcionamento geral do estabelecimento prisional que dirige, as previstas nas alíneas *a*) a *d*) do n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada em anexo à Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro.

1.2 — No âmbito da gestão de recursos humanos:

a) Justificar ou injustificar faltas;

b) Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respectivo plano/mapa anual;

c) Conceder licenças sem vencimento até 90 dias, aos trabalhadores nomeados, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;

d) Conceder licenças parentais exclusivas do pai de 10 dias úteis, ao abrigo do artigo 43.º, n.º 1 do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de Fevereiro;

e) Autorizar, nos termos legais, o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença;

f) Autorizar a inscrição e participação dos trabalhadores em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação em regime de autoformação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional quando não importem custos para o serviço e não tenham duração superior a 3 dias ou 18 horas;

g) Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados no estabelecimento prisional, excepto quando contenham matéria não acessível, bem como a restituição de documentos aos interessados.

1.3 — No âmbito da realização de despesas:

a) Autorizar a realização de despesas com aquisição de bens e serviços até ao montante de 5000 euros, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, mantido em vigor pela alínea *f*) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, de acordo com o Código dos Contratos Públicos, aprovado por este último diploma;

b) Autorizar a realização de despesas decorrentes de deslocações aos hospitais em transporte de ambulância;

c) Autorizar a realização de despesas relativas a consultas, tratamentos, meios de diagnóstico e internamentos, e, ainda, de aquisição medicamentos, mediante recurso ao adequado procedimento legal e no respeito pelos seguintes limites:

c.1) Fornecedores de Bens e Serviços Integrados no Serviço Nacional de Saúde — 17 500 euros;

c.2) Fornecedores de Bens e Serviços Não Integrados no Serviço Nacional de Saúde — 12 500 euros;

d) Autorizar a realização de despesas, urgentes e inadiáveis, por conta do fundo de maneio;

e) Movimentar as contas abertas em nome da Direcção-Geral dos Serviços Prisionais — estabelecimento prisional respectivo;

f) Autorizar as deslocações em serviço, em território nacional, dos trabalhadores em exercício de funções no estabelecimento prisional bem como o abono das respectivas ajudas de custo (não antecipadas).

2 — Nos termos do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, autorizo a mesma directora de estabelecimento prisional regional a subdelegar nos seus adjuntos as competências delegadas por este despacho.

3 — O presente despacho produz efeitos a 15 de Março de 2010, ficando por este meio ratificados, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os actos entretanto praticados pela referida directora, no âmbito das competências ora delegadas.

Direcção-Geral dos Serviços Prisionais, em 2010-09-17. — O Director-Geral, *Rui Sá Gomes*.

203850751

Despacho n.º 16384/2010

1 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pelo artigo 2.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e no n.º 1 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, delego nos directores de estabelecimento prisional regional identificados no n.º 2 do presente despacho, as seguintes competências:

1.1 — No âmbito do funcionamento geral do estabelecimento prisional que dirigem, as previstas nas alíneas *a*) a *d*) do n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada em anexo à Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro.

1.2 — No âmbito da gestão de recursos humanos:

a) Justificar ou injustificar faltas;

b) Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respectivo plano/mapa anual;

c) Conceder licenças sem vencimento até 90 dias, aos trabalhadores nomeados, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;

d) Conceder licenças parentais exclusivas do pai de 10 dias úteis, ao abrigo do artigo 43.º, n.º 1 do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de Fevereiro;

e) Autorizar, nos termos legais, o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença;

f) Autorizar a inscrição e participação dos trabalhadores em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação em regime de autoformação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional quando não importem custos para o serviço e não tenham duração superior a 3 dias ou 18 horas;

g) Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados no estabelecimento prisional, excepto quando contenham matéria não acessível, bem como a restituição de documentos aos interessados.

1.3 — No âmbito da realização de despesas:

a) Autorizar a realização de despesas com aquisição de bens e serviços até ao montante de 5.000 euros, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, mantido em vigor pela alínea *f*) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, de acordo com o Código dos Contratos Públicos, aprovado por este último diploma;

b) Autorizar a realização de despesas decorrentes de deslocações aos hospitais em transporte de ambulância;

c) Autorizar a realização de despesas relativas a consultas, tratamentos, meios de diagnóstico e internamentos, e, ainda, de aquisição medicamentos, mediante recurso ao adequado procedimento legal e no respeito pelos seguintes limites:

c.1) Fornecedores de Bens e Serviços Integrados no Serviço Nacional de Saúde — 17.500 euros;

c.2) Fornecedores de Bens e Serviços Não Integrados no Serviço Nacional de Saúde — 12.500 euros;

d) Autorizar a realização de despesas, urgentes e inadiáveis, por conta do fundo de maneio;

e) Movimentar as contas abertas em nome da Direcção-Geral dos Serviços Prisionais — estabelecimento prisional respectivo;

f) Autorizar as deslocações em serviço, em território nacional, dos trabalhadores em exercício de funções no estabelecimento prisional bem como o abono das respectivas ajudas de custo (não antecipadas).

2 — Directores de Estabelecimento Prisional Regional

Dr. José Alves de Sousa, Director do Estabelecimento Prisional Regional de Guimarães;

Dr.ª Maria Fernanda Monteiro da Cunha Barbosa, Directora do Estabelecimento Prisional Regional de Braga;

Dr. João Paulo dos Santos Gouveia, Director do Estabelecimento Prisional Regional de Setúbal;

Dr. José Júlio Carvalho da Silva, Director do Estabelecimento Prisional Regional de Vale do Sousa.

3 — Nos termos do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, autorizo os mesmos directores de estabelecimento prisional regional, a subdelegar nos seus adjuntos as competências delegadas por este despacho.

4 — O presente despacho produz efeitos a 15 de Abril de 2010, ficando por este meio ratificados, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os actos entretanto praticados pelos referidos directores, no âmbito das competências ora delegadas.

Direcção-Geral dos Serviços Prisionais, em 2010-09-17. — O Director-Geral, *Rui Sá Gomes*.

203850646

Despacho n.º 16385/2010

1 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pelo artigo 2.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e no n.º 1 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, delego nos directores dos estabelecimentos prisionais centrais e especiais, identificados no n.º 2 do presente despacho, as seguintes competências:

1.1 — No âmbito do funcionamento geral do estabelecimento prisional que dirigem, as previstas nas alíneas *a*) a *d*) do n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada em anexo à Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro;

1.2 — No âmbito da gestão de recursos humanos:

a) Justificar ou injustificar faltas;

b) Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respectivo plano/mapa anual;

c) Conceder licenças sem vencimento até 90 dias, aos trabalhadores nomeados, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;

d) Conceder licenças parentais exclusivas do pai de 10 dias úteis, ao abrigo do artigo 43.º, n.º 1 do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de Fevereiro;

e) Autorizar, nos termos legais, o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença;

f) Autorizar a inscrição e participação dos trabalhadores em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação em regime de autoformação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional quando não importem custos para o serviço e não tenham duração superior a 3 dias ou 18 horas;

g) Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados no estabelecimento prisional, excepto quando contenham matéria não acessível, bem como a restituição de documentos aos interessados.

1.3 — No âmbito da gestão orçamental e de realização de despesas, circunscritas à prática de actos de gestão corrente:

a) Autorizar despesas com empreitadas de obras públicas e aquisição de serviços e bens até ao limite de 75.000 euros, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, mantido em vigor pela alínea *f*) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, de acordo com o Código dos Contratos Públicos, aprovado por este último diploma;

b) Outorgar, no âmbito da competência para a realização de despesas conferida na alínea anterior, os contratos que devam ser reduzidos a escrito, mediante aprovação prévia da respectiva minuta do contrato pela subdirectora -geral que tutela as áreas financeira, patrimonial e de infra-estruturas e equipamentos;

c) Visar os autos de consignação, de vistoria e de medição de trabalhos realizados, bem como os autos de recepção provisória e definitiva das empreitadas adjudicadas, no âmbito das competências ora delegadas;

d) Visar os autos de recepção de fornecimento de bens, no âmbito das competências ora delegadas;

e) Autorizar a libertação de garantias bancárias ou depósitos de garantia, relativas aos processos por si autorizados no âmbito das competências ora delegadas;

f) Autorizar e emitir meios de pagamento, nos termos dos artigos 29.º a 31.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho, bem como movimentar as contas abertas em nome da Direcção-Geral dos Serviços Prisionais — estabelecimento prisional respectivo;

g) Autorizar a constituição do fundo de maneio nas dotações orçamentais inscritas no centro de custo do estabelecimento prisional respectivo, nos termos do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho;

h) Autorizar as deslocações em serviço no território nacional, dos trabalhadores em exercício de funções no estabelecimento prisional, bem como o pagamento das respectivas ajudas de custo (não antecipadas).

2 — Directores de Estabelecimento Prisional Central e Especial

Dr. António Manuel Gonçalves Leitão, Director do Estabelecimento Prisional de Alcoentre;

Dr. Joaquim Manuel Cardoso dos Santos, Director do Hospital Prisional de S. João de Deus;

Dr. João Paulo dos Santos Gouveia, Director do Estabelecimento Prisional de Évora;

Dr.ª Otília Marques Gralha da Costa, Directora do Estabelecimento Prisional do Linhó;

Dr.ª Maria Hermínia Seixas Pacheco, Directora do Estabelecimento Prisional de Caxias.

3 — Nos termos do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, autorizo os mesmos directores de estabelecimento prisional, a subdelegar nos seus adjuntos as competências delegadas por este despacho.

4 — O presente despacho produz efeitos a 15 de Abril de 2010, no que respeita aos directores dos estabelecimentos prisionais, Centrais e Especiais identificados no n.º 2, ficando por este meio ratificados, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os actos entretanto praticados pelos referidos directores, no âmbito das competências ora delegadas.

Direcção-Geral dos Serviços Prisionais, em 2010-09-17. — O Director-Geral, *Rui Sá Gomes*.

203849934

Polícia Judiciária

Direcção Nacional

Aviso n.º 21739/2010

Procedimento concursal interno de ingresso para preenchimento de 2 postos de trabalho do mapa de pessoal da Polícia Judiciária, da carreira de especialista auxiliar

Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, autorizado por meu despacho de 23 de Setembro de 2010, no uso da delegação de competências publicada no *Diário da República* n.º 94, 2.ª série, de 15 de Maio de 2009 (Despacho n.º 11787/2009), se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal interno de ingresso para preenchimento de 2 postos de trabalho da carreira de especialista auxiliar, do grupo de pessoal de apoio à investigação criminal, do mapa de pessoal da Polícia Judiciária.

Não foi efectuada consulta prévia à Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), uma vez que, não tendo sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento, e até à sua publicitação, conforme instruções da DGAEP, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta.

1 — Prazo de validade:

O presente procedimento concursal visa exclusivamente a ocupação dos postos de trabalho acima referidos, caducando com o seu preenchimento.

2 — Legislação aplicável:

O presente procedimento concursal rege-se pelo disposto nos seguintes diplomas: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro; Decreto-Lei n.º 275-A/2000, de 9 de Novembro; Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho; n.º 1, alínea *b*) — *ii*) e *iii*) do artigo 21.º e alínea *b*) do artigo 22.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril (Orçamento do Estado para 2010); Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho; Lei n.º 37/2008, de 6 de Agosto; Decreto-Lei n.º 42/2009, de 12 de Fevereiro; e Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro (Código do Procedimento Administrativo).

3 — Conteúdo funcional:

O conteúdo funcional dos postos de trabalho a preencher corresponde, em termos genéricos, ao exercício das funções da carreira de especialista auxiliar previstas no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 275-A/2000 de 09 de Novembro, designadamente, executar, a partir de instruções superiores, todo o processamento de apoio relativo à unidade orgânica em que se encontra colocado.

4 — Requisitos gerais e especiais de admissão:

Podem ser opositores ao procedimento concursal os indivíduos que reúnam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Sejam titulares de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado (nomeação ou contrato de trabalho em funções públicas) em serviços ou organismos da Administração Central. (Nos termos do n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 Fevereiro, e tendo em conta o disposto no artigo 22.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril).

b) Estejam habilitados com o 11.º ano de escolaridade ou equivalente;

c) Possuam carta de condução de veículos ligeiros.

5 — Local de trabalho:

Os postos de trabalho a preencher terão lugar no Departamento de Investigação Criminal da Guarda (Rua António Fernando Saraiva Morais, n.º 2).

6 — Vencimento e regalias:

O vencimento é fixado nos termos da Tabela n.º 2 e do anexo V ao Decreto-Lei n.º 275-A/2000, de 9 de Novembro, acrescida do suplemento de risco a que se refere o artigo 91.º do mesmo diploma. As regalias sociais são as genericamente vigentes para os trabalhadores da administração central.

7 — Métodos de selecção:

Nos termos do art.19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, serão utilizados os seguintes métodos de selecção:

a) Prova de conhecimentos;

b) Entrevista profissional de selecção.

8 — Prova de conhecimentos:

8.1 — A prova de conhecimentos, elaborada de acordo com o programa de provas aprovado pelo Senhor Ministro da Justiça em 14 de Outubro de 1997, que se transcreve, terá carácter eliminatório. Avaliará conhecimentos gerais, revestirá natureza teórica, na forma escrita e terá a duração máxima de noventa minutos. Será constituída pelos seguintes grupos:

Grupo I — composição escrita sobre um tema, que fará apelo aos conhecimentos adquiridos no quadro das habilitações exigidas, nomeadamente ao nível da utilização da língua portuguesa;

Grupo II — conjunto de questões com resolução optativa, relativas aos conhecimentos resultantes da vivência do cidadão comum, enquadráveis pelos requisitos exigidos no concurso;

Grupo III — resolução de problemas matemáticos enquadrados no nível das habilitações exigidas.

9 — Entrevista profissional de selecção:

9.1 — A entrevista profissional de selecção terá por fim avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões pro-

fissionais e pessoais dos candidatos, sendo considerados os seguintes factores de apreciação:

Apresentação/Urbanidade;
Motivação e interesse para o desempenho da função;
Assertividade;
Sentido crítico e clareza de raciocínio;
Capacidade de expressão e fluência verbal.

10 — Critérios de apreciação e ponderação:

Os critérios de apreciação e de ponderação da entrevista profissional, incluindo as respectivas fórmulas classificativas e da classificação final, foram aprovados pelo júri do procedimento concursal e constam da acta n.º 1 de 18.10.2010, que será facultada aos candidatos sempre que solicitada, nos termos legais.

11 — Sistema de classificação

Na classificação dos métodos de selecção e na classificação final dos candidatos adoptar-se-á a escala de 0 a 20 valores, com aproximação às centésimas, considerando-se não aprovados os candidatos que, na prova de conhecimentos ou na classificação final, obtenham classificação inferior a 9,5 valores, conforme determina o artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11.1 — A classificação final é obtida através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (PC + EPS)/2$$

em que:

CF =Classificação final;
PC = Prova de conhecimentos
EPS = Entrevista profissional de selecção

12 — Os candidatos serão nomeados e ficam sujeitos a um período experimental de um ano, nos termos dos artigos 132.º e 138.º do Decreto-Lei n.º 275-A/2000, de 9/11, e do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/2.

13 — Publicitação e informações:

13.1 — A relação dos candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final obedecem ao disposto nos artigos 33.º, 34.º e 40.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, sendo ainda afixadas na Unidade de Recursos Humanos e Relações Públicas (URHRP).

13.2 — São prestadas informações pelo telefone 218644888 (linha de concursos), no seguinte horário: das 09h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h30.

14 — Formalização das candidaturas:

As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Director Nacional da Polícia Judiciária e entregue na Unidade de Recursos Humanos e Relações Públicas (URHRP), Largo do Andaluz, n.º 17, 1050-004 Lisboa, pessoalmente, contra recibo, ou remetido pelo correio registado e com aviso de recepção.

14.1 — O requerimento deve ser apresentado em papel normalizado (branco ou de cor pálida, de formato A4), conforme a minuta seguinte:

Exmo. Senhor
Director Nacional da Polícia Judiciária

Procedimento concursal interno de ingresso para preenchimento de 2 postos de trabalho a distribuir pelos serviços do DIC da Guarda, do mapa de pessoal da Polícia Judiciária, da carreira de especialista auxiliar.

Nome:
Morada e código postal:
Telefone:
Categoria:
Local de trabalho:

Requer a V.ª Ex.ª se digne admiti-lo(a) ao procedimento concursal interno de ingresso para preenchimento de 2 postos de trabalho do mapa de pessoal da Polícia Judiciária, da carreira de especialista auxiliar, aberto por aviso publicado no número _____ da 2ª Série do Diário da República de ___/___/___.

Local e data.

Pede deferimento

(Assinatura)

14.2 — Qualquer alteração à morada, ocorrida durante o período de desenvolvimento do procedimento concursal, deve ser imediatamente comunicada à URHRP, Sector de Recrutamento.

14.3 — Os requerimentos de admissão ao procedimento deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

Certificado de habilitações literárias exigidas (*por fotocópia simples*), com menção da classificação final;
Carta de condução (por fotocópia);
Declaração, devidamente actualizada, emitida pelo serviço de origem, da qual constem, de forma inequívoca, a existência e natureza da relação jurídica de emprego público (vínculo), a categoria detida, a antiguidade na mesma e na carreira e na função pública;

14.4 — A não entrega dos documentos exigidos no número anterior do presente aviso, dentro do prazo para recepção das candidaturas, implica a exclusão do procedimento concursal.

14.5 — Em caso de dúvida assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos a apresentação de documentação comprovativa das suas declarações.

14.6 — Para além dos efeitos de exclusão ou de não provimento, a apresentação ou a entrega de documento falso implica a participação à entidade competente para procedimento disciplinar e penal, conforme os casos.

15 — Política de igualdade:

Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

16 — Constituição do júri:

Presidente:Joaquim Alberto da Fonseca Bidarra, Inspector-Chefe;
Vogais efectivos: Regina Adelaide Pereira Centeno Pinto Portugal, Especialista Auxiliar;
Maria de Lurdes Alves Batista Barreiros, Especialista Auxiliar;
Vogais suplentes:Regina Maria Videira Bernardo Antunes, Especialista Auxiliar;
Maria Alcina Pereira Borrego Marques, Especialista Auxiliar.
O Presidente do Júri é substituído, nas suas faltas e impedimentos, pela 1.ª vogal efectiva.

Direcção Nacional da Polícia Judiciária, 18 de Outubro de 2010. — O Director Nacional Adjunto, *Pedro do Carmo.*

203846207

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Norte

Direcção de Serviços de Apoio e Gestão de Recursos

Despacho n.º 16386/2010

Obtido o necessário acordo da Secretaria Geral do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e Pescas, e por razões de interesse público, foi determinado o reinício de funções, por Mobilidade Interna, dos trabalhadores a seguir elencados, colocados em Situação de Mobilidade Especial, nos termos da alínea *c*) do n.º 2 do artigo 59.º e seguintes da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com efeitos a 15 de Setembro de 2010:

Maria Alzira Oliveira Sousa Silva — Assistente Técnico.
Maria Carmo Correia Freitas Morais Esteves — Assistente Técnico.
Maria Ivone Gonçalves Maia — Assistente Técnico.
Arménio Augusto de Carvalho — Assistente operacional.

Maria Arminda Amorim Gomes Barros — Assistente Operacional.
Maria Luísa Cunha e Castro — Assistente Operacional.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

Mirandela, 14 de Outubro de 2010. — *Adília Josefina Ribeiro Domingues,* Directora de Serviços de Apoio e Gestão de Recursos.

203848557

Despacho n.º 16387/2010

Na sequência da concordância dos trabalhadores infra indicados e da anuência do Conselho Directivo do Instituto de Financiamento de Agricultura e Pescas, I. P., foi autorizada a prorrogação da Mobilidade Interna na Categoria, até 31 de Dezembro de 2010, nos termos do previsto no n.º 1, do artigo 61.º da LVCR, por força do disposto no n.º 1, do Decreto-Lei n.º 269/2009, de 30 de Setembro:

José António Magalhães Sales
Maria Leonor Jota Tavares
Joaquim Laberto Ferreira Mendes
João Maria Ferreira da Silva Ramos
Ana Emília Gomes Moldão
Helena Maria da Silva Mendes Lage
João Albino Queirós Faria da Mota
José Manuel Serra Catalão B. Cardoso
Roque Moura Lima Pereira
José Manuel de Jesus Junqueira
Manuel Norberto da Costa Santos

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

O presente Despacho, revoga o Despacho n.º 6216/2010, publicado no D.R. n.º 68, 2.ª série, de 8 de Abril.

20 de Outubro de 2010. — A Directora de Serviços de Apoio e Gestão de Recursos, *Adília Josefina Ribeiro Domingues*.

203848402

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações

Despacho n.º 16388/2010

Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 14.º e do n.º 2 do artigo 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 56/2008, de 4 de Setembro, atento o despacho do conselho de administração da EP — Estradas de Portugal de 25 de Agosto de 2010, que aprovou a planta parcelar CL-E-202-13-01a e os mapas de áreas relativos à construção da obra do IC 32 — Casas Velhas-Palhais — trecho n.º 1 — Casas Velhas-Lazarim — expropriações — alteração Julho/2010, e a resolução de expropriar do conselho de administração de 25 de Agosto de 2010, declaro, no uso da competência que me foi delegada pelo despacho do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações n.º 3314/2010, de 11 de Fevereiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 37, de 23 de Fevereiro de 2010, ao abrigo do artigo 161.º do Estatuto das Estradas Nacionais, aprovado pela Lei n.º 2037, de 19 de Agosto de 1949, a utilidade pública, com carácter de urgência, das expropriações das parcelas de terreno necessárias à construção deste lanço, abaixo identificadas, com os elementos constantes da descrição predial e da inscrição matricial dos direitos e ónus que sobre elas incidem e os nomes dos respectivos titulares.

Mais declaro autorizar a AEBT — Auto-Estradas do Baixo Tejo, S. A., na qualidade de subconcessionária da subconcessão do Baixo Tejo, a tomar posse administrativa das mencionadas parcelas, assinaladas na planta anexa, com vista ao rápido início dos trabalhos, sendo que a urgência das expropriações se louva no interesse público de que a obra projectada seja executada o mais rapidamente possível.

Os encargos com as expropriações em causa encontram-se caucionados pela AEBT — Auto-Estradas do Baixo Tejo, S. A. nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 12.º do Código das Expropriações.

22 de Outubro de 2010. — O Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, *Paulo Jorge Oliveira Ribeiro de Campos.*

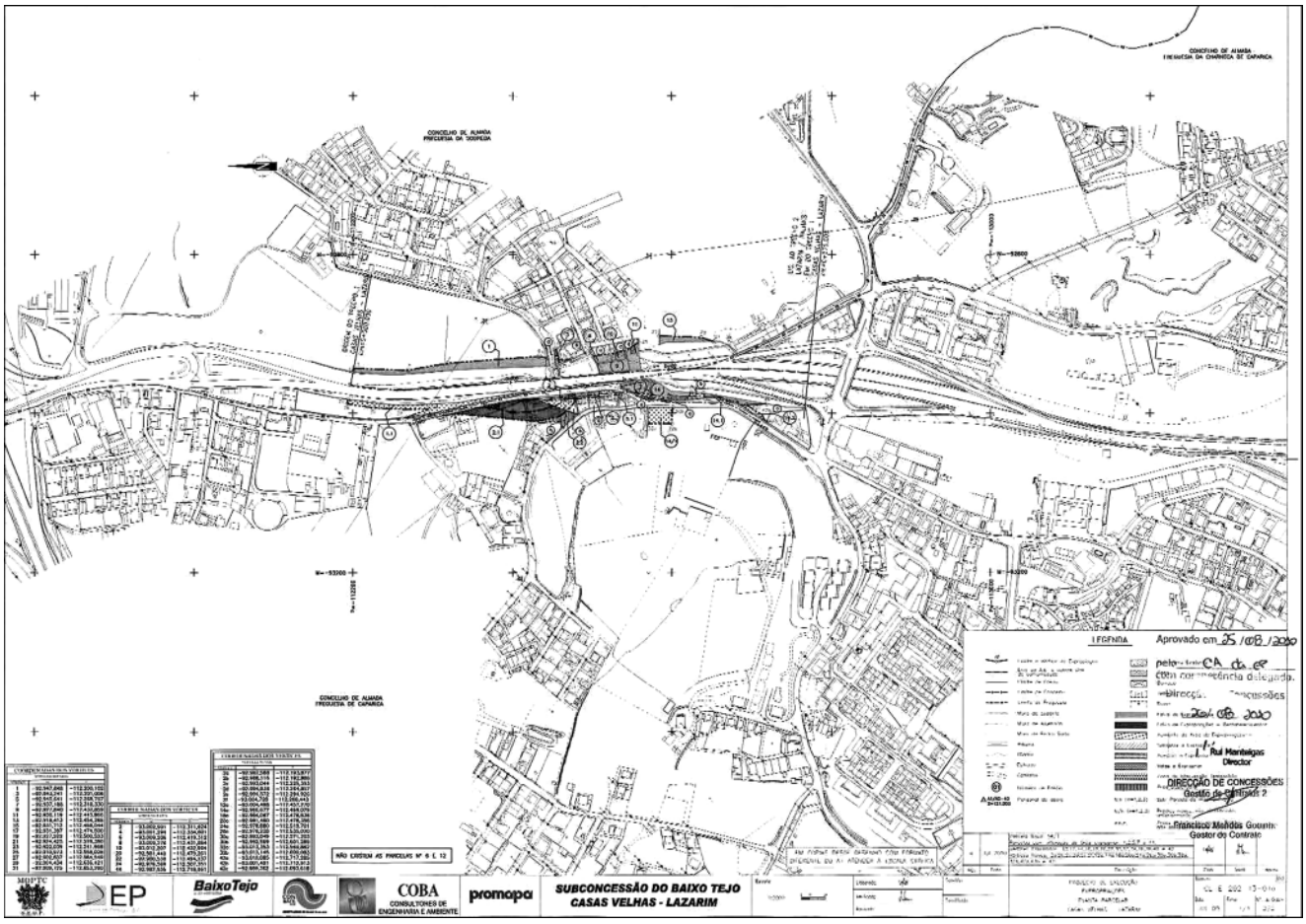

Mapa de áreas

Trecho1 — Casas Velhas / Lazarim

Desenho n.º Cl-e-202-13-01a

Data: Julho de 2010 Concelho de Almada.
Subconcessão Baixo Tejo Freguesia de Sobreda

Nº das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)					
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastro	Registo predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas	
1	António Alberto Heredia de Bandeira, Quinta da Graciosa — Casas Velhas, Monte de Caparica, 2825-000 Caparica	13M				Lugar: Quinta da Graciosa Confrontações do prédio: Norte: Azinhaga de Vale Sobreda Sul: Azinhaga do Pocinho Nascente: Passeio de São Gabriel e outro Poente: Estrada Confrontações da parcela: 1 Norte: Restante Prédio Sul: Azinhaga do Pocinho Nascente: Restante Prédio Poente: Estrada Confrontações da parcela: 1.1 Norte: António Alberto Heredia de Bandeira Sul: Estrada Nascente: Estrada Poente: Restante Prédio			2 149 · 1) 1 263			*a*) 2 737

(·) aumento de área de expropriações
(#) área dispensável
(&) área alterada

203847982

Instituto Nacional de Aviação Civil, I. P.

Aviso n.º 21740/2010

A RYANAIR, com sede no Aeroporto de Dublin na Irlanda, requereu a concessão de uma Licença para exploração de serviços de Transporte Aéreo Regular Internacional, na rota Porto-Marraquexe-Porto.

Tendo a requerente cumprido os requisitos exigíveis para o efeito determino, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 66/92, de 23 de Abril e da Portaria n.º 433/2008, de 17 de Junho, no uso das competências delegadas pelo Conselho Directivo do INAC, I. P., conforme subalínea *iii*) da alínea *d*) do n.º 2.2, do Aviso n.º 9090/2008, publicado na 2.ª série do D.R. n.º 60, de 26 de Março de 2008, republicado pelo Aviso n.º 85/2010, 2.ª série do D.R. n.º 2, de 5 de Janeiro, o seguinte:

1 — É concedida à empresa RYANAIR uma Licença para exploração de serviços de Transporte Aéreo Regular Internacional na rota Porto-Marraquexe-Porto, devendo assegurar um mínimo de 156 frequências anuais.

2 — Pela concessão da presente Licença são devidas taxas, de acordo com o estabelecido no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 66/92, de 23 de Abril e parágrafo 2.º da Portaria n.º 464/92, de 5 de Junho.

Lisboa, 25 de Outubro de 2010. — O Vice-Presidente do Conselho Directivo, *João Confraria*.

203858682

Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P.

Deliberação (extracto) n.º 1951/2010

Por deliberação de 15 de Setembro de 2010, do Conselho Directivo do LNEC, I. P., foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em período experimental, como técnica superior, área de gestão financeira e patrimonial, da carreira técnica superior, com a assistente técnica, Rosa Maria Fonseca Direito, que foi posicionada na 2.ª posição remuneratória da categoria e nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única, desde 2010-10-19, data da assinatura do contrato.

Lisboa, 20 de Outubro de 2010. — A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Ana Paula Seixas Morais*.

203850346

MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 16389/2010

O despacho n.º 14893/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 28 de Setembro de 2010, veio designar, em execução da Resolução do Conselho de Ministros n.º 24/2010, de 1 de Abril, os membros do grupo de coordenação da Estratégia Nacional de Adaptação às Alterações Climáticas, de um painel científico e de grupos de trabalho sectoriais.

O grupo de coordenação é constituído por representantes de algumas entidades de carácter transversal e pelos coordenadores dos grupos de trabalho sectoriais, que são designados por despacho do membro do Governo responsável pela área do ambiente, precedido de indicação da entidade em causa.

Por solicitação da Associação Nacional de Municípios Portugueses, torna-se necessário alterar o referido despacho, de forma a designar novo representante e respectiva suplente.

Assim, nos termos e para efeitos do estabelecido no n.º 3 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 24/2010, de 1 de Abril:

1 — A alínea *f*) do n.º 2 do despacho n.º 14893/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 28 de Setembro de 2010, passa a ter a seguinte redacção:

«*f*) Engenheiro Nuno Banza e engenheira Filomena Raposo, como sua suplente, da Associação Nacional de Municípios Portugueses;».

2 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

21 de Outubro de 2010. — A Ministra do Ambiente e do Ordenamento do Território, *Dulce dos Prazeres Fidalgo Álvaro Pássaro.*

203850257

Gabinete da Secretária de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades

Despacho n.º 16390/2010

Com vista à implantação das condutas adutoras do subsistema de abastecimento de água do alto Sabor, integrado no sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento de Trás-os-Montes e Alto Douro, veio a Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S. A., criada pelo Decreto-Lei n.º 270-A/2001, de 6 de Outubro, requerer à Ministra do Ambiente e do Ordenamento do Território, nos termos dos artigos 8.º e 10.º do Código das Expropriações (CE), aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, e dos artigos 2.º, 3.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 34 021, de 11 de Outubro de 1944, a constituição de servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo sobre 15 parcelas de terreno localizadas nas freguesias de Castro de Avelãs, Serapicos, Nogueira, Pinela, Rebordãos e Sendas, do concelho de Bragança, identificadas no mapa de áreas e plantas parcelares anexas ao presente despacho e que dele fazem parte integrante.

Assim, no exercício das competências que me foram delegadas pela Ministra do Ambiente e do Ordenamento do Território, nos termos do disposto na alínea *g*) do n.º 2.3 do despacho n.º 932/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 14 de Janeiro de 2010, e para os efeitos dos artigos 1.º, 2.º e 3.º do Decreto-Lei n.º 34 021, de 11 de Outubro de 1944, e dos artigos 8.º e 14.º, n.º 1, do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, e com os fundamentos constantes da informação n.º 197/DSO.DEJ/2010, de 3 de Setembro de 2010, da Direcção-Geral do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Urbano, determino o seguinte:

1 — As 15 parcelas de terreno, identificadas no mapa e plantas que se publicam em anexo ao presente despacho e que dele fazem parte integrante, ficam, de ora em diante, oneradas com carácter permanente pela constituição de servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo, a favor da Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S. A.

2 — A servidão administrativa a constituir, com a área total de 3159,93 m^2, incide sobre uma faixa de 3 m de largura, com 1,5 m para cada lado do eixo longitudinal da conduta, e implica as seguintes restrições:

a) A ocupação permanente do subsolo na zona da instalação da conduta;

b) A proibição de mobilizar o solo a mais de 50 cm de profundidade, numa faixa de 1 m para cada lado do eixo longitudinal da conduta;

c) A proibição de plantio de árvores e arbustos numa faixa de 3 m, com 1,5 m para cada lado do eixo longitudinal da conduta;

d) A proibição de qualquer construção a uma distância inferior a 1,5 m do eixo longitudinal da conduta.

3 — Os actuais e subsequentes proprietários, arrendatários ou possuidores, a qualquer título, dos terrenos em causa ficam obrigados a respeitar e reconhecer o ónus constituído, bem como a zona aérea e subterrânea de incidência, mantendo livre a respectiva área.

4 — Ficam ainda obrigados a, sempre que se mostre necessário, consentirem no acesso e ocupação pela entidade beneficiária da referida faixa de 3 m, com 1,5 m para cada lado do eixo longitudinal da conduta, para a realização de obras de construção, reparação, manutenção, vigilância e exploração da conduta ou para a instalação de circuitos de dados e outras componentes das infra-estruturas do sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento de Trás-os-Montes e Alto Douro, ou que ao mesmo possam estar associadas, nos termos e para os efeitos do preceituado nos artigos 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 34 021, de 11 de Outubro de 1944.

5 — Os encargos com a servidão administrativa constituída são da responsabilidade da Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S. A.

11 de Outubro de 2010. — A Secretária de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *Fernanda Maria Rosa do Carmo Julião.*

Mapa de servidão

Condutas do Subsistema de Abastecimento de Água do Alto Sabor

Concelho de Bragança.

Parcela	Nome e morada dos interessados	Concelho/ Freguesia	Matriz	Descrição predial	Confrontações	Planta de ordenamento	Planta de condicionantes	Área (m^2)	Comp. (m)	Larg. (m)
CA01	Proprietário: José António Pires, Estrada da Barroqueira, 5, 7400-115 Ponte de Sôr. Proprietário: Natércia Gomes Pires, Castro de Avelãs, 5300-481 Castro de Avelãs. Proprietário: Margarida Maria Gomes Pires, Castro de Avelãs, 5300-481 Castro de Avelãs. Proprietário: José Manuel Marques Pires, Rua das Pontinhas, 30, 3860-467 Pardilhó — Estarreja. Proprietário: Rui Miguel Pereira Sá, Rua Combatentes da Grande Guerra, 16, 5370-418 Mirandela.	Bragança/ Castro de Avelãs	127 Rústico	Omisso	Norte: Henrique Afonso de Carvalho. Sul: Piedade Fernandes. Nascente: Carlos Augusto Loureiro. Poente: Caminho Público.	Espaços Agrícolas não incluídos na RAN.	Reserva Ecológica Nacional.	1407,67	469,41	3
CA01	Proprietário: Olinda de Fátima Pires Pereira Gomes, Avenida Nossa Senhora do Amparo, Panorama 3.º Esq. 5270-Mirandela. Proprietário: Teresa Celeste Gomes Pires, Castro de Avelãs, 5300-481 Castro de Avelãs. Proprietário: Maria Odete Pires Pereira, Rua Combatentes da Grande Guerra, 16, 5370-418 Mirandela. Outros detentores de direitos: Sem outros detentores de direitos.									

Parcela	Nome e morada dos interessados	Concelho/ Freguesia	Matriz	Descrição predial	Confrontações	Planta de ordenamento	Planta de condicionantes	Área (m²)	Comp. (m)	Larg. (m)
CA02	Proprietário: Regina de Lurdes Afonso Martins, Castro de Avelãs, 5300-481 Castro de Avelãs. Outros detentores de direitos: Sem outros detentores de direitos.	Bragança/ Castro de Avelãs	Desconhecido		Norte: Sul: Nascente: Poente:	Espaços Agrícolas não incluídos na RAN.	Reserva Ecológica Nacional.	57,5	19,12	3
CRC01	Proprietário: Maria Virgínia de Sousa, Carçãozinho, 5300-892 Bragança Proprietário: Armindo Augusto Sousa, Carçãozinho, 5300-892 Bragança. Outros detentores de direitos: Sem outros detentores de direitos.	Bragança/ Serapicos	2678 Rústico	Omisso	Norte: Manuel Maria Morais. Sul: Daniel Santos de Sousa. Nascente: João Eduardo Estorminho. Poente: António Ratão.	Espaços Agrícolas não incluídos na RAN.	Reserva Ecológica Nacional.	337,89	113,46	3
CRC02	Proprietário: Maria Amália Raposo. Bairro Porfrançal, 5340 Macedo de Cavaleiros. Outros detentores de direitos: Sem outros detentores de direitos.	Bragança/ Serapicos	2757 Rústico	omisso	Norte: Fernando Ratão. Sul: Caminho. Nascente: Fernando Ratão. Poente: Domingos Manuel Maduro.	Espaços Agrícolas não incluídos na RAN.	Reserva Ecológica Nacional.	26,74	9,47	3
NG01	Proprietário: Adérito Batista Quintas, 71, Rue Eugene Pereir, 91610 Vallancour Essenne France. Proprietário: Dinis Augusto Quintas, 71, Rue Eugene Pereir, 91610 Vallancour Essenne France.	Bragança/ Nogueira	2022 Rústico	Omisso	Norte: Caminho. Sul: Ludovina Fernandes. Nascente: António Bernardo. Poente: Vitorino Parreira.	Espaços Agrícolas não incluídos na RAN.	Reserva Ecológica Nacional.	98,37	28,64	3
NG01	Proprietário: Vitor do Nascimento Quintas, Rua da Fonte 1, 5300-701 Nogueira. Outros detentores de direitos: Sem outros detentores de direitos.									

Parcela	Nome e morada dos interessados	Concelho/ Freguesia	Matriz	Descrição predial	Confrontações	Planta de ordenamento	Planta de condicionantes	Área (m²)	Comp. (m)	Larg. (m)
NG02	Proprietário: António Augusto Barreira, Rua da Fonte 11, 5300-701 Nogueira. Outros detentores de direitos: Sem outros detentores de direitos.	Bragança/ Nogueira	2035 Rústico	Omisso	Norte: Maria do Carmo Fernandes. Sul: Caminho. Nascente: Caminho. Poente: António do Nascimento Quintas.	Espaços Agrícolas não incluídos na RAN.	Reserva Ecológica Nacional.	54,99	18,33	3
NG03	Proprietário: Junta de Freguesia de Nogueira, Rua das Paredes, 13, 5300-701 Nogueira. Representante: José António Prada, Rua das Paredes, 13, 5300-701 Nogueira. Outros detentores de direitos: Sem outros detentores de direitos.	Bragança/ Nogueira	2036 Rústico	Omisso	Norte: Maximiano Barreira. Sul: Manuel António Afonso. Nascente: Caminho. Poente: António do Nascimento Quintas.	Espaços Agrícolas não incluídos na RAN.	Reserva Ecológica Nacional.	35,46	11,66	3
PN01	Proprietário: Marcelino dos Santos, Rua do Felgar, 9, 5300 — Pinela. Outros detentores de direitos: Sem outros detentores de direitos.	Bragança/ Pinela	979 Rústico	Omisso	Norte: Laureano dos Santos Pereira. Sul: Luis Batista Vila. Nascente: caminho. Poente: Luis Batista Vila.	Espaços Agrícolas não incluídos na RAN.	Sem Classificação	26,6	8,86	3
PN02	Proprietário: Ramiro dos Santos Pires, Rua da Igreja, 24, 5300-715 Pinela. Outros detentores de direitos: Sem outros detentores de direitos.	Bragança/ Pinela	978 Rústico	Omisso	Norte: Camilo dos Santos Rodrigues. Sul: Preciosa da Luz Pereira. Nascente: Luis Batista Vila. Poente: Luis Batista Vila.	Espaços Agrícolas não incluídos na RAN.	Sem Classificação	110,97	36,99	3
PN03	Proprietário: Aventino José Rodrigues Vila, Estrada Municipal, 16, 5300-751 Pinela, Bragança. Proprietário: Herdeiros de Ilda. Proprietário: João Batista Vila, 2, Rue Eugene Qarrum 92, 400 Qorbevoie, Paris France. Outros detentores de direitos: Sem outros detentores de direitos.	Bragança/ Pinela	976 Rústico	57/ 19910621	Norte: Marcelino dos Santos Vila. Sul: Filinto dos Santos Rodrigues. Nascente: Preciosa da Luz Pereira. Poente: Salvador da Gloria Branco.	Espaços Agrícolas não incluídos na RAN.	Sem Classificação	245,67	82,43	3

Parcela	Nome e morada dos interessados	Concelho/ Freguesia	Matriz	Descrição predial	Confrontações	Planta de ordenamento	Planta de condicionantes	Área (m²)	Comp. (m)	Larg. (m)
PN04	Proprietário: Laureano dos Santos Pereira, Estrada Municipal, 32, 5300-751, Pinela. Outros detentores de direitos: Sem outros detentores de direitos.	Bragança/ Pinela	3767 Rústico	363/ 20070108	Norte: Caminho. Sul: Mãe d'água. Nascente: Laureano dos Santos Pereira. Poente: António Pires.	Espaços Agrícolas não incluídos na RAN.	Sem Classificação	135,5	45,09	3
PN07	Proprietário: Sezarina Branca dos Santos, Rua da Fonte Lameiro, 1, 5300-751 Pinela. Outros detentores de direitos: Sem outros detentores de direitos.	Bragança/ Pinela	Desconhecido		Norte: Sul: Nascente: Poente:	Espaços Agrícolas não incluídos na RAN.	Espaços Agrícolas não incluídos na RAN.	119,43	64,7	3
RBR02	Proprietário: João Alberto da Mata, Bairro de Godinha, 126, 5300-811 Rebordãos. Outros detentores de direitos: Sem outros detentores de direitos.	Bragança/ Rebordãos	1007 Rústico	omisso	Norte: Francisco António Benites. Sul: Carolina Amélia Pires. Nascente: Estrada. Poente: António Gonçalves Xavier.	Espaços Agrícolas não incluídos na RAN.	Espaços Agrícolas não incluídos na RAN.	157,11	50,44	3
VF01	Proprietário: Vítor Manuel Frei, Rua da Igreja, Vila Franca, 5300-808 Sendas. Outros detentores de direitos: Sem outros detentores de direitos.	Bragança/ Sendas	154 Rústico	Omisso	Norte: Caminho. Sul: Alfredo Jorge Silva. Nascente: José Albino. Poente: Maria Helena Alves.	Espaços Agrícolas não incluídos na RAN.	Espaços Agrícolas não incluídos na RAN.	257,57	85,86	3
VFS01	Proprietário: Manuel António Nicolau, Sendas, 5300-883 Sendas. Proprietário: José Manuel Nicolau, Sendas, 5300-883 Bragança. Proprietário: Celeste dos Anjos Nicolau, Sendas, 5300-883 Bragança. Outros detentores de direitos: Sem outros detentores de direitos.	Bragança/ Sendas	1795 Rústico	Omisso	Norte: Américo da T. Pinela. Sul: Firmino dos S. Reis. Nascente: Virgílio José Lopes. Poente: Casa do próprio.	Espaços Agrícolas não incluídos na RAN.	Espaços Agrícolas não incluídos na RAN.	88,46	29,49	3

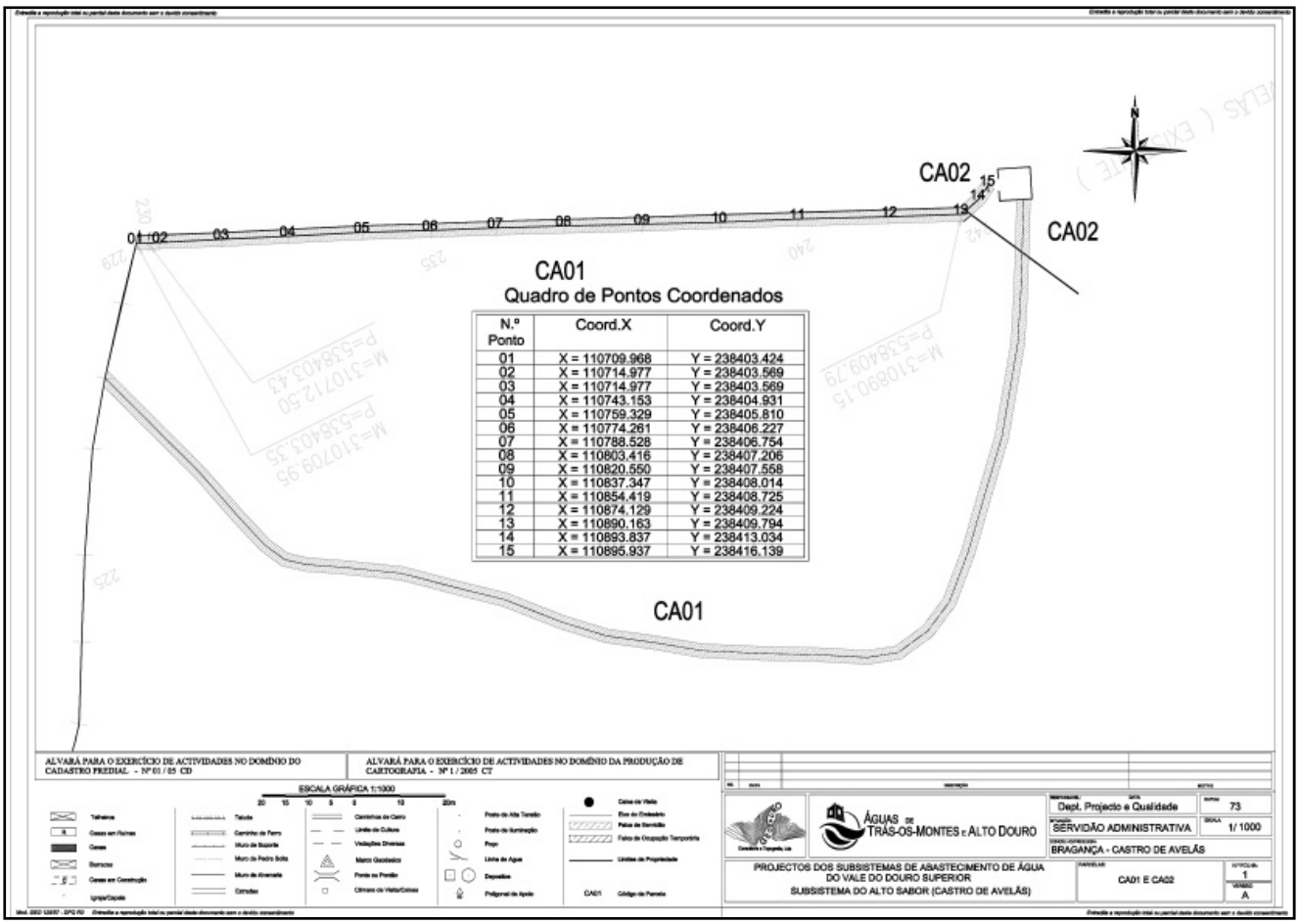

N.º Ponto	Coord.X	Coord.Y
01	X = 110709.968	Y = 238403.424
02	X = 110714.977	Y = 238403.569
03	X = 110714.977	Y = 238403.569
04	X = 110743.153	Y = 238404.931
05	X = 110759.329	Y = 238405.810
06	X = 110774.261	Y = 238406.227
07	X = 110788.528	Y = 238406.754
08	X = 110803.416	Y = 238407.206
09	X = 110820.550	Y = 238407.558
10	X = 110837.347	Y = 238408.014
11	X = 110854.419	Y = 238408.725
12	X = 110874.129	Y = 238409.224
13	X = 110890.163	Y = 238409.794
14	X = 110893.837	Y = 238413.034
15	X = 110895.937	Y = 238416.139

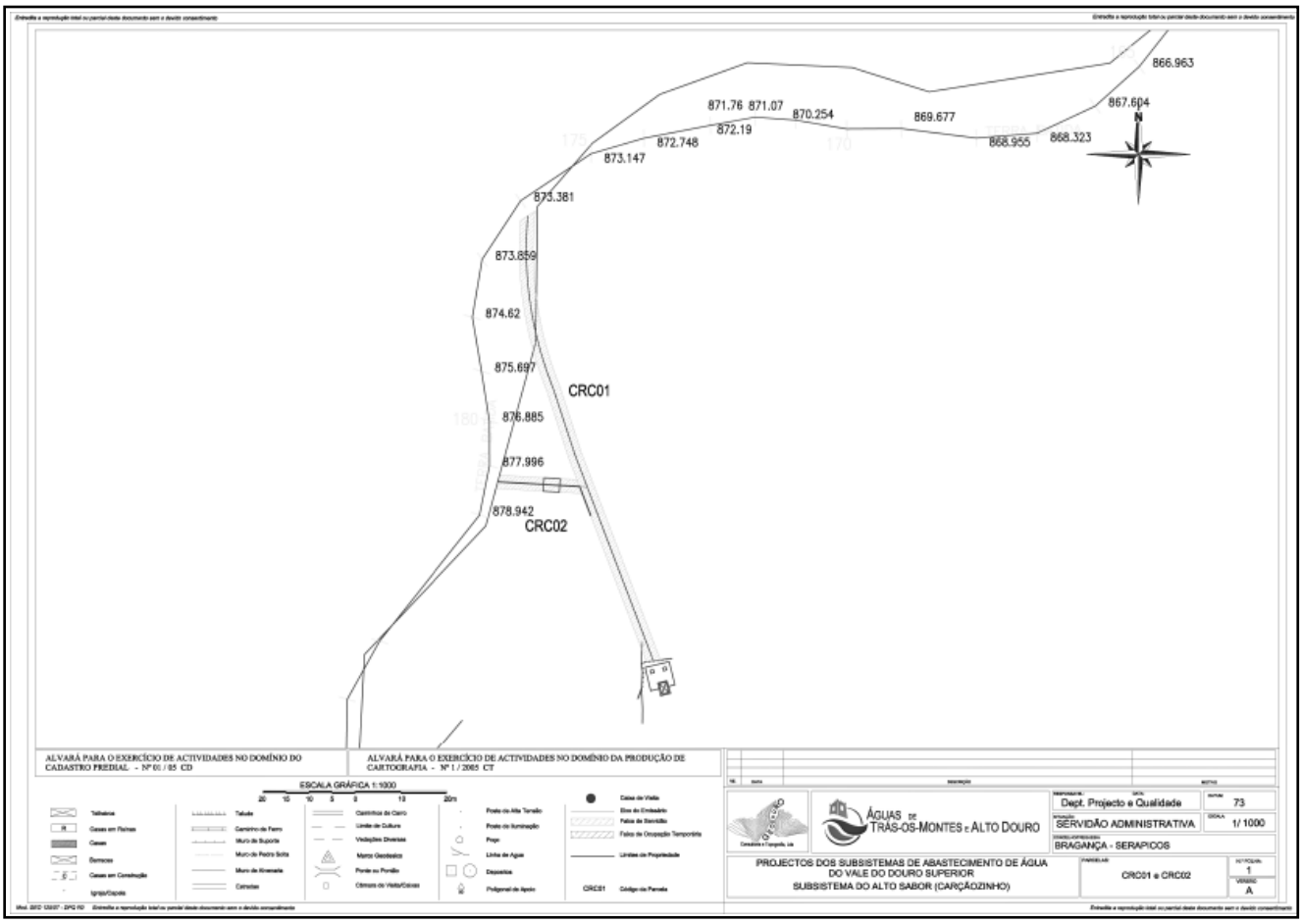

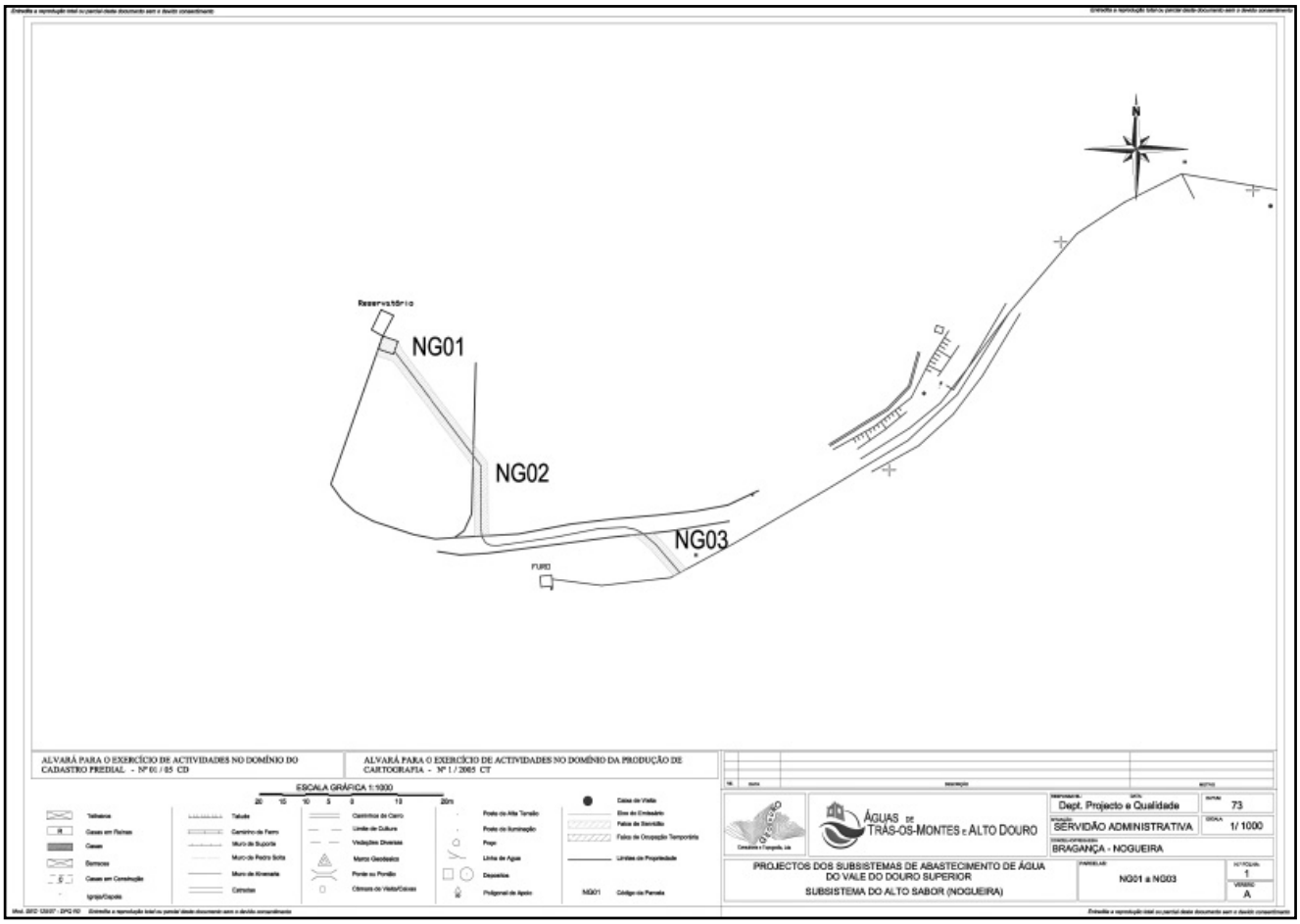

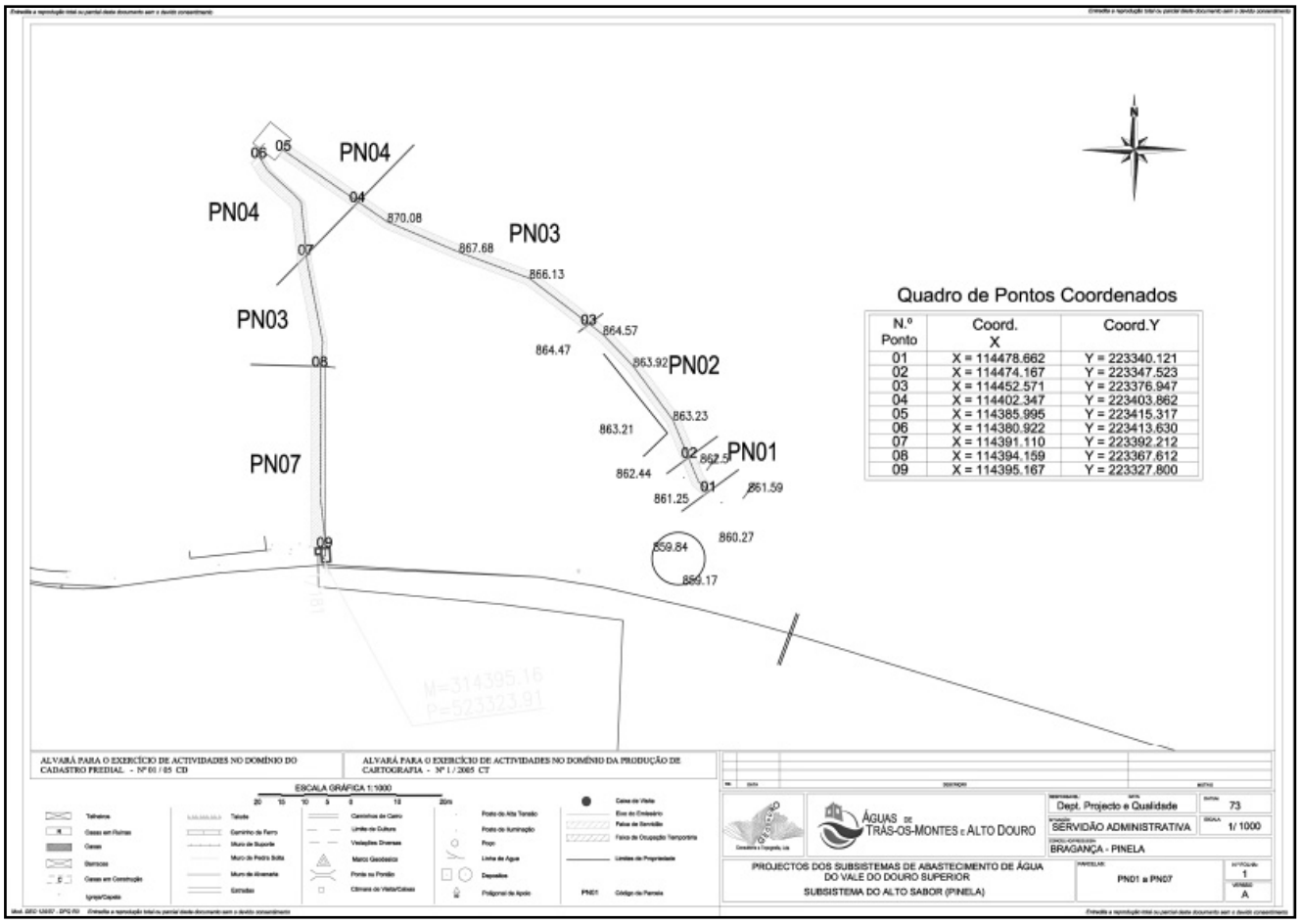

Quadro de Pontos Coordenados

N.º Ponto	Coord. X	Coord.Y
01	X = 114478.662	Y = 223340.121
02	X = 114474.167	Y = 223347.523
03	X = 114452.571	Y = 223376.947
04	X = 114402.347	Y = 223403.862
05	X = 114385.995	Y = 223415.317
06	X = 114380.922	Y = 223413.630
07	X = 114391.110	Y = 223392.212
08	X = 114394.159	Y = 223367.612
09	X = 114395.167	Y = 223327.800

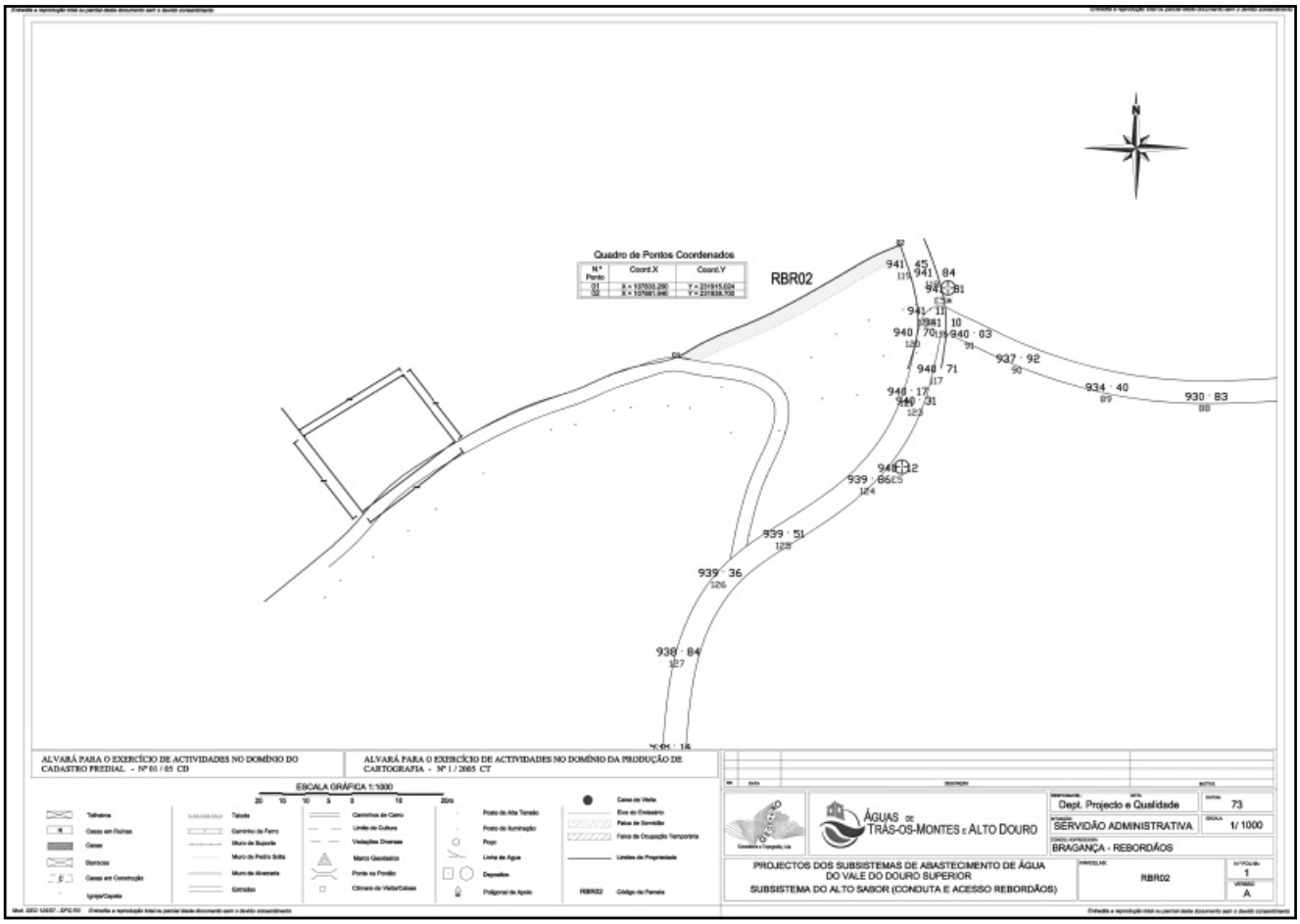
Quadro de Pontos Coordenados
N.º Ponto
Coord.X
Coord.Y
01
02
RBR02
ALVARÁ PARA O EXERCÍCIO DE ACTIVIDADES NO DOMÍNIO DO CADASTRO PREDIAL - Nº 01 / 05 CD
ALVARÁ PARA O EXERCÍCIO DE ACTIVIDADES NO DOMÍNIO DA PRODUÇÃO DE CARTOGRAFIA - Nº 1 / 2005 CT
ESCALA GRÁFICA 1:1000
ÁGUAS DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO
Dept. Projecto e Qualidade
73
SERVIDÃO ADMINISTRATIVA
1/ 1000
BRAGANÇA - REBORDÃOS
PROJECTOS DOS SUBSISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO VALE DO DOURO SUPERIOR
SUBSISTEMA DO ALTO SABOR (CONDUTA E ACESSO REBORDÃOS)
RBR02
1
A

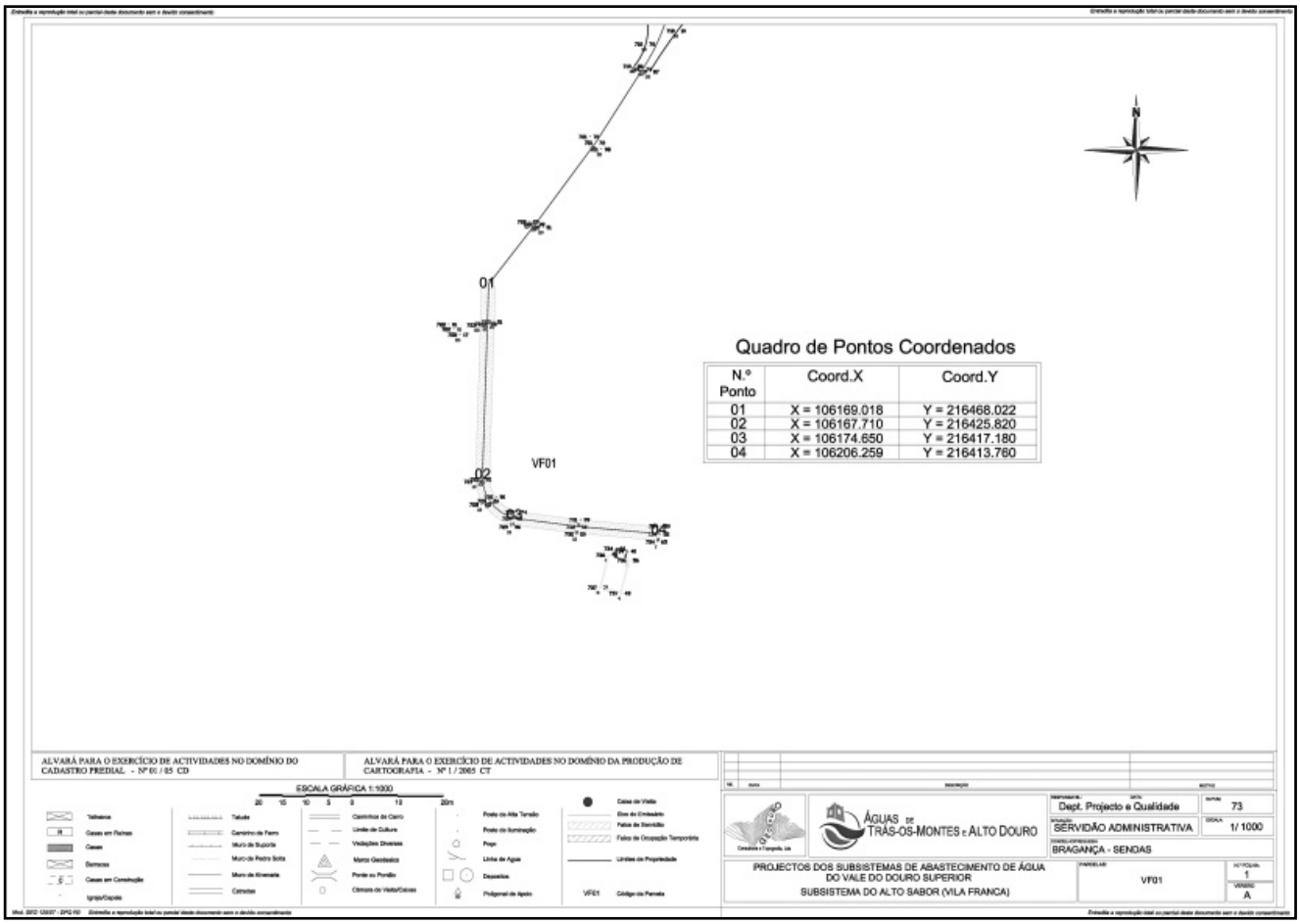
Quadro de Pontos Coordenados
N.º Ponto
Coord.X
Coord.Y
01 X = 106169.018 Y = 216468.022
02 X = 106167.710 Y = 216425.820
03 X = 106174.650 Y = 216417.180
04 X = 106206.259 Y = 216413.760
VF01
ALVARÁ PARA O EXERCÍCIO DE ACTIVIDADES NO DOMÍNIO DO CADASTRO PREDIAL - Nº 01 / 05 CD
ALVARÁ PARA O EXERCÍCIO DE ACTIVIDADES NO DOMÍNIO DA PRODUÇÃO DE CARTOGRAFIA - Nº 1 / 2005 CT
ESCALA GRÁFICA 1:1000
ÁGUAS DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO
Dept. Projecto e Qualidade
73
SERVIDÃO ADMINISTRATIVA
1/ 1000
BRAGANÇA - SENDAS
PROJECTOS DOS SUBSISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO VALE DO DOURO SUPERIOR
SUBSISTEMA DO ALTO SABOR (VILA FRANCA)
VF01
1
A

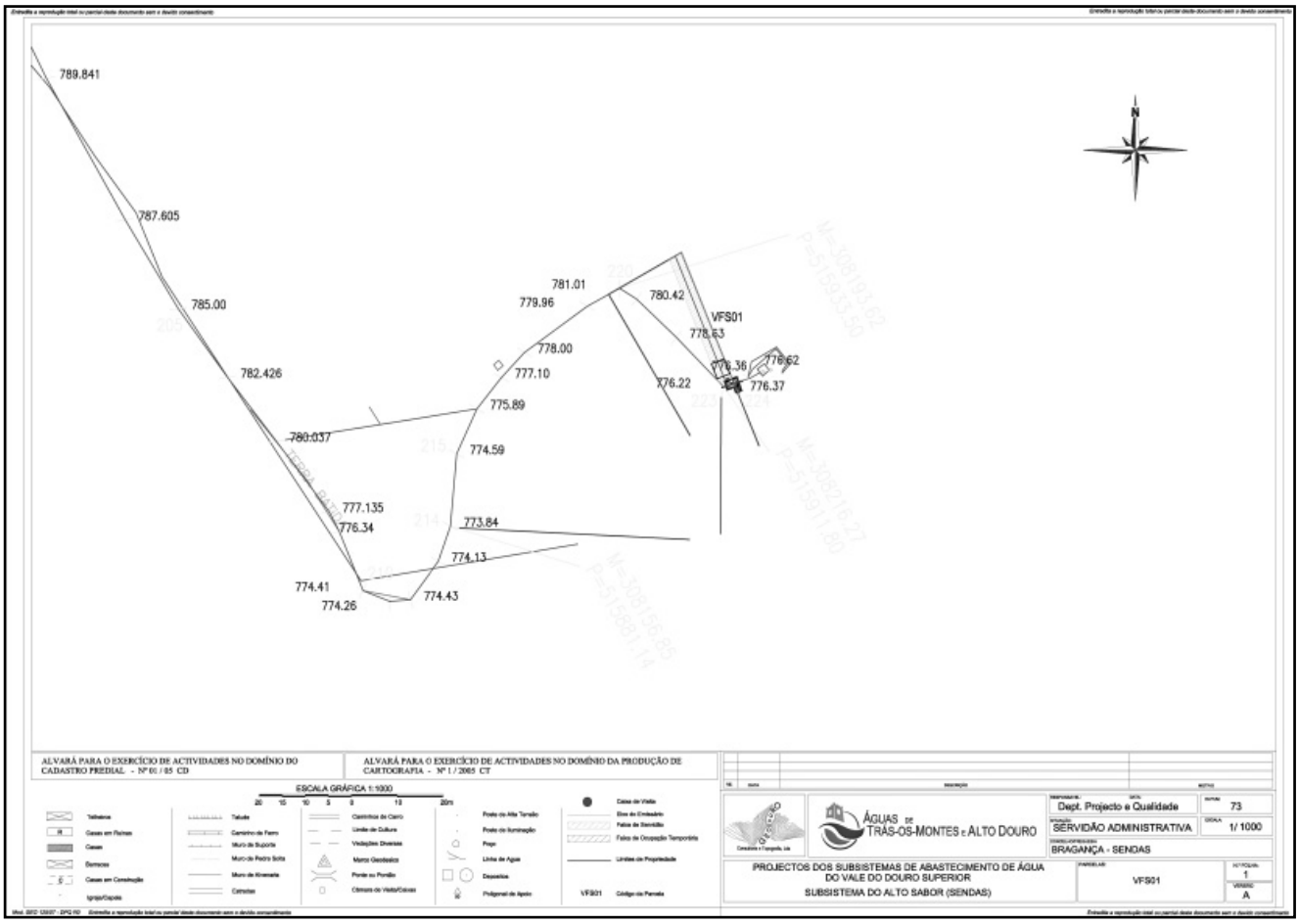

203847869

Agência Portuguesa do Ambiente

Departamento de Gestão de Recursos Humanos, Financeiros e Patrimoniais

Aviso n.º 21741/2010

Lista Unitária de Ordenamento Final, Procedimento concursal comum na categoria de assistente técnico, detentor do 12.º ano

Em cumprimento do disposto nos n.os 5 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, faz público que do procedimento concursal em epígrafe, aberto pela Agência Portuguesa do Ambiente, publicitado no *Diário da República* n.º 111, 2.ª série, de 9 de Junho de 2010 (Aviso n.º 11465/2010), pela BEP de 9 de Junho de 2010 (Código de Oferta n.º 0E201006/0379) e na página electrónica da Agência Portuguesa do Ambiente, resultou para os candidatos aprovados a seguinte lista unitária de ordenação final:

Victor Manuel Teixeira Amado — 15,30 valores

Faz ainda público que a Lista Unitária de Classificação Final foi homologada por Despacho de 4 de Outubro de 2010 do Director-Geral da Agência Portuguesa do Ambiente.

Da homologação da lista de ordenação final cabe recurso hierárquico ou tutelar de acordo com o que determina o n.º 3 do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Mais se faz público que a Lista de Ordenação Final se encontra afixada no placard da sede e na página electrónica da Agência Portuguesa do Ambiente.

22-10-2010. — *Fernanda da Piedade Martins Chilrito Mendes Bernardo,* Directora do Departamento de Gestão de Recursos Financeiros e Patrimoniais.

203846864

Aviso n.º 21742/2010

Lista de Ordenação Final, Procedimento concursal comum na categoria de técnico superior, detentores de licenciatura em Engenharia do Ambiente

Em cumprimento do disposto nos n.os 5 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, faz público que do procedimento concursal em epígrafe, aberto pela Agência Portuguesa do Ambiente, publicitado no *Diário da República* n.º 123, 2.ª série, de 28 de Junho de 2010 (Aviso n.º 12846/2010), pela na BEP de 28 de Junho de 2010 (Código de Oferta n.º 0E201006/1032) e na página electrónica da Agência Portuguesa do Ambiente, resultou para os candidatos aprovados a seguinte lista unitária de ordenação final:

Marta Ferreira São Simão de Carvalho — 17,37 valores
Maria Inês Fonseca Santos — 16,92 valores

Faz ainda público que a Lista Unitária de Classificação Final foi homologada por Despacho de 3 de Outubro de 2010 da Subdirectora-Geral da Agência Portuguesa do Ambiente.

Da homologação da lista de ordenação final cabe recurso hierárquico ou tutelar de acordo com o que determina o n.º 3 do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Mais se faz público que a Lista de Ordenação Final se encontra afixada no *placard* da sede e na página electrónica da Agência Portuguesa do Ambiente.

22-10-2010. — *Fernanda da Piedade Martins Chilrito Mendes Bernardo,* Directora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos Financeiros e Patrimoniais.

203847188

Aviso n.º 21743/2010

Lista Unitária de Ordenação Final, Procedimento concursal comum na categoria de técnico superior, detentor de licenciatura em Engenharia do Ambiente

Em cumprimento do disposto nos n.os 5 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, faz público que do procedimento concursal em epígrafe, aberto pela Agência Portuguesa do Ambiente, publicitado no *Diário da República* n.º 123, 2.ª série, de 28 de Junho de 2010 (Aviso n.º 12848/2010), pela na BEP de 28 de Junho de 2010 (Código de Oferta n.º 0E201006/1039) e na página electrónica da Agência Portuguesa do Ambiente, resultou para os candidatos aprovados a seguinte lista unitária de ordenação final:

Tiago Carreira Seabra — 17,55 valores

Faz ainda público que a Lista Unitária de Classificação Final foi homologada por Despacho de 6 de Outubro de 2010 da Subdirectora-Geral da Agência Portuguesa do Ambiente.

Da homologação da lista de ordenação final cabe recurso hierárquico ou tutelar de acordo com o que determina o n.º 3 do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Mais se faz público que a Lista de Ordenação Final se encontra afixada no *placard* da sede e na página electrónica da Agência Portuguesa do Ambiente.

22-10-2010. — *Fernanda da Piedade Martins Chilrito Mendes Bernardo,* Directora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos Financeiros e Patrimoniais.

203847674

Aviso n.º 21744/2010

Lista Unitária de Ordenação Final, Procedimento concursal comum na categoria de técnico superior, detentor de licenciatura na área dos georrecursos

Em cumprimento do disposto nos n.os 5 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, faz público que do procedimento concursal em epígrafe, aberto pela Agência Portuguesa do Ambiente, publicitado no *Diário da República* n.º 101, 2.ª série, de 25 de Maio de 2010 (Aviso n.º 10314/2010), alterado pela Declaração de Rectificação n.º 1084/2010, 2.ª série do *Diário da República,* n.º 109, de 7 de Junho de 2010, pela na BEP de 26 de Maio de 2010 (Código de Oferta n.º 0E201005/0816) e na página electrónica da Agência Portuguesa do Ambiente, resultou para os candidatos aprovados a seguinte lista unitária de ordenação final:

Ana Teresa Borralho Gomes Vendas Garcia de Castro — 17,47 valores

Faz ainda público que a Lista Unitária de Classificação Final foi homologada por Despacho de 22 de Setembro de 2010 da Subdirectora-Geral da Agência Portuguesa do Ambiente.

Da homologação da lista de ordenação final cabe recurso hierárquico ou tutelar de acordo com o que determina o n.º 3 do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Mais se faz público que a Lista de Ordenação Final se encontra afixada no *placard* da sede e na página electrónica da Agência Portuguesa do Ambiente.

22-10-2010. — *Fernanda da Piedade Martins Chilrito Mendes Bernardo,* Directora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos Financeiros e Patrimoniais.

203848654

Aviso n.º 21745/2010

Lista Unitária de Ordenamento Final, Procedimento concursal comum na categoria de assistente técnico, detentor do 12.º ano

Em cumprimento do disposto nos n.os 5 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, faz público que do procedimento concursal em epígrafe, aberto pela Agência Portuguesa do Ambiente, publicitado no *Diário da República* n.º 111, 2.ª série, de 9 de Junho de 2010 (Aviso n.º 11465/2010), pela BEP de 9 de Junho de 2010 (Código de Oferta n.º 0E201006/0379) e na página electrónica da Agência Portuguesa do Ambiente, resultou para os candidatos aprovados a seguinte lista unitária de ordenação final:

Victor Manuel Teixeira Amado — 15,30 valores

Faz ainda público que a Lista Unitária de Classificação Final foi homologada por Despacho de 4 de Outubro de 2010 do Director-Geral da Agência Portuguesa do Ambiente.

Da homologação da lista de ordenação final cabe recurso hierárquico ou tutelar de acordo com o que determina o n.º 3 do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Mais se faz público que a Lista de Ordenação Final se encontra afixada no placard da sede e na página electrónica da Agência Portuguesa do Ambiente.

22-10-2010. — *Fernanda da Piedade Martins Chilrito Mendes Bernardo,* Directora do Departamento de Gestão de Recursos Financeiros e Patrimoniais.

203846475

Aviso n.º 21746/2010

Lista Unitária de Ordenação Final, Procedimento concursal comum na categoria de assistente técnico, detentores do 12.º ano de escolaridade

Em cumprimento do disposto nos n.os 5 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, faz público que do procedimento concursal em epígrafe, aberto pela Agência Portuguesa do Ambiente, publicitado no *Diário da República* n.º 97, 2.ª série, de 19 de Maio de 2010 (Aviso n.º 9824/2010), pela BEP de 19 de Maio de 2010 (Código de Oferta n.º 0E201005/0534) e na página electrónica da Agência Portuguesa do Ambiente, resultou para os candidatos aprovados a seguinte lista unitária de ordenação final:

Fernanda Maria da Silva Montoito Costa — 13,79 valores

Faz ainda público que a Lista Unitária de Classificação Final foi homologada por Despacho de 30 de Setembro de 2010 da Subdirectora-Geral da Agência Portuguesa do Ambiente.

Da homologação da lista de ordenação final cabe recurso hierárquico ou tutelar de acordo com o que determina o n.º 3 do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Mais se faz público que a Lista de Ordenação Final se encontra afixada no *placard* da sede e na página electrónica da Agência Portuguesa do Ambiente.

22-10-2010. — *Fernanda da Piedade Martins Chilrito Mendes Bernardo,* Directora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos Financeiros e Patrimoniais.

203846012

Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I. P.

Aviso n.º 21747/2010

Lista unitária de classificação final ao procedimento concursal comum na categoria de técnico superior — Aviso n.º 6406/2010 — Referência B)

Nos termos dos n.os 4 e 5 do artigo 36.º e da alínea *d*), do n.º 3 do artigo 30.º, ambos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, notificam-se todos os candidatos do referido procedimento concursal do acto de homologação da lista de ordenação final da referência supra identificada por meu despacho de 29/08/2010.

Nos termos do n.º 6 do mesmo preceito legal, torna-se igualmente pública a lista de ordenação final referente ao procedimento concursal em causa.

Lista homologada dos candidatos aprovados:

1.ª Rita Luísa Correia Leitão Baptista Ferreira — 13,785
2.ª Sandra Marina Sequeira Teixeira Ceia — 10,565

A lista unitária de ordenação final homologada por Despacho de 29/08/2010 do Presidente do Instituto de Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I. P., encontra-se disponível para consulta na página electrónica deste organismo (www.icnb.pt), bem como na sua sede sita na R. de Santa Marta, n.º 55, 1169-230 Lisboa, na Unidade de Logística e Recursos Humanos, no 2.º andar.

29/09/2010. — O Presidente, *Tito Rosa*.

203845608

MINISTÉRIOS DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Despacho n.º 16391/2010

A Associação de Solidariedade Social de Basto, IPSS, pretende construir o Centro de Actividades Ocupacionais, Lar Residencial e Residência Autónoma, no lugar de São Silvestre, freguesia de Gémeos, na vila de Celorico de Basto, utilizando para o efeito cerca de 2182 m^2 de terrenos integrados na Reserva Ecológica Nacional do município de Celorico de Basto, por força da Resolução do Conselho de Ministros n.º 177/96, de 22 de Outubro.

Considerando que o projecto em causa visa dar resposta às carências detectadas neste concelho em estruturas de apoio a pessoas com deficiência, as quais atingem um número bastante elevado;

Considerando que o projecto em causa tem por objectivos estimular o desenvolvimento das capacidades de jovens e adultos com deficiência e promover estratégias de reforço de auto-estima e de autonomia pessoal e social, privilegiando a interacção com a família e com a comunidade, no sentido da sua integração socioprofissional;

Considerando que a construção do Centro de Actividades Ocupacionais, Lar Residencial e Residência Autónoma, vem complementar os serviços e actividades desenvolvidas pelo Centro Comunitário, já em funcionamento;

Considerando que a construção do presente equipamento social inscreve-se numa estratégia global que promove o desenvolvimento de áreas já dotadas de infra-estruturas, bem como a diversificação e enriquecimento de funções urbanas, fazendo a ligação em continuidade entre o centro da sede do concelho e as zonas residenciais a norte;

Considerando, ainda, que a análise de alternativas apresentada pelo requerente conclui pela vantagem da localização deste equipamento no local em causa;

Considerando o parecer favorável da Entidade Regional da Reserva Agrícola do Norte à utilização não agrícola de solo da Reserva Agrícola Nacional para a construção do centro de apoio ocupacional e um lar residencial;

Considerando a conformidade da pretensão com o Plano Director Municipal de Celorico de Basto, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 85/94, de 20 de Setembro, alterada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 50/2001, de 16 de Maio;

Considerando que a Câmara Municipal e a assembleia municipal de Celorico de Basto reconheceram o interesse público da construção deste equipamento;

Considerando o parecer técnico favorável emitido pelo Instituto de Segurança Social, I. P., ao projecto em causa;

Considerando o parecer favorável da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte;

Considerando, por fim, que na execução do projecto o proponente deve dar cumprimento aos seguintes condicionamentos:

Localizar o estaleiro e as áreas de depósito provisório e definitivo fora das áreas integradas na Reserva Ecológica Nacional e na Reserva Agrícola Nacional;

Armazenar o solo de boa aptidão em pargas, para posterior utilização em revestimento vegetal;

Limitar a circulação de veículos e maquinaria ao mínimo indispensável, utilizando os acessos existentes, os quais devem ser devidamente identificados e delimitados;

Efectuar a triagem de resíduos e seu encaminhamento para destinos autorizados;

Assegurar uma adequada drenagem e impermeabilização dos solos onde se prevê o manuseamento de materiais poluentes e águas contaminadas;

Proceder à lavagem de viaturas em local adequado para o efeito e promover um controlo rigoroso na manutenção de veículos e máquinas de trabalho, de modo a evitar derrames acidentais de óleos e combustíveis;

Encaminhar os esgotos domésticos das instalações sociais dos estaleiros para a rede municipal de esgotos ou para fossa estanque;

Assegurar, no final da obra, a descompactação dos solos nas áreas que lhes estavam afectas;

Proceder ao imediato revestimento vegetal do solo nas áreas onde não ocorram mais intervenções.

Determina-se:

1 — Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de Agosto, e no uso das competências delegadas pelo despacho da Ministra do Ambiente e do Ordenamento do Território n.º 932/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 9, de 14 de Janeiro de 2010, na Secretária de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, e pelo despacho da Ministra do Trabalho e da Solidariedade Social n.º 262/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 3, de 6 de Janeiro de 2010, no Secretário de Estado da Segurança Social, reconhecer o relevante interesse público da construção do Centro de Actividades Ocupacionais, Lar Residencial e Residência Autónoma, no lugar de São Silvestre, freguesia de Gémeos, concelho de Celorico de Basto, sujeito ao cumprimento dos condicionamentos supra-referidos.

2 — O não cumprimento dos condicionamentos acima referidos determina, para o proponente, a obrigatoriedade de repor os terrenos no estado em que se encontravam à data imediatamente anterior à construção, reservando-se, ainda, o direito de revogação futura do presente acto.

21 de Outubro de 2010. — A Secretária de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *Fernanda Maria Rosa do Carmo Julião* — O Secretário de Estado da Segurança Social, *Pedro Manuel Dias de Jesus Marques*.

203850605

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 16392/2010

Nos termos das disposições conjugadas do n.º 12 do artigo 3.º, dos n.os 1 e 3 do artigo 8.º, do n.º 1 do artigo 10.º e do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 321/2009, de 11 de Dezembro, que aprova a Lei Orgânica do XVIII Governo Constitucional, e atento o disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, delego no Secretário de Estado da Segurança Social, Pedro Manuel Dias de Jesus Marques:

1 — As minhas competências próprias em matéria de aprovação dos orçamentos e demais assuntos de natureza orçamental e financeira relativos aos organismos e serviços referidos no despacho n.º 262/2010, de 23 de Dezembro de 2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 3, de 6 de Janeiro.

2 — As minhas competências específicas para, no âmbito do Programa Operacional Potencial Humano (POPH) do Quadro de Referência Estratégico Nacional (QREN), apreciar e decidir os recursos hierárquicos dos actos praticados pelo Instituto da Segurança Social, I. P. (ISS, I. P.), atento o contrato de delegação de competências celebrado entre o referido programa operacional e o ISS, I. P., nos termos da alínea *b*) do n.º 10 do artigo 40.º, conjugado com o artigo 63.º do Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 74/2008, de 22 de Abril, que o republicou, e pelo Decreto-Lei n.º 99/2009, de 28 de Abril.

3 — As competências delegadas são conferidas com poder de subdelegação, nos termos do n.º 1 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo.

4 — Com o presente despacho revogo o n.º 6 do despacho n.º 262/2010, de 23 de Dezembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 3, de 6 de Janeiro.

5 — Ratifico, nos termos do disposto no artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os actos entretanto praticados no âmbito das delegações constantes do presente despacho.

22 de Outubro de 2010. — A Ministra do Trabalho e da Solidariedade Social, *Maria Helena dos Santos André*.

203849497

Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P.

Departamento de Desenvolvimento Organizacional e Estratégico

Deliberação (extracto) n.º 1952/2010

Por deliberação do Conselho Directivo do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., de 7 de Outubro de 2010, nos termos e ao abrigo dos Estatutos do IEFP, IP, aprovados pela Portaria n.º 637/2007, de 30 de Maio, e republicados em anexo à Portaria n.º 570/2009, de 29 de Maio, rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 42/2009, de 23 de Junho, e da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, que estabelece o Estatuto do Pessoal Dirigente da Administração Central, Local e Regional do Estado (EPD), conjugado com o disposto no artigo 6.º, da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, foi nomeada, em regime de comissão de serviço, pelo período de 3 anos,

a licenciada, Carla Maria Edite Alves Amante, no cargo de Directora de Centro de Emprego do Centro de Emprego de Setúbal da Delegação Regional de Lisboa e Vale do Tejo, cargo de direcção intermédia de 1.º grau.

Nota Curricular

Carla Maria Edite Alves Amante, nascida a 4 de Janeiro de 1965.

Licenciada em Gestão de Recursos Humanos pela ESCE.

Trabalhadora do IEFP, IP desde 1992, com categoria de técnica superior de Emprego, exerceu funções no Centro de Formação Profissional de Setúbal, entre 1992 e 1997; desde Março de 1997, a exercer funções no Centro de Emprego de Setúbal.

Tem desenvolvido a sua actividade nas seguintes medidas: gestão da Formação Contínua para Activos — levantamento de necessidades de formação do mercado empresarial envolvente, recrutamento e selecção de formandos e formadores e organização logística da formação; Gestão de Ofertas de Emprego; Mercado Social de Emprego; Estágios Profissionais; Reabilitação Profissional; Animação de Sessões Informação Colectiva, no âmbito do Plano Nacional de Emprego.

Inscrita na Bolsa Nacional de Formadores

Participação em vários Grupos de Trabalho, Comissões de Acompanhamento, Núcleos Executivos, nomeadamente: Núcleo Executivo do Grupo Concelhio para as Deficiências; Núcleo Executivo do Grupo de Trabalho Transnacional, como representante da parceria de desenvolvimento portuguesa, no âmbito do Programa EQUAL; Conselho Local de Acção Social de Palmela; Conselho Local de Educação de Palmela; Projecto Piloto "Conhecer para melhor Escolher"

Representação do IEFP, IP, junto de outros Organismos e ou Serviços: Membro efectivo da Rede Temática 1 "Percursos Integrados de Formação-Inserção de Públicos Desfavorecidos", no âmbito do Programa EQUAL.

Representação do Centro de Emprego na Iniciativa Comunitária EQUAL, no âmbito do Projecto Trilhos, enquanto parceiro formal com Acordo de Parceria Nacional e Transnacional, participando no grupo de trabalho dedicado aos "Percursos Integrados de Orientação — Formação — Inserção", Área de Intervenção da Prioridade 1 ("Empregabilidade") da referida iniciativa.

Co-autoria da comunicação "Percursos Integrados de Orientação--Formação-Inserção: Potencialidades/Dificuldades de Intervenção dos Técnicos", apresentada no Seminário Transnacional com o título "Estratégias que Favorecem a Integração Profissional e Social: Proposta e Prospectiva Europeia", promovido pelo Consorzio Provinciale Formazione Ferrara — Itália, no âmbito do projecto ARBORES. Comunicação publicada no livro "EQUAL ARBORES PROJECT — ARBORES I", ponto 4. "Um Olhar do TRILHOS sobre Percursos de Orientação — Formação — Inserção".

Co-autoria na preparação e apresentação do Acordo de Parceria Transnacional a todos os parceiros transnacionais, como representante da parceria de desenvolvimento portuguesa, no âmbito do Projecto Trilhos — Programa EQUAL que decorreu em Itália (Ferrara)

Apresentação de várias comunicações, nomeadamente: "Emprego para as Pessoas com Deficiências. Que respostas?" no Encontro "Deficiência e Emprego"; "Igualdade de Oportunidades entre Homens e Mulheres — Conciliação entre a Vida Familiar e a Vida Profissional", apresentada no Seminário Transnacional, no âmbito do projecto ARBORES, em Itália (Pompeia); "Integrar Pelos Centro de Emprego" no Encontro "Cidadania — Direitos e Deveres das Pessoas com Deficiência"; "Programa de Reabilitação — Integração de Pessoas com Deficiência em Mercado Normal de Trabalho".

2010-10-21. — *Maria Teresa Gonçalves de Matos Vitorino,* Directora de Serviços.

203845365

Deliberação (extracto) n.º 1953/2010

Por deliberação do Conselho Directivo do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., de 7 de Outubro de 2010, nos termos e ao abrigo dos Estatutos do IEFP, IP, aprovados pela Portaria n.º 637/2007, de 30 de Maio, e republicados em anexo à Portaria n.º 570/2009, de 29 de Maio, rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 42/2009, de 23 de Junho, e da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e alterada pela Lei n.º 64-a/2008, de 31 de Dezembro, que estabelece o Estatuto do Pessoal Dirigente da Administração Central, Local e Regional do Estado (EPD), conjugado com o disposto no artigo 6.º, da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, foi nomeada, em regime de comissão de serviço, pelo período de 3 anos, a licenciada, Susana Maria Gadelha Nunes Marques, no cargo de Directora de Centro de Emprego do Centro de Emprego de Benfica da Delegação Regional de Lisboa e Vale do Tejo, cargo de direcção intermédia de 1.º grau.

Nota Curricular

Susana Marta Gadelha Nunes Marques, nascida a 23 de Junho de 1973.

Licenciada em Gestão, pela Universidade Lusíada.

Pós-graduada em Gestão, com especialização na vertente financeira, pela Universidade Lusíada.

Membro efectivo do Colégio da Especialidade de Economia e Gestão Empresariais da Ordem dos Economistas.

Ingressou no Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P. em Agosto de 1998, como Técnica Superior, no Centro de Formação Profissional de Alverca, onde permaneceu até Julho de 2002, momento em que é transferida para o Departamento de Formação Profissional.

No período compreendido entre Junho de 2003 e Dezembro de 2004, exerceu o cargo de Directora de Serviços da Direcção de Serviços de Coordenação da Actividade Formativa.

No período compreendido entre Dezembro de 2004 e Setembro de 2005, exerceu o cargo de Directora de Serviços da Direcção de Serviços de Planeamento Operacional e de Controlo de Gestão, da Delegação Regional de Lisboa e Vale do Tejo.

Desde Setembro de 2005, exerce o cargo de Chefe de Serviços da Unidade de Gestão e de Desenvolvimento do Emprego, no Centro de Emprego de Moscavide.

Desde Abril de 2003, representante do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P. no Centro de Formação Profissional para a Indústria da Construção Civil e Obras Públicas do Sul (CENFIC), no exercício das funções de Vogal do Conselho de Administração.

Orientadora de estágios profissionais e membro de júri de estágios probatórios.

Participação em diferentes grupos de trabalho, acções de formação, congressos e seminários.

2010-10-22. — A Directora de Serviços da Direcção de Serviços de Pessoal, *Maria Teresa Gonçalves de Matos Vitorino*.

203848938

Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.

Gabinete de Recursos Humanos

Aviso n.º 21748/2010

Em cumprimento do disposto no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se publica a listagem dos trabalhadores que cessaram a relação jurídica de emprego público por motivos de aposentação com efeitos a 1 de Outubro:

Inês Selinda Pimentel Pires, da carreira de técnico superior a exercer funções dirigentes como Directora do Gabinete Jurídico-Contencioso;

Maria Feliciana Carujo Fradinho Silva Coelho, da carreira de assistente administrativo/categoria de assistente administrativo especialista, escalão 1, índice 269;

Maria Gracinda Santos, da carreira de assistente administrativo/categoria de assistente administrativo especialista, escalão 5, índice 337;

Ricardo Eugénio Duarte Ferreira, da carreira de técnico superior a exercer funções dirigentes como Coordenador de Núcleo de Estudos e Conservação — Norte.

22 de Outubro de 2010. — A Directora do Gabinete de Recursos Humanos, *Isabel Grilo*.

203848687

Declaração de rectificação n.º 2178/2010

Ao abrigo do artigo 148.º do Código do Procedimento Administrativo, torna-se público que no aviso n.º 19367/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 191, de 30 de Setembro de 2010, onde se lê:

«17.1 — Documentação anexa ao formulário: O formulário de candidatura deve ser acompanhado, dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

[...]

e) Declaração actualizada, emitida com data posterior à do presente aviso e até à data limite para apresentação das candidaturas, devidamente autenticada pelo serviço ou organismo de origem, ou, sendo o caso, pelo serviço ou organismo onde o trabalhador exerce funções em situação de mobilidade interna, onde conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e da categoria de que o candidato seja titular, tempo de serviço prestado nesta e na Administração Pública;

e) Declaração na qual conste a avaliação do desempenho relativa aos últimos períodos, não superior a 3 anos ou, sendo o caso, a indicação dos motivos de não avaliação em 1 ou mais anos;

f) Declaração na qual conste a avaliação do desempenho relativa aos últimos períodos, não superior a 3 anos ou, sendo o caso, a indicação dos motivos de não avaliação em 1 ou mais anos;»

deve ler-se:

«17.1 — Documentação anexa ao formulário — o formulário de candidatura deve ser acompanhado, dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

[...]
e) [...];
f) [...];
g) [...];»

22 de Outubro de 2010. — A Directora do Gabinete, *Isabel Grilo.*

203848751

Instituto da Segurança Social, I. P.

Centro Distrital de Santarém

Despacho n.º 16393/2010

Delegação e subdelegação de competências

Nos termos do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso dos poderes que me são conferidos pelo artigo 28 dos Estatutos do ISS, I. P., aprovados pela Portaria Conjunta n.º 638/2007 de 30 de Maio, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 1460-A/2009 de 31 Dezembro, e dos que me foram delegados pelo Conselho Directivo do ISS, I. P., através da Deliberação n.º 2310/2008 de 30 de Julho, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 163, de 25 de Agosto de 2008, com a rectificação n.º 2345/2008, de 29 de Setembro de 2008, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 208, de 27 de Outubro de 2008, delego e subdelego, sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência, na directora do Núcleo Administrativo e Financeiro, licenciada Marina Isabel Lourenço Parreira, as competências para:

1 — Relativamente ao pessoal sob a sua dependência, praticar os seguintes actos:

1.1 — Aprovar os planos de férias e autorizar as respectivas alterações, bem como a acumulação parcial com as férias do ano seguinte, dentro dos limites legais e por conveniência de serviço;

1.2 — Autorizar férias antes da aprovação do plano anual de férias, bem como o respectivo gozo, nos termos do regime jurídico de pessoal aplicável;

1.3 — Autorizar o pagamento de trabalho extraordinário ou suplementar, de trabalho nocturno, de trabalho em dia de descanso semanal, obrigatório e complementar, e em feriado, desde que respeitados os limites previamente aprovados pelo Director de Segurança Social;

1.4 — Autorizar o pagamento das despesas inerentes a deslocações, designadamente as ajudas de custo, e os reembolsos das despesas de transportes a que haja lugar, nos termos da legislação aplicável;

1.5 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;

1.6 — Despachar os processos de tratamento ambulatório, consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;

1.7 — Proceder à mobilidade do pessoal no âmbito do respectivo Núcleo;

1.8 — Garantir a aplicação do processo de avaliação de desempenho (SIADAP), de acordo com as regras e princípios definidos pela legislação em vigor, orientações do Conselho Directivo do ISS, I. P. e Director de Segurança Social.

2 — Competências especificas

2.1 — Gerir os recursos financeiros e patrimoniais que estejam afectos ao Centro Distrital, em articulação com os competentes serviços centrais;

2.2 — Visar os documentos de receita e despesa;

2.3 — Autorizar a reposição de fundos de maneio, previamente aprovados pela Directora do Centro Distrital e que estejam de acordo com as políticas globais definidas pelo DGF;

2.4 — Conferir os valores de caixa e tesouraria da sede, serviços locais e estabelecimentos integrados;

2.5 — Efectuar pagamentos em conformidade com as autorizações recebidas;

2.6 — Autorizar a realização de despesas de transporte, de reparação de viaturas e aquisição de peças, combustíveis e lubrificantes, até ao limite, em cada caso, de € 250, bem como, o pagamento do subsídio de lavagem de viaturas;

2.7 — Autorizar o abate do material de utilização permanente afecto ao Centro Distrital, cujo valor patrimonial não exceda os € 250,00;

2.8 — Autorizar a requisição de guias de transporte e o respectivo pagamento;

2.9 — Desenvolver os processos de compras para o Centro Distrital em articulação com o DAP;

2.10 — Garantir a gestão da frota afecta ao Centro Distrital, de acordo com as normas emitidas pelo DAP;

2.11 — Garantir a operacionalidade da expedição e recepção da correspondência do Centro Distrital;

2.12 — Desenvolver os procedimentos necessários para a organização e gestão documental do Centro Distrital, incluindo arquivo corrente, intermédio e histórico, de acordo com as normas emitidas pelo DAP;

2.13 — Decidir sobre os requerimentos de pagamento em prestações de benefícios indevidamente recebidos, nos termos dos n.º s 2 e 3 do artigo 7.º do Decreto -Lei n.º 133/88, de 20 de Abril;

2.14 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente da sua área de competência, incluindo a dirigida aos tribunais, com excepção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça, e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente.

De acordo com o n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, a dirigente referida no presente despacho pode subdelegar as competências ora delegadas e subdelegadas.

A presente delegação de competências produz efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2010, ficando ratificados todos os actos praticados no âmbito das matérias por ela abrangidas, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

21 de Outubro de 2010. — A Directora de Segurança Social, *Anabela Santos Rato*.

203846491

Departamento de Recursos Humanos

Aviso n.º 21749/2010

Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de 1 posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal dos Serviços Centrais do Instituto da Segurança Social, I. P.

Referência DRH/TS/149/2010

Nos termos das disposições conjugadas do artigo 50.º, do n.º 2, do artigo 6.º e da alínea *b*) do n.º 1 e n.º 3 do artigo 7.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e dado não existir ainda reserva de recrutamento quer junto da Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público, quer no Instituto de Segurança Social, I. P., torna-se público que, por deliberação do Conselho Directivo do Instituto de Segurança Social, I. P., de 25 de Agosto de 2010, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para o preenchimento de 1 posto de trabalho, na categoria e carreira de técnico superior, do mapa de pessoal dos Serviços Centrais deste Instituto, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1 — Ao presente procedimento é aplicável a tramitação prevista no artigo 54.º da Lei n.º 12-A/2008 (LVCR), de 27 de Fevereiro, regulamentada pela Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

2 — Posto de trabalho sujeito a contratação:

1 — Posto de trabalho, na carreira e categoria de técnico superior, previsto na área de Administração e Património — Núcleo de Arquivo e Documentação.

3 — Caracterização do posto de trabalho:

As funções a desempenhar enquadram-se no âmbito das constantes do anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, para o qual remete o n.º 2 do Artigo 49.º da mesma lei, ao qual corresponde o grau 3 de complexidade funcional, a saber:

— Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão em matéria de arquivos, gestão documental e substituição de suporte.

— Conhecimentos muito aprofundados e boa capacidade de articulação e aplicação do regulamento de conservação arquivística do ISS, IP,.

— Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projectos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras actividades de apoio geral ou especializado nas áreas de actuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços.

— Capacidade de desenvolvimento de contactos internos e externos, com autonomia e sentido crítico, no âmbito de procedimentos de arquivo, gestão documental e substituição de suporte; Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado.

— Representação do órgão ou do serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por directivas ou orientações superiores.

4 — Local de trabalho: na área geográfica de intervenção do Serviço enunciado no ponto 2 da presente publicitação.

5 — Requisitos de admissão relativos ao trabalhador:

Ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou encontrar-se em situação de mobilidade especial e possuir os requisitos gerais enunciados no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a saber:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

6 — Requisitos especiais de Admissão:

Licenciatura não definida, não se colocando a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional, salvaguardando-se, no entanto, o disposto no n.º 1 do artigo 115.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

7 — Não serão admitidos os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do serviço idênticos aos postos de trabalho cuja ocupação se pretende com o presente procedimento concursal.

8 — Posicionamento remuneratório: De acordo com o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — Sob registo e com aviso de recepção, em envelope fechado com a indicação exterior "Referência DRH/TS/149/2010", dirigido ao Departamento de Recursos Humanos do ISS,IP, sito na Alameda D. Afonso Henriques, 82, 1049-076 Lisboa, devendo a sua expedição ocorrer até ao termo do prazo fixado para entrega de candidaturas, findo o qual não serão as mesmas consideradas;

9.2 — Poderá também ser entregue pessoalmente, em envelope com a indicação exterior "Referência DRH/TS/149/2010" na Equipa de Expediente e Apoio do ISS,IP, durante o período compreendido entre as 9h30 e as 16h30, sita na Alameda D. Afonso Henriques, 82, 1049-076 Lisboa.

9.3 — A utilização do formulário de candidatura, disponibilizado em http://www.seg-social.pt/left.asp?05.18.06.04, é obrigatória, não sendo considerado outro tipo de formalização, conforme o disposto no n.º 1 do artigo 51.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e Despacho n.º 11321/2009, de S. Ex.ª o Ministro de Estado e das Finanças, publicado no *DR* n.º 89, 2.ª série, de 8 de Maio.

9.4 — Apenas serão considerados os formulários de candidatura devidamente preenchidos e assinados, sob pena de exclusão.

9.5 — O formulário de candidatura deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, de:

a) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias, conforme o disposto no n.º 2 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;

b) Comprovativos das acções de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;

c) Declaração emitida pelo Serviço a que o candidato pertence, devidamente autenticada e actualizada, da qual conste a modalidade de relação jurídica de emprego público que detém, a antiguidade na carreira e no exercício de funções públicas e a avaliação de desempenho obtida nos três últimos anos (quantitativa e qualitativa) ou a declaração da sua inexistência, bem como a indicação da posição remuneratória de que seja detentor, excepto para os candidatos dos mapas de pessoal do ISS, I. P., que se encontram dispensados da apresentação do documento previsto na presente alínea;

d) Declaração emitida pelo Serviço a que o candidato se encontra afecto, devidamente autenticada e actualizada, da qual conste as actividades que se encontra a exercer;

e) Currículo profissional detalhado e actualizado, elaborado em modelo europeu sendo admitida a utilização do modelo disponibilizado em http://www.seg-social.pt/left.asp?05.18.06.04, na área do Instituto da Segurança Social, IP. Pode ser exigida aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos referidos no currículo que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

9.6 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

10 — Métodos de selecção:

Dada a urgência na admissão de recursos humanos com vista à prossecução das actividades constantes do posto de trabalho enunciado, nos termos do previsto nos n.º 3 e 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, os métodos de selecção a aplicar serão a avaliação curricular e a entrevista profissional de selecção. O método de selecção obrigatório é eliminatório, pelo que a entrevista profissional de selecção só será aplicada nos casos em que, no método obrigatório, tenha sido obtida classificação igual ou superior a 9,5 valores (nove vírgula cinco valores).

Os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

10.1 — Avaliação curricular:

Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida.

a) Atento o conteúdo dos postos de trabalho a ocupar, serão valoradas a habilitação académica, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação de desempenho.

b) Este método será valorado numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

c) Na acta da primeira reunião do júri serão definidos os parâmetros de avaliação e a respectiva ponderação, bem como a grelha classificativa e o sistema de valoração final deste método de selecção. A acta será facultada aos candidatos sempre que solicitada.

d) Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores consideram-se excluídos do procedimento, não sendo chamados à aplicação do método seguinte.

10.2 — Entrevista Profissional de Selecção:

Visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

a) Por cada entrevista será elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada;

b) A entrevista é pública, sendo o local, data e hora da sua realização atempadamente afixados em local visível e público das instalações do ISS, I. P., e disponibilizada na sua página electrónica.

10.3 — A classificação final dos métodos anteriormente referidos será obtida numa escala de 0 a 20 valores através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = 0{,}70\ AC + 0{,}30\ EPS$$

Em que:

CF = Classificação Final
AC = Avaliação Curricular
EPS = Entrevista Profissional de Selecção

11 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, disponibilizada em www.seg-social.pt.

12 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

13 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da portaria n.º 83-A/2009, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da mesma Portaria, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

14 — Em conformidade com o disposto na alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, desde que o solicitem.

15 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adoptar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

16 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação do Conselho Directivo do ISS, I. P., é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público das instalações do ISS, I. P. e disponibilizada na respectiva página electrónica, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83 A/2009, de 22 de Janeiro.

17 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição "A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação".

18 — Reserva de recrutamento — O presente procedimento concursal comum rege-se pelo disposto no artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

19 — O Júri do presente procedimento concursal será o seguinte:

Presidente: Rui Jorge Nobre Tavares (Director de Unidade do Departamento de Administração e Património

1.º Vogal Efectivo — Sónia Raquel Santos Gonçalves -Técnica Superior a exercer funções no Departamento de Administração e Património, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos

2.º Vogal Efectivo — Maria Conceição Canelas Anjos Louro Branco -Técnica Superior a exercer funções no Departamento de Administração e Património

1.º Vogal Suplente — Ana Isabel Pires Eusébio — técnica superior a exercer funções no Departamento de Administração e Património

2.º Vogal Suplente — Maria de Lurdes Ferreira Barbosa Lourenço — Directora da Unidade de Gestão e Administração de Recursos Humanos

20 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente Aviso será publicitado na 2.ª série do *Diário da República,* na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil subsequente à publicação no *Diário da República,* na página electrónica do ISS, I. P. (www.seg-social.pt) e, por extracto, no prazo máximo de três dias úteis, contados da forma anteriormente referida, em jornal de expansão nacional.

27-09-2010. — O Vogal do Conselho Directivo, *António Nogueira de Lemos.*

203845268

Aviso n.º 21750/2010

Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de 9 postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal do Centro Distrital de Lisboa — Instituto da Segurança Social, I. P.

Lista unitária de ordenação final

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final, do procedimento concursal comum para ocupação de nove postos de trabalho, previstos e não ocupados, da carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal do Centro Distrital de Lisboa, visando o exercício de funções em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, no Centro Distrital de Lisboa, conforme Aviso n.º 17494/2009, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 194, de 07 de Outubro — DRH/TS/36/2009.

Candidatos aprovados:

Lista unitária de ordenação final

Ordenação	Nome	Valor
1.º	Auta da Conceição Figueiredo Poejo Torres	17,70 a)
2.º	Sandra Maria Cerqueira Ribeiro	17,05 b)
3.º	Carla Maria Lourenço Rebelo	16,65 b)
4.º	Isabel Maria Soares Pais	16,25 b)
5.º	Marta Nunes de Almeida	16,20 c)
6.º	Milena Patrícia de Sousa Martins	16,08 b)
7.º	Paula de Jesus Pereira Costa	15,78 b)
8.º	Maria de Fátima dos Santos Tavares	15,58 b)
9.º	Nuno Daniel Pinho Francisco	15,13 c)
10.º	Sónia João Fonseca da Silva	14,08 c)
11.º	Luís Miguel Magalhães Duarte dos Santos	14,05 c)
12.º	Patrícia Elizabete Correia Cruz Ferreira	13,08 b)
13.º	Júlia Maria Nicolau Escarameia Maurício	12,90 b)
14.º	Vera Lúcia Rosa Abreu Neves	12,33 b)
15.º	Ana Cláudia de Araújo Moniz Ferreira	12,20 c)
16.º	Rute Sofia Tapadas Abreu	12,10 d)
17.º	Carla Alexandra das Neves Santos	11,80 e)
18.º	Elsa Maria Pires Baltazar	11,55 c)
19.º	João Nuno Navarro Monteiro Baptista Coelho	11,50 c)
20.º	Maria Susete Lopes Bento	11,45 c)
21.º	Raquel Neves Gomersall Barnabé Mastbaum	11,20 c)
22.º	Carla do Rosário Martins Esteves Mendes	11,15 b)
23.º	Inês Alexandra Fernandes Vieira	9,65 d)

a) Licenciatura em Educação de Infância
b) Licenciatura em Serviços Social
c) Licenciatura em Psicologia, na área da Psicologia Clínica ou em Psicologia Clínica
d) Licenciatura em Psicologia
e) Licenciatura em Informática

A presente lista foi homologada por deliberação do Conselho Directivo do Instituto da Segurança Social, IP, de 29 de Setembro de 2010.

11 de Outubro de 2010. — A Directora da Unidade de Gestão Administrativa de Recursos Humanos, *Lurdes Lourenço*.

203845276

Aviso n.º 21751/2010

Procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal do Centro Distrital da Guarda do Instituto da Segurança Social, I. P.

Referência DRH/TS/144/2010

Nos termos das disposições conjugadas do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, conjugado com o artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e dado não existir ainda reserva de recrutamento quer junto da Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público, quer no Instituto de Segurança Social, I. P., torna-se público que, por deliberação do Conselho Directivo do Instituto de Segurança Social, I. P., de 22 de Setembro de 2010, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* procedimento concursal para constituição de reserva interna de recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista a satisfação de necessidades futuras na categoria e carreira de técnico superior existentes no mapa de pessoal do Centro Distrital da Guarda deste Instituto, em conformidade com a alínea *b*) do artigo 3.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

1 — Ao presente procedimento é aplicável a tramitação prevista no artigo 54.º da Lei n.º 12-A/2008 (LVCR), de 27 de Fevereiro, regulamentada pela Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

2 — Postos de trabalho sujeitos a contratação e sua caracterização:

2.1 — Posto de trabalho, na categoria e carreira de técnico superior, a preencher por licenciado na área de Ciências Sociais, na área de actuação de Desenvolvimento Social, a afectar ao Sector de Infância e Juventude — Guarda — para exercício das seguintes funções:

— Assegurar o apoio técnico aos tribunais no âmbito dos processos de Promoção e Protecção, concretamente no apoio técnico às decisões dos tribunais, no acompanhamento da execução das medidas de promoção dos direitos e de protecção aplicadas e no apoio aos menores que intervenham em processos judiciais de promoção e protecção, e que se concretizam através da elaboração de informações ou relatórios sociais sobre a situação da criança ou do jovem, do seu agregado familiar ou das pessoas a quem estejam confiados;

— Intervenção em audiência judicial e na participação nas diligências instrutórias, quando o juiz assim o determine.

3 — Local de trabalho

3.1 — Postos de trabalho previstos nos pontos 2.1 da presente publicitação, na área geográfica da Guarda.

4 — Requisitos gerais de admissão:

Ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou encontrar-se em situação de mobilidade especial e possuir

os requisitos enunciados no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a saber:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) 18 anos de idade completos;
c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata;
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

5 — Requisitos especiais de admissão:

— Licenciatura na área de Ciências Sociais.

No presente procedimento concursal não existe a possibilidade de substituição da habilitação por formação ou experiência profissional, salvaguardando-se, no entanto, o disposto no n.º 1 do artigo 115.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

6 — Não serão admitidos os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do serviço idênticos aos postos de trabalho cuja ocupação se pretende com o presente procedimento concursal.

7 — Posicionamento remuneratório: De acordo com o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — Sob registo e com aviso de recepção, em envelope com a indicação exterior "Referência DRH/TS/144/2010", dirigido ao Departamento de Recursos Humanos do ISS,IP, sito na Alameda D. Afonso Henriques, 82, 5.º andar, 1049-076 Lisboa, devendo a sua expedição ocorrer até ao termo do prazo fixado para entrega de candidaturas, findo o qual não serão as mesmas consideradas;

8.2 — Poderá também ser entregue pessoalmente, em envelope com a indicação exterior "Referência DRH/TS/144/2010" na Equipa de Expediente e Apoio do ISS,IP, durante o período compreendido entre as 9h30 e as 16h30, sita na Alameda D. Afonso Henriques, 82, 1049-076 Lisboa.

8.3 — A utilização do formulário de candidatura, disponibilizado em http://www.seg-social.pt/left.asp?05.18.06.04, é obrigatória, não sendo considerado outro tipo de formalização, conforme o disposto no n.º 1 do artigo 51.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e Despacho n.º 11321/2009, de S. Ex.ª o Ministro de Estado e das Finanças, publicado no *DR* n.º 89, 2.ª série, de 8 de Maio.

8.4 — Apenas serão considerados os formulários de candidatura devidamente preenchidos e assinados, sob pena de exclusão.

8.5 — O formulário de candidatura deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, de:

a) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias, conforme o disposto no n.º 2 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;
b) Comprovativos das acções de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;
c) Declaração emitida pelo Serviço a que o candidato pertence, devidamente autenticada e actualizada, da qual conste a modalidade de relação jurídica de emprego público que detém, a antiguidade na carreira e no exercício de funções públicas e a avaliação de desempenho obtida nos três últimos anos (quantitativa e qualitativa) ou a declaração da sua inexistência, bem como a indicação da posição remuneratória de que seja detentor, excepto para os candidatos dos mapas de pessoal do ISS, I. P., que se encontram dispensados da apresentação do documento previsto na presente alínea;
d) Declaração emitida pelo Serviço a que o candidato se encontra afecto, devidamente autenticada e actualizada, da qual constem as actividades que se encontra a exercer;
e) Currículo profissional detalhado e actualizado.

Pode ser exigida aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos referidos no currículo que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

8.6 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

9 — Métodos de selecção:

Dada a urgência na admissão de recursos humanos, com vista à prossecução das actividades constantes do posto de trabalho enunciado, nos termos do previsto nos n.º 3 e 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, os métodos de selecção a aplicar serão a avaliação curricular e a entrevista profissional de selecção. O método de selecção obrigatório é eliminatório, pelo que a entrevista profissional de selecção só será aplicada nos casos em que, no método obrigatório, tenha sido obtida classificação igual ou superior a 9,5 valores (nove vírgula cinco valores).

Os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

9.1 — Avaliação Curricular:

Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida.

a) Atento o conteúdo do posto de trabalho a ocupar, serão valoradas a habilitação académica, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação de desempenho.
b) Este método será valorado numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.
c) Na acta da primeira reunião do júri serão definidos os parâmetros de avaliação e a respectiva ponderação, bem como a grelha classificativa e o sistema de valoração final deste método de selecção. A acta será facultada aos candidatos sempre que solicitada.
d) Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores consideram-se excluídos do procedimento, não sendo chamados à aplicação do método seguinte.

9.2 — Entrevista Profissional de Selecção:

Visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

a) Por cada entrevista será elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada;
b) A entrevista é pública, sendo o local, data e hora da sua realização atempadamente afixados em local visível e público das instalações do ISS, I. P., e disponibilizada na sua página electrónica.

9.3 — A classificação final dos métodos anteriormente referidos será obtida numa escala de 0 a 20 valores através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = 0.70\ AC + 0.30\ EPS$$

Em que:

CF = Classificação Final
AC = Avaliação Curricular
EPS = Entrevista Profissional de Selecção

10 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, disponibilizada em www.seg-social.pt — espaço do ISS, IP..

11 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

12 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da portaria n.º 83-A/2009, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da mesma Portaria, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

13 — Em conformidade com o disposto na alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, desde que o solicitem.

14 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adoptar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

15 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação do Conselho Directivo do ISS, I. P., é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público das instalações do ISS, I. P. e disponibilizada na respectiva página electrónica, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83 A/2009, de 22 de Janeiro.

16 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição "A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação".

17 — O Júri do presente procedimento concursal será o seguinte:

Presidente
Augusto António Morais Carvalho
1.º Vogal Efectivo
Maria José Monteiro Lopes
2.º Vogal Efectivo
António José Almeida
1.º Vogal Suplente
Rita da Cunha Mendes
2.º Vogal Suplente
Jorge Pedro dos Santos Jesus

18 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente Aviso será publicitado na 2.ª série do *Diário da República,* na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil subsequente à publicação no *Diário da República,* na página electrónica do ISS, I. P. (www.seg-social.pt) e, por extracto, no prazo máximo de três dias úteis, contados da forma anteriormente referida, em jornal de expansão nacional.

14-10-2010. — O Vogal do Conselho Directivo, *António Nogueira de Lemos.*

203845292

Aviso (extracto) n.º 21752/2010

Por despacho de 18 de Outubro de 2010 do Vogal do Conselho Directivo e após procedimento concursal, foi autorizada a celebração de contrato por tempo indeterminado para o exercício de funções públicas com Teresa Lima Santos Ribeiro, para ocupação de um posto de trabalho na categoria e carreira de Assistente Técnico, posição remuneratória 2 no mapa de pessoal deste Instituto — Centro Distrital de Braga, aprovado nos termos do n.º 3 do artigo 5.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, com efeitos ao 11.º dia útil seguinte à data de publicação no Diário da República.

21-10-2010. — A Directora da Unidade de Gestão Administrativa de Recursos Humanos, *Lurdes Lourenço.*

203845251

Aviso (extracto) n.º 21753/2010

Por despacho de 18 de Outubro de 2010 do Vogal do Conselho Directivo e após procedimento concursal, foi autorizada a celebração de contrato por tempo indeterminado para o exercício de funções públicas com António José Gomes Santos Rodrigues, para ocupação de um posto de trabalho na categoria e carreira de Assistente Operacional, posição remuneratória 4 no mapa de pessoal deste Instituto — Centro Distrital de Braga, aprovado nos termos do n.º 3 do artigo 5.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, com efeitos ao 11.º dia útil seguinte à data de publicação no *Diário da República*.

21-10-2010. — A Directora da Unidade de Gestão Administrativa de Recursos Humanos, *Lurdes Lourenço.*

203845202

Aviso (extracto) n.º 21754/2010

Por despacho de 8 de Outubro de 2010 do Vogal do Conselho Directivo e após procedimento concursal, foi autorizada a celebração de contrato por tempo indeterminado para o exercício de funções públicas com Maria Teresa Duarte Silva Brites Inácio, para ocupação de um posto de trabalho na categoria e carreira de Assistente Técnico, posição remuneratória 4, no mapa de pessoal deste Instituto — Centro Distrital de Lisboa, aprovado nos termos do n.º 3 do artigo 5.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, com efeitos ao 11.º dia útil seguinte à data de publicação no *Diário da República*.

21-10-2010. — A Directora da Unidade de Gestão Administrativa de Recursos Humanos, *Lurdes Lourenço.*

203845227

Aviso (extracto) n.º 21755/2010

Por despacho de 8 de Outubro de 2010 do Vogal do Conselho Directivo e após procedimento concursal, foi autorizada a celebração de contrato por tempo indeterminado para o exercício de funções públicas com Natércia Paula Silva Sousa, para ocupação de um posto de trabalho na categoria e carreira de Assistente Técnico, posição remuneratória 2, no mapa de pessoal deste Instituto — Centro Distrital do Porto, aprovado nos termos do n.º 3 do artigo 5.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, com efeitos ao 11.º dia útil seguinte à data de publicação no *Diário da República*.

21-10-2010. — A Directora da Unidade de Gestão Administrativa de Recursos Humanos, *Lurdes Lourenço.*

203845235

Aviso n.º 21756/2010

Procedimento concursal Referência E, com vista ao preenchimento de 1 posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior licenciado em Direito, do mapa de pessoal do Centro Distrital de Beja — Instituto da Segurança Social, I. P.

Lista de Ordenação Final

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna -se pública a lista unitária de ordenação final, do procedimento concursal Referência E para ocupação de 1 posto de trabalho, previsto e não ocupado, da carreira e categoria de Técnico Superior, com licenciatura em Direito, do mapa de pessoal do Centro Distrital de Beja — Instituto da Segurança Social, I. P., visando o exercício de funções em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, conforme Aviso n.º 15509-A/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 150, de 4 de Agosto de 2010 — DRH/TS/130/E/2010.

Candidatos não aprovados:

Nome	Fundamento
Ana Catarina Matias Lemos	A)
Ana Paula Matos Sousa Carneiro Candeias Azedo	B)
Ana Teresa Barrinhas Pacheco Rosa	B)
André Santos Gameiro	A)
António José Vargas Gatinho	B)
António Rui Raposo Guerreiro	A)
Cláudia Alexandra da Cruz Garcês Vaz	A)
Diogo Alexandre Paiva Manso Bastos Santos	A)
Eduardo Manuel Sousa Carvalho	A)
Estela de Jesus Grade Bondia Rodrigues	A)
Florbela Maria Fialho Carocinho Zambujeiro	A)
Hugo Filipe Campelo Almeida Silva	A)
Joana Catarina Pedroso Lima Henriques	A)
Jorge Henrique Dionísio Escalinha	B)
Liliana Andrea Sarmento Almeida	A)
Linabela Sacramento Filhó Martins	A)
Luisa Paula Penedo Simões	B)
Manuela Alexandrina Bulhosa da Silva	A)
Maria Arlete Pereira Silva	A)
Maria do Carmo Cerejo Gonçalves	A)
Maria Helena Silva Ramos	A)
Marta Sofia Soares Palma Rocha Rodrigues	A)
Miguel Ângelo Sampaio Peres	B)
Nuno André Ferradosa de Felgueiras Gonçalves	A)
Rosa Maria Guerreiro Gomes	B)
Rosa Marta Pinto Alves	A)
Rute Isabel Ramalho Lopes	A)
Teresa Isabel Palma Garrido Sobral Mestre	B)

Fundamentos da não aprovação:

A) Não compareceu à PEC.

B) Obteve nota inferior a 9,5 valores na Prova Escrita de Conhecimentos (PEC).

Nos termos do disposto nos n.os 1 e 3, alínea *a*), do Artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, ex. vi n.º 1 do Artigo 36.º da citada Portaria, notificam-se os candidatos acima identificados para se pronunciarem, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação no *Diário da República,* sobre a lista de ordenação final.

As provas dos concorrentes, bem como a respectiva grelha de correcção, estão disponíveis para consulta dos candidatos nas instalações do Departamento de Recursos Humanos do ISS, I. P., na Alameda D. Afonso Henriques n.º 82 — 5.º, em Lisboa, durante as horas normais de expediente.

Os factos que considerem relevantes e adequados para efeito de reapreciação por parte do Júri deverão ser apresentados através do preenchimento do formulário para o exercício do direito de participação dos interessados, aprovado mediante Despacho n.º 11321/2009, de 8 de Maio de S. Ex.ª o Sr. Ministro do Estado e das Finanças, conforme estabelecido no n.º 1 do Artigo 51.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

O formulário para o exercício do direito de participação dos interessados encontra-se disponível em http://www.seg-social.pt/left.asp?05.18.06.04, e poderá ser remetido para o endereço amadeu.b.silvestre@seg-social.pt, indicando a referência supra, devendo o seu envio ocorrer até ao termo do prazo fixado, findo o qual não será o mesmo considerado.

22 de Outubro de 2010. — A Directora da Unidade de Gestão Administrativa de Recursos Humanos, *Lurdes Lourenço.*

203845308

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 16394/2010

O Decreto-Lei n.º 218/2007, de 27 de Maio, que aprovou a Lei Orgânica do Alto Comissariado da Saúde, reforçou as suas atribuições no sentido de passar a incluir a coordenação da actividade do Ministério da Saúde nos domínios do planeamento estratégico e das relações internacionais, assegurando o apoio técnico à formulação de políticas e ao planeamento estratégico na área da saúde, em articulação com a programação financeira, promovendo o desenvolvimento de programas verticais de saúde, acompanhando e avaliando a execução das políticas, dos instrumentos de planeamento e dos resultados obtidos, em articulação com os demais serviços e organismos do Ministério da Saúde, e assegurando a elaboração, acompanhamento e avaliação do Plano Nacional de Saúde.

Os Decretos-Leis n.os 91/2010, de 22 de Julho, que alterou o Decreto-Lei n.º 212/2006, de 27 de Outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 234/2008, de 2 de Dezembro, e 218/2007, de 27 de Maio, procederam a ajustes na organização interna do Ministério da Saúde, em particular do Alto Comissariado da Saúde, no que concerne ao número de dirigentes e à coordenação nacional na definição e no desenvolvimento dos programas verticais de saúde.

O n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 212/2006, de 27 de Outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 91/2010, de 22 de Julho, determina que o apoio técnico, administrativo e financeiro às coordenações dos programas verticais é assegurado pelo Alto Comissariado da Saúde. A Secretaria-Geral, nos termos do artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 65/2007, de 29 de Maio, presta este apoio a todos os órgãos, serviços e organismos que não integram o Serviço Nacional de Saúde e que não disponham de meios próprios, como é o caso do Alto Comissariado da Saúde, pelo que importa ter em consideração esta realidade para concretização do apoio técnico, administrativo, financeiro e logístico às coordenações dos programas verticais.

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 216/2006, de 27 de Outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 91/2010, de 22 de Julho, determino o seguinte:

1 — Na área de recursos humanos:

a) O coordenador de cada programa vertical de saúde é assessorado por uma equipa adequada à prossecução das suas atribuições, cujo número de elementos é definido em função da dotação orçamental que lhe for atribuída anualmente, nos termos previstos no n.º 6 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 56/2006, de 15 de Março, e que carece de despacho prévio de aprovação da Ministra da Saúde;

b) O recrutamento de pessoal rege-se pelas normas estabelecidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.os 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e 3-B/2010, de 28 de Abril, e depende de despacho de autorização do coordenador nacional;

c) As situações de mobilidade geral já constituídas não são prejudicadas, bem como as relações contratuais existentes à data do presente despacho;

d) A prática de actos inerentes à gestão de recursos humanos, nomeadamente emissão de pareceres técnicos em matéria de organização, processamento de remunerações e outros abonos a pessoal, registo de assiduidade e demais actos relacionados com o pessoal, compete à Secretaria-Geral do Ministério da Saúde.

2 — Na área financeira, patrimonial e logística:

a) Cada programa vertical deve corresponder a uma área de actividade inscrita no orçamento global do Alto Comissariado da Saúde, contemplando as despesas de pessoal, correntes e de capital;

b) A elaboração do projecto de orçamento dos programas verticais e o acompanhamento da execução orçamental competem à Secretaria-Geral, sob as orientações do coordenador de cada programa vertical de saúde;

c) A organização dos procedimentos de aquisição de bens e serviços necessários ao funcionamento dos programas verticais, bem como a preparação e o acompanhamento dos contratos de fornecimento de serviços, designadamente de locação e de assistência técnica, competem à Secretaria-Geral;

d) Compete ainda à Secretaria-Geral gerir a respectiva frota automóvel, bem como a manutenção do normal funcionamento das instalações, incluindo a actualização do cadastro dos bens móveis afectos aos programas verticais de saúde;

e) A autorização para a realização de despesas referidas no n.º 2, alínea *a*), e o respectivo pagamento são da competência dos coordenadores dos programas verticais, nos termos do despacho de delegação de competências de gestão orçamental da Alta-Comissária da Saúde.

3 — Acompanhamento e apoio técnico, administrativo, financeiro e logístico:

a) Nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 91/2010, de 22 de Julho, e do artigo 19.º da Lei n.º 4/2004, de 19 de Janeiro, alterada pelas Leis n.os 51/2005, de 30 de Agosto, e 200/2006, de 25 de Outubro, e pelos Decretos-Leis n.os 220/2006, de 3 de Novembro, 105/2007, de 3 de Abril, e 64-A/2008, de 31 de Dezembro, o apoio mencionado nos n.os 1 e 2 do presente despacho é da competência da Secretaria-Geral;

b) Compete ao Alto Comissariado da Saúde o acompanhamento da actividade dos programas verticais, nomeadamente no âmbito do Plano Nacional de Saúde.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

18 de Outubro de 2010. — A Ministra da Saúde, *Ana Maria Teodoro Jorge.*

203844028

Despacho n.º 16395/2010

Nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e de harmonia com o estabelecido no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 218/2007, de 29 de Maio, e no artigo 6.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, delego na alta-comissária da Saúde, Prof.ª Doutora Maria do Céu Soares Machado, os poderes necessários para a prática dos seguintes actos:

1 — No âmbito da gestão dos recursos humanos:

a) Autorizar pedidos de equiparação a bolseiro no País ou no estrangeiro, nos termos dos Decretos-Leis n.os 272/88, de 3 de Agosto, e 282/89, de 23 de Agosto;

b) Autorizar a inscrição e a participação de funcionários em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação e outras iniciativas semelhantes que ocorram fora do território nacional, incluindo os destinados a assegurar a presença portuguesa em quaisquer reuniões ou instâncias de âmbito comunitário, do Conselho da Europa e da Organização Mundial de Saúde, com expressa observância do disposto no despacho n.º 867/2002 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 11, de 14 de Janeiro de 2002;

c) Autorizar a atribuição de telemóvel, nos termos do n.º 6 da Resolução de Conselho de Ministros n.º 112/2002, de 1 de Agosto.

2 — No âmbito da gestão orçamental, exceptuando o PIDDAC:

a) Escolher, nos termos dos artigos 16.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, o tipo de procedimento a adoptar e autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços até ao montante de € 1 500 000, nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e para os efeitos do disposto no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;

b) Designar os júris e delegar a competência para proceder à audiência prévia, mesmo em procedimentos de valor superior ao agora delegado;

c) Provir à prática dos actos consequentes ao acto de autorização da escolha e início do procedimento cujo valor não exceda o agora delegado, mesmo relativamente a procedimentos cujo início foi autorizado por membro do Governo em data anterior à do presente despacho;

d) Conceder adiantamentos a empreiteiros e a fornecedores de bens e serviços de preço de valor igual ou superior a € 100 000, desde que respeitados os condicionalismos previstos nos n.os 1 e 2 do artigo 292.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;

e) Autorizar despesas com seguros não previstos no n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, nos termos e sem prejuízo do disposto no mesmo preceito;

f) Autorizar deslocações e transporte, quando em serviço oficial e a título excepcional devidamente fundamentado, por avião, no território nacional ou no estrangeiro, nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril, e pagamento de abonos antecipados ou não, nos termos da legislação em vigor e no respeito das orientações definidas na Resolução de Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 13 de Abril;

g) Autorizar a realização e o processamento de despesas inerentes a acções de cooperação externa, integradas em programas/projectos previamente aprovados, até ao limite de € 500 000.

3 — Constituir grupos de trabalho de âmbito intraministerial e designar os respectivos membros:

a) Na área do planeamento estratégico do Ministério da Saúde;
b) Na área da coordenação das relações internacionais.

4 — Assegurar a coordenação intraministerial das actividades no âmbito do Plano Nacional de Saúde.

5 — No que respeita à gestão dos montantes provenientes da exploração dos jogos sociais, nos termos do n.º 6 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 56/2006, de 15 de Março, autorizar, com faculdade de subdelegar, a realização de despesas até ao montante de € 500 000 para o desenvolvimento de projectos e acções do Alto-Comissariado no âmbito do Plano Nacional de Saúde.

6 — No âmbito do Plano Nacional de Saúde, são ainda delegadas as competências necessárias à monitorização e execução dos objectivos anualmente fixados aos programas verticais de saúde no quadro de avaliação e responsabilização do Alto-Comissariado da Saúde, bem como dos meios para tal disponíveis, sem prejuízo das competências de gestão orçamental e autorização para a realização de despesas, a delegar nos respectivos coordenadores nacionais, para esse efeito, pela alta-comissária da Saúde.

7 — O presente despacho produz efeitos desde 6 de Novembro de 2009, ficando por este meio ratificados, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os actos entretanto praticados no âmbito das competências agora delegadas.

21 de Outubro de 2010. — A Ministra da Saúde, *Ana Maria Teodoro Jorge.*

203843445

Despacho n.º 16396/2010

Pelo meu despacho n.º 13 793/2009, de 8 de Junho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 114, de 16 de Junho de 2009, determinei a criação, com a duração de um ano, do Conselho para a Qualidade na Saúde, a funcionar na dependência do director-geral da Saúde.

Mantendo-se actual a necessidade de prosseguir a missão deste conselho, que consiste em apoiar o Departamento da Qualidade na Saúde na materialização da Estratégia para a Qualidade na Saúde, emitindo recomendações sobre as matérias que se insiram no âmbito da sua actividade, tendo em vista a melhoria contínua da qualidade dos cuidados de saúde e a segurança dos doentes:

Determina-se o seguinte:

1 — O Conselho para a Qualidade na Saúde mantém-se em funcionamento por um período de três anos, nas condições definidas pelo meu despacho n.º 13 793/2009, de 8 de Junho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 114, de 16 de Junho de 2009.

2 — O Conselho para a Qualidade na Saúde tem a seguinte composição:

a) Luís Manuel Barreto Campos, director de serviço hospitalar, que preside;
b) António Vaz Carneiro, professor auxiliar com agregação da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa;
c) Manuel Villaverde Cabral, investigador sénior do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa;
d) Margarida França, vogal do conselho de administração do Hospital Magalhães de Lemos, E. P. E.;
e) Luís Pisco, clínico geral/médico de família;
f) Paulo Boto, professor assistente convidado da Escola Nacional de Saúde Pública;
g) Alexandre Lourenço Carvalho, director-coordenador de financiamento e contratualização da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.;
h) Amílcar Carvalho, enfermeiro-supervisor dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 8 de Junho de 2010.

22 de Outubro de 2010. — A Ministra da Saúde, *Ana Maria Teodoro Jorge.*

203850581

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde

Despacho n.º 16397/2010

A artroplastia, ou seja, a colocação de uma prótese articular é, actualmente, um procedimento cirúrgico comum. No ano de 2008, no sistema de saúde português, foram registados mais de 12 500 episódios.

A durabilidade destes implantes, que idealmente se desejariam definitivos, está condicionada pela técnica cirúrgica, pela qualidade dos materiais utilizados e pelo estilo de vida do utente. A necessidade da substituição destes dispositivos, ou seja, a revisão cirúrgica, é geradora de morbilidade acrescida para o doente, de dificuldades técnicas para o cirurgião e de elevados custos para o sistema de saúde.

Isso torna ainda mais importante a monitorização regular desta prática cirúrgica, bem como dos seus resultados e eventuais complicações. Trata-se de uma importante medida para promover a disseminação de boas práticas e, dessa forma, assegurar a todos os utentes um elevado nível de qualidade e segurança associado a este procedimento.

O Registo Português de Artroplastias, criado por iniciativa da Sociedade Portuguesa de Ortopedia e Traumatologia, é um instrumento de elevado interesse e relevância, fundamental na recolha e tratamento da informação clínica, sendo complementar de outras fontes de informação disponíveis, no âmbito da prossecução da melhoria contínua da qualidade do Sistema Nacional de Saúde.

Assim, determino:

1 — A criação, no âmbito da Direcção-Geral da Saúde, do Observatório Nacional de Artroplastias, com a missão de monitorizar a prática cirúrgica da artroplastia no sistema de saúde português.

2 — A integração, no referido Observatório e no âmbito das suas competências e áreas de intervenção, de representantes do Departamento da Qualidade na Saúde, do Sistema Integrado de Gestão de Inscritos para Cirurgia (SIGIC) e de dois representantes da Sociedade Portuguesa de Ortopedia e Traumatologia.

3 — O registo obrigatório, por parte dos prestadores de cuidados, no Sistema Integrado de Gestão de Listas de Inscritos para Cirurgia (SIGLIC) das próteses utilizadas nas artroplastias.

4 — O Observatório Nacional de Artroplastias tem a incumbência de apresentar à Tutela um relatório anual de progresso.

22 de Outubro de 2010. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *Manuel Francisco Pizarro Sampaio e Castro*.

203849829

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.

Departamento de Gestão e Administração Geral

Aviso n.º 21757/2010

Procedimento concursal comum para recrutamento de trabalhador com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P..

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º e no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por Deliberação do Conselho Directivo deste Instituto, de 22 de Julho de 2010, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicitação no *Diário da República,* tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho para a carreira e categoria de técnico superior, na área de Direito, na modalidade de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P..

Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento próprias, presumindo-se igualmente a inexistência de reservas de recrutamento constituídas pela ECCRC, porquanto não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos nos termos dos artigos 41.º e seguintes daquela Portaria.

1 — Identificação e caracterização do posto de trabalho e actividades a cumprir

O posto de trabalho caracteriza-se pelo exercício de funções da carreira geral de técnico superior, de grau de complexidade funcional 3, nos termos do previsto no artigo 49.º da Lei n.º 12-A/20085, de 27 de Fevereiro, cujo conteúdo funcional se encontra caracterizado no Anexo à citada lei, na Equipa de Projecto de Licenciamentos e Convenções.

Actividades: Instrução de processos de licenciamentos. Instrução de processos de convenções. Tratamento de matérias relacionadas com denúncias, irregularidades e confirmação da legalidade no funcionamento das entidades privadas prestadoras de cuidados de saúde.

Perfil de competências: Experiência profissional comprovada nas actividades a desenvolver. Posse de sólidos conhecimentos técnicos.

2 — Local de trabalho

As funções serão exercidas nos serviços de âmbito regional da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., com sede no concelho do Porto, ou em quaisquer outras instalações da mesma Instituição.

3 — Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, e pela Lei n.º 34/2010, de 2 de Setembro, no Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, no Decreto-Lei n.º 72-A/2010, de 18 de Junho, na Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, na Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro, na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, e no Código do Procedimento Administrativo.

4 — Âmbito de recrutamento

Nos termos do n.º 6, do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, do Despacho n.º 1335/2009/SEAP, de 12 de Outubro de 2009, do Senhor Secretário de Estado da Administração Pública e do Despacho de concordância n.º 748/09/MEF, de 14 de Outubro de 2009, do Senhor Ministro de Estado e das Finanças, só podem ser admitidos ao presente concurso os trabalhadores que tenham previamente constituída relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, por tempo determinado ou determinável, sendo que o recrutamento deve iniciar-se pelos candidatos detentores de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado e só em caso de impossibilidade de ocupação de todos ou alguns postos de trabalho poderá ser efectuado com recurso a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável previamente estabelecida.

5 — Requisitos de admissão

5.1 — São requisitos gerais de admissão, definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercícios das funções a que se candidata;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;

e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

5.2 — São requisitos especiais:

a) Licenciatura em Direito;

b) Detenção de relação jurídica de emprego público previamente constituída, por tempo indeterminado, determinado ou determinável.

5.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal, idênticos aos que são objecto do presente procedimento.

6 — Posicionamento remuneratório

Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento dos trabalhadores recrutados será feito numa das posições remuneratórias da carreira sendo objecto de negociação com a entidade empregadora pública, observados os limites impostos pelo n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, e pelo Despacho n.º 15248-A/2010, de 6 de Outubro, do Ministro de Estado e das Finanças, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 195, de 7 de Outubro.

7 — Prazo de validade

O presente recrutamento destina-se ao preenchimento do posto de trabalho colocado a concurso e, caso se verifique a situação prevista no n.º 1 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, será constituída reserva de recrutamento, até ao termo do prazo de validade, desde que abrangida pela autorização exarada nos despachos do Senhor Secretário de Estado da Administração Pública e do Senhor Ministro de Estado e das Finanças, acima identificados.

8 — Formalização das candidaturas

8.1 — Nos termos conjugados dos artigos 27.º e 51.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, as candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento obrigatório do formulário tipo, publicitado pelo Despacho (extracto) n.º 11321/2009, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 89, de 8 de Maio de 2009, e disponibilizado no portal da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P. (www.arsnorte.min-saude.pt).

8.2 — A apresentação do formulário de candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes elementos:

a) Fotocópia dos documentos de identificação (Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão e NIF);

b) Currículo profissional detalhado, devidamente assinado, onde constem, para além de outros elementos julgados necessários, os seguintes: habilitações literárias, funções que exercem e exerceram, bem como a formação profissional detida;

c) Documento comprovativo das habilitações literárias;

d) Documento comprovativo das habilitações profissionais, cursos e acções de formação com indicação das entidades promotoras e respectiva duração;

e) Declaração passada pelo órgão ou serviço onde exerce funções da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, carreira e categoria de que o candidato seja titular, com indicação do tempo de serviço na carreira/categoria, expressa em anos, meses e dias;

f) Declaração emitida pelo serviço respectivo, comprovativa das funções exercidas directamente relacionadas com o posto de trabalho a que se candidata, bem como outras funções e actividades exercidas, de harmonia com o disposto na alínea *c*) do artigo 11 da já citada Portaria.

8.3 — Deverá ainda ser apresentada declaração de avaliação de desempenho relativa aos anos 2007, 2008 e 2009, nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

8.4 — Os candidatos que exerçam funções nos Serviços da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., estão dispensados da apresentação das declarações indicadas na alínea *e*) do ponto 8.2 e no ponto 8.3, de acordo com o previsto no artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

8.5 — As candidaturas devem ser apresentadas na Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., podendo ser entregues directamente nas instalações do Serviço de Expedição, sitas na Rua Nova de S. Crispim, n.º 384, 4049 -002 Porto, nos períodos compreendidos entre as 09h00 e as 12h30 e as 14h00 e as 16h30, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, ou podem ser remetidas pelo correio para a mesma morada, através de carta registada com aviso de recepção, considerando-se, neste caso, apresentado dentro do prazo, se o mesmo tiver sido expedido até ao termo do prazo fixado neste aviso.

8.6 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

8.7 — O não preenchimento ou o preenchimento incorrecto dos elementos relevantes do formulário, por parte dos candidatos, é motivo de exclusão.

8.8 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei, assistindo ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações.

9 — Composição e identificação do Júri

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 20.º da mesma Portaria, determina-se que o Júri do presente procedimento terá a seguinte composição:

Presidente: Manuel António da Silva e Sousa, Técnico Superior, da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P..

1.º Vogal efectivo: António Manuel Lopes Delgado, Chefe de Divisão, do Instituto Nacional de Medicina Legal, I. P., que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

2.º Vogal efectivo: Miguel Alexandre da Costa Cardoso, Técnico Superior, da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P..

1.º Vogal suplente: Sónia Maria Teixeira Ribeiro Farroco da Fonte, Técnica Superior, da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P..

2.º Vogal suplente: Susana Maria Vieira Soares, Técnica Superior, da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P..

10 — Métodos de Selecção

Verificada a urgência na ocupação efectiva do referido posto de trabalho, a necessidade de uma rápida conclusão do procedimento concursal, bem como o número de candidatos expectável, nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 72-A/2010, de 18 de Junho, e do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 6.º, e n.º 1 do artigo 8.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, será utilizado um método obrigatório e um facultativo.

10.1 — Assim serão utilizados os seguintes métodos obrigatórios:

Os candidatos com prévia relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável e que ocupem idêntico posto de trabalho nesta Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., serão sujeitos a Avaliação Curricular.

Os candidatos em situação de mobilidade especial e os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e que tenham exercido por último as actividades caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento vai ser publicitado, serão sujeitos a Avaliação Curricular, excepto se afastada por escrito.

Os restantes candidatos realizarão uma Prova de Conhecimentos.

10.2 — A Prova de Conhecimentos será escrita, sem consulta, com a duração máxima de setenta e cinco minutos e visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessárias ao exercício das funções descritas. Ao abrigo do disposto no n.º 7.º do artigo 9.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, a bibliografia e a legislação necessária para a preparação de prova de conhecimentos, é divulgada até 30 dias contados continuamente, antes da realização da prova de conhecimentos.

10.3 — A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente, a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

10.4 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de selecção obrigatório consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método facultativo.

10.5 — O método de selecção facultativo consiste na entrevista profissional de selecção, a realizar nos termos do artigo 13.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

A entrevista profissional de selecção visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

10.6 — A ponderação do peso de cada método de selecção na nota final é a seguinte:

a) Prova de Conhecimentos/Avaliação Curricular — 70 %;
b) Entrevista Profissional de Selecção — 30 %.

10.7 — As actas do júri, designadamente, aquelas de que constem os parâmetros de avaliação, a ponderação de cada um dos métodos a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de classificação final, serão facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

10.8 — A classificação final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, considerando-se excluído o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores em cada um dos métodos e na classificação final.

10.9 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicitada no *Diário da República* e disponibilizada na página electrónica desta Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., após homologação.

11 — Igualdade de oportunidades no acesso ao emprego

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

12 — Publicitação na Bolsa de Emprego Público

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), na página electrónica da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P. e em jornal de expansão nacional, por extracto.

20 de Outubro de 2010. — A Directora do Departamento de Gestão e Administração Geral, *Maria Judite de Castro Oliveira*.

203846953

Aviso n.º 21758/2010

Procedimento concursal comum para recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para o preenchimento de 4 postos de trabalho da carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º e no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por Deliberação do Conselho Directivo deste Instituto, de 22 de Julho de 2010, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicitação no *Diário da República,* tendo em vista o preenchimento de 4 postos de trabalho para a carreira e categoria de técnico superior, na área da Gestão da Formação, na modalidade de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P..

Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento próprias, presumindo-se igualmente a inexistência de reservas de recrutamento constituídas pela ECCRC, porquanto não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos nos termos dos artigos 41.º e seguintes daquela Portaria.

1 — Identificação e caracterização dos postos de trabalho e actividades a cumprir

Os postos de trabalho caracterizam-se pelo exercício de funções da carreira geral de técnico superior, de grau de complexidade funcional 3, nos termos do previsto no artigo 49.º da Lei n.º 12-A/20085, de 27 de Fevereiro, cujo conteúdo funcional se encontra caracterizado no Anexo à citada lei, na área da Gestão da Formação:

Actividades: Participar no diagnóstico de necessidades de formação no âmbito da ARS Norte, I. P.; Elaborar Planos e Relatórios Anuais de Formação; Elaborar candidaturas, pedidos de reembolso e pedidos de pagamento de saldo, do âmbito de QCA/FSE (POEFS/Eixo III, POAP e Saúde XXI e POPH); Acompanhar e controlar a execução física e financeira da formação financiada; Instruir processos relativos à formação externa, comissões gratuitas de serviço e pedidos de equiparação a bolseiro dos profissionais que integram os serviços da ARS Norte, I. P.; Organizar dossiers técnico-pedagógicos e contabilístico-financeiros dos cursos de formação promovidos pela ARS Norte, I. P..

Perfil de competências: Experiência profissional comprovada no contexto dos serviços que integram a rede de cuidados de saúde primários, no mínimo de 2 anos, que tenha permitido adquirir conhecimentos nas matérias relacionadas com as actividades acima descritas. Domínio dos Diplomas que regulamentam pedidos de financiamento no âmbito do Quadro Comunitário de Apoio/FSE, designadamente o POEFS/Eixo III, POAP e Saúde XXI e POPH; dos normativos vigentes para apoio a Programas de Integração e Formação Profissional, conhecimento da instrução de Processos de Acreditação a nível das Instituições. Conhecimentos sólidos de plataformas informáticas específicas da área em causa, designadamente, WINSIGA e SIIFSE.

2 — Local de trabalho

As funções serão exercidas nos serviços de âmbito regional da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., com sede no concelho do Porto, ou em quaisquer outras instalações da mesma Instituição.

3 — Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, e pela Lei n.º 34/2010, de 2 de Setembro, no Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, no Decreto-Lei n.º 72-A/2010, de 18 de Junho, na Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, na Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro, na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, e no Código do Procedimento Administrativo.

4 — Âmbito de recrutamento

Nos termos do n.º 6, do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, do Despacho n.º 1335/2009/SEAP, de 12 de Outubro de 2009, do Senhor Secretário de Estado da Administração Pública e do Despacho de concordância n.º 748/09/MEF, de 14 de Outubro de 2009, do Senhor Ministro de Estado e das Finanças, só podem ser admitidos ao presente concurso os trabalhadores que tenham previamente constituída relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, por tempo determinado ou determinável, sendo que o recrutamento deve iniciar-se pelos candidatos detentores de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado e só em caso de impossibilidade de ocupação de todos ou alguns postos de trabalho poderá ser efectuado com recurso a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável previamente estabelecida.

5 — Requisitos de admissão

5.1 — São requisitos gerais de admissão, definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;
b) Ter 18 anos de idade completos;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercícios das funções a que se candidata;
d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

5.2 — São requisitos especiais:

a) Detenção de relação jurídica de emprego público previamente constituída, por tempo indeterminado, determinado ou determinável.
b) Ser titular do nível habilitacional, área de formação académica e profissional, numa das seguintes áreas indicadas, sendo que inexiste a possibilidade de substituição do nível habilitacional exigido por formação ou experiência profissional:

Licenciatura em Ciências Económicas e Empresarias;
Licenciatura em Comunicação Social;

Licenciatura em Gestão de Recursos Humanos e Psicologia do trabalho;

Licenciatura em Sociologia das Organizações.

5.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal, idênticos aos que são objecto do presente procedimento.

6 — Posicionamento remuneratório

Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento dos trabalhadores recrutados será feito numa das posições remuneratórias da carreira sendo objecto de negociação com a entidade empregadora pública, observados os limites impostos pelo n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, e pelo Despacho n.º 15248-A/2010, de 6 de Outubro, do Ministro de Estado e das Finanças, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 195, de 7 de Outubro.

7 — Prazo de validade

O presente recrutamento destina-se ao preenchimento dos postos de trabalho colocados a concurso e, caso se verifique a situação prevista no n.º 1 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, será constituída reserva de recrutamento, até ao termo do prazo de validade, desde que abrangida pela autorização exarada nos despachos do Senhor Secretário de Estado da Administração Pública e do Senhor Ministro de Estado e das Finanças, acima identificados.

8 — Formalização das candidaturas

8.1 — Nos termos conjugados dos artigos 27.º e 51.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, as candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento obrigatório do formulário tipo, publicitado pelo Despacho (extracto) n.º 11321/2009, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 89, de 8 de Maio de 2009, e disponibilizado no portal da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P. (www.arsnorte.min-saude.pt).

8.2 — A apresentação do formulário de candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes elementos:

a) Fotocópia dos documentos de identificação (Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão e NIF);

b) Currículo profissional detalhado, devidamente assinado, onde constem, para além de outros elementos julgados necessários, os seguintes: habilitações literárias, funções que exercem e exerceram, bem como a formação profissional detida;

c) Documento comprovativo das habilitações literárias;

d) Documento comprovativo das habilitações profissionais, cursos e acções de formação com indicação das entidades promotoras e respectiva duração;

e) Declaração passada pelo órgão ou serviço onde exerce funções da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, carreira e categoria de que o candidato seja titular, com indicação do tempo de serviço na carreira/categoria, expressa em anos, meses e dias.

f) Declaração emitida pelo serviço respectivo, comprovativa das funções exercidas directamente relacionadas com o posto de trabalho a que se candidata, bem como outras funções e actividades exercidas, com indicação da duração do seu exercício, de harmonia com o disposto na alínea *c*) do artigo 11 da já citada Portaria.

8.3 — Deverá ainda ser apresentada declaração de avaliação de desempenho relativa aos anos 2007, 2008 e 2009, nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

8.4 — Os candidatos que exerçam funções nos Serviços da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., estão dispensados da apresentação das declarações indicadas na alínea *e*) do ponto 8.2 e no ponto 8.3, de acordo com o previsto no artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

8.5 — As candidaturas devem ser apresentadas na Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., podendo ser entregues directamente nas instalações do Serviço de Expedição, sitas na Rua Nova de S. Crispim, n.º 384, 4049 -002 Porto, nos períodos compreendidos entre as 09h00 e as 12h30 e as 14h00 e as 16h30, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, ou podem ser remetidas pelo correio para a mesma morada, através de carta registada com aviso de recepção, considerando-se, neste caso, apresentado dentro do prazo, se o mesmo tiver sido expedido até ao termo do prazo fixado neste aviso.

8.6 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

8.7 — O não preenchimento ou o preenchimento incorrecto dos elementos relevantes do formulário, por parte dos candidatos, é motivo de exclusão.

8.8 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei, assistindo ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações.

9 — Composição e identificação do Júri

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 20.º da mesma Portaria, determina-se que o Júri do presente procedimento terá a seguinte composição:

Presidente: Maria Filomena Passos Teixeira Cardoso, Vogal do Conselho Directivo da ARS do Norte, I. P.

Vogais efectivos:

Fernando José Martins Tavares, Director do Departamento de Estudos e Planeamento da ARS do Norte, I. P., que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos.

Anabela Morais, Directora do Departamento de Recursos Humanos do Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia/Espinho, EPE.

Vogais suplentes:

Júlio Sampaio, técnico superior do Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia/Espinho, EPE.

Laurinda Lapa, técnica superior do Centro Hospitalar do Porto, EPE.

10 — Métodos de Selecção

Verificada a urgência na ocupação efectiva dos referidos postos de trabalho, a necessidade de uma rápida conclusão do procedimento concursal, bem como o número de candidatos expectável, nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 72-A/2010, de 18 de Junho, e do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 6.º, e n.º 1 do artigo 8.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, será utilizado um método obrigatório e um facultativo.

10.1 — Assim serão utilizados os seguintes métodos obrigatórios:

Os candidatos com prévia relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável e que ocupem idêntico posto de trabalho nesta Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., serão sujeitos a Avaliação Curricular.

Os candidatos em situação de mobilidade especial e os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e que tenham exercido por último as actividades caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento vai ser publicitado, serão sujeitos a Avaliação Curricular, excepto se afastada por escrito.

Os restantes candidatos realizarão uma Prova de Conhecimentos.

10.2 — A Prova de Conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessárias ao exercício das funções descritas. Ao abrigo do disposto no n.º 7.º do artigo 9.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, a bibliografia e a legislação necessária para a preparação de prova de conhecimentos, é divulgada até 30 dias contados continuamente, antes da realização da prova de conhecimentos.

10.3 — A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente, a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

10.4 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de selecção obrigatório consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método facultativo.

10.5 — O método de selecção facultativo consiste na entrevista profissional de selecção, a realizar nos termos do artigo 13.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

A entrevista profissional de selecção visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

10.6 — A ponderação do peso de cada método de selecção na nota final é a seguinte:

a) Prova de Conhecimentos/Avaliação Curricular — 70 %;

b) Entrevista Profissional de Selecção — 30 %.

10.7 — As actas do júri, designadamente, aquelas de que constem os parâmetros de avaliação, a ponderação de cada um dos métodos a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de classificação final, serão facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

10.8 — A classificação final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, considerando-se excluído o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores em cada um dos métodos e na classificação final.

10.9 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicitada no *Diário da República,* da 2.ª série, e disponibilizada na página

electrónica desta Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., após homologação.

11 — Igualdade de oportunidades no acesso ao emprego

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

12 — Publicitação na Bolsa de Emprego Público

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), na página electrónica da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P. e em jornal de expansão nacional, por extracto.

20/10/2010. — A Directora do Departamento de Gestão e Administração Geral, *Maria Judite de Castro Oliveira*.

203846791

Aviso n.º 21759/2010

Procedimento concursal comum para recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para o preenchimento de dois postos de trabalho da carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º e no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por Deliberação do Conselho Directivo deste Instituto, de 22 de Julho de 2010, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicitação no *Diário da República,* tendo em vista o preenchimento de dois postos de trabalho para a carreira e categoria de técnico superior, na área de Direito, na modalidade de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P..

Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento próprias, presumindo-se igualmente a inexistência de reservas de recrutamento constituídas pela ECCRC, porquanto não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos nos termos dos artigos 41.º e seguintes daquela Portaria.

1 — Identificação e caracterização dos postos de trabalho e actividades a cumprir

Os postos de trabalho caracterizam-se pelo exercício de funções da carreira geral de técnico superior, de grau de complexidade funcional 3, nos termos do previsto no artigo 49.º da Lei n.º 12-A/20085, de 27 de Fevereiro, cujo conteúdo funcional se encontra caracterizado no Anexo à citada lei, no Departamento de Gestão e Administração Geral/Unidade de Recursos Humanos.

Actividades: Emissão de pareceres, elaboração de normas e regulamentos internos no domínio da gestão e administração de pessoal. Apoio técnico ao desenvolvimento de processos concursais para recrutamento e selecção de pessoal. Apoio técnico aos Agrupamentos de Centros de Saúde na área da administração e gestão de pessoal. Apoio técnico no processo de avaliação de desempenho dos trabalhadores (SIADAP) no âmbito da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P. e dos Agrupamentos de Centros de Saúde que a integram. Instrução de processos de natureza disciplinar.

Perfil de competências: Experiência profissional comprovada nas actividades a desenvolver. Posse de sólidos conhecimentos técnicos.

2 — Local de trabalho

As funções serão exercidas nos serviços de âmbito regional da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., com sede no concelho do Porto, ou em quaisquer outras instalações da mesma Instituição.

3 — Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, e pela Lei n.º 34/2010, de 2 de Setembro, no Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, no Decreto-Lei n.º 72-A/2010, de 18 de Junho, na Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, na Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro, na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, e no Código do Procedimento Administrativo.

4 — Âmbito de recrutamento

Nos termos do n.º 6, do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, do Despacho n.º 1335/2009/SEAP, de 12 de Outubro de 2009, do Senhor Secretário de Estado da Administração Pública e do Despacho de concordância n.º 748/09/MEF, de 14 de Outubro de 2009, do Senhor Ministro de Estado e das Finanças, só podem ser admitidos ao presente concurso os trabalhadores que tenham previamente constituída relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, por tempo determinado ou determinável, sendo que o recrutamento deve iniciar-se pelos candidatos detentores de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado e só em caso de impossibilidade de ocupação de todos ou alguns postos de trabalho poderá ser efectuado com recurso a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável previamente estabelecida.

5 — Requisitos de admissão

5.1 — São requisitos gerais de admissão, definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercícios das funções a que se candidata;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;

e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

5.2 — São requisitos especiais:

a) Licenciatura em Direito;

b) Detenção de relação jurídica de emprego público previamente constituída, por tempo indeterminado, determinado ou determinável.

5.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal, idênticos aos que são objecto do presente procedimento.

6 — Posicionamento remuneratório

Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento dos trabalhadores recrutados será feito numa das posições remuneratórias da carreira sendo objecto de negociação com a entidade empregadora pública, observados os limites impostos pelo n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, e pelo Despacho n.º 15248-A/2010, de 6 de Outubro, do Ministro de Estado e das Finanças, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 195, de 7 de Outubro.

7 — Prazo de validade

O presente recrutamento destina-se ao preenchimento dos postos de trabalho colocados a concurso e, caso se verifique a situação prevista no n.º 1 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, será constituída reserva de recrutamento, até ao termo do prazo de validade, desde que abrangida pela autorização exarada nos despachos do Senhor Secretário de Estado da Administração Pública e do Senhor Ministro de Estado e das Finanças, acima identificados.

8 — Formalização das candidaturas

8.1 — Nos termos conjugados dos artigos 27.º e 51.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, as candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento obrigatório do formulário tipo, publicitado pelo Despacho (extracto) n.º 11321/2009, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 89, de 8 de Maio de 2009, e disponibilizado no portal da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P. (www.arsnorte.min-saude.pt).

8.2 — A apresentação do formulário de candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes elementos:

a) Fotocópia dos documentos de identificação (Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão e NIF);

b) Currículo profissional detalhado, devidamente assinado, onde constem, para além de outros elementos julgados necessários, os seguintes: habilitações literárias, funções que exercem e exerceram, bem como a formação profissional detida;

c) Documento comprovativo das habilitações literárias;

d) Documento comprovativo das habilitações profissionais, cursos e acções de formação com indicação das entidades promotoras e respectiva duração;

e) Declaração passada pelo órgão ou serviço onde exerce funções da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, carreira e categoria de que o candidato seja titular, com indicação do tempo de serviço na carreira/categoria, expressa em anos, meses e dias;

f) Declaração emitida pelo serviço respectivo, comprovativa das funções exercidas directamente relacionadas com o posto de trabalho a que se candidata, bem como outras funções e actividades exercidas, de harmonia com o disposto na alínea *c*) do artigo 11 da já citada Portaria.

8.3 — Deverá ainda ser apresentada declaração de avaliação de desempenho relativa aos anos 2007, 2008 e 2009, nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

8.4 — Os candidatos que exerçam funções nos Serviços da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., estão dispensados da apresentação das declarações indicadas na alínea *e*) do ponto 8.2 e no ponto 8.3, de acordo com o previsto no artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

8.5 — As candidaturas devem ser apresentadas na Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., podendo ser entregues directamente nas instalações do Serviço de Expedição, sitas na Rua Nova de S. Crispim, n.º 384, 4049 -002 Porto, nos períodos compreendidos entre as 09h00 e as 12h30 e as 14h00 e as 16h30, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, ou podem ser remetidas pelo correio para a mesma morada, através de carta registada com aviso de recepção, considerando-se, neste caso, apresentado dentro do prazo, se o mesmo tiver sido expedido até ao termo do prazo fixado neste aviso.

8.6 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

8.7 — O não preenchimento ou o preenchimento incorrecto dos elementos relevantes do formulário, por parte dos candidatos, é motivo de exclusão.

8.8 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei, assistindo ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações.

9 — Composição e identificação do Júri

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 20.º da mesma Portaria, determina-se que o Júri do presente procedimento terá a seguinte composição:

Presidente: Manuel António da Silva e Sousa, Técnico Superior, da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P..

1.º Vogal efectivo: António Manuel Lopes Delgado, Chefe de Divisão, do Instituto Nacional de Medicina Legal, I. P., que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

2.º Vogal efectivo: Miguel Alexandre da Costa Cardoso, Técnico Superior, da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P..

1.º Vogal suplente: Sónia Maria Teixeira Ribeiro Farroco da Fonte, Técnica Superior, da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P..

2.º Vogal suplente: Susana Maria Vieira Soares, Técnica Superior, da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P..

10 — Métodos de Selecção

Verificada a urgência na ocupação efectiva dos referidos postos de trabalho, a necessidade de uma rápida conclusão do procedimento concursal, bem como o número de candidatos expectável, nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 72-A/2010, de 18 de Junho, e do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 6.º, e n.º 1 do artigo 8.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, será utilizado um método obrigatório e um facultativo.

10.1 — Assim serão utilizados os seguintes métodos obrigatórios:

Os candidatos com prévia relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável e que ocupem idêntico posto de trabalho nesta Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., serão sujeitos a Avaliação Curricular.

Os candidatos em situação de mobilidade especial e os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e que tenham exercido por último as actividades caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento vai ser publicitado, serão sujeitos a Avaliação Curricular, excepto se afastada por escrito.

Os restantes candidatos realizarão uma Prova de Conhecimentos.

10.2 — A Prova de Conhecimentos será escrita, sem consulta, com a duração máxima de setenta e cinco minutos e visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessárias ao exercício das funções descritas. Ao abrigo do disposto no n.º 7.º do artigo 9.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, a bibliografia e a legislação necessária para a preparação de prova de conhecimentos, é divulgada até 30 dias contados continuamente, antes da realização da prova de conhecimentos.

10.3 — A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente, a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

10.4 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de selecção obrigatório consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método facultativo.

10.5 — O método de selecção facultativo consiste na entrevista profissional de selecção, a realizar nos termos do artigo 13.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

A entrevista profissional de selecção visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

10.6 — A ponderação do peso de cada método de selecção na nota final é a seguinte:

a) Prova de Conhecimentos/Avaliação Curricular — 70 %;
b) Entrevista Profissional de Selecção — 30 %.

10.7 — As actas do júri, designadamente, aquelas de que constem os parâmetros de avaliação, a ponderação de cada um dos métodos a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de classificação final, serão facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

10.8 — A classificação final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, considerando-se excluído o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores em cada um dos métodos e na classificação final.

10.9 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicitada no *Diário da República* e disponibilizada na página electrónica desta Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., após homologação.

11 — Igualdade de oportunidades no acesso ao emprego

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

12 — Publicitação na Bolsa de Emprego Público

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), na página electrónica da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P. e em jornal de expansão nacional, por extracto.

20/10/2010. — A Directora do Departamento de Gestão e Administração Geral, *Maria Judite de Castro Oliveira*.

203848905

Aviso n.º 21760/2010

Procedimento concursal comum para recrutamento de trabalhador com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º e no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por Deliberação do Conselho Directivo deste Instituto, de 22 de Julho de 2010, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicitação no *Diário da República,* tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho para a carreira e categoria de técnico superior, na área de Direito, na modalidade de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.

Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento próprias, presumindo-se igualmente a inexistência de reservas de recrutamento constituídas pela ECCRC, porquanto não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos nos termos dos artigos 41.º e seguintes daquela Portaria.

1 — Identificação e caracterização do posto de trabalho e actividades a cumprir

O posto de trabalho caracteriza-se pelo exercício de funções da carreira geral de técnico superior, de grau de complexidade funcional 3, nos termos do previsto no artigo 49.º da Lei n.º 12-A/20085, de 27 de Fevereiro, cujo conteúdo funcional se encontra caracterizado no Anexo à citada lei, no Gabinete Jurídico.

Actividades: Emissão de pareceres e de informações de natureza jurídica para apoio à actividade das diversas Unidades Orgânicas. Apresentação de propostas de alterações legislativas no âmbito da saúde. Análise de diplomas relacionados com a Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., elaboração de circulares, regulamentos e instrumentos de carácter normativo de apoio à gestão dos serviços. Instrução de processos de natureza disciplinar e de contra-ordenação a entidades privadas prestadoras de cuidados de saúde. Preparação, instrução e acompanhamento de processos judiciais em que a Administração Regional de Saúde do Norte, I. P. seja parte.

Perfil de competências: Experiência profissional comprovada nas actividades a desenvolver. Posse de sólidos conhecimentos técnicos.

2 — Local de trabalho

As funções serão exercidas nos serviços de âmbito regional da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., com sede no concelho do Porto, ou em quaisquer outras instalações da mesma Instituição.

3 — Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, e pela Lei n.º 34/2010, de 2 de Setembro, no Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, no Decreto-Lei n.º 72-A/2010, de 18 de Junho, na Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, na Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro, na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, e no Código do Procedimento Administrativo.

4 — Âmbito de recrutamento

Nos termos do n.º 6, do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, do Despacho n.º 1335/2009/SEAP, de 12 de Outubro de 2009, do Senhor Secretário de Estado da Administração Pública e do Despacho de concordância n.º 748/09/MEF, de 14 de Outubro de 2009, do Senhor Ministro de Estado e das Finanças, só podem ser admitidos ao presente concurso os trabalhadores que tenham previamente constituída relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, por tempo determinado ou determinável, sendo que o recrutamento deve iniciar-se pelos candidatos detentores de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado e só em caso de impossibilidade de ocupação de todos ou alguns postos de trabalho poderá ser efectuado com recurso a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável previamente estabelecida.

5 — Requisitos de admissão

5.1 — São requisitos gerais de admissão, definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;

e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

5.2 — São requisitos especiais:

a) Licenciatura em Direito;

b) Detenção de relação jurídica de emprego público previamente constituída, por tempo indeterminado, determinado ou determinável.

5.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal, idênticos aos que são objecto do presente procedimento.

6 — Posicionamento remuneratório

Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento dos trabalhadores recrutados será feito numa das posições remuneratórias da carreira sendo objecto de negociação com a entidade empregadora pública, observados os limites impostos pelo n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, e pelo Despacho n.º 15248-A/2010, de 6 de Outubro, do Ministro de Estado e das Finanças, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 195, de 7 de Outubro.

7 — Prazo de validade

O presente recrutamento destina-se ao preenchimento do posto de trabalho colocado a concurso e, caso se verifique a situação prevista no n.º 1 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, será constituída reserva de recrutamento, até ao termo do prazo de validade, desde que abrangida pela autorização exarada nos despachos do Senhor Secretário de Estado da Administração Pública e do Senhor Ministro de Estado e das Finanças, acima identificados.

8 — Formalização das candidaturas

8.1 — Nos termos conjugados dos artigos 27.º e 51.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, as candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento obrigatório do formulário tipo, publicitado pelo Despacho (extracto) n.º 11321/2009, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 89, de 8 de Maio de 2009, e disponibilizado no portal da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P. (www.arsnorte.min-saude.pt).

8.2 — A apresentação do formulário de candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes elementos:

a) Fotocópia dos documentos de identificação (Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão e NIF);

b) Currículo profissional detalhado, devidamente assinado, onde constem, para além de outros elementos julgados necessários, os seguintes: habilitações literárias, funções que exercem e exerceram, bem como a formação profissional detida;

c) Documento comprovativo das habilitações literárias;

d) Documento comprovativo das habilitações profissionais, cursos e acções de formação com indicação das entidades promotoras e respectiva duração;

e) Declaração passada pelo órgão ou serviço onde exerce funções da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, carreira e categoria de que o candidato seja titular, com indicação do tempo de serviço na carreira/categoria, expressa em anos, meses e dias, posição;

f) Declaração emitida pelo serviço respectivo, comprovativa das funções exercidas directamente relacionadas com o posto de trabalho a que se candidata, bem como outras funções e actividades exercidas, de harmonia com o disposto na alínea *c*) do artigo 11 da já citada Portaria.

8.3 — Deverá ainda ser apresentada declaração de avaliação de desempenho relativa aos anos 2007, 2008 e 2009, nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

8.4 — Os candidatos que exerçam funções nos Serviços da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., estão dispensados da apresentação das declarações indicadas na alínea *e*) do ponto 8.2 e no ponto 8.3, de acordo com o previsto no artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

8.5 — As candidaturas devem ser apresentadas na Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., podendo ser entregues directamente nas instalações do Serviço de Expedição, sitas na Rua Nova de S. Crispim, n.º 384, 4049 -002 Porto, nos períodos compreendidos entre as 09h00 e as 12h30 e as 14h00 e as 16h30, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, ou podem ser remetidas pelo correio para a mesma morada, através de carta registada com aviso de recepção, considerando-se, neste caso, apresentado dentro do prazo, se o mesmo tiver sido expedido até ao termo do prazo fixado neste aviso.

8.6 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

8.7 — O não preenchimento ou o preenchimento incorrecto dos elementos relevantes do formulário, por parte dos candidatos, é motivo de exclusão.

8.8 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei, assistindo ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações.

9 — Composição e identificação do Júri

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 20.º da mesma Portaria, determina-se que o Júri do presente procedimento terá a seguinte composição:

Presidente: Manuel António da Silva e Sousa, Técnico Superior, da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.

1.º Vogal efectivo: António Manuel Lopes Delgado, Chefe de Divisão, do Instituto Nacional de Medicina Legal, I. P., que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

2.º Vogal efectivo: Miguel Alexandre da Costa Cardoso, Técnico Superior, da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.

1.º Vogal suplente: Sónia Maria Teixeira Ribeiro Farroco da Fonte, Técnica Superior, da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.

2.º Vogal suplente: Susana Maria Vieira Soares, Técnica Superior, da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.

10 — Métodos de Selecção

Verificada a urgência na ocupação efectiva do referido posto de trabalho, a necessidade de uma rápida conclusão do procedimento concursal, bem como o número de candidatos expectável, nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 72-A/2010, de 18 de Junho, e do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 6.º, e n.º 1 do artigo 8.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, será utilizado um método obrigatório e um facultativo.

10.1 — Assim serão utilizados os seguintes métodos obrigatórios:

Os candidatos com prévia relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável e que ocupem idêntico posto de trabalho nesta Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., serão sujeitos a Avaliação Curricular.

Os candidatos em situação de mobilidade especial e os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e que tenham exercido por último as actividades caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento vai ser publicitado, serão sujeitos a Avaliação Curricular, excepto se afastada por escrito.

Os restantes candidatos realizarão uma Prova de Conhecimentos.

10.2 — A Prova de Conhecimentos será escrita, sem consulta, com a duração máxima de setenta e cinco minutos e visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessárias ao exercício das funções descritas. Ao abrigo do disposto no n.º 7.º do artigo 9.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, a bibliografia e a legislação necessária para a preparação de prova de conhecimentos, é divulgada até 30 dias contados continuamente, antes da realização da prova de conhecimentos.

10.3 — A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente, a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

10.4 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de selecção obrigatório consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método facultativo.

10.5 — O método de selecção facultativo consiste na entrevista profissional de selecção, a realizar nos termos do artigo 13.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

A entrevista profissional de selecção visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

10.6 — A ponderação do peso de cada método de selecção na nota final é a seguinte:

a) Prova de Conhecimentos/Avaliação Curricular — 70 %;
b) Entrevista Profissional de Selecção — 30 %.

10.7 — As actas do júri, designadamente, aquelas de que constem os parâmetros de avaliação, a ponderação de cada um dos métodos a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de classificação final, serão facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

10.8 — A classificação final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, considerando-se excluído o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores em cada um dos métodos e na classificação final.

10.9 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicitada no *Diário da República* e disponibilizada na página electrónica desta Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., após homologação.

11 — Igualdade de oportunidades no acesso ao emprego

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

12 — Publicitação na Bolsa de Emprego Público

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), na página electrónica da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P. e em jornal de expansão nacional, por extracto.

20/10/2010. — A Directora do Departamento de Gestão e Administração Geral, *Maria Judite de Castro Oliveira*.

203847025

Aviso n.º 21761/2010

Procedimento concursal comum para recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para o preenchimento de 129 postos de trabalho de assistente técnico, no âmbito regional do Mapa de Pessoal da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º e no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por Deliberação do Conselho Directivo deste Instituto, de 22 de Julho de 2010, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 15 dias úteis a contar da data da publicitação no *Diário da República,* tendo em vista o preenchimento de 129 postos de trabalho para a carreira de assistente técnico, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do Mapa de Pessoal da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., para os Agrupamentos de Centros de Saúde (ACES) referenciados no ponto 2 deste Aviso.

Para os efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento próprias, presumindo-se igualmente a inexistência de reservas de recrutamento constituídas pela ECCRC, porquanto não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos nos termos dos artigos 41.º e seguintes daquela Portaria.

1 — Caracterização do posto de trabalho e perfil de competências

Caracterização do posto de trabalho: Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos com base em directivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, na áreas de actuação comuns e instrumentais das unidades de saúde funcionais e serviços de apoio à gestão dos Agrupamentos de Centros de Saúde, tendo em vista a execução de determinados procedimentos, designadamente:

a) Secretariado Clínico — atendimento e encaminhamento do utente, agendamento de consultas programadas e da iniciativa do utente, monitorização do tempo de espera e desistências, difusão actualizada do funcionamento dos serviços, organização dos processos clínicos, registo e acompanhamento relativos à referenciação, gestão dos dados administrativos do utente, gestão das áreas de apoio administrativo, gestão dos sistemas de informação (SINUS, SAPE, ALERT, BAS, SISO), recepção e encaminhamento de reclamações;
b) Execução de serviços de apoio à gestão dos ACES — secretariado, pessoal, aprovisionamento, contabilidade, instalações e equipamentos, reembolsos, subsistemas, migrantes, e ostomizados.

Perfil de competências: Experiência profissional comprovada no contexto dos serviços que integram a rede de cuidados de saúde primários, no mínimo de seis meses, que tenha permitido adquirir conhecimentos nas matérias relacionadas com as actividades a desenvolver e decorrentes da:

a) Integração em equipas multidisciplinares — unidades de saúde familiares, unidades de cuidados na comunidade, unidades de saúde pública, unidades de cuidados de saúde personalizados;
b) Integração em serviços de apoio à gestão e gabinete do cidadão.

2 — Locais de trabalho

As funções serão exercidas nas instalações que integram os ACES da ARS Norte, I. P., de acordo com as referências identificadas no mapa abaixo indicado:

Referências	ACES	Número de postos de trabalho
A	Ave I — Terras de Basto	11
B	Ave II — Guimarães/Vizela	25
C	Ave III — Famalicão	15
D	Cávado I — Braga	21
E	Cávado II — Gerês/Cabreira	10
F	Cávado III — Barcelos/Esposende	22
G	Grande Porto I — Santo Tirso/Trofa	9
H	Grande Porto V — Póvoa de Varzim/Vila do Conde	16

3 — Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, no Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março; na Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro; na Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro; na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, no Decreto-Lei n.º 72-A/2010, de 18 de Junho e no Código do Procedimento Administrativo.

4 — Âmbito de recrutamento

Nos termos do n.º 6, do artigo 6.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, do Despacho n.º 1335/2009/SEAP, de 12 de Outubro de 2009, do Senhor Secretário de Estado da Administração Pública e do Despacho de concordância n.º 748/09/MEF, de 14 de Outubro de 2009, do Senhor Ministro de Estado e das Finanças, só podem ser admitidos ao presente concurso os trabalhadores que tenham previamente constituída relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho por tempo indeterminado ou por tempo determinado ou determinável, sendo que o recrutamento deve iniciar-se pelos candidatos detentores de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado e só em caso de impossibilidade de ocupação de todos ou alguns postos de trabalho poderá ser efectuado com recurso a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável previamente estabelecida.

5 — Requisitos de admissão

5.1 — São requisitos gerais de admissão, definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos de idade completos;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

5.2 — São requisitos especiais de admissão:

a) Titularidade do nível habilitacional correspondente ao grau de complexidade funcional de grau 2, a que corresponde o 12.º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado, prevendo-se a possibilidade desta habilitação, nos termos do n.º 2 do artigo 51.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, ser substituída por experiência profissional necessária e suficiente para suprir a falta da mesma;
b) Detenção de relação jurídica de emprego público previamente constituída, por tempo indeterminado, determinado ou determinável.

5.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal, idênticos aos que são objecto do presente procedimento.
6 — Posicionamento remuneratório
6.1 — Nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, observados os limites impostos pelo n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 3-B/2010, de 29 de Abril.
7 — Prazo de validade
O presente recrutamento destina-se ao preenchimento dos postos de trabalho colocados a concurso e, caso se verifique a situação prevista no n.º 1 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, será constituída reserva de recrutamento, até ao termo do prazo de validade, desde que abrangida pela autorização exarada nos despachos do Senhor Secretário de Estado da Administração Pública e do Senhor Ministro de Estado e das Finanças, acima identificados.
8 — Formalização das candidaturas
8.1 — Nos termos conjugados dos artigos 27.º e 51.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, as candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento obrigatório do formulário tipo, publicitado pelo Despacho (extracto) n.º 11321/2009, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 89, de 8 de Maio de 2009, e disponibilizado no portal da ARS do Norte, I. P. (www.arsnorte.min-saude.pt), e entregues pessoalmente ou remetidas pelo correio, registado e com aviso de recepção, para as instalações da Administração Regional de saúde do Norte, I. P., sitas na Rua da Escola de Enfermagem — 4700-352 Braga, devendo o candidato identificar, inequivocamente, o(s) posto(s) de trabalho pretendido(s) através da inclusão do número e data do Aviso do presente procedimento no espaço reservado ao "Código da publicitação do procedimento", devendo também ser indicada(s) a(s) referência(s) a que se candidata no campo destinado à "Área de actividade", usando para o efeito um único formulário/candidatura para todas as referência a que se pretende candidatar, sob pena de exclusão.
8.2 — A apresentação do formulário de candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes elementos:

a) Cópia dos documentos de identificação (Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão; NIF);
b) Documento comprovativo da habilitação académica detida;
c) Currículo profissional detalhado, datado e assinado, donde constem, para além de outros elementos julgados necessários, os seguintes: habilitações académicas, funções que exercem e exerceram e períodos de tempo correspondentes, data da integração em alguma unidade funcional e identificação da mesma, bem como a formação profissional detida. Pode ser exigida aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos referidos no currículo que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.
d) Declaração, actualizada, da qual constem as actividades que se encontra a exercer emitida pelo dirigente do Serviço a que o candidato se encontra afecto.
e) Declaração passada pelo órgão ou serviço a que o candidato pertence, actualizada, da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, carreira e categoria de que o candidato seja titular e tempo de execução das actividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa, nos termos do ponto *ii*) da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 27.º, posição remuneratória detida, e ainda, a avaliação de desempenho, nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 11.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;

8.3 — Os candidatos que exerçam funções nesta ARS do Norte, I. P., estão dispensados da apresentação da declaração exigida na alínea *e*) do ponto anterior, nos termos do n.º 6 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
8.4 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos portadores de deficiência devem declarar, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.
8.5 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei. Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações.
9 — Composição e identificação do Júri
Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 20.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, determina-se que o Júri do presente procedimento terá a seguinte composição:

Presidente: Maria de Lurdes Pereira Teixeira Dias — técnica superior da ARS Norte/URH.
Vogais efectivos:

Maria Manuela Gomes Dias — técnica superior da ARS Norte/URH, que substitui a Presidente nas suas faltas e impedimentos legais;
Ana Paula Dias Miranda Acciaiuoli Soares — Assistente Técnica do ACES do Cávado I — Braga.

Vogais suplentes:

Carlos Alberto Lima Francisco — Assistente Técnico do ACES do Cávado I — Braga;
Sérgio Gonçalves Lourenço — Assistente Técnico do ACES do Cávado I — Braga.

10 — Métodos de Selecção
Verificada a urgência na ocupação efectiva dos referidos postos de trabalho, a necessidade de uma rápida conclusão do procedimento concursal, bem como o número de candidatos expectável, nos termos do artigo 40.º da lei de Execução do Orçamento de Estado para 2010, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 72-A/2010, de 18 de Junho, e do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o n.º 2, do artigo 6.º, e n.º 1, do artigo 8.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, será utilizado um método obrigatório e um facultativo.
10.1 — Assim serão utilizados os seguintes métodos obrigatórios:

Os candidatos com prévia relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável e que ocupem idêntico posto de trabalho nesta ARS, serão sujeitos a Avaliação Curricular;
Os candidatos em situação de mobilidade especial e os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e que tenham exercido por último as actividades caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento vai ser publicitado, serão sujeitos a Avaliação Curricular, excepto se afastada por escrito;
Os restantes candidatos realizarão uma Prova de Conhecimentos.

10.2 — A Prova de Conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessárias ao exercício das funções descritas, com a duração máxima de uma hora, sendo necessário o conhecimento da seguinte legislação, que poderá ser consultada durante a prova:

Lei de Bases da Saúde — Lei n.º 48/90, de 24 de Agosto, alterada pela Lei n.º 27/2002, de 8 de Novembro;
Estatuto do Serviço Nacional de Saúde — Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de Janeiro, com as últimas alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 276-A/2007, de 31 de Julho;
Orgânica do Ministério da Saúde — Decreto-Lei n.º 212/2006, de 27 de Junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 234/2008, de 2 de Dezembro;
Lei Orgânica das Administrações Regionais de Saúde, I. P. — Decreto-Lei n.º 222/2007, de 29 de Maio;
Estatutos da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P. — Portaria n.º 649/2007, de 30 de Maio;
Regime jurídico da criação, estruturação e funcionamento dos agrupamentos de centros de saúde do Serviço Nacional de Saúde — Decreto-Lei n.º 28/2008, de 22 de Fevereiro;
Sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na administração pública (SIADAP) — Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro;
Regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas (LVCR) — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril e Lei n.º 34/2010, de 2 de Setembro;
Estatuto disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas — Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro;
Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas (RCTFP) — Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro.

10.3 — A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente, a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

10.4 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de selecção obrigatório consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método facultativo.

10.5 — O método de selecção facultativo consiste na entrevista profissional de selecção, a realizar nos termos do artigo 13.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

A entrevista profissional de selecção visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

10.6 — A ponderação a utilizar para cada método de selecção na classificação final é a seguinte:

a) Prova de Conhecimentos/Avaliação Curricular — 70 %;
b) Entrevista Profissional de Selecção — 30 %.

10.7 — As actas do júri, designadamente, aquelas de que constem os parâmetros de avaliação, a ponderação de cada um dos métodos a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de classificação final, encontram-se disponibilizadas no portal da ARS do Norte, I. P. (www.arsnorte.min-saude.pt), sendo facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

10.8 — A classificação final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, considerando-se excluído o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores em cada um dos métodos e na classificação final.

10.9 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicitada no *Diário da República* e disponibilizada na página electrónica deste Instituto, após homologação.

10.10 — Conforme disposto no n.º 1 do artigo 40.º da lei de Execução do Orçamento de Estado para 2010, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 72-A/2010, de 18 de Junho, os trabalhadores com prévia relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável que se candidatem a procedimentos concursais para ocupação de idênticos postos de trabalho da mesma entidade empregadora pública, para a prestação de cuidados de saúde primários têm preferência, na lista de ordenação final dos candidatos, em caso de igualdade de classificação.

10.11 — Será salvaguardada a quota para pessoas com deficiência, em conformidade com o previsto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

11 — Igualdade de oportunidades no acesso ao emprego

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

12 — Publicitação na Bolsa de Emprego Público

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), na página electrónica da ARS do Norte, I. P. e em jornal de expansão nacional, por extracto.

21 de Outubro de 2010. — A Directora do Departamento de Gestão e Administração Geral, *Maria Judite Castro Oliveira.*

203847625

Aviso n.º 21762/2010

Procedimento concursal comum para recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para o preenchimento de 151 postos de trabalho de assistente técnico, no âmbito regional do Mapa de Pessoal da Administração Regional de Saúde do Norte, IP.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º e no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por Deliberação do Conselho Directivo deste Instituto, de 22 de Julho de 2010, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 15 dias úteis a contar da data da publicitação no *Diário da República,* tendo em vista o preenchimento de 151 postos de trabalho para a carreira de assistente técnico, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do Mapa de Pessoal da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., para os Agrupamentos de Centros de Saúde (ACES) referenciados no ponto 2 deste Aviso.

Para os efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento próprias, presumindo-se igualmente a inexistência de reservas de recrutamento constituídas pela ECCRC, porquanto não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos nos termos dos artigos 41.º e seguintes daquela Portaria.

1 — Caracterização do posto de trabalho e perfil de competências

Caracterização do posto de trabalho: Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos com base em directivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, na áreas de actuação comuns e instrumentais das unidades de saúde funcionais e serviços de apoio à gestão dos Agrupamentos de Centros de Saúde, tendo em vista a execução de determinados procedimentos, designadamente:

a) Secretariado Clínico — atendimento e encaminhamento do utente, agendamento de consultas programadas e da iniciativa do utente, monitorização do tempo de espera e desistências, difusão actualizada do funcionamento dos serviços, organização dos processos clínicos, registo e acompanhamento relativos à referenciação, gestão dos dados administrativos do utente, gestão das áreas de apoio administrativo, gestão dos sistemas de informação (SINUS, SAPE, ALERT, BAS, SISO), recepção e encaminhamento de reclamações;

b) Execução de serviços de apoio à gestão dos ACES — secretariado, pessoal, aprovisionamento, contabilidade, instalações e equipamentos, reembolsos, sub-sistemas, migrantes, e ostomizados.

Perfil de competências: Experiência profissional comprovada no contexto dos serviços que integram a rede de cuidados de saúde primários, no mínimo de seis meses, que tenha permitido adquirir conhecimentos nas matérias relacionadas com as actividades a desenvolver e decorrentes da:

a) Integração em equipas multidisciplinares — unidades de saúde familiares, unidades de cuidados na comunidade, unidades de saúde pública, unidades de cuidados de saúde personalizados;

b) Integração em serviços de apoio à gestão e gabinete do cidadão.

2 — Locais de trabalho

As funções serão exercidas nas instalações que integram os ACES da ARS Norte, I. P., de acordo com as referências identificadas no mapa abaixo indicado:

Referências	ACES	N.º postos de trabalho
A.	Grande Porto II — Gondomar	15
B.	Grande Porto III — Valongo	12
C.	Grande Porto IV — Maia.	18
D.	Grande Porto VI — Porto Ocidental	30
E.	Grande Porto VII — Porto Oriental.	16
F	Grande Porto VIII — Gaia.	22
G.	Grande Porto IX — Espinho/Gaia	20
H.	Entre Douro e Vouga I — Feira/Arouca	8
I	Entre Douro e Vouga II — Aveiro Norte	10

3 — Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, no Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março; na Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro; na Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro; na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, no Decreto-Lei n.º 72-A/2010, de 18 de Junho e no Código do Procedimento Administrativo.

4 — Âmbito de recrutamento

Nos termos do n.º 6, do artigo 6.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, do Despacho n.º 1335/2009/SEAP, de 12 de Outubro de 2009, do Senhor Secretário de Estado da Administração Pública e do Despacho de concordância n.º 748/09/MEF, de 14 de Outubro de 2009, do Senhor Ministro de Estado e das Finanças, só podem ser admitidos ao presente concurso os trabalhadores que tenham previamente constituída relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho por tempo indeterminado ou por tempo determinado ou determinável, sendo que o recrutamento deve iniciar-se pelos candidatos detentores de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado e só em caso de impossibilidade de ocupação de todos ou alguns postos de trabalho poderá ser efectuado com recurso a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável previamente estabelecida.

5 — Requisitos de admissão

5.1 — São requisitos gerais de admissão, definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos de idade completos;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercícios das funções a que se candidata;
d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

5.2 — São requisitos especiais de admissão:

a) Titularidade do nível habilitacional correspondente ao grau de complexidade funcional de grau 2, a que corresponde o 12.º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado, prevendo-se a possibilidade desta habilitação, nos termos do n.º 2 do artigo 51.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, ser substituída por experiência profissional necessária e suficiente para suprir a falta da mesma;
b) Detenção de relação jurídica de emprego público previamente constituída, por tempo indeterminado, determinado ou determinável.

5.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal, idênticos aos que são objecto do presente procedimento.
6 — Posicionamento remuneratório
6.1 — Nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, observados os limites impostos pelo n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 3-B/2010, de 29 de Abril.
7 — Prazo de validade
O presente recrutamento destina-se ao preenchimento dos postos de trabalho colocados a concurso e, caso se verifique a situação prevista no n.º 1 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, será constituída reserva de recrutamento, até ao termo do prazo de validade, desde que abrangida pela autorização exarada nos despachos do Senhor Secretário de Estado da Administração Pública e do Senhor Ministro de Estado e das Finanças, acima identificados.
8 — Formalização das candidaturas
8.1 — Nos termos conjugados dos artigos 27.º e 51.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, as candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento obrigatório do formulário tipo, publicitado pelo Despacho (extracto) n.º 11321/2009, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 89, de 8 de Maio de 2009, e disponibilizado no portal da ARS do Norte, I. P. (www.arsnorte.min-saude.pt), e entregues pessoalmente ou remetidas pelo correio, registado e com aviso de recepção, para as instalações da Administração Regional de saúde do Norte, I. P., sitas na Rua Nova de S. Crispim, n.º 384 — 4049-002 Porto, devendo o candidato identificar, inequivocamente, o(s) posto(s) de trabalho pretendido(s) através da inclusão do número e data do Aviso do presente procedimento no espaço reservado ao "Código da publicitação do procedimento", devendo também ser indicada(s) a(s) referência(s) a que se candidata no campo destinado à "Área de actividade", usando para o efeito um único formulário/candidatura para todas as referência a que se pretende candidatar, sob pena de exclusão.
8.2 — A apresentação do formulário de candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes elementos:

a) Cópia dos documentos de identificação (Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão; NIF);
b) Documento comprovativo da habilitação académica detida;
c) Currículo profissional detalhado, datado e assinado, donde constem, para além de outros elementos julgados necessários, os seguintes: habilitações académicas, funções que exercem e exerceram e períodos de tempo correspondentes, bem como a formação profissional detida. Pode ser exigida aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos referidos no currículo que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.
d) Declaração, actualizada, da qual constem as actividades que se encontra a exercer emitida pelo dirigente do Serviço a que o candidato se encontra afecto.
e) Declaração passada pelo órgão ou serviço a que o candidato pertence, actualizada, da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, carreira e categoria de que o candidato seja titular e tempo de execução das actividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa, nos termos do ponto *ii*) da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 27.º, posição remuneratória detida, e ainda, a avaliação de desempenho, nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 11.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

8.3 — Os candidatos que exerçam funções nesta ARS do Norte, I. P., estão dispensados da apresentação da declaração exigida na alínea *e*) do ponto anterior, nos termos do n.º 6 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
8.4 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos portadores de deficiência devem declarar, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.
8.5 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei. Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações.
9 — Composição e identificação do Júri
Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 20.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, determina-se que o Júri do presente procedimento terá a seguinte composição:

Presidente — Emília Aida Soares Pinheiro Ribeirinho Soares — técnica superior do Hospital de S. João, EPE
Vogais efectivos:

Maria Alice Costa Soares, Coordenadora Técnica do ACES do Grande Porto VI — Porto Ocidental, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos legais.
Maria Erminda Araújo Mendes, Assistente Técnica do Hospital de S. João, EPE.

Vogais suplentes:

Maria Fernanda Santos Araújo, Coordenadora Técnica do ACES do Grande Porto VIII — Gaia.
Ana Paula Andrade Tavares de Noronha Aragão, Assistente Técnica da ARS do Norte, I. P.

10 — Métodos de Selecção
Verificada a urgência na ocupação efectiva dos referidos postos de trabalho, a necessidade de uma rápida conclusão do procedimento concursal, bem como o número de candidatos expectável, nos termos do artigo 40.º da lei de Execução do Orçamento de Estado para 2010, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 72-A/2010, de 18 de Junho, e do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o n.º 2, do artigo 6.º, e n.º 1, do artigo 8.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, será utilizado um método obrigatório e um facultativo.
10.1 — Assim serão utilizados os seguintes métodos obrigatórios:
Os candidatos com prévia relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável e que ocupem idêntico posto de trabalho nesta ARS, serão sujeitos a Avaliação Curricular;
Os candidatos em situação de mobilidade especial e os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e que tenham exercido por último as actividades caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento vai ser publicitado, serão sujeitos a Avaliação Curricular, excepto se afastada por escrito;
Os restantes candidatos realizarão uma Prova de Conhecimentos.
10.2 — A Prova de Conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessárias ao exercício das funções descritas, com a duração máxima de uma hora, sendo necessário o conhecimento da seguinte legislação, que poderá ser consultada durante a prova:

Lei de Bases da Saúde — Lei n.º 48/90, de 24 de Agosto, alterada pela Lei n.º 27/2002, de 8 de Novembro;
Estatuto do Serviço Nacional de Saúde — Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de Janeiro, com as últimas alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 276-A/2007, de 31 de Julho;
Orgânica do Ministério da Saúde — Decreto-Lei n.º 212/2006, de 27 de Junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 234/2008, de 2 de Dezembro;
Lei Orgânica das Administrações Regionais de Saúde, I. P. — Decreto-Lei n.º 222/2007, de 29 de Maio;
Estatutos da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P. — Portaria n.º 649/2007, de 30 de Maio;
Regime jurídico da criação, estruturação e funcionamento dos agrupamentos de centros de saúde do Serviço Nacional de Saúde — Decreto-Lei n.º 28/2008, de 22 de Fevereiro;
Sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na administração pública (SIADAP) — Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro;
Regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas (LVCR) — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril;
Estatuto disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas — Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro;
Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas (RCTFP) — Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro.

10.3 — A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente, a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

10.4 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de selecção obrigatório consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método facultativo.

10.5 — O método de selecção facultativo consiste na entrevista profissional de selecção, a realizar nos termos do artigo 13.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

A entrevista profissional de selecção visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

10.6 — A ponderação a utilizar para cada método de selecção na classificação final é a seguinte:

a) Prova de Conhecimentos/Avaliação Curricular — 70 %;
b) Entrevista Profissional de Selecção — 30 %.

10.7 — As actas do júri, designadamente, aquelas de que constem os parâmetros de avaliação, a ponderação de cada um dos métodos a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de classificação final, encontram-se disponibilizadas no portal da ARS do Norte, I. P. (www.arsnorte.min--saude.pt), sendo facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

10.8 — A classificação final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, considerando-se excluído o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores em cada um dos métodos e na classificação final.

10.9 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicitada no *Diário da República* e disponibilizada na página electrónica deste Instituto, após homologação.

10.10 — Conforme disposto no n.º 1 do artigo 40.º da lei de Execução do Orçamento de Estado para 2010, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 72-A/2010, de 18 de Junho, os trabalhadores com prévia relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável que se candidatem a procedimentos concursais para ocupação de idênticos postos de trabalho da mesma entidade empregadora pública, para a prestação de cuidados de saúde primários têm preferência, na lista de ordenação final dos candidatos, em caso de igualdade de classificação.

10.11 — Será salvaguardada a quota para pessoas com deficiência, em conformidade com o previsto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

11 — Igualdade de oportunidades no acesso ao emprego

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

12 — Publicitação na Bolsa de Emprego Público

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), na página electrónica da ARS do Norte, I. P. e em jornal de expansão nacional, por extracto.

21 de Outubro de 2010. — A Directora do Departamento de Gestão e Administração Geral, *Maria Judite Castro Oliveira*.

203848313

Aviso n.º 21763/2010

Procedimento concursal comum para recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para o preenchimento de 20 postos de trabalho de assistente técnico, no âmbito regional do Mapa de Pessoal da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º e no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por Deliberação do Conselho Directivo deste Instituto, de 22 de Julho de 2010, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 15 dias úteis a contar da data da publicitação no *Diário da República,* tendo em vista o preenchimento de 20 postos de trabalho para a carreira de assistente técnico, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para as Unidades Orgânicas dos Serviços Centrais do Mapa de Pessoal da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., referenciadas no ponto 2 deste Aviso.

Para os efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento próprias, presumindo-se igualmente a inexistência de reservas de recrutamento constituídas pela ECCRC, porquanto não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos nos termos dos artigos 41.º e seguintes daquela Portaria.

1 — Caracterização do posto de trabalho e perfil de competências

Caracterização do posto de trabalho: Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos com base em directivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de actuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de actuação dos Serviços Centrais deste Instituto, designadamente nas Unidades Orgânicas a seguir referenciadas, tendo em vista a execução de determinados procedimentos associados a cada uma delas, tais como:

Ref. A) — UAG/Pessoal

a) Informar sobre pedidos de LSV de pessoal, regimes de horários de trabalho, mobilidades e acumulação de funções;
b) Processar vencimentos, horas extraordinárias, ajudas de custo e transportes;
c) Processar reembolsos relativos a despesas de saúde (ADSE)
d) Organizar e manter actualizado o processo individual bem como o cadastro de pessoal
e) Actualizar a base de dados de recursos humanos existentes;
f) Emitir notas biográficas e declarações de tempo de serviço;
g) Organizar processos de aposentação

Perfil de competências — Experiência profissional comprovada no contexto dos serviços regionais deste Instituto, no mínimo de seis meses, que tenha permitido adquirir conhecimentos nas matérias relacionadas com as actividades a desenvolver.

Ref. B) — Unidade de Gestão Financeira

a) Verificação do cumprimento das normas legais em vigor relativas à realização da despesa;
b) Classificação das receitas e despesas de acordo com a nomenclatura do POCMS;
c) Contabilização das receitas e despesas na aplicação informática Sistema de Informação Descentralizado de Contabilidade;
d) Elaborar as reconciliações bancárias;
e) Pagamento a fornecedores através da emissão de cheques e transferências bancárias pelo Sistema Homebanking do Instituto de Gestão e Tesouraria do Crédito Público, I. P.;
f) Classificação e registo dos bens móveis e imóveis

Perfil de competências — Experiência profissional comprovada no contexto dos serviços regionais deste Instituto, no mínimo de seis meses, que tenha permitido adquirir conhecimentos nas matérias relacionadas com as actividades a desenvolver.

Ref. C) — Secretariado e Apoio

a) Recepcionar e registar correspondência;
b) Assegurar a distribuição da correspondência e acompanhamento da tramitação dos processos;
c) Organizar e preparar reuniões e outros eventos;
d) Elaborar actas das reuniões;
e) Efectuar o trabalho de expediente geral e respectivo arquivo;
f) Assegurar o atendimento ao público e telefónico.

Perfil de competências — Experiência profissional comprovada no contexto dos serviços regionais deste Instituto, no mínimo de seis meses, que tenha permitido adquirir conhecimentos nas matérias relacionadas com as actividades a desenvolver.

Ref. D) — Unidade de Gestão de Sistemas de Informação

a) Utilização avançada das aplicações específicas dos Cuidados de Saúde Primários (SINUS, SAM e SAPE);
b) Gestão de Backups das aplicações específicas dos Cuidados de Saúde Primários (SINUS, SAM e SAPE);
c) Formador nas aplicações SINUS, SAM, SIIMA-Rastreios e UPIP.

Perfil de competências — Experiência profissional comprovada mínima de 4 anos nas actividades específicas desta Unidade Orgânica, bem como ser detentor de formação complementar na área das SI/TI.

Ref. E) — DIE/Equipa de Projecto de Instalações e Equipamentos

a) Elaboração de mapas orçamentais para fornecimento de bens e serviços aos Agrupamentos de Centros de Saúde;
b) Avaliação de necessidades de equipamentos para Unidades de Saúde;

c) Proposta de equipamento médico/administrativo face ao espaço orgânico;
d) Elaboração de mapas orçamentais previsionais de custos
e) Proceder à abertura de procedimentos, por plataforma electrónica de contratação pública, para aquisição de equipamentos
f) Registo do procedimento no *Software* "PHC Advanced"
g) Registo dos procedimentos no portal dos contratos públicos.
h) Organizar e controlar os processos de concurso e consultas de mercado de bens e serviços.
i) Acompanhar e avaliar o nível de serviço prestado pelas firmas fornecedoras dentro do prazo estabelecido.

Perfil de competências — Experiência profissional comprovada mínima de três anos nas actividades caracterizadoras do posto de trabalho bem como ser detentor de formação no âmbito do Código dos Contratos Públicos, Plataformas electrónicas de contratação pública e *software* "PHC Advanced".

Ref. F) — UAG/Expediente Geral

a) Recepcionar e expedir correspondência e encomendas;
b) Gerir o Parque Automóvel;
c) Manter actualizada a informação disponibilizada na aplicação, Sistemas de Informação de Imóveis do Estado (SIIE)

Perfil de competências — Experiência profissional comprovada no contexto dos serviços regionais deste Instituto, no mínimo de seis meses, que tenha permitido adquirir conhecimentos nas matérias relacionadas com as actividades a desenvolver.

Ref. G) — Equipa de Projecto de Licenciamentos e Convenções

a) Atendimento telefónico, expedição e arquivo de documentos;
b) Apreciação de pedidos de celebração de novos Acordos de Cooperação, elaboração dos mesmos e, ainda, a gestão dos Acordos celebrados com Misericórdias e IPSS;
c) Gestão das alterações solicitadas nos processos de licenciamento e convenção, nomeadamente, da Direcção Técnica, Mudanças de Sede Social/Designação Social, Transferências de Titularidade, Fusões, Mudanças de Instalações, e das restantes alterações relevantes de funcionamento das Entidades convencionadas, ou não, de acordo com a lei de Bases da Saúde e do Novo Regime de Licenciamento (DL n.º 279/2009, de 6 de Outubro) e com a legislação específica aplicável às diversas tipologias;
d) Gestão dos processos de licenciamento e cessão de titularidade das convenções da Diálise celebradas com Misericórdias para Entidades Privadas de Saúde;
e) Análise e a elaboração de Informações relativas aos processos instruídos para celebração de novas convenções na área da Diálise e no âmbito do Transporte de Doentes, e consequente gestão dos respectivos contratos;
f) Tratamento dos processos de fornecimento de Impressos do Serviço Nacional de Saúde (SNS) a Postos Empresa, Misericórdias, IPSS (Lares de Idosos) e outras Instituições com as quais foram celebrados contratos nesse âmbito;
g) Tramitação dos processos ao nível do licenciamento para emissão das respectivas Autorizações de Abertura Provisória de Funcionamento;
h) Prestação de informações à Entidade Reguladora da Saúde, aos Tribunais e aos demais organismos do Ministério da Saúde sobre todas as questões relacionadas com Entidades licenciadas/convencionadas no âmbito da ARS Norte, I. P.;
i) Articulação com o Gabinete Sim — Cidadão (Gabinete do Utente), no âmbito das reclamações de utentes referentes a Entidades convencionadas.

Perfil de competências — Experiência profissional comprovada mínima de dois anos, nas actividades caracterizadoras desta Unidade Orgânica, bem como ser detentor de conhecimentos técnicos no âmbito da legislação específica ao nível dos licenciamentos e convenções das Unidades Privadas Prestadoras de Cuidados de Saúde.

2 — Locais de trabalho

As funções serão exercidas nas Unidades Orgânicas a seguir aludidas, dos Serviços Centrais da ARS Norte, I. P., de acordo com as referências identificadas no mapa abaixo indicado:

Referências	Serviços Centrais/Unidades Orgânicas	Postos de trabalho
A	UAG/Pessoal	5
B	UGF	6
C	Secretariado e Apoio	3
D	UGSI	1
E	DIE/EPIE	1
F	UAG/Expediente Geral	2
G	Equipa de Projecto Licenciamentos e Convenções	2

3 — Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, no Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março; na Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro; na Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro; na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, no Decreto-Lei n.º 72-A/2010, de 18 de Junho e no Código do Procedimento Administrativo.

4 — Âmbito de recrutamento

Nos termos do n.º 6, do artigo 6.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, do Despacho n.º 1335/2009/SEAP, de 12 de Outubro de 2009, do Senhor Secretário de Estado da Administração Pública e do Despacho de concordância n.º 748/09/MEF, de 14 de Outubro de 2009, do Senhor Ministro de Estado e das Finanças, só podem ser admitidos ao presente concurso os trabalhadores que tenham previamente constituída relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho por tempo indeterminado ou por tempo determinado ou determinável, sendo que o recrutamento deve iniciar-se pelos candidatos detentores de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado e só em caso de impossibilidade de ocupação de todos ou alguns postos de trabalho poderá ser efectuado com recurso a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável previamente estabelecida.

5 — Requisitos de admissão

5.1 — São requisitos gerais de admissão, definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;
b) Ter 18 anos de idade completos;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

5.2 — São requisitos especiais de admissão:

a) Titularidade do nível habilitacional correspondente ao grau de complexidade funcional de grau 2, a que corresponde o 12.º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado, prevendo-se a possibilidade desta habilitação, nos termos do n.º 2 do artigo 51.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, ser substituída por experiência profissional necessária e suficiente para suprir a falta da mesma;
b) Detenção de relação jurídica de emprego público previamente constituída, por tempo indeterminado, determinado ou determinável.

5.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal, idênticos aos que são objecto do presente procedimento.

6 — Posicionamento remuneratório

6.1 — Nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, observados os limites impostos pelo n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 3-B/2010, de 29 de Abril.

7 — Prazo de validade

O presente recrutamento destina-se ao preenchimento dos postos de trabalho colocados a concurso e, caso se verifique a situação prevista no n.º 1 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, será constituída reserva de recrutamento, até ao termo do prazo de validade, desde que abrangida pela autorização exarada nos despachos do Senhor Secretário de Estado da Administração Pública e do Senhor Ministro de Estado e das Finanças, acima identificados.

8 — Formalização das candidaturas

8.1 — Nos termos conjugados dos artigos 27.º e 51.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, as candidaturas deverão ser formalizadas

mediante preenchimento obrigatório do formulário tipo, publicitado pelo Despacho (extracto) n.º 11321/2009, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 89, de 8 de Maio de 2009, e disponibilizado no portal da ARS do Norte, I. P. (*www.arsnorte.min-saude.pt*), e entregues pessoalmente ou remetidas pelo correio, registado e com aviso de recepção, para as instalações da Administração Regional de saúde do Norte, I. P., sitas na Rua Nova de S. Crispim, 380-384, 4049-002 Porto, devendo o candidato identificar, inequivocamente, o posto de trabalho pretendido através da inclusão do número e data do Aviso do presente procedimento no espaço reservado ao "Código da publicitação do procedimento", devendo também ser identificada a referência pretendida no campo destinado à "Área de actividade", usando, para o efeito, um formulário por cada referência a que se candidata, sob pena de exclusão.

8.2 — A apresentação do formulário de candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes elementos:

a) Cópia dos documentos de identificação (Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão; NIF);

b) Documento comprovativo da habilitação académica detida;

c) Currículo profissional detalhado, datado e assinado, donde constem, para além de outros elementos julgados necessários, os seguintes: habilitações académicas, funções que exercem e exerceram e períodos de tempo correspondentes, bem como a formação profissional detida. Pode ser exigida aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos referidos no currículo que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

d) Declaração, actualizada, da qual constem as actividades que se encontra a exercer emitida pelo dirigente do Serviço a que o candidato se encontra afecto.

e) Declaração passada pelo órgão ou serviço a que o candidato pertence, devidamente actualizada, da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, carreira e categoria de que o candidato seja titular e tempo de execução das actividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa, nos termos do ponto *ii*) da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 27.º, posição remuneratória detida, e ainda, a avaliação de desempenho, nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 11.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;

8.3 — Os candidatos que exerçam funções nesta ARS do Norte, I. P., estão dispensados da apresentação da declaração exigida na alínea *e*) do ponto anterior, nos termos do n.º 6 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

8.4 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos portadores de deficiência devem declarar, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

8.5 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei. Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações.

9 — Composição e identificação do Júri

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 20.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, determina-se que o Júri do presente procedimento terá a seguinte composição:

Presidente: Maria Luísa Vasconcelos Mendes Carvalho Santos — Coordenadora Técnica da ARS Norte, I. P.

Vogais efectivos:

Maria Fernanda Ferreira Mota — Assistente Técnica da ARS Norte, I. P., que substitui a Presidente nas suas faltas e impedimentos legais;

Cristina Maria Dias Fraga — Assistente Técnica da ARS Norte, I. P.

Vogais suplentes:

Ana Paula Andrade Tavares de Noronha Aragão — Assistente Técnica da ARS Norte, I. P.

Cândida Mireille dos Santos Amaral — Assistente Técnica da ARS Norte, I. P.

10 — Métodos de Selecção

Verificada a urgência na ocupação efectiva dos referidos postos de trabalho, a necessidade de uma rápida conclusão do procedimento concursal, bem como o número de candidatos expectável, nos termos do artigo 40.º da lei de Execução do Orçamento de Estado para 2010, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 72-A/2010, de 18 de Junho, e do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o n.º 2, do artigo 6.º, e n.º 1, do artigo 8.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, será utilizado um método obrigatório e um facultativo.

10.1 — Assim serão utilizados os seguintes métodos obrigatórios:

Os candidatos com prévia relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável e que ocupem idêntico posto de trabalho nesta ARS, serão sujeitos a Avaliação Curricular;

Os candidatos em situação de mobilidade especial e os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e que tenham exercido por último as actividades caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento vai ser publicitado, serão sujeitos a Avaliação Curricular, excepto se afastada por escrito;

Os restantes candidatos realizarão uma Prova de Conhecimentos.

10.2 — A Prova de Conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessárias ao exercício das funções descritas, com a duração máxima de uma hora, sendo necessário o conhecimento da seguinte legislação, que poderá ser consultada durante a prova:

Lei de Bases da Saúde — Lei n.º 48/90, de 24 de Agosto, alterada pela Lei n.º 27/2002, de 8 de Novembro;

Estatuto do Serviço Nacional de Saúde — Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de Janeiro, com as últimas alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 276-A/2007, de 31 de Julho;

Orgânica do Ministério da Saúde — Decreto-Lei n.º 212/2006, de 27 de Junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 234/2008, de 2 de Dezembro;

Lei Orgânica das Administrações Regionais de Saúde, I. P. — Decreto-Lei n.º 222/2007, de 29 de Maio;

Estatutos da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P. — Portaria n.º 649/2007, de 30 de Maio;

Regime jurídico da criação, estruturação e funcionamento dos agrupamentos de centros de saúde do Serviço Nacional de Saúde — Decreto-Lei n.º 28/2008, de 22 de Fevereiro;

Sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na administração pública (SIADAP) — Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro;

Regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas (LVCR) — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril;

Estatuto disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas — Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro;

Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas (RCTFP) — Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro.

10.3 — A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente, a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

10.4 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de selecção obrigatório consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método facultativo.

10.5 — O método de selecção facultativo consiste na entrevista profissional de selecção, a realizar nos termos do artigo 13.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

A entrevista profissional de selecção visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

10.6 — A ponderação a utilizar para cada método de selecção na classificação final é a seguinte:

a) Prova de Conhecimentos/Avaliação Curricular — 70 %;

b) Entrevista Profissional de Selecção — 30 %.

10.7 — As actas do júri, designadamente, aquelas de que constem os parâmetros de avaliação, a ponderação de cada um dos métodos a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de classificação final, encontram-se disponibilizadas no portal da ARS do Norte, I. P. (www.arsnorte.min-saude.pt), sendo facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

10.8 — A classificação final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, considerando-se excluído o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores em cada um dos métodos e na classificação final.

10.9 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicitada no *Diário da República* e disponibilizada na página electrónica deste Instituto, após homologação.

10.10 — Conforme disposto no n.º 1 do artigo 40.º da lei de Execução do Orçamento de Estado para 2010, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 72-A/2010, de 18 de Junho, os trabalhadores com prévia relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável que se candidatem a procedimentos concursais para ocupação de idênticos postos de trabalho da mesma entidade empregadora pública, para a prestação de cuidados de saúde primários têm preferência, na lista de ordenação final dos candidatos, em caso de igualdade de classificação.

10.11 — Será salvaguardada a quota para pessoas com deficiência, em conformidade com o previsto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

11 — Igualdade de oportunidades no acesso ao emprego

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

12 — Publicitação na Bolsa de Emprego Público

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), na página electrónica da ARS do Norte, I. P. e em jornal de expansão nacional, por extracto.

21 de Outubro de 2010. — A Directora do Departamento de Gestão e Administração Geral, *Maria Judite Castro Oliveira*.

203848484

Declaração de rectificação n.º 2179/2010

Por ter sido publicado com inexactidão o aviso n.º 16 508/2010, inserto no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 161, de 19 de Agosto de 2010, rectifica-se que onde se lê «Presidente: José Luís da Silva Ribeiro, Técnico Especialista de 1.ª classe de Fisioterapia da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica, do Agrupamento dos Centros de Saúde do Grande Porto VI — Porto Ocidental [...] 1.º vogal suplente: Lurdes Conceição Sebastião, Técnica Especialista de 1.ª classe de Fisioterapia da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica, do Agrupamento dos Centros de Saúde do Grande Porto VI — Porto Ocidental [...] 2.º vogal suplente: Ana Cristina Neves Duarte Nunes Barata, Técnica Especialista de 1.ª classe de Fisioterapia da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica, do Agrupamento dos Centros de Saúde do Alto Trás-os-Montes I — Nordeste» deve ler-se «Presidente — José Luís da Silva Ribeiro, técnico especialista de 1.ª classe de fisioterapia, da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica, do Agrupamento dos Centros de Saúde do Grande Porto VII — Porto Oriental [...] 1.º vogal suplente — Lurdes Conceição Sebastião, técnica especialista de 1.ª classe de fisioterapia, da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica, do Agrupamento dos Centros de Saúde do Grande Porto VII — Porto Oriental [...] 2.º vogal suplente — Ana Cristina Neves Duarte Nunes Barata, técnica de 1.ª classe de fisioterapia, da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica, do Agrupamento dos Centros de Saúde do Alto Trás-os-Montes I — Nordeste.».

12 de Outubro de 2010. — A Directora, *Maria Judite de Castro Oliveira*.

203847585

Declaração de rectificação n.º 2180/2010

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República,* n.º 145, 2.ª série, de 28 de Julho de 2010, o despacho n.º 12160/2010, rectificado pela declaração de rectificação n.º 1662/2010, rectifica-se que onde se lê «no período de 2010-10-01 a 2011-06-25, na modalidade de ausência a tempo inteiro.» deve ler-se «no período de 4 de Outubro de 2010 a 18 de Março de 2011, na modalidade de ausência a tempo inteiro.».

13 de Outubro de 2010. — A Directora, *Maria Judite Castro Oliveira*.

203847471

Despacho n.º 16398/2010

Por despacho da Vogal do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., Dr.ª Filomena Cardoso, exarado em 2010-09-08,no âmbito de competência subdelegada, foi autorizada a equiparação a bolseiro à enfermeira Ramona Monteiro Sousa, a exercer funções no Agrupamento de Centros de Saúde Cávado II — Gerês/Cabreira, para a realização de estágio inserido no âmbito do curso de Pós-Licenciatura de Especialização em enfermagem de Saúde Materna e Obstetrícia, promovido pela Escola Superior de Enfermagem de Santa Maria — Porto, no período de 2010-09-13 a 2011-04-22, na modalidade de ausência a tempo parcial, pelo limite máximo de 21 horas semanais.

13 de Outubro de 2010. — A Directora do Departamento de Gestão e Administração Geral, *Maria Judite Castro Oliveira*.

203847406

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.

Deliberação (extracto) n.º 1954/2010

Por deliberação do Conselho Directivo de 17/08/2010, da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P. foi autorizada a mobilidade interna na categoria, da Enfermeira Graduada Alexandra Maria Santos Alves, pertencente ao Mapa do Pessoal do Hospital Distrital de Águeda para o ACES do Baixo Vouga II, Centro de Saúde de Ílhavo, com efeitos a 01/10/2010.

(Isento de fiscalização prévia do TC)

Coimbra, 2 de Setembro de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *Dr. João Pedro Pimentel*.

203847536

Deliberação (extracto) n.º 1955/2010

Por deliberação de 2010-08-04, do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.:

Rita Alexandra Bernardino de Figueiredo, Assistente de Medicina Geral e Familiar da Carreira Médica de Clínica Geral, colocada no ACES Baixo Vouga II, autorizada a mobilidade interna para o ACES Dão Lafões I — USF Viseu Cidade.

1 de Outubro de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *Dr. João Pedro Pimentel*.

203849537

Despacho (extracto) n.º 16399/2010

Por despacho de 21-09-2010, do Director Executivo do Agrupamento de Centros de Saúde do Pinhal Litoral II, por subdelegação de competências, foi autorizada a acumulação de funções públicas, na área da docência, na Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Leiria, no período de 20 de Setembro de 2010 a 18 de Fevereiro de 2011, ao Chefe de Serviço de Saúde Pública — Dr. Jorge Manuel Marques da Costa, ao abrigo do artigo 27 da Lei n.º 12-A de 27 de Fevereiro.

8 de Outubro de 2010. — O Presidente, *Dr. João Pedro Pimentel*.

203849415

Despacho (extracto) n.º 16400/2010

Por despacho de 11 de Outubro de 2010, do Director Executivo do Agrupamento de Centros de Saúde do Pinhal Litoral II, por subdelegação de competências, foi autorizada a acumulação de funções privadas, no Lar Evangélico Nova Esperança, ao Assistente Graduado da Carreira Especial Médica, Dr. José António Sousa e Silva, ao abrigo dos artigos 28.º e 29.º da Lei n.º 12-A de 27 de Fevereiro.

Coimbra, 11 Outubro de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *Dr. João Pedro Pimentel*.

203849642

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

Despacho (extracto) n.º 16401/2010

Por despacho do Presidente do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., de 9/08/2010, foi ao abrigo do disposto da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 32.º da Lei n.º 12-A/2008, autorizada a exoneração, a Luísa Maria Ulrich Correia Sampaio Barreiros Cardoso, enfermeira graduada, do mapa de pessoal do Agrupamento de Centros de Saúde da Grande Lisboa XI — Cascais, com efeitos reportados a 1/05/2010.

9 de Setembro de 2010. — O Vice-Presidente do Conselho Directivo da ARSLVT, I. P., *Dr. Luís Anastácio Ferreira Afonso*.

203849529

Listagem (extracto) n.º 182/2010

Nos termos do n.º 2, do artigo 33, do Decreto-Lei n.º 437/91 de 8 de Novembro, publica-se a lista dos candidatos admitidos e excluídos do procedimento concursal comum para recrutamento de trabalhados com vista à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para o preenchimento de 6 postos de trabalho destinados a enfermeiros, no âmbito regional Administração Regional de Saúde Lisboa e Vale do Tejo, I. P., Agrupamento de Centros

de Saúde da Península de Setúbal II — Seixal-Sesimbra, conforme o Aviso de abertura n.º 15693/2010 publicado em Diário de República, 2.ª série — n.º 152 — 6 de Agosto de 2010.

Candidatos admitidos

Alexandra Maria Fernandes de Jesus
Ana Alexandra Fernandes Patrício Diogo
Ana Carina de Lima Alberto
Ana Catarina Silva Mourão Teixeira
Ana Maria Teixeira Andrade
Andreia Filipa Rafael Afonso
Ângela Márcia Cardoso Leitão
Ângelo Marques Braz
Cármen Filipa Inácio dos Santos Serol
Catarina da Silva Ferreira
Cátia Andreia Resende Gonçalves
Cátia Sofia Ferreira Costa
Cláudia Alexandra Bacalhau Ramalho
Cristina Maria Brito Quintas
Francelina da Conceição Cruz
Helena Moreira Lima Semedo
Inês Maria Vieira Monteiro Ferreira Baptista
Karina de Freitas Brás Calisto
Lúcia Maria Farinha Nogueira
Manuel Joaquim Soeiro Rebelo
Margarete Jordão Baptista de Sousa
Maria João das Neves do Nascimento
Maria João dos Reis da Silva
Maria Rosa Barbosa Rodrigues
Marlene da Conceição Martins Cunha
Milene Carina de Melo Rosa
Natália Maria Leonardes dos Santos
Patrícia Carla Lobo de Aguiar
Pedro Ricardo Sequeira Daniel
Raquel Mendes Cerdeira
Rui Manuel Pereira Alves Coelho
Rui Miguel Amador Monginho
Rute Maria dos Santos Rodrigues Graça
Sara Cristina Alvito Rodrigues Carapeto
Sónia Marisa dos Santos Martins
Sophie de Abreu Gonçalves
Susana Patrícia Alberto Ramos dos Santos
Tânia Sofia Fernandes Fonseca
Vânia Isabel Soares Nery da Silva
Vânia Isabel Sobral de Jesus Rosa dos Santos Pereira
Vera de Almeida e Cruz Costa
Vera Lúcia Antunes Canas

Candidatos excluídos

Ana Lúcia Gonçalves Peixoto a)
Ana Margarida Brazão Pratas Mirante a)
Ana Rita Conde Ribeiro a)
Cândida Auxiliadora Ribeiro da Silva a)
Cláudia Isabel Chaves Lopes Castilho b)
Constância D`Alva Teixeira Afonso Moreno Soares a)
Maria Lúcia dos Santos Sousa b)
Maria Margarida Casaca Rodrigues a)
Mariline Sofia Coelho de Almeida a)
Marta Filipa Santos de Abreu a)
Paula Verónica Faria Salgado a)
Raquel Sofia Sacramento Rosado a); *b*)
Sandra Silva Cunha a)
Sandra Tomé Bandeira Fonseca a)
Sofia Alexandra Diniz Gonçalves a)

a) Sem detenção de relação jurídica de emprego público
b) Candidatura formalizada após o prazo estabelecido

4 de Outubro de 2010. — A Presidente do Júri, *Maria Júlia Matos Anastácio*.

203846815

Listagem (extracto) n.º 183/2010

Candidatos Admitidos e Excluídos ao procedimento concursal para o preenchimento de dois postos de trabalho na carreira de enfermagem, na categoria de enfermeiro do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, Instituto Público, Agrupamento de Centros de Saúde Oeste II — Oeste Sul, aberto por aviso N.º 14917/2010, publicado no DR 2.ª serie N.º 145 de 28 de Julho de 2010, pág. 40424 a 40426, com rectificação N.º 1630/2010, publicada no DR 2.ª série N.º 158 de 16 de Agosto de 2010, pág. 43839.

Candidatos admitidos

Ana Filipa da Silva Dias Duarte
Ana Raquel Machado Martins
Angélica Maria Rodrigues Gonçalves Palma Simões
Cecília Louzeiro Simões
Isabel Maria Pedro Martins
João Carlos Reis Vitorino
Lina Isabel de Jesus Ramos Fernandes
Maria da Conceição Mota Chambel
Maria Teresa Filipe Oliveira dos Santos
Neuza Salomé Gomes Cadima Gonçalves
Sandra Maria Tavares Matela
Sílvia Maria Félix Bernardino

Candidatos excluídos

Angelina Prudêncio Vinhinha Cardoso *a*)
Cláudia Maria Teixeira Pereira Marinho *a*)
Teresa Sofia Silva D'Avó *a*)

a) Candidato excluído por não apresentar documentação prevista no n.º 7.1, alínea *f*) do Concurso Interno Geral de Ingresso para Enfermeiros de Nível I, por aviso n.º 14917/2010, publicado no DR 2.ª serie n.º 145 de 28 de Julho de 2010, pág. 40424 a 40426, com rectificação n.º 1630/2010, publicada no DR 2.ª série n.º 158 de 16 de Agosto de 2010, pág. 43839.

7 de Outubro de 2010. — A Presidente do Júri, (*Maria Fátima Nobre Serôdio*).

203849918

Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.

Declaração de rectificação n.º 2181/2010

Por impedimento do 1.º vogal efectivo, informa-se que por deliberação do Conselho Directivo de 06/10/2010, foi autorizada a alteração do júri do procedimento concursal, aberto pelo aviso n.º 17202/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 169, de 31 de Agosto de 2010, passando a ser constituído de acordo com o seguinte:

Presidente — Enf. Maria Perpétua Santos Picanço, Enfermeira Supervisora, do Agrupamento de Centros de Saúde do Alentejo Central II.
1.º Vogal efectivo — Enf. Maria Manuela Serra Banza, Enfermeira Chefe, do Agrupamento de Centros de Saúde do Alentejo Litoral, a qual substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.
2.º Vogal efectivo — Enf. Isaura da Conceição Cascalho Serra Barreiros, Enfermeira Especialista, do Agrupamento de Centros de Saúde do Alentejo Central I.
1.º Vogal suplente — Enf. Amaro Fernandes Alves Júnior, Enfermeiro Chefe, do Agrupamento de Centros de Saúde do Alentejo Central I.
2.º Vogal suplente — Enf. Maria de Fátima Gil Garrido Lopes Rodrigues Quintela dos Reis, Enfermeira Graduada, do Agrupamento de Centros de Saúde do Alentejo Central II.

15 de Outubro de 2010. — A Vogal do Conselho Directivo, *Maria da Conceição Lopes Batista Margalha*.

203846361

Instituto da Droga e da Toxicodependência, I. P.

Delegação Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Aviso n.º 21764/2010

Concurso interno geral de ingresso para ocupação de trinta postos de trabalho para a categoria de enfermeiro, do mapa de pessoal da Delegação Regional de Lisboa e Vale do Tejo do Instituto da Droga e da Toxicodependência, I. P.

Nos termos do disposto no artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 437/1991, de 08 de Novembro, torna-se pública a lista ordenada de classificação final, do concurso de ingresso, para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, destinado ao preenchimento de trinta postos de trabalho da carreira e categoria de Enfermeiro, do mapa de pessoal da Delegação Regional de Lisboa e Vale do Tejo do Instituto da Droga e da Toxicodependência, I. P., aberto pelo aviso

n.º 6769/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 65, de 05 de Abril de 2010.

Lista unitária de ordenação final

1 — Ana Susete Abreu Simões — 18,40
2 — Ana Catarina Oliveira Antunes Raposo — 18,00 a)
3 — Ana Margarida Mostardinha A. Murteiro — 18,00 a)
4 — Carlos Miguel Magalhães Vítor — 17,20
5 — Maria José de Almeida Duarte — 16,80
6 — Bruno Miguel Silva Loureiro — 16,64
7 — Sandra Patrícia Cardoso Ribeiro — 16,54
8 — Ana Margarida Varandas Santo — 16,30
9 — Liliana Ribeiro e Sá — 16,24 a)
10 — Filipe Manuel Sousa Mendes — 16,24 a)
11 — Fernanda Daniela Moura da Silva — 16,14
12 — Cristina Maria Fernandes dos Santos — 16,04
13 — Raquel Miriam Neto Antunes — 16,00
14 — Luciana Abreu Ribeiro — 15,84
15 — Joana Filipa Costa Santos — 15,76
16 — Catarina Sofia Monteiro Pinheiro — 15,74
17 — Paulo Jorge Nascimento Teixeira — 15,62
18 — Bruno Miguel Fernandes Jesus — 15,60
19 — Sandra Neves Morgado — 15,54
20 — Mafalda Catarina Machado Seixas — 15,44
21 — Daniela Susana da Silva Ferreira — 15,40
22 — Celia Manuela Salgado Rodrigues — 15,34
23 — Paula Edna Fundões Amaral — 15,24
24 — Eliana Micael Silva Carvalho — 15,20
25 — Rita Arlete Oliveira de Amorim Castro — 14,94
26 — Vânia Raquel Duarte Alves de Sousa — 14,04 a)
27 — Nicole Ferreira de Almeida — 14,04 a)
28 — Vítor Manuel Teixeira Amaro — 13,92
29 — Ana Catarina Gradim Pinho — 13,54
30 — Carla Filipa de Sousa Maia — 13,42
31 — Ana Paula Carvalho Areias Nunes — 13,32
32 — Luis Filipe Simões Pato — 13,30
33 — Barbara Isabel Faria Miranda — 13,22
34 — Alda Arlete Moreira Resende — 13,10
35 — Vânia Raquel Morais Fernandes — 12,72
36 — Tânia Sofia Fernandes Fonseca — 12,70
37 — Lino Daniel Correia Nascimento Dias — 12,60
38 — Ana Catarina de Sousa Pinto — 12,54
39 — Maria Leonor Carriço Teixeira — 12,48
40 — Nelson Manuel Cardoso Mendão — 12,44
41 — Carla Alexandra Calisto Matias — 12,38
42 — Janete Marina Casimiro Ferreira — 12,28 a)
43 — Ana Maria Correia Gonçalves — 12,28 a)
44 — Sandra Cristina Alves Lopes — 12,24
45 — Ana Filipa Lameira Neri — 12,20
46 — Sónia Patrícia Pinheiro Silva Fernandes — 12,00 a)
47 — Célio Tiago Xavier Roma — 12,00 a)
48 — Sónia Maria da Silva Antunes — 11,92
49 — Patrícia Isabel Caseiro Veigas — 11,90
50 — Cristiana da Cruz Gaspar — 11,70
51 — Sandra Gonçalves Figueiredo — 11,60 a)
52 — Raquel Patrícia Alves Couto Bessa — 11,60 a)
53 — Adelino Mário Carvalho Penetro e Sousa — 11,60 a)
54 — Carla Gonçalves Figueiredo — 11,40 a)
55 — Juliana Márcia Gomes Pereira — 11,40 a)
56 — Carlos André Nunes Agostinho — 11,20
57 — Maria das Graças Cosmo Soares — 11,00
58 — Diana Catarina Oliveira Caetano — 10,90
59 — Carla Manuela Alves Oliveira — 10,80
60 — Ana Maria Henriques Garrido Lopes — 10,20
61 — Raquel Gomes Correia — 10,10 a)
62 — Maria Clara Pereira Lima — 10,10 a)
63 — Paula Daniela Silva Ribeiro — 9,80
64 — Luísa Catarina Palmeira Solinho — 9,50 a)
65 — Barbara Zita Ferras Mendes — 9,50 a)
66 — Ana Rita Fernandes Abreu — 9,40

a) Em caso de igualdade de classificação, aplicou-se para desempate, o estabelecido nos n.º 8 e 9 do artigo 37.º do Decreto Lei n.º 437/91 de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Lei n.º 412/98 de 30 de Dezembro

15 de Outubro de 2010. — O Delegado Regional de Lisboa e Vale do Tejo, *Dr. António Maia*.

203848427

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação

Despacho n.º 16402/2010

Ao abrigo dos artigos 35.º e 36.º do Código de Procedimento Administrativo, e no uso dos poderes que me foram delegados por Despacho n.º 10 562/2010, de 17 Junho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 121 de 24 de Junho de 2010, delego e subdelego na subdirectora-geral dos Recursos Humanos da Educação, licenciada Maria Helena Serol Mascarenhas, com poderes de delegação e subdelegação, a competência para a prática dos seguintes actos:

1) Autorizar a licença especial para o exercício de funções transitórias em Macau, a que se refere o Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril;
2) Conceder a equiparação a bolseiro do pessoal docente não docente;
3) Autorizar as licenças sem remuneração por um ano, por circunstâncias de interesse público, do pessoal docente e não docente;
4) Autorizar licenças sem remuneração de longa duração ao pessoal docente e não docente, bem como o respectivo regresso à actividade;
5) Autorizar a licença sem vencimento para acompanhamento do cônjuge;
6) Autorizar a licença sabática;
7) Reconhecer as qualificações profissionais dos educadores de infância e dos professores dos ensinos básico e secundário, oriundos dos Estados membros da União Europeia e de outros países signatários de acordos com Portugal;
8) Acreditar acções de formação para pessoal não docente;
9) Superintender, coordenar e praticar os necessários actos administrativos no âmbito das atribuições acometidas à Direcção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, designadamente as previstas no artigo 3.º da Portaria n.º 359/2007, de 30 de Março;
10) Superintender, coordenar e praticar os necessários actos administrativos no âmbito das atribuições acometidas à Direcção de Serviços de Formação dos Recursos Humanos da Educação, designadamente as previstas no artigo 4.º da Portaria n.º 359/2007, de 30 de Março;

A presente delegação e subdelegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

Consideram-se ratificados todos os actos praticados pela subdirectora-geral dos Recursos Humanos da Educação desde 1 de Janeiro de 2010, no âmbito dos poderes ora subdelegados.

19 de Outubro de 2010. — O Director-Geral dos Recursos Humanos da Educação, *Mário Agostinho Alves Pereira*.

203845576

Direcção Regional de Educação do Norte

Agrupamento de Escolas Anes de Cernache

Aviso n.º 21765/2010

Ao abrigo do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para assistente operacional:

Nome	Classificação final (valores)
1 — Vânia Alexandra Pereira da Cunha	14,33
2 — Maria do Carmo de Sousa Soares Araújo	14,00
3 — Conceição Pereira Correia Dias	14,00
4 — Eugénia Conceição Martins Moreira da Costa	14,00
5 — Maria Manuela Pereira da Silva Oliveira Alves	10,83
6 — Arminda Brandão Matos Reis	10,83
7 — Maria Cândida Barbosa Soares Mota	10,83
8 — Maria da Conceição da Silva Moreira	10,83
9 — Lucília de Sousa Pinto Costa	7,00
10 — Belmira Maria Soares Pinto	5,17
12 — Sandra Sofia Oliveira Vieira	5,00
11 — Joaquina Paula Oliveira Mota Araújo	4,75
13 — Adília de Jesus Barradas	4,75
14 — Cecília Fernanda de Almeida e Melo	4,00
15 — Laura Alice Rodrigues de Azevedo	3,67
16 — Eugénia Maria Martins Correia Gomes	2,25
17 — Sandra Cristina da Silva Aguiar	2,25
18 — Ricardo Jorge Reis Cardoso	2,25

Nome	Classificação final (valores)
19 — Maria de Fátima Pereira da Costa	2,00
20 — Rosa de Jesus Gonçalves Peixoto Querido	2,00
21 — Ana Maria Silva Ribeiro Manso Cardoso	2,00
22 — Rui Paulo Tavares Pinto Costa	2,00
23 — Carla Susana Pereira Mendes Resende	2,00

Homologação:

22 de Outubro de 2010. — A Directora, *Maria da Conceição de Jesus Pereira.*

203846329

Agrupamento de Escolas de Armamar

Despacho n.º 16403/2010

Assim, nos termos do Decreto —Lei n.º 75/ 2008 de 22 de Abril, nos artigos 21.º, ponto 5 e Artigo 24.º, ponto 2, e no respeito pelo enunciado no Despacho n.º 9745/2009, na sequência da aposentação da docente Maria do Rosário Pereira Mendes Cardoso, a exercer até 31 de Agosto de 2010 estas funções, designo pelo presente despacho a docente do quadro de agrupamento Maria da Anunciação Gonçalves Pinheiro, professora do grupo 110, para o exercício do cargo de adjunta do Agrupamento de Escolas de Armamar, a partir de 1 de Setembro de 2010.

1 de Setembro de 2010. — A Directora, *Ana Cristina Guimarães Mexia Leitão*.

203846223

Escola Secundária de Arouca

Aviso n.º 21766/2010

Em cumprimento do estabelecido no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum, aberto pelo Aviso n.º 18468/2010, publicado no *Diário da República* n.º 183, 2.ª série, de 20 de Setembro, para preenchimento de 3 (três) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial para a carreira e categoria de Assistente Operacional:

Ordem	Nome	Classificação final
1.º	Anabela Dias Duarte	16,88
2.º	Rosária Maria Mendes Pinho	16,40
3.º	Dobrina Stancheva Baksheva	14,40
4.º	Mafalda Conceição Pimenta Q. de Sousa	14,00
5.º	Maria Clara Duarte Tavares	12,40
6.º	Liliana Cristina Alves da Silva	12,00
7.º	Susana Maria Pinho Ribeiro	12,00
8.º	Maria Cidália Pinho Santos	12,00
9.º	Rui Pedro da Silva Garrido	12,00
10.º	Maria da Glória Vieira Rodrigues	11,60
11.º	Maria Amália Brandão	11,20

A referida lista foi homologada por Despacho da Directora, Adília Maria Rosa Fonseca Ferreira da Cruz, de 22 de Outubro de 2010.

22 de Outubro de 2010 — A Directora, *Adília Maria Rosa Fonseca Ferreira da Cruz*.

203846272

Escola Secundária de Caldas das Taipas

Aviso (extracto) n.º 21767/2010

Nos termos do disposto no n.º 6 do art. 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, torna-se publica a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal publicado no D.R. 2.ª série, n.º 184 de 21 de Setembro de 2010, após homologação pelo Director da Escola em 19 de Outubro de 2010.

Lista Unitária de Ordenação Final

Nome do(a) candidato(a)	Valoração final	Situação face ao concurso
Maria de Fátima Rodrigues Bernardo	17,83	Admitido a concurso. Com ordenação final.
Augusto de Sousa Lopes	16,62	Admitido a concurso. Com ordenação final.
Maria Helena Castro Gomes Silva	16,50	Admitido a concurso. Com ordenação final.
Fernanda Maria Marques Ribeiro	15,72	Admitido a concurso. Com ordenação final.
Soraia Cristina Dias Teixeira Machado	-	Admitido a concurso.
Francisco Miguel Freitas Marques	-	Admitido a concurso.
Amélia da Conceição Oliveira da Silva	-	Admitido a concurso.
Raquel Sofia Antunes Pinto Soares	-	Admitido a concurso.
Paula Irene de Oliveira Borges de Araújo	-	Admitido a concurso.
Lúcia Maria Campos Azevedo	-	Admitido a concurso. Excluído na 2.ª fase por falta à EPS.
Alexandrina Maria Cachetas Gonçalves	Candidato excluído do concurso por incumprimento do disposto no n.º 4 — Âmbito do recrutamento — do aviso de abertura do procedimento concursal.	
Juliana Sofia Oliveira de Azevedo	Candidato excluído do concurso por incumprimento do disposto no n.º 4 — Âmbito do recrutamento — do aviso de abertura do procedimento concursal.	
Maria da Conceição Ribeiro Mendes da Silva	Candidato excluído do concurso por incumprimento do disposto no n.º 4 — Âmbito do recrutamento — do aviso de abertura do procedimento concursal.	

Caldas das Taipas, 21 de Outubro de 2010. — O Director, *José Augusto Ferreira Araújo*.

203843194

Agrupamento de Escolas de Campo

Despacho n.º 16404/2010

Homologação da lista de ordenação final do concurso para assistente operacional em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial

Ao abrigo do n.º6 do art.º 36.º da Portaria n.º83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum, homologada por meu despacho de 21 de Setembro de 2010, para preenchimento de sete postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, aberto pelo Aviso n.º 17378/2010, publicado no D.R 2.ª série, n.º171,de 2 de Setembro e Declaração de Rectificação n.1841/2010, publicado no D.R 2.ª série, de 8 de Setembro:

Lista unitária de ordenação final

Ordem	Nome	Nota final
1.º	Fernanda Maria Macedo Pinto Monteiro	17.59
2.º	Olinda Rosa Moreira da Silva Cunha	17.59

Ordem	Nome	Nota final
3.º	Margarida Maria Vale Moreira Neves	16.80
4.º	Natércia Maria de Sousa Moreira	16.00
5.º	Ana Paula Vieira Coelho	16.00
6.º	Cristina Maria Carvalho Fernandes Moreira	16.00
7.º	Andreia Cristina C. Ferreira	15.80
8.º	Maria Armanda F. da Silva	15.20
9.º	Maria Elisa Ferreira Queirós	14.80
10.º	Elisabete Fernanda M. Silva	14.58
11.º	Raquel Susana Jesus Borges	14.36

22 de Setembro de 2010. — O Director do Agrupamento de Escolas de Campo, *Orlando Gaspar Rodrigues*.

203849042

Agrupamento de Escolas do Couto Mineiro do Pejão

Aviso n.º 21768/2010

Lista de ordenação final do procedimento concursal comum e recrutamento para ocupação de cinco postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas, contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial.

Em cumprimento do estipulado no n.º 6 do artigo 36.º da portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de cinco postos de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, a tempo parcial, cujo procedimento concursal foi aberto pelo aviso n.º 17636/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 174 de 7 de Setembro de 2010:

Celeste da Silva Pinto Moreira — 18 valores
Esmeraldina Vieira da Costa — 18 valores
Maria da Conceição de Sousa Silva Melo — 18 valores
Maria da Luz Bessa Sousa Pinto — 18 valores
Susana Cristina Correia Lopes — 18 valores
Ana Rosa Moreira de Sousa Carreira — 18 valores
Carminda Maria Luís Cardoso — 14,33 valores
Juliana Cristina Martins Gonçalves — 14,33 valores
Rosa Maria Moreira da Rocha — 13,50 valores

A presente lista foi homologada por despacho da Directora, Maria da Conceição Oliveira Rodrigues, em 15 de Outubro de 2010, tendo sido afixada em *placard* na entrada principal da escola e publicitada na respectiva página da internet.

Oliveira do Arda, 18 de Outubro de 2010. — A Directora, *Maria da Conceição Oliveira Rodrigues.*

203847577

Agrupamento de Escolas de Leça do Balio

Aviso n.º 21769/2010

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, conjugado com o artigo 132.º do E.C.D., faz-se público que se encontram afixadas na sala de professores da Escola EB 2.3 de Leça do Balio as listas de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento de Escolas, reportadas a 31 de Agosto de 2010.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso para reclamação, nos termos do artigo 96.º do citado diploma.

22 de Outubro de 2010. — O Director, *Manuel Ribeiro Nunes Gonçalves*.

203849991

Agrupamento de Escolas do Levante da Maia

Aviso n.º 21770/2010

Nos termos do disposto no n.º 1 artigo 132.º do Estatuto da Carreira Docente, do Decreto-Lei n.º 270/2009 de 30 de Setembro, conjugado com o artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada no placard da sala de professores deste Agrupamento, a lista de antiguidade de pessoal docente reportada a 31 de Agosto de 2010.

Os interessados dispõem de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso, para reclamar ao dirigente máximo do serviço.

22 de Outubro de 2010. — A Directora, *Maria da Conceição Costa Carneiro*.

203848898

Agrupamento de Escolas de Sernancelhe

Aviso n.º 21771/2010

Torna-se público que se encontra afixada no *placard* da sala de professores da Escola Sede do Agrupamento de Escolas de Sernancelhe, a lista de Antiguidade do Pessoal Docente, reportada a 31 de Agosto de 2010.

Os docentes dispõem de 30 dias, a contar da publicação deste aviso no DR, para reclamação ao dirigente máximo destes Serviços de Administração Escolar.

Agrupamento de Escolas de Sernancelhe, 21 de Outubro de 2010. — O Director, *António José de Almeida*.

203848921

Escola Secundária de Tomaz Pelayo

Aviso n.º 21772/2010

Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, avisa-se que se encontra afixado em local visível e público na Escola Secundária de Tomaz Pelayo e disponível na sua página electrónica a lista unitária de ordenação final dos candidatos do concurso de recrutamento de 1 posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente técnico (Aviso n.º 18604/2010), publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 184, de 21 de Setembro de 2010), decorrente da publicação do método de selecção constante no aviso de abertura, e das ponderações aí mencionadas, resultando a seguinte ordenação dos candidatos:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos a assistente técnico (CIT)

	Candidato	Classificação final
1	Catarina Isabel Machado Santos Catarina Isabel Machado Santos.	17,4
2	Maria da Natividade da Costa Lemos	14,95
3	Maria Augusta Oliveira Maia.	14,63
4	Carina de Jesus de Sousa Moreira (*a*)	
5	Carla Susana Freitas Azevedo (*b*)	
6	Elsa Maria Faria Machado (*a*)	
7	José Fernando Caldeira Ferreira (*a*)	
8	Justa Maria Alves de Castro (*a*)	
9	Maria da Fé Teixeira Artilheiro (*b*)	
10	Maria José Azevedo Soares Sousa (*c*)	
11	Sílvia Alexandra Ferraz de Matos Camelo (*a*)	
12	Vera Lúcia Cardoso Ferreira (*b*)	

(*a*) Excluído/a por não ser titular de relação jurídica de emprego público
(*b*) Excluído/a por não ser detentor/a de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado
(*c*) Excluído/a por não ter preenchido o Formulário de Candidatura

Santo Tirso e Escola Secundária de Tomaz Pelayo, 18 de Outubro de 2010. — O Director, *Fernando Manuel de Almeida*.

203850095

Aviso n.º 21773/2010

Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, avisa-se que se encontra afixado em local visível e público na Escola Secundária de Tomaz Pelayo e disponível na sua página electrónica a lista unitária de ordenação final dos candidatos do concurso de recrutamento de 1 posto de trabalho em regime de contrato

de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional (Aviso n.º 18603/2010), publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 184, de 21 de Setembro de 2010), decorrente da publicação do método de selecção constante no aviso de abertura, e das ponderações aí mencionadas, resultando a seguinte ordenação dos candidatos:

Lista Unitária de Ordenação Final dos Candidatos a Assistente Operacional (CIT)

	Candidato	Classificação final
1	José Luís da Costa Torres	16,7
2	Marlene Alves Oliveira	16,03
3	Luís Gonzaga Cardoso de Almeida (a)	
4	Maria Lucília da Silva Dantas (b)	
5	Justa Maria Alves de Castro (a)	

(a) Excluído/a por não ser titular de relação jurídica de emprego público
(b) Excluída por não ter preenchido o Formulário de Candidatura

Santo Tirso e Escola Secundária de Tomaz Pelayo, 18 de Outubro de 2010. — O Director, *(Fernando Manuel de Almeida)*

203850281

Aviso n.º 21774/2010

Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, avisa-se que se encontra afixado em local visível e público na Escola Secundária de Tomaz Pelayo e disponível na sua página electrónica a lista unitária de ordenação final dos candidatos do concurso de recrutamento de um posto de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial para a carreira e categoria de assistente operacional (aviso n.º 18736/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 185, de 22 de Setembro de 2010), decorrente da publicação do método de selecção constante no aviso de abertura, e das ponderações aí mencionadas, resultando a seguinte ordenação dos candidatos:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos a assistente operacional (a tempo parcial)

	Candidato	Classificação Final
1	Ana Maria de Sousa Rodrigues Teixeira	16
2	Fernanda Maria Coelho da Silva Vieira	15,33
3	Carla Sandra Gonçalves Malheiro Fraga	14,67
4	Priscila Salomé Monteiro Rodrigues Faria	13,33
5	Joaquim Moisés Lima Monteiro	13,33
6	Ana Rita Martins Abreu (*b*)	0
7	Natércia Maria Moreira Gonçalves (*c*)	0
8	Catarina Moreira Ribeiro Teixeira (*).	
9	Maria José Carriço da Silva dos Santos Machado (*).	
10	Casimiro Moreira Brito (*).	
11	Fátima Assunção Sampaio Vieira (*a*).	

(*a*) Excluída por não possuir o nível habilitacional exigido.
(*b*) Faltou à entrevista.
(*c*) Recusou horário.
(*) Não comprova com documentos.

18 de Outubro de 2010. — O Director, *Fernando Manuel de Almeida.*

203850354

Direcção Regional de Educação do Centro

Agrupamento de Escolas Brás Garcia de Mascarenhas

Aviso n.º 21775/2010

Nos termos do disposto no n.º 6.º do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública, a lista unitária de ordenação final dos candidatos admitidos ao procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 6 postos de trabalho, em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo, a Tempo Parcial, com quatro horas diárias, na Carreira e Categoria de Assistente Operacional.

Posição	Candidato	Classificação Final
1	Margarida Conceição Lopes Silva Moura	17,5
2	Célia Cármen da Costa Borges	17,5
3	Maria de Fátima Nunes Pereira Ferreira	17
4	Lúcia Maria da Silva Gomes Madeira	16,6
5	Maria Adélia Santos Pereira Nunes	16,6
6	Maria Eduarda Espírito Santo Machado Santos	16,6
7	Sandra Isabel Rodrigues Costa	16,1
8	Maria Isabel Marques da Silva Pereira	16,1
9	Elisa da Conceição Cardoso de Brito Nogueira	16,1
10	Ana Catarina Correia da Silva Marques	16,1
11	Célia Conceição Abrantes Ferreira	15,6
12	Dulce Pereira Mendes Abreu	15,6
13	Rodolfo Daniel Coelho Veloso Chaves	15,6
14	Ana Cristina da Silva Ildefonso Pedro	15,6
15	Alda Conceição Rodrigues Costa Brás	15,6
16	Elsa Maria Mendes	14,1
17	Glória Conceição Esteves Vitorino Costa	14,1
18	Maria Helena Catarino Correia Conceição	13,6
19	Maria João Peres da Cruz	13,3
20	Maria Fernanda Mota Guilherme Marques	12,6
21	Cristina Maria de Oliveira Rodrigues	12,6
22	Maria Júlia Gonçalves de Almeida Pereira Santos	12,3
23	Cristina Maria Martins Pereira Silva	12,3
24	Patrícia Maria Rodrigues Guilherme Coelho	12,3
25	Ana Cristina Duarte Henriques	11,3
26	Susana Marques Pais Figueiredo	11,3
27	Anabela Pereira Gonçalves Benedito	10,3
28	Maria Helena Santos Pereira Loureiro	10,3
29	Maria do Rosário Silva Ribeiro	10,3
30	Sónia Isabel dos Santos Nunes	10,3
31	Tânia Alexandra Peres da Costa	10,3
32	Sílvia Maria Jorge Coito	10,3
33	Maria Graciete Rosário Guilherme	10,3
34	Isabel Maria Peres da Silva	9,8
35	Ana Alexandra da Fonseca Nunes	8,3
36	Margarida Filomena do Espírito Santo Pires	7,3
37	Maria da Glória Mendes Pedro Conceição	6,6
38	Andreia Filipa Mendes Pereira	6,3

22 de Outubro de 2010. — O Director, *Luís Carlos Silva Ângelo*.

203850298

Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico de Cristina Torres

Aviso n.º 21776/2010

Lista unitária de ordenação final referente ao procedimento concursal de recrutamento para a ocupação de 2 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de Assistente Técnico.

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009,de 22 de Janeiro, torna -se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum, de recrutamento para ocupação de 2 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a categoria de Assistente Técnico, publicitado pelo aviso n.º 18389/2010 publicado no *Diário da República* da 2.ª série, n.º 182, de 17 de Setembro de 2010, cuja lista foi homologada por despacho da Senhor Director, em 21.10.2010, afixada no placard da entrada principal da Escola e publicitada na página electrónica.

Nome	Valores	
Guida Nazaré Cardosa Prudêncio	18,60	
Rosa Alexandra da Fonseca Jesus	18,43	
Alexandra Filipa Antunes Dias		Excluída ao abrigo do n.º 4 do Aviso n.º 18389/2010
Célia Maria Gonçalves Oliveira		Excluída ao abrigo do n.º 4 do Aviso n.º 18389/2010

Nome	Valores	
Dora Maria Mano Alexandre		Excluída ao abrigo do n.º 4 do Aviso n.º 18389/2010
Maria de Fátima Costa Marques		Excluída ao abrigo do n.º 4 do Aviso n.º 18389/2010

Figueira da Foz, 21 de Outubro de 2010. — O Director, *Maomede Muagi Cabrá.*

203844271

Agrupamento de Escolas de Eixo

Aviso n.º 21777/2010

1 — Nos termos do disposto n.º 6, do artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum, para preenchimento de 2 postos de trabalho — Assistente Técnico — tendo em vista o exercício de funções em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Candidatos aprovados:

Nome	Classificação Final
Jorge Ricardo Tavares Gonçalves	15,50
Pedro André Pereira Sousa	13,25
Carla Maria Ferreira Alcaire Alves	12,75

A referida lista foi homologada por despacho da Presidente do Júri, Cidália das Neves Carrazedo Esteves, em 11 de Outubro de 2010, tendo sido afixada no placar da entrada principal do átrio e foram notificados os candidatos.

Eixo e Secretaria da Escola Básica Integrada, em 22 de Outubro de 2010. — O Director, *Tiago Manuel Morais Lourenço*.

203849634

Aviso n.º 21778/2010

Nos termos do disposto n.º 6, do artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum, para preenchimento de 4 postos de trabalho — Assistente Operacional — tendo em vista o exercício de funções em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Candidatos aprovados:

Nome	Classificação final
Sandra Maria Dias Fernandes Santos	15,50
Joana Filipa Ferreira Saraiva	15,25
Vanessa Andreia Lopes Freitas	15,00
Sónia Coimbra Duarte	14,75

A referida lista foi homologada por despacho da Presidente do Júri, Cidália das Neves Carrazedo Esteves, em 11 de Outubro de 2010, tendo sido afixada no placar da entrada principal do átrio e foram notificados os candidatos.

Eixo e Secretaria da Escola Básica Integrada, em 22 de Outubro de 2010. — O Director, *Tiago Manuel Morais Lourenço*.

203849886

Escola Secundária Engenheiro Acácio Calazans Duarte

Aviso n.º 21779/2010

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional.

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos admitidos ao procedimento concursal comum, para preenchimento de dois postos de trabalho na categoria de assistente operacional, em regime de contrato em funções públicas a termo indeterminado, aberto pelo aviso n.º 18390/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 182, de 17 de Setembro, a qual foi homologada por despacho do Director da Escola Secundária Engenheiro Acácio Calazans Duarte em 15 de Outubro de 2010.

N.º de ordem	Nome	Valores
1	Joaquim da Silva Rodrigues	17, 050
2	Isabel Maria dos Reis Marques Braga	15,300

21 de Outubro de 2010. — O Director, *Cesário António Gonçalves da Silva*.

203842943

Agrupamento de Escolas de José Saraiva

Aviso n.º 21780/2010

Nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por motivo de denúncia do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, cessou a relação jurídica de emprego público entre o Ministério da Educação e Maria Gabriela Carreira Crespo, da carreira e categoria de assistente técnica, posição remuneratória entre a 1.ª e 2.ª, nível remuneratório entre 5 e 7, com efeitos a 31-09-2010.

22 de Outubro de 2010. — O Director, *Alcino Marques Duarte*.

203849075

Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo

Escola Secundária da Amadora

Aviso n.º 21781/2010

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público a lista unitária de ordenação final dos candidatos admitidos no procedimento concursal de recrutamento de 6 postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, com a duração de 3 horas e 30 minutos diárias, publicitado pelo aviso n.º 18745/2010, publicado no *Diário da República* n.º 185, 2.ª série em 22 de Setembro de 2010, a seguir discriminada;

Flora Maria da Silva Correia dos Santos — 15,15 valores
Deolinda da Conceição Santos Patrício Caseiro — 14,86 valores
Ana Maria Gomes Marques — 14,58 valores
Maria de Lurdes Dias Sousa Antunes — 14,58 valores
Ana Maria Trigo Ferreira Gomes — 14,58 valores
Ludgero Anselmo Fernandes Ribeiro — 13,72 valores

22 de Outubro de 2010. — A Directora, *Manuela Ferreira.*

203850143

Escola Secundária Artística António Arroio

Aviso n.º 21782/2010

De harmonia com o estipulado no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em Funções Públicas, por tempo indeterminado, para a categoria de assistente técnico, aberto pelo aviso n.º 18025/2010, publicado no D.R. 2.ª série, n.º 178, de 13 de Setembro de 2010.

N/OF	Nome	Classificação (0/20 valores)
1	Susana Maria Fonseca de Carvalho	15.00

Lisboa, 22 de Outubro de 2010. — O Director, *José Castanheira de Paiva*.

203847147

Escola Secundária do Cartaxo

Aviso n.º 21783/2010

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, conjugado com o n.º 1 do artigo 132 do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 1/98 de 2 de Janeiro, torna-se público que se encontra afixada para consulta no *placard* da sala de professores a lista de antiguidade do pessoal docente reportada a 31 de Agosto de 2010.

Os docentes dispõem de 30 dias consecutivos a partir da data de publicação para apresentar qualquer reclamação ao dirigente máximo do serviço.

22 de Outubro de 2010. — *Maria Filomena Carvalho dos Santos da Fonseca,* Directora.

203847877

Agrupamento de Escolas D. Dinis

Aviso (extracto) n.º 21784/2010

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada no placard da sala de professores, a lista de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento, reportada, reportada a 31 de Agosto de 2010.

De acordo com o n.º 1 do artigo 96.º do referido decreto-lei, os docentes dispõem de 30 dias contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* para apresentarem reclamação à dirigente máxima do serviço.

22 de Outubro de 2010. — A Directora do Agrupamento de Escolas D. Dinis, *Ana Manuela Marques da Costa Gralheiro*.

203846807

Agrupamento de Escolas Frei Gonçalo de Azevedo

Aviso (extracto) n.º 21785/2010

Nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e após homologação, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de quatro postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira/categoria de Assistente Operacional, aberto pelo Aviso 18025/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 178, de 13 de Setembro de 2010.

Candidatos admitidos:

1.º Ana Cristina Duarte M. Peixoto — 18.25 valores;
2.º Ângela Maria Tomás T. Bergano — 18.25 valores;
3.º Isabel Maria de Jesus C. Serrano — 14.92 valores;
4.º Armando Correia — 14.75 valores.

S. Domingos de Rana, 22 de Outubro de 2010. — O Directo, *Davis Carlos da Rocha Sousa*.

203849326

Agrupamento de Escolas de Nun'Álvares

Aviso n.º 21786/2010

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para recrutamento de 1 posto de trabalho em regime de contrato em funções públicas por tempo indeterminado para a categoria de Assistente Operacional, cuja lista foi homologada pela Senhora Directora:

Categoria	Nome	Pontuação final
Assistente Operacional.	João Manuel da Cruz Saúde.	9,815

22 de Outubro de 2010. — A Directora, *Isabel Maria Capela de Almeida Ferreira*.

203850184

Agrupamento de Escolas Póvoa de D. Martinho

Aviso (extracto) n.º 21787/2010

Nos termos do disposto no n.º 3 do art.º n.º 19 da Port n.º 83-A /2009 de 22.01. Torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento Concurso Comum para ocupação de 2 postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnica na modalidade de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado.

Nome do candidato	Classificação final
Fernanda Maria de Almeida.	18,95
Ângela Mª Maneiras Alves da Costa Gomes.	17,03
Anabela Oliveira Gonçalves Silva.	16,53
Mónica Sofia Alves Soares Teixeira	14,78

Povoa de Santa Iria, 22 de Outubro de 2010. — A Directora, *Teresa Maria Amaral Vaz Marcelino Diogo.*

203850265

Agrupamento de Escolas de São Bruno

Aviso n.º 21788/2010

Procedimento Concursal comum de recrutamento para a ocupação de 1 posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional.

De harmonia com estipulado no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, e após homologação, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum, aberto pelo aviso de abertura n.º 18024/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 178 de 13 de Setembro de 2010.

Nome	Classificação (valores)
Ângela Maria Cerdeira Marques	15

18 de Outubro de 2010. — A Directora, *Isabel Lourenço.*

203848079

Aviso n.º 21789/2010

Procedimento Concursal comum de recrutamento para a ocupação de 1 posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente técnica.

De harmonia com estipulado no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, e após homologação, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum, aberto pelo aviso de abertura n.º 18025/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 178 de 13 de Setembro de 2010.

Nome	Classificação (valores)
Neide Vieira de Barros.	17,75

18 de Outubro de 2010. — A Directora, *Isabel Lourenço.*

203848435

Direcção Regional de Educação do Alentejo

Agrupamento de Escolas de Alter do Chão

Aviso n.º 21790/2010

Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se publico que se encontra afixada no placard da sala

dos professores deste estabelecimento de ensino, a lista de antiguidade do Pessoal Docente referente a 31 de Agosto de 2010.

Os Docentes dispõem de 30 dias, a contar da data da publicação deste aviso para reclamação, nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do referido decreto-lei.

22 de Outubro de 2010. — O Presidente da Comissão Administrativa Provisória, *Francisco José de Oliveira Corado Alves*.

203849148

Agrupamento Vertical de Escolas de Moura

Aviso (extracto) n.º 21791/2010

No cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna -se público a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com os funcionários abaixo indicados, na sequência de procedimento concursal para a carreira e categoria de assistente técnico, publicado através do aviso n.º 18026/2010, no *Diário da República* 2.ª série n.º 178, de 13 de Setembro.

Nome	Data de produção de efeitos	Posição remuneratória	Nível remuneratório
Patrick Pica Neto	01.09.2010	1.ª	5
Isaura Teresa Martins Brito Reis Guarda Verdades	01.09.2010	1.ª	5

22 de Outubro de 2010. — A Directora, *Idalina Maria Beltrão Valente Passos*.

203847488

Aviso n.º 21792/2010

No cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com os funcionários abaixo indicados, na sequência de procedimento concursal para a carreira e categoria de assistente operacional, publicado através do aviso n.º 18027/2010, no *Diário da República* 2.ª série n.º 178, de 13 de Setembro.

Nome	Data de produção de efeitos	Posição remuneratória	Nível remuneratório
Ana Alcario Violante Bartolo	01.09.2010	Entre a 1.ª e 2.ª	Entre 1 e 2
Benedita de Jesus Borralho Moita Marques	01.09.2010	Entre a 1.ª e 2.ª	Entre 1 e 2

22/10/2010. — A Directora, *Idalina Maria Beltrão Valente Passos*.

203847374

Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico de Ponte de Sor

Despacho n.º 16405/2010

De acordo com o n.º 1 do artigo 63.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pelo artigo 18.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, prorrogo a situação de mobilidade interna intercategorias a António Morgado Ferro da Costa, para exercício de funções de Encarregado Operacional, por mais seis meses a contar de seis de Agosto de 2010

22 de Outubro de 2010. — *Manuel António Cardoso Dias Andrade,* Director.

203847269

Agrupamento de Escolas de Santo André

Aviso n.º 21793/2010

Em cumprimento do estabelecido no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos admitidos ao procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional, a que se refere o aviso n.º 18027/2010, publicado no *Diário da República* n.º 178, 2.ª série, de 13 de Setembro de 2010, a qual foi homologada por despacho de 22 de Outubro de 2010 do Director do Agrupamento.

Nome	Classificação final (valores)
1.º Anabela Maria Oliveira Alves Sobral	18,600
2.º Natália Maria Moutinho Jacinto Dinis	16,850

Na data da homologação, a presente lista foi publicitada na página electrónica da Escola e no placard dos Serviços de Administração Escolar do Agrupamento de Escolas.

22 de Outubro de 2010. — O Director, *António Manuel Pinela Espada*.

203850216

Agrupamento de Escolas de Vila Nova de São Bento

Aviso n.º 21794/2010

Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto Lei n.º 100/99 de 31/03 e para os devidos efeitos, torna-se público que se encontra afixada no expositor da sala de professores e em todas as escolas do agrupamento, a Lista de Antiguidade do Pessoal Docente deste Agrupamento de Escolas, referida a 31/08/2010.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

Vila Nova de S. Bento, 22 de Outubro de 2010. — O Director, *João Manuel Lézico Borralho*.

203845884

Direcção Regional de Educação do Algarve

Escola Secundária de Albufeira

Despacho n.º 16406/2010

Ao abrigo dos pontos 2 e 6 do artigo 36.º da portaria 83-A/2009 de 22 de Janeiro, foi homologada, por meu despacho de 6 de Outubro de 2010, a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal de recrutamento para ocupação de 2 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de Assistente Técnico, publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 178, de 13 de Setembro de 2010, pelo Aviso n.º 18025/2010, a seguir discriminada:

Fernando José Carvalho Almendra dos Santos — 18,43 valores
Maria Arminda Luz Colaço — 17,23 valores

21 de Outubro de 2010. — A Directora, *Célia Maria Calado Pedroso*.

203844003

Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico Gil Eanes

Aviso (extracto) n.º 21795/2010

Informam-se os interessados de que a lista de candidatos admitidos ao concurso de recrutamento de pessoal não docente para ocupação de três postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional encontra-se disponível para consulta em www.escola-gileanes.pt, assim como no *placard* da entrada da escola.

22/10/2010. — *Maria Paula Dias da Silva Couto,* Presidente da CAP.

203850305

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Instituto de Meteorologia, I. P.

Despacho n.º 16407/2010

Considerando o previsto no n.º 2 do artigo 73.º, n.º 1 do artigo 75.º, alínea *c*) do n.º 1 do artigo 76.º, atento o n.º 1 do artigo 78.º, todos da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, em conjugação com o n.º 1 da cláusula 1.ª, e n.º 2 da cláusula 6.ª, do Acordo Colectivo de Trabalho n.º 1/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 188, de 28 de Setembro, n.º 1 do artigo 1.º do Regulamento de Extensão n.º 1-A/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 42, de 2 de Março, e para efeitos dos n.os 6 e 7 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, declaro concluído com sucesso o período experimental do técnico superior Paulo Nuno Barcelos Narciso com a nota final de 18 valores.

IM, 21 de Outubro de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *Adérito Vicente Serrão*.

203845892

MINISTÉRIO DA CULTURA

Direcção-Geral de Arquivos

Aviso n.º 21796/2010

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 6.º e do artigo 50.º, ambos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, por despacho do senhor Subdirector-Geral da Direcção-Geral de Arquivos de 15/09/2010, torna-se público que, após ter sido dispensada a consulta prévia à ECCRC no sentido de confirmar da existência ou não de candidatos em reserva de recrutamento que permitam satisfazer as características do posto de trabalho a ocupar por inexistência, até a presente data, da referida reserva de recrutamento em entidade centralizada, de que se encontra aberto o procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o preenchimento de um posto de trabalho do mapa de pessoal do Arquivo Distrital de Portalegre, com as seguintes características:

1.1 — Caracterização do Posto de Trabalho: Carreira e categoria de assistente técnico, integrado no mapa de pessoal do Arquivo Distrital de Portalegre, para exercer funções inerentes à actividade de apoio ao planeamento e administração, nos vários domínios de actuação do Arquivo Distrital de Portalegre, incluindo gestão de recursos humanos, orçamento, contabilidade, património, aprovisionamento, bem como gestão do arquivo corrente.

Nos termos do n.º 3 do artigo 43.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a descrição do conteúdo funcional não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha a qualificação profissional adequada e não impliquem desvalorização profissional.

2 — Identificação do Local de Trabalho Onde as Funções Serão Exercidas: Arquivo Distrital de Portalegre, Largo Serpa Pinto, 7300 — 102 Portalegre

3 — Posicionamento Remuneratório — Será objecto de negociação entre o trabalhador e a Direcção-Geral de Arquivos, nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro.

4 — Requisitos de Admissão:

4.1 — Os requisitos de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e que são os seguintes:

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição da República Portuguesa, convenção internacional ou lei especial;
b) 18 anos de idade completos;
c) Não inibido para o exercício de funções públicas ou não interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

4.2 — Serão considerados factores preferenciais: Experiência anterior na área posta a concurso, gosto pelo trabalho em equipa, motivação e adaptação a novos desafios, polivalência no exercício das funções que lhe serão destinadas e disponibilidade na prestação do trabalho a realizar.

4.3 — Somente poderão ser opositores, a este procedimento concursal para efeitos de recrutamento, os trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

4.4 — A este concurso não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do Arquivo Distrital de Portalegre, idênticos ao posto de trabalho para cuja publicitação se abre o presente procedimento.

5 — Nível Habilitacional Exigido: 12.º Ano de escolaridade ou habilitação exigida aquando do ingresso na carreira.

6 — Prazo e Forma de Apresentação da Candidatura

6.1 — Prazo: 10 dias úteis contados da data da publicação no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

6.2 — Forma: A apresentação das candidaturas será formalizada obrigatoriamente em formulário aprovado por despacho de 17 de Março de 2009, do Ministro de Estado e das Finanças (*Vide Despacho n.º 11.321/2009, de 29 de Abril de 2009, da Directora-Geral da DGAEP, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio de 2009*) e que se encontra disponível no Arquivo Distrital de Portalegre, no seu site http://adptg.dgarq.gov.pt, devendo ser entregues pessoalmente, ou remetidas através de correio registado, com aviso de recepção, para o Arquivo Distrital de Portalegre, Largo Serpa Pinto, Apartado 265, 7300-102 Portalegre, delas constando obrigatoriamente os seguintes elementos: identificação do procedimento concursal, com indicação da carreira, categoria e actividade caracterizadora do posto de trabalho a que se candidata, *Curriculum Vitae* datado e assinado, fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão, fotocópia do número de identificação fiscal, fotocópia do certificado de habilitações literárias, documento comprovativo da experiência profissional na área em que se candidata (em anos e meses) e documentos que comprovem formação profissional adicional, considerada relevante para o exercício de funções.

6.3 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

7 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, o Arquivo Distrital de Portalegre, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e progressão profissional, diligenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de descriminação.

8 — Métodos de Selecção:

8.1 — Ao abrigo do n.º 1 artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, os métodos de selecção obrigatórios a aplicar são, sem prejuízo do disposto nos pontos seguintes, os abaixo indicados:

a) Prova de Conhecimentos (PC)
b) Avaliação Psicológica (AP)

8.2 — Aos candidatos que sejam titulares da carreira e da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial (SME), se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento é publicitado, são aplicados os seguintes métodos de selecção obrigatórios:

a) Avaliação Curricular AC)
b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)

8.3 — Os candidatos que reúnam as condições previstas no ponto 8.2. podem, no entanto, exercer, por escrito, a prerrogativa de afastamento dos métodos de selecção obrigatórios identificados nas alíneas *a*) e *b*)

do mesmo ponto, optando, nesse caso, pela aplicação dos dois métodos de selecção definidos no ponto 8.1, isto é Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP).

8.4 — É ainda adoptado como método de selecção facultativo ou complementar, a aplicar a todos os candidatos, a Entrevista Profissional de Selecção (EPS) a qual terá uma ponderação máxima de 30 %.

8.5 — A classificação final (CF), expressa de 0 a 20 pontos, a aplicar aos candidatos abrangidos pelo ponto 8.1. resultará da seguinte fórmula:

$$CF = 45\ \%\ PC + 25\ \%AP + 30\ \%EPS$$

8.6 — A classificação final (CF), expressa de 0 a 20 pontos, a aplicar aos candidatos abrangidos pelo ponto 8.2. resultará da seguinte fórmula:

$$CF = 45\ \%\ AC + 25\ \%EAC + 30\ \%EPS$$

8.7 — No entanto, considerando a urgência do presente recrutamento, perante a necessidade de repor a capacidade de intervenção e de resposta da área caracterizada, e nos termos da faculdade prevista no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e no n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, poderá vir a ser adoptado um método de selecção obrigatório e um método de selecção facultativo, a saber:

a) Prova de Conhecimentos (PC) e
b) Entrevista Profissional de Selecção (EPS).

Sendo que a classificação final (CF), expressa de 0 a 20 pontos, resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = 70\ \%\ PC + 30\ \%\ EPS$$

8.8 — A prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos ao exercício das funções descritas no ponto 1.1. A prova de conhecimentos irá assumir a forma escrita, revestindo natureza teórica, de realização individual e será efectuada em suporte de papel, com a duração de 90 minutos, sendo permitida a consulta e poderá abordar as seguintes temáticas: O regime de vínculos, carreiras e remunerações, o processo de recrutamento na Administração Pública, os direitos e deveres dos trabalhadores em funções públicas, o regime de contrato de trabalho em funções públicas, o sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho, o procedimento administrativo e as atribuições, competências e organização interna da DGARQ.

Legislativa Indicativa: A legislação indicativa para a Prova de Conhecimentos é a seguinte:

1) Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro (Código do Procedimento Administrativo);
2) Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (Estabelece os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas);
3) Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro (Regime de contrato de trabalho em funções públicas);
4) Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro (Estabelece o sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública);
5) Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro (Regula a tramitação do procedimento concursal);
6) Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro (Estatuto disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas);
7) Lei n.º 4/2009, de 29 de Janeiro (Define a protecção social dos trabalhadores que exercem funções públicas);
8) Decreto-Lei n.º 89/2009, de 9 de Abril (Regula a protecção na parentalidade);
9) Decreto-Lei n.º 93/2007, de 29 de Março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 84/2009, de 2 de Abril (Define a missão, as atribuições e o tipo de organização interna da Direcção-Geral de Arquivos);
10) Portaria n.º 394/2007, de 30 de Março (Estabelece o número de unidades orgânicas flexíveis da DGARQ);
11) Despacho (extracto) n.º 18834/2007, de 22 de Junho — D.R., 2.ª série, n.º 161, de 22 de Agosto de 2007 (Competências dos Arquivos de âmbito regional dependentes da DGARQ, com natureza de unidades orgânicas flexíveis);

8.9 — Quanto à valoração dos métodos de selecção escolhidos para o presente procedimento concursal, são adoptadas as diferentes escalas de classificação, de acordo com a especificidade de cada método, sendo os resultados convertidos para a escala de 0 a 20 valores conforme previsto no artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

8.10 — Cada um dos métodos de selecção, bem como cada uma das fases que comportem é eliminatório pela ordem enunciada na lei, quanto aos obrigatórios, e pela ordem constante desta publicitação, quanto aos facultativos.

8.11 — Será excluído do procedimento o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes.

9 — Composição e Identificação do Júri:

9.1 — O júri é constituído pelos seguintes elementos:

Presidente: Sandra Maria Rebelo Chaves, chefe de divisão do Arquivo Distrital de Portalegre;

1.º Vogal Efectivo: Rui Jorge Pereira de Sousa Palma, técnico superior do Arquivo Distrital de Portalegre, que substituirá o presidente nas suas ausências e impedimentos;

2.º Vogal Efectivo: Francisco Fernando Correia Pina, técnico superior do Arquivo Distrital de Portalegre;

1.º Vogal Suplente: Maria Filomena Tavares Gonçalves Lopes, assistente técnica do Arquivo Distrital de Portalegre;

2.º Vogal Suplente; João Carlos Marques, assistente técnico do Arquivo Distrital de Castelo Branco.

1 de Outubro de 2010. — O Subdirector-Geral, *Abel Martins*.

203850224

Direcção-Geral das Artes

Despacho n.º 16408/2010

O licenciado José Miguel Caissotti Rosa Rodrigues Figueira é exonerado, a seu pedido, do cargo de Director de Serviços de Apoio às Artes, para o qual fora nomeado, na sequência de procedimento concursal, pelo Despacho n.º 27879/2009, publicado no *Diário da República* (2.ª série) n.º 252 de 31 de Dezembro.

O presente despacho produz efeitos a partir de 16 de Outubro de 2010.

Lisboa, 18 de Outubro de 2010. — O Director-Geral das Artes, *João Aidos*.

203848865

Despacho n.º 16409/2010

Considerando a publicação do Decreto-Lei n.º 91/2007, de 29 de Março, que definiu a missão, atribuições e tipo de organização interna da Direcção-Geral das Artes;

Considerando a publicação da Portaria n.º 370/2007, de 30 de Março, que determinou a estrutura nuclear dos serviços e as competências das respectivas unidades orgânicas;

Considerando a necessidade de assegurar a continuidade da coordenação da Direcção de Serviços de Apoio às Artes;

Considerando que a licenciada Maria da Graça de Sousa Navarro da Cunha, técnica superior do mapa de pessoal da Direcção-Geral das Autarquias Locais, possui a experiência profissional e reconhecidas aptidões técnicas para exercer o cargo de Directora de Serviços de Apoio às Artes, tal como atesta a nota curricular que se publica, em anexo, ao presente despacho e que dele faz parte integrante;

Assim, ao abrigo e nos termos do disposto nos artigos 20.º e 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.os 51/2005, de 30 de Agosto, 64-A/2008, de 31 de Dezembro e 3-B/2010, de 28 de Abril, nomeio em regime de substituição, no cargo de direcção intermédia de 1.º grau (Director de Serviços) da Direcção de Serviços de Apoio às Artes, a licenciada Maria da Graça de Sousa Navarro da Cunha, ficando exonerada das funções que até esta data vinha desempenhando enquanto Directora de Serviços de Descentralização, em regime de substituição.

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.os 51/2005, de 30 de Agosto, 64-A/2008, de 31 de Dezembro e 3-B/2010, de 28 de Abril, pode a mesma exercer o direito de opção pelo vencimento ou retribuição base da sua categoria de origem.

A presente nomeação produz efeitos reportados a 16 de Outubro de 2010.

20 de Outubro de 2010. — O Director-Geral das Artes, *João Aidos*.

Nota Curricular

1 — Dados pessoais:

Nome — Maria da Graça de Sousa Navarro da Cunha
Data de nascimento — 28 de Junho de 1949.

2 — Formação académica: Licenciatura em Filosofia.
3 — Formação complementar: Curso de Especialização em Ciências Documentais, opção Biblioteca.
4 — Experiência profissional:

Desde 01 de Agosto de 2010 — Direcção-Geral das Artes, Ministério da Cultura — No cargo de direcção intermédia de 1.º grau, Directora de Serviços de Descentralização em regime de substituição. De 01 de Dezembro de 2009 a 31 de Julho de 2010-Teatro Municipal de Faro, E. M. — Vogal do Conselho de Administração — Administradora Executiva com funções na gestão geral da empresa.

De 01 de Janeiro de 2009 a 30 de Novembro de 2009 — Câmara Municipal de Olhão — Directora do Departamento de Educação, Cultura, Desporto e Acção Social, responsável pela promoção e dinamização de acções nos domínios do Departamento; Coordenação e gestão das instalações, dos equipamentos e dos transportes escolares; Direcção Artística e Direcção-Geral do Auditório Municipal de Olhão; Coordenação e direcção das actividades desenvolvidas pelas Divisões de Educação, Cultura, Desporto e Acção Social, designadamente escolas do ensino básico, biblioteca, museu, arquivo, instalações desportivas e habitação social.

De 01 de Agosto de 2008 a 31 de Dezembro de 2008 — Direcção-Geral das Autarquias Locais — Assessora Principal afecta à Divisão de Documentação e Divulgação.

De 01 de Julho de 2005 a 31 de Julho de 2008 — Teatro Municipal de Faro, E. M. — Directora Executiva responsável pela gestão do pessoal e recursos financeiros; Elaboração dos instrumentos de gestão previsional da empresa; Recrutamento de pessoal; Aquisição de equipamentos; Coordenação editorial do programa trimestral de divulgação da programação; Programação dos espectáculos; Redacção de contratos; Abertura de bilheteiras; Acompanhamento dos espectáculos e recepção de artistas.

De 01 de Outubro de 1996 a 30 de Junho de 2005 — Câmara Municipal de Faro — Chefe do Gabinete Municipal de Bibliotecas, nomeada em comissão de serviço, responsável pela direcção do projecto de criação da nova Biblioteca Municipal; Gestão da antiga biblioteca; Selecção e aquisição dos novos fundos documentais, bibliotecários e audiovisuais; Tratamento documental; Recrutamento da nova equipa de pessoal; Chefia da Biblioteca Municipal de Faro "António Ramos Rosa", inaugurada a 21 de Abril de 2001.

De 21 de Outubro de 1987 a 30 de Setembro de 1996 — Direcção-Geral da Administração Autárquica — Chefe de Divisão do Centro de Documentação e Informação, responsável pela reorganização do CDI; Novas aquisições e tratamento documental; Informatização do serviço; Criação e coordenação de um grupo de trabalho com os Centros de Documentação das cinco CCDR visando a edição de bibliografias, tratamento partilhado da documentação e normalização de procedimentos; Coordenação editorial das edições da DGAA; Coordenação dos trabalhos de revisão da Portaria de eliminação de documentos das Autarquias Locais (Arquivos).

De 01 de Outubro de 1974 a 20 de Outubro de 1987 — Faculdade de Motricidade Humana técnica superior responsável pela Biblioteca Municipal; Selecção e aquisição de documentos; Gestão do pessoal da biblioteca; Organização de catálogos e bibliografias especializadas; Organização de conferências e seminários nacionais e internacionais; Formação de utilizadores.

5 — Consultoria técnica, formadora e júri de concursos:

Consultora: Indexação documental;
Ministrou cursos de formação profissional;
Vogal efectivo em procedimentos concursais.

203848768

Direcção-Geral do Livro e das Bibliotecas

Declaração de rectificação n.º 2182/2010

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 198, de 12 de Outubro de 2010, o contrato n.º 656/2010, respeitante à Adenda ao Contrato-Programa do Cadaval, rectifica-se que onde se lê «O Primeiro Outorgante, *Fabíola de Oliveira Figueiredo Pinheiro.* — O Segundo Outorgante, *Aristides Lourenço Sécio de Abreu Afonso*» deve ler-se «O Primeiro Outorgante, *Fabíola de Oliveira Figueiredo Pinheiro de Abreu Afonso.* — O Segundo Outorgante, *Aristides Lourenço Sécio*».

DGLB, 22 de Outubro de 2010. — A Directora-Geral, *Fabíola de Abreu Afonso*.

203855774

Inspecção-Geral das Actividades Culturais

Despacho n.º 16410/2010

Considerando que por despacho de 26 de Agosto determinei a abertura dos seguintes procedimentos concursais comuns, os quais foram objecto de publicitação no *Diário da República,* na Bolsa de Emprego Público, na página electrónica da Inspecção-Geral das Actividades Culturais e em dois jornais de expansão nacional:

Concurso IGAC 1/2010, com vista à ocupação de um posto de trabalho do mapa de pessoal da Inspecção-Geral das Actividades Culturais, da carreira unicategorial de técnico superior, na modalidade de relação jurídica de emprego público titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, publicitado através do Aviso n.º 17958/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 177, de 10 de Setembro de 2010;

Concurso IGAC 2/2010, com vista à ocupação de um posto de trabalho do mapa de pessoal da Inspecção-Geral das Actividades Culturais, da carreira unicategorial de técnico superior, na modalidade de relação jurídica de emprego público titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, publicitado através do Aviso n.º 17957/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 177, de 10 de Setembro de 2010;

Concurso IGAC 3/2010, com vista à ocupação de um posto de trabalho do mapa de pessoal da Inspecção-Geral das Actividades Culturais, da carreira unicategorial de técnico superior, na modalidade de relação jurídica de emprego público titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, publicitado através do Aviso n.º 17845/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 176, de 09 de Setembro de 2010;

Concurso IGAC 4/2010, com vista à ocupação de um posto de trabalho do mapa de pessoal da Inspecção-Geral das Actividades Culturais, da carreira unicategorial de técnico superior, na modalidade de relação jurídica de emprego público titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, publicitado através do Aviso n.º 17846/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 176, de 10 de Setembro de 2010.

Considerando que nos termos do n.º 26 dos referidos avisos foi estabelecido que o posicionamento do trabalhador seria objecto de negociação com a entidade empregadora pública e teria lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, de acordo com o consagrado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

Considerando que no n.º 4 do Despacho n.º 15248-A/2010, de 07 de Outubro de 2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 195, de 07 de Outubro de 2010, foi determinado que em todos os procedimentos concursais em que a determinação do posicionamento remuneratório se efectue por negociação, os órgãos ou serviços da administração central, directa e indirecta, do Estado, não devem propor uma posição remuneratória superior à auferida relativamente aos trabalhadores detentores de uma prévia relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado que se candidatem a um posto de trabalho da mesma carreira e categoria de que são titulares ou uma posição remuneratória superior à segunda, no recrutamento de trabalhadores titulares de licenciatura ou grau académico superior para a carreira geral de técnico superior que não se encontrem abrangidos pela situação anteriormente referida.

Considerando que tal limitação consubstancia uma alteração substancial das condições publicitadas dos supra identificados avisos de procedimento concursal.

Determino:

1 — A anulação dos procedimentos concursais n.os 1, 2, 3 e 4/2010, publicitados através dos Avisos n.os 17958/2010, 17957/2010, 17845/2010 e 17846/2010, respectivamente;

2 — A possibilidade de os candidatos aos procedimentos concursais agora anulados, caso apresentem candidatura aos procedimentos concursais similares que vierem a ser abertos, ficarem dispensados da apresentação da documentação já entregue, desde que manifestem expressamente tal interesse.

21 de Outubro de 2010. — O Inspector-Geral, *Luís Silveira Botelho*.

203852639

PARTE D

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ABRANTES

Anúncio n.º 10345/2010

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

Insolvência Pessoa Colectiva (Requerida)

Processo: 1033/10.4TBABT
Requerente: Marco Alexandre Júlio Dias
Insolvente: Animaláxia — Comércio de Produtos para Animais, L.da

No Tribunal Judicial de Abrantes, 1.º Juízo de Abrantes, no dia 01-10-2010, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Animaláxia — Comércio de Produtos para Animais, L.da, NIF: 506716449, Endereço: Rua Dr. João de Deus, n.º 53-, 2200-797 Rio de Moinhos, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:
Maria Isabel da Rocha Marques de Oliveira Leal, estado civil: Casado (regime: Casado), NIF — 188863834, BI — 8871561, Endereço: Rua Dr. João de Deus, 53, Rio de Moinhos, 2200-797 Rio de Moinhos, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).
Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.
Luís Miguel Duque Carreira, Endereço: Rua General Trindade, Apartado 20, 2485-135 Mira de Aire
Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.
Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.
Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno ou limitado (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)
Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.
Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 20 dias.
O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).
Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;
As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;
A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;
A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;
A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 02-12-2010, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.
É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42º. do CIRE).
Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).
Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.
Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).
Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação

Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).
Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

Abrantes, 01-10-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Luís Roque.* — O Oficial de Justiça, *Alexandra Antunes Belfo*.

303837727

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALENQUER

Anúncio n.º 10346/2010

Processo n.º 688/10.4TBALQ — Insolvência de pessoa singular (requerida)

No Tribunal Judicial de Alenquer, 2.º Juízo de Alenquer, no dia 12-10-2010, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

João Guilherme Figueiredo Rocha, nascido em 14-10-1947, concelho de Portalegre, freguesia de Sé, NIF 107063417, Endereço: Largo Rainha Santa Isabel — Ed. Presépio, Loja 3, 2580-372 Alenquer, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio, Jorge Fialho Faustino, Endereço: Rua da Capela, 14, Benedita, 2475-109 Benedita.
Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.
Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.
Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).
Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (º n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).
Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE
Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.
Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

15-10-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Afonso Dinis Nunes*. — O Oficial de Justiça, *Cristina Rabaça*.

303822952

Anúncio n.º 10347/2010

Processo n.º 968/10.9TBALQ — Insolvência de pessoa singular (requerida)

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Alenquer, 2.º Juízo de Alenquer, no dia 14-10-2010, 17:16:34 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

FAMOBAL — Fábrica de Mobílias de Alenquer, L.da, NIF 500109044, Endereço: Rua Francisco José Lopes, N.º 3, A/b, 2580-393 Alenquer, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio, Jorge Fialho Faustino, Endereço: Rua da Capela, 14, Benedita, 2475-109 Benedita.

São administradores do devedor: Joaquim Maximiano Moreira, Endereço: Rua António Maria Jalles, Vivenda Boa Água, 2580-000 Alenquer, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

19-10-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Afonso Dinis Nunes*. — O Oficial de Justiça, *Cristina Rabaça*.

303832842

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALMADA

Anúncio n.º 10348/2010

Processo: 4992/10.3TBALM

Insolvência pessoa singular (Requerida)

N/Referência: 7939872

Insolvente: Emídio Paulo Neves Nunes
Credor: Banco Comercial Português, S. A.

No Tribunal de Comarca e de Família e Menores de Almada, 2.º Juízo Competência Cível de Almada, no dia 23-08-2010, às 20:00, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Emídio Paulo Neves Nunes, NIF — 112815790, Endereço: Rua António Gião n.º 12 -5.º Esq.º, 2825-002 Costa da Caparica

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Dr. Carlos Cintra Torres, NIF — 165544503, com escritório na Rua Mouzinho da Silveira, n.º 27 — 1.º A, — 1250-166 Lisboa.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter Pleno (alínea i do artigo 36.º CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 30-11-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

18-10-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Margarida Albergaria Samara*. — O Oficial de Justiça, *Alda Adão*.

303821145

TRIBUNAL DA COMARCA DE ARGANIL

Anúncio n.º 10349/2010

Processo: 328/10.1TBAGN

Insolvência pessoa singular (Requerida)

N/Referência: 473555

Requerente: Cormoura — Comércio de artigos de Pesca, L.da
Insolvente: José Carlos Vizeu Covas

No Tribunal Judicial de Arganil, Secção Única de Arganil, no dia 22-09-2010, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

José Carlos Vizeu Covas, estado civil: Desconhecido, NIF: 109792190, Endereço: Largo Fonte Bica, Arganil, 3300-000 Arganil com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Dr(a). Adelino Ferreira Novo, Endereço: Praceta Manuel Ribeiro, n.º 15, 3780-000 Anadia

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter Pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 15-11-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

19-10-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Vítor Almeida.* — O Oficial de Justiça, *Sérgio Paulo de Jesus*.

303824694

TRIBUNAL DA COMARCA DE AROUCA

Anúncio n.º 10350/2010

Processo n.º 375/10.3TBARC — Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)

Insolvente: PINHOSIL — Sociedade Unipessoal

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Arouca, Secção Única de Arouca, no dia 19-10-2010, pelas 18:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

PINHOSIL — Sociedade Unipessoal, NIF: 507718607, Endereço: Vinhas, Santa Eulália, 4540-556 Arouca, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Manuel de Pinho Silva, Endereço: Vinhas, Santa Eulália, 4540-000 Arouca a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio:

Dr.ª Emília Manuela, Endereço: R. Jornal Correio da Feira, 11-1.º, 4520-234 Santa Maria da Feira.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36 do CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do (s) crédito (s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 06-12-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

Arouca, 20-10-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Carla Videira Carapelho*. — O Oficial de Justiça, *Carlos Paulo Cardoso*.

303833547

TRIBUNAL DA COMARCA DE ARRAIOLOS

Anúncio n.º 10351/2010

Processo: 162/06.3TBARL-G

Prestação de contas administrador (CIRE)

N/Referência: 356610
Data: 07-10-2010
Administrador Insolvência: João Correia Chambino;
Credor: Centro Distrital de Segurança Social de Évora e outro(s)...

A Dr(a). Joana Mourinho Salvador, M.ma Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são oscredores do insolvente e o insolvente Lourenço Joaquim de Matos Pinto, estado civil: Solteiro, NIF — 135579694, BI — 6099622, Endereço: Estrada Nacional N.º 2 (Junto À Galp), Mora, 7490-000 Mora, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é continuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

07-10-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Joana Mourinho Salvador.* — O Oficial de Justiça, *José António C. Cordeiro.*

303820221

TRIBUNAL DA COMARCA DO BAIXO VOUGA

Juízo de Comércio de Aveiro

Anúncio n.º 10352/2010

Processo: 274/10.9T2AVR

Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

N/Referência: 8920329

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

Na Comarca do Baixo Vouga, Aveiro — Juízo do Comércio de Aveiro, no dia 27-09-2010, às 09h40, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): Texrent — Transportes de Aluguer de Veículos e Mercadorias, S. A., NIF — 506473252, Endereço: Paredes — Cais da Estação da Cp, Avanca, 3860-000 Estarreja, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor: António Manuel Duarte Correia Bolhão, Desconhecida ou sem Profissão, estado civil: Divorciado, nascido(a) em 20-01-1976, freguesia de Ovar [Ovar], nacional de Portugal, NIF — 165837705, BI — 10829598, Endereço: Av. Dr. Francisco Sá Carneiro, n.º 3, 5.º Esq. Frt., Santa Maria da Feira, 4520-169 Santa Maria da Feira, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Maria Alcina Noronha da Costa Fernandes, Endereço: Rua de S. Nicolau, n.º 42-1.º Esqº, 4520-248 Santa Maria da Feira.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º — CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 20 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 19-11-2010, pelas 14:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

28-09-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Amélia Sofia Rebelo*. — O Oficial de Justiça, *Florbela Soeima*.

303745662

Anúncio n.º 10353/2010

Processo: 1379/10.1T2AVR Insolvência pessoa singular (Requerida)

N/Referência: 9008588

Requerente: Eleutério da Conceição Costa
Insolventes: Vítor Manuel de São Marcos Duarte e Evelina Tavares da Rocha São Marcos Duarte

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

Na Comarca do Baixo Vouga, Juízo do Comércio de Aveiro, no dia 04-10-2010, às 11.40 h, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Vítor Manuel de São Marcos Duarte, NIF — 161120024, Endereço: Urbanização do Alto do Rio, Lote E. 1.24, Raso de Paredes, 3750-170 Águeda.

Evelina Tavares da Rocha São Marcos Duarte, NIF — 161120016, Endereço: Urbanização do Alto do Rio, Lote E.1.24, Raso de Paredes, 3750-170 Águeda.

com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Dr. João José de Oliveira

Cruz Barbosa Castelhano, Endereço: Rua Simões de Castro, 147-A, 1.º C, 3000-388 Coimbra.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 25 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 07-12-2010, pelas 14:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

06-10-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Nuno Marcelo de Nóbrega dos Santos de Freitas Araújo.* — O Oficial de Justiça, *Isabel Monteiro.*

303771071

Anúncio n.º 10354/2010

Insolvência pessoa singular (Apresentação) — Processo: 1392/10.9T2AVR

N/Referência: 9000928

Insolvente: Bráulio Silva Oliveira e Indira Glenda Mendes de Oliveira

Credor: Banco Comercial Português, S. A. e outro(s).

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

Na Comarca do Baixo Vouga, Juízo do Comércio de Aveiro, no dia 04-10-2010, às 15.10h, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Bráulio Silva de Oliveira, CC n.º 64B20CD768, NIF — 237578786, Endereço: Travessa do Campolinho, 411, R/C, Dto., Trofa, 3750-779 Águeda.

Indira Glenda Mendes de Oliveira, CC n.º 3D0219D328, NIF — 237877414, Endereço: Travessa do Campolinho, 411, R/C, Dto., Trofa, 3750-779 Águeda com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Dra. Maria Alcina Noronha da Costa Fernandes, Endereço: Rua de S. Nicolau, n.º 42-1º Esq., 4520-248 Santa Maria da Feira.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do art. 36 –CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 25 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (nº 2 art. 128º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (nº 3 do art. 128º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (nº1, art. 128º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 07-12-2010, pelas 14:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (art. 42º do CIRE), e/ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (art. 40º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789º do Código de Processo Civil (nº 2 do art. 25º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (nº 1 do artº 9º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

6-10-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Nuno Marcelo de Nóbrega dos Santos de Freitas Araújo.* — O Oficial de Justiça, *Isabel Monteiro*.

303769444

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BARCELOS

Anúncio n.º 10355/2010

Processo: 1182/10.9TBBCL

Insolvência pessoa singular (Apresentação)

N/Referência: 5942469

Insolvente: Susana Maria Ferreira Pinto Mendes

Credor: Banco Espírito Santo, S. A. e outro (s).

Susana Maria Ferreira Pinto Mendes, estado civil: Divorciado, nascido(a) em 23-08-1962, NIF 156329425, BI 05883202, Endereço: Estrada Nacional 205, Lordelo, 4755-555 Vila Seca — Barcelos

Dr(a). Deolinda Ribas, Endereço: R Bernardo Sequeira, 78 — 1.º - Sala 1, Apartado 3033, 4710-358 Braga

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Insuficiência da massa

Efeitos do encerramento: os previstos no artigo 230.º do CIRE.

11-10-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Sofia Teixeira de Carvalho*. — O Oficial de Justiça, *Beatriz Macedo.*

303785369

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BENAVENTE

Anúncio n.º 10356/2010

Tribunal Judicial de Benavente — 1.º Juízo, Proc. 1770/08.3TBBNV-C. A Drª. Carla Silveira, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente Peninsular -Rogério Paulo F. Rosa, L.da, NIF — 504029142, Endereço: Estrada Nacional N.º 114-2, Estanqueiro, Foros de Salvaterra, 2120-000 Salvaterra de Magos, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Benavente, 02-09-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Carla Silveira*. — O Oficial de Justiça, *Norberto Nicolau.*

303654578

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE CANTANHEDE

Anúncio n.º 10357/2010

Processo: 840/10.2TBCNT

Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: J. Justino das Neves, S. A.
Insolvente: MURCIVIL — Const. Civil. Reab. Edifícios, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Cantanhede, 2.º Juízo de Cantanhede, no dia 06-10-2010, pelas 18:40 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

MURCIVIL — Const. Civil. Reab. Edifícios, L.da, NIF — 503690716, Endereço: Zona Industrial de Cantanhede, Lote 46, 3060-197 Cantanhede com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Ulisses Manuel Simões de Oliveira Gonçalves, Engenheiro, estado civil: Casado (regime: Desconhecido), nascido(a) em 15-08-1959, freguesia de Alhadas [Figueira da Foz], nacional de Portugal, NIF — 134511948, BI — 4236838, Endereço: Domicílio Profissional, Murcivil- Apartado 128, Zona Industrial de Cantanhede, Lote 46, 3060-000 Cantanhede, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Dr(a). João Castelhano, Endereço: R de Simões de Castro, 147-A-1.º C, 3000-388 Coimbra

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados — correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 15-12-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

07-10-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. João Mendes Ferreira*. — O Oficial de Justiça, *Cândida Bessa.*

303775851

TRIBUNAL DA COMARCA DE CONDEIXA-A-NOVA

Anúncio n.º 10358/2010

Processo Insolvência n.º 200/07.2TBCDN Referência 551779

Insolvente: Sonhos do Mar — Comércio Produtos Alimentares, L.da, NIF 505663937, Endereço: Casal da Torre, Ega, Ega, 3150-256 Ega

Administradora da Insolvente: Dr.ª Paula Peres, Endereço: Praça do Bom Sucesso, 61, Bom Sucesso Trade Center, 5.º Sala 507, 4150-146 Porto

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada nos termos do disposto no artigo 230.º n.º 1 alínea *a*), do CIRE.

Efeitos do encerramento: Cessam todos os efeitos decorrentes da declaração de insolvência, sem prejuízo do disposto no artigo 234.º do CIRE — Artigo 233.º, n.º 1, alínea *a*), do mesmo diploma legal.

Cessam as atribuições da Srª Administradora da Insolvência, excepto as relativas à apresentação de contas — artigo 233.º, n.º 1, alínea *b*), do CIRE.

Todos os credores da insolvência podem exercer os seus direitos contra a devedora — artigo 233.º, n.º 1, alínea *c*), do CIRE

13/10/2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Joana Seabra.* — O Oficial de Justiça, *José Sobral*.

303809166

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA FIGUEIRA DA FOZ

Anúncio n.º 10359/2010

Processo: 1990/10.0TBFIG — Insolvência pessoa singular (Requerida)

N/Referência: 3406392

Requerente: Gilberto Manuel Marques Coelho e outro(s).
Insolvente: José Mota Santos e mulher

No Tribunal Judicial da Figueira da Foz, 2.º Juízo de Figueira da Foz, no dia 08-10-2010, pelas 15:45 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

José Mota Santos, casado, NIF — 171067711, BI — 2587512, e mulher Rosalina Ferreira da Silva Santos, estado civil: Casado, NIF — 151891745, BI — 7998038, residentes na Rua de Stª Bárbara, N.º 2, Paião, 3080-495 Figueira da Foz.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a Dra. Maria Isabel Mendes Gaspar, NIF 182839354, com domicílio na Rua dos Oleiros, 30, Bloco B, 3.º Esq, Coimbra, 3000-302 Coimbra.

Ficam advertidos os devedores dos insolventes de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas à administradora da insolvência e não aos próprios insolventes.

Ficam advertidos os credores dos insolventes de que devem comunicar de imediato à administradora da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada à administradora da insolvência nomeada, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros; as condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas; a sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável; a existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes; a taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 14-12-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE); terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Figueira da Foz, 11-10-2010. — A Juíza de Direito, *Maria Goreti Cunha*. — O Oficial de Justiça, *Alda Maria Abrantes.*

303809822

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DO FUNDÃO

Anúncio n.º 10360/2010

Processo n.º 586/10.1TBFND

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial do Fundão, 2.º Juízo, no dia 21-09-2010, às 23,00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

Hermar — Indústria de Confecções, L.da, NIF: 501692630, endereço: Zona Industrial, Lote 51, 6230-483 Fundão, com sede na morada indicada.

É administradora da devedora: Maria dos Anjos Marcelino Carvalho, residente na Av. Monsenhor Santos Carreto, Lote 34, 3.º-A, 6230-292 Fundão, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para administrador da insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio:

João António Marrucho de Carvalho, endereço: Rua 1.º de Maio, Vivenda n.º 3, 6230-339 Fundão.

Ficam advertidos os devedores da insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 17-11-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação

Plano de Insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

Fundão, 21-09-2010. — A Juíza de Direito, *Cristina Maria Lameira Miranda*. — O Oficial de Justiça, *Veríssimo Almeida.*

303727397

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Anúncio n.º 10361/2010

Insolvência de pessoa colectiva (Apresentação) — Processo n.º 4382/08.8TBGMR

Devedora/Insolvente: João Paulo Ribeiro Marques — Estúdios Fotográficos, L.da, NIF — 507295714, endereço: R. Reitor Joaquim Augusto Maciel Ribeiro Torres, N.º 2743 — S. João de Ponte, 4800 Guimarães.

Administrador de Insolvência: Dr. Francisco José Areias Duarte, endereço: Rua Duques de Barcelos, N.º 6 — 2.º - Sala 3, Apartado 51, 4750-264 Barcelos.

Ficam notificados todos os interessados de que o processo supra identificado foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada ao abrigo do disposto no artigo 230.º, n.º 1, alínea *d*) do CIRE, por insuficiência da massa insolvente para satisfazer as custas do processo.

20 de Outubro de 2010. — A Juíza de Direito, *Maria Paula Miranda*. — O Oficial de Justiça, *Jorge Manuel Cunha Rodrigues*.

303830299

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LEIRIA

Anúncio n.º 10362/2010

Processo n.º 1732/10.0TBLRA — Insolvência pessoa colectiva (Requerida) — N/Referência: 5521193

Requerente: Usinage — Maquinação e Portas Moldes, L.da

Insolvente: Pinto e Ramos — Moldes, L.da, Endereço: Rua do Carreiro, 1, Maceirinha, 2405-000 Maceira

Administrador da Insolvência: Carlos António Rodrigues da Costa, Rua Dr. Agostinho Tinoco, Lote 1, Apartado 2977, 2401 Leiria Codex.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra-identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada insuficiência da massa, nos termos do disposto no artigo 232.º, n.º 2 de CIRE.

01-09-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria de Fátima Vasconcelos*. — O Oficial de Justiça, *Olga Araújo*.

303663796

TRIBUNAL DA COMARCA DA GRANDE LISBOA — NOROESTE

Despacho n.º 16411/2010

Ao abrigo do disposto no n.º 5 do Artigo 98.º da Lei n.º 52/2008, de 28 de Agosto, da autorização que me foi conferida pelo Despacho n.º 12905/2009, da Juiz Presidente do Tribunal da Comarca da Grande Lisboa Noroeste, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 105 e na sequência da publicação do Despacho n.º 13339/2010, publicado no *Diário da República* n.º 160, de 18 de Agosto de 2010, do Director Geral da Administração da Justiça e no início/cessação de funções do Secretário de Justiça da Amadora, bem como do Artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro:

1 — Subdelego nos Secretários de Justiça constantes do anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante, as seguintes competências:

a) A competência para adjudicar e autorizar a realização de despesas com aquisição de bens e serviços, incluindo as despesas com instalações afectas aos serviços das respectivas secretarias, até ao montante máximo de € 4.987,00;

b) A competência para autorizar a realização das despesas emergentes da renovação ou revisão de preços (cumpridos os respectivos termos contratuais) de contratos de prestação de serviços de limpeza até ao montante máximo de € 49.879,79;

c) A competência para adjudicar e autorizar a realização de despesas com aquisição de bens e serviços, ao abrigo de contratos públicos de aprovisionamento celebrados pela Agência Nacional de Compras Públicas ou no âmbito de procedimentos conduzidos pela Unidade de Compras do Ministério da Justiça, até ao montante máximo de € 49.879.79;

d) A competência para autorizar a destruição ou remoção, e o subsequente abate, de bens insusceptíveis de reutilização, precedendo parecer obrigatório favorável da Direcção-Geral da Administração da Justiça, sempre que os bens sejam anteriores a 1980, ou, no caso de equipamento informático, de áudio e de telecomunicações, precedendo avaliação dos elementos da informática junto de cada secretaria, conforme procedimentos determinados pela Circular n.º 54/2007, de 27 de Setembro;

e) A competência para celebrar contratos "emprego inserção" e "emprego inserção +" ou no âmbito de programas ocupacionais e ou de tempos livres, ao abrigo da Portaria n.º 128/2009, de 30 de Janeiro, do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social, das Portarias n.º 119/2007, de 9 de Novembro, e n.º 82/2003, de 18 de Julho, da Secretaria Regional dos Recursos Humanos da RAM e do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2008/A, de 7 de Maio, limitado ao domínio dos projectos de tratamento e salvaguarda do património arquivístico dos tribunais;

f) A competência para autorizar a venda de papel inutilizado.

2 — Do âmbito de subdelegação de competências dos números anteriores ficam excluídas as competências para a aquisição dos seguintes bens e serviços, destinados a secretarias:

a) Mobiliário;
b) Estantes;
c) Sistemas AVAC (ar condicionado);
d) Centrais telefónicas, suas ampliações e faxes;
e) Equipamento informático;
f) Aparelhos áudio e de vídeo-conferência;
g) Fotocopiadoras;
h) Cofres e armários de segurança;
i) Equipamento médico-legal;
j) Sistemas integrados de segurança passiva;
k) Selos brancos;
l) Serviços de segurança;
m) Celebração de contratos de prestação de serviços de limpeza, sempre que excedam a mera contratação de particulares;
n) Celebração, em geral, de contratos de prestação de serviços com particulares de duração superior a três semanas, sem prejuízo do disposto na segunda parta da alínea *m*);
o) Celebração de contratos de prestação de serviços de manutenção dos edifícios, de centrais telefónicas, de assistência técnica de sistemas integrados de segurança passiva, de elevadores, de fotocopiadoras, de equipamentos informáticos, de faxes, de aparelhos áudio e de vídeo-conferência.

3 — O exercício de funções em regime de substituição abrange os poderes delegados no substituto.

4 — O presente despacho produz efeitos à data de início de funções indicada no anexo a este despacho, ficando, por este meio, ratificados todos os actos praticados.

Sintra, 22 de Outubro de 2010. — O Administrador Judiciário, *Daniel Pires da Costa*.

ANEXO

Tribunal	Nome
Secretaria dos Juízos de Sintra	Maria Manuela Baptista Jerónimo *a*).
Secretaria dos Juízos de Amadora	Mário Vaz Dias Nunes *b*).
	Ana Maria Lopes Ramos Gonçalves *c*).
Secretaria dos Juízos de Mafra	Maria de Lurdes Basílio Veloso da Silva Vaz *a*).
Secretaria dos Serviços do Público dos Juízos de Sintra e DIAP.	João Maria Agostinho da Fonseca Candeias *a*).

a) Desde 18 de Dezembro de 2009.
b) De 18 de Dezembro a 19 de Outubro de 2010.
c) Desde 20 de Outubro de 2010.

203849561

Juízo de Comércio de Sintra

Anúncio n.º 10363/2010

Processo: 935/10.2TYLSB Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

N/Referência: 9642247

Requerente: Dierre Ibérica — Indústria Portas, S. A.
Insolvente: GRIJOBRAS — Sociedade de Construções, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Comarca da Grande Lisboa-Noroeste, Sintra — Juízo do Comércio de Sintra, no dia 01-10-2010, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): Grijobras — Sociedade

de Construções, L.da, NIF 502712805, Endereço: Rua Maria Benvinda Gama N.º 1 Loja D, 2745-163 Queluz com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Marcelino Manuel Palminha Cascalheira, civil: Divorciado, nascido(a) em 21-04-1943, concelho de Beja, freguesia de Baleizão [Beja], nacional de Portugal, NIF — 160635470, BI — 369610, Endereço: Avenida do Dr. Augusto de Castro, Lote 105, 7.º C, Chelas, 1950-082 Lisboa a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Joaquim Baltazar Roque, Endereço: Rua Manuel Teixeira Gomes, N.º 15 E, 2790-105 Carnaxide

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 13-12-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil [alínea *c*) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE].

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação
Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

19-10-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Rute Lopes*. — O Oficial de Justiça, *Idalina Vieira*.

303826127

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio n.º 10364/2010

Processo 97/09.8TJLSB — Insolvência de Pessoa Singular (Apresentação)

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são: insolvente: Julieta dos Anjos Soares Teixeira, estado civil: Divorciado, nascida em 13-07-1955, freguesia de Socorro, concelho de Lisboa, NIF 113626223, BI 2369645, Endereço: Rua Dr. Manuel Espírito Santo Lt E 5A, Bairro de Madredeus, 1900-000 Lisboa e Administrador de Insolvência: João Correia Chambino, Endereço: Rua do Sargento Armando Monteiro Ferreira, n.º 12 — 3.º Direito, 1800-000 Lisboa.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência do património da massa insolvente.

OS efeitos do encerramento são os decorrentes do disposto nos artigos 232.º e 233.º do CIRE.

Ao Administrador da Insolvência, foram remetidos os respectivos anúncios para publicação.

Lisboa, 19 de Outubro de 2010. — A Juíza de Direito, *Doutora Sofia Sousa Abreu.* — O Oficial de Justiça, *Ana dos Santos*.

303826021

8.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio n.º 10365/2010

Processo: 1710/10.0YXLSB — Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: Belair Ferreira Sousa

Credor: Unicre — Instituição Financeira de Credito S. A.

No 8.º Juízo Cível de Lisboa, 2.ª secção no dia 13-09-2010, às 19 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Belair Ferreira Sousa, estado civil: Solteiro, nascido em 18-04-1961, natural de Brasil, NIF — 203313313, BI — 16013273, Autorização de residência — P000220664, Endereço: TV Pregoeiro 8 1 Dto, 1600-588 LISBOA, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio, Carlos Cintra Torres, Endereço: Rua Maestro Raul Portela, 6 — A, 2760-070 Caxias.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 29-11-2010, pelas 14:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

15-09-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Virgílio Augusto Meireles*. — O Oficial de Justiça, *Ana Maria Gonçalves*.

303744941

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 10366/2010

Processo: 630/10.2TYLSB Insolvência pessoa colectiva (Requerida) N/Referência: 1710041

Requerente: Sociedade Têxtil da Assenta, L.da

Insolvente: Boamoda — Comércio de Vestuário, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados. No Tribunal do Comércio de Lisboa, 2.º Juízo de Lisboa, no dia 13-10-2010, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: Boamoda — Comércio de Vestuário, L.da, NIF 502309296, com endereço: C/ Sede no Centro Comercial Parque-Piso-0, Loja-12, 2625 Alverca com sede na morada indicada.

É administrador do devedor: Artur Ferreira Valentim, com endereço: Rua Cidade Devnia N.º 13, 2.º Drt.º, Alverca do Ribatejo, 2615-000 Alverca do Ribatejo a quem é fixado domicílio na morada indicada. Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Dr. Wilson José Gabriel Mendes, Endereço: Avenida de Vítor Gallo, N.º 134, Lote 13, 1.º, esquerdo, 2430-174 Marinha Grande. Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem. Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º do CIRE). Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias. Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda: O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias. O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham elaborado nos termos do artigo 128.º do CIRE. É designado o dia 10-01-2011, pelas 15:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito. Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE). Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte. É obrigatória a constituição de mandatário.

14-10-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria José Costeira.* — O Oficial de Justiça, *Paulo Gomes*.

303808307

4.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 10367/2010

Processo: 8/10.8TYLSB

Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

N/Referência: 1641768

Requerente: CLASSINFOR — Montagem, Formação, Gestão, Publ. e Com. Novas Tecnologias, L.da

Insolvente: LPX — Consultoria Estratégica, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 4.º Juízo de Lisboa, no dia 28-06-2010, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

LPX — Consultoria Estratégica, L.da, NIF — 503857254, Endereço: Rua Tomás Ribeiro, 89 — 3.º, 1050-227 Lisboa com sede na morada indicada.

É administrador da devedora:

Luis Artur Ribeiro Pessoa, NIF — 122666542, Endereço: Lg Pedro Correia Marques, 2, 8.ºE, 1500-488 Lisboa, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Dr(a). Isidro Correia, Endereço: Estrada da Luz, 62 — 1.º Dtº, Lisboa, 1600-159 Lisboa

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º do CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

É designado o dia 24-08-2010, pelas 11:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

É obrigatório a constituição de mandatário Judicial.

30-06-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Ana Paula A. A. Carvalho*. — O Oficial de Justiça, *Ana Cristina Castanheira.*

303435367

Anúncio n.º 10368/2010

Processo: 276/10.5TYLSB

Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

N/Referência: 1709790

Requerente: Visa Oeste — Comércio de Produtos de Segurança, L.da

Insolvente: PAVIURB — Construção Civil, S. A.

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 4.º Juízo de Lisboa, no dia 11-10-2010, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

PAVIURB — Construção Civil, S. A., NIF — 503511285, Endereço: R. 5 de Outubro, 204 — 5.º C, 1050-060 Lisboa com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

José Manuel Nunes Feijoca, Endereço: Quinta do Rosário, Apartado 77, 2130-999 Benavente

Maria João Parracho Batista Nunes Feijoca, Endereço: Quinta do Rosário de Santo Estêvão, 2130-999 Benavente a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

José Manuel da Cruz Oliveira, Endereço: Av. Casal Ribeiro, N.º 15 — 9.º Andar, 1000-090 Lisboa

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter Pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

É designado o dia 06-01-2011, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

É obrigatória a constituição de mandatário judicial.

14-10-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Eleonora Viegas*. — O Oficial de Justiça, *Paula Sá e Silva.*

303808153

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LOULÉ

Anúncio n.º 10369/2010

Ficam notificados todos os interessados, de que no passado dia 11 de Agosto 2010 foi proferido despacho de encerramento do processo de Insolvência n.º 449/10.0TBLLE, a correr termos no 2.º Juízo Cível de Loulé em que foi declarado Insolvente Hugo Alexandre Correia Nunes, com domicilio E. N. 125, Edf. 3 Jotas, 2h, 8100-069 com o NIF 237365294 e com o B. I. n.º 12663165. nos quais desempenha funções de Administradora do Insolvente Sr.ª Dr.ª Ana Anacleto, com escritório na Rua Ataíde de Oliveira, 119 — 6.º Esq.º — 8000-218 Faro.

A decisão de encerramento do processo foi determinada ao abrigo no disposto no artigo 39, n.º 7, alínea *b*) do CIRE.

Loulé, 20 de Agosto de 2010. — O Juiz de Direito, M.mo Juiz de Turno, *Dr. Jorge Antunes*. — O Oficial de Justiça, *Maria Adelaide Peniche*.

303805691

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LOURES

Anúncio n.º 10370/2010

Processo n.º 5148/09.3TCLRS-D — Prestação de Contas Administrador (CIRE) — N/Referência: 11060794

Insolvente: Bruno dos Reis Mendes e Teresa Sofia Amorim Mendes Santos

Credores: Deutsche Bank(Portugal), S. A. e outros

A Dr.ª Isabel Póvoa, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e os insolventes

Bruno dos Reis Mendes, NIF 219258724, Endereço: Av.ª Timor Lorosae, n.º 1, 3.º C, Arruda dos Vinhos, 2630-000 Arruda dos Vinhos, e Teresa Sofia Amorim Mendes Santos, NIF 212554573, Endereço: Av.ª Timor Lorosae, n.º 1, 3.º C, Arruda dos Vinhos, 2630-000 Arruda dos Vinhos,

Notificados para no prazo de 5 (cinco) dias, decorridos que sejam 10 (dez) dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º, n.º 1 do CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

23.09.2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Isabel Póvoa*. — O Oficial de Justiça, *Filomena de Jesus Pécurto Bilro*.

303742284

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DA MAIA

Anúncio n.º 10371/2010

Processo n.º 3282/10.6TBMAI — Insolvência pessoa singular (Apresentação) — N/Referência: 5335018

Insolvente: Maria Luísa Azevedo Monteiro Nunes.

Credor: Banco Santander Totta S A e outros.

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente Maria Luísa Azevedo Monteiro Nunes, nascida em 04-06-1970, concelho de Marco de Canaveses, freguesia de Folhada [Marco de Canaveses], NIF 181669692, BI 9169245, Endereço: Rua António da Silva Torres, n.º 272, Nogueira, 4475-455 Maia.

Administrador da Insolvência: António Carlos da Silva Santos, Endereço: Rua Conselheiros Lobato, 259, 2.º Esq., Braga, 4705-089 Braga.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra-identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado:

António Carlos da Silva Santos, Endereço: Rua Conselheiros Lobato, 259, 2.º Esq., Braga, 4705-089 Braga.

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

Maia, 01.07.2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Joana Teixeira da Silva*. — O Escrivão-Adjunto, *José Carlos Rodrigues da Fonseca*.

303437157

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DA MAIA

Anúncio n.º 10372/2010

Processo: 1196/10.9TBMAI Insolvência pessoa singular (Apresentação) N/Referência: 5543647

Insolvente: Susana Manuela Azevedo Gonçalves
Credores: SOFINLOC — Instituição Financeira de Crédito, S. A., e outros.

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário

Nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Susana Manuela Azevedo Gonçalves, solteira, nascida em 26-07-1974, freguesia de Gueifães [Maia], NIF 200199870, BI 11581951, Endereço: Rua Central do Sobreiro, Bl. 47, Entr. 372, 2.º esquerdo, Vermoim, 4470-272 Maia.
Administrador de Insolvência: Dr.ª Maria Margarida de Almeida e Silva, Endereço: Rua de Santa Catarina, N.º 391, 4.º, esquerdo, 4000-451 Porto.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.
Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado:

Dr. António de Oliveira e Sousa, Endereço: Rua do Rosário, 426, 4.º Trás, 4430-213 Vila Nova de Gaia.

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;
Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;
Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;
Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;
Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

15-10-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. António Paulo Domingues Segura.* — O Oficial de Justiça, *Maria Teresa Pereira*.

303815224

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA MARINHA GRANDE

Anúncio n.º 10373/2010

Prestação de contas de administrador (CIRE)

Processo n.º 1857/07.0TBMGR-E

Administrador Insolvência: Wilson José Gabriel Mendes.
Insolvente: ITM — Indústria Técnica de Moldes, L.da

O Dr. Ricardo Jorge Morgado Gameiro, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os Credores e a Insolvente ITM — Indústria Técnica de Moldes, L.da, NIF — 501864644, com sede na Zona Industrial — Casal da Lebre, Rua da Finlândia, Lt. 43, 2430-000 Marinha Grande, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo Administrador da Insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).
O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

08-10-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Ricardo Jorge Morgado Gameiro.* — O Oficial de Justiça, *Aida Maria Tavares Coelho*.

303817217

TRIBUNAL DA COMARCA DE MOGADOURO

Anúncio (extracto) n.º 10374/2010

Processo: 205/10.6TBMGD Insolvência pessoa singular (Apresentação) N/Referência: 352498

Insolvente: Joaquim Batista Ferreira e outro(s).
Credor: Incerto.

No Tribunal Judicial de Mogadouro, Secção Única de Mogadouro, no dia 29-09-2010, as 15:25 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):
Joaquim Batista Ferreira, estado civil: Casado, Endereço: Av. Calouste Gulbenkian, Bloco A, 2.º Dt.º, Mogadouro, 5200-202 Mogadouro e Maria Guilhermina Gomes Pires Batista, estado civil: Casado, Endereço: Av. Calouste Gulbenkian, Bloco A, 2.º Dt.º, Mogadouro, 5200-202 Mogadouro, com domicílio na morada indicada.
Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Dr.ª Paula Peres, Rua Padre Américo, Edif. Marialva, 1.º J, 3780-236 Anadia
Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.
Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.
Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter (artigo 39.º n.º 1 — CIRE, a contrario)
Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.
Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.
O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.
Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;
As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;
A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;
A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;
A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 06-12-2010, pelas 14:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.
Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).
Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).
Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.
Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).
Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

12-10-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Rui Miguel Fonseca Machado.* — O Oficial de Justiça, *Ilídio Raposo*.

303809733

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Anúncio n.º 10375/2010

Processo: 1694/10.4TBOAZ — Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: Melo & Pinho, L.da

Cessação de Administração pelo Devedor

Faz-se saber que autos de Insolvência acima identificados, ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, por decisão de 15/10/2010, foi declarada cessada a administração da massa insolvente, pela gerência da sociedade insolvente, a devedora Melo & Pinho, L.da, NIF — 501596860, Endereço: Praça da Liberdade, Cesar, 3700-611 O. Azeméis.

A administração da massa insolvente passará a caber ao Administrador de Insolvência, o Dr. Francisco José Areias Duarte, Endereço: Rua Duque de Barcelos, N.º 6, 2.º- Sala 3, Apartado 51, 4750-264 Barcelos, nos termos e com os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 228.º do CIRE.

19 de Outubro de 2010. — A Juíza de Direito, *Joana Branco*. — O Oficial de Justiça, *Joaquina Lima*.

303830752

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PORTIMÃO

Anúncio n.º 10376/2010

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados

Insolvência n.º 3502/10.7TBPTM

No Tribunal Judicial de Portimão, 2.º Juízo Cível, no dia 06-10-2010, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Francisco Armando Silvestre Menezes e Souza,estado civil: casado, natural da Índia, NIF 100241484, BI 8338859, Endereço: Quinta do Alto do Alfarrobal, Lote 87, 8500-791 Portimão e Lélia Maria Gomes Lóia Menezes e Sousa, estado civil: Casado (regime: Comunhão de adquiridos), nacional de Portugal, NIF 170212556, BI 4879443, Endereço: Quinta do Alto do Alfarrobal, Lote 87, 8500-791 Portimão com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Ana Isabel Soares Anacleto, Endereço: R. Ataíde de Oliveira, n.º 119, 6.º Esq., 8000-218 Faro.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 14-12-2010, pelas 14:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Portimão, 13/10/2010. — O Juiz de Direito, *Bruno Jorge Galaz Coelho de Oliveira Pinto*. — O Oficial de Justiça, *Ana Luísa Trindade*.

303797421

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PORTIMÃO

Anúncio n.º 10377/2010

Insolvência Pessoa Singular (Requerida)
Processo n.º 3697/10.0TBPTM

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Portimão, 3.º Juízo Cível de Portimão, no dia 12-10-2010, às 16:30 Horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Susana Isabel Andrade da Costa Coscurão, estado civil: Divorciado, concelho de Salvaterra de Magos, BI 10674908, NIF 198978286, Endereço: Rua Maria Isabel Fogaça, Lt. 4, 3.ºa, 8500-729 Portimão, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Luis Manuel Iglésias Fortes Rodrigues, NIF 139131469, Endereço: Rua Dr. Emiliano da Costa, 89-A, 8000-329 Faro.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36 do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 20 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2, artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;
As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;
A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;
A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;
A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 13-12-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.
Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42 do CIRE).
Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).
Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.
Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).
Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Portimão,12/10/2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Ana Lúcia Soares Gomes*. — O Oficial de Justiça, *Adosinda Ferreira*.

303805318

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio n.º 10378/2010

Processo n.º 819/10.4TJPRT — Encerramento de Processo

Nos autos de Insolvência n.º 819/10.4TJPRT do 3.º Juízo Cível do Porto, 2.ª secção em que são como partes como Requerente BPN — Banco Português de Negócios, S. A. com sede na Avenida de França n.º 680/708, 4250-213 Porto e Insolvente Pedro Miguel Martins da Costa Gameiro, NIF n.º 229527965, residente na Rua Marechal Saldanha n.º 613, 1.º H 4150-658 Porto.
Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.
A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Insuficiência da massa insolvente — 39 n.º 7 alínea *b*) do Código da Insolvência e Recuperação de empresas (CIRE).
Efeitos do encerramento: Os previstos no artigo 233.º do CIRE..

Porto, 12.10.2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Ana Rosa Martins da Silva*. — O Oficial de Justiça, *Fernando João*

303795956

Anúncio n.º 10379/2010

Insolvência Pessoa Singular (Apresentação)
Processo: 350/10.8TJPRT — 3.º Juízo — 1.ª Secção

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Fernando Jorge de Oliveira Portela, estado civil: Casado (regime: Comunhão de adquiridos), nascido(a) em 19-01-1969natural de Angola, NIF — 195 652 762, BI — 8584188, Endereço: Rua Carrington da Costa, N.º 68 — 5.º Esq., 4300-121 Porto;
Insolvente: Ana Paula da Silva Barreto Ramos Portela, estado civil: Casado (regime: Comunhão de adquiridos), nascido(a) em 17-03-1966, freguesia de Sé [Porto], NIF — 198 485 751, BI — 7402792, Endereço: Rua Carrington da Costa, N.º 68 — 5.º Esq., 4300-121 Porto;
Administrador da Insolvência: Dr. José Estêvão Pinheiro Vidal, Endereço: Av. dos Descobrimentos, 1193 — Sala E1, 4400-103 Vila Nova de Gaia;
Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.
A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Despacho proferido em 06-10-2010.
Efeitos do encerramento: Conforme o disposto no artigo 232.º, n.º 2 do CIRE.

Porto, 21-10-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Margarida Alexandra de Meira Pinto Gomes*. — O Oficial de Justiça, *Ana Araújo*.

303839347

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA COMBA DÃO

Anúncio n.º 10380/2010

Prestação de contas administrador (CIRE) — Processo n.º 879/09.0TBSCD-C

Requerente: José Manuel Pais Amaral.
Insolvente: A. M. Cordeiro — Pintura de Construção Civil, L.da
O Dr.ª Rita Albuquerque Queirós, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente A. M. Cordeiro — Pintura de Construção Civil, L.da., NIF — 505979330, Endereço: Rua José Paulo Ferreira Neves, N.º.18, 3440-383 Santa Comba Dão, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).
O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Santa Comba Dão, 15-09-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Rita Albuquerque Queirós*. — O Oficial de Justiça, *Elisabete Janela*.

303830266

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA MARIA DA FEIRA

Anúncio n.º 10381/2010

Publicidade do despacho de encerramento nos autos n.º 5379/09.6TBVFR

Insolvente: Auto-Mapoli Poliesteres, L.da, número de identificação fiscal 500770557, Endereço: Rua dos Pavilhões — Cabomonte, São Miguel do Souto, 4520-000 Souto VFR
Administrador da Insolvência: Dr. Elmano Relva Vaz, Endereço: Rua dos Mourões, 145 — 1.º, 4405-380 S. Félix da Marinha

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.
A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa insolvente.
Efeitos do encerramento: findo o processo.

13-10-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Octávia Marques*. — O Oficial de Justiça, *Fernando José Sousa Fonseca*.

303801746

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTARÉM

Anúncio n.º 10382/2010

Processo: 674/07.1TBSTR

Insolvência de pessoa colectiva (requerida)

Insolvente: TRANSANTA — Transportes e Carga L.da, NIF — 504306839, Endereço: Praceta José Pereira Rodrigues, Lt 144, 10.º Frente, Santarém, 2600-161 Santarém
Administrador da Insolvência: Florentino Matos Luís, Endereço: Avª Almirante Gago Coutinho N.º 48 — A, 1700-031 Lisboa
Encerramento de Processo
No Tribunal Judicial de Santarém, 3.º Juízo Cível de Santarém, foi proferida decisão de encerramento do processo.
A decisão de encerramento do processo foi determinada após a realização do rateio final, nos termos do artigo 230.º n.º 1, alínea *a*) do CIRE
Efeitos do encerramento: previstos no artigo 233.º, n.º 1 do CIRE.

12/10/2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Margarida Alfaiate*. — O Oficial de Justiça, *Sandra Sousa.*

303794643

Anúncio n.º 10383/2010

Processo: 1299/08.0TBSTR-D

Prestação de contas administrador (CIRE)

Requerente: Compania de Distribucion Integral Logista S. A. — Sucursal em Portugal
Insolvente: Fernando António Oliveira Beja & Filhos, L.da

N/Referência: 3305595

A Dr(a). Margarida Alfaiate, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente(o) Fernando António Oliveira Beja & Filhos, L.da, NIF — 504196812, Endereço: Rua João Afonso, 54, Santarém, 2000-055 Santarém, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

19-10-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Margarida Alfaiate.* — O Oficial de Justiça, *João Garcia*.

303828063

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SÃO JOÃO DA MADEIRA

Anúncio n.º 10384/2010

Processo: 496/10.2TBSJM — Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: José António Pinho Cardoso e outro(s)...
Credor: Millennium BCP, S. A. e outro(s)...

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

José António Pinho Cardoso, NIF — 202397068, Endereço: Rua das Águas, 313, Bloco B, 2.º Esq., 3700-000 S. João da Madeira e
Luciana Canedo Mota Marques, NIF — 225231220, Endereço: Rua das Águas, N.º 313, Bloco B, 2.º Esq., 3700-000 S. João da Madeira
Administradora da insolvência: Dra. Joana Cunha Dias, Endereço: R de Sta Catarina, 951- 2.º C, 4000-455 Porto

Ficam notificado todos os interessados, de que no processo supra-identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeada:

Maria Joana da Cunha Dias Flores de Andrade, Endereço: R de Sta Catarina, 951- 2.º C, 4000-455 Porto.

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

14 de Outubro de 2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria Gabriela Lopes*. — O Oficial de Justiça, *António Jorge Pinho Sousa*.

303816497

4.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SÃO JOÃO DA MADEIRA

Anúncio n.º 10385/2010

Insolvência pessoa singular (apresentação) — Processo n.º 770/10.8TBSJM

No Tribunal Judicial de São João da Madeira, 4.º Juízo, no dia 27-09-2010, pelas 14h30 m, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: Paulo Alexandre Fernandes da Silva, estado civil: Divorciado, nascido(a) em 20-03-1968, nacional de Portugal, NIF — 175173303, BI — 8250224, Endereço: Rua de Santa Maria da Feira, 74-R/C Dto, 3700-259 São João da Madeira, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Maria Alcina Noronha Costa Fernandes, Endereço: Rua de São Nicolau, 42 — 1.º, Esq., 4520-000 Santa Maria da Feira. Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente. Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem. Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (artigo 188.º do CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias. O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham. Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE). Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE): A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;A taxa de juros moratórios aplicável.É designado o dia 12-11-2010, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE). Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE). Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

28-09-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Sara Ferreira Maia.* — O Oficial de Justiça, *Zulmira Rosa Aguiar*.

303766844

5.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Anúncio n.º 10386/2010

Insolvência de Pessoa Singular n.º 895/10.0TJVNF

No Juízos de Competência Cível de Vila Nova de Famalicão, 5.º Juízo Cível de Vila Nova de Famalicão, no dia 07-10-2010, às 11:45 h, foi proferida sentença de declaração de insolvência dos devedores:

Henrique Ferreira Leal, Gerente, estado civil: Casado, nascido em 10-04-1956, freguesia de Vale (São Cosme) [Vila Nova de Famalicão], nacional de Portugal, NIF 142762407, BI 5773231, Endereço: Rua do Barroco, 518, Gondifelos, 4760-496 V. N. Famalicão.

Maria do Carmo da Costa Fernandes Leal, estado civil: Casado, nascida em 04-12-1957, concelho de Vila Nova de Famalicão, freguesia de Cavalões [Vila Nova de Famalicão], nacional de Portugal, NIF 144561247, BI 7356293, Endereço: Rua do Barroco, N.º 518, Gondifelos, 4760-496, V. N. Famalicão, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.
Dr.ª Paula Peres, Endereço: Praça do Bom Sucesso, 61 — 5.º, Sala 507, Bom Sucesso Trade Center, 4150-146 Porto
Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.
Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.
Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º do CIRE)
Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.
Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.
O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.
Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;
As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;
A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;
A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;
A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 16-12-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.
Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).
Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).
Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.
Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).
Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

V. N. Famalicão, 08-10-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Manuel Alexandre Gonçalves Ferreira*. — O Oficial de Justiça, *Alda Maria S. Cabral*.
303838107

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 10387/2010

Processo n.º 6700/10.0TBVNG — Insolvência de pessoa singular (apresentação)

Insolvente: Carlos Manuel Soares Veloso
Credor: Banco Espírito Santo, S. A., Soc. A e outro(s)

Carlos Manuel Soares Veloso, estado civil: Solteiro, NIF 183447751, Endereço: Rua Marechal António Spínola, N.º 63 3.º Direito, 4405-934 Vila Nova de Gaia
Administrador insolvência: Dr.ª Emília Manuela Gomes da Conceição, Endereço: Rua Jornal Correio da Feira, 11, 1.º, 4520-234 Santa Maria da Feira

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.
A decisão de encerramento do processo foi determinada por se verificar a inexistência de bens susceptíveis de apreensão para a massa falida e que possam solver as dívidas existentes e pagar as custas do processo.

20-10-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria da Conceição Pacheco Maia*. — O Oficial de Justiça, *Lina Rosa Cunha Coutinho*.
303834876

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 10388/2010

Processo n.º 6210/09.8TBVNG — Insolvência de pessoa singular

Insolvente: Natalina Roseta Sousa Matos
Credor: Instrum Iustitia Debt Finance Ag e outro(s)

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Natalina Roseta Sousa Matos, nascido(a) em 02-09-1953, NIF 148882919, Segurança social 10990592600, Endereço: Av. da República N.º 1956, 5.º Ef, 4430-194 Vila Nova de Gaia
Administrador: Emília Manuela Gomes Conceição, Endereço: R. Jornal Correio da Feira, 11-1.º, 4520-234 Santa Maria da Feira

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.
Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado: Emília Manuela Gomes Conceição, Endereço: R. Jornal Correio da Feira, 11-1.º, 4520-234 Santa Maria da Feira
Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;
Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;
Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;
Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;
Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

Vila Nova de Gaia, 21.10.2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria Helena Oliveira da Silva*. — O Oficial de Justiça, *Elisa Maria*.
303839096

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 10389/2010

Prestação de contas administrador (CIRE) — Processo: 12068/09.0TBVNG-C

N/Referência: 12258896

Insolvente: Manuel António Oliveira Cardoso e outro(s).
Credor: Banco de Investimento imobiliário, S.A e outro(s).

A Dr.ª Carla Alexandra Moreira Oliveira de Azevedo Maia, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e os insolvente Manuel António Oliveira Cardoso, nascido em 17-08-1980, NIF — 223044920, BI — 11872249, Endereço: Rua de Entre Campos, 32, Pedroso, 4415-209 Vila Nova de Gaia e Sandra Maria Rodrigues Vicente Cardoso, estado civil: Casado (regime: Comunhão de adquiridos), nascido(a) em 25-12-1981, concelho de Vila Nova de Gaia, freguesia de Mafamude [Vila Nova de Gaia], NIF — 225720914, BI — 11909711, Endereço: Rua do Horto, N.º 371, Serzedo, 4410-000 Vila Nova Gaia, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

8-10-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Carla Alexandra Moreira Oliveira de Azevedo Maia*. — O Oficial de Justiça, *Luísa Calejo*.

303785044

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 10390/2010

Processo: 322/05.4TYVNG-H — Prestação de contas administrador (CIRE)

Insolvente: Álvaro Moreira da Silva Dias, L.da e outro(s)...

A Dr.ª Isabel Maria A. M. Faustino, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente Álvaro Moreira da Silva Dias, L.da, NIF — 500680310, Endereço: Avenida Vasco da Gama, 8109, Avintes, 4400-000 Vila Nova de Gaia, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é continuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Vila Nova de Gaia, 15 de Outubro de 2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Isabel Maria A. M. Faustino*. — O Oficial de Justiça, *Ermelinda Maria Moutinho*.

303814211

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 10391/2010

Insolvência de pessoa colectiva (Requerida) — Processo: 323/10.0TYVNG

Requerente: Jerónimo Oliveira

Insolvente: ASILINE — Ideias Obras e Decorações, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 2.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia

08-10-2010, às 13 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

ASILINE — Ideias Obras e Decorações, L.da, NIF — 506461920, Endereço: Rua do Caminho

Real, N.º 118 — Lote 18, Fajozes, 4485-083 Vila do Conde com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Américo Rei de Miranda, estado civil: Casado (regime: Casado), NIF — 177183950, BI -5939935, Endereço: Rua Rio da Gândara, 851, Vila Chã, 4485-721 Vila Chã a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Maria Alcina Noronha da Costa Fernandes, Endereço: Rua de S. Nicolau, 2, Sala 102, 4520-248 Santa Maria da Feira

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 24-11-2010, pelas 10:15 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

11-10-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Paulo Fernando Dias Silva*. — O Oficial de Justiça, *Maria João Monteiro Santos*.

303786998

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 10392/2010

Processo: 691/10.4TYVNG

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 3.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 08-10-2010, às 13:53 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Artesanal e Criativo Pastelarias Unipessoal, L.da, NIF 508267331, Endereço: Praça Luís de Camões, N.º 57 -B, 4480-000 Vila do Conde, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor: José Martins Alves Com Domicilio Na, Praça Luís de Camões, N.º 57, 4480-719 Vila do Conde a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. José Estêvão Pinheiro Vidal, Endereço: Avenida dos Descobrimentos 1193-I, S/e1, 4400-103 Vila Nova de Gaia, telefone/fax: 223716495/223712168.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 23-11-2010, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação
Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

N/Referência: 1381855.

12-10-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Sá Couto*. — O Oficial de Justiça, *Isabel Carvalho*.

303794684

Anúncio n.º 10393/2010

Processo n.º 687/10.6TYVNG — Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)

Insolvente: CANELANIZ — Unipessoal, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 3.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 13-10-2010, pelas 23:34 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

CANELANIZ — Unipessoal, L.da, NIF 508696682, Endereço: Rua da Bélgica, N.º 2206, Canidelo, 4400-046 Vila Nova de Gaia, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Luís Manuel Rios Oliveira, NIF 108626180, BI 3847450, Endereço: Rua da Bélgica, N.º 2206, Canidelo, 4400-046 Vila Nova de Gaia, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio:

Ângelo António Almeida Pereira Dias, NIF 182399281, Endereço: Rua Eng. Adelino Amaro da Costa 15, Sala 5.3, V. N. Gaia, 4400-134 Vila Nova de Gaia, Telefone: 223774410, Fax: 223774419, E-mail: adinsolvencia@gmail.com

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com Carácter Pleno (alínea *i* do artigo 36.º do CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 14-12-2010, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

19-10-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Sá Couto.* — O Oficial de Justiça, *Jorge Santos*.

303829627

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Conselho Superior do Ministério Público

Declaração de rectificação n.º 2183/2010

Por ter saído com inexactidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 204, de 20 de Outubro de 2010, a p. 51964, o despacho n.º 15887/2010, rectifica-se o mesmo e, assim, onde se lê:

«Departamento Central de Investigação Criminal — 17/09/2010.»

deve ler-se:

«Departamento Central de Investigação e Acção Penal, com efeitos a partir de 17/09/2010.»

21 de Outubro de 2010. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos José de Sousa Mendes*.

203846134

Despacho (extracto) n.º 16412/2010

Licenciado Manuel de Amorim Corga — Procurador-Geral Adjunto, cessa funções por efeito de aposentação/jubilação.

Lisboa, 19 de Outubro de 2010. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *(Carlos José de Sousa Mendes*).

203846061

PARTE E

INSTITUTO DE SEGUROS DE PORTUGAL

Norma regulamentar do Instituto de Seguros de Portugal n.º 15/2010-R

Índices

Nos termos do n.º 1 do artigo 135.º do Regime Jurídico do Contrato de Seguro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 72/2008, de 16 de Abril, salvo estipulação em contrário, no seguro de incêndio em sede de riscos relativos à habitação, o valor do imóvel seguro ou a proporção segura do mesmo é automaticamente actualizado de acordo com índices publicados para o efeito pelo Instituto de Seguros de Portugal.

Considerando, ainda, que o capital seguro por outras apólices, como as de multirriscos habitação, se encontra, frequentemente, indexado a um índice a publicar pelo Instituto de Seguros de Portugal;

Atendendo a que os índices publicados pelo Instituto de Seguros de Portugal têm como objectivo fornecer aos consumidores de seguros um valor de referência que contribua para evitar, de forma expedita, a desactualização dos contratos contra o risco de incêndio;

Considerando, por último, que compete sempre aos tomadores de seguros, mesmo dos obrigatórios, certificarem-se dos valores a segurar, tendo em conta, entre outras, as eventuais variações regionais face aos índices de âmbito nacional e as alterações dos bens seguros;

O Instituto de Seguros de Portugal, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 135.º do Regime Jurídico do Contrato de Seguro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 72/2008, de 16 de Abril, bem como no n.º 3 do artigo 4.º do seu Estatuto, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 289/2001, de 13 de Novembro, emite a seguinte Norma Regulamentar:

Artigo único

Índices

Os índices a considerar nas apólices com início ou vencimento no 1.º trimestre de 2011 são os seguintes:

Índice de Edifícios (IE) — 350,97
Índice de Recheio de Habitação (IRH) — 273,32
Índice de Recheio de Habitação e Edifícios (IRHE) — 319,91

(Base 100: 1.º trimestre 1987)

14 de Outubro de 2010. — O Conselho Directivo: *Fernando Nogueira*, presidente — *Rodrigo Lucena,* vogal.

203840423

UNIVERSIDADE DOS AÇORES

Despacho n.º 16413/2010

Na sequência do Despacho n.º 153/2010, de 28 de Julho, do reitor da Universidade dos Açores que, após pronúncia do conselho técnico-científico, aprova o curso de pós-graduação em Enfermagem em Saúde Comunitária, da Escola Superior de Enfermagem de Ponta Delgada, nos termos da acção configurada da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 48.º com a alínea *a*) do artigo 59.º dos Estatutos, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 65-A/2008, de 10 de Dezembro, determino, com base na alínea *b*) do despacho de delegação de competências n.º 3024/2007, de 28 de Dezembro, e ao abrigo do artigo 61.º da Lei n.º 62/2007, de 10

de Setembro, a publicação da estrutura curricular, plano de estudos e regulamento do referido curso, nos termos que se seguem:

Curso de Pós-Graduação em Enfermagem de Saúde Comunitária

Estrutura curricular e plano de estudos

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade dos Açores.
2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Enfermagem de Ponta Delgada.
3 — Curso: Enfermagem de Saúde Comunitária.
4 — Grau: não se aplica.
5 — Área científica predominante do curso: 723 — Enfermagem.
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 60.
7 — Duração normal do curso: dois semestres.
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture: não se aplica.
9 — Áreas científicas e créditos necessários à obtenção do curso:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos
Enfermagem	723	32
Gestão e Administração	345	13
Saúde — outros programas não classificados noutra área de formação	729	10
Sociologia e outros estudos	312	5
Total		60

10 — Observações: As áreas científicas e as siglas estão de acordo com a classificação nacional de áreas de Educação e Formação (CNAEF) e, respectivos códigos, aprovados pela Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março.
11 — Plano de estudos:

Universidade dos Açores

Escola Superior de Enfermagem de Ponta Delgada

Curso de Pós-Graduação em Enfermagem de Saúde Comunitária

1.º ano — 1.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS
			Total	Contacto	
Enfermagem de Saúde Pública I	723	Semestral	150	T: 60; TP: 30	12
Epidemiologia	729	Semestral	55	T: 15; TP: 15	5
Estatística	729	Semestral	55	T: 10; TP: 20	5
Investigação em Contexto de Intervenção	723	Semestral	100	T: 30; TP: 30	8
Total			360	210	30

1.º ano — 2.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS
			Total	Contacto	
Enfermagem de Saúde Pública II	723	Semestral	150	T: 60; TP: 30	12
Políticas em Saúde	345	Semestral	100	T: 40 TP: 20	8
Planeamento em Saúde	345	Semestral	55	T: 15; TP: 15	5
Demografia	312	Semestral	55	T: 20; TP: 10	5
Total			360	210	30

Curso de Pós-Graduação em Enfermagem de Saúde Comunitária

Regulamento

Artigo 1.º

Criação do Curso

A Universidade dos Açores ministra o curso de pós-graduação em Enfermagem de Saúde Comunitária, da responsabilidade da Escola Superior de Enfermagem de Ponta Delgada.

Artigo 2.º

Organização do Curso

1 — O curso de pós-graduação em Enfermagem de Saúde Comunitária, doravante designado simplesmente por curso, tem a duração de dois semestres lectivos.

2 — O curso organiza-se pelo sistema de créditos curriculares ECTS, em conformidade com as disposições do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Artigo 3.º

Estrutura curricular e plano de estudos

1 — A estrutura curricular e o plano de estudos do curso antecedem o presente regulamento.
2 — Por conveniência de serviço e gestão dos recursos disponíveis, o plano de estudos poderá ser objecto de reordenamento.

Artigo 4.º

Condições de funcionamento

O funcionamento do curso está condicionado à matrícula e inscrição de um número mínimo de estudantes, a definir anualmente pelos órgãos competentes da Universidade.

Artigo 5.º

Comissão de Gestão

1 — A comissão de gestão é constituída por quatro docentes de entre os elementos que leccionam o curso, nos termos e com as competências definidas no regulamento dos cursos de pós-graduação da Universidade dos Açores.

Artigo 6.º

Regras de candidatura

1 — Podem candidatar-se ao curso:

a) Enfermeiros com o grau de licenciado, habilitação legalmente equivalente ou grau superior.
b) Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido pelo conselho técnico-científico como atestando capacidade para a realização do mesmo.

2 — As candidaturas são efectuadas no secretariado da Escola Superior de Enfermagem de Ponta Delgada, sendo instruídas com os documentos seguintes:

a) Ficha de candidatura, devidamente preenchida;
b) Documento comprovativo das habilitações académicas possuídas com indicação da média final do curso;
c) *Curriculum vitae* com a indicação de elementos susceptíveis de permitir um juízo de mérito ou preferência, de acordo com um formulário a disponibilizar.

Artigo 7.º

Selecção e admissão dos candidatos

1 — Os candidatos são seleccionados pelo conselho técnico-científico, por proposta do coordenador da comissão de gestão do curso, com base na aplicação sucessiva dos seguintes critérios:

a) classificação do curso de licenciatura;
b) currículo escolar, científico ou profissional;
c) resultado de uma entrevista prévia, se considerado necessário pela comissão de gestão do curso.

Artigo 8.º

Avaliação

1 — O resultado da avaliação das unidades curriculares do curso é expresso na escala de classificação de números inteiros de 0 a 20 valores, a que se refere o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.
2 — A aprovação nas unidades curriculares referidas no número anterior depende da obtenção de uma classificação final igual ou superior a 10 valores da escala mencionada.

Artigo 9.º

Classificação final

1 — A classificação final do curso é a média aritmética ponderada, arredondada às unidades (considerando como unidade a fracção não inferior a cinco décimas), das classificações obtidas pelo estudante nas diferentes componentes que integram o plano de estudos do curso.
2 — Os coeficientes de ponderação têm por base o número de créditos de cada componente curricular.

Artigo 10.º

Certificação e diploma

1 — A conclusão com aproveitamento das unidades curriculares do plano de estudos do curso, no total de 60 créditos, será certificada por diploma de pós-graduação em Enfermagem de Saúde Comunitária, nos termos da alínea *d*), do n.º 1, do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho.

Artigo 11.º

Propinas e condições de pagamento

1 — O valor da propina será fixado para cada edição do curso, por despacho reitoral sob proposta da unidade orgânica.
2 — Em caso de desistência, não há lugar ao reembolso das importâncias pagas.

Artigo 12.º

Disposições finais

Para as restantes matérias aplicam-se as normas constantes do regulamento dos cursos de pós-graduação da Universidade dos Açores.

Artigo 13.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor imediatamente após a sua aprovação e publicação no *Diário da República.*

Ponta Delgada, 21 de Outubro de 2010. — O Vice-Reitor, *José Luís Brandão da Luz.*

203845138

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Aviso n.º 21797/2010

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho do mapa de pessoal da Universidade da Beira Interior — Carreira/categoria de Técnico Superior

1 — Nos termos do disposto no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR), conjugado com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que por despacho do Reitor da Universidade da Beira Interior, do dia 1 de Outubro de 2010, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis contados a partir da data de publicação do presente Aviso no *Diário da República,* procedimento concursal na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho, na categoria e carreira de Técnico Superior, previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal da Universidade da Beira Interior.
2 — Legislação aplicável: o recrutamento rege-se nos termos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
3 — Não foi efectuada consulta prévia à Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), nos termos do artigo 4.º e do artigo 54.º da referida Portaria, uma vez que, não tendo sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta.
4 — Local de trabalho — Serviços Administrativos da Universidade da Beira Interior — Divisão de Contabilidade e Património (Economato).
5 — Caracterização do posto de trabalho: realizar procedimentos de contratação pública de bens e serviços e de empreitadas; executar tarefas na plataforma electrónica de compras; assegurar a gestão de contratos; gerir as propostas de aquisição; deter conhecimentos actualizados de contabilidade orçamental, patrimonial e analítica e providenciar a sua aplicação; aplicar o Código de Contratação Pública; elaborar Programas de Concurso e Cadernos de Encargos; supervisionar o envio de Convites à apresentação de propostas; elaborar informações escritas; organizar e actualizar processos garantindo as eventuais auditorias dos mesmos; concepção e organização de arquivos e ficheiros e controlar prazos.
6 — Nível habilitacional exigido — Licenciatura em Gestão, sem possibilidade de substituição ao nível habilitacional por formação ou experiência profissional.
6.1 — Requisitos preferenciais:

Experiência profissional sobre plataforma electrónica de compras;
Bons conhecimentos de informática, nomeadamente de Word e de Excel.

7 — No caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho em causa por aplicação do disposto no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento pode ser feito, tendo em conta a natureza técnica das tarefas a executar e a urgência de Serviço de que se reveste o procedimento, de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, nos termos do n.º 6 do artigo 6.º da mesma lei, conforme autorização concedida por despacho de 1 de Outubro de 2010 do Reitor da Universidade da Beira Interior.
8 — Nos termos da alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.
9 — Posicionamento remuneratório: tendo em conta o disposto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da carreira é

objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

10 — Requisitos de admissão previstos no artigo 8.º da LVCR:

Podem ser opositores ao procedimento concursal os trabalhadores que até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas reúnam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções pública ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

11 — Forma da candidatura:

11.1 — As candidaturas são obrigatoriamente apresentadas mediante preenchimento do formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de Maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, disponibilizada no site electrónico da Universidade da Beira Interior http://www.ubi.pt, *área institucional*, *recursos humanos*, *procedimento concursal*, podendo ser entregues, pessoalmente, durante o horário normal de expediente (das 9h 30 m às 12h 30 m e 14h 30 m às 17) na morada a seguir indicada, ou remetidas por correio, registado e com aviso de recepção, até ao termo do prazo, para Divisão de Expediente e Pessoal, Serviços Administrativos, Convento de Santo António, 6201-001 Covilhã.

11.2 — Na apresentação por correio atende-se à data do respectivo registo. No caso de a candidatura ser entregue pessoalmente na morada indicada no número anterior, no acto de recepção da mesma é emitido recibo comprovativo da data de entrada.

11.3 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

12 — Cada candidato deverá anexar ao requerimento fotocópias dos seguintes documentos:

a) Bilhete de identidade ou Cartão de Cidadão;

a) *Curriculum vitae;*

b) Documentos comprovativos das habilitações literárias;

c) Certificados das acções de formação frequentadas, relacionadas com a área funcional do lugar para que se candidata;

d) Declaração comprovativa da existência de relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da actividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções e das avaliações de desempenho obtidas, no caso de o concorrente se encontrar nessa situação laboral.

12.1 — A falta de qualquer dos documentos atrás mencionados é motivo de exclusão.

13 — Métodos de selecção: considerando a carência de recursos humanos neste Serviço na carreira de Técnico Superior, habilitado tecnicamente a desempenhar as funções próprias desta Divisão, pretende-se recrutar com urgência um trabalhador de forma a dar resposta às necessidades, pelo que no uso da faculdade conferida pelo n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2008, de 22 de Janeiro, se aplica o método de selecção obrigatório, prova de conhecimentos e como método de selecção facultativo a entrevista profissional de selecção.

Dada a natureza urgente do procedimento e por razões de celeridade, os métodos de selecção serão utilizados de forma faseada e assumem carácter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores em cada método de selecção o que determina a sua não convocação para o método seguinte. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do concurso.

13.1 — Prova de conhecimentos (PC) — Visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função. A prova assumirá a forma escrita, de natureza teórica e de realização individual. Será realizada numa única fase, com a duração de 60 minutos, com consulta e incidirá sobre os seguintes temas:

Regime de Contrato em Funções Públicas — Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, alterada pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril;

Regime de Vinculação, de Carreiras e de Remunerações dos Trabalhadores que exercem funções Públicas — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e n.º 3-B/2010, de 28 de Abril;

Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas — Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro;

Código do Procedimento Administrativo.

Decreto-Lei n.º 232/97, de 3 de Setembro (POCP);

Portaria n.º 671/2000, de 17 de Abril (CIBE);

Código dos Contratos Públicos (CCP) — Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, Declaração de Rectificação n.º 18-A/2008, de 28 de Março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 3/2010, de 27 de Abril e demais legislação complementar;

Execução do Orçamento de Estado para 2010 — Decreto-Lei n.º 72-A/2010, de 18 de Junho

13.2 — Entrevista Profissional de Selecção (EPS) — Visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados, durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

14 — Sistema de classificação final: os métodos de selecção têm ambos carácter eliminatório e são aplicados pela ordem enunciada.

A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção.

Na prova de conhecimentos e adoptada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

Na entrevista Profissional de Selecção são adoptados os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

As ponderações a utilizar nos métodos de selecção adoptados e a aplicar aos candidatos são os seguintes:

a) Prova de conhecimentos — 70 %;

b) Entrevista profissional de selecção — 30 %.

Os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, são facultados aos candidatos sempre que solicitados.

15 — Os candidatos admitidos serão convocados para a realização dos métodos de selecção, por notificação, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

16 — Os candidatos excluídos serão, como estatui o n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*) o*u d*) do n.º 3 do mesmo artigo, para a realização da audiência de interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

17 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público dos Serviços Administrativos da Universidade da Beira Interior e disponibilizada na sua página electrónica.

18 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público nos Serviços Administrativos da Universidade da Beira Interior e disponibilizada na sua página electrónica. Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adoptar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

19 — Composição e identificação do júri:

Presidente — Prof. Doutor João Carlos Correia Leitão, Administrador da UBI;

Vogais efectivos: Licenciada Maria Fernanda Conceição Santos Azevedo, Chefe de Divisão de Contabilidade e Património;

Licenciada Alda Emília Bebiano de Castro Martins Oliveira Ribeiro, Chefe de

Divisão de Expediente e Pessoal.

Vogais suplentes: Licenciado Carlos Fernandes Roque de Almeida, Técnico Superior;

Licenciada Sónia Maria Pereira Fonseca; Técnica Superior.

O primeiro vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

20 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente Aviso é publicitado na página electrónica da UBI, por extracto e a partir da sua publicação no *Diário da República,* na Bolsa de Emprego Público, no 1.º dia útil seguinte, e num jornal de expansão nacional, por extracto, no prazo máximo de 3 dias úteis.

21 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição "A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma politica de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação".

22 — Quotas de emprego: de acordo com o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em

igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer preferência legal. Os candidatos devem declarar no ponto 8.1 do formulário de candidatura, o respectivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, nos termos do diploma supramencionado.

Covilhã e UBI, 21 de Outubro de 2010. — O Reitor, *João António de Sampaio Rodrigues Queiroz*.

203843883

Aviso n.º 21798/2010

Procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de um posto de trabalho de especialista de informática de grau 1, nível 2

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se público que, por despacho reitoral, do dia 1 de Outubro de 2010, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no D.R., concurso externo de ingresso para admissão a estágio, para a contratação por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 1 lugar de especialista de informática do grau 1, nível 2, da carreira de especialista de informática previsto e não ocupado, no mapa de pessoal não docente da Universidade da Beira Interior, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

2 — Legislação aplicável: o recrutamento rege-se nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, Portaria n.º 358/2002, de 3 de Abril, Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro.

3 — Local de trabalho — Centro de Informática da Universidade da Beira Interior.

4 — Caracterização do posto de trabalho:

Conceber e desenvolver a arquitectura e acompanhar a implementação dos sistemas e tecnologias de informação, assegurando a sua gestão e continuada adequação aos objectivos da organização;

Definir os padrões de qualidade e avaliar os impactos organizacionais e tecnológicos dos sistemas de informação, garantindo a normalização e fiabilidade da informação;

Organizar e manter disponíveis os recursos informacionais, normalizar os modelos de dados e estruturar os conteúdos e fluxos informacionais da organização e definir as normas de acesso e níveis de confidencialidade da informação;

Definir e desenvolver as medidas necessárias à segurança e integridade da informação e especificar as normas de salvaguarda e de recuperação da informação;

Realizar os estudos de suporte às decisões de implementação de processos e sistemas informáticos e à especificação e contratação de tecnologias de informação e comunicação (TIC) e de empresas de prestação de serviços de informática;

Colaborar na divulgação de normas de utilização e promover a formação e o apoio a utilizadores sobre os sistemas de informação instalados ou projectados.

O candidato seleccionado exercerá funções de gestão da rede de dados da Universidade, incluindo os serviços de telefonia IP.

5 — Requisitos de admissão previstos no artigo 8.º da LVCR:

Podem ser opositores ao procedimento concursal os trabalhadores que até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas reúnam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções pública ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

6 — Nível habilitacional exigido — Licenciatura em Informática, sem possibilidade de substituição ao nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

6.1 — Experiência no mínimo de 2 anos em funções similares.

7 — No caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho em acusa por aplicação do disposto no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento pode ser feito, tendo em conta a natureza técnica das tarefas a executar e a urgência de Serviço de que se reveste o procedimento, de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, nos termos do n.º 6 do artigo 6.º da mesma lei, conforme autorização concedida por despacho de 1 de Outubro de 2010 do Reitor da Universidade da Beira Interior.

8 — Forma da candidatura:

8.1 — A candidatura é apresentada em formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de Maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, disponibilizada no site electrónico da Universidade da Beira Interior http://www.ubi.pt, *área institucional*, *recursos humanos*, *procedimento concursal*, podendo ser entregues, pessoalmente, durante o horário normal de expediente (das 9h 30 m às 12h 30 m e 14h 30 m às 17) na morada a seguir indicada, ou remetidas por correio, registado e com aviso de recepção, até ao termo do prazo, para Divisão de Expediente e Pessoal, Serviços Administrativos, Convento de Santo António, 6201-001 Covilhã.

8.2 — Cada candidato deverá anexar ao requerimento fotocópias dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exerce e exerceu anteriormente;

b) Fotocópia do bilhete de identidade;

c) Documentos comprovativos das habilitações literárias e profissionais indicadas;

d) Documento comprovativo dos elementos que eventualmente sejam relevantes para apreciação do seu mérito;

e) Para quem tenha vínculo à função pública, declaração, passada pelo serviço ou organismo de origem, especificando a existência e a natureza do vínculo à função pública, a designação funcional e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública

8.3 — Não será admitida a junção de documentos que pudessem ter sido apresentados dentro do prazo previsto para a entrega das candidaturas, conforme o previsto no n.º 4 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8.4 — Não são admitidas candidaturas remetidas por correio electrónico.

9 — Os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

a) 1.ª fase — Avaliação curricular (AC);

b) 2.ª fase — Prova de conhecimentos específicos (PC);

c) 3.ª fase — Entrevista profissional (EP).

9.1 — A avaliação curricular, com carácter eliminatório, será pontuada na escala de 0 a 20 valores e tem por objectivo avaliar as aptidões profissionais dos candidatos com base na análise do respectivo currículo profissional. Serão considerados e ponderados, através da sua expressão quantitativa, de acordo com o exposto no n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e de acordo com as exigências da função, os seguintes factores:

a) Habilitações académicas de base, onde se poderá a titularidade do grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;

b) Formação profissional, em que se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso;

c) Experiência profissional, em que se pondera o desempenho efectivo de funções na área de actividade para a qual o concurso é aberto, bem como outras capacidades adequadas, com avaliação da sua natureza e duração;

d) Para quem tenha vínculo à função pública, declaração, passada pelo serviço ou organismo de origem, especificando a existência e a natureza do vínculo à função pública, a designação funcional e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública.

9.2 — A prova de conhecimentos específicos, terá a duração máxima de duas horas, revestirá a forma escrita, sem consulta. Esta terá carácter eliminatório, versando as matérias constantes deste aviso.

9.2.1 — A pormenorização e delimitação dos temas e respectiva bibliografia necessária à preparação dos mesmos encontra-se divulgada no anexo ao presente aviso.

9.2.2 — A prova de conhecimentos terá carácter eliminatório e será pontuada de 0 a 20 valores, sendo excluídos os candidatos que não obtenham, classificação igual ou superior a 9,5 valores.

9.3 — A entrevista profissional visará definir o perfil pessoal e profissional dos candidatos, bem como a sua motivação e adequação às funções a desempenhar.

10 — A classificação final resultará da média ponderada das classificações obtidas em todos os métodos de selecção, nos termos do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 — De acordo com a alínea *g*) do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11-7, os critérios de apreciação e ponderação na aplicação dos métodos de selecção, bem como do sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constarão da acta de

reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

12 — São excluídos os candidatos que não realizem qualquer um dos métodos de selecção ou das suas fases, não lhes sendo aplicado o método ou fase seguinte.

13 — São excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção ou numa das fases, não lhes sendo aplicado o método ou fase seguinte.

14 — O local, a data, a hora da realização das provas de conhecimentos, das entrevistas, as listas de candidatos admitidos e excluídos e de classificação final serão divulgados nos termos previstos nos artigos 28.º, 33.º 35.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, considerando-se como exclusão a desistência no prosseguimento do concurso e a não comparência dos candidatos. Havendo lugar à afixação de listas, será esta efectuada no placard dos Serviços Administrativos e em www.ubi.pt.

15 — Composição e identificação do júri:

Presidente — Prof. Doutor Mário Marques Freire, Director do Centro de Informática;

Vogais efectivos: Eng. Paulo Alexandre de Jesus Gomes, Coordenador Técnico;

Lic. Hugo Alexandre Carvalheira Veiga, Especialista de Informática, grau 1, nível 2;

Vogais suplentes: Lic. Maria Manuela Ferreira Coelho Rodrigues, Especialista de Informática, grau 1, nível 3;

Engenheira Maria João Alves dos Santos, Especialista de Informática de grau 1, nível 3.

O primeiro vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

16 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição "A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma politica de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação".

ANEXO

Conteúdo programático para a prova de conhecimentos:

Fundamentos das redes de computadores
Arquitectura de redes
Ligação directa de computadores
Técnicas de ligação ao nível da camada física
Switching
Routing
IPv4 e IPv6
Protocolos de transporte UDP, TCP
Serviço de DHCP
NAT
SIP
Enterasys role-based architecture
Enterasys — Command Line Interface (CLI)
IEEE 802.1Q
Firewall
ACL's
QoS/TOS/DSCP/802.1p
VoIP
Ferramentas administrativas — RASM e NetSight

Bibliografia

Monteiro, Edmundo e Boavida, Fernando — "Engenharia de Redes Informáticas", Ed. FCA

Sinnreich, Henry e Johnston, Alan — "Internet Communications Using SIP", Ed. Carol A. Long

Meggelen, Jim Van; Smith, Jared; Madsen, Leif — "Asterisk, The Future of Telephony", Pub. O'REILLY

Lammle, Todd — "Cisco Certified Network Associate Study Guide", Ed. SYBEX

Alexander, john; Pearce, Chris; Smith, Anne; Whetten, Delon — "A Cisco AVVID Solution, Cisco CallManager Fundamentals", ciscopress.com

Loshin, Pete — "IPv6, Second Edition", Ed Paperback

Zúquete, A — "Segurança em Redes Informáticas, 2.ª Edição", Ed. FCA

http://www.ipl.pt/politecnia/n13/NovoeInteressante.pdf

http://www.enterasys.com/support/manuals/

http://www.6diss.org/tutorials/index.html

Covilhã e UBI, 21 de Outubro de 2010. — O Reitor, *João António de Sampaio Rodrigues Queiroz*.

203843031

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Despacho (extracto) n.º 16414/2010

Por meu despacho de 10/09/2010, proferido por delegação de competências (publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 81, de 26 de Abril de 2007), foi autorizada a contratação do Licenciado João Paulo Martins dos Santos, e celebrado contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, em período experimental, com a duração de 180 dias, como Técnico Superior, da carreira de Técnico Superior, 5.ª posição remuneratória, do mapa de pessoal da Universidade de Coimbra, para o exercício de funções no Centro de Informática desta Universidade, com início a 10.09.2010. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas)

22-10-2010. — O Vice-Reitor, *António Gomes Martins*.

203845592

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Despacho n.º 16415/2010

Por despacho do Reitor da Universidade de Évora de 30 de Agosto de 2010, foi renovada nos termos do artigo 22.º do Estatuto do Pessoal Dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, a comissão de serviço do Licenciado Rui Manuel Gonçalves Pingo para o lugar de Administrador, cargo de direcção superior do 2.º grau desta Universidade, pelo período de três anos, com efeitos a partir de 2 de Novembro de 2010.

Universidade de Évora, 22 de Outubro de 2010. — *Rui Manuel Gonçalves Pingo,* Administrador.

203850468

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Reitoria

Despacho (extracto) n.º 16416/2010

Por despacho de 08 de Outubro de 2010, do Reitor da Universidade Nova de Lisboa, foi o Doutor Pedro Miguel Pereira Simões Coelho, Professor Catedrático do Instituto Superior de Estatística e Gestão de Informação da Universidade Nova de Lisboa, eleito Presidente do Conselho Científico do mesmo Instituto, pelo período de quatro anos, a partir de 12 de Outubro de 2010 (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Reitoria da Universidade Nova de Lisboa, 22 de Outubro de 2010. — *Fernanda Cabanelas Antão,* Administradora.

203847503

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas

Aviso n.º 21799/2010

Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de um posto de trabalho de técnico superior da carreira geral de técnico superior — GSOG

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por despacho de 19 de Outubro de 2010 do Senhor Director da Faculdade de Ciências e Sociais e Humanas da UNL, se encontra aberto procedimento concursal comum, tendo em vista a ocupação de um posto de trabalho da carreira unicategorial de técnico superior, previsto e não ocupado, constante do mapa de pessoal da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da U.N.L., na modalidade de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e Código do Procedimento Administrativo.

3 — Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento neste Organismo e não ter sido efectuada

consulta prévia à Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), por esta ter sido considerada temporariamente dispensada, uma vez que ainda não foi publicado qualquer procedimento concursal para a constituição das referidas reservas de recrutamento.

4 — O presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (http://www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República* e, por extracto, na página electrónica da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da U.N.L. (http://www.fcsh.unl.pt) e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

5 — Âmbito do recrutamento: Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento faz-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

6 — Por despacho do Senhor Reitor da Universidade Nova de Lisboa, de 17 de Junho de 2010, tendo em conta a natureza técnica das tarefas a executar e a urgência de que se reveste o procedimento, em caso de impossibilidade de ocupação do posto por trabalhador com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, procede-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente constituída.

7 — Local de trabalho — Instalações da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da U.N.L., sita na Avenida de Berna, n.º 26-C, em Lisboa.

8 — Caracterização do posto de trabalho:

O posto de trabalho a ocupar na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, caracteriza-se pelo desempenho das funções constantes do anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, no âmbito das competências do Gabinete dos Secretariados dos Órgãos de Gestão (artigo 47.º do Regulamento dos Serviços da FCSH da UNL) — Secretariado do Director — da Área de Recursos Humanos, Financeiros e Patrimoniais desta Faculdade.

9 — Requisitos de admissão:

9.1 — Requisitos gerais:

Ser detentor dos requisitos previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

I) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

II) Ter 18 anos de idade completos;

III) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não estar interdito para o exercício das funções a que se propõe desempenhar;

IV) Possuir robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

V) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

9.2 — Requisitos habilitacionais:

Estar habilitado com o grau de licenciatura em Direito, Pré-Bolonha, não se colocando a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

9.3 — Requisitos preferenciais:

a) Experiência comprovada em Secretariado a Órgãos de Gestão de Estabelecimentos de Ensino Superior Universitário Público;

b) Domínio do CPA (Código do Procedimento Administrativo);

c) Domínio de contratos de trabalho em funções públicas (carreiras gerais, docentes e investigadores);

d) Domínio dos Estatuto da Carreira Docente Universitária, Estatuto da Carreira de Investigação Científica e Estatuto do Bolseiro de Investigação;

e) Domínio da LVCR;

f) Domínio do Código dos Contratos Públicos;

g) Experiência comprovada em utilização de aplicações informáticas, nomeadamente bases de dados e folha de cálculo, processamento de texto, powerpoint e aplicações de registo de correspondência recebida e expedida,

h) Domínio da língua inglesa, francesa e espanhola (oral e escrita).

10 — Para efeitos do presente procedimento concursal de recrutamento não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, de acordo com o disposto na alínea I) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

11 — O candidato deve reunir os requisitos até à data limite de apresentação da candidatura.

12 — Prazo e forma para apresentação da candidatura.

12.1 — Prazo: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

12.2 — Forma: a candidatura é formalizada obrigatoriamente através do formulário disponível na página da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da U.N.L. em http://www.fcsh.unl.pt/servicos-1/drh/documentos/formulario-para-concurso, e deverá ser entregue, até ao termo do prazo fixado no presente aviso, pessoalmente durante as horas normais de funcionamento, na Divisão de Recursos Humanos da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da U.N.L., sita na Avenida de Berna, n.º 26-C, 1069-061 Lisboa, ou por carta registada com aviso de recepção, para a mesma morada.

12.3 — Documentação adicional: O formulário, devidamente datado e assinado, indicando o posto de trabalho a que se candidata deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Fotocópia legível do certificado de habilitações;

b) Declaração actualizada (com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas) emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público de que é titular, bem como da carreira e categoria e da actividade que executa, se aplicável;

c) *Curriculum vitae* datado e assinado, organizado de acordo com o conteúdo do posto de trabalho;

d) Fotocópia dos comprovativos das acções de formação frequentadas e relacionadas com o posto de trabalho;

e) Comprovativos das avaliações do desempenho dos últimos três anos, se aplicável.

12.4 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

12.5 — Assiste ao júri a faculdade de solicitar aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos dos factos por eles referidos, e que possam relevar para a apreciação do seu mérito.

12.6 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos implicam a sua exclusão, independentemente do procedimento criminal, nos termos da lei penal.

13 — Métodos de selecção:

13.1 — Para os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a executarem actividades diferentes das publicitadas ou os candidatos que tenham feito a opção a que se refere o n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2007, de 27 de Fevereiro, os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

13.1.1 — Prova de conhecimentos e avaliação psicológica, em que:

13.1.1.1 — Prova de conhecimentos — Visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função. Na Prova de Conhecimentos é adoptada a escala de valoração de 0 a 20 com expressão até às centésimas, tendo a mesma carácter eliminatório do procedimento para os candidatos que obtiverem valoração inferior a 9,5 valores. A prova de conhecimentos revestirá a forma escrita e será efectuada em suporte de papel, revestindo natureza teórica e individual, com a duração máxima de 90 minutos. A prova incidirá sobre as temáticas constantes do Anexo I, que faz parte integrante do presente aviso.

13.1.1.2 — Avaliação Psicológica — Visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

a) Por cada candidato será elaborada uma ficha individual, contendo as aptidões e, ou, competências avaliadas, nível atingido em cada uma e resultado final obtido.

b) A Avaliação Psicológica realizar-se-á numa só fase e será valorada, para os candidatos que a tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

c) A Avaliação Psicológica valorada com "reduzido" e "insuficiente" é eliminatória do procedimento.

13.1.2 — A classificação final será expressa numa escala de 0 a 20 valores através da aplicação da seguinte fórmula:

$CF = 0{,}60\ PC + 0{,}40\ AP$

Em que:

CF = Classificação final
PC = Prova de conhecimentos
AP = Avaliação Psicológica

13.2 — Para os candidatos que cumulativamente sejam titulares da mesma categoria e, se colocados em situação de mobilidade especial, exerceram por último actividades idênticas às publicitadas ou com relação jurídica por tempo indeterminado, que exercem actividades

idênticas às publicitadas, os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

13.2.1 — Avaliação curricular e entrevista de avaliação de competências, em que:

13.2.1.1 — Avaliação Curricular — Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

a) Atento o conteúdo do posto de trabalho a ocupar, serão valoradas, a habilitação académica, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação do desempenho.

b) Este método será valorado numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

c) Na acta da primeira reunião do júri serão definidos os parâmetros de avaliação e a respectiva ponderação bem como a grelha classificativa e o sistema de valoração final deste método de selecção. A acta será facultada aos candidatos sempre que solicitada.

d) Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores consideram-se excluídos do procedimento, não sendo chamados à aplicação do método seguinte.

13.2.1.2 — Entrevista de Avaliação de Competências — Visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

a) Para esse efeito haverá um guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associada a uma grelha de avaliação individual que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise.

b) O método é avaliado segundo níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

c) A obtenção, pelos candidatos que passaram a este método de selecção, de valoração inferior a 9,5 valores determina a sua exclusão da valoração final.

13.2.2 — A classificação final será expressa numa escala de 0 a 20 valores através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = 0{,}60\ AC + 0{,}40\ EAC$$

Em que:

CF = Classificação final
AC = Avaliação curricular
EAC = Entrevista de avaliação de competências

14 — Excepcionalmente, e dada a urgência na admissão de recursos humanos com vista à prossecução das actividades constantes dos postos de trabalho enunciados, poderá ser utilizada apenas a prova de conhecimentos ou a avaliação curricular.

15 — Os candidatos admitidos serão convocados para a realização dos métodos de selecção, por notificação, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da mesma. A notificação indicará o dia, hora e local da realização dos métodos de selecção. Os candidatos excluídos serão, como estatui o n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*) o*u d*) do n.º 3 do mesmo artigo, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

16 — Em conformidade com o disposto na alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, desde que o solicitem.

17 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público no átrio do 1.º Piso da Torre B (junto à Divisão de Recursos Humanos) da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da U.N.L. e disponibilizada na sua página electrónica.

18 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público no átrio do 1.º Piso da Torre B (junto à Divisão de Recursos Humanos) da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da U.N.L. e disponibilizada na sua página electrónica.

19 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adoptar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

20 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição "A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação".

21 — Atento o consagrado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o n.º 4 do Despacho n.º 15248-A/2010 (publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 195, de 7 de Outubro) o posicionamento remuneratório do trabalhador a recrutar será o que resultar de negociação com a Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da U.N.L. logo após o termo do procedimento.

22 — O Júri terá a seguinte composição:

Presidente — Prof. Doutor Luís Vicente Baptista, Subdirector e Professor Catedrático da FCSH;

1.º Vogal efectivo — Licenciada Maria João Amor dos Santos, técnica superior da FCSH, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal efectivo — Maria da Conceição Luz Neto Castelo Branco Teixeira, técnica superior da FCSH

1.º Vogal suplente — Licenciada Sandra Maria Cid Ferreira Matias, Directora de Serviços da FCSH

2.º Vogal suplente — Licenciada Teresa de Lourdes Baptista Alonso, técnica superior da FCSH

ANEXO I

Bibliografia e Legislação

Constituição da República Portuguesa;

Código de Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, 31 de Janeiro, e alterado pelo Acórdão n.º 118/97, 24 de Abril;

Código dos Contratos Públicos — Decreto-Lei n.º 18/2008, 29 de Janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009 de 02 de Outubro, com as alterações constantes na Lei n.º 3/2010, de 27 de Abril.

Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior — Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro;

Estatutos da UNL — Despacho normativo n.º 42/2008;

Estatutos da FCSH — Despacho n.º 3849/2009;

Regulamento dos Serviços da FCSH — Despacho (extracto) n.º 2992/2010;

Estatuto da Carreira Docente Universitária com a redacção dada pelo Anexo ao Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 8/2010, de 15 de Maio;

Estatuto da Carreira de Investigação Científica — Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de Abril;

Estatuto do Bolseiro de Investigação — Lei n.º 40/2004, de 18 de Agosto.

Regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e Declaração de Rectificação n.º 22-A/2008, com as alterações introduzidas pelas Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, e Lei n.º 34/2010, de 02 de Setembro;

Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores Que Exercem Funções Públicas — Lei n.º 58/2008, de 09 de Setembro;

Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril;

Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP) — Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro;

Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro — Regulamenta a tramitação do procedimento concursal.

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, 22 de Outubro de 2010. — O Director, (Prof. Doutor *João Sàágua*).

203850524

UNIVERSIDADE DO PORTO

Reitoria

Despacho (extracto) n.º 16417/2010

Por despacho de 18 de Outubro de 2010, do Reitor da Universidade do Porto:

Doutor Rui Artur Bártolo Calçada — autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado

e em regime de tenure, como Professor Associado da Faculdade de Engenharia, com efeitos a partir de 18.10.2010, na sequência de procedimento concursal, sendo remunerado pelo escalão 1 — índice 220 da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários. (Não carece de Visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos).

Reitoria da Universidade do Porto, 21 de Outubro de 2010. — O Reitor, (*José C. D. Marques dos Santos*).

203839882

Faculdade de Letras

Declaração de rectificação n.º 2184/2010

No despacho (extracto) n.º 15968/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 205, de 21 de Outubro de 2010, rectifica-se que onde se lê «Doutor Paulo Frias da Costa [...] da Tabela Remuneratória Única aplicável aos docentes.» deve ler-se «Doutor Paulo Frias da Costa [...] da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários.».

21 de Outubro de 2010. — A Directora, *Maria de Fátima Aires Pereira Marinho Saraiva*.

203847633

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 16418/2010

Considerando que nos termos do despacho Reitoral 1283/2008 de 5 de Dezembro de 2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 7, de 10 de Janeiro de 2008, foi aprovado o Regulamento para a atribuição do título de "Doutoramento Europeu".

Nos termos do artigo 29.º n.º 2 alínea *q*) dos Estatutos da Universidade Técnica de Lisboa, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 57/2008, de 28 de Outubro de 2008, publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 216, de 6 de Novembro de 2008, é alterado o referido despacho 1283/2008 nos seguintes termos:

Artigo 1.º

Alteração do artigo 2.º alínea *b*)

1 — O artigo 2.º alínea *b*) do Despacho Reitoral 1283/2008 de 5 de Dezembro de 2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 7, de 10 de Janeiro de 2008, passa a ter a seguinte redacção:

«2.º

Condições para a atribuição do título

. . . . . .

a) . . . . . .

b) O requerente ter realizado um período de investigação não inferior a um trimestre, para preparação da tese de doutoramento, numa universidade de outro país europeu.

c) . . . . . .

d) . . . . . .

e) . . . . . .

f) . . . . . .»

2 — O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República.*

Lisboa, 21 de Outubro de 2010. — O Reitor, *Fernando Ramôa Ribeiro*.

203844799

SERVIÇOS DE ACÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Aviso n.º 21800/2010

Lista Unitária de Ordenação Final

Procedimento concursal comum para ocupação de 6 postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, nos termos do disposto no artigo 6.º e no artigo 50.º da lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos seis candidatos aprovados ao procedimento referido, aberto por aviso n.º 18768/2010, publicado na 2.ª série do *Diário da República* de 22 de Setembro de 2010, a qual foi homologada por meu Despacho de 22-10-2010.

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados:

Carla Sofia Costa Teixeira Amaral — 17,40 valores
Carlos Manuel Carmo Ribeiro — 17,40 valores
Paulo Jorge G. Magalhães — 17,40 valores
Liliana José Neves Milagre — 17,20 valores
Artur Machado Nogueira — 16,60 valores
António Carlos Barrias Teixeira — 12,20 valores

Vila Real, 22/10/2010. — O Presidente dos SASUTAD, Reitor da UTAD, *Carlos Alberto Sequeira.*

203845949

INSTITUTO POLITÉCNICO DA GUARDA

Despacho n.º 16419/2010

Por despacho de 07 de Outubro de 2010, ao abrigo do n.º 1, do artigo 66.º dos Estatutos do Instituto Politécnico da Guarda, foi nomeada a Prof.ª Doutora Teresa Maria Dias de Paiva, docente da Escola Superior de Tecnologia e Gestão para exercer o cargo de Directora da Unidade de Investigação para o Desenvolvimento do Interior (UDI).

22 de Outubro de 2010. — O Presidente do Instituto Politécnico da Guarda, *Prof. Doutor Constantino Mendes Rei*.

203848468

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Despacho n.º 16420/2010

Delegação de competências

Considerando:

A) A previsão dos artigos 394.º a 398.º do Código do Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 18-A/2008, publicada no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 62, de 28 de Março de 2008e alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009 de 02 de Outubro, publicado no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 192, de 2 de Outubro;

B) A importância do acto formal do auto de recepção provisória da empreitada;

Ao abrigo do n.º 4 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10/09, da alínea *t*) do n.º 1 e do n.º 8 do artigo 44.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Leiria, homologados pelo Despacho Normativo n.º 35/2008, publicado no Diário República, 2.ª série, n.º 139, de 21 de Julho de 2008, rectificado pela Declaração de Rectificação de n.º 1826/2008, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 156, de 13 de Agosto de 2008, dos artigos 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, delego:

Na subdirectora da Escola Superior de Artes e Design, Doutora Ana Cristina Pereira Sacramento, a competência para proceder ao auto de recepção provisória da empreitada designada por "Remodelação da Instalação Eléctrica e de Rede da Zona de Servidores da Escola Superior de Artes e Design — Caldas da Rainha do Instituto Politécnico de Leiria (AD025E/2009)" que terá lugar no local de execução da empreitada, sito na Rua Isidoro Inácio Alves de Carvalho, Campus 3 do IPL, em Caldas da Rainha.

O presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura.

Leiria, 06 de Outubro de 2010. — O Presidente, *Nuno André Oliveira Mangas Pereira*.

203848565

Despacho n.º 16421/2010

Delegação de competências

Considerando:

A) A previsão dos artigos 355.º a 360.º do Código do Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, rectificado

pela Declaração de Rectificação n.º 18-A/2008, publicada no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 62, de 28 de Março de 2008 e alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009 de 02 de Outubro, publicado no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 192, de 2 de Outubro;

B) A importância do acto formal do auto de consignação da empreitada;

Ao abrigo do n.º 4 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10/09, da alínea *t*) do n.º 1 e do n.º 8 do artigo 44.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Leiria, homologados pelo Despacho Normativo n.º 35/2008, publicado no Diário República, 2.ª série, n.º 139, de 21 de Julho de 2008, rectificado pela Declaração de Rectificação de n.º 1826/2008, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 156, de 13 de Agosto de 2008, dos artigos 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, delego:

No Director da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais, Doutor Luís Filipe Tomás Barbeiro, a competência para proceder ao auto de consignação da empreitada designada por "*Fornecimento e instalação de Equipamentos Passivos de Rede Informática (AD PA/2010/630*)" que terá lugar, no local de execução da empreitada, sito na Rua Doutor João Soares, Campus 1 do IPL, em Leiria.

O presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura.

Leiria, 06 de Outubro de 2010. — O Presidente, *Nuno André Oliveira Mangas Pereira*.

203848492

Despacho n.º 16422/2010

Delegação de competências

Considerando:

A) A previsão dos artigos 394.º a 398.º do Código do Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 18-A/2008, publicada no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 62, de 28 de Março de 2008 e alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009 de 02 de Outubro, publicado no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 192, de 2 de Outubro;

B) A importância do acto formal do auto de recepção provisória da empreitada;

Ao abrigo do n.º 4 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10/09, da alínea *t*) do n.º 1 e do n.º 8 do artigo 44.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Leiria, homologados pelo Despacho Normativo n.º 35/2008, publicado no *Diário República*, 2.ª série, n.º 139, de 21 de Julho de 2008, rectificado pela Declaração de Rectificação de n.º 1826/2008, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 156, de 13 de Agosto de 2008, dos artigos 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, delego:

No Director da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais, Doutor Luís Filipe Tomás Barbeiro, a competência para proceder ao auto de recepção provisória da empreitada designada por "Lote I — Empreitada de Reabilitação de Sistemas de Controlo de Iluminação e Instalação de Variadores de Velocidade — Campus 1 e 2 do Instituto Politécnico de Leiria (AD15E/2009)" que terá lugar no local de execução da empreitada, sito na Rua Doutor João Soares, Campus 1 do IPL, em Leiria.

O presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura.

Leiria, 06 de Outubro de 2010. — O Presidente, *Nuno André Oliveira Mangas Pereira*.

203848451

Despacho n.º 16423/2010

Delegação de competências

Considerando:

A) A previsão dos artigos 355.º a 360.º do Código do Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 18-A/2008, publicada no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 62, de 28 de Março de 2008 e alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009 de 02 de Outubro, publicado no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 192, de 2 de Outubro;

B) A importância do acto formal do auto de consignação da empreitada;

Ao abrigo do n.º 4 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10/09, da alínea *t*) do n.º 1 e do n.º 8 do artigo 44.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Leiria, homologados pelo Despacho Normativo n.º 35/2008, publicado no Diário República, 2.ª série, n.º 139, de 21 de Julho de 2008, rectificado pela Declaração de Rectificação de n.º 1826/2008, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 156, de 13 de Agosto de 2008, dos artigos 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, delego:

No director da Escola Superior de Saúde de Leiria, Doutor Elísio Augusto Gomes Pinto, a competência para proceder ao auto de consignação da empreitada designada por "Empreitada de Adaptação de Sala de Linguagem Gestual para Sala de Computadores — ESSLei (AD *PA/2010/651*)" que terá lugar no local de execução da empreitada, sito no Morro do Lena, Alto do Vieiro, Campus 2 do IPL, em Leiria.

O presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura.

Leiria, 06 de Outubro de 2010. — O Presidente, *Nuno André Oliveira Mangas Pereira*.

203848638

Despacho n.º 16424/2010

A) A previsão dos artigos 394.º a 398.º do Código do Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 18-A/2008, publicada no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 62, de 28 de Março de 2008 e alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009 de 02 de Outubro, publicado no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 192, de 2 de Outubro;

B) A importância do acto formal do Auto de Recepção Provisória;

Ao abrigo do n.º 4 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10/09, da alínea *t*) do n.º 1 e do n.º 8 do artigo 44.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Leiria, homologados pelo Despacho Normativo n.º 35/2008, publicado no Diário República, 2.ª série, n.º 139, de 21 de Julho de 2008, rectificado pela Declaração de Rectificação de n.º 1826/2008, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 156, de 13 de Agosto de 2008, dos artigos 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, delego:

No director da ESECS, Doutor Luís Filipe Tomás Barbeiro a competência para proceder ao auto de recepção provisória da empreitada de "instalação de sistema AVAC — Edifício A do Campus 1 DO IPL" (AD040E/2009)", que terá lugar no local de execução da empreitada, sito na Escola Superior de Educação e Ciências Sociais, Campus 1 do Instituto Politécnico de Leiria, em Leiria.

O presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura.

Leiria, 11 de Outubro de 2010. — O Presidente, *Nuno André Oliveira Mangas Pereira*.

203848321

Despacho n.º 16425/2010

Delegação de competências

Considerando:

A) A previsão dos artigos 394.º a 398.º do Código do Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 18-A/2008, publicada no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 62, de 28 de Março de 2008 e alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009 de 02 de Outubro, publicado no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 192, de 2 de Outubro;

B) A importância do acto formal do Auto de Recepção Provisória;

Ao abrigo do n.º 4 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10/09, da alínea *t*) do n.º 1 e do n.º 8 do artigo 44.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Leiria, homologados pelo Despacho Normativo n.º 35/2008, publicado no Diário República, 2.ª série, n.º 139, de 21 de Julho de 2008, rectificado pela Declaração de Rectificação de n.º 1826/2008, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 156, de 13 de Agosto de 2008, dos artigos 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, delego:

No Subdirector da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Leiria, Doutor Rafael Ferreira da Silva Caldeirinha a competência para proceder ao auto de recepção provisória da empreitada de — *"Reparação de Tubagem de Aquecimento do Edifício C do Campus 2 do IPL — Alteração de traçado"* (AD 008E/2010), que terá lugar no local de execução da empreitada, sito no Morro do Lena, Alto do Vieiro, em Leiria.

O presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura.

Leiria, 11 de Outubro de 2010. — O Presidente, *Nuno André Oliveira Mangas Pereira*.

203848387

Despacho n.º 16426/2010

Delegação de competências

Considerando:

a) A nomeação da Professora Ana Cristina Pereira Sacramento, como Pró-Presidente para a área da Comunicação, com efeitos a 01.09.2010;

b) Que por meu Despacho n.º 25078/2009 de 29.10.2009, publicado no *Diário da República* n.º 222 de 16.11.2009, as competências constantes das suas alíneas *g*), *i*) e *j*) do n.º 2, relativas à área da comunicação, se encontram delegadas no Vice-Presidente Professor João Paulo dos Santos Marques;

c) A necessidade de delegação das referidas competências na mencionada Pró-Presidente;

d) A nomeação do Professor Paulo Alexandre Lopes Fernandes, como Pró-Presidente para a área técnica (Infra-estruturas e Comunicações), com efeitos a 01.09.2010;

e) A necessidade de facilitar os procedimentos relativos à gestão corrente do Instituto Politécnico de Leiria, nas referidas áreas;

Ao abrigo do disposto pelo n.º 4 do artigo 92.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES) ([1]), pelo n.º 8 do artigo 44.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Leiria ([2]), e das normas constantes dos artigos 35.º a 41.º do CPA:

1 — Revogo a delegação de competências no Vice-Presidente Professor João Paulo dos Santos Marques, constante das alíneas *g*) i) e *j*) do n.º 2 do meu Despacho n.º 25078/2009 de 29.10.2009, publicado no *Diário da República* n.º 222 de 16.11.2009, nos termos da alínea *a*) do artigo 40.º do CPA.

2 — Delego na Pró-Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, para a área da Comunicação, Professora Ana Cristina Pereira Sacramento, nos termos do n.º 1, do artigo 35.º do CPA, as competências:

a) Relativas à recolha, tratamento e difusão da documentação e informação com interesse para o Instituto e suas unidades orgânicas;

b) Para coordenar as actividades relativas ao Gabinete de Imagem e Comunicação do IPL, excluindo as relações com a tutela e com a Direcção-Geral do Ensino Superior;

c) Para coordenar as actividades relativas aos Serviços de Documentação do IPL, excluindo as relações com a tutela e com a Direcção-Geral do Ensino Superior;

3 — Delego no Pró-Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, Professor Paulo Alexandre Lopes Fernandes, nos termos do n.º 1 do artigo 35.º do CPA, as competências:

a) Para coordenar a reorganização da Direcção de Serviços Técnicos;

b) Para coordenar a Direcção de Serviços de Informática;

c) Em matéria de higiene e segurança no trabalho, com exclusão das relações com a tutela e com a Direcção-Geral do Ensino Superior;

4 — As delegações constantes dos números anteriores são efectuadas sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência, devendo nos actos praticados ao abrigo deste despacho fazer-se menção do uso da competência delegada, nos termos do artigo 38.º do CPA.

5 — As delegações constantes dos números anteriores não prejudicam as competências dos órgãos do IPL no que respeita à autorização legal de despesas e pagamentos.

6 — Consideram-se ratificados todos os actos, que no âmbito dos poderes agora delegados, tenham sido entretanto praticados pelos Pró-Presidentes desde a data da respectiva tomada de posse, isto é, a 01 de Setembro de 2010 e até à publicação do presente despacho no *Diário da República.*

Leiria, 14 de Outubro de 2010. — O Presidente, *Nuno André Oliveira Mangas Pereira*.

([1]) Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro.

([2]) Despacho Normativo n.º 35/2008, publicado na 2.ª Série do *Diário da República*, n.º 139, de 21 de Julho de 2008, rectificado pela declaração de Rectificação n.º 1826/2008, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 13 de Agosto de 2008.

203848119

Despacho n.º 16427/2010

Sob proposta da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria, aprovo, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 44.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Leiria, aprovados pelo Despacho normativo n.º 35/2008, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 139, de 21 de Julho, rectificado através a Rectificação n.º 1826/2008, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 156, de 13 de Agosto, a alteração do plano de estudos do curso de pós-graduação em Auditores de HACCP, constante do anexo ao Despacho n.º 28487/2008, publicado no *Diário da República* n.º 215, de 5 de Novembro:

Artigo 1.º

Alteração do plano de estudos

O Instituto Politécnico de Leiria altera o plano de estudos curso de pós-graduação em Auditores de HACCP, para o plano de estudos constante ao anexo a este despacho, do qual faz parte inregrante.

Artigo 2.º

Aplicação

A alteração do plano de estudos produz efeitos a partir de 2011.

19 de Outubro de 2010. — O Presidente, *Nuno André Oliveira Mangas Pereira*.

ANEXO

1 — Instituto Politécnico de Leiria: Escola Superior de Tecnologia e Gestão.

2 — Grau — Pós —Graduação.

3 — Curso — Auditores de HACCP.

4 — Número de Créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 45.

5 — Duração normal do curso: 1 ano

6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos — Obrigatórios
Enquadramento na Organização/empresa . .	347 (EOE)	40
Indústrias Alimentares	541 (IA)	2
Desenvolvimento Pessoal	090 (DP)	3
Total		45

7 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico de Leiria

Escola Superior de Tecnologia e Gestão

Curso de Pós-Graduação em Auditores de HACCP

Área científica predominante: Engenharia e Técnicas Afins

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto (1)		
Módulo 1: O sistema HACCP	347 (EOE)	Quinzenal	135	TP: 21	5	Obrigatório.
1.º Seminário Temático: Implementação do sistema HACCP na indústria alimentar.	541 (IA)	Quinzenal	54	S: 7	2	Obrigatório.

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto (1)		
Módulo 2: Princípios do HACCP	347 (EOE)	Quinzenal	135	TP: 21	5	Obrigatório.
2.º Seminário Temático: Implementação do sistema HACCP na indústria farmacêutica.	347 (EOE)	Quinzenal	54	S: 7	2	Obrigatório.
Módulo 3: Implementação e Manutenção do Sistema HACCP	347 (EOE)	Quinzenal	81	TP: 7	3	Obrigatório.
Módulo 4: Fundamentos do Processo de Auditoria	347 (EOE)	Quinzenal	81	TP:14	3	Obrigatório.
3.º Seminário Temático: Implementação do sistema HACCP na Restauração	347 (EOE)	Quinzenal	54	S: 7	2	Obrigatório.
4.º Seminário Temático: Boas Práticas	347 (EOE)	Quinzenal	54	S: 7	2	Obrigatório.
Módulo 5: Processo de Auditoria	347 (EOE)	Quinzenal	162	TP: 28	6	Obrigatório.
5.º Seminário Temático: Inspecção em HACCP	347 (EOE)	Quinzenal	54	S: 7	2	Obrigatório.
Módulo 6: Requisitos de um auditor	90 (DP)	Quinzenal	81	TP: 7	3	Obrigatório.
Módulo 7: Simulação de uma auditoria a sistemas HACCP	347 (EOE)	Quinzenal	54	PL: 7	2	Obrigatório.
Módulo 8: Metodologias, Ferramentas e Técnicas usadas no controlo da qualidade	347 (EOE)	Quinzenal	108	TP: 14	4	Obrigatório.
6.º Seminário Temático: Legislação em HACCP	347 (EOE)	Quinzenal	54	S: 7	2	Obrigatório.
7.º Seminário Temático: Normas Internacionais de Segurança Alimentar	347 (EOE)	Quinzenal	54	S: 7	2	Obrigatório.

(1) TP— Teórico-Prático; PL — Prático e Laboratorial; OT — Orientação Tutorial; S- Seminário.

203848913

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto

Deliberação n.º 1956/2010

Considerando o disposto no n.º 2 do artigo 24.º do Estatutos do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto (ISCAP) do Instituto Politécnico do Porto (IPP), homologados pelo Despacho n.º 15834/2009, de 10 de Julho, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 132, da mesma data, nos artigos 106.º, n.º 5 e 109.º, n.º 1, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, e no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, o Conselho de Administração do ISCAP, em reunião de 5 de Julho de 2010, deliberou, o seguinte:

1 — Delegar no Presidente do ISCAP, Olímpio de Jesus Pereira Sousa Castilho, as competências que lhe estão atribuídas para:

a) Promover a arrecadação de receitas;

b) Autorizar despesas que tenham enquadramento no orçamento do ISCAP, nos termos e até aos limites previstos no Código dos Contratos Públicos e na alínea *a*) do n.º 1do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, incluindo a decisão de contratar e a escolha do respectivo procedimento de adjudicação;

c) Representar o ISCAP em contratos cuja decisão de contratar tenha sido tomada por este Conselho de Administração;

d) Autorizar a realização de outras despesas não enquadráveis no regime legal do Código dos Contratos Públicos, mas incluídas no âmbito das atribuições do ISCAP, desde que devidamente orçamentadas, nomeadamente no que se refere ao apoio às actividades desenvolvidas por estudantes e suas organizações, e por docentes, nos domínios da formação, da investigação, do desporto, da cultura e da inserção profissional dos diplomados;

e) Autorizar o pagamento de despesas, verificando a legalidade dos respectivos procedimentos;

f) Proceder à verificação regular dos fundos em cofre e em depósito.

2 — Delegar em cada um dos Vice-presidentes do ISCAP, Anabela Mesquita Teixeira Sarmento ou José Carlos de Jesus Pedro, as competências que lhe estão atribuídas para:

a) Promover a arrecadação de receitas;

b) Autorizar despesas que tenham enquadramento no orçamento do ISCAP, nos termos previstos no Código dos Contratos Públicos, incluindo a decisão de contratar e a escolha do respectivo procedimento de adjudicação e até ao limite de € 50 000 (cinquenta mil euros);

c) Autorizar a realização de outras despesas não enquadráveis no regime legal do Código dos Contratos Públicos, mas incluídas no âmbito das atribuições do ISCAP, desde que devidamente orçamentadas, nomeadamente no que se refere ao apoio às actividades desenvolvidas por estudantes e suas organizações, e por docentes, nos domínios da formação, da investigação, do desporto, da cultura e da inserção profissional dos diplomados e até ao montante de € 5 000 (cinco mil euros);

d) Autorizar o pagamento de despesas, verificando a legalidade dos respectivos procedimentos;

e) Proceder à verificação regular dos fundos em cofre e em depósito.

3 — Delegar no Secretário do ISCAP, José Manuel Vaz Marta de Sampaio e Melo, as competências que lhe estão atribuídas para:

a) Promover a arrecadação de receitas;

b) Autorizar despesas que tenham enquadramento no orçamento do ISCAP, nos termos previstos no Código dos Contratos Públicos, incluindo a decisão de contratar e a escolha do respectivo procedimento de adjudicação e até ao limite de € 10 000 (dez mil euros);

c) Autorizar o pagamento de despesas, verificando a legalidade dos respectivos procedimentos;

d) Proceder à verificação regular dos fundos em cofre e em depósito.

4 — Consideram-se ratificados todos os actos praticados pelas mesmas entidades no âmbito do que é previsto nos números anteriores e a partir da tomada de posse dos membros do Conselho de Administração, em 19 de Maio de 2010.

13 de Outubro de 2010. — O Presidente do ISCAP, *Olímpio J. P. S. Castilho*.

203844214

Despacho (extracto) n.º 16428/2010

Por Despacho do Presidente do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto, de 21 de Setembro de 2010, celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo do n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2010, em resultado da alteração obrigatória de posicionamento remuneratório prevista no n.º 6 do artigo 47.º, conjugado com o artigo 113.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com o seguinte trabalhador:

Nome	Categoria	Posição remuneratória actual	Posição remuneratório para que altera
Ricardo Joaquim da Silva Lourenço	Coordenador Técnico	Entre 14 e 17	17

22 de Outubro de 2010. — O Presidente do ISCAP, *Olímpio J. P. S. Castilho*.

203850192

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Despacho n.º 16429/2010

Por despacho de 12 de Outubro de 2010, do Presidente do Instituto Politécnico de Santarém (IPS), de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 33.º dos Estatutos deste Instituto, e na sequência de reunião do Conselho Científico-Pedagógico do IPS, realizada em 16 de Setembro de 2010, em que foi aprovada por unanimidade a introdução de um novo número ao artigo 5.º, e a alteração do n.º 1 do artigo 11.º, ambos do Regulamento dos Segundos Ciclos de Estudos do IPS, publicado no DR — 2.ª série n.º 139, de 20 de Julho de 2010, (Regulamento n.º 618/2010), a seguir se publica a referida introdução e alteração, passando os referidos preceitos a ter a seguinte redacção:

"Artigo 5.º

1 — . . . . . .
2 — . . . . . .
3 — O disposto no número anterior não é aplicável em caso de incompatibilidade com normas estatutárias vigentes na escola à data da entrada em vigor do presente regulamento.
4 — (anterior n.º 3)
5 — (anterior n.º 4)
6 — (anterior n.º 5)

Artigo 11.º

1 — No máximo até 6 meses após o término do último semestre do plano de estudos do curso, o estudante entrega nos serviços académicos 6 ou 8 exemplares, conforme o número de membros que integra o júri, em papel e em formato electrónico, da dissertação, do trabalho de projecto, ou do relatório de estágio, acompanhados do parecer do(s) orientador(es).
2 — . . . . . .
3 — . . . . . .
4 — . . . . . ."

IPS, 21 de Outubro de 2010. — O Presidente, *Jorge Alberto Guerra Justino*.

203844766

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

Aviso (extracto) n.º 21801/2010

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de um técnico superior da área funcional de Direito, cujo procedimento concursal foi aberto pelo Aviso n.º 2525/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 24 de 4 de Fevereiro.

Lista unitária de ordenação final dos candidatos

Candidatos Aprovados

— Paula Cristina Maia Bettencourt Dias da Silva — 16,645 valores

Candidatos Excluídos

— José António Fernandes Pires — Excluído por ter obtido classificação inferior a 9,5 valores.

— Isabel Maria Castro Setas Rodrigues — Faltou ao método de selecção "prova de conhecimentos".

A presente lista foi homologada por despacho do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu de 15 de Outubro de 2010, tendo sido afixada no placard dos Serviços Centrais deste Instituto e publicitada na página electrónica deste serviço.

Instituto Politécnico de Viseu, 22 de Outubro de 2010. — O Administrador do Instituto Politécnico de Viseu *Mário Luís Guerra de Sequeira e Cunha*

203850484

Despacho (extracto) n.º 16430/2010

Por despacho autorizador de 18-06-2010 do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu.

Celebração do Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado com Ana Cristina Ramalhete Nogueira Maia Correia com a categoria de Coordenadora Técnica, com a Retribuição de 1.149,99€, correspondente à 1.ª Posição Remuneratória da categoria e ao Nível Remuneratório 14.º da tabela remuneratória única, para desempenho de funções na Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Viseu, com efeitos a 28 de Abril de 2010.

22 de Outubro de 2010. — O Administrador do Instituto Politécnico de Viseu, *Mário Luís Guerra de Sequeira e Cunha*.

203849748

SERVIÇOS DE ACÇÃO SOCIAL DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO

Aviso n.º 21802/2010

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, para ocupação de 1 posto de trabalho do mapa de pessoal dos Serviços de Acção Social do IPVCP, na carreira geral de Assistente Operacional, para as funções de Governante de Residência, a que se refere o Aviso de Abertura n.º 14299/2009, publicado no *Diário da República* n.º 155, 2.ª série, de 12 de Agosto de 2009.

Ordenação	Candidatos aprovados	Classificação final (valores)
1	Pedro Gonçalves da Rocha	17,16

A lista unitária de ordenação final foi homologada pelo Presidente do Instituto Politécnico de Viana do Castelo a 27 de Setembro de 2010, nos termos do n.º 2 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e encontra-se afixada no placard destes Serviços e publicitada na página electrónica dos Serviços de Acção Social.

28 de Setembro de 2010. — O Administrador, *Diogo Moreira*.

203843567

PARTE F

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Secretaria Regional da Saúde

Centro de Saúde de Vila Franca do Campo

Aviso n.º 105/2010/A

1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, e a portaria 721/2000 de 5 de Setembro, faz-se público que, pelo prazo de 10 dias, contados a partir da publicação no *Diário da República* e publicação na BEP — Açores do presente aviso, encontra-se aberto concurso interno geral de acesso para provimento de 1 lugar de Técnico de Análises Clínicas Especialista de 1.ª Classe da carreira dos Técnicos de Diagnóstico e Terapêutica do Centro de Saúde de Vila Franca do Campo, autorizado por S. Ex.ª o Vice-Presidente do Governo Regional, datado de 31 de Dezembro de 2009.

2 — O concurso é válido exclusivamente para o lugar atrás indicado, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — O conteúdo funcional do cargo a prover é o que se encontra definido no Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

4 — As condições de trabalho e regalias sociais, são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública, com o vencimento correspondente ao que se encontra estabelecido no Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, e legislação complementar.

5 — O local de trabalho situa-se no edifício onde funciona o Centro de Saúde de Vila Franca do Campo.

6 — São requisitos gerais de admissão a concurso os constantes do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 564/99.

7 — Constitui requisito especial de admissão a concurso ser Técnico de Análises Clínicas Especialista, com pelo menos, 3 anos de serviço de exercício na categoria e classificação de Satisfaz.

8 — Os métodos de selecção a utilizar e sistema de classificação final constam de acta de reunião do júri do concurso sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitado, e são baseados na Portaria n.º 721/2000 de 5 de Setembro.

9 — A admissão é solicitada ao Presidente do Concurso, em requerimento formulado em papel apropriado, dentro do prazo referido no n.º 1.

10 — Do requerimento deve constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, residência, código postal, número de bilhete identidade, data e serviço de identificação que o emitiu e número de telefone);

b) Pedido para ser admitido ao concurso;

c) Identificação do concurso mediante data de publicação do presente aviso;

11 — Os requerimentos dos candidatos devem ser acompanhados dos seguintes documentos:

11.1 — Três exemplares do *curriculum vitae* detalhado.

11.2 — Habilitações académicas.

11.3 — Habilitações profissionais.

11.4 — Três exemplares de Monografia.

11.5 — Documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de admissão ao concurso.

11.6 — Declaração de tempo de serviço, que contará à data do termo do prazo para apresentação da candidatura, na categoria, na carreira e na função pública.

11.7 — Quaisquer outros elementos pelo candidato considerados relevantes para apreciação do respectivo mérito.

12 — Os candidatos que já exerçam funções no Centro de Saúde de Vila Franca do Campo estão dispensados da apresentação dos documentos que constem dos respectivos processos individuais.

13 — As candidaturas deverão ser entregues em mão na Repartição dos Serviços Administrativos do Centro de Saúde de Vila Franca do Campo, sito à rua Teófilo Braga, Vila Franca do Campo ou remetidas pelo correio para o mesmo endereço, registadas com aviso de recepção.

14 — A publicidade da lista de classificação final será feita de acordo com o artigo 62.º do Decreto Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

15 — A constituição do júri é a seguinte:

Presidente: João Eduardo Mendonça Franco de Medeiros, Técnico Especialista de 1.ª Classe de Análises Clínicas e Saúde Pública.

Vogais efectivas: Lídia Maria Gomes Borges e Silva, Técnica Especialista de 1.ª Classe de Análises Clínicas e Saúde Pública, Maria Leonor Berquó de Aguiar Wallenstein, Técnica Especialista de 1.ª Classe de Análises Clínicas e Saúde Pública

Vogais suplentes: António Manuel Veríssimo Viera, Técnico Especialista de 1.ª Classe de Análises Clínicas e Saúde Pública, e Hildeberto Rogério Matos, Técnico Especialista de 1.ª Classe de Análises Clínicas e Saúde Pública. Todos os elementos do Júri pertencem ao quadro Regional de Ilha de S. Miguel e estão afecto ao Hospital Divino Espírito Santo de Ponta Delgada E. P. E.

18 de Outubro de 2010. — O Presidente do Júri, *João Eduardo Mendonça Franco Medeiros*.

203847771

PARTE G

AGÊNCIA NACIONAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E. P. E.

Despacho n.º 16431/2010

1 — Ao abrigo do n.º 2 do Despacho n.º 11163/2010, de 28 de Junho, do Secretário de Estado do Tesouro e Finanças, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 131, de 8 de Julho de 2010, e nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 12.º dos Estatutos da Agência Nacional de Compras Públicas, E. P. E. (ANCP), aprovados pelo Decreto -Lei n.º 37/2007, de 19 de Fevereiro, e da Deliberação n.º 1250/2010 do Conselho de Administração, de 9 de Julho, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 138, de 19 de Julho de 2010, rectificada pela Declaração de rectificação n.º 2144/2010 do Conselho de Administração, de 15 de Outubro, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 206, de 22 de Outubro de 2010, subdelego no Director de Compras Públicas da ANCP, E. P. E., Álvaro José Vaz Pinheiro de Almeida, a competência para a prática dos seguintes actos no domínio da gestão das Compras Públicas:

a) Determinar o envio para publicação em jornais oficiais, dos anúncios de abertura de Concursos Públicos previamente aprovados pelo Conselho de Administração;

b) Aprovar a alteração de dados dos co-contratantes nos Acordos Quadro celebrados pela ANCP e acessos ao Catálogo Nacional de Compras Públicas;

c) Aprovar as actualizações dos Acordos Quadro celebrados pela ANCP, de acordo com as regras constantes dos respectivos cadernos de encargos;

d) Assinar toda a correspondência relacionada com os Acordos Quadro celebrados pela ANCP, desde que os respectivos conteúdos estejam autorizados em observância com o disposto na presente Delegação de Competências;

e) Assinar toda a correspondência relativa a gestão corrente dos Acordos Quadro, nomeadamente pedidos de informação dos co-contratantes e das entidades integrantes do Sistema Nacional de Compras Públicas;

f) No âmbito dos procedimentos de celebração de Acordos Quadro, conduzir o processo de habilitação de adjudicatários, incluindo eventuais prorrogações de prazo para apresentação de documentos, ao abrigo do n.º 3, artigo 86.º, da alínea *g*) do n.º 1 do artigo 132.º e alínea *g*) do n.º 1 do artigo 164.º, todos do Código dos Contratos Públicos;

g) Assinar correspondência relativa a contratos de adesão voluntária ao Sistema Nacional de Compras Públicas.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 20 de Maio de 2010, ficando ratificados os actos entretanto praticados pelo Director de Compras Públicas da ANCP, E. P. E., Álvaro José Vaz Pinheiro de Almeida, no âmbito das matérias nele compreendidas.

22 de Outubro de 2010. — *Paulo Magina,* Presidente do Conselho de Administração.

203850727

CENTRO HOSPITALAR DE COIMBRA, E. P. E.

Despacho n.º 16432/2010

Por despacho do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Coimbra, E.P.E. de 27.08.2010, no uso da competência delegada, (Isento de Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas):

Maria Paula Correia Marques dos Santos Costa Reis, Técnica de 1.ª Classe — Radiologia da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica do Centro Hospitalar de Coimbra, E.P.E. autorizada a acumular funções publicas na Escola Superior de Sáude Dr. Lopes Dias do Instituto Politécnico de Castelo Branco no período de 01 de Agosto de 2010 a 15 de Julho de 2011.

Centro Hospitalar de Coimbra, E.P.E., 21 de Outubro de 2010. — O Director do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *(Jorge Teixeira).*

203841152

Despacho n.º 16433/2010

Por despacho do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E. de 27.08.2010, no uso da competência delegada, (Isento de Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas):

Maria João Fernandes de Almeida Liberal, Técnica de 1.ª Classe — Radiologia da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica do Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E. autorizada a acumular funções publicas na Escola Superior de Sáude Dr. Lopes Dias do Instituto Politécnico de Castelo Branco no período de 01 de Agosto de 2010 a 15 de Julho de 2011.

Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E., 21 de Outubro de 2010. — O Director do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, (*Jorge Teixeira*).

203840375

Despacho n.º 16434/2010

Por despacho do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E. de 27.08.2010, no uso da competência delegada, (Isento de Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas):

Alzira Martins Sequeira Lopes, Técnica Principal — Radiologia da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica do Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E. autorizada a acumular funções publicas na Escola Superior de Sáude Dr. Lopes Dias do Instituto Politécnico de Castelo Branco no período de 01 de Agosto de 2010 a 15 de Julho de 2011.

22 de Outubro de 2010. — O Director do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, (*Jorge Teixeira*).

203849131

CENTRO HOSPITALAR DE LISBOA OCIDENTAL, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 1957/2010

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E., 14.10.2010:

Carlos Manuel Dias Duarte, Assistente Graduado de Psiquiatria, autorizada a renovação da licença especial para o exercício de funções transitórias em Macau, pelo período de 1 ano, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril e Despacho n.º 7175/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 79, de 23 de Abril de 2010, com efeitos retroactivos a 09 de Agosto de 2010.

(Isento de fiscalização do Tribunal de Contas)

22 de Outubro de 2010. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Dr.ª Maria Celeste Silva*.

203849407

Despacho (extracto) n.º 16435/2010

Por despacho da Vogal Executivo do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E., 02.08.2010:

Loide Jesus Ferreira, Enfermeira Graduada, autorizada a redução de uma hora do seu horário semanal (de 33 horas para 32 horas semanais), ao abrigo do n.º 3 do artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 08 de Novembro e artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de Setembro, com efeitos a partir de 01 de Agosto de 2010.

(Isento de fiscalização do Tribunal de Contas)

Lisboa, 22 de Outubro de 2010. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Dr.ª Maria Celeste Silva*.

203849383

EP — ESTRADAS DE PORTUGAL, S. A.

Declaração n.º 199/2010

Para efeitos do disposto no Decreto-Lei n.º 13/94, de 15 de Janeiro, declara-se que:

1 — O Estudo Prévio do IP2 — IP6 (A23)/Portalegre /IP7 (A6), foi aprovado por despacho do Director de Projectos da EP — Estradas de Portugal, S A, em 2009-12-11.

2 — A zona de servidão non aedificandi a que se refere o Decreto-Lei n.º 13/94 é a que consta do mapa anexo.

3 — O referido estudo estará patente, durante 30 dias, na Direcção de Projectos, na sede da EP — Estradas de Portugal, S A.

Almada, 22 de Outubro de 2010. — O Presidente do Conselho de Administração, *Almerindo Marques*.

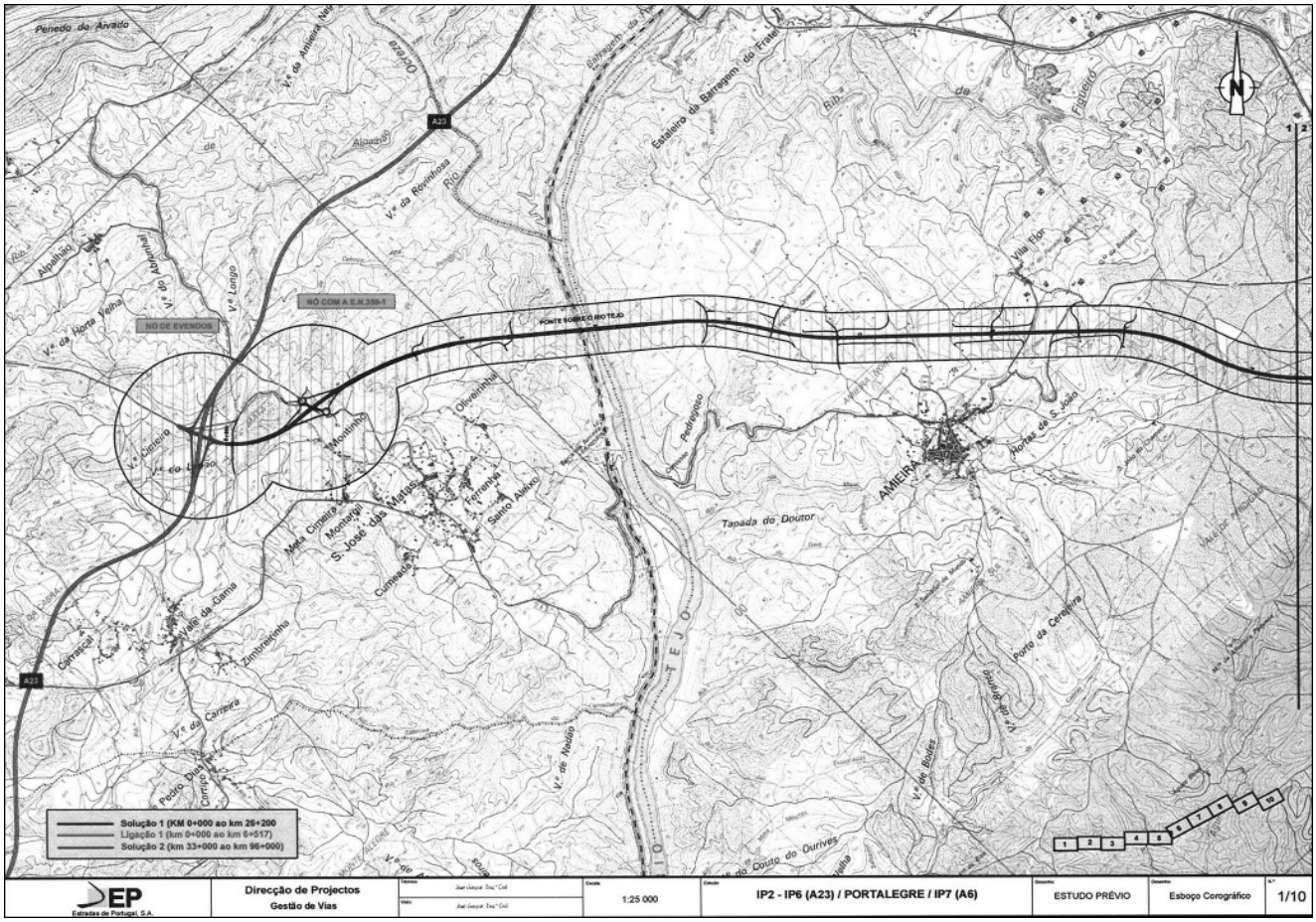

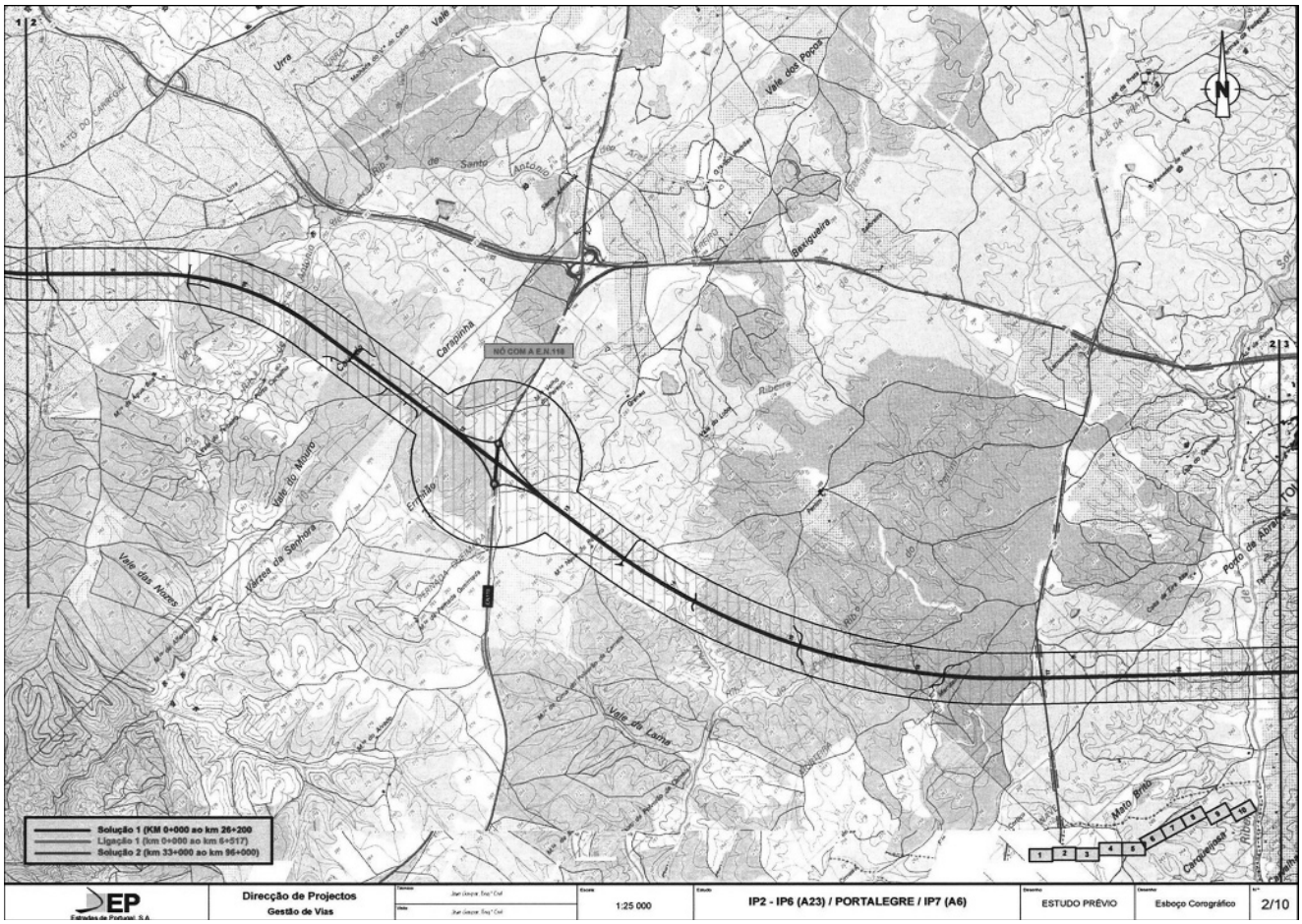
NÓ COM A E.N.118
Solução 1 (KM 0+000 ao km 26+200
Ligação 1 (km 0+000 ao km 6+517)
Solução 2 (km 33+000 ao km 96+000)
EP
Direcção de Projectos
Gestão de Vias
1:25 000
IP2 - IP6 (A23) / PORTALEGRE / IP7 (A6)
ESTUDO PRÉVIO
Esboço Corográfico
2/10

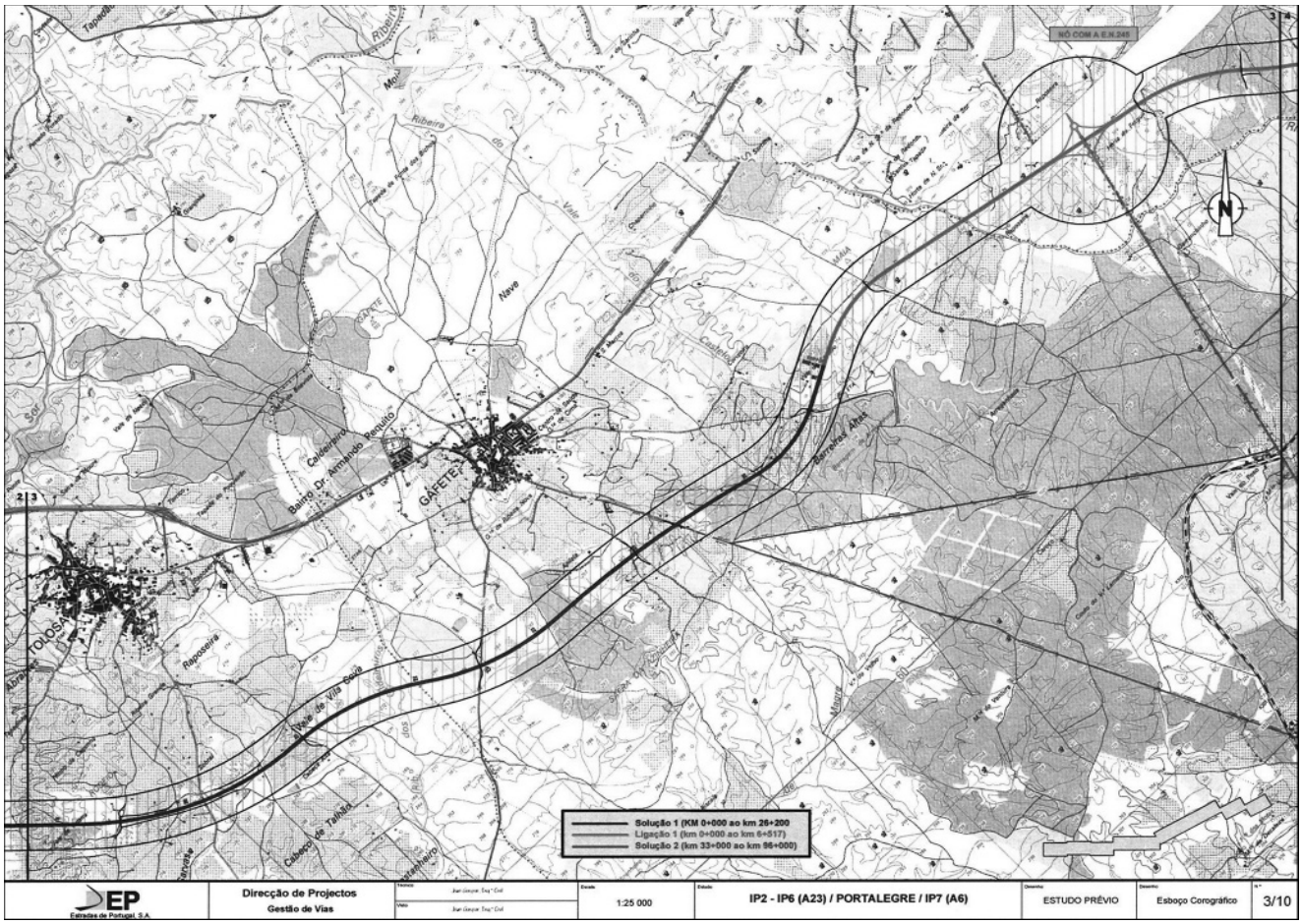
NÓ COM A E.N.245
GÁFETE
Solução 1 (KM 0+000 ao km 26+200
Ligação 1 (km 0+000 ao km 6+517)
Solução 2 (km 33+000 ao km 96+000)
EP
Direcção de Projectos
Gestão de Vias
1:25 000
IP2 - IP6 (A23) / PORTALEGRE / IP7 (A6)
ESTUDO PRÉVIO
Esboço Corográfico
3/10

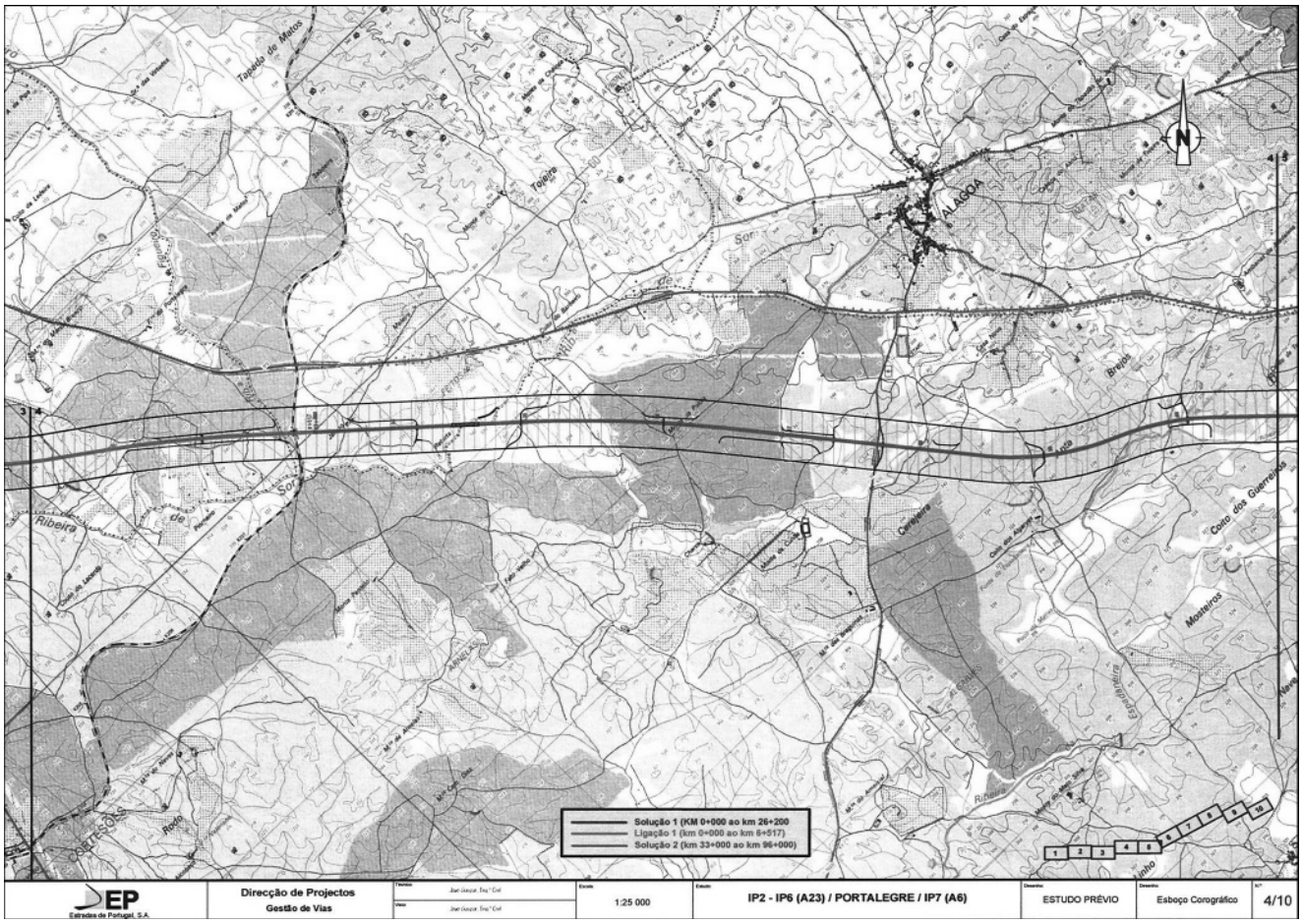
ALAGOA
Solução 1 (KM 0+000 ao km 26+200
Ligação 1 (km 0+000 ao km 6+517)
Solução 2 (km 33+000 ao km 96+000)
EP
Estradas de Portugal, S.A.
Direcção de Projectos
Gestão de Vias
1:25 000
IP2 - IP6 (A23) / PORTALEGRE / IP7 (A6)
ESTUDO PRÉVIO
Esboço Corográfico
4/10

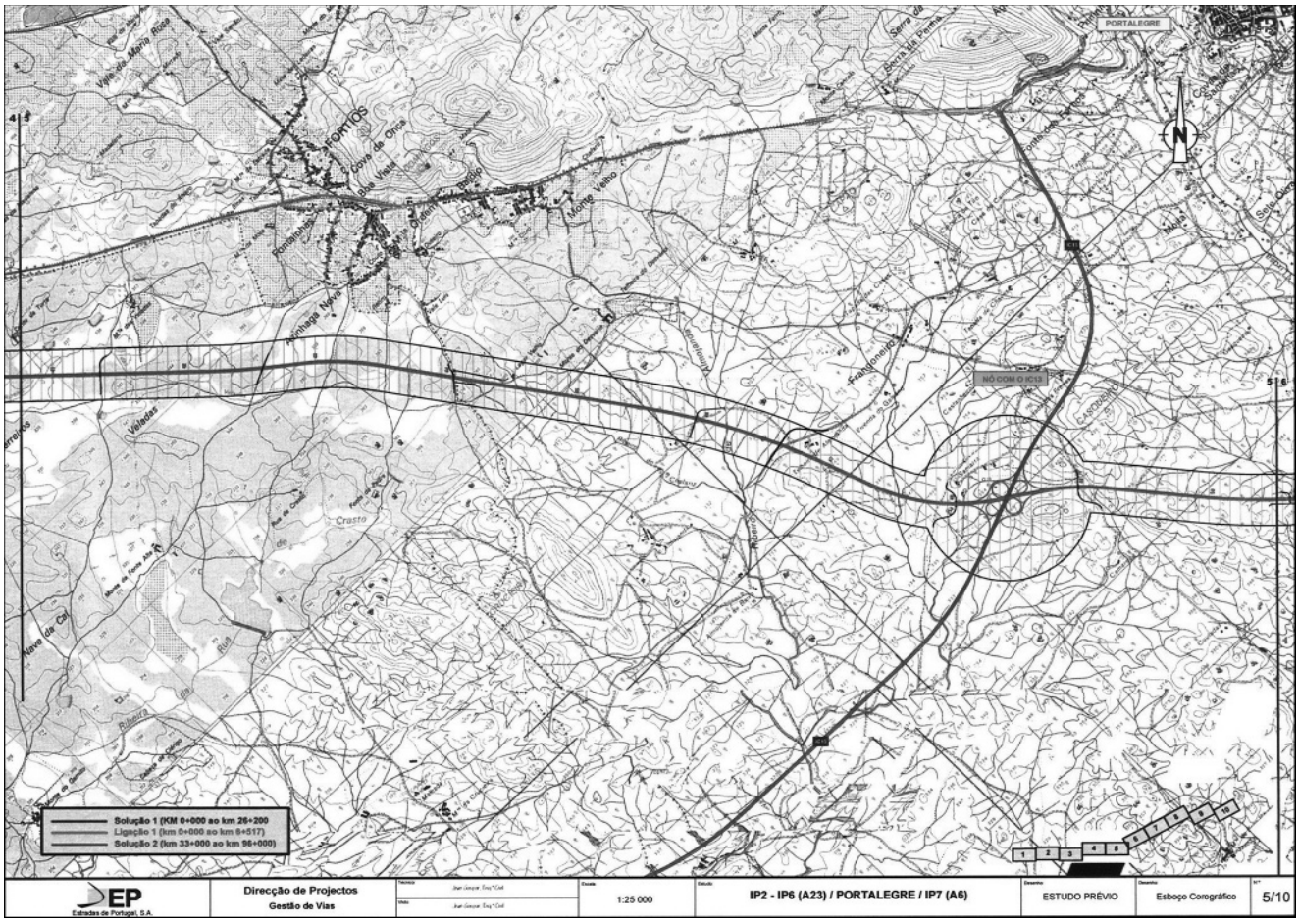
PORTALEGRE
NÓ COM O IC12
Solução 1 (KM 0+000 ao km 26+200
Ligação 1 (km 0+000 ao km 6+517)
Solução 2 (km 33+000 ao km 96+000)
EP
Estradas de Portugal, S.A.
Direcção de Projectos
Gestão de Vias
1:25 000
IP2 - IP6 (A23) / PORTALEGRE / IP7 (A6)
ESTUDO PRÉVIO
Esboço Corográfico
5/10

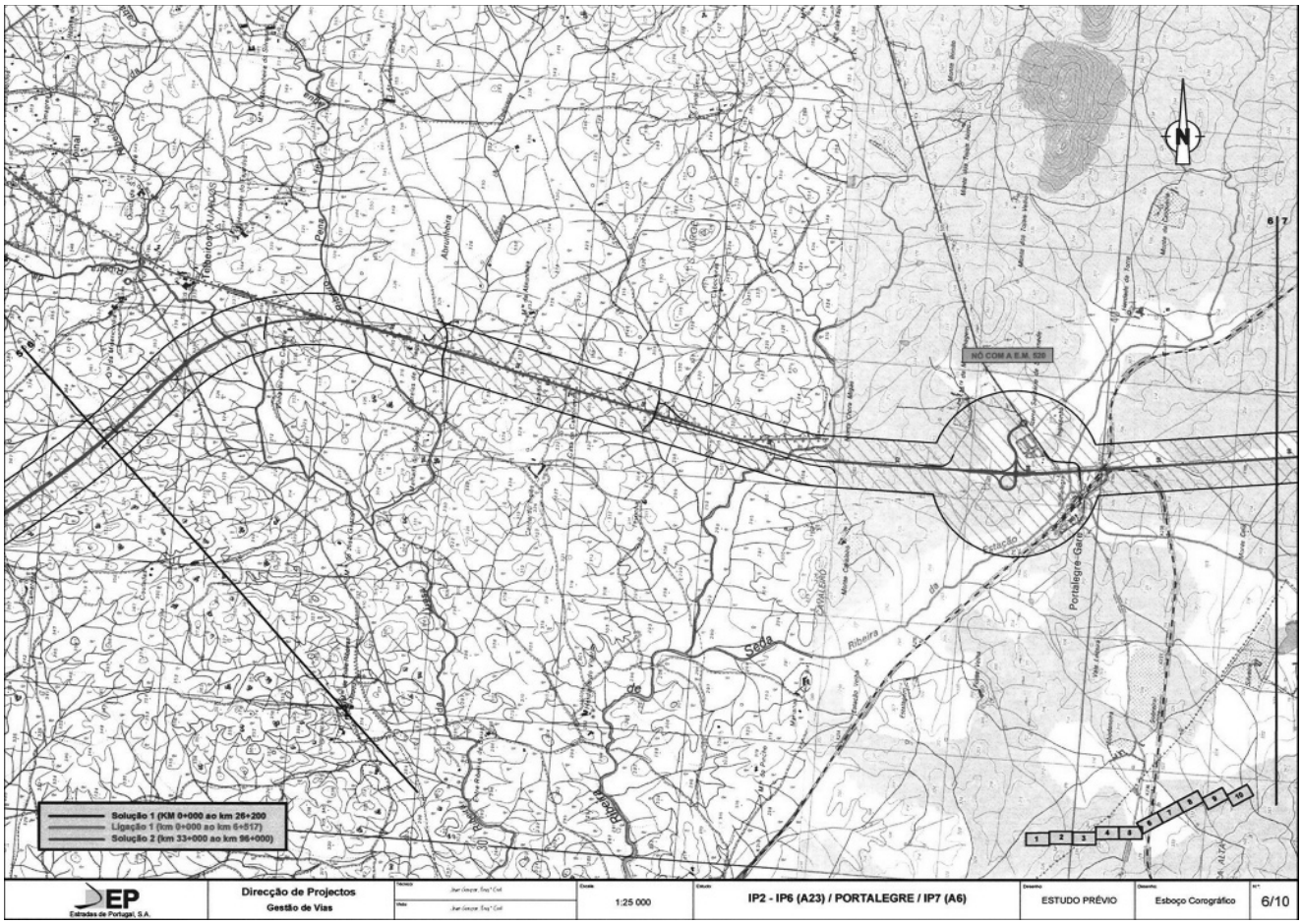
NÓ COM A E.M. 520
Portalegre-Gare
Solução 1 (KM 0+000 ao km 26+200
Ligação 1 (km 0+000 ao km 6+517)
Solução 2 (km 33+000 ao km 96+000)
EP
Estradas de Portugal, S.A.
Direcção de Projectos
Gestão de Vias
1:25 000
IP2 - IP6 (A23) / PORTALEGRE / IP7 (A6)
ESTUDO PRÉVIO
Esboço Corográfico
6/10

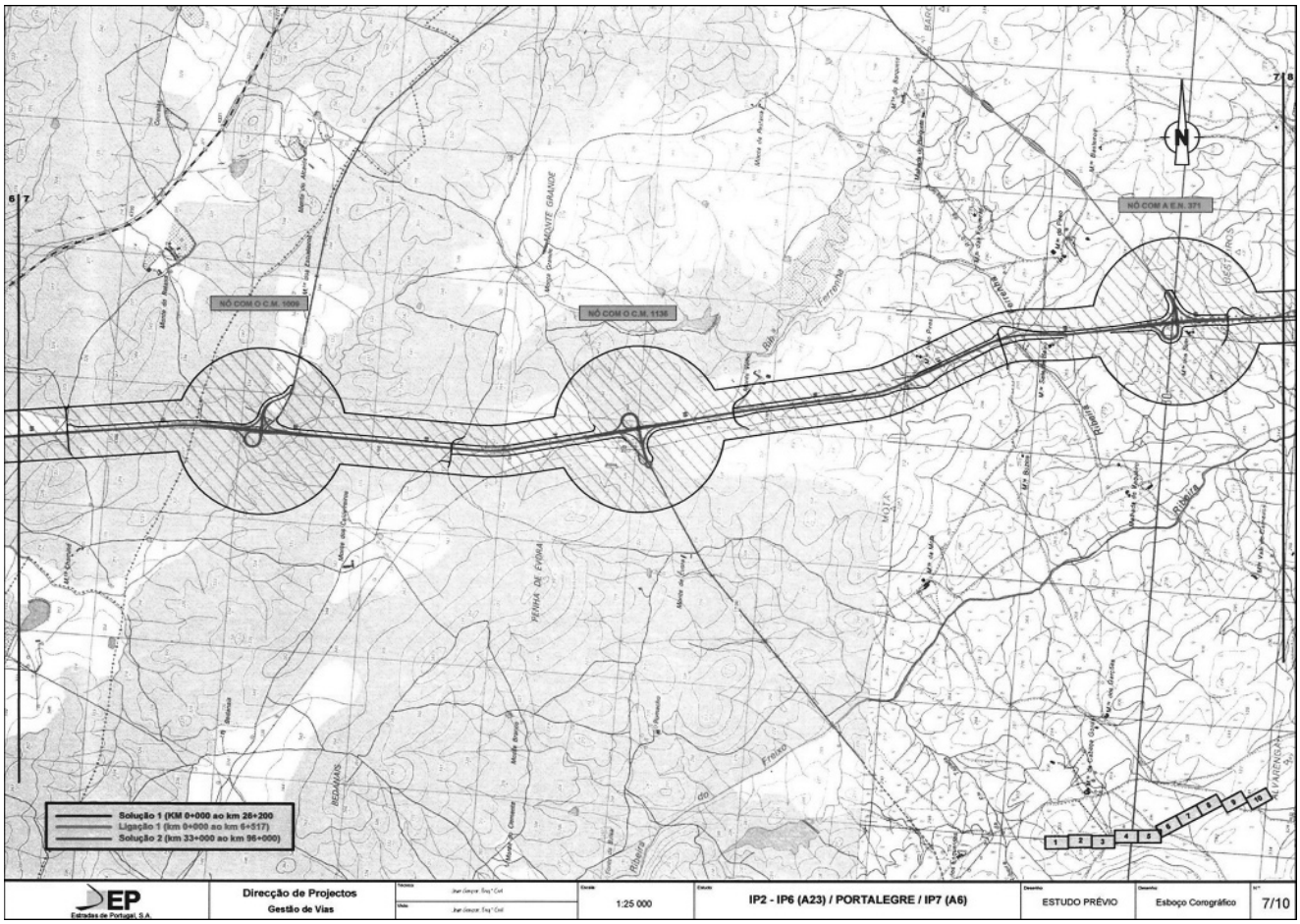
NÓ COM O C.M. 1009
NÓ COM O C.M. 1135
NÓ COM A E.N. 371
Solução 1 (KM 0+000 ao km 26+200
Ligação 1 (km 0+000 ao km 6+517)
Solução 2 (km 33+000 ao km 96+000)
EP
Estradas de Portugal, S.A.
Direcção de Projectos
Gestão de Vias
1:25 000
IP2 - IP6 (A23) / PORTALEGRE / IP7 (A6)
ESTUDO PRÉVIO
Esboço Corográfico
7/10

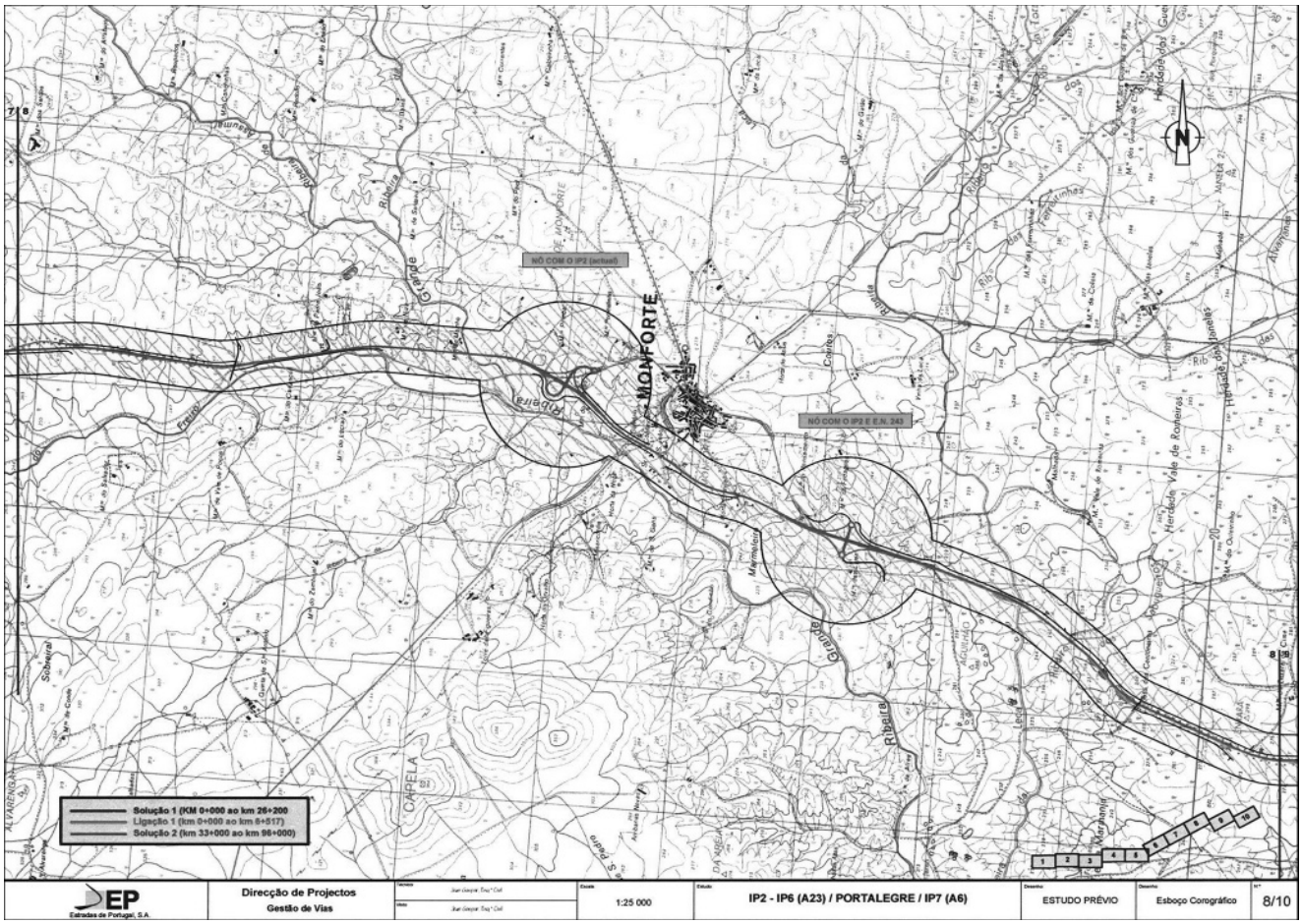
NÓ COM O IP2 (actual)
MONFORTE
NÓ COM O IP2 E E.N. 243
Solução 1 (KM 0+000 ao km 26+200
Ligação 1 (km 0+000 ao km 6+517)
Solução 2 (km 33+000 ao km 96+000)
EP
Estradas de Portugal, S.A.
Direcção de Projectos
Gestão de Vias
1:25 000
IP2 - IP6 (A23) / PORTALEGRE / IP7 (A6)
ESTUDO PRÉVIO
Esboço Corográfico
8/10

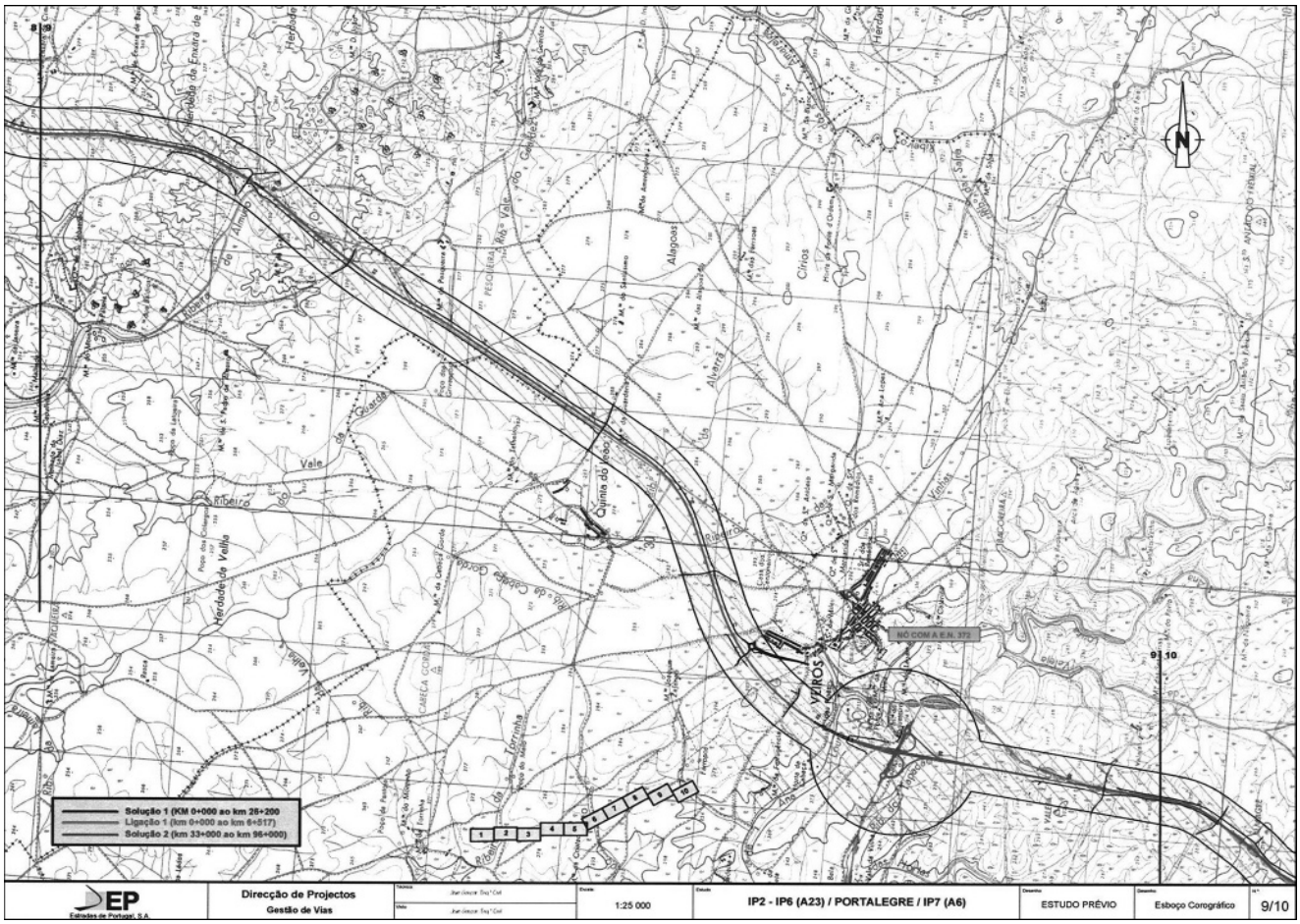
NÓ COM A E.N. 372
VIÇOS
Solução 1 (KM 0+000 ao km 26+200
Ligação 1 (km 0+000 ao km 6+517)
Solução 2 (km 33+000 ao km 96+000)
EP
Estradas de Portugal, S.A.
Direcção de Projectos
Gestão de Vias
1:25 000
IP2 - IP6 (A23) / PORTALEGRE / IP7 (A6)
ESTUDO PRÉVIO
Esboço Corográfico
9/10

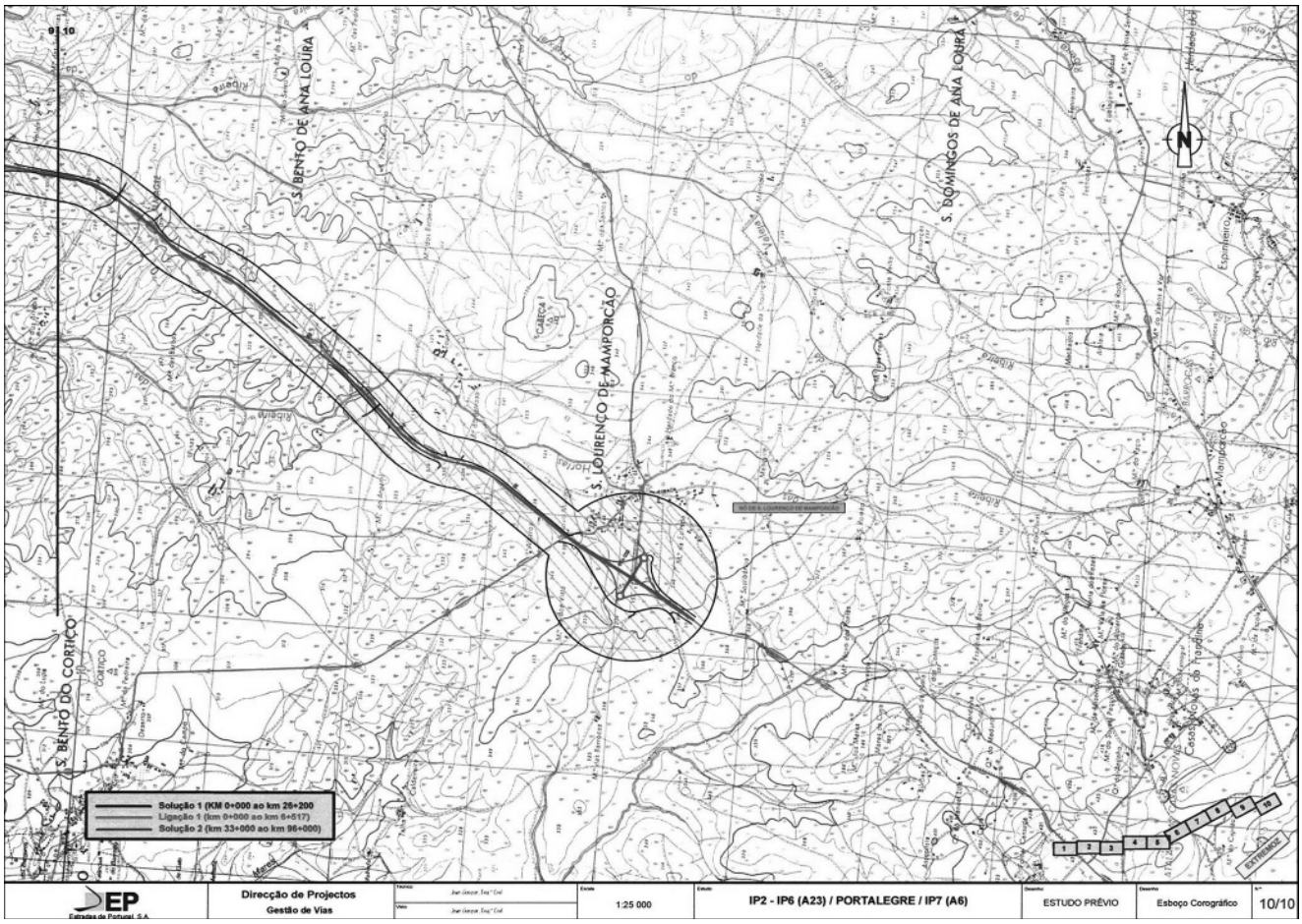

203848095

HOSPITAL INFANTE D. PEDRO, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 1958/2010

Por deliberação do Conselho de Administração de 14/10/2010:

Conceição Fernandes da Silva Neves, Enfermeiro Chefe do ex-quadro de pessoal do Hospital Infante D. Pedro, E. P. E., autorizada a acumulação de funções públicas de 04 horas semanais, equiparado a Professor Adjunto, na Escola Superior de Saúde da Universidade de Aveiro, por um ano, com início a 15 de Setembro de 2010, nos termos decreto-lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro. (Não está sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, de acordo com o disposto no artigo 46.º, n.º 1, conjugado com o artigo 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto).

2010/10/21. — *Maria Margarida Nogueira Marques,* coordenadora técnica.

203840431

HOSPITAIS DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA, E. P. E.

Despacho n.º 16436/2010

Por despacho do Conselho de Administração dos H.U.C., E. P. E. de 15/07/2010, e precedendo concurso, foi autorizada a celebração de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, com Dr.ª Carla Fatima Carvalho Retroz Moreira Marques, Dr.ª Maria Adelaide Correia Batista Tavares Nunes Correia e Dr.ª Valentina Costa Almeida, na categoria de Assistentes Graduadas de Anestesiologia do mapa de pessoal destes Hospitais.

Não carece de fiscalização prévia do T.C.

H.U.C., E. P. E., 21/10/2010. — A Directora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Dr.ª Maria Helena Reis Marques*.

203840942

Despacho n.º 16437/2010

Por despacho do Conselho de Administração dos H.U.C., E. P. E. de 28/05/2010, e precedendo concurso, foi autorizada a celebração de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, com DR. Carlos Miguel Santos Rodrigues Ventura, Dr. Francisco Jose Santos Goncalves, Dr. Henrique Manuel Teixeira Vieira e Dr. Domingos Francisco Ramos, na categoria de Assistentes Graduados de Cardiologia do mapa de pessoal destes Hospitais.

Não carece de fiscalização prévia do T.C.

H.U.C.,E. P. E., 21/10/2010. — A Directora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, Dr.ª *Maria Helena Reis Marques*.

203841177

Despacho n.º 16438/2010

Por despacho do Conselho de Administração dos H.U.C., E. P. E. de 28/05/2010, e precedendo concurso, foi autorizada a celebração de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, com Alberto José Olivença Mendes, para a categoria de Técnicos de Diagnóstico e Terapêutica de 1.ª classe de Farmácia do mapa de pessoal destes Hospitais.

Não carece de fiscalização prévia do T.C.

21/10/2010. — A Directora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Dr.ª Maria Helena Reis Marques*.

203839939

INSTITUTO PORTUGUÊS DE ONCOLOGIA DE LISBOA FRANCISCO GENTIL, E. P. E.

Despacho n.º 16439/2010

No uso de competência delegada foi autorizada por despacho da Enfermeira Directora de 13 de Setembro de 2010:

Maria Luísa Faria Ribeiro da Cunha, Enfermeira Chefe do quadro de pessoal deste Centro — foi autorizada a manutenção de horário acrescido de 42 horas semanais, pelo período de um ano, a partir de 15 de Julho de 2010

No uso de competência delegada foi autorizada por despacho da Enfermeira Directora de 14 de Setembro de 2010:

Alexandra Sofia Almeida Conceição, Enfermeira Graduada do quadro de pessoal deste Centro — foi autorizada a manutenção de horário acrescido de 42 horas semanais, pelo período de seis meses, a partir de 03 de Setembro de 2010

Elsa Maria Mota de Oliveira Mourão, Enfermeira Graduada do quadro de pessoal deste Centro — foi autorizada a manutenção de horário acrescido de 42 horas semanais, pelo período de seis meses, a partir de 01 de Outubro de 2010

Maria Elisabete Pires Gaspar, Enfermeira Graduada do quadro de pessoal deste Centro — foi autorizada a manutenção de horário acrescido de 42 horas semanais, pelo período de seis meses, a partir de 03 de Setembro de 2010

No uso de competência delegada foi autorizada por despacho da Enfermeira Directora de 17 de Setembro de 2010:

Alice Maria Guedes Ventura Ferreira, Enfermeira Chefe do quadro de pessoal deste Centro — foi autorizada a manutenção de horário acrescido de 42 horas semanais, pelo período de um ano, a partir de 19 de Setembro de 2010

Carlos Alberto Colaço Pires, Enfermeiro Chefe do quadro de pessoal deste Centro — foi autorizada a manutenção de horário acrescido de 42 horas semanais, pelo período de um ano, a partir de 01 de Novembro de 2010

No uso de competência delegada foi autorizada por despacho da Enfermeira Directora de 20 de Setembro de 2010:

Regina Raquel Pereira Rodrigues, Enfermeira Graduada do quadro de pessoal deste Centro — foi autorizada a foi autorizada a redução do horário de trabalho, das 32h para as 31h semanais, a partir de 20 de Setembro de 2010.

Sónia Sara Simões Ambrósio Amaral Penedo, Enfermeira Graduada do quadro de pessoal deste Centro — foi autorizada a redução do horário de trabalho, das 32h para as 31h semanais, a partir de 20 de Setembro de 2010.

No uso de competência delegada foi autorizada por despacho da Enfermeira Directora de 21 de Setembro de 2010:

Maria Godinho Nuñez da Silva Moura Barreiros Cardoso, Enfermeira Graduada do quadro de pessoal deste Centro — foi autorizada a manutenção de horário acrescido de 42 horas semanais, pelo período de seis meses, a partir de 01 de Setembro de 2010

No uso de competência delegada foi autorizada por despacho da Enfermeira Directora de 13 de Outubro de 2010:

Ana Maria Lanita Pires, Enfermeira Chefe do quadro de pessoal deste Centro — foi autorizada a manutenção de horário acrescido de 42 horas semanais, pelo período de seis meses, a partir de 29 de Outubro de 2010.

No uso de competência delegada foram autorizados por despacho da Enfermeira Directora de 19 de Outubro de 2010:

Helena Sofia Azevedo de Oliveira Magalhães, Enfermeira Chefe do quadro de pessoal deste Centro — foi autorizada a manutenção de horário acrescido de 42 horas semanais, pelo período de um ano, a partir de 02 de Novembro de 2010.

Isabel Filipa Martins Bispo de Macedo e Oliveira, Enfermeira Chefe do quadro de pessoal deste Centro — foi autorizada a manutenção de horário acrescido de 42 horas semanais, pelo período de seis meses, a partir de 01 de Novembro de 2010.

Paulo Jorge Martins Rodrigues, Enfermeiro Graduado do quadro de pessoal deste Centro — foi autorizada a manutenção de horário acrescido de 42 horas semanais, pelo período de seis meses, a partir de 12 de Novembro de 2010.

22 de Outubro de 2010. — A Secretária-Geral, *Carla Paula Henriques*.

203846767

INSTITUTO PORTUGUÊS DE ONCOLOGIA DO PORTO FRANCISCO GENTIL, E. P. E.

Declaração de rectificação n.º 2185/2010

Por ter sido publicado com inexactidão o despacho n.º 15247/2010 no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 195, de 7 de Outubro de 2010, rectifica-se que onde se lê:

«Por despacho do Presidente do Conselho de Administração do Instituto Português de Oncologia do Porto Francisco Gentil, E. P. E., de 14 de Setembro de 2010, foi, na sequência de concurso interno de acesso limitado, autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com Isabel Maria Beleza Ferraz Torres, como, da Carreira Técnica de Diagnóstico e Terapêutica, 35 horas semanais.»

deve ler-se:

«Por despacho do presidente do conselho de administração do Instituto Português de Oncologia do Porto Francisco Gentil, E. P. E., de 14 de Setembro de 2010, foi, na sequência de concurso interno de acesso limitado, autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com Isabel Maria Beleza Ferraz Torres, como assistente graduada sénior (chefe de serviço Hospitalar) de endocrinologia, da carreira médica hospitalar, 35 horas semanais.»

7 de Outubro de 2010. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Maria Laranja Pontes*.

203837038

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO NORTE ALENTEJANO, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 1959/2010

Por deliberação de 18 de Junho de 2010 do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, EPE, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado, com o Dr. Miguel Angel Fernandez Romero, ao abrigo do artigo 147.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de Fevereiro, para exercer funções de assistente hospitalar de cirurgia, no serviço de cirurgia do Hospital Dr. José Maria Grande, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2010.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

11-10-2010. — O Presidente do Conselho de Administração, *Mestre António Henriques Martins Guerreiro*.

203854404

Deliberação (extracto) n.º 1960/2010

Por deliberação de 24 de Setembro de 2010 do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, EPE, foi autorizada a passagem a contrato de trabalho por tempo indeterminado, ao abrigo do artigo 141.º do Código de Trabalho, aprovado pela Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, aos trabalhadores abaixo indicados, para as funções referidas, nas datas indicadas:

Enfermeiro

Ana Maria Azevedo Gonçalves — a partir de 27 de Outubro de 2010.

Técnico de análises clínicas e saúde pública

Ana Isabel Cativo Antunes Lourenço — a partir de 04 de Outubro de 2010.

João Luís Santos Ribeiro — a partir de 06 de Outubro de 2010.

Susana Isabel Lanzinha Carujo Ruivo — a partir de 04 de Outubro de 2010.

Assistente Operacional

Paulo Xavier Barrela Guerra — a partir de 06 de Outubro de 2010.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

12-10-2010. — O Presidente do Conselho de Administração, *Mestre António Henriques Martins Guerreiro*.

203854461

Deliberação (extracto) n.º 1961/2010

Por deliberação de 08 de Outubro de 2010 do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, EPE:

João António Duarte de Sousa Cunha, assistente graduado de medicina geral e familiar, autorizada a redução de duas horas do seu horário semanal (de 42 horas para 40 horas), ao abrigo do n.º 10 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março e Circular Informativa n.º 6/2010, de 6 de Junho, com efeitos à data da deliberação.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

15-10-2010. — O Presidente do Conselho de Administração, *Mestre António Henriques Martins Guerreiro*.

203854486

PARTE H

MUNICÍPIO DE ALBUFEIRA

Aviso n.º 21803/2010

Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos aprovados e excluídos

Nos termos e para os efeitos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e excluídos no procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de três postos de trabalho, da carreira/categoria de técnico superior — área de actividade — Sociologia ou Investigação Social, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 116, de 18 de Junho de 2009, depois de homologada por meu despacho, datado de 19 de Outubro de 2010.

Candidatas Aprovadas

1.ª Fátima Maria Semedo Ramos Matos — 13.80 Valores
2.ª Ana Isabel de Brito Baltazar — 11.90 Valores

Candidatos excluídos em sede de aplicação dos métodos de selecção

Fernando Jorge Vicente André — a)
Maria Antonieta Vidal Vieira Xufre — a)
Patrícia Maria Arez Dias de Cintra Seromenho — b)
Pedro Alexandre Martins Gonçalves — b)
Susana Gomes de Almeida Morais — b)

a) Candidato excluído por ter obtido uma valorização inferior a 9,5 valores no 2.º Método de Selecção — Avaliação Psicológica
b) Candidato excluído por ter obtido uma valorização inferior a 9,5 valores no 1.º Método de Selecção — Prova de Conhecimentos

Ao abrigo do disposto na alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30 da Portaria, e em cumprimento da legislação supra citada, notificam-se os interessados que esta mesma lista foi afixada ao público nas instalações da Câmara Municipal de Albufeira e na página electrónica, em www.cm-albufeira.pt.

Paços do Município de Albufeira, 20 de Outubro de 2010. — Por delegação de competências do Presidente da Câmara, despacho de 23/10/2009, a Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos, *Ana Pífaro*.

303832964

Aviso n.º 21804/2010

Lista Unitária de Ordenação Final da Candidata Aprovada

Nos termos e para os efeitos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final da candidata aprovada no procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho, da carreira/categoria de técnico superior — área de actividade — Arquivo, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 67, de 7 de Abril de 2010, depois de homologada por meu despacho, datado de 14 de Outubro de 2010.

Candidata Aprovada:

Ordenação	Nome	Classificação final
1.º	Sónia Isabel Ferreira Gonçalves Negrão Monteiro	15,48

Ao abrigo do disposto na alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30 da Portaria, e em cumprimento da legislação supra citada, notificam-se os interessados que esta mesma lista foi afixada ao público nas instalações da Câmara Municipal de Albufeira e na página electrónica, em www.cm-albufeira.pt.

Paços do Município de Albufeira, 20 de Outubro de 2010. — A Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos, *Ana Pífaro*, por delegação de competências do Presidente da Câmara, despacho de 23/10/2009.

303830655

MUNICÍPIO DE ALCÁCER DO SAL

Aviso n.º 21805/2010

Procedimento concursal comum para a ocupação de um lugar de assistente operacional, área de mecânica, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para a Divisão de Obras Municipais.

Lista unitária de ordenação final

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que foi homologado por meu despacho de 6 de Outubro de 2010, a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para a ocupação de um lugar de Assistente Operacional área de mecânica, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para a Divisão de Obras Municipais, aberto por aviso publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 156, de 12 Agosto de 2010.

Candidatos aprovados:

1.º Paulo Jorge Mendes Consciência — 14,95 valores
2.º Joaquim Adelino Pinto Santana da Silva Emídio — 14,60 valores

A presente lista encontra-se disponível para consulta na página electrónica, em www.cm-alcacerdosal.pt, e afixada no átrio dos Paços do Município.

Alcácer do Sal, 14 de Outubro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Pedro Manuel Igrejas da Cunha Paredes.*

303811352

MUNICÍPIO DE AMARANTE

Aviso n.º 21806/2010

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no Procedimento Concursal comum para contratação por tempo determinado/termo resolutivo certo de um técnico superior, área de higiene e segurança no trabalho.

Em conformidade com o disposto na alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º e em cumprimento do n.º 1 do artigo 36.º do Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, notificam-se os interessados de que se encontra afixada em local visível e público e na página electrónica do município, www.cm-amarante.pt, a lista unitária de ordenação final dos candidatos, a que se refere o aviso n.º 13640/2010, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 131, de 8 de Julho de 2010.

Amarante, 21 de Outubro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Dr. Armindo José da Cunha Abreu.*

303837224

MUNICÍPIO DE ARGANIL

Aviso (extracto) n.º 21807/2010

Ricardo João Barata Pereira Alves, Presidente da Câmara Municipal de Arganil,

Faz pública, em cumprimento do disposto no n.º 6 do artº 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, a lista unitária de ordenação final de candidatos, por mim homologada em 30/09/2010, do procedimento concursal comum de recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de três postos de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional, do mapa de pessoal do Município de Arganil (área funcional de acção educativa), cuja abertura foi publicitada na 2.ª série do *Diário da República* n.º 84, de 30/04/2010:

Candidatos Aprovados:

1.º Tânia Catarina das Neves Oliveira — 18,83 valores;
2.º Sandra Filipa Simões Antunes — 16,11 valores;

3.º Cristina Suzana Gomes Filipe — 12,41 valores;
4.º Marta Isabel Frias Pereira -10,65 valores;
5.º Márcia Andreia Ferraz Fernandes Costa — 10,64 valores.

Candidatos Excluídos (por ordem alfabética):

Ana Lúcia Rodrigues Almeida Franco *a*);
Ana Paula Caetano Amaral *a*);
Andreia Daniela Fernandes Fazenda *b*);
Isabel Maria Almeida Lourenço *a*);
Filipa Raquel Rodrigues Paiva *b*);
Juliana Margarida Alves Grangeia *a*);
Lurdes dos Anjos Silva Almeida *a*);
Maria de Fátima Coelho Melo *a*);
Maria de Lurdes Tenreiro Gonçalves Cristo *a*);
Maria Filomena de Campos Amorim *a*);
Maria Helena de Almeida Castanheira *a*);
Maria Manuela Martins de Oliveira *a*);
Margarida Maria Matias de Almeida Reis *b*);
Mercedes Gama Rodrigues *a*);
Patrícia Alexandra Lopes Correia *b*);
Paula Cristina Ferreira dos Santos Bento *a*);
Pedro Miguel Lopes Ribeiro *a*);
Susana da Silva *a*); -
Tânia Marisa Varandas Costa *b*);
Tânia Patrícia de Almeida Reis *b*);
Teresa Leonor Ferreira Ribeiro *a*).

a) — Obteve classificação inferior a 9,50 valores na prova de conhecimentos.
b) — Não compareceu à prova de conhecimentos.

A presente lista unitária de ordenação final encontra-se afixada no átrio da Divisão de Administração Geral e Financeira do edifício sede do Município de Arganil e disponível em www.cm-arganil.pt.

Paços do Município de Arganil, 30 de Setembro de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Ricardo João Barata Pereira Alves*.
303754223

Aviso (extracto) n.º 21808/2010

Ricardo João Barata Pereira Alves, Presidente da Câmara Municipal de Arganil,

Faz pública, em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, a lista unitária de ordenação final de candidatos, por mim homologada em 29/09/2010, do procedimento concursal comum de recrutamento, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas com termo resolutivo certo, de três postos de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional, do mapa de pessoal do Município de Arganil (área funcional de acção educativa), cuja abertura foi publicitada na 2.ª série do *Diário da República* n.º 89, de 07/05/2010:

Candidatos Aprovados:

1.º Maria de Lurdes Tenreiro Gonçalves Cristo — 14,89 valores;
2.º Juliana Margarida Alves Grangeia — 14,05 valores;
3.º Maria Ermelinda Pinto Lourenço — 13,09 valores;
4.º Sofia da Conceição Marques — 11,25 valores.

Candidatos Excluídos (por ordem alfabética):

Ana Cláudia Nunes Lourenço *a*);
Ana Teresa Mendes Domingos *a*);
Anabela Cosme da Costa Águas *a*);
Anabela dos Anjos Marques *b*);
Carla Maria Domingos de Paiva *a*);
Filipa Raquel Rodrigues Paiva *a*);
Filomena Nagui Nogueira *a*);
Inês Margarida dos Santos Castanheira *a*);
Maria da Graça Rodrigues Gil *a*);
Mercedes Gama Rodrigues *c*);
Natália Pereira Moutinho *a*);
Pedro Miguel Lopes Ribeiro *c*);
Ramiro Alves Pinto *b*).

a) Os candidatos obtiveram classificação inferior a 9,50 valores na Avaliação Curricular.
b) Não compareceu à Entrevista de Avaliação de Competências.
c) Obteve classificação inferior a 9,50 valores na Entrevista de Avaliação de Competências.

A presente lista unitária de ordenação final encontra-se afixada no átrio da Divisão de Administração Geral e Financeira do edifício sede do Município de Arganil e disponível em www.cm-arganil.pt.

Paços do Município de Arganil, 30 de Setembro de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Ricardo João Barata Pereira Alves*.
303754434

Aviso (extracto) n.º 21809/2010

Ricardo João Barata Pereira Alves, Presidente da Câmara Municipal de Arganil,

Faz público que, em cumprimento do disposto no art.º37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, cessou, a partir de 19/09/2010, a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado do Assistente Operacional, área funcional de pedreiro, do mapa de pessoal do Município de Arganil, José Henrique Santos Brito, posicionado automaticamente entre a 1.ª e 2.ª posição remuneratória e o nível remuneratório 1 e 2 da tabela remuneratória única aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31/12, em virtude de ter sido celebrado, em 20/09/2010, entre o referido trabalhador e o Município de Vila Velha de Ródão, contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de Assistente Operacional, em sequência de procedimento concursal.

Paços do Município de Arganil, 11 de Outubro de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Ricardo João Barata Pereira Alves,* Eng.
303786219

Aviso (extracto) n.º 21810/2010

Ricardo João Barata Pereira Alves, Presidente da Câmara Municipal de Arganil, ao abrigo da sua competência constante na alínea *v*) do n.º 1 do art. 68° e para os efeitos do estatuído no n.º 1 do art. 91° da lei n.º 169/99, de 18/09, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11/01, e para os efeitos previstos no n.º 6 do art. 10° do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23/10, torna público que por deliberação da Assembleia Municipal de Arganil tomada na sua 4.ª sessão ordinária de 25/09/2010, conforme o previsto no art. 6° do referido Decreto-Lei n.º 305/2009 conjugado com a alínea *n*) do n.º 2 do art. 53° da lei que estabelece o quadro de competências dos órgãos municipais, foi aprovada a reorganização dos serviços municipais, sob proposta da Câmara Municipal aprovada em sua reunião de 21/09/2010, nos seguintes termos:

a) A organização interna dos serviços municipais obedece ao modelo da estrutura hierarquizada;
b) A estrutura hierarquizada em causa não comporá estrutura nuclear e será constituída por uma estrutura flexível composta por um número máximo de quatro unidades orgânicas flexíveis e três subunidades orgânicas;
c) Neste âmbito, poderão ser criadas, por deliberação fundamentada da Câmara municipal, sob proposta do respectivo Presidente, um número máximo de três equipas de projecto temporárias e com objectivos especificados.

Paços do Município de Arganil, 12 de Outubro de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Ricardo João Barata Pereira Alves,* Eng.
303794221

Aviso (extracto) n.º 21811/2010

Ricardo João Barata Pereira Alves, Presidente da Câmara Municipal de Arganil,

Faz público que, no âmbito da competência conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do art.º 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, em conformidade com o n.º 2 do art.º 38.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, por meu Despacho n.º 61/2010 DAGF de 20 de Setembro de 2010, determinei a cessação do procedimento concursal comum de recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um posto de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional não ocupado e previsto no mapa de pessoal do Município de Arganil, área funcional de pedreiro, aberto por meu Despacho n.º 20/PC9.1/2010 DAGF, de 05 de Março de 2010 e do procedimento concursal comum de recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um posto de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior não ocupado e previsto no mapa de pessoal do Município de Arganil, área funcional de psicologia, aberto por meu Despacho n.º 16/PC5.1/2010 DAGF, de 04 de Março de 2010. Os fundamentos da cessação determinada foram objecto de notificação aos interessados.

Atendendo à autorização concedida pela Câmara Municipal em sua reunião de 02 de Fevereiro de 2010 para a abertura dos procedimentos concursais para o recrutamento dos postos de trabalho previstos no mapa

de pessoal relativo ao ano de 2010, a presente cessação foi do conhecimento desse órgão em sua reunião de 19 de Outubro de 2010.

Paços do Município de Arganil, 19 de Outubro de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Ricardo João Barata Pereira Alves,* Eng.
303829108

MUNICÍPIO DE AROUCA

Aviso n.º 21812/2010

1 — Nos termos do disposto no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro (LVCR), adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro e do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, faz -se público que, por despacho do Presidente da Câmara, datado de 15 de Setembro de 2010, no uso da competência que lhe foi delegada pelo executivo em reunião de 22 de Dezembro de 2009, se encontra aberto procedimento concursal comum destinado ao imediato recrutamento para ocupação do posto de trabalho abaixo identificado, previsto, e não ocupado, no mapa de pessoal do Município de Arouca, recrutamento esse autorizado a título excepcional pela Câmara Municipal, por deliberação de 07/09/2010.

2 — Posto de trabalho: Um, na carreira/categoria de Técnico Superior — Engenharia Civil, mediante relação jurídica de emprego público a constituir na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

3 — Local de trabalho: as funções inerentes ao lugar a ocupar serão exercidas no Gabinete Via Verde, afecto aos serviços dos Órgãos da Autarquia.

4 — Caracterização do posto de trabalho: Funções de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão; elaboração de pareceres, projectos, e execução de actividades de apoio geral ou especializado na área da Edificação e Urbanização, nomeadamente na análise e emissão de pareceres sobre pedidos dos particulares, assegurar o cumprimento dos planos de ordenamento do território, proceder ao atendimento e informação dos munícipes; prestar assessoria técnica ao presidente da Câmara Municipal ao nível da instrução dos processos de licenciamento conexos com as actividades económicas e da informação e coordenação de actividades económicas; Colaborar activamente com os promotores de intervenções urbanísticas na área económica e social com vista a tornar mais célere a decisão dos pedidos apresentados; Elaborar estudos e projectos com oportunidades de desenvolvimento do Município; Realizar estudos de prospecção em áreas de interesse estratégico para o Município; Apreciar e informar estudos e projectos de empreendimentos de carácter económico ou social de interesse para o Município; Colaborar na gestão de projectos, programas e candidaturas relacionadas com o desenvolvimento do município e da região, em parceria com a DP (Divisão de Planeamento); Apoiar e acompanhar os projectos de carácter industrial, comercial, de serviços ou atinentes à economia social; Estudar formas de promoção do Município nas áreas comercial e industrial e agro-industrial, em ordem a atrair investimentos e a fixar unidades industriais, comerciais ou de serviços; Estudar, propor e promover medidas de estímulo a apresentar aos operadores turísticos do concelho, a nível hoteleiro ou outro, que se distingam pela qualidade dos projectos e pelo contributo para o prestígio, a imagem e a valorização do Município; Elaborar os Planos de Emergência e Medidas de Autoprotecção dos Edifícios Municipais, nomeadamente dos edifícios afectos ao Ensino Básico e pré-escolar; Elaborar e Implementar Planos de Manutenção dos edifícios municipais, nomeadamente dos edifícios afectos ao Ensino Básico e pré-escolar; Elaborar os Planos Operacionais relativos à Protecção Civil Municipal; Fiscalização de obras de iniciativa municipal, em parceria com a DOM (Divisão de Obras Municipais); Participar nas Comissões de Vistoria para as quais for nomeada nos termos legais, em colaboração com a DGU (Divisão de Gestão Urbanística); Apoio a eventos relacionados com outros serviços.

5 — Requisitos de admissão: poderão candidatar-se ao procedimento os indivíduos que sejam titulares:

a) Dos requisitos gerais previstos no artigo 8.º da LVCR;
b) Dos requisitos de recrutamento previstos no artigo 52.º da LVCR;
c) Do nível habilitacional exigido: Licenciatura em Engenharia Civil — Grau 3.

5.1 — O recrutamento a que alude o presente procedimento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida. Em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aqueles trabalhadores, pode a autarquia proceder ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

5.2 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do Município idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

6 — Apresentação de candidaturas:

6.1 — Prazo: 10 dias úteis contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

A candidatura terá que dar entrada nos serviços identificados em 6.3 até às 17,30 horas do último dia do prazo fixado, sendo que, no caso de apresentação através de correio registado com aviso de recepção, atender-se-á à data do respectivo registo.

6.2 — Forma: A apresentação da candidatura, instruída com os documentos previstos no ponto 6.4, é efectuada em formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível na Secção de Recursos Humanos da Câmara Municipal ou no endereço electrónico www.cm-arouca.pt, devidamente preenchido e assinado, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Arouca, sob pena de não ser admitida.

6.3 — Local e endereço: A candidatura pode ser entregue pessoalmente ou enviada através de correio registado, com aviso de recepção, para o seguinte endereço:

Câmara Municipal de Arouca
Divisão de Administração Geral e Finanças
Praça do Município, 4540-100 Arouca

6.4 — Documentos: Para efeitos de admissão ou avaliação dos candidatos, a candidatura deve ser instruída, sob pena de exclusão, com os seguintes documentos:

6.4.1 — Para os candidatos a que alude o ponto 7.1.1:

a) Portfólio confirmativo da experiência e ou conhecimentos do candidato em áreas técnicas específicas (nos últimos 5 anos), através de uma colecção organizada de trabalhos e documentos que demonstrem as competências técnicas detidas directamente relacionadas com as funções a que se candidata.

b) Fotocópia do certificado ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito, comprovativo das habilitações exigidas.

6.4.2 — Para os candidatos a que alude o ponto 7.1.3:

a) *Curriculum vitae,* detalhado, datado e assinado, do qual devem constar, designadamente:

As habilitações académicas ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;

A formação profissional relacionada com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;

A experiencia profissional com a incidência sobre a execução de actividades do posto de trabalho, o seu grau de complexidade e a respectiva duração;

A avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar

b) Documentos comprovativos dos factos referidos no currículo, designadamente fotocópia do certificado ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito, comprovativo das habilitações exigidas, documento comprovativo da formação profissional, da experiência profissional e da avaliação de desempenho, conforme o previsto na alínea anterior.

c) Documento emitido pelo serviço ou organismo de origem, comprovativo da modalidade da relação jurídica de emprego público, a carreira e categoria em que estão integrados, bem como as atribuições, competências ou actividades que estão a cumprir ou a executar.

A apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou, penal.

7 — Métodos de selecção:

7.1 — Métodos de selecção: o recrutamento será efectuado mediante os seguintes métodos de selecção:

7.1.1 — Candidatos não abrangidos pelo ponto 7.1.3:

a) Provas de conhecimentos;
b) Avaliação psicológica;
c) Entrevista profissional de selecção
d) Avaliação de competências por portfólio

7.1.2 — A prova de conhecimentos referida na alínea *a*) do número anterior será realizada nos termos seguintes: Forma — escrita: Tipo — teórica; Duração — 90 minutos;

Temáticas: Administração local autárquica; Organização e funcionamento das autarquias locais; Procedimento Administrativo; Contratação pública; Regime de trabalho em funções públicas; Finanças e contabilidade autárquica; Ambiente e Água, Licenciamento de Obras Particulares, Planos Municipais de Ordenamento do território.

Bibliografia/legislação recomendada para preparação dos temas indicados: lei Constitucional n.º 1/2005 de 12 de Agosto (Constituição da Republica Portuguesa); Lei n.º 169/99, de 18/9, alterada pela Lei n.º 5-A/02, de 11.01, com as rectificações que lhe foram introduzidas pelas Declarações de Rectificação n.º s 4/02, de 6/2 e 9/02, de 5/3 (Estabelece o quadro de competências, assim como o regime jurídico de funcionamento, dos órgãos dos municípios e das freguesias); Lei n.º 159/99, de 14/9 (Estabelece o quadro de transferência de atribuições e competências para as autarquias locais); Decreto-Lei n.º 442/91 de 15/9, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31/1 (Código do Procedimento Administrativo); Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/1, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 18-A/2008, de 28/3 (Código dos Contratos Públicos); Código de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/08, de 11/9; Lei n.º 58/08, de 9/9 (Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas); Lei n.º 2/07, de 15/1 (Lei das Finanças Locais); Lei n.º 53-E/2006, de 29/12 (Regime geral das taxas das autarquias locais); Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22/2, alterado pela Lei n.º 162/99, de 14/9 e pelo Decreto-Lei n.º 84-A/02, de 5/4 (Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais); Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27/8 (regime da qualidade da água destinada ao consumo humano); Lei n.º 58/2005, de 29/12 (Lei da Água); Lei n.º 11/87 de 7 de Abril (Lei de Bases do Ambiente); Lei n.º 23/96, de 26/6 (Cria no Ordenamento Jurídico alguns mecanismos destinados a proteger o utente de serviços públicos essenciais), com as alterações introduzidas pela Lei n.º 12/2008, de 26/2 e pela Lei n.º 24/2008, de 2/6; Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23/8 (Regulamento Geral dos Sistemas Públicos e Prediais de Distribuição de Água e de Drenagem de Águas Residuais); Decreto-Lei n.º 194/2009, de 3/9 (Regime jurídico dos serviços municipais de abastecimento público de água, de saneamento, e de gestão de resíduos urbanos); Decreto-Lei n.º 195/2009, de 20/9 (Regime exploração gestão de sistemas multimunicipais de captação, tratamento, e distribuição de água para consumo público de recolha, tratamento, e rejeição de efluentes e de recolha e tratamento de resíduos sólidos; Portaria n.º 702/2009, de 6/7 (Delimitação de perímetros de protecção e respectivos condicionamentos); Aviso n.º 24428/2008, de 2/10 do *Diário da República,* n.º 191, 2.ª série (Estrutura e Organização dos Serviços Municipais do Município de Arouca); Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água ao Concelho de Arouca; Regulamento Municipal de Águas Residuais; Regulamento sobre a Posse, Circulação, Detenção e Alojamento de Animais do Município de Arouca. Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, com nova redacção do Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30/3, alterado pela Lei n.º 28/2010, de 2/9) (Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação); Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7/3 com a nova redacção pelo Decreto-Lei n.º 228/2009, de 14/9 (Regime jurídico da instalação exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos); Decreto-Lei n.º 316/2009, de 29 de Outubro (Regime jurídico do exercício da actividade pecuária); Decreto-Lei n.º 209/2008, de 29/10 (Regime de exercício da actividade industrial); Decreto-Lei n.º 309/2002 de 16/12 (Regula a instalação e o funcionamento de recintos de espectáculos no âmbito das competências das câmaras); Decreto-Lei n.º 389/2007, de 30/11 com a nova redacção do Decreto-Lei n.º 195/2008, de 6/10 (Estabelece os procedimentos e define as competências para efeitos de licenciamento e fiscalização de instalações de armazenamento de produtos de petróleo e posto de abastecimento de combustíveis); Decreto-Lei n.º 307/2007, de 31/8 (Estabelece o regime jurídico das farmácias de oficina); Decreto-Lei n.º 61/2008, de 28/3 (Relativo à colocação de produtos fitofarmacêuticos no mercado); Decreto-Lei n.º 173/2005, de 21/10 (Regula as actividades de distribuição, venda, prestação de serviços de aplicação de produtos fitofarmacêuticos e a sua aplicação pelos utilizadores finais); Decreto-Lei n.º 264/2002, de 25/11 (Transfere para as Câmaras Municipais competências dos governos civis, relativamente a matérias consultivas, informativas e de licenciamento de actividades diversas); Decreto-Lei n.º 133-A/97, de 30/5 (Estabelece o regime de licenciamento e fiscalização dos estabelecimentos e serviços de apoio social do âmbito da segurança social); Decreto-Lei n.º 64/2007, de 14/3 (Regime jurídico de instalação, funcionamento e fiscalização dos estabelecimentos de apoio social geridos por entidades privadas, e que sejam exercidas actividades e serviços relativos a crianças, jovens, pessoas idosas ou com deficiência, bem como as destinadas à prevenção e reparação das situações de carência, de disfunção e de marginalização social); Decreto-Lei n.º 184/2009, de 11/8 (Estabelece o regime jurídico aplicável ao exercício da actividade dos centros de atendimento médico-veterinários (CAMV) e os respectivos requisitos quanto à instalação, organização e funcionamento); Decreto-Lei n.º 340/2007, de 12/10 (altera o Decreto-Lei n.º 270/2001, de 6/10, que aprova o regime jurídico da pesquisa e exploração de massas minerais (pedreiras) e procede à sua republicação); Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29/10 (Regulamentação das condições de segurança e de saúde no trabalho em estaleiros temporários ou móveis); Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17/1(Aprova o regulamento geral de ruído e revoga o regime legal da poluição sonora); Decreto-Lei n.º 96/2008, de 9/6 (Regulamento dos requisitos acústicos dos edifícios); Decreto-Lei n.º 234/2007, de 19/6 (Diploma que contém o regime jurídico de instalação e funcionamento dos estabelecimentos de restauração e bebidas); Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12/11 (Regime Jurídico de Segurança Contra Incêndios); Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14/1 (Altera o Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, que estabelece as medidas e acções a desenvolver no âmbito do sistema de defesa das Florestas contra Incêndios); Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8/8 (Aprova o regime de acessibilidade aos edifícios e estabelecimentos que recebem público, via pública e edifícios habitacionais); Decreto-Lei n.º 78/2006, de 4/4 (Aprova o Sistema Nacional de Certificação Energética e da Qualidade do ar interior nos edifícios); Decreto-Lei n.º 79/2006, de 4/4 (Aprova o Regulamento dos Sistemas Energéticos de Climatização em edifícios (RSECE)); Aviso n.º 21653/2009 de 30/11 (Regulamento do Plano Director Municipal de Arouca); Resolução de Conselho de Ministros n.º 107/2007 de 17/08; RMUE; AVISO N.º 6249/2003 publicada a 13 de Agosto 2007 Decreto-Lei n.º 73/2007, de 31/3 (Regime Jurídico da Reserva Agrícola Nacional); Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22/8 (Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional); Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12/3 (Regime das operações de gestão de resíduos resultantes de obras demolidas ou de edifícios ou de derrocadas (RCD)); Decreto-Lei n.º 287/2003 de 12/11 (Código do imposto Municipal sobre imóveis); Lei n.º 6/2006, de 27/2 (Novo Regime do Arrendamento Urbano (NRAU)).

7.1.3 — Candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado:

a) Avaliação curricular;
b) Entrevista de avaliação de competências;

Neste caso, os candidatos poderão exercer o direito de opção relativamente aos métodos de selecção a utilizar no seu recrutamento, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 53.º da LVCR.

7.1.4 — Sempre que o número de candidatos seja superior a 50 pode a autarquia utilizar como o único método de selecção obrigatório., apenas o definido nas alíneas *a*) dos números 7.1.1. e 7.1.3.

7.2 — Ponderação: Na valoração dos métodos de selecção são adoptadas escalas de classificação adequadas à especificidade de cada método, sendo os resultados convertidos para a escala de 0 a 20 valores, ponderados nos termos seguintes

7.2.1 — Métodos previstos em 7.1.1.

a) Prova de conhecimentos: 45 %;
b) Avaliação psicológica: 25 %;
c) Entrevista profissional de selecção: 10 %;
d) Avaliação de competências por portfólio: 20 %;

7.2.2 — Métodos previstos em 7.1.3.

a) Avaliação curricular: 35 %
b) Entrevista de avaliação de competências: 65 %

7.3 — Valoração final: será expressa numa escala de 0 a 20 valores, tendo em consideração as classificações atribuídas em cada método de selecção e respectiva ponderação, resultando a valoração final da aplicação da seguinte fórmula:

7.3.1 — No caso previsto em 7.2.1.

$$VF = PC(45\%) + AP(25\%) + EPS(10\%) + ACP(20\%)$$

em que:

VF = Valoração final
PC = Prova de conhecimentos
AP = Avaliação psicológica
ACP = Avaliação de competências por portfólio

7.3.1 — No caso previsto em 7.2.2.

$$VF = AC(35\%) + EAC(65\%)$$

em que:

VF = Valoração final
AC = Avaliação curricular
EAC = Entrevista de avaliação de competências

7.4 — Parâmetros de avaliação: Os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, constam da acta n.º 1 do júri do procedimento, a qual será facultada aos candidatos que a solicitarem.

8 — Júri: O júri é composto pelos seguintes elementos:

a) Presidente: Norberto Augusto Rodrigues de Castro, chefe de divisão.

b) Vogais efectivos: Eliane Marques Amaral, chefe de divisão e Maria da Glória Rodriguez Tavares, técnica superior, sendo designado o primeiro, para substituir o presidente nas suas faltas e impedimentos.

c) Vogais suplentes: Maria da Glória Morais Ferreira Leite, chefe de divisão e Maria do Rosário Jesus da Rocha Amorim Amador, técnica superior.

9 — Lista de ordenação final: A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicitada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada no átrio do Edificio dos Paços do Concelho, sita na Praça do Município, Arouca e disponibilizada no seguinte endereço electrónico: www.cm-arouca.pt.

10 — Omissões: Nos casos em que o presente aviso for omisso aplicar-se-ão as disposições legais em vigor, designadamente as previstas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Em 20/10/2010. — O Presidente do Júri, *Norberto Augusto Rodrigues de Castro.*

303835289

Aviso n.º 21813/2010

1 — Nos termos do disposto no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro (LVCR), adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro e do artigo 19.º da Portaria n.º 83.º-A/2009, de 22 de Janeiro, faz -se público que, por despacho do Presidente da Câmara, datado de 15 de Setembro de 2010, no uso da competência que lhe foi delegada pelo executivo em reunião de 22 de Dezembro de 2009, se encontra aberto procedimento concursal comum destinado ao imediato recrutamento para ocupação do posto de trabalho abaixo identificado, previsto, e não ocupado, no mapa de pessoal do Município de Arouca, recrutamento esse autorizado a título excepcional pela Câmara Municipal, por deliberação de 07/09/2010.

2 — Posto de trabalho: Dois, na carreira/categoria de Assistente Operacional (Canalizador), mediante relação jurídica de emprego público a constituir na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

3 — Local de trabalho: as funções inerentes ao lugar a ocupar serão exercidas no âmbito da Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos.

4 — Caracterização do posto de trabalho: Reparar avarias nos sistemas de abastecimento público de água (roturas na rede, nos depósitos, avarias das bombas dos furos); Reparar avarias nas redes de drenagem de águas residuais e pluviais (roturas e ou entupimentos de colectores, ou de caixas de vista, avarias nas bombas das estações elevatórias ou das ETARs); Resolver problemas de roturas ou outras deficiências em edifícios municipais (controlo da qualidade de água nas piscinas, pequenas reparações urgentes no pavilhão, nas piscinas, no estádio, etc.); Executar canalizações em edifícios, instalações industriais e outros locais, destinados ao transporte de água ou esgotos; Executar redes de distribuição de água e respectivos ramais de ligação, assentando tubagem e acessórios necessários; Executar ramais domiciliários e colocar caudalímetros em edifícios.

5 — Requisitos de admissão: poderão candidatar-se ao procedimento os indivíduos que sejam titulares:

a) Dos requisitos gerais previstos no artigo 8.º da LVCR;

b) Dos requisitos de recrutamento previstos no artigo 52.º da LVCR;

c) Do nível habilitacional exigido: Escolaridade Obrigatória — Grau 1.

5.1. — O recrutamento a que alude o presente procedimento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida. Em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aqueles trabalhadores, pode a autarquia proceder ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

5.2. — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do Município idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

6 — Apresentação de candidaturas:

6.1 — Prazo: 10 dias úteis contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

A candidatura terá que dar entrada nos serviços identificados em 6.3 até às 17,30 horas do último dia do prazo fixado, sendo que, no caso de apresentação através de correio registado com aviso de recepção, atender-se-á à data do respectivo registo.

6.2 — Forma: A apresentação da candidatura, instruída com os documentos previstos no ponto 6.4, é efectuada em formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível na Secção de Recursos Humanos da Câmara Municipal ou no endereço electrónico www.cm-arouca.pt, devidamente preenchido e assinado, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Arouca, sob pena de não ser admitida.

6.3 — Local e endereço: A candidatura pode ser entregue pessoalmente ou enviada através de correio registado, com aviso de recepção, para o seguinte endereço:

Câmara Municipal de Arouca
Divisão de Administração Geral e Finanças
Praça do Município, 4540 — 100 AROUCA

6.4 — Documentos: Para efeitos de admissão ou avaliação dos candidatos, a candidatura deve ser instruída, sob pena de exclusão, com os seguintes documentos:

6.4.1 — Para os candidatos a que alude o ponto 7.1.1:

a) Portfólio confirmativo da experiência e ou conhecimentos do candidato em áreas técnicas específicas (nos últimos 5 anos), através de uma colecção organizada de trabalhos e documentos que demonstrem as competências técnicas detidas directamente relacionadas com as funções a que se candidata.

b) Fotocópia do certificado ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito, comprovativo das habilitações exigidas.

6.4.2 — Para os candidatos a que alude o ponto 7.1.3:

a) *Curriculum vitae,* detalhado, datado e assinado, do qual devem constar, designadamente:

As habilitações académicas ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;

A formação profissional relacionada com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;

A experiencia profissional com a incidência sobre a execução de actividades do posto de trabalho, o seu grau de complexidade e a respectiva duração;

A avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar

b) Documentos comprovativos dos factos referidos no currículo, designadamente fotocópia do certificado ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito, comprovativo das habilitações exigidas, documento comprovativo da formação profissional, da experiência profissional e da avaliação de desempenho, conforme o previsto na alínea anterior.

c) Documento emitido pelo serviço ou organismo de origem, comprovativo da modalidade da relação jurídica de emprego público, a carreira e categoria em que estão integrados, bem como as atribuições, competências ou actividades que estão a cumprir ou a executar.

A apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou, penal.

7 — Métodos de selecção:

7.1 — Métodos de selecção: o recrutamento será efectuado mediante os seguintes métodos de selecção:

7.1.1 — Candidatos não abrangidos pelo ponto 7.1.3:

a) Provas de conhecimentos;

b) Avaliação psicológica;

c) Entrevista profissional de selecção;

d) Avaliação de competências por portfólio.

7.1.2 — A prova de conhecimentos referida na alínea *a*) do número anterior será realizada nos termos seguintes: Forma — escrita: Tipo — teórica; Duração — 60 minutos;

Temáticas: Administração local autárquica; Organização e funcionamento das autarquias locais; Procedimento Administrativo; Contratação pública; Regime de trabalho em funções públicas; Finanças e contabilidade autárquica; Ambiente, agua, saneamento e resíduos.

Bibliografia/legislação recomendada para preparação dos temas indicados: Lei n.º 169/99, de 18/9, alterada pela Lei n.º 5-A/02, de 11.01, com as rectificações que lhe foram introduzidas pelas Declarações de Rectificação n.º s 4/02, de 6/2 e 9/02, de 5/3 (Estabelece o quadro de competências, assim como o regime jurídico de funcionamento, dos

órgãos dos municípios e das freguesias); Lei n.º 159/99, de 14/9 (Estabelece o quadro de transferência de atribuições e competências para as autarquias locais); Decreto-Lei n.º 442/91 de 15/9, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31/1 (Código do Procedimento Administrativo); Código de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/08, de 11/9; Lei n.º 58/08, de 9/9 (Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas); Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27/8 (regime da qualidade da água destinada ao consumo humano); Lei n.º 58/2005,de 29/12 (Lei da Água); Lei n.º 11/87 de 7 de Abril (Lei de Bases do Ambiente); Lei n.º 23/96, de 26/6 (Cria no Ordenamento Jurídico alguns mecanismos destinados a proteger o utente de serviços públicos essenciais), com as alterações introduzidas pela Lei n.º 12/2008, de 26/2 e pela Lei n.º 24/2008, de 2/6; Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23/8 (Regulamento Geral dos Sistemas Públicos e Prediais de Distribuição de Água e de Drenagem de Águas Residuais); Decreto-Lei n.º 194/2009, de 3/9 (Regime jurídico dos serviços municipais de abastecimento público de água, de saneamento, e de gestão de resíduos urbanos); Decreto-Lei n.º 195/2009, de 20/9 (Regime exploração gestão de sistemas multimunicipais de captação, tratamento, e distribuição de água para consumo público de recolha, tratamento, e rejeição de efluentes e de recolha e tratamento de resíduos sólidos; Portaria n.º 702/2009, de 6/7 (Delimitação de perímetros de protecção e respectivos condicionamentos); Aviso n.º 24428/2008, de 2/10 do DR n.º 191, 2.ª série (Estrutura e Organização dos Serviços Municipais do Município de Arouca); Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água ao Concelho de Arouca; Regulamento Municipal de Águas Residuais.

7.1.3 — Candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado:

a) Avaliação curricular;
b) Entrevista de avaliação de competências;

Neste caso, os candidatos poderão exercer o direito de opção relativamente aos métodos de selecção a utilizar no seu recrutamento, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 53.º da LVCR.

7.1.4 — Sempre que o número de candidatos seja superior a 50 pode a autarquia utilizar como o único método de selecção obrigatório., apenas o definido nas alíneas *a*) dos números 7.1.1. e 7.1.3.

7.2 — Ponderação: Na valoração dos métodos de selecção são adoptadas escalas de classificação adequadas à especificidade de cada método, sendo os resultados convertidos para a escala de 0 a 20 valores, ponderados nos termos seguintes

7.2.1 — Métodos previstos em 7.1.1.

a) Prova de conhecimentos: 40 %;
b) Avaliação psicológica: 25 %;
c) Entrevista profissional de selecção: 25 %;
d) Avaliação de competências por portfólio: 10 %;

7.2.2 — Métodos previstos em 7.1.3.

a) Avaliação curricular: 35 %
b) Entrevista de avaliação de competências: 65 %

7.3 — Valoração final: será expressa numa escala de 0 a 20 valores, tendo em consideração as classificações atribuídas em cada método de selecção e respectiva ponderação, resultando a valoração final da aplicação da seguinte fórmula:

7.3.1 — No caso previsto em 7.2.1.

$$VF = PC(40\%) + AP(25\%) + EPS(25\%) + ACP(10\%)$$

Em que:

VF = Valoração final
PC = Prova de conhecimentos
AP = Avaliação psicológica
ACP = Avaliação de competências por portfólio

7.3.1 — No caso previsto em 7.2.2.

$$VF = AC(35\%) + EAC(65\%)$$

Em que:

VF = Valoração final
AC = Avaliação curricular
EAC = Entrevista de avaliação de competências

7.4 — Parâmetros de avaliação: Os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, constam da acta n.º 1 do júri do procedimento, a qual será facultada aos candidatos que a solicitarem.

8 — Júri: O júri é composto pelos seguintes elementos:

a) Presidente: Norberto Augusto Rodrigues de Castro, chefe de divisão.
b) Vogais efectivos: Manuel das Neves Pereira, assistente operacional e Luís Carlos da Rocha Brandão de Almeida, coordenador técnico, sendo designado o primeiro, para substituir o presidente nas suas faltas e impedimentos.
c) Vogais suplentes: Maria da Glória Rodriguez Tavares, técnica superior e Mário de Pinho Ferreira Martins, assistente operacional.

9 — Lista de ordenação final: A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicitada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada no átrio do Edifício dos Paços do Concelho, sita na Praça do Município, Arouca e disponibilizada no seguinte endereço electrónico: www.cm-arouca.pt.

10 — Omissões: Nos casos em que o presente aviso for omisso aplicar-se-ão as disposições legais em vigor, designadamente as previstas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e na Portaria n.º 83.º-A/2009, de 22 de Janeiro.

Em 21/10/2010. — O Presidente do Júri, *Norberto Augusto Rodrigues de Castro*.

303836244

Aviso n.º 21814/2010

1 — Nos termos do disposto no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro (LVCR), adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro e do artigo 19.º da Portaria n.º 83.º-A/2009, de 22 de Janeiro, faz -se público que, por despacho do Presidente da Câmara, datado de 12 de Outubro de 2010, no uso da competência que lhe foi delegada pelo executivo em reunião de 22 de Dezembro de 2009, se encontra aberto procedimento concursal comum destinado ao imediato recrutamento para ocupação do posto de trabalho abaixo identificado, previsto, e não ocupado, no mapa de pessoal do Município de Arouca, recrutamento esse autorizado a título excepcional pela Câmara Municipal, por deliberação de 06/10/2010.

2 — Posto de trabalho: Um, na carreira/categoria de Assistente Operacional — Encarregado Operacional, mediante relação jurídica de emprego público a constituir na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

3 — Local de trabalho: as funções inerentes ao lugar a ocupar serão exercidas no âmbito da Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos.

4 — Caracterização do posto de trabalho: Dirigir e fiscalizar, os trabalhos de limpeza das vias públicas, Limpeza Urbana e Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos; fiscalizar um grupo de operários (assistentes operacionais) de acordo com a legislação em vigor; percorrer com assiduidade as vias municipais sob administração municipal, inteirando-se de todas as necessidades e providenciando no sentido de serem resolvidas prontamente as deficiências observadas; Instruir todos os trabalhadores que tem a seu cargo, marcando-lhes tarefas bem determinadas em natureza, extensão e tempo de execução, fiscalizando e medindo os trabalhos respectivos; Informar sobre assuntos relativos ao serviço de que seja incumbido e levar ao conhecimento superior quaisquer deficiências ou irregularidades desse serviço; Coordenar a gestão da higiene e limpeza dos edifícios e equipamentos municipais (nomeadamente edifícios municipais, parques, jardins e zonas verdes), coordenar a actividade dos outros trabalhadores de campo, fazendo a ligação entre os funcionários internos e o pessoal de campo, fiscalizando os trabalhos realizados e informando os superiores hierárquicos sobre anomalias existentes na sua área de actuação.

5 — Requisitos de admissão: poderão candidatar-se ao procedimento os indivíduos que sejam titulares:

a) Dos requisitos gerais previstos no artigo 8.º da LVCR;
b) Dos requisitos de recrutamento previstos no artigo 52.º da LVCR;
c) Do nível habilitacional exigido: Escolaridade Obrigatória — Grau 1.

5.1. — O recrutamento a que alude o presente procedimento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida. Em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aqueles trabalhadores, pode a autarquia proceder ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

5.2. — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do Município idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

6 — Apresentação de candidaturas:

6.1 — Prazo: 10 dias úteis contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

A candidatura terá que dar entrada nos serviços identificados em 6.3 até às 17,30 horas do último dia do prazo fixado, sendo que, no caso de apresentação através de correio registado com aviso de recepção, atender-se-á à data do respectivo registo.

6.2 — Forma: A apresentação da candidatura, instruída com os documentos previstos no ponto 6.4, é efectuada em formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível na Secção de Recursos Humanos da Câmara Municipal ou no endereço electrónico www.cm-arouca.pt, devidamente preenchido e assinado, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Arouca, sob pena de não ser admitida.

6.3 — Local e endereço: A candidatura pode ser entregue pessoalmente ou enviada através de correio registado, com aviso de recepção, para o seguinte endereço:

Câmara Municipal de Arouca
Divisão de Administração Geral e Finanças
Praça do Município, 4540 — 100 Arouca

6.4 — Documentos: Para efeitos de admissão ou avaliação dos candidatos, a candidatura deve ser instruída, sob pena de exclusão, com os seguintes documentos:

6.4.1 — Para os candidatos a que alude o ponto 7.1.1:

a) Portfólio confirmativo da experiência e ou conhecimentos do candidato em áreas técnicas específicas (nos últimos 5 anos), através de uma colecção organizada de trabalhos e documentos que demonstrem as competências técnicas detidas directamente relacionadas com as funções a que se candidata.

b) Fotocópia do certificado ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito, comprovativo das habilitações exigidas.

6.4.2 — Para os candidatos a que alude o ponto 7.1.3:

a) C*urriculum vitae,* detalhado, datado e assinado, do qual devem constar, designadamente:

As habilitações académicas ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;

A formação profissional relacionada com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;

A experiencia profissional com a incidência sobre a execução de actividades do posto de trabalho, o seu grau de complexidade e a respectiva duração;

A avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar

b) Documentos comprovativos dos factos referidos no currículo, designadamente fotocópia do certificado ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito, comprovativo das habilitações exigidas, documento comprovativo da formação profissional, da experiência profissional e da avaliação de desempenho, conforme o previsto na alínea anterior.

c) Documento emitido pelo serviço ou organismo de origem, comprovativo da modalidade da relação jurídica de emprego público, a carreira e categoria em que estão integrados, bem como as atribuições, competências ou actividades que estão a cumprir ou a executar.

A apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou, penal.

7 — Métodos de selecção:

7.1 — Métodos de selecção: o recrutamento será efectuado mediante os seguintes métodos de selecção:

7.1.1 — Candidatos não abrangidos pelo ponto 7.1.3:

a) Provas de conhecimentos;
b) Avaliação psicológica;
c) Entrevista profissional de selecção;
d) Avaliação de competências por portfólio.

7.1.2 — A prova de conhecimentos referida na alínea *a*) do número anterior será realizada nos termos seguintes: Forma — escrita: Tipo — teórica; Duração — 60 minutos;

Temáticas: Administração local autárquica; Organização e funcionamento das autarquias locais; Procedimento Administrativo; Contratação pública; Regime de trabalho em funções públicas; Finanças e contabilidade autárquica; Ambiente, agua, saneamento e resíduos, espaços verdes e jardins; Limpeza urbana.

Bibliografia/legislação recomendada para preparação dos temas indicados: lei Constitucional n.º 1/2005 de 12 de Agosto (Constituição da Republica Portuguesa); Lei n.º 169/99, de 18/9, alterada pela Lei n.º 5-A/02, de 11.01, com as rectificações que lhe foram introduzidas pelas Declarações de Rectificação n.º s 4/02, de 6/2 e 9/02, de 5/3 (Estabelece o quadro de competências, assim como o regime jurídico de funcionamento, dos órgãos dos municípios e das freguesias); Lei n.º 159/99, de 14/9 (Estabelece o quadro de transferência de atribuições e competências para as autarquias locais); Decreto-Lei n.º 442/91 de 15/9, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31/1 (Código do Procedimento Administrativo); Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/1, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 18-A/2008, de 28/3 (Código dos Contratos Públicos); Código de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/08, de 11/9; Lei n.º 58/08, de 9/9 (Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas); Lei n.º 2/07, de 15/1 (Lei das Finanças Locais); Lei n.º 53-E/2006, de 29/12 (Regime geral das taxas das autarquias locais); Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22/2, alterado pela Lei n.º 162/99, de 14/9 e pelo Decreto-Lei n.º 84-A/02, de 5/4 (Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais); Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27/8 (regime da qualidade da água destinada ao consumo humano); Lei n.º 58/2005,de 29/12 (Lei da Água); Lei n.º 11/87 de 7 de Abril (Lei de Bases do Ambiente); Lei n.º 23/96, de 26/6 (Cria no Ordenamento Jurídico alguns mecanismos destinados a proteger o utente de serviços públicos essenciais), com as alterações introduzidas pela Lei n.º 12/2008, de 26/2 e pela Lei n.º 24/2008, de 2/6; Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23/8 (Regulamento Geral dos Sistemas Públicos e Prediais de Distribuição de Água e de Drenagem de Águas Residuais); Decreto-Lei n.º 194/2009, de 3/9 (Regime jurídico dos serviços municipais de abastecimento público de água, de saneamento, e de gestão de resíduos urbanos); Decreto-Lei n.º 195/2009, de 20/9 (Regime exploração gestão de sistemas multimunicipais de captação, tratamento, e distribuição de água para consumo público de recolha, tratamento, e rejeição de efluentes e de recolha e tratamento de resíduos sólidos; Portaria n.º 702/2009, de 6/7 (Delimitação de perímetros de protecção e respectivos condicionamentos); Aviso n.º 24428/2008, de 2/10 do DR n.º 191, 2.ª série (Estrutura e Organização dos Serviços Municipais do Município de Arouca); Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água ao Concelho de Arouca; Regulamento Municipal de Águas Residuais; Regulamento sobre a Posse, Circulação, Detenção e Alojamento de Animais do Município de Arouca.

7.1.3 — Candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado:

a) Avaliação curricular;
b) Entrevista de avaliação de competências;

Neste caso, os candidatos poderão exercer o direito de opção relativamente aos métodos de selecção a utilizar no seu recrutamento, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 53.º da LVCR.

7.1.4 — Sempre que o número de candidatos seja superior a 50 pode a autarquia utilizar como o único método de selecção obrigatório., apenas o definido nas alíneas *a*) dos números 7.1.1. e 7.1.3.

7.2 — Ponderação: Na valoração dos métodos de selecção são adoptadas escalas de classificação adequadas à especificidade de cada método, sendo os resultados convertidos para a escala de 0 a 20 valores, ponderados nos termos seguintes

7.2.1 — Métodos previstos em 7.1.1.

a) Prova de conhecimentos: 40 %;
b) Avaliação psicológica: 25 %;
c) Entrevista profissional de selecção: 25 %;
d) Avaliação de competências por portfólio: 10 %;

7.2.2 — Métodos previstos em 7.1.3.

a) Avaliação curricular: 35 %
b) Entrevista de avaliação de competências: 65 %

7.3 — Valoração final: será expressa numa escala de 0 a 20 valores, tendo em consideração as classificações atribuídas em cada método de selecção e respectiva ponderação, resultando a valoração final da aplicação da seguinte fórmula:

7.3.1 — No caso previsto em 7.2.1.

$$VF = PC(40\%) + AP(25\%) + EPS(25\%) + ACP(10\%)$$

Em que:

VF = Valoração final
PC = Prova de conhecimentos
AP = Avaliação psicológica
ACP = Avaliação de competências por portfólio

7.3.1 — No caso previsto em 7.2.2.

$VF = AC(35\%) + EAC(65\%)$

Em que:

VF = Valoração final
AC = Avaliação curricular
EAC = Entrevista de avaliação de competências

7.4 — Parâmetros de avaliação: Os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, constam da acta n.º 1 do júri do procedimento, a qual será facultada aos candidatos que a solicitarem.

8 — Júri: O júri é composto pelos seguintes elementos:

a) Presidente: Norberto Augusto Rodrigues de Castro, chefe de divisão.

b) Vogais efectivos: Maria da Glória Rodriguez Tavares, técnica superior e Luís Carlos da Rocha Brandão de Almeida, coordenador técnico, sendo designado o primeiro, para substituir o presidente nas suas faltas e impedimentos.

c) Vogais suplentes: Maria da Glória Morais Ferreira Leite e Fernando Gonçalves, chefes de divisão.

9 — Lista de ordenação final: A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicitada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada no átrio do Edifício dos Paços do Concelho, sita na Praça do Município, Arouca e disponibilizada no seguinte endereço electrónico: www.cm-arouca.pt.

10 — Omissões: Nos casos em que o presente aviso for omisso aplicar-se-ão as disposições legais em vigor, designadamente as previstas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e na Portaria n.º 83.º-A/2009, de 22 de Janeiro.

Em, 21/10/2010. — O Presidente do Júri, *Norberto Augusto Rodrigues de Castro*.

303836488

Aviso n.º 21815/2010

1 — Nos termos do disposto no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro (LVCR), adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro e do artigo 19.º da Portaria n.º 83.º-A/2009, de 22 de Janeiro, faz -se público que, por despacho do Presidente da Câmara, datado de 15 de Setembro de 2010, no uso da competência que lhe foi delegada pelo executivo em reunião de 22 de Dezembro de 2009, se encontra aberto procedimento concursal comum destinado ao imediato recrutamento para ocupação do posto de trabalho abaixo identificado, previsto, e não ocupado, no mapa de pessoal do Município de Arouca, recrutamento esse autorizado a título excepcional pela Câmara Municipal, por deliberação de 07/09/2010.

2 — Posto de trabalho: Quatro, na carreira/categoria de Assistente Operacional (Jardineiro), mediante relação jurídica de emprego público a constituir na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

3 — Local de trabalho: as funções inerentes ao lugar a ocupar serão exercidas no âmbito da Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos.

4 — Caracterização do posto de trabalho: Cultivar flores, árvores, arbustos ou outras plantas e semear relvados em parques e jardins públicos, sendo o responsável por todas as operações inerentes ao normal desenvolvimento das culturas e sua manutenção e conservação, tais como a preparação prévia do terreno, limpeza, rega, tutoragem, aplicação dos tratamentos fitossanitários mais adequados e protecção contra eventuais condições atmosféricas adversas, proceder à limpeza e conservação dos arruamentos e dos canteiros, tendo em vista a preparação prévia do terreno, escava ou abre covas, despedrega, substitui a terra fraca por terra arável e aplica estrume, adubos ou correctivos quando necessário; No caso específico dos arrelvamentos, espalha e enterra as sementes, nivela o terreno e posteriormente compacta e apara a relva; Com vista ao ulterior tratamento das terras, e no sentido de assegurar o normal crescimento das plantas, o jardineiro sacha, monda, aduba e rega (automática ou manual), e quando necessário, poda e aplica herbicidas ou pesticidas; Procede igualmente à sementeira, plantação, transplantação, enxertia, rega, protecção contra intempéries e tratamentos fitossanitários, podendo eventualmente realizar ensaios para criar novas variedades de plantas, opera os diversos instrumentos necessários à realização das tarefas, manuais ou mecânicos, é responsável pela limpeza, afinação, lubrificação e conservação do equipamento mecânico, procede a pequenas reparações ou afinações nalgumas ferramentas que usa.

5 — Requisitos de admissão: poderão candidatar-se ao procedimento os indivíduos que sejam titulares:

a) Dos requisitos gerais previstos no artigo 8.º da LVCR;
b) Dos requisitos de recrutamento previstos no artigo 52.º da LVCR;
c) Do nível habilitacional exigido: Escolaridade Obrigatória — Grau 1.

5.1. — O recrutamento a que alude o presente procedimento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida. Em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aqueles trabalhadores, pode a autarquia proceder ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

5.2. — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do Município idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

6 — Apresentação de candidaturas:

6.1 — Prazo: 10 dias úteis contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

A candidatura terá que dar entrada nos serviços identificados em 6.3 até às 17,30 horas do último dia do prazo fixado, sendo que, no caso de apresentação através de correio registado com aviso de recepção, atender-se-á à data do respectivo registo.

6.2 — Forma: A apresentação da candidatura, instruída com os documentos previstos no ponto 6.4, é efectuada em formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível na Secção de Recursos Humanos da Câmara Municipal ou no endereço electrónico www.cm-arouca.pt, devidamente preenchido e assinado, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Arouca, sob pena de não ser admitida.

6.3 — Local e endereço: A candidatura pode ser entregue pessoalmente ou enviada através de correio registado, com aviso de recepção, para o seguinte endereço:

Câmara Municipal de Arouca
Divisão de Administração Geral e Finanças
Praça do Município, 4540 — 100 Arouca

6.4 — Documentos: Para efeitos de admissão ou avaliação dos candidatos, a candidatura deve ser instruída, sob pena de exclusão, com os seguintes documentos:

6.4.1 — Para os candidatos a que alude o ponto 7.1.1:

a) Portfólio confirmativo da experiência e ou conhecimentos do candidato em áreas técnicas específicas (nos últimos 5 anos), através de uma colecção organizada de trabalhos e documentos que demonstrem as competências técnicas detidas directamente relacionadas com as funções a que se candidata.

b) Fotocópia do certificado ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito, comprovativo das habilitações exigidas.

6.4.2 — Para os candidatos a que alude o ponto 7.1.3:

a) *Curriculum vitae,* detalhado, datado e assinado, do qual devem constar, designadamente:

As habilitações académicas ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;

A formação profissional relacionada com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;

A experiencia profissional com a incidência sobre a execução de actividades do posto de trabalho, o seu grau de complexidade e a respectiva duração;

A avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar

b) Documentos comprovativos dos factos referidos no currículo, designadamente fotocópia do certificado ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito, comprovativo das habilitações exigidas, documento comprovativo da formação profissional, da experiência profissional e da avaliação de desempenho, conforme o previsto na alínea anterior.

c) Documento emitido pelo serviço ou organismo de origem, comprovativo da modalidade da relação jurídica de emprego público, a carreira e categoria em que estão integrados, bem como as atribuições, competências ou actividades que estão a cumprir ou a executar.

A apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou, penal.

7 — Métodos de selecção:

7.1 — Métodos de selecção: o recrutamento será efectuado mediante os seguintes métodos de selecção:

7.1.1 — Candidatos não abrangidos pelo ponto 7.1.3:

a) Provas de conhecimentos;
b) Avaliação psicológica;
c) Entrevista profissional de selecção;
d) Avaliação de competências por portfólio.

7.1.2 — A prova de conhecimentos referida na alínea *a*) do número anterior será realizada nos termos seguintes:

Forma — escrita: Tipo — teórica; Duração — 60 minutos;
Temáticas: Administração local autárquica; Organização e funcionamento das autarquias locais; Procedimento Administrativo; Contratação pública; Regime de trabalho em funções públicas; Finanças e contabilidade autárquica; Ambiente, espaços verdes e jardins; Limpeza urbana.
Bibliografia/legislação recomendada para preparação dos temas indicados: Lei n.º 169/99, de 18/9, alterada pela Lei n.º 5-A/02, de 11.01, com as rectificações que lhe foram introduzidas pelas Declarações de Rectificação n.º s 4/02, de 6/2 e 9/02, de 5/3 (Estabelece o quadro de competências, assim como o regime jurídico de funcionamento, dos órgãos dos municípios e das freguesias); Lei n.º 159/99, de 14/9 (Estabelece o quadro de transferência de atribuições e competências para as autarquias locais); Decreto-Lei n.º 442/91 de 15/9, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31/1 (Código do Procedimento Administrativo); Código de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/08, de 11/9; Lei n.º 58/08, de 9/9 (Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas); Lei n.º 11/87 de 7 de Abril (Lei de Bases do Ambiente); Lei n.º 23/96, de 26/6 (Cria no Ordenamento Jurídico alguns mecanismos destinados a proteger o utente de serviços públicos essenciais), com as alterações introduzidas pela Lei n.º 12/2008, de 26/2 e pela Lei n.º 24/2008, de 2/6; Aviso n.º 24428/2008, de 2/10 do DR n.º 191, 2.ª série (Estrutura e Organização dos Serviços Municipais do Município de Arouca); Regulamento sobre a Posse, Circulação, Detenção e Alojamento de Animais do Município de Arouca.

7.1.3 — Candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado:

a) Avaliação curricular;
b) Entrevista de avaliação de competências;
Neste caso, os candidatos poderão exercer o direito de opção relativamente aos métodos de selecção a utilizar no seu recrutamento, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 53.º da LVCR.

7.1.4 — Sempre que o número de candidatos seja superior a 50 pode a autarquia utilizar como o único método de selecção obrigatório., apenas o definido nas alíneas *a*) dos números 7.1.1. e 7.1.3.
7.2 — Ponderação: Na valoração dos métodos de selecção são adoptadas escalas de classificação adequadas à especificidade de cada método, sendo os resultados convertidos para a escala de 0 a 20 valores, ponderados nos termos seguintes
7.2.1 — Métodos previstos em 7.1.1.

a) Prova de conhecimentos: 40 %;
b) Avaliação psicológica: 25 %;
c) Entrevista profissional de selecção: 25 %;
d) Avaliação de competências por portfólio: 10 %;

7.2.2 — Métodos previstos em 7.1.3.

a) Avaliação curricular: 35 %
b) Entrevista de avaliação de competências: 65 %

7.3 — Valoração final: será expressa numa escala de 0 a 20 valores, tendo em consideração as classificações atribuídas em cada método de selecção e respectiva ponderação, resultando a valoração final da aplicação da seguinte fórmula:
7.3.1 — No caso previsto em 7.2.1.

$$VF = PC\,(40\,\%) + AP\,(25\,\%) + EPS\,(25\,\%) + ACP\,(10\,\%)$$

em que:

VF = Valoração final
PC = Prova de conhecimentos
AP = Avaliação psicológica
ACP = Avaliação de competências por portfólio

7.3.1 — No caso previsto em 7.2.2.

$$VF = AC\,(35\,\%) + EAC\,(65\,\%)$$

em que:

VF = Valoração final
AC = Avaliação curricular
EAC = Entrevista de avaliação de competências

7.4 — Parâmetros de avaliação: Os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, constam da acta n.º 1 do júri do procedimento, a qual será facultada aos candidatos que a solicitarem.
8 — Júri: O júri é composto pelos seguintes elementos:

a) Presidente: Norberto Augusto Rodrigues de Castro, chefe de divisão.
b) Vogais efectivos: Fernando da Rocha Soares, assistente operacional e Luís Carlos da Rocha Brandão de Almeida, coordenador técnico, sendo designado o primeiro, para substituir o presidente nas suas faltas e impedimentos.
c) Vogais suplentes: Maria da Glória Rodriguez Tavares, técnica superior e Maria Helena da Silva Cruz, assistente operacional.

9 — Lista de ordenação final: A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicitada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada no átrio do Edifício dos Paços do Concelho, sita na Praça do Município, Arouca e disponibilizada no seguinte endereço electrónico: www.cm-arouca.pt.
10 — Em obediência ao previsto no Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, é garantida a reserva de 1 lugar a preencher por pessoas com deficiência.
11 — Omissões: Nos casos em que o presente aviso for omisso aplicar-se-ão as disposições legais em vigor, designadamente as previstas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e na Portaria n.º 83.º-A/2009, de 22 de Janeiro.

Em, 21 de Outubro de 2010. — O Presidente do Júri, *Norberto Augusto Rodrigues de Castro*.

303836309

MUNICÍPIO DE AVEIRO

Aviso n.º 21816/2010

Procedimento concursal comum de recrutamento de trabalhadores com vista à ocupação de 16 postos de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Aveiro.

1 — Nos termos do disposto nos artigos 6.º e 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02 e no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, faz-se público que, por deliberação da Câmara Municipal de 19 de Agosto de 2010, se encontra aberto pelo prazo de dez dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum, com vista ao preenchimento de 16 postos de trabalho previstos e não ocupados do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Aveiro, na modalidade de relação jurídica de emprego público a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para:

11 Postos de trabalho para a carreira de Técnico Superior, na categoria de Técnico Superior (Referências A a J);
1 Posto de Trabalho para a carreira de Assistente Técnico, na categoria de Assistente Técnico (Referência K);
4 Postos de Trabalho para a carreira de Assistente Operacional, na categoria de Assistente Operacional (Referências L e M).

2 — A publicitação do presente procedimento concursal é efectuada na sequência da verificação da inexistência de reservas de recrutamento no Município, assim como na sequência da dispensa temporária de obrigatoriedade de consulta prévia à ECCRC, de acordo com a informação da DGAEP.
3 — Em cumprimento do estabelecido na alínea *h*), do artigo 9.º da Constituição, "a Administração Pública, enquanto entidade empregadora promove uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".
4 — O presente procedimento concursal regula-se pelos seguintes diplomas: Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31/12, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31/07, Lei n.º 59/2008, de 11/09 e Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01.
5 — O procedimento concursal é válido para o recrutamento com vista ao preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, sendo válido para 18 meses contados da data de homologação a lista de ordenação final do presente procedimento (reserva de recrutamento interna).
6 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à pu-

blicação do presente aviso no *Diário da República,* e por extracto na página electrónica da Câmara Municipal de Aveiro, a partir da data da publicação, e em jornal de expansão nacional, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da mesma data.

7 — As funções serão exercidas na área do Concelho de Aveiro.

8 — Em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Aveiro, os postos de trabalho a ocupar correspondem ao exercício de funções nas carreiras e categorias mencionadas no ponto 1, nas unidades orgânicas a seguir indicadas:

Referência A — 1 posto de trabalho na categoria de Técnico Superior no Departamento de Habitação e Acção Social;

Referência B — 1 posto de trabalho na categoria de Técnico Superior no Departamento de Cultura e Turismo (Museus e Património Histórico);

Referência C — 1 posto de trabalho na categoria de Técnico Superior no Departamento de Cultura e Turismo (serviços de Turismo);

Referência D — 2 postos de trabalho na categoria de Técnico Superior, sendo um no Departamento de Desenvolvimento e Planeamento Territorial (Planeamento) e outro no Departamento de Projectos e Gestão de Obras Municipais;

Referência E — 1 posto de trabalho na categoria de Técnico Superior, no Departamento de Desenvolvimento e Planeamento Territorial (Património Imobiliário);

Referência F — 1 posto de trabalho na categoria de Técnico Superior no Departamento Económico- Financeiro;

Referência G — 1 posto de trabalho na categoria de Técnico Superior no Gabinete de Relações Públicas e Comunicação;

Referência H — 1 posto de trabalho na categoria de Técnico Superior no Gabinete Técnico Florestal;

Referência I — 1 posto de trabalho na categoria de Técnico Superior no Departamento de Gestão Urbanística de Obras Particulares;

Referência J — 1 posto de trabalho na categoria de Técnico Superior no Departamento de Projectos e Gestão de Obras Municipais;

Referência K — 1 posto de trabalho na categoria de Assistente Técnico no Departamento de Projectos e Gestão de Obras Municipais;

Referência L — 2 postos de trabalho na categoria de Assistente Operacional no Departamento de Projectos e Gestão de Obras Municipais;

Referência M — 2 postos de trabalho na categoria de Assistente Operacional no Departamento de Serviços Urbanos.

9 — Caracterização dos postos de trabalho:

Referência A — Desenvolve funções de investigação, estudo, concepção e aplicação de métodos e processos científico-técnicos na área da sociologia; Participa na programação e execução das actividades ligadas ao desenvolvimento da respectiva autarquia local; desenvolve projectos e acções ao nível da intervenção na colectividade, de acordo com o planeamento estratégico integrado definido para a área da respectiva autarquia local; Propõe e estabelece critérios para a avaliação da eficácia dos programas de intervenção social; Procede ao levantamento das necessidades da autarquia local, propõe medidas para corrigir ou combater as desigualdades sociais e contradições criadas pelos grupos ou sistemas que influenciam ou modelam a sociedade; Promove e dinamiza acções tendentes à integração e valorização dos cidadãos; Realiza estudos que permitam conhecer a realidade social, nomeadamente, nas áreas da saúde, do emprego e da educação; investiga os factos e fenómenos que, pela sua natureza, podem influenciar a vivência dos cidadãos.

Referência B — Projectos de programação museológica, especificamente no âmbito da comunicação externa; manutenção da gestão integrada de visitas aos vários núcleos museológicos, com respectiva gestão e concertação de agenda de marcações; apoio directo às visitas guiadas; desenvolvimento das actividades pedagógicas dos serviços educativos; programação, dinamização, marketing e perfil de visitantes na área da museologia; programação e dinamização de actividades na área museológica com especial competência/reconhecimento na temática especifica; investigação — componente associada aos SInvestigação do museu associada ao estudo de públicos.

Referência C — Coordenação dos Serviços de Turismo; elaboração de estudos, pareceres e informações de carácter técnico ao nível da gestão e planeamento do Sector do Turismo; representação do Município; dinamização e promoção dos recursos turísticos naturais e construídos do Concelho de Aveiro; gestão e dinamização do Aeródromo Municipal de Aveiro; participação em feiras e eventos similares de promoção e dinamização das actividades de interesse turístico do Destino Aveiro; gestão e dinamização do Aveiro Welcome Center, no âmbito das suas diversas valências; gestão e dinamização da Marca Aveiro; gestão e dinamização de Postos de Turismo Sazonais; promoção de um adequado desenvolvimento dos processos de licenciamento na área do Turismo da Competência dos Municípios, particularmente ao nível dos Estabelecimentos de Alojamento Local, dos Parques de Campismo e Caravanismo, dos Empreendimentos do Turismo de Habitação e dos Empreendimentos de Turismo em Espaço Rural; gestão, actualização e operacionalização das plataformas de promoção turística na área do turismo; colaboração em Associações, Fundações e Cooperativas de interesse turístico, das quais o Município de Aveiro faça parte ou pretenda efectivar um processo de adesão; promoção do investimento realizado e planeado no sector do turismo.

Referência D — Desenvolvimento de projectos de Arquitectura de edifícios novos, ampliações, reabilitações, ou desenvolvimento de estudos de arranjos exteriores, em largos, praças ou jardins, bem como na área social — Creches, Infantários, Lares de Idosos, Centros de Dia, Apoio Domiciliário e Centros Educativos integração de equipas pluridisciplinares e coordenação de várias especialidades nos projectos. Assegurar o projecto de arquitectura nas várias fases, desde o programa preliminar ao projecto de execução e ao acompanhamento de obra; elaboração de estudos e projectos de apoio à gestão urbanística, nomeadamente estudos urbanísticos e de infra-estruturas necessárias ao enquadramento de iniciativas públicas e privadas; apreciação de pedidos de obras particulares; elaboração de Planos Municipais de Ordenamento do Território, com especial destaque para o Plano de Pormenor do Centro e revisão do PDM.

Referência E — Participação em equipas para a elaboração de Planos de Pormenor, Estudos Urbanísticos e Loteamentos; enquadrar legal e institucionalmente as problemáticas inerentes ao ordenamento do território; projectos de Arquitectura ao nível de edificação, construção em centros históricos e arranjos exteriores; recuperação de áreas urbanas degradadas (PRAUD); cadastro, inventariação e avaliação de Imóveis; participação na elaboração do RUM — Regulamento Urbanístico Municipal; elaboração de loteamentos municipais e alteração de outros; participação na revisão da componente cadastral do Plano de Pormenor do Centro; atendimento e esclarecimento de Munícipes, sobre processos de obras particulares e acordos protocolares; apreciação de pedidos de obras particulares.

Referência F — Coordenação do Projecto Municipal de Energia Sustentável; exercício de funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão; elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projectos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras actividades de apoio geral ou especializado nas áreas de actuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços; funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que, com enquadramento superior qualificado; representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por directivas ou orientações superiores; coordenação, acompanhamento e dinamização de projectos de carácter municipal, em áreas que promovam o desenvolvimento económico do concelho; coordenação e estruturação de operações financeiras e processos de financiamento; acompanhamento e coordenação de auditorias externas; investigação de diferentes aspectos das dinâmicas económicas e elaboração de programas de intervenção nesse domínio, da iniciativa municipal em articulação com outras entidades.

Referência G — Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica inerentes à licenciatura; apoio no tratamento das questões inerentes à comunicação e imagem do Município; desenvolvimento de trabalhos na área de design, respondendo às necessidades de comunicação do Município, com conhecimento das especificidades dos vários nichos da população a quem se dirigem; manutenção de layouts aprovados pelo Município; elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projectos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras actividades de apoio geral ou especializado a toda a orgânica do Município; funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado.

Referência H — Elaboração do Plano Operacional Municipal; elaborar, actualizar e implementar o Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios e acompanhar os programas de acção nele previstos; participação nas tarefas de planeamento e ordenamento dos espaços rurais do município que se destacam os instrumentos de planeamento territorial, Plano Director Municipal e nas questões de protecção civil; elaboração de cartas de risco, com recurso ao ArcGis e extensão 3D Analyst; analisar e interpretar cartografia temática em ambiente SIG, como ferramenta de apoio à decisão; recolha, registo e actualização do Sistema de Informação Geográfico da Rede Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios; elaboração, acompanhamento e execução de candidaturas a programas de financiamento no âmbito da Defesa da Floresta Contra Incêndios; funções de Apoio à Comissão Municipal de Defesa da Floresta; coadjuvação do Presidente da Comissão de Defesa da Floresta em reuniões e em situações de emergência, quando relacionadas com incêndios florestais; implementação, dinamização e acompanhamento de acções de esclarecimento e sensibilização para diversos públicos; supervisão e controlo de qualidade das obras munici-

pais e subcontratadas no âmbito da Defesa da Floresta Contra Incêndios; elaboração e emissão de propostas e pedidos de parecer.

Referência I — Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projectos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras actividades de apoio geral ou especializado nas áreas de actuação do departamento, nomeadamente formalização de processos de obras, movimentação, consulta a entidades externas através do portal autárquico, notificações e emissão de alvarás.

Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado.

Referência J — Desenvolver o seu trabalho em áreas diversificadas, na elaboração do projecto, no acompanhamento das obras, na participação de vistorias, na elaboração de pareceres fitossanitários, tendo sempre presente o funcionamento dos sistemas ecológicos que regem todas as intervenções que vão desde o pequeno jardim até à estrutura natural (verde) da paisagem global, entre eles: Jardins e Parques, gestão e requalificação dos espaços públicos, manutenção e requalificação da paisagem natural, preservação e implementação do património arbóreo; espaços e corredores verdes urbanos de protecção, percursos lúdicos e culturais, espaços de jogo, lazer e recreio, protecção e enquadramento dos espaços exteriores de monumentos, recuperação e requalificação dos valores culturais ecológicos (jardins, parques e quintas históricas) ordenamento da paisagem, reabilitação e revitalização das linhas de água para recreio e cultura, análise biofísica e cultural do lugar e do território; integração de equipas pluridisciplinares em que lhe compete, para além da análise biofisica, a síntese final traduzida na imagem da paisagem.

Referência K — Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em directivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de actuação comuns e instrumentais do departamento, designadamente: realização de levantamentos topográficos, bem como as marcações e piquetagens em obra; verificação das implantações das obras particulares do Município; apoio às implantações das obras realizadas por administração directa e aos levantamentos topográficos necessários aos planeadores do Município.

Referência L — Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em directivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos Órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico.

Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correcta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos. Realização de tarefas auxiliares à execução dos trabalhos de topografia, seguindo as suas instruções, no transporte ou colocação de aparelhos ópticos a utilizar; fixa e posiciona determinados alvos, tais como estacas, bandeirolas e miras geodésicas para que o topógrafo possa marcar um alinhamento; procede à limpeza e manutenção do material; assegura o transporte do equipamento necessário; abre a visão da linha a anotar afastando os obstáculos que obstruam a mesma; executa outros trabalhos auxiliares, tais como medições.

Referência M — Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em directivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis; execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos Órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico, entre elas colaboração nas operações de carga e descarga de equipamentos; execução e manutenção dos espaços verdes do Município, utilizando as técnicas, os meios manuais e mecânicos apropriados à plantação de árvores, de arbustos e de herbáceas; execução e instalação de relvados, desde a preparação do terreno, da sementeira, do corte, do tratamento e das demais funções necessárias (rega manual, poda e outras); operação de condução de viaturas municipais — veículos ligeiros, transporte de diversos materiais destinados ao abastecimento de obras, bem como de produtos sobrantes das mesmas e resíduos verdes; bem como outras funções não especificadas.

Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correcta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.

10 — Nos termos do n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, os conteúdos funcionais são os seguintes:

À carreira de Técnico Superior corresponde o grau de complexidade funcional 3 com o seguinte conteúdo funcional: funções consultivas de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza científica, que fundamentam e preparam a decisão. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por directivas ou orientações superiores.

À carreira de Assistente Técnico corresponde o grau de complexidade funcional 2 com o seguinte conteúdo funcional: funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em directivas bem definidas e instruções gerais de grau médio de complexidade, nas áreas de actuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de actuação dos órgãos e serviços.

À carreira de Assistente Operacional corresponde o grau de complexidade funcional 1 com o seguinte conteúdo funcional: funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em directivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico.

11 — Nos termos do n.º 3 do artigo 43.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, a descrição do conteúdo funcional não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha a qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional.

12 — Nos termos do artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, requisitos de admissão ao procedimento concursal são os seguintes:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, Convenção Internacional ou lei especial;
b) 18 anos de idade completos;
c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

13 — De acordo com a deliberação da reunião da Câmara Municipal Aveiro de 19/08/2010, para o presente procedimento concursal podem candidatar-se trabalhadores com e sem relação jurídica de emprego público previamente constituída.

14 — Habilitações literárias ou profissionais: O nível habilitacional ou profissional exigido é o seguinte:

Referência A — Licenciatura em Sociologia;
Referência B — Licenciatura em Turismo;
Referência C — Licenciatura em Gestão e Planeamento em Turismo;
Referência D — Licenciatura em Arquitectura;
Referência E — Licenciatura em Arquitectura;
Referência F — Licenciatura em Economia;
Referência G — Licenciatura em Design;
Referência H — Licenciatura em Engenharia Florestal;
Referência I — Licenciatura em áreas da Administração Pública;
Referência J — Licenciatura em Arquitectura Paisagista;
Referência K — 12.º ano de escolaridade;
Referência L — Escolaridade Obrigatória;
Referência M — Escolaridade Obrigatória.

15 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Aveiro idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento concursal comum, de acordo com o disposto na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01.

16 — Forma de apresentação da candidatura:

16.1 — A candidatura deverá ser formalizada mediante a apresentação da mesma em suporte de papel, através do preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, de acordo com o despacho (extracto) n.º 11321/2009, publicado no *Diário da República,* 2.º série, n.º 89, de 8/05/2009, disponível na página electrónica da CMA (www.cm-aveiro.pt), dela devendo constar, designadamente, os seguintes elementos:

a) Identificação do procedimento concursal, com indicação da carreira, categoria e actividade caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar;
b) Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal, número de telefone e endereço postal e electrónico, caso exista;
c) Situação perante os requisitos de admissão exigidos e previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02;
d) Identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da actividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções;
e) Nível habilitacional e área de formação académica ou profissional;
f) Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever apresentar por os considerar relevantes para a apreciação do seu mérito ou

por constituírem motivo de preferência legal, os quais só poderão ser tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados;

g) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura;

h) Local, data e assinatura.

16.2 — Para cada referência, deve ser apresentado um formulário individual, no qual deve constar inequivocamente a seguinte informação:

No campo «Área de actividade», deve estar mencionada uma única referência ao posto de trabalho a que se candidata, conforme discriminado no ponto 8;

No campo "Código de publicitação do procedimento" deve estar mencionado o código individual da respectiva referência atribuído pela BEP.

Caso seja indicada mais do que uma referência no mesmo formulário ou não seja devidamente identificada a "Área de actividade" ou o "Código de publicitação do procedimento", a candidatura não será aceite.

16.3 — A candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão;

b) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, onde constem nomeadamente as funções que exerce e as que desempenhou anteriormente e correspondentes períodos, bem como a formação profissional detida, referindo as acções de formação finalizadas;

c) Documentos comprovativos das habilitações literárias, nos termos do n.º 2 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01;

d) Documentos comprovativos das acções de formação frequentadas, com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respectiva duração;

e) Os candidatos detentores de relação jurídica de emprego público previamente constituída, devem apresentar declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente actualizada e autenticada, da qual conste, de maneira inequívoca, a modalidade de relação jurídica de emprego público, a antiguidade na categoria, na carreira e na Administração Pública, a descrição detalhada da actividade que executa e a avaliação do desempenho relativa aos últimos três anos;

f) Quaisquer outros documentos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito.

16.4 — A não entrega dos documentos referidos na alínea *d*) do ponto 16.3 tem como consequência a sua não valoração em termos curriculares.

16.5 — Os candidatos da Câmara Municipal de Aveiro estão dispensados de entregar o documento referido na alínea *e*) do ponto 16.3, sendo o mesmo oficiosamente entregue ao júri pela Divisão de Recursos Humanos.

17 — A candidatura deverá ser apresentada no prazo de 10 dias úteis, contados da data de publicação do presente aviso.

18 — A candidatura deverá ser apresentada pessoalmente na Câmara Municipal de Aveiro, sita no Centro Cultural e de Congressos — Cais da Fonte Nova Apartado 44, 3811-904 Aveiro, ou através de correio registado, com aviso de recepção, para aquele endereço postal.

19 — Nos termos do n.º 2 do artigo 22.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação dos documentos comprovativos das declarações produzidas.

20 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

21 — Métodos de selecção e ponderação:

21.1 — Considerando a necessidade urgente de concluir os procedimentos concursais comuns respeitando princípios de economia, eficácia e eficiência de gestão, com vista à prossecução dos interesses dos munícipes do Concelho de Aveiro, foi determinado aplicar a faculdade prevista no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02 e nos n.º 1 e n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, pelo que será utilizado, para todas as referências, apenas o método de selecção obrigatório "Prova de Conhecimentos", sendo complementado pelo método de selecção facultativo "Entrevista Profissional de Selecção".

Conforme o n.º 2 do artigo 53.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, quando os candidatos, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem, ou tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a actividade caracterizadora dos postos de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento foi publicitado, o método de selecção a utilizar, se os candidatos não o afastarem mediante declaração escrita no formulário de candidatura, será a avaliação curricular.

21.2 — Para efeitos de ordenação final dos candidatos, a classificação final será obtida numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a seguinte ponderação:

Prova de Conhecimentos ou Avaliação Curricular — 70 %

Entrevista Profissional de Selecção — 30 %

21.3 — Todos os métodos de selecção têm carácter eliminatório, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

22 — A prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções descritas no ponto 9.

Os procedimentos concursais das referências A a J, constarão de prova de conhecimentos escrita, com consulta apenas de legislação, revestindo natureza teórica, de realização individual e será efectuada em suporte papel, com a duração de 120 minutos, para a qual se indicam respectivamente os seguintes temas gerais e específicos, bem como a bibliografia ou a legislação necessárias à preparação daquela prova;

O procedimento concursal da referência K constará de uma prova de conhecimentos prática e terá a duração de 90 minutos;

O procedimento concursal da referência L constará de uma prova de conhecimentos prática e terá a duração de 15 minutos;

O procedimento concursal da referência M constará de uma prova de conhecimentos prática com uma duração prevista de 90 minutos.

Referência A: Lei n.º 169/99, de 18/09, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11/01; Lei n.º 159/99, de 14/09; Lei n.º 58/2008 de 09/09; Decreto-Lei n.º 135/99, de 22/04 alterado pelo Decreto-Lei n.º 29/2000 de 13/03; Resolução de Conselho de Ministros n.º 18/93, de 17/03; Resolução do Conselho de Ministros n.º 197/97 de 18/11, alterada pela Declaração de Rectificação n.º 10-O/98, de 30/05; Decreto-Lei n.º 115/2006, de 14/06.

Bibliografia: Guerra, Isabel (2000), Fundamentos e processos de uma sociologia de acção: o planeamento em ciências sociais. Cascais: Principia; Instituto de Segurança Social, IP (2005), Tipificação das situações de Exclusão em Portugal Continental; Costa, Alfredo Bruto (2008), Um olhar sobre a pobreza. Gradiva.

Referência B: Lei n.º 169/99, de 18/09, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11/01; Lei n.º 159/99, de 14/09; Lei n.º 58/2008 de 09/09; Lei n.º 107/2001 de 8/09; Lei n.º 47/2004 de 19/08; Despacho Normativo n.º 3/2006, de 25/01; Decreto-Lei n.º 96/2007, de 29/03; Decreto-Lei n.º 97/2007, de 29/03; Portaria n.º 377/2007, de 30/03; Decreto-Lei n.º 138/2009, de 15/06; Decreto-Lei n.º 140/2009, de 15/06.

Referência C: Lei n.º 169/99, de 18/09, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11/01; Lei n.º 159/99, de 14/09; Lei n.º 58/2008 de 09/09; Decreto-Lei n.º 442/91, de 15/11, republicado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31/01; Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, alterado pelo Decreto-Lei n.º 223/2009, de 11/09 e pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 29/10; Decreto-Lei n.º 39/2008, de 07/03, alterado pelo Decreto-Lei n.º 228/2009, de 14/09 e rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 25/2008 de 06/05; Portaria n.º 1320/2008, de 17/11; Portaria n.º 937/2008, de 20/08; Portaria n.º 517/2008, de 25/06, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 45/2008, de 22/08; Portaria n.º 327/2008, de 28/04; Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15/05; Decreto-Lei n.º 191/2009, de 17/08; Decreto-Lei n.º 67/2008 de 10/04, alterado pelo Decreto-Lei n.º 187/2009, de 12/08; Portaria 1037/2008, de 15/09; Resolução do Conselho de Ministros n.º 53/2007, de 04/04.

Referência D: Lei n.º 169/99, de 18/09, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11/01; Lei n.º 159/99, de 14/09; Lei n.º 58/2008 de 09/09; Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8/8; Decretos-Leis n.os 78/2006, 79/2006 e 80/2006, de 04/04; Decreto-Lei n.º 96/2008, de 09/06; Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12/11; Portaria n.º 1532/2008, de 29/12; Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, alterado pelo Decreto-Lei n.º 223/2009, de 11/09 e pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 29/10; Decreto-Lei n.º 50/2005, de 25/02 e Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29/10; Despacho Normativo n.º 62/99, de 12/11; Despacho Normativo n.º 12/98, de 25/02; Normativo n.º 99/89/10; Decreto-Lei n.º 379/97 de 27/12; Decreto-Lei n.º 147/97 de 11/06; Despacho conjunto n.º 268/ 97 e "Alguns referenciais técnicos para a construção/ampliação de escolas na perspectiva do Centro Escolar" disponíveis em http://www.centroescolar.min-edu.pt/np4/file/9/programa_ii.pdf.

Instrumentos de Gestão Territorial, publicados no *Diário da República,* com incidência no concelho de Aveiro (ver site da DGOTDU — Direcção-Geral de Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano/ SNIT — Sistema Nacional de Informação Territorial — Planos em vigor para o Concelho de Aveiro); Decreto-Lei n.º 380/99 de 22/09, republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20/02; Decretos Regulamentares n.os 9/2009, 10/2009 e 11/2009, de 29/05; Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22/08; Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31/03; Decreto-Lei n.º 307/2009 de 23/10; Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30/03;

Referência E: Lei n.º 169/99, de 18/09, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11/01; Lei n.º 159/99, de 14/09; Lei n.º 58/2008 de 09/09;

Instrumentos de Gestão Territorial, publicados no *Diário da República,* com incidência no concelho de Aveiro (ver site da DGOTDU — Direcção-Geral de Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano/ SNIT — Sistema Nacional de Informação Territorial — Planos em vigor para o Concelho de Aveiro); Decreto-Lei n.º 380/99 de 22/09, republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20/02; Decretos Regulamentares

n.os 9/2009, 10/2009 e 11/2009, de 29/05; Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22/08; Decreto- lei n.º 73/2009, de 31/03; Decreto-Lei n.º 307/2009 de 23/10; Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30/03; Código de Imposto Municipal sobre Imóveis; Regulamento Urbanístico Municipal da Câmara Municipal de Aveiro.

Referência F: Lei n.º 169/99, de 18/09, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11/01; Lei n.º 159/99, de 14/09; Lei n.º 58/2008 de 09/09; Lei n.º 59/2008, de 11/09; Decreto-Lei n.º 442/91, de 15/11, republicado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31/01; Lei n.º 53-F/2006, de 29/12, alterada pela Lei n.º 67-A/2007, de 31/12; Lei n.º 2/2007, de 15/01 e Decreto-Lei n.º 38/2008, de 07/03; Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17/09;

Referência G: Lei n.º 169/99, de 18/09, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11/01; Lei n.º 159/99, de 14/09; Lei n.º 58/2008 de 09/09; Decreto-Lei n.º 442/91, de 15/11, republicado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31/01; Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, alterado pelo Decreto-Lei n.º 223/2009, de 11/09 e pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 29/10; Decreto-Lei n.º 63/85, de 14/03, com as alterações da Declaração publicada no *Diário da República,* n.º 99, Série I, de 30/04/85, Resolução da Assembleia da República n.º 16/85, de 18/06, Lei n.º 45/85, de 17/09 e Rectificação publicada no *Diário da República,* n.º 1, Série I, de 2/01/86, Lei n.º 114/91, de 3/09, Decreto-Lei n.º 332/97, de 27/11, Decreto-Lei n.º 334/97, de 27/11, Lei n.º 50/2004, de 24/08, Lei n.º 24/2006, de 30/06 e Lei n.º 16/2008, de 01/04;

Referência H: Lei n.º 169/99, de 18/09, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11/01; Lei n.º 159/99, de 14/09; Lei n.º 58/2008, de 09/09; Lei n.º 20/2009, de 12/05; Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28/06, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14/01; Decreto-Lei n.º 327/90, de 22/10, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 54/91, de 08/08 e pelos Decretos-lei n.º 34/99, de 05/02 e n.º 55/2007, de 12/03; Decreto-Lei n.º 139/88, de 22/04; Decreto-Lei n.º 28039/37, de 14/09, Decreto-Lei n.º 175/88, de 17/05, Portaria n.º 582/89, de 11/07 e Portaria n.º 513/89, de 06/07; Decreto-Lei n.º 139/89, de 28/04; Portaria n.º 133/2007, de 26/01; Portaria n.º 1139/2006, de 25/10; Decreto Regulamentar n.º 11/2006, de 21/07; Portaria n.º 1137-C/2008, de 09/10, alterada pela Portaria n.º 739-B/2009, de 09/07.

Bibliografia: Manual Classificação de Incêndios Florestais, Edição Direcção-Geral das Florestas, Lisboa 2001 (disponível em www.afn.min-agricultura.pt); Manual de "Gestão de combustíveis para protecção de edificações", Edição Autoridade Florestal Nacional, Dezembro de 2008 (disponível em www.afn.min-agricultura.pt).

Referência I: Lei n.º 169/99, de 18/09, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11/01; Lei n.º 159/99, de 14/09; Lei n.º 58/2008 de 09/09; Decreto-Lei n.º 442/91, de 15/11, republicado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31/01; Regulamento Urbanístico Municipal da Câmara Municipal de Aveiro; Lei n.º 2/2007, de 15/01 e Decreto-Lei n.º 38/2008, de 07/03; Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30/03; Portarias n.º 349/2008 de 05/05, n.º 1268/2008 de 06/11, n.º 232/2008 de 11/03, n.º 216-A/2008, 216-B, 216-C/2008, 216-D/2008, 216-E/2008 e 216-F/2008, todas de 03/03 e Declaração de Rectificação n.º 26/2008 de 09/05.

Referência J: Lei n.º 169/99, de 18/09, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11/01; Lei n.º 159/99, de 14/09; Lei n.º 58/2008 de 09/09; Decreto-Lei n.º 380/99, de 22/09, republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20/02; Decretos Regulamentares n.º 9/2009, 10/2009 e 11/2009, de 29/05; Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22/08; Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31/03; Lei n.º 58/2005, de 29/12; Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23/10; Decreto-Lei n.º 142/2008, de 24/07; Decreto-Lei n.º 140/99, de 24/04; Resolução do Conselho de Ministros n.º 115-A/2008, de 21/07; Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24/02; Resolução do Conselho de Ministros n.º 82/2009, de 8/09; Decreto-Lei n.º 16/2009, de 14/01; Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28/06, com as alterações do Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14/01; Decreto-Lei n.º 327/90, de 22/10 na redacção final dada pelo Decreto-Lei n.º 55/2007, de 12/03; Decreto-Lei n.º 141/2009, de 16/06; Decreto-Lei n.º 379/97, de 27/12, alterado pelo Decreto-Lei n.º 119/2009, de 19/05; Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7/03; Resolução do Conselho de Ministros n.º 112/98, de 25/08; Portaria n.º 937/2008, de 20/08; Decreto-Lei n.º 565/99, de 21/12.

Bibliografia: Cabral, F. C.,2003. Fundamentos da Arquitectura Paisagista. ICN, Lisboa; Cabral, F.C. e Telles, G.R.,1999. A Árvore em Portugal. Lisboa: Edição Assírio e Alvim; Romero, Francisco Cardells e Palomo, Pedro J. Salvador, 2000. Manual de Valoración de Árboles y Arbustos. Editorial Unuversidad Politécnica de Valência; Magalhães, M.R., 1994. Paisagem Urbana e Interface Urbano — Rural. Paisagem Lisboa. DGOTDU, 1994; Marques, P.F., 2004. Vias Verdes na Cidade. Arquitectura e Vida; Telles, G. R., 1997. Plano Verde de Lisboa. Lisboa: Edições Colibri, 1997.

Referência K: Levantamento topográfico planimétrico e altimétrico a partir de dois pontos coordenados fornecidos e com todo o pormenor necessário para um desenho à escala 1:200. Apresentação do ficheiro em TXT dos pontos lidos assim como o desenho de levantamento. Os candidatos poderão usar equipamento próprio (estação total e computador) ou usar uma das estações totais da Câmara que são as LEICA TCR 800.

Referência L: Apoio a levantamento topográfico planimétrico e altimétrico.

Referência M: Preparação prévia de terreno, do nivelamento e da sementeira/plantação do mesmo, com as dimensões de 2 m de comprimento e 1 m de largura em local a definir. Corte de relva por meio mecânico. Condução e operação de veículo ligeiro e manuseamento de cargas e descargas com respeito pelas normas de segurança.

22.1 — Na prova de conhecimentos é adoptada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

22.2 — Durante a realização da prova, os candidatos não podem comunicar entre si ou com qualquer outra pessoa estranha ao procedimento, nem recorrer a qualquer tipo de documentação ou informação cuja utilização não tenha sido expressamente autorizada.

22.3 — A violação do disposto no ponto anterior implica a imediata exclusão dos candidatos.

23 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais obrigatoriamente os seguintes: a habilitação académica, a formação profissional, a experiência profissional nas actividades inerentes ao posto de trabalho objecto de procedimento concursal e a avaliação do desempenho nos termos da legislação aplicável.

23.1 — A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas.

23.2 — O tempo de experiência profissional, correspondente ao desenvolvimento de funções inerentes ao posto de trabalho a preencher, só será contabilizado caso se encontre devidamente comprovado.

24 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Para esse efeito será elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada. A entrevista profissional de selecção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

25 — Em caso de igualdade de valoração, serão adoptados os critérios de ordenação preferencial previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01.

26 — Nos termos do disposto no n.º 12 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, cada um dos métodos de selecção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório.

27 — São motivos de exclusão do presente procedimento concursal a apresentação da candidatura fora do prazo e o incumprimento dos requisitos mencionados neste aviso, sem prejuízo dos demais motivos legal ou regulamentarmente previstos, assim como a não comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção, bem como os que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num daqueles métodos ou fases, não lhes sendo aplicado o método ou fase seguintes.

28 — Os presidentes dos júris do presente procedimento concursal serão substituídos pelo 1.º vogal efectivo nas suas faltas e impedimentos.

29 — As actas do júris, onde constam os parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de selecção, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

30 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, os candidatos excluídos serão notificados, por uma das formas previstas no n.º 3 do referido artigo, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

31 — Os candidatos admitidos, bem como os aprovados em cada método de selecção serão convocados através de notificação com indicação do local, data e horário para a realização dos métodos de selecção, por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01.

32 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Aveiro e disponibilizada na página electrónica (www.cm-aveiro.pt).

33 — A ordenação final dos candidatos é unitária, ainda que lhes tenham sido aplicados métodos de selecção diferentes. A lista de ordenação final dos candidatos aprovados, bem como a exclusão de candidatos ocorrida no decurso da aplicação dos métodos de selecção são notificadas,

para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, por uma das formas referidas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01. A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Aveiro e disponibilizada na sua página electrónica (www.cm-aveiro.pt).

34 — Tendo em atenção o estatuído pelo artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, o posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública, neste caso a Câmara Municipal de Aveiro e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

35 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03/02, os candidatos com deficiência devem declarar, no formulário de candidatura obrigatório, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência. Os candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

Os júris do presente procedimento concursal têm a seguinte composição:

Referência A
Presidente — Vereadora, Dr.ª Maria da Luz Nolasco Cardoso.
Vogais efectivos:
1.º Vogal efectivo — Chefe de Divisão de Acção Social e Saúde Pública, Dr.ª Ana Paula Aires Marques.
2.º Vogal efectivo — Chefe de Divisão de Habitação Social, Dr.ª Maria Irene Figueira Bártolo.
Vogais suplentes:
1.º Vogal suplente — Chefe de Divisão de Recursos Humanos, Teresa Alexandrina Almeida de Oliveira Bonifácio.
2.º Vogal suplente — Director do Departamento Administrativo e de Pessoal, Dr. João Carlos Nunes Vaz Portugal.
Referência B
Presidente — Vereadora, Dr.ª Maria da Luz Nolasco Cardoso.
Vogais efectivos:
1.º Vogal efectivo — Director do Departamento de Cultura e Turismo, Dr. Emanuel Moreira da Cunha.
2.º Vogal efectivo — Chefe de Divisão de Museus e Património Histórico, Dra. Ana Lurdes da Silva Costa e Santos Gomes.
Vogais suplentes:
1.º Vogal suplente — Chefe de Divisão de Recursos Humanos, Teresa Alexandrina Almeida de Oliveira Bonifácio.
2.º Vogal suplente — Director do Departamento Administrativo e de Pessoal, Dr. João Carlos Nunes Vaz Portugal.
Referência C
Presidente — Vereador, Dr. Pedro Nuno Tavares de Matos Ferreira.
Vogais efectivos:
1.º Vogal efectivo — Director do Departamento de Cultura e Turismo, Dr. Emanuel Moreira da Cunha.
2.º Vogal efectivo — Director do Projecto Municipal de Desenvolvimento Económico e Fundos Estruturais, Dr. André Alexandre de Sousa Cester Costa.
Vogais suplentes:
1.º Vogal suplente — Director do Departamento Administrativo e de Pessoal, Dr. João Carlos Nunes Vaz Portugal.
2.º Vogal suplente — Chefe de Divisão de Recursos Humanos, Teresa Alexandrina Almeida de Oliveira Bonifácio.
Referência D
Presidente — Vereador, Eng.º Carlos Manuel Silva Santos.
Vogais efectivos:
1.º Vogal efectivo — Chefe da Divisão de Planeamento, Dra. Maria Aurora Bernardo Henriques.
2.º Vogal efectivo — Chefe de Divisão de Arquitectura e Paisagismo, Arqt.ª. Maria Emília Soares Almeida Pedroso de Lima.
Vogais suplentes:
1.º Vogal suplente — Chefe de Divisão de Recursos Humanos, Teresa Alexandrina Almeida de Oliveira Bonifácio.
2.º Vogal suplente — Director do Departamento Administrativo e de Pessoal, Dr. João Carlos Nunes Vaz Portugal.
Referência E
Presidente — Vereador, Eng.º Carlos Manuel Silva Santos.
Vogais efectivos:
1.º Vogal efectivo — Chefe da Divisão de Património Imobiliário, Eng.º José António Oliveira Cruz.
2.º Vogal efectivo — Chefe da Divisão de Planeamento, Dra. Maria Aurora Bernardo Henriques.
Vogais suplentes:
1.º Vogal suplente — Director do Departamento Administrativo e de Pessoal, Dr. João Carlos Nunes Vaz Portugal.
2.º Vogal suplente — Chefe de Divisão de Recursos Humanos, Teresa Alexandrina Almeida de Oliveira Bonifácio.
Referência F
Presidente — Vereador, Dr. Pedro Nuno Tavares de Matos Ferreira.
Vogais efectivos:
1.º Vogal efectivo — Chefe de Divisão de Património Móvel, Dr. Ricardo Pinto Torrão.
2.º Vogal efectivo — Director do Projecto Municipal de Desenvolvimento Económico e Fundos Estruturais, Dr. André Alexandre de Sousa Cester Costa.
Vogais suplentes:
1.º Vogal suplente — Director do Departamento Administrativo e de Pessoal, Dr. João Carlos Nunes Vaz Portugal.
2.º Vogal suplente — Chefe de Divisão de Recursos Humanos, Teresa Alexandrina Almeida de Oliveira Bonifácio.
Referência G
Presidente — Vereador, Eng.º Carlos Manuel Silva Santos.
Vogais efectivos:
1.º Vogal efectivo — Chefe de Gabinete, Dra. Maria João Fernandes Moreto.
2.º Vogal efectivo — Técnico Superior, Dr. João Júlio Raquel Silva Portugal Fonseca.
Vogais suplentes:
1.º Vogal Suplente — Chefe de Divisão de Recursos Humanos, Teresa Alexandrina Almeida de Oliveira Bonifácio.
2.º Vogal suplente — Director do Departamento Administrativo e de Pessoal, Dr. João Carlos Nunes Vaz Portugal.
Referência H
Presidente — Vereador, Dr. Miguel Alexandre de Oliveira Soares Fernandes.
Vogais efectivos:
1.º Vogal efectivo — Director do Departamento de Policia Municipal e Protecção Civil — Comissário Fernando João Vieira Lopes.
2.º Vogal efectivo — Director do Departamento de Cultura e Turismo, Dr. Emanuel Moreira da Cunha.
Vogais suplentes:
1.º Vogal Suplente — Director do Departamento Administrativo e de Pessoal, Dr. João Carlos Nunes Vaz Portugal.
2.º Vogal suplente — Chefe de Divisão de Recursos Humanos, Teresa Alexandrina Almeida de Oliveira Bonifácio.
Referência I
Presidente — Vereador, Eng.º Carlos Manuel Silva Santos.
Vogais efectivos:
1.º Vogal efectivo — Directora do Departamento de Gestão Urbanística de Obras Particulares, Eng.ª Aurora da Conceição Marques Maçarico.
2.º Vogal efectivo — Chefe de Divisão Administrativa, Eng.ª Graça Maria Diogo Marques.
Vogais suplentes:
1.º Vogal Suplente — Chefe de Divisão de Recursos Humanos, Teresa Alexandrina Almeida de Oliveira Bonifácio.
2.º Vogal Suplente: — Director do Departamento Administrativo e de Pessoal, Dr. João Carlos Nunes Vaz Portugal.
Referência J
Presidente: — Vereador, Eng. Carlos Manuel Silva Santos.
Vogal Efectivo:
1.º Vogal Efectivo — Chefe de Divisão de Arquitectura e Paisagismo, Arqt.ª. Maria Emília Soares Almeida Pedroso de Lima.
2.º Vogal Efectivo — Técnica Superior, Arqt.ª Celeste Maria Vidal Maia.
Vogais suplentes:
1.º Vogal Suplente: — Director do Departamento Administrativo e de Pessoal, Dr. João Carlos Nunes Vaz Portugal.
2.º Vogal Suplente: — Chefe de Divisão de Recursos Humanos, Teresa Alexandrina Almeida de Oliveira Bonifácio.
Referência K
Presidente — Vereador, Eng. Carlos Manuel Silva Santos.
Vogais efectivos:
1.º Vogal efectivo — Chefe de Divisão de Vias e Conservação, Eng.º João Bernardo Pontes Dias Nunes. 2.º Vogal efectivo — Assistente Técnico, António Manuel Maia Matias.
Vogais suplentes:
1.º Vogal suplente — Técnica Superior, Eng.ª Ana Sofia Martins Costa Ferro.
2.º Vogal suplente — Chefe de Divisão de Recursos Humanos, Teresa Alexandrina Almeida de Oliveira Bonifácio.
Referência L
Presidente — Vereador, Eng. Carlos Manuel Silva Santos.
Vogais efectivos:
1.º Vogal efectivo — Chefe de Divisão de Vias e Conservação, Eng.º João Bernardo Pontes Dias Nunes.
2.º Vogal efectivo — Assistente Técnico, António Manuel Maia Matias.

Vogais suplentes:
1.º Vogal suplente — Técnica Superior, Eng.ª Ana Sofia Martins Costa Ferro.
2.º Vogal suplente — Chefe de Divisão de Recursos Humanos, Teresa Alexandrina Almeida de Oliveira Bonifácio.
Referência M
Presidente — Vereador, Eng. Carlos Manuel Silva Santos.
Vogais efectivos:
1.º Vogal efectivo — Director de Departamento de Serviços Urbanos, Eng.º Francisco Manuel Cruz Gonçalves Costa.
2.º Vogal efectivo — Assistente Técnico, João Manuel Rodrigues Felgueiras.
Vogais suplentes:
1.º Vogal suplente — Chefe de Divisão, Eng.ª Ana Margarida Rodrigues Cunha.
2.º Vogal suplente — Director do Departamento Administrativo e de Pessoal, Dr. João Carlos Nunes Vaz Portugal.

Aveiro e Paços do Concelho, 14 de Outubro de 2010. O Presidente da Câmara, (*Dr. Élio Manuel Delgado da Maia*).

303821201

MUNICÍPIO DE BARRANCOS

Aviso n.º 21817/2010

Alterações ao posicionamento remuneratório

Para os devidos efeitos se torna público que, pelo meu Despacho n.º 60/P/2010 de 01/09, e ao abrigo do disposto nos artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, foi decidido alterar, o posicionamento remuneratório para as posições e níveis dos trabalhadores a seguir indicados: Domingos João Costa Peres, Assistente Técnico, para a posição 6 nível 11; André Francisco Garcia Bergano, assistente operacional, para a posição 9 nível 9; Carlos dos Anjos Reganha Rodrigues, assistente operacional, para a posição 7 nível 7; João Mamede Branquinho Guerreiro, assistente operacional, para a posição 10 nível 10; Carlos Manuel Tereno Marques, técnico superior, para a posição 4 nível 23; Domingos Mondragão Ruivo, assistente operacional, para a posição 6 nível 6; João Francisco Ramiro Godinho, assistente operacional, para a posição 8 nível 8; Manuel Rico Cortegano, assistente técnico, para a posição 2 nível 7; Emílio Manuel Rúbio Domingues, assistente técnico, para a posição 6 nível 11; José Manuel Firmino Chibito, assistente operacional, para a posição 7 nível 7.

Paços do Município de Barrancos, 01 de Outubro de 2010. — O Presidente, *Dr. António Pica Terreno*.

303812057

Aviso n.º 21818/2010

Lista Unitária de Ordenação Final dos Candidatos

Em cumprimento e nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, concluído o procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado — contrato a termo resolutivo certo — pelo período de dois anos, para ocupação de um posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Técnico, a que refere o Aviso publicado no *Diário da República* 2.ª série, série, n.º 153, de 09 de Agosto, publica-se a lista unitária de ordenação final da única candidata, homologada, por meu despacho em 7 de Outubro de 2010.

Antónia Maria Bergano Oliveira Godinho — 16,44 valores

Paços do Município de Barrancos, 08 de Outubro de 2010. — O Presidente, *Dr. António Pica Terreno*.

303812219

MUNICÍPIO DA BATALHA

Regulamento n.º 819/2010

Alteração ao Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais

António José Martins de Sousa Lucas, Presidente da Câmara Municipal da Batalha torna público que, pelas deliberações do Executivo tomadas nas reuniões de 09/06/2010 e 02/09/2010, respectivamente, e pelas deliberações tomadas em sede de Assembleia Municipal nas sessões de 22/06/2010 e 30/09/2010, respectivamente, foram aprovadas as alterações introduzidas no Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, publicado no D.R., 2.ª série, n.º 90, de 10/05/2010 (Regulamento n.º 420/2010).

Neste sentido, e dando cumprimento ao estatuído nos números 1 e 2 do artigo 118.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), submete-se o Regulamento a apreciação pública, por um período de 30 dias, documento que a seguir se republica.

Paços do Município da Batalha, 20 de Outubro de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal da Batalha, *António José Martins de Sousa Lucas.*

Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais

Preâmbulo

A Lei n.º 53-E/2006 de 29 de Dezembro veio estabelecer um novo regime geral das taxas das autarquias locais.

O presente Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais visa conformá-lo com as recentes alterações legislativas decorrentes da entrada em vigor da nova Lei das Finanças Locais aprovada pela Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, do novo Regime das Taxas das Autarquias Locais fixado na Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro e do novo Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro.

De entre os regimes acima elencados releva o novo regime geral das taxas das autarquias locais a vigorar a partir de Abril de 2010, e que veio alterar de forma significativa o novo quadro legal das relações jurídico-tributárias que originam o pagamento de taxas municipais. No novo regime, o legislador veio consagrar, de forma expressa, diversos princípios que constituem a estrutura matricial de uma qualquer relação — tributária e que há muito já haviam sido acolhidos pela melhor doutrina, atento o enquadramento de natureza constitucional actualmente vigente, designadamente os princípios da justa repartição dos encargos e da equivalência jurídica, sempre sob enfoque conformador do princípio da proporcionalidade, e da sua adequação às condições sócio-económicas do Município.

Este novo regulamento contém os elementos agora exigidos por aquele diploma, nomeadamente a indicação da base de incidência objectiva e subjectiva das taxas, o seu valor ou a fórmula de cálculo do valor das taxas a cobrar, a fundamentação económico-financeira relativa ao valor das taxas, as isenções e a sua fundamentação, o modo de pagamento e outras formas de extinção da prestação tributária admitidas e a admissibilidade do pagamento em prestações.

Assim:

Ao abrigo do disposto nos artigos 241.º da Constituição da República Portuguesa, artigos 114.º a 119.º do Código do Procedimento Administrativo, artigos 10.º, 15.º e 16.º da Lei das Finanças Locais, aprovada pela Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, do artigo 8.º da Lei n.º 53-E/2006, da lei Geral Tributária, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 388/98, de 17 de Dezembro, do Código de Procedimento e de Processo Tributário, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 15/2001, de 5 de Junho, da alínea *j*) do n.º 1, da alínea *a*) do n.º 7, ambos do artigo 64.º e das alíneas *a*) e *e*) do n.º 2 do artigo 53.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, procedeu-se à elaboração do presente Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, cujo Projecto foi publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 45, de 05/03/2010 (Aviso n.º 4703/2010), para efeitos de apreciação pública, tendo sido aprovado pela Câmara Municipal em 22/04/2010 e pela Assembleia Municipal na sua sessão de 23/04/2010.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante

O Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais é elaborado ao abrigo e nos termos dos artigos 241.º da Constituição da República, da alínea *j*) do n.º 1, da alínea *a*) do n.º 7, ambos do artigo 64.º e das alíneas *a*) e *e*) do n.º 2 do artigo 53.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, do n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, do artigo 15.º e 16.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, da lei Geral Tributária, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 388/98, de 17 de Dezembro,

do Código de Procedimento e de Processo Tributário, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 15/2001, de 5 de Junho, e do disposto no n.º 1 do artigo 3.º e 116.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro com as alterações introduzidas pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro.

Artigo 2.º

Objecto

O Regulamento e Tabela das Taxas e Outras Receitas Municipais estabelece, nos termos da lei, a incidência, regime de isenções e reduções, quantitativos, fundamentação económico-financeira, bem como as disposições respeitantes à liquidação, cobrança e pagamento, a aplicar às relações jurídico tributárias geradoras da obrigação do pagamento de taxas, preços e licenças em toda a área do Município da Batalha.

Artigo 3.º

Da fixação do valor e fundamentação económico-financeira das taxas

O valor das taxas constantes na Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, atento ao princípio da proporcionalidade, é fixado em função do:

a) Custo da actividade pública local;
b) Benefício auferido pelo particular/custo social suportado;
c) Desincentivo e incentivo à prática de certos actos ou operações.

Artigo 4.º

Incidência objectiva

1 — As taxas municipais incidem sobre utilidades prestadas aos particulares ou geradas pela actividade dos municípios, designadamente:

a) Pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas gerais e locais;
b) Pela concessão de licenças, prática de actos administrativos e satisfação administrativa de outras pretensões de carácter particular;
c) Pela utilização e aproveitamento de bens do domínio público e privado municipal;
d) Pela gestão de tráfego e de áreas de estacionamento;
e) Pela gestão de equipamentos públicos de utilização colectiva;
f) Pela prestação de serviços no domínio da prevenção de riscos e da protecção civil;
g) Pelas actividades de promoção de finalidades sociais e de qualificação urbanística, territorial e ambiental;
h) Pelas actividades de promoção do desenvolvimento e competitividade local e regional.

2 — As taxas municipais podem também incidir sobre a realização de actividades dos particulares geradoras de impacto ambiental negativo.
3 — A taxa pela realização das infra-estruturas urbanísticas (TMRI) constitui a contrapartida devida ao Município pelos encargos inerentes ao investimento municipal na realização e manutenção das infra-estruturas gerais e equipamentos, decorrentes da realização de operações urbanísticas de loteamento e construção.

Artigo 5.º

Incidência subjectiva das taxas

1 — O sujeito activo da relação jurídico-tributária geradora da obrigação de pagamento de taxas previstas na Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais é o Município da Batalha.
2 — O sujeito passivo é a pessoa singular ou colectiva e outras entidades legalmente equiparadas que, nos termos da presente lei e dos demais regulamentos municipais em vigor, está vinculado ao cumprimento da prestação tributária.

Artigo 6.º

Actualização das taxas

1 — Sem prejuízo do disposto no n.º 3 do presente artigo, os valores previstos na Tabela anexa são actualizados em sede de Orçamento Anual de acordo com o índice de preços no consumidor, sem habitação (período homólogo — Outubro a Setembro).
2 — A Divisão Administrativa e Financeira procede à respectiva actualização no final de cada ano e dela dá conhecimento à Câmara Municipal.
3 — Sempre que a Câmara Municipal considere justificável, pode propor à Assembleia Municipal uma actualização extraordinária e ou alteração total ou parcial da Tabela, acompanhada da respectiva fundamentação económico-financeira subjacente aos novos valores.
4 — Sem prejuízo do disposto nos números anteriores e tendo em vista garantir o respeito pelo princípio da equivalência jurídica, as taxas previstas no presente Regulamento são objecto de revisão periódica sempre que decorram cinco anos sobre o início da sua vigência.
5 — Os valores resultantes das actualizações referidas nos números anteriores são afixados nos lugares públicos de estilo, através de edital, para vigorarem no ano seguinte, assim como na página da Internet, no sítio www.cm-batalha.pt.
6 — Os valores obtidos são arredondados para o cêntimo mais próximo por excesso se o terceiro algarismo depois da vírgula for igual ou superior a 5 e por defeito se inferior.
7 — Exceptuam-se do disposto nos números anteriores as taxas e outras receitas municipais previstas na Tabela que resultem de quantitativos fixados por disposição legal, os quais são actualizados de acordo com os coeficientes legalmente estabelecidos para as receitas do Estado e as fixadas por disposições contratuais, designadamente contratos de concessão e de prestação de serviços.

Artigo 7.º

Urgência

1 — Os atestados, certidões, fotocópias e segundas-vias, podem ser requeridos com carácter de urgência.
2 — Os pedidos a que se refere o número anterior são satisfeitos no prazo máximo de 3 dias, sendo, no entanto, a taxa ou outra receita aplicável agravada para o seu dobro.

CAPÍTULO II

Liquidação das Taxas

Artigo 8.º

Liquidação

1 — A liquidação das taxas municipais previstas na Tabela consiste na determinação do montante a pagar e resulta da aplicação dos indicadores nela definidos e dos elementos fornecidos pelos interessados.
2 — Sem prejuízo do que especificamente, para as diversas realidades sobre as quais incidem as taxas e outras receitas municipais, estiver previsto, a liquidação pode operar-se nos seguintes momentos:

a) No acto de entrada do requerimento inicial do interessado, salvo se a lei ou regulamento dispuser em contrário;
b) Aquando da decisão do pedido do interessado, caso a lei ou o regulamento assim o disponha.

Artigo 9.º

Procedimento na liquidação

1 — A liquidação consta de documento próprio, designado por nota de liquidação, que faz parte integrante do respectivo processo administrativo ou, não sendo precedida de um processo, é feita no respectivo documento de cobrança.
2 — Os serviços que procedem à liquidação devem fazer referência, na nota de liquidação/documento de cobrança, aos seguintes elementos:

a) Identificação do sujeito activo;
b) Identificação do sujeito passivo;
c) Discriminação do acto, facto ou contrato sujeito a liquidação;
d) Enquadramento na Tabela de Taxas;
e) Cálculo do montante a pagar, em função dos elementos indicados nas alíneas *c*) e *d*).

3 — Com a liquidação das taxas municipais, o Município assegura também a liquidação e cobrança de impostos devidos ao Estado, nomeadamente o imposto de selo (IS) e imposto de valor acrescentado (IVA), resultantes de imposição legal.

Artigo 10.º

Notificação da liquidação

1 — As taxas e outras receitas municipais só são efectivamente devidas quando o interessado for notificado, por escrito, do acto de liquidação, salvo nos casos do pagamento de preparo previstos no artigo 26.º do presente Regulamento, cujo acto de liquidação pode ocorrer no momento do pedido/requerimento ou da decisão. Quando as disposições legais o obriguem, a notificação é feita através de carta registada com aviso de recepção.
2 — Da notificação da liquidação deve constar a decisão, os fundamentos de facto e de direito, os meios de defesa contra o acto de liquida-

ção, o autor do acto e a menção da respectiva delegação ou subdelegação de competências, bem como o prazo de pagamento voluntário.

3 — A notificação considera-se efectuada na data em que for assinado o aviso de recepção e tem-se por efectuada na própria pessoa do notificado.

4 — Quando o aviso de recepção haja sido assinado por terceiro presente no domicílio do notificado, presume-se, neste caso, que a notificação foi entregue ao destinatário naquela data.

5 — A notificação é efectuada nos 15 dias seguintes à devolução, por nova carta, no caso do aviso de recepção ser devolvido, pelo facto do destinatário se ter recusado a recebê-lo, ou não o ter levantado no prazo previsto pelos serviços postais.

6 — Na situação referida no número anterior e não se comprovando que, entretanto, o requerente alterou o seu domicílio fiscal, presume-se a notificação, sem prejuízo do notificado poder provar justo impedimento ou a impossibilidade de comunicação da mudança de residência no prazo legal.

Artigo 11.º

Revisão do acto de liquidação

1 — Verificando-se que na liquidação das taxas e outras receitas municipais se cometeram erros ou omissões imputáveis aos serviços, pode haver lugar à revisão do acto de liquidação pelo respectivo serviço liquidador, oficiosamente ou por iniciativa do sujeito passivo, no prazo de caducidade estabelecido na lei geral tributária.

2 — A revisão de um acto de liquidação do qual resultou prejuízo para o Município obriga o serviço liquidador respectivo a promover de imediato a liquidação adicional oficiosa.

3 — O devedor é notificado, por carta registada com aviso de recepção, para, no prazo máximo de 30 dias, pagar a diferença, sob pena de, não o fazendo, se proceder à cobrança coerciva através de processo de execução fiscal.

4 — Da notificação devem constar os fundamentos da liquidação adicional, o montante, o prazo para pagamento e ainda a advertência de que o não pagamento no prazo implica a cobrança coerciva, nos termos legais.

5 — O requerimento de revisão do acto de liquidação por iniciativa do sujeito passivo deve ser instruído com os elementos necessários à sua procedência.

6 — Sem prejuízo da responsabilidade contra-ordenacional a que haja lugar, sempre que o erro do acto de liquidação for da responsabilidade do próprio sujeito passivo, nomeadamente por falta ou inexactidão de declaração a cuja apresentação estivesse obrigado, nos termos das normas legais e regulamentares aplicáveis, é este responsável pelas despesas que a sua conduta tenha causado.

7 — Quando, por erro imputável aos serviços, tenha sido liquidada e cobrada quantia superior à devida e não tenha decorrido o prazo de caducidade previsto na lei geral tributária sobre o pagamento, devem os serviços, independentemente de reclamação ou impugnação do interessado, promover de imediato a restituição oficiosa da quantia que foi paga indevidamente.

8 — Não há lugar a liquidação adicional ou a restituição oficiosa de quantias quando:

a) O seu quantitativo seja igual ou inferior a 3,00 euros.

b) A pedido do interessado, sejam introduzidas nos processos alterações ou modificações produtoras de taxa menor.

Artigo 11.º-A

Caducidade do direito de liquidação

O direito de liquidar as taxas caduca se a liquidação não for validamente notificada ao sujeito passivo no prazo de quatro anos a contar da data em que o facto tributário ocorreu.

CAPÍTULO III

Do Pagamento e do Não Cumprimento

SECÇÃO I

Do pagamento

Artigo 12.º

Pagamento

1 — Salvo nos casos expressamente permitidos, não pode ser praticado nenhum acto ou facto sem prévio pagamento das taxas, tarifas, licenças ou outras receitas municipais previstas na tabela anexa ao presente regulamento.

2 — As taxas, tarifas, licenças e outras receitas municipais devem ser pagas no próprio dia da emissão da guia de recebimento na tesouraria da Câmara Municipal.

3 — A competência prevista nos números anteriores pode ser delegada no Presidente da Câmara Municipal, com a faculdade de a subdelegar em vereador.

4 — A prática ou utilização de acto ou facto sem o prévio pagamento da respectiva receita municipal constitui facto ilícito sujeito a tributação e a execução fiscal, sem prejuízo da responsabilidade contra-ordenacional a que haja lugar.

Artigo 13.º

Prazos de pagamento

1 — Salvo disposição em contrário, o prazo para pagamento voluntário das taxas, tarifas, licenças e outras receitas municipais é de 30 dias a contar da notificação para pagamento efectuada pelos serviços competentes.

2 — Nos casos em que o acto ou facto já tenha sido praticado ou utilizado sem o necessário licenciamento ou autorização municipal, bem como nos casos de revisão do acto de liquidação que implique uma liquidação adicional, o prazo para pagamento voluntário é de 10 dias a contar da notificação para pagamento.

3 — Os prazos para pagamento são contínuos, não se suspendendo aos sábados, domingos e feriados.

4 — O prazo que termine em sábado, domingo ou dia feriado transfere-se para o primeiro dia útil seguinte.

Artigo 14.º

Pagamento em prestações

1 — A Câmara Municipal pode autorizar, em razão das condições financeiras do requerente ou do interesse público, o pagamento em prestações das taxas e ou receitas municipais.

2 — A competência prevista no número anterior pode ser delegada no Presidente da Câmara Municipal, com a faculdade de a subdelegar em vereador.

3 — A autorização para o pagamento em prestações das taxas e ou outras receitas municipais deve ser sempre precedida de pedido escrito e fundamentado.

4 — A autorização de pagamento da taxa ou de preço em prestações:

a) Deve ser sempre fixada em prestações constantes, não podendo o seu número ser superior a doze;

b) Não pode ter a duração superior a um ano e a periodicidade do seu pagamento deve ser sempre mensal.

5 — A falta de pagamento de qualquer prestação implica o vencimento imediato de todas as outras, assegurando-se a execução fiscal da dívida remanescente mediante a extracção da respectiva certidão de dívida.

SECÇÃO II

Da Cobrança

Artigo 15.º

Cobrança coerciva

1 — Consideram-se em débito todas as taxas, tarifas, licenças e outras receitas municipais relativamente às quais o contribuinte usufruiu do facto, do serviço ou do benefício sem o respectivo pagamento.

2 — Findo o prazo de pagamento voluntário das taxas, tarifas, licenças e outras receitas municipais não pagas, e que constituam débitos ao Município, começam a vencer-se juros de mora à taxa legal.

3 — O não pagamento das taxas, tarifas, licenças e outras receitas municipais referidas nos números anteriores implica a extracção das respectivas certidões de dívida e o seu envio aos serviços competentes, para efeitos de execução fiscal.

4 — Para além da cobrança coerciva em sede de execução fiscal, o não pagamento das taxas referentes a licenças renováveis implica a não renovação destas para o período imediatamente consequente.

Artigo 16.º

Extinção do procedimento

1 — Sem prejuízo do disposto no número seguinte e salvo disposição em contrário, o não pagamento das taxas, tarifas, licenças e outras receitas municipais no prazo estabelecido para o efeito implica a extinção do procedimento e ou do direito.

2 — O utente poderá obstar à extinção, após o termo do prazo de pagamento respectivo, desde que:

a) Efectue o pagamento da quantia liquidada, acrescida de 10 %, nos 10 dias seguintes;
b) Ou efectue o pagamento da quantia liquidada, acrescida de 20 %, até ao máximo de 30 dias seguintes.

Artigo 17.º

Consequências do não pagamento de taxas

Salvo se for deduzida reclamação ou impugnação e prestada, nos termos da lei, garantia idónea, o não pagamento de taxas devidas ao Município constitui fundamento de:

a) Rejeição de quaisquer requerimentos dirigidos à emissão de autorizações;
b) Recusa de prestação de quaisquer serviços solicitados ao Município.

CAPÍTULO IV

Das Isenções

Artigo 18.º

Competência

Salvo disposição legal ou regulamentar diversa, e sem prejuízo de eventual delegação no Presidente da Câmara, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as dispensas totais e parciais de pagamento das taxas municipais.

Artigo 19.º

Isenções

1 — Estão isentos do pagamento das taxas municipais que o presente Regulamento estabelece, as pessoas singulares, instituições e organismos que beneficiem de isenção por preceito legal ou regulamentar.
2 — Estão igualmente isentas de taxas municipais:

a) As Freguesias do Concelho;
b) As Empresas Municipais instituídas pelo Município;
c) As Fundações e Associações instituídas pelo Município,

3 — A Câmara Municipal pode ainda atribuir reduções e outras isenções nos termos do estatuído no artigo 20.º

Artigo 20.º

Reduções e ou outras isenções

1 — Sem prejuízo de regime especificamente previsto para cada taxa ou outras receitas municipais, prevê-se a existência de reduções ou isenções do pagamento das respectivas taxas municipais:

a) Às pessoas singulares ou colectivas em caso de insuficiência económica devidamente demonstrada. No caso das pessoas singulares, o reconhecimento da situação de carência económica é confirmada pelo Gabinete de Desenvolvimento Social que instrui processo para o efeito;
b) Às instituições particulares de solidariedade social, associações religiosas, as comissões fabriqueiras de igrejas e capelas, associações desportivas, recreativas, culturais e sociais sem fins lucrativos, relativamente aos actos e factos directamente relacionados com o seu objecto social e quando a sua sede se situe no Município da Batalha;
c) Estabelecimentos de ensino sob a responsabilidade da Câmara Municipal;
d) Às pessoas singulares ou colectivas legalmente constituídas, relativamente aos actos e aos factos, devidamente fundamentados pelo requerente, que se destinem à prossecução de actividades de relevante interesse público municipal e no âmbito dos respectivos fins estatutários.

3 — A Câmara Municipal pode conceder uma redução de 5 % a 20 % aos utentes singulares que demonstrem um agregado familiar numeroso (constituído por três ou mais filhos).
4 — A Câmara Municipal pode igualmente conceder redução do pagamento de taxas ou outras receitas municipais nas seguintes situações:

a) A jovens casais cuja soma de idades não exceda 60 anos, ou em nome individual, com idade compreendida entre 18 e 30 anos, e se destine a habitação própria e permanente e com dimensão não superior a 250 m^2 de área de construção, e apresentem os seguintes rendimentos mensais ilíquidos inferiores a:

i) Casais — seis salários mínimos nacionais;
ii) Individuais — três salários mínimos nacionais.

b) Para efeitos da alínea anterior, a contagem do limite da(s) idade(s) é considerada a partir da data da aprovação dos projectos de especialidades.
c) Para efeitos de verificação da área de construção prevista na alínea *a*), o valor expresso em m^2 é resultante do somatório das áreas de todos os pavimentos acima e abaixo do solo, medidos pelo extradorso das paredes exteriores, com exclusão das áreas destinadas a estacionamento.

5 — A Câmara Municipal pode conceder isenção de licença para construção de muros, mediante a cedência de terreno para efeitos de beneficiação da via pública.
6 — A Câmara pode ainda conceder redução do pagamento de taxas na recuperação de edifícios antigos, com existência igual ou superior a 50 anos, relativas à construção, urbanização e utilização, desde que os fogos se destinem a habitação e residência própria pelo período mínimo de 5 anos, a contar da data da emissão do alvará de utilização, sujeito à apresentação de uma declaração em como se encontram nas condições previstas.
7 — Os portadores do Cartão Municipal de Idoso ou do Cartão Municipal Jovem, beneficiam de uma redução do pagamento de taxas e outras receitas no valor de 10 % ou em percentagens mais elevadas de acordo com as definidas para algumas taxas constantes no Título II "Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais" do presente Regulamento.
8 — Pode haver lugar à redução do pagamento de taxas municipais relativamente a eventos e obras de manifesto e relevante interesse municipal mediante deliberação da Câmara Municipal, sob proposta devidamente fundamentada.
9 — As isenções e reduções referidas no número anterior não afastam a necessidade de requerimento à Câmara Municipal das necessárias licenças, quando devidas, nos termos da lei ou do regulamento municipal, nem dispensam o prévio licenciamento municipal a que houver lugar.
10 — As isenções e reduções referidas nos números anteriores são concedidas por deliberação da Câmara Municipal, mediante requerimento dos interessados e comprovação dos requisitos exigidos para a concessão da isenção ou redução.
11 — Não é permitida a acumulação dos incentivos mencionados neste artigo.
12 — A competência referida no número dez pode ser delegada no Presidente da Câmara, com faculdade de subdelegação nos vereadores.

CAPÍTULO V

Das licenças e Autorizações

Artigo 21.º

Emissão

1 — Na sequência do deferimento do pedido de licenciamento e mediante o pagamento das taxas, os serviços municipais asseguram a emissão da licença respectiva, na qual deve constar:

a) A identificação do titular, com indicação de nome, morada ou sede e número de identificação fiscal;
b) O objecto do licenciamento, sua localização e características;
c) As condições impostas no licenciamento;
d) A validade da licença;
e) A identificação do serviço municipal emissor.

2 — O período referido no respectivo licenciamento pode reportar-se ao dia, semana, mês ou ano determinado em função do respectivo calendário.

Artigo 22.º

Das licenças renováveis

1 — Salvo disposição em contrário, as licenças anuais são automaticamente renováveis, devendo o pagamento das respectivas taxas ser efectuado até ao dia 31 de Março de cada ano.
2 — Salvo disposição em contrário, as licenças mensais são automaticamente renováveis, devendo o pagamento das respectivas taxas ser efectuado até ao último dia do mês.
3 — O pagamento das licenças renováveis faz-se, salvo se outro prazo resultar da lei, nos seguintes prazos:

a) Licenças superiores a um ano — data de emissão da respectiva licença;
b) Licenças anuais — de 2 de Janeiro a 31 de Março;
c) Licenças/autorizações mensais — nos primeiros 10 dias de cada mês.

4 — Podem ser fixados prazos de pagamento diferentes para as autorizações da ocupação precária de bens de domínio público ou privado a fixar no respectivo contrato ou documento que a titule.

Artigo 23.º

Precariedade das licenças

1 — Todas as licenças concedidas são consideradas precárias, podendo a Câmara Municipal, por motivo de interesse público, devidamente fundamentado, revogá-las a todo o tempo, sem necessidade de qualquer indemnização, mediante a notificação ao respectivo titular ou representante, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, sendo a taxa correspondente ao período não utilizado restituída.

2 — Exceptuam-se do disposto no número anterior as licenças que, nos termos da lei, não sejam consideradas precárias, nomeadamente, as constantes do capítulo I (Operações Urbanísticas).

Artigo 24.º

Cessação das licenças e autorizações

As licenças e autorizações emitidas cessam nas seguintes situações:

a) A pedido expresso dos seus titulares;
b) Por decisão do Município quando exista motivo de interesse público e desde que devidamente fundamentado;
c) Por caducidade, uma vez expirado o prazo de validade das mesmas;
d) Por incumprimento das condições impostas no licenciamento;
e) Por qualquer outro motivo previsto em norma legal ou regulamentar.

Artigo 25.º

Averbamento

1 — Os pedidos de averbamento do titular da licença ou autorização devem ser apresentados no prazo de 30 dias a contar da verificação dos factos que o justifiquem, sob pena de procedimento por falta de licença ou autorização.

2 — São aceites pedidos de averbamento fora do prazo previsto no n.º 1, mediante o pagamento do adicional de 25 % sobre a taxa respectiva.

CAPÍTULO VI

Âmbito das Operações Urbanísticas

SECÇÃO I

Pagamento de Preparo

Artigo 26.º

Preparo

1 — Sem prejuízo das isenções e reduções previstas no artigo 19.º do presente Regulamento, a instrução dos actos e operações de natureza administrativa a praticar no âmbito das operações urbanísticas, estão sujeitos ao pagamento de um preparo do valor abaixo indicado, a cobrar no acto de instrução do pedido de licenciamento, autorização, ou admissão de comunicação prévia, para análise e apreciação dos elementos entregues, paga aquando da apresentação do requerimento inicial:

Instrução de um pedido de licenciamento:

Loteamentos com ou sem obras de urbanização — €100;
Obras de Urbanização — €75;
Remodelação de Terrenos — €25;
Obras de edificação de moradias unifamiliares — €50;
Obras de edificação — €15 por unidade de ocupação;

Instrução de um pedido de admissão de comunicação prévia:

Loteamentos com ou sem obras de urbanização — €75;
Obras de Urbanização — €50;
Remodelação de Terrenos — €15;
Obras de edificação de moradias unifamiliares — €30;
Obras de edificação por unidades de ocupação — €10 por unidade de ocupação;
Alteração de utilização — € 15 por unidade de ocupação.

Instrução de um pedido de autorização:

Utilização de moradias unifamiliares — €10;
Utilização para outro fins — €10 por unidade de ocupação;
Instrução de pedido de realização de vistorias em geral — € 25;
Instrução de pedido de realização de vistoria para efeitos de recepção provisória das obras de urbanização — € 150;
Instrução de pedido de realização de vistoria para efeitos de recepção definitiva das obras de urbanização — € 50;

2 — O montante pago no acto de apresentação do requerimento inicial é descontado no acto da liquidação da taxa correspondente ao acto do licenciamento, autorização, admissão de comunicação prévia ou emissão de certidão.

3 — Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, e em conjugação com o disposto no n.º 2 do artigo 8.º, a correcção de processos deficientemente instruídos, ou seja, ausência de documentos previstos no requerimento/diploma legal, está sujeita ao pagamento da taxa de € 10, paga aquando da apresentação do requerimento em que são entregues os elementos em falta ou a correcção dos elementos inicialmente apresentados.

4 — Em caso de rejeição liminar, indeferimento, caducidade, deserção ou desistência do processo por causa imputável ao requerente, não há lugar ao abatimento ou à devolução do preparo.

SECÇÃO II

Taxa pela Realização, Manutenção e Reforço de Infra-Estruturas Urbanísticas (TMRI)

Artigo 27.º

Taxa devida pela realização, reforço e manutenção de infra-estruturas urbanísticas

A taxa pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas (TMRI) é fixada em função do custo de infra-estruturas, tendo por base a execução do Plano Plurianual de Investimentos (PPI) do Município, dos usos e localização das edificações, de acordo com o cadastro do Imposto Municipal Sobre Imóveis (IMI), assim como da área total do Concelho, traduzida na seguinte fórmula:

$$TMRI = Ac \times (PPI/S) \times PrMc \times CoefLi$$

em que,

TMRI — Valor da Taxa.
Ac — área de construção nova ou ampliada (em metros quadrados);
PPI — Montante da Execução Orçamental do Plano Plurianual de Investimentos (PPI), com reporte ao exercício económico de 2008, nos Programas (funcionais):

1242 — Ordenamento do Território;
2243 — Saneamento;
3244 — Abastecimento de Água;
4246 — Protecção do Meio Ambiente e Conservação da Natureza (excluídos os projectos dos cemitérios);
5331 — Transportes Rodoviários (Rede Viária).

S — Área do município da Batalha = 103 410 000 m^2;
PrMc — Coeficiente que traduz a influência da utilização e da localização geográfica diferenciada na operação urbanística. O coeficiente resulta do valor base dos prédios edificados (vc) por aplicação do Artigo 39.º do Código do IMI, assumindo-se o valor anual publicado em Portaria pelo Ministério das Finanças e da Administração Pública para o ano em referência, adicionado do valor do metro quadrado do terreno de implantação fixado em 25 % daquele valor.
CoefLi — Coeficiente de Localização extraído a partir do Sistema de Tributação do Património — Imposto Municipal sobre Imóveis (SIGMI), constante na base de dados do Ministério das Finanças, no endereço electrónico http://www.e-financas.gov.pt/SIGIMI/default.jsp para cada zona e lugar geográfico do Concelho da Batalha, ou outro endereço que o venha a substituir.

Artigo 28.º

Reduções

1 — Em operações de loteamento constituídas exclusivamente por moradias unifamiliares, a taxa devida pela realização, reforço e manutenção de infra-estruturas urbanísticas (TMRI) é reduzida para metade.

2 — Em operações de loteamento não constituídas exclusivamente por moradias unifamiliares, no que diz respeito às áreas das moradias

unifamiliares, a taxa devida pela realização, reforço e manutenção de infra-estruturas urbanísticas (TMRI) é reduzida para metade.

3 — No caso de operações de loteamento de unidades industriais, a taxa devida pela realização, reforço e manutenção de infra-estruturas urbanísticas (TMRI) é reduzida a 60 %.

4 — A taxa devida pela realização, reforço e manutenção de infra-estruturas urbanísticas (TMRI) deve ser reduzida em 90 % no caso de obras de construção ou ampliação de moradias unifamiliares, em área não abrangida por operação de loteamento, impacte semelhante a um loteamento e alvará de obras de urbanização.

5 — No caso de obras de construção ou ampliação de unidades industriais, em área não abrangida por operação de loteamento, a taxa devida pela realização, reforço e manutenção de infra-estruturas urbanísticas (TMRI) deve ser reduzida em 90 % (não aplicável aos edifícios destinados a armazéns não afectos à indústria).

SECÇÃO III

Compensações

Artigo 29.º

Cálculo do valor da compensação em numerário nos loteamentos, operações de impacto relevante e operações geradoras de impacto semelhante a loteamento

Para efeitos do previsto nos artigos 137.º e 138.º do Regulamento Municipal de Operações Urbanísticas, a compensação é determinada de acordo com a seguinte fórmula:

CMP = PrMc x TxT x CoefLi

Em que,

PrMc — Coeficiente que traduz a influência da utilização e da localização geográfica diferenciada na operação urbanística. O coeficiente resulta do valor base dos prédios edificados (vc) por aplicação do Artigo 39.º do Código do IMI, assumindo-se o valor anual publicado em Portaria pelo Ministério das Finanças e da Administração Pública para o ano em referência, adicionado do valor do metro quadrado do terreno de implantação fixado em 25 % daquele valor.

CoefLi — Coeficiente de Localização extraído a partir do Sistema de Tributação do Património — Imposto Municipal sobre Imóveis (SIGMI), constante na base de dados do Ministério das Finanças, no endereço electrónico http://www.e-financas.gov.pt/SIGIMI/default.jsp para cada zona e lugar geográfico do Concelho da Batalha, ou outro endereço que o venha a substituir.

TxT — Coeficiente de imputação do valor do terreno calculado sobre o PrMc, percentagem considerada na base de dados do Ministério das Finanças, no endereço electrónico http://www.e-financas.gov.pt/SIGIMI/default.jsp para cada zona e lugar geográfico do Concelho da Batalha, ou outro endereço que o venha a substituir.

CAPÍTULO VII

Contra-ordenações e Garantias Fiscais

Artigo 30.º

Contra-ordenações

1 — As infracções ao disposto no presente Regulamento e Tabela anexa, e desde que não previstas em lei especial, constituem contra-ordenações previstas e puníveis nos termos legais em vigor.

2 — A competência para determinar a instauração dos processos de contra-ordenação, para designar o instrutor e para a aplicação das coimas pertence ao presidente da Câmara, podendo ser delegada em qualquer membro do executivo.

3 — Constituem contra-ordenações:

a) A prática ou utilização de direito, acto ou facto sujeito a pagamento das taxas, tarifas, licenças e outras receitas municipais, sem a sua prévia liquidação, salvo nos casos expressamente permitidos;

b) A inexactidão ou falsidade dos elementos fornecidos pelos interessados para liquidação das taxas, tarifas, licenças e outras receitas municipais.

4 — As contra-ordenações previstas no número anterior são puníveis com coima a graduar entre 150 euros e 2.500 euros.

5 — Os factos previstos na alínea *a*) do n.º 1 apenas dão lugar à instauração de procedimento contra-ordenacional, por violação ao presente regulamento, nos casos em que a sua prática não constitua contra-ordenação punida por outro regulamento municipal ou por lei.

SECÇÃO II

Das garantias fiscais

Artigo 31.º

Garantias fiscais

1 — À reclamação graciosa ou impugnação judicial da liquidação e cobrança de taxas e demais receitas de natureza fiscal, previstas no presente Regulamento e Tabela anexa, aplicam-se as normas do Código de Procedimento e de Processo Tributário, com as necessárias adaptações.

2 — Compete à Câmara Municipal a cobrança coerciva das dívidas ao Município provenientes de taxas e demais receitas de natureza tributária, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o Código de Procedimento e de Processo Tributário.

CAPÍTULO VIII

Disposições Finais e Complementares

Artigo 32.º

Restituição de documentos

1 — Sempre que possível, a comprovação de declarações ou de factos faz-se pela simples exibição de documentos, os quais, após anotação ou confirmação dos dados deles constantes, são restituídos aos interessados ou aos seus representantes.

2 — Nos casos em que a análise dos processos torne indispensável a permanência temporária de documentos probatórios, podem estes, depois de decorridos os prazos de recurso contencioso a eles inerentes, ser devolvidos, mediante solicitação, ainda que verbal, e contra recibo do interessado.

3 — Só são retidos os documentos que permanentemente sejam necessários nos processos.

Artigo 33.º

Outras taxas e receitas municipais

Sob proposta da Câmara Municipal e respectiva autorização da Assembleia Municipal, podem ser criadas taxas e ou outras receitas não previstas no presente Regulamento, do qual passam a fazer parte integrante, após as respectivas aprovações e publicações.

Artigo 34.º

Dúvidas e omissões

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente Regulamento, que não possam ser resolvidas pelo recurso aos critérios legais de interpretação e integração de lacunas, são submetidas a decisão dos órgãos municipais competentes, nos termos do disposto na Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e demais aplicáveis.

Artigo 35.º

Prazos

Os prazos previstos no presente Regulamento e Tabela anexa contam-se nos termos do Código do Procedimento Administrativo, salvo disposição legal ou regulamentar expressa em contrário.

Artigo 36.º

Norma revogatória

Ficam revogadas todas as disposições regulamentares, bem como todas as tabelas de taxas e licenças aprovadas pelo Município da Batalha que entrem em contradição com o presente regulamento.

Artigo 37.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento e Tabela de Taxas, Licenças e Outras Receitas Municipais entra em vigor no dia a seguir à sua publicação na 2.ª série do *Diário da República* e revoga qualquer outro que não esteja conforme às normas e princípios nele contidos.

TÍTULO II

Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais

CAPÍTULO I

Operações Urbanísticas

Artigo 1.º

Emissão de alvará de loteamento e de obras de urbanização

			Taxa
1	1	Emissão de alvará de loteamento e de obras de urbanização inferior a 5 lotes	252,68 €
	2	Emissão de alvará de loteamento e de obras de urbanização entre 5-15 lotes	514,58 €
	3	Emissão de alvará de loteamento e de obras de urbanização superior a 15 lotes	869,43 €
2		Aditamento ao alvará de licença e comunicação prévia	424,40 €
3		Prazo de execução por cada mês	16,55 €

Artigo 2.º

Emissão de alvará de loteamento ou reparcelamento, sem obras de urbanização

			Taxa
1	1	Emissão de alvará de loteamento ou reparcelamento inferior a 5 lotes	252,68 €
	2	Emissão de alvará de loteamento ou reparcelamento entre 5-15 lotes	514,58 €
	3	Emissão de alvará de loteamento ou reparcelamento — 15 lotes	869,43 €
2		Aditamento ao alvará de licença e comunicação prévia	424,40 €

Artigo 3.º

Emissão de alvará de obras de urbanização

			Taxa
1		Emissão de alvará de obras de urbanização	121,73 €
2		Aditamento ao alvará de obras de urbanização	30,43 €
3		Prazo de execução por cada mês	16,55 €

Artigo 4.º

Emissão de alvará de trabalhos de remodelação de terrenos para solos não exclusivamente agrícolas

			Taxa
1		Emissão de alvará de trabalhos de remodelação de terrenos para solos não exclusivamente agrícolas até 2000 m^2	120,68 €
	1	Acresce ao número anterior por m^2	0,06 €
2		Prazo de execução por cada mês	8,27 €

Artigo 5.º

Emissão do alvará de licença ou comunicação prévia para obras de construção, ampliação, demolição, conservação e outras operações urbanísticas

			Taxa
1		Emissão do alvará de licença ou comunicação prévia para obras de construção, ampliação, demolição — Habitação	167,15 €
	1	Prazo de execução por cada mês	8,27 €
	2	Acresce ao número anterior por m^2 de área de construção	1,70 €
	3	Redução do alvará em 50 %, quando se trate de obras até 50 m^2	
2		Emissão do alvará de licença, comunicação prévia para obras de construção, ampliação, demolição — Comércio, Serviços e outros afins	142,88 €
	1	Prazo de execução por cada mês	8,27 €
	2	Acresce ao número anterior por m^2 de área de construção	1,70 €
3		Emissão do alvará de licença ou comunicação prévia para obras de construção, ampliação, demolição — Indústria	142,88 €
	1	Prazo de execução por cada mês	8,27 €
	2	Acresce ao número anterior por m^2 área de construção	1,70 €

Artigo 6.º

Emissão do alvará de licença ou comunicação prévia para obras de reconstrução e alteração

			Taxa
1		Emissão do alvará de licença para obras de reconstrução e alteração	83,58 €
	1	Prazo de execução por cada mês	8,27€
	2	Redução do alvará em 50 %, quando se trate de obras até 50 m^2	

Artigo 7.º

Certidão de propriedade horizontal

			Taxa
1		Emissão de Certidão de propriedade horizontal	32,24 €
	1	Por Fracção (em acumulação do montante referido no numero anterior)	5,95 €

Artigo 8.º

Construção, demolição, reconstrução de muros de suporte ou vedações

			Taxa
1		Emissão do alvará de licença para obras de construção, demolição e reconstrução de muros de suporte ou vedações definitivas	15,21 €
	1	Acresce por ml	0,73 €
	2	Prazo de execução por cada mês	8,27 €
	3	Redução do alvará em 50 %, quando se trate de obras até 20 ml	

Artigo 9.º

Instalação de infra-estruturas Radiotelecomunicações e Comunicações Electrónicas

			Taxa
1		Instalação de infra-estruturas Radiotelecomunicações e Comunicações Electrónicas.	2.817,84 €

Artigo 10.º

Autorização de Utilização

			Taxa
1		Autorização de utilização para fins habitacionais e usos não incluídos no artigo seguinte	42,59 €
	1	Acresce por unidade de ocupação (apenas para mais de 1 unidade de ocupação)	30,43 €
2		Autorização de utilização para comercialização e confecção de produtos alimentares por unidade de ocupação	153,44 €
	1	Acresce por unidade de ocupação	15,00 €

Artigo 11.º

Autorização de utilização de explorações pecuárias

			Taxa
1		Autorização de utilização de explorações pecuárias	307,76 €

Artigo 12.º

Autorização de utilização de aparcamento automóvel

			Taxa
1		Autorização de utilização de aparcamento automóvel por cada 50 m^2 ou fracção (para fins comerciais ou logística de transportes)	121,13 €

Artigo 13.º

Emissão de alvará de licença parcial — Art.º 23 n.º 6 do RJUE

			Taxa
1		Emissão de alvará de licença parcial — art. 23 n.º 6 do RJUE.	68,83 €

Artigo 14.º

Prorrogação de prazo para Obras de Edificação e Urbanização

			Taxa
1		Prorrogação de prazo para Obras de Edificação nos termos do artigo 58.º n.º 6 RJUE, por mês ou fracção.	15,23 €
2		Prorrogação de prazo para Obras de Urbanização nos termos do artigo 53.º n.º 4 RJUE, por mês ou fracção.	15,23 €

Artigo 15.º

Licença especial relativa a obras inacabadas

			Taxa
1		Licença Especial relativa a obras inacabadas	12,18 €
	1	Prazo de execução por cada mês	8,27 €

Artigo 16.º

Informação prévia relativa à possibilidade de realização de operações de loteamento

			Taxa
1		Informação prévia relativa à possibilidade de realização de operações de loteamento até 5 lotes.	138,67 €
	1	Informação Prévia relativa à possibilidade de realização de operações de loteamento entre 5-15 lotes	168,72 €
	2	Informação Prévia relativa à possibilidade de realização de operações de loteamento superior a 15 lotes	185,41 €

Artigo 17.º

Informação prévia relativa à possibilidade de realização de operações urbanísticas

			Taxa
1		Informação prévia relativa à possibilidade de realização de operações urbanísticas	89,32 €
2		Pedido de informação prévia relativa à possibilidade de realização de obras urbanísticas geradoras de impacto relevante e de impacto semelhante a loteamento	203,22 €

Artigo 18.º

Pedido de informação

			Taxa
1		Pedido de Informação relativo à possibilidade de realização de operações urbanísticas. . . .	89,32 €

Artigo 19.º

Vistorias

				Taxa
1			Vistorias para recepção provisória de obras de urbanização e autorização de utilização	
	1		Vistorias para recepção provisória de obras de urbanização	81,19 €
	2		Vistorias para recepção definitiva de obras de urbanização	81,19 €
	3		Vistorias para efeitos de autorização de utilização	30,43 €
		1	Acresce, por unidade de ocupação para Habitação	6,01 €
		2	Acresce, para armazém por cada 100 m^2. . . .	152,18 €
		3	Acresce, para estabelecimentos destinados a comércio e serviços por cada 50 m^2.	152,18 €

				Taxa
2			Outras vistorias/Inspecções	
	1		Vistorias com vista à correcção de más condições de segurança ou de salubridade ou à melhoria do arranjo estético	172,88 €
	2		Outras Vistorias/Inspecções	30,43 €
	3		Participação de perito de entidade externa na Comissão de Vistorias — Valor a acrescentar aos honorários do perito	17,90 €

Artigo 20.º

Operações de Destaque

				Taxa
1			Operações de destaque	60,88 €

Artigo 21.º

Recepção provisória ou definitiva de obras urbanização

				Taxa
1			Recepção provisória ou definitiva de obras de urbanização	30,97 €

Artigo 22.º

Pareceres Técnicos fornecidos pelo Município

				Taxa
1			Pareceres Técnicos fornecidos pelo Município	30,97 €

Artigo 23.º

Certidões diversas

				Taxa
1			Certidões diversas	19,50 €

Artigo 24.º

Ocupação da via pública por motivo de obras

				Taxa
1			Ocupação da via pública por motivo de obras	75,99€
	1		Acresce, por ml ou m^2/Por mês ou fracção	2,44 €

Artigo 25.º

Revogado.

Artigo 26.º

Averbamentos de Operações Urbanísticas e Certidões

				Taxa
1			Averbamento	30,43 €
2			Averbamento de titular da exploração de estabelecimentos	30,43 €

Artigo 27.º

Ficha Técnica de habitação — Depósito

				Taxa
1			Ficha Técnica de habitação — Depósito	16,71 €

Artigo 28.º

Peças desenhadas e suportes digitais

				Preço
1			Impressão/cópia de plantas em P/B	
	1		A4	0,61 €
	2		A3	0,91 €
			Outros Formatos	1,51 €
2			Impressão de plantas a cores	
	1		A4	4,43 €
	2		A3	5,79 €
	3		Outros Formatos	8,51 €
3			Cartografia	
	1		Impressão de plantas — P/B	4,07 €
	2		Impressão de plantas — Cores	4,30 €
4			Informação digital — em formato de imagem	5,79 €
	1		Informação digital — em formato de imagem — acréscimo por registo	0,75 €
5			Informação digital em formato vectorial	5,79 €
	1		Informação digital em formato vectorial — acresce por registo	2,50 €

Nota. — A estes valores acresce IVA à taxa legal em vigor.

Artigo 29.º

Licenciamento Industrial

				Taxa
1			Recepção do registo e verificação da sua conformidade	102,57 €
2			Vistorias de controlo para verificação do cumprimento das condições anteriormente fixadas para o exercício da actividade ou do cumprimento das medidas impostas nas decisões proferidas sobre as reclamações e os recursos hierárquicos, bem como para instruir a apreciação das alterações ao estabelecimento	87,18 €
3			Averbamento da alteração da denominação social do estabelecimento industrial, com ou sem transmissão	30,43 €
4			Vistorias de verificação do cumprimento de medidas impostas aquando da desactivação definitiva do estabelecimento industrial	87,18 €
	1		Vistorias de reexame das condições de exploração industrial	87,18 €
5			Desselagem ou selagem de máquinas, aparelhos e demais equipamentos	126,95 €
6			Apreciação dos pedidos de regularização do estabelecimento industrial	207,09 €

Artigo 30.º

Instalações de armazenamento de produtos de petróleo, postos de abastecimento de combustíveis, redes e ramais de distribuição ligados a reservatórios de gases de petróleo liquefeitos ou de outros produtos substituintes — Instalações sujeitas a licenciamento simplificado.

			Taxa
1		Licença para instalação de armazenamento de GPL, gasolinas e outros produtos com ponto de inflamação inferior a 38.º C, com capacidade igual 4,500 m^3	77,10 €
	1	Acresce ao numero anterior por cada m^3	17,13 €
2		Licença para instalação de armazenamento de combustíveis líquidos, com capacidade igual a 50 m^3	77,10 €
	1	Acresce ao numero anterior por cada 10 m^3 . . .	15,42 €
3		Licença para instalação de armazenamento de outros produtos de petróleo, com capacidade igual a 50 m^3	77,10 €
	1	Acresce ao numero anterior por cada 10 m^3 . . .	15,42 €
4		Licença para instalação de postos de abastecimento de combustíveis com capacidade igual a 10 m^3	77,10 €
	1	Acresce ao numero anterior por cada m^3	7,10 €
5		Parques e postos de garrafas de gases de petróleo liquefeitos (GPL), com capacidade igual ou superior a 0,520 m^3	77,10 €
6		Licença para instalação de redes e ramais de distribuição ligados a reservatórios de gases de petróleo liquefeitos ou de outros produtos substituintes	77,10 €
	1	Acresce ao numero anterior por cada ml	7,10 €

Artigo 31.º

Instalações de armazenamento de produtos de petróleo, postos de abastecimento de combustíveis, redes e ramais de distribuição ligados a reservatórios de gases de petróleo liquefeitos ou de outros produtos substituintes — Instalações não sujeitas a licenciamento simplificado.

			Taxa
1		Parques e postos de garrafas de gases de petróleo liquefeitos (GPL), com capacidade inferior a 0,520 m^3	57,06 €
2		Postos de reservatórios de GPL com capacidade inferior a 1,500 m^3	57,06 €
3		Instalação de armazenamento de combustíveis líquidos, de GPL, gasolinas e outros produtos de petróleo com ponto de inflamação inferior a 38.º C com capacidade inferior 4,5 m^3.	57,06 €
4		Licença para instalação de armazenamento de outros produtos de petróleo, com capacidade inferior a 50 m^3	57,06 €
5		Licença para instalação de postos de abastecimento de combustíveis com capacidade inferior a 10 m^3	57,06 €

CAPÍTULO II

Utilização do Domínio Público

Artigo 32.º

Licença de ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo (excepciona-se os licenciamentos para Tubos, Cabos, condutas e similares)

			Taxa
1		Licença de ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo.	75,99 €
	1	Espaços abertos — Acresce por m^2 e por mês ou fracção.	1,23 €
	2	Espaços fechados — Acresce por m^2 e por mês ou fracção.	3,68 €

Artigo 33.º

Renovação da licença Esplanadas fixas ou amovíveis, incluindo mesas e cadeiras, guarda-sóis, guarda ventos com e sem estrados

			Taxa
1		Abertas:	
	1	Pelo processo de renovação	8,90 €
	2	Acresce por m^2 e por mês ou fracção.	1,23 €
2		Fechadas:	
	1	Pelo processo de renovação	8,90 €
	2	Acresce, por m^2 e por mês ou fracção	3,68 €

Artigo 34.º

Renovação outras ocupações do solo, tais como, floreiras, vitrinas, máquinas, expositores, e outros equipamentos que restrinjam espaço público em exterior de estabelecimentos comerciais, industriais ou de serviços, não previstas no número anterior.

			Taxa
1		Pelo processo de renovação	8,90 €
	1	Acresce por m^2 e por ano ou fracção	3,00 €

Artigo 35.º

Emissão de Licença e Renovações de Tubos, condutas, cabos e equipamentos similares

			Taxa
1		Pelo processo de emissão/renovação	8,90 €
	1	Por ano ou fracção, até 10 ml — isento Por ano ou fracção, a partir de 10 ml, acresce por ml.	0,85 €

Artigo 36.º

Ocupações Provisórias

			Taxa
1		Emissão de licença com fins de utilização comercial	40,37 €
	1	Acresce, por dia	5,00 €

Artigo 37.º

Licença para a realização de espectáculos desportivos e de divertimentos públicos nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre

			Taxa
1		Licença para a realização de espectáculos desportivos e de divertimentos públicos nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre	8,95 €
	1	Acresce, por dia — até 30 m²	5,00 €
	2	Acresce, por dia — superior a 30 m²	10,00 €
2		Licença especial de ruído para realização de espectáculos desportivos e de divertimentos públicos nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre	10,00 €
	1	Acresce por dia	3,88 €

Artigo 38.º

Ocupação de espaço aéreo

			Taxa
1		Toldos, alpendres fixos ou articulados e outros elementos similares, por ml ou fracção:	
	1	Até 1 metro de avanço e por ano (acresce taxa de publicidade, caso exista)	8,90 €
	2	Acresce por metro de avanço ou fracção/ano (acresce taxa de publicidade, caso exista)	6,49 €
2		Passarela ou outras construções similares de ocupação de espaço aéreo de projecção sobre a via pública:	
	1	Por m² e mês	3,68 €

CAPÍTULO III

Prestação de Serviços Administrativos

Artigo 39.º

Serviços Administrativos Diversos

				Preço
1			Cartão municipal do Idoso	2,83 €
2			Cartão Jovem e respectivas renovações	7,55 €
3			Cartão Jovem Municipal e respectivas renovações	4,72 €
4			Passes Escolares:	
	1		Emitidos pela concessionária (valor do passe a definir anualmente)	
	2		Emitidos pelo Município:	
		1	Até ao 9.º Ano de escolaridade	1,65 €
		2	Do 10.º Ano ao 12.º Ano de escolaridade	3,30 €
	3		Segundas Vias	13,21 €
5			Cartão de Leitor (Biblioteca)	
	1		Segunda Via	1,24 €
6			Declarações	20,08 €
7			Fornecimento de horários de funcionamento de estabelecimentos	9,15 €
8			Alteração de horários de funcionamento	9,15 €
9			Alargamento do horário em regime excepcional	9,15 €
10			Segunda via do horário de funcionamento	6,48 €
11			Fotocópias/Impressões — P/B	
	1		A4	0,61 €
	2		A3	0,91 €
	3		Outros formatos	1,51 €
12			Fotocópias/Impressões — Cores	
	1		A4	4,43 €
	2		A3	5,79 €
13			Fotocópias autenticadas	
	1		Por cada lauda (A4)	1,54 €
	2		Por cada lauda (A3)	2,31 €
14			Fornecimento CD's	1,09 €

Nota. — A estes valores acresce IVA à taxa legal em vigor.

CAPÍTULO IV

Mercados, Feiras e Venda Ambulante

Artigo 40.º

Pavilhão Multiusos — Utilização Periódica

			Taxa
1		Bancas do peixe, por dia ou fracção	8,85 €
2		Bancas amovíveis destinadas a venda de pão, queijo e charcutaria, por metro linear ou fracção e por dia	2,36 €
3		Bancas amovíveis destinadas a venda de outros produtos (hortofrutícolas), por metro linear ou fracção e por dia	1,18 €

Artigo 41.º

Mercados e Feiras

			Taxa
1		Pela ocupação directa do solo com, designadamente cestos, caixas	
	1	Por metro linear ou fracção e por dia	0,78 €
2		Pela ocupação com barracas, stands hortofrutícolas e bancas	
	1	Por metro linear ou fracção e por dia	0,59 €

Artigo 42.º

Licença para venda ambulante e feirantes

			Taxa
1		Autorização de venda para feirantes	7,12 €
2		Emissão de licença de vendedor ambulante	13,03 €
3		Renovação de cartão de vendedor ambulante	7,12 €
4		Licença anual para vendedores ambulantes com veículo automóvel ou atrelado	140,06 €

CAPÍTULO V

Elevadores

Artigo 43.º

Elevadores

			Preço
1		Inspecção	95,00 €
2		Reinspecção	54,00 €
3		Inquéritos	95,00 €

Nota. — A estes valores acresce IVA à taxa legal em vigor.

CAPÍTULO VI

Parques de Estacionamento

Artigo 44.º

Parques de Estacionamento

A definir em função da concessão de exploração c/entidade externa.

CAPÍTULO VII

Publicidade

Artigo 45.º

Publicidade Estática

			Taxa
1		Licença de chapas, tabuletas, toldos, placas, bandeirolas, faixas anunciadoras ou similares	42,99 €
	1	De uma face — acresce por m² ou fracção e por mês	1,18 €
	2	De dupla face — acresce por m² ou fracção e por mês	1,76 €
2		Licença painéis, *mupis* e semelhantes	42,99 €€
	1	Acresce por metro quadrado ou fracção e por mês	2,04 €
3		Licença p/Anúncios luminosos, iluminados, electrónicos e similares	42,99 €
4		Licenças em paredes, vidros e outros	42,99 €
	1	Acresce por metro linear ou fracção e por mês	0,89 €
5		Licença para exibição de publicidade fixa em veículos, reboques e semi-reboques: apenas são licenciados os veículos cujos proprietários tenham residência ou sede na área do Município	35,15 €
	1	Acresce por mês	0,89 €
6		Licença publicidade em outro tipo de suporte, não incluída nos artigos anteriores	42,99 €
	1	Acresce por metro quadrado ou fracção e por mês	8,22 €

Artigo 45.º-A

Renovação de Publicidade Estática

			Taxa
1		Chapas, tabuletas, toldos, placas, bandeirolas, faixas anunciadoras ou similares	
	1	De uma face, por m² ou fracção e por ano	14,16 €
	2	De dupla face, por m² ou fracção e por ano	21,12 €
2		Painéis, *mupis* e semelhantes, por m² ou fracção e por ano	24,48 €
3		Paredes, vidros e outros, por metro linear ou fracção e por ano	10,68 €
4		Exibição de publicidade fixa em veículos, reboques e semi-reboques	10,68 €
5		Publicidade em outro tipo de suporte, não incluída nos artigos anteriores, por metro quadrado ou fracção e por mês	98,64 €

Artigo 45.º-B

Averbamentos de Publicidade Estática

			Taxa
1		Averbamento de licenças emitidas no âmbito do artigo 45.º	6,11 €

Artigo 46.º

Licenciamento de Publicidade Sonora

			Taxa
1		Licença de aparelhos de rádio, televisão, vídeo altifalante ou outros aparelhos sonoros, emitindo directamente com fins publicitários na/ou para a via pública	20,00 €
	1	Acresce por dia ou fracção	6,61 €

Artigo 47.º

Licenciamento de Publicidade de espectáculos

			Taxa
1		Mensurável em superfície, por m² ou fracção	
	1	Por mês	18,90 €
	2	Por ano	56,69 €

Artigo 48.º

Afixação de publicidade no interior de pavilhões gimnodesportivos, piscinas municipais e campos de ténis

			Taxa
1		Em placas amovíveis, por metro quadrado ou fracção	94,49 €
	1	Acresce ao valor da licença por mês ou fracção	11,05 €
	2	Renovações de licença anual	77,34 €

CAPÍTULO VIII

Utilização de equipamentos desportivos, recreativos e culturais

Artigo 49.º

Licença especial de ruído e de actividades ruidosas temporárias

			Taxa
1		Competições desportivas, espectáculos, festas ou outros eventos, por dia	19,54 €

			Taxa
2		Licenciamento de recintos de espectáculos de divertimento público de natureza artística — concessão de licenças, por dia	13,88 €

Artigo 50.º

Pavilhão Multiusos

			Preço
1		Utilização por Estabelecimento de Ensino (mediante protocolo do Min. Educação)	
2		Utilização do pavilhão multiusos por privados:	
	1	Por dia ou fracção — dias úteis	300,00 €
	2	Por dia ou fracção — dias não úteis.	405,00 €
3		Utilização do pavilhão multiusos por Associações s/fins lucrativos	
	1	Por dia ou fracção — dias úteis	40,00 €
	2	Por dia ou fracção — dias não úteis.	60,00 €

Nota. — Estes valores já incluem IVA à taxa legal em vigor.

Notas

A montagem de estruturas/equipamentos por administração directa (autarquia) será objecto de orçamentação.

Isenções: As previstas no artigo 19 do Regulamento das Taxas.

Situações Especiais: Com base em Protocolos a aprovar pelo Município.

Artigo 51.º

Pavilhão Gimnodesportivo

			Preço
1		Utilização por Estabelecimento de Ensino (mediante protocolo do Min. Educação)	
2		Utilização do pavilhão gimnodesportivo por privados:	
		Por hora ou fracção — dias úteis	
	1	Horário — diurno.	20,00 €
	2	Horário — nocturno.	24,00 €
		Por hora ou fracção — dias não úteis	
	3	Horário — diurno.	24,00 €
	4	Horário — nocturno.	28,00 €
3		Utilização do pavilhão gimnodesportivo por Associações s/fins lucrativos	
		Por hora ou fracção — dias úteis	
	1	Horário — diurno.	11,00 €
	2	Horário — nocturno.	16,00 €
		Por hora ou fracção — dias não úteis	
	3	Horário — diurno.	20,00 €
	4	Horário — nocturno.	24,00 €
4		Utilização para Provas competitivas, com entradas pagas — por evento/dia.	250,00 €

Nota. — Estes valores já incluem IVA à taxa legal em vigor.

Notas

Isenções: As previstas no artigo 19 do Regulamento das Taxas.

Situações Especiais: Com base em Protocolos a aprovar pelo Município.

Artigo 52.º

Campo de Futebol Sintético

			Preço
1		Utilização por Estabelecimento de Ensino (mediante protocolo do Min. Educação)	
2		Utilização do campo futebol sintético por privados	
		Por hora ou fracção — dias úteis	
	1	Horário — diurno.	20,00 €
	2	Horário — nocturno.	80,00 €
		Por hora ou fracção — dias não úteis	
	3	Horário — diurno.	30,00 €
	4	Horário — nocturno.	90,00 €
3		Utilização do campo futebol sintético por Associações s/fins lucrativos	
		Por hora ou fracção — dias úteis	
	1	Horário — diurno.	15,00 €
	2	Horário — nocturno.	35,00 €
		Por hora ou fracção — dias não úteis	
	3	Horário — diurno.	25,00 €
	4	Horário — nocturno.	80,00 €
4		Utilização para Provas competitivas, com entradas pagas — por evento/dia.	500,00 €

Nota. — Estes valores já incluem IVA à taxa legal em vigor.

Notas

Isenções: As previstas no artigo 19 do Regulamento das Taxas

Horário nocturno: Inverno(a partir das 17,30 *h*); Verão (a partir das 20,30 *h*)

Situações Especiais — com base em protocolos a aprovar pelo Município

Artigo 53.º

Complexo de Ténis

			Preço
1		Utilização Campo Ténis, por Utilizador	
	1	Taxa diurna (09:00h às 19h00) até aos 16 anos	1,05 €
	2	Taxa diurna (09:00 às 19h00) mais de 16 anos	2,11 €
	3	Taxa nocturna (19:00h às 22h00) até 16 anos	2,11 €
	4	Taxa nocturna (19:00h às 22h00) mais de 16 anos	4,22 €
2		Banho	
3		Electricidade	
	1	Campo 1 com 2 filas ligadas	1,05 €
	2	Campo 1 com 3 filas ligadas	2,11 €
4		Modalidades de ensino (por mês)	
	1	Jóia de inscrição ou renovação (anual)	26,34 €
	2	Aulas individuais 1 vez/semana.	68,49 €
	3	Aulas individuais 2 vez/semana.	110,64 €
	4	Aulas individuais 3 vez/semana.	152,79 €
	5	Aulas de 2 alunos 1 vez/semana	28,45 €
	6	Aulas de 2 alunos 2 vez/semana	47,42 €
	7	Aulas de 2 alunos 3 vez/semana	68,22 €
	8	Aulas de 4 alunos 1 vez/semana	23,18 €
	9	Aulas de 4 alunos 2 vez/semana	40,04 €
	10	Aulas de 4 alunos 3 vez/semana	52,68 €
	11	Aperfeiçoamento e pré competição com 2 alunos, 1 vez/semana	68,49 €
	12	Aperfeiçoamento e pré competição com 2 alunos, 2 vez/semana	110,64 €
	13	Aperfeiçoamento e pré competição com 2 alunos, 3 vez/semana	152,79 €

			Preço
	14	Aperfeiçoamento e pré competição com 4 alunos, 1 vez/semana	47,42 €
	15	Aperfeiçoamento e pré competição com 4 alunos, 2 vez/semana	79,03 €
	16	Aperfeiçoamento e pré competição com 4 alunos, 3 vez/semana	110,64 €

Nota. — Estes valores já incluem IVA à taxa legal em vigor.

Artigo 54.º

Piscina do Reguengo do Fétal

			Preço
1		Entradas — Bilheteira	
	1	Menores de 10 anos/Acompanhadas por adulto	0,50 €
	2	Maiores de 10 anos	1,50 €

Nota. — Estes valores já incluem IVA à taxa legal em vigor.

Notas

Situações Especiais — com base em protocolos a aprovar pelo Município.

Artigo 55.º

Piscinas Municipais

			Preço
1		Inscrição	10,00 €
	1	Renovação de Inscrição	7,00 €
	1	Seguro Desportivo	6,00 €
2		Entradas Livres	2,00 €
	1	Blocos 5 entradas	8,50 €
	2	Blocos 10 entradas	15,00 €
3		Modalidades de ensino:	
	1	Inscrição	10,00 €
	2	Renovações	7,00 €
	3	Dos 0 aos 3 anos idade — 1 x semana	15,00 €
	4	Dos 0 aos 3 anos idade — 2 x semana	25,00 €
	5	Dos 0 aos 3 anos idade — 2 x semana -+ de 1 aluno do agregado familiar	22,00 €
	6	Iniciação, aprendizagem, manutenção — 2 x semana	22,00 €
	7	Iniciação, aprendizagem, manutenção — 2 x semana -+ de 1 aluno do agregado familiar	21,00 €
	8	Iniciação, aprendizagem, manutenção — 3 x semana	32,00 €
	9	Iniciação, aprendizagem, manutenção — 4 x semana	42,00 €
	10	Pré-competição + 3 x semana	25,00 €
	11	Competição + 4 x semana	30,00 €
4		Hidroginástica — 1 x semana	20,00 €
	1	Hidroginástica — 2 x semana	30,00 €
5		Por Inscrição ou renovação fora prazo	5,00 €
6		Pagamento da mensalidade depois do dia 8 do respectivo mês — acresce	3,00 €

Nota. — Estes valores já incluem IVA à taxa legal em vigor.

Notas

Portadores Cartão Jovem Municipal — redução 10 %
Portadores Cartão Idoso — redução 10 %
Situações Especiais — com base em Protocolos a aprovar pelo Município

Artigo 56.º

Equipamentos Culturais — Auditório Municipal

			Preço
1		Utilização por privados	
	1	Por período — manhã ou tarde	200,00 €
	2	Por dia completo	380,00 €
	3	Por hora nocturna (depois das 18h30m)	70,00 €
2		Instituições sem fins lucrativos, por dia ou fracção	120,00 €
3		Por entrada — bilheteira (pessoa)	
	1	Sessão das segundas-feiras	3,00 €
	2	Sessões — restantes dias	3,50 €

Nota. — Estes valores já incluem IVA à taxa legal em vigor.

Notas

Isenções: as previstas no artigo 19 do Regulamento das Taxas
Portadores Cartão Jovem — 15 % desconto
Portadores Cartão Idoso — 50 % desconto
Situações Especiais — com base em Protocolos a aprovar pelo Município

Artigo 57.º

Museu da Comunidade Concelhia

			Taxa
1		Bilheteira	
	1	Público Nacional	2,50 €
	2	Público Estrangeiro	2,50 €
	3	Público Escolar e crianças até 12 anos	1,80 €
	4	Cartão Idoso/Sénior	1,80 €

Notas

Situações Especiais — com base em Protocolos a aprovar pelo Município

CAPÍTULO IX

Cemitérios

Artigo 58.º

Inumações/Colocação de campas

			Taxa
1		Inumações em sepulturas	44,02 €
2		Inumações em jazigos	30,67 €
3		Colocação de campas	13,88 €

Artigo 59.º

Transladações

			Taxa
1		Sondagem na sepultura, para verificação dos fenómenos de destruição de matéria orgânica	27,03 €
	1	Transladações — dentro de cemitério	81,84 €
	2	Transladações — para fora do cemitério	81,84 €

Artigo 60.º

Ocupação de ossários municipais

			Taxa
1		Com carácter perpétuo	282,72 €
2		Exumação por cada ossada, incluindo limpeza e transacção \ dentro do cemitério	28,44 €

Artigo 61.º

Concessão de terrenos

			Taxa
1		Concessão Terrenos para Sepultura Perpétua	1.047,06 €

Artigo 62.º

Averbamento em alvará

			Taxa
1		Classes de sucessíveis, nos termos do n.º 1 do artigo 2133 do Código Civil	
	1	Para sepulturas perpétuas e jazigos	10,37 €
2		Averbamento de transmissão para pessoas diferentes das contempladas no numero anterior	
	1	Para sepulturas perpétuas e jazigos	10,37 €

CAPÍTULO X

Higiene e Salubridade

Artigo 63.º

Limpeza de fossas ou colectores particulares (Competência Delegada na Empresa Municipal Iserbatalha, E. E. M.)

			Preço
1		Normal	
	1	Habitação e Comércio:	
	2	Com tanque 4 m^3	10,16 €
	3	Por km percorrido	0,69 €
2		Urgente	
	1	Com tanque 4 m^3	15,57 €
	2	Por km percorrido	0,69 €
3		Limpeza manual, por hora	11,11 €
4		Sistema mecânico (moto-aspirador), por hora	39,66 €

Nota. — Estes valores já incluem IVA à taxa legal em vigor.

Artigo 64.º

Canídeos, Felinos e outros animais

			Taxa
1		Em caso de entrega	
	1	Para gatos ou cães até 5 kg	6,94 €
	2	Para gatos ou cães com peso superior a 5 kg	10,38 €
	3	Para outros animais (maiores)	20,59 €
2		Em caso de recolha	
	1	Para gatos ou cães até 5 kg	17,15 €
	2	Para gatos ou cães com peso superior a 5 kg	24,03 €
	3	Para outros animais (maiores)	40,18 €

CAPÍTULO XI

Exploração de Inertes

Artigo 65.º

Exploração de Inertes

			Taxa
1		Por cada tonelada extraída	0,13 €
2		Livro de Registo de Exploração de Inertes — Cada	12,47 €

CAPÍTULO XII

Licenciamento Veículos

Artigo 66.º

Revalidação/Substituição licenças condução ciclomotores, veículos agrícolas e motociclos

			Taxa
1		De cilindrada não superior a 50 cm^3	8,95 €

Artigo 67.º

Licenciamento de Táxis

			Taxa
1		Emissão de títulos de licença	227,39 €
	1	Averbamento	28,42 €
	2	Renovação da Licença	113,68 €

CAPÍTULO XIII

Outras Competências (D.L. 310/2002)

Artigo 68.º

Guarda-Nocturno

			Taxa
1		Emissão da Licença	11,78 €
	1	Renovação da Licença	7,54 €

Artigo 69.º

Acampamentos Ocasionais

			Taxa
2		Realização de Acampamentos Ocasionais, por dia	17,44 €

Artigo 70.º

Licença de Exploração de Máquinas Eléctricas

			Taxa
1		Licença de Exploração de Máquinas Eléctricas — Por cada Maquina	
	1	Licença Anual	100,71 €
	2	Licença Semestral	58,89 €
2		Registo Máquinas	100,71 €
	1	Averbamento por transferência de propriedade	50,83 €
	2	Segunda via do titulo de registo	34,22 €

Artigo 71.º

Acções de destruição do revestimento vegetal que não tenham fins agrícolas e acções de aterro ou escavação que conduzam à alteração do relevo natural e das camadas do solo arável

			Taxa
1		Choupo	
	1	Até 2.500 m^2	70,78 €
	2	De 2.501 m^2 a 5.000 m^2	90,10 €
	3	Mais de 5.000 m^2	109,42 €
2		Eucalipto	
	1	Até 2.500 m^2	106,17 €
	2	De 2.501 m^2 a 5.000 m^2	135,15 €
	3	Mais de 5.000 m^2	164,13 €
3		Outras	
	1	Até 2.500 m^2	35,39 €
	2	De 2.501 m^2 a 5.000 m^2	45,05 €
	3	Mais de 5.000 m^2	54,71 €

CAPÍTULO XIV

Diversos — Preços e Tarifas

Artigo 72.º

Fornecimento e assentamento de calçada e betuminoso, por m^2

			Preço
1		Assentamento de calçada por m^2	
	1	Calçada grossa	16,72 €
	2	Calçada miúda branca	17,64 €
	3	Calçada miúda preta	25,55 €
2		Reposição de calçada por m^2	
	1	Calçada grossa	13,38 €
	2	Calçada miúda branca	14,30 €
	3	Calçada miúda preta	20,68 €
3		Reposição betuminoso, por cada m^2 ou fracção	16,00 €
4		Reposições diversas	17,00 €

Nota. — A estes valores acresce IVA à taxa legal em vigor.

Artigo 73.º

Trabalhos diversos

			Preço
1		Mão de Obra (valor/hora)	
	1	Mão de Obra directa — Encarregado Operacional	12,25 €
	2	Mão de Obra directa — Pessoal Operacional	10,47 €
2		Máquinas	
	1	Retroescavadora	16,22 €
	2	Motoniveladora	25,29 €
	3	Dumper (com capacidade de carga até 3.000 kg.)	4,19 €
	4	Cilindro apeado de massa total inferior a 800 kg.	2,65 €
3		Viaturas ligeiras e pesadas	
	1	Tractor agrícola com reboque ou alfaia	16,65 €
	2	Pesado de mercadorias entre 15 a 19 Toneladas	16,00 €
	3	Pesado de mercadorias até 15 toneladas	15,00 €
	4	Ligeiro de passageiros	10,05 €
	5	Ligeiro de mercadorias fechado	9,01 €
	6	Ligeiro de mercadorias com caixa de carga e lotação 3 pessoas	11,90 €
	7	Ligeiro de mercadorias com caixa de carga e lotação 5 pessoas	9,10 €
	8	Ligeiro de mercadorias com caixa de carga 4x4	5,25 €
	9	Autocarros com lotação até 27 lugares — por km	0,68 €
	10	Autocarros com lotação entre 27 a 36 lugares — por km	0,97 €
	11	Autocarros com lotação entre 36 a 53 lugares — por km	1,28 €

Nota. — A estes valores acresce IVA à taxa legal em vigor.

CAPÍTULO XV

Saneamento/Conservação de Esgotos

Artigo 74.º

Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos — Preço Fixo Mensal

			Preço
1		Habitação Unifamiliar ou Colectiva (Doméstico)	
	1	Consumo mensal de água até 10 m^3	1,72 €
	2	Consumo mensal de água superior a 10m^3	2,46 €
2		Comércio	3,94 €
3		Indústria	3,45 €
4		Associações, Estado e Outros	2,95 €

Nota. — A estes valores acresce IVA à taxa legal em vigor.

Artigo 75.º

Tratamento de Águas Residuais Domésticas — Preço Fixo Mensal

			Preço
1		Habitação Unifamiliar ou Colectiva (Doméstico)	
	1	Consumo mensal de água até 10 m^3	2,08 €
	2	Consumo mensal de água superior a 10 m^3	2,97 €
2		Comércio	5,06 €
3		Indústria	4,36 €
4		Associações, Estado e Outros	3,67 €

Nota. — A estes valores acresce IVA à taxa legal em vigor.

Artigo 76.º

Execução de Ramais Domiciliários (Saneamento)

Tipologia	Ramais	Preço
	Ramais de Ø 125 mm	
	Até 3 mt	244,95 €
	Até 5 mt	279,93 €
	Até 8 mt	314,95 €
	Até 10 mt	349,89 €
	Até 15 mt	384,86 €
	Ramais de Ø 160 mm	
	Até 3 mt	279,99 €
	Até 5 mt	314,95 €
	Até 8 mt	349,96 €
	Até 10 mt	384,86 €
	Até 15 mt	419,88 €
	Ramais de Ø 200 mm até 8 mts.	367,48 €
	Ramal de Ø 125 mm	96,91 €
	Ramal de Ø 160 mm	96,91 €

Nota. — A estes valores acresce IVA à taxa legal em vigor.

Nota

a) Os portadores de cartão municipal de idoso do Município têm 50 % de desconto no ramal de ligação de saneamento;

b) Os portadores de cartão municipal dos jovens do Município têm 30 % de desconto no ramal de ligação de saneamento;

c) A taxa respeitante à conservação de esgotos e tarifa de lixo para não consumidores é cobrada durante o mês de Junho.

d) Emigrantes, só pagam taxa de 2 meses (Agosto e Dezembro), mediante apresentação de comprovativo de emigração a apresentar à concessionária Águas do Lena, S. A.

Tarifário Volumétrico e Taxa de Disponibilidade

Tarifário de Distribuição de Água

Tipo de consumo	Tarifário	Preço
	0 a 5 m³	0,45 €
	6 a 10 m³	0,67 €
	11 a 20 m³	1,08 €
	21 a 30 m³	1,79 €
	31 a 40 m³	3,63 €
	Mais de 40 m³	6,64 €
	Roturas por m³	1,08 €
	0 a 50 m³	0,88 €
	51 a 100 m³	1,33 €
	Mais de 100 m³	1,81 €
	Roturas por m³	1,33 €
Estado	Por m³	2,28€
Roturas	Por m³	1,08 €
Município	Por m³	0,45 €
Roturas	Por m³	0,34 €
Obras	Por m³	2,63 €
Roturas Obras	Por m³	1,08 €
Inst. Bem. Sócio — Cul., Desp., Relig., e de Util. Púb. S/ fins lucrativos.		0,45 €
Roturas	Por m³	0,34 €
Juntas de Freguesia	Por m³	0,45 €

Nota. — A estes valores acresce IVA à taxa legal em vigor.

Tarifa de Disponibilidade

Tipo de consumo	Calibre do Contador	Preço
	De 15 mm	1,95 €
	De 20 mm	2,93 €
	De 25 mm	3,81 €
	De 30 mm	6,33 €
	De 40 mm	8,79 €
	De 50 mm	12,59 €
	De 65 mm	17,72 €

Nota. — A estes valores acresce IVA à taxa legal em vigor.

Lista de Preços Unitários para Outros Serviços da Responsabilidade da Concessionária

Ligação de Água

Tipo de consumo	Outros Serviços	Preço
	Valor da 1.ª Ligação	7,85 €
	Valor da colocação de contador.	4,80 €
	Valor de restabelecimento por falta de pagamento.	38,10 € (*)

Nota. — A estes valores acresce IVA à taxa legal em vigor.

(*) Em casos excepcionais e devidamente justificados, poderá a Câmara Municipal reduzir ou isentar o valor a cobrar pela prestação deste serviço, a requerimento do interessado(a), devidamente fundamentado e circunstanciado das razões que levaram ao corte do abastecimento de água.

Execução de Ramais Domiciliários (Água)

Tipologia	Ramais	Preço
	Ramais de Ø ¾	
	Até 3 mt	194,96 €
	Até 5 mt	233,85 €
	Até 8 mt	272,88 €
	Até 10 mt	311,84 €
	Até 15 mt	350,85 €
	Por cada metro que supere os 15 mt.	11,79 €
	Ramais de Ø 1	
	Até 3 mt	233,85 €
	Até 5 mt	272,88 €
	Até 8 mt	311,84 €
	Até 10 mt	350,85 €
	Até 15 mt	389,73 €
	Por cada metro que supere os 15 mt.	19,53 €
	Ramais de Ø 1 ½	
	Até 3 mt	311,84 €
	Até 5 mt	350,85 €
	Até 8 mt	389,73 €
	Até 10 mt	428,73 €
	Até 15 mt	467,70 €
	Por cada metro que supere os 15 mt.	23,44 €
	Execução de caixa de contador.	39,02 €
	Execução de marco de ramal.	39,02 €

Nota. — A estes valores acresce IVA à taxa legal em vigor.

203831887

MUNICÍPIO DE BRAGA

Aviso n.º 21819/2010

Procedimento concursal comum para contratação por tempo indeterminado de três assistentes técnicos da área de actividade dos espaços arqueológicos e musealizados

Para os devidos efeitos e nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para ocupação de três postos de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico, área de actividade dos espaços arqueológicos e musealizados, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 69 de 9 de Abril de 2010, homologada por despacho do Sr. Presidente de 19 de Outubro de 2010.

1.º Ana Fernandes Costa Pereira — 19,41 Valores
2.º Ana Filipa Barros Silva — 18,25 Valores
3.º Lino António Meirinhos — 17,41 Valores
4.º Paula Cristina Ferreira Silva — 17,20 Valores
5.º Marta Sofia Gonçalves Silva — 17,14 Valores
6.º Isabel Maria Macedo Leitão Silva — 17,07 Valores
7.º Catarina Andreia Ramos Gomes — 16,57 Valores
8.º Liliana Sofia Nunes Rocha — 16,27 Valores
9.º Alexandre Matos Rocha — 15,07 Valores
10.º António Pedro Ribeiro Gonçalves — 14,84 Valores

Candidatos excluídos por terem faltado à prova de conhecimentos

Adelaide Maria Cordeiro Lage, Adriana Sofia Silva Ribeiro, Agostinho Rodrigues Machado, Alex Kelechi Ekechukwu, Ana Deolinda Maciel Dinis, Ana Raquel Fernandes Castanheira, Andreia Conceição Marques Lobo, Ângela Sofia Teixeira Dias, Bruno António Milhão Rodrigues, Carla Sofia Loureiro Governo, Carla Susana Guedes Macedo Rocha, Carlos Alberto Teles Faria Sá Gonçalves, Cátia Marina Santos Gonçalves, Cecília Maria Sousa Pereira, Célia Jesus Pessoa Silva Monteiro, Cláudia Cristina Gonçalves Carvalho, Cristina Fernanda Silva Pinto Costa, Cristina Rosa Dias Costa Silva, Cristina Santos Silva, Daniela Filipa Oliveira Teixeira, Daniela Pinto Teixeira, Daniela Rodrigues Amorim, Diogo Filipe Pires Gomes, Eliana Sofia Magalhães Silva, Elisabete Maria Silva Ribeiro, Emanuel José Dantas Longras, Érica Baixinho Meira, Filipa Gonçalves Santos Ferreira, Francisco Xavier Fernandes Macedo, Hélder Oliveira Lopes, Isabel Maria Maciel Pereira, Isabel Vieira Silva Egger Giachetta, Ivone Baptista Nunes, Ivone Monteiro Fitas, João Gabriel Alves Rocha Moreira, João Paulo Teixeira Guimarães, José António Barros Trovisqueira Batista Silva, José Filipe Pereira Ferreira, Leonardo Rodrigo Vale Barros, Lourdes Mota Santos, Luís Filipe Soares Barros, Luís Gonzaga Cardoso Almeida, Mafalda Pires Silva, Maria Cristina Gomes Braga, Maria Graça Vilas Boas Faria, Maria José Dias Pimenta, Maria José Silva Gonçalves, Maria Laura Alves Correia, Maria Lurdes Ferreira Silva, Maria Teresa Esteves, Mário Manuel Silva Rocha, Marta Alves Ferreira, Natália Afonso, Otília Maria Martins Vieira Cruz, Patrícia Conceição Gomes Leal, Paula Cristina Braga Pereira, Paula Cristina Machado Cunha, Pedro Filipe Costa Ferreira, Pedro Maria Pereira Martins Cortez Marques, Plácido Sebastião Costa Santos, Regina Martins Cardoso, Rodolfho Luciano Egger Giachetta, Rui Manuel Vilar Almeida, Samanta Botelho Paralta, Sandra Cristina Martins Silva, Sandra Cristina Silva Graça, Sandra Maria Costa Pereira, Sara Isabel Barroso Ferreira, Sofia Leontina Alves Soares Pestana Henriques, Susana Cristina Pereira Rafael, Susana Maria Rocha Barros Pereira, Tânia Sofia Cid Rodrigues, Teodoro José Sousa Mendes e Teresa Gomes.

Candidatos excluídos por não terem sido aprovados na prova de conhecimentos

Adelino Marcelo Araújo Marques, Aida Raquel Guerra Silva, Ana Luísa Pereira Veloso Matos, Ana Paula Rodrigues Ribeiro, Andreia Maria Castro Marques, Carla Isabel Gonçalves Mucha, Carlos Jorge Anes Ramos, Elisabete Alexandra Mota Martins, Emanuel Flávio Freitas Rodrigues, Filipe Manuel Alves Rodrigues, Isabel Maria Ferreira Lago Cruz, José Carlos Costa Gomes, Lígia Maria Coelho Silva Lomba, Maria Conceição Califórnia Marques, Maria Fátima Gomes Ferreira Carvalho, Sandra Manuela Leite Silva, Sandra Raquel Lomba Fernandes, Sílvia Alexandra Ferraz Matos Camelo e Sílvia Maria Silva Mota.

Candidatos excluídos, por terem sido dispensados do segundo método de selecção obrigatório, nos termos do previsto na alínea *c*), artigo 8.º da portaria 83-A/2009, DE 22/01 (utilização faseada dos métodos de selecção)

Ana Mafalda Baptista Resende Gavina, Ana Rita Martins Lopes, Ângela Maria Silva Reis Antunes, Carla Margarete Outeiro Santos, Carlos Manuel Sousa Mota, Cláudia Manuela Moura Sousa, Cláudia Vasques Teixeira, Deolinda Maria Dias Coelho Ferrete Ribeiro, Hélder Manuel Lemos Teixeira, Joana Filipa Soares Silva Freitas, Joana Luísa Campos Teixeira Pinto, João Fernando Esteves Almeida A. Fernandes, Joaquim Arantes Martins, José Manuel Castro Gomes, Maria Elisabete Anjos Ferreira Fernandes, Rosa Beatriz Soares Santos Pereira, Samuel Jesus Silva, Sara Fernanda Sousa Lemos, Sílvia Jiménez Solís, Sílvia Julieta Pereira Veloso Matos e Susana Cristina Silva Nunes Ribeiro.

Nos termos dos n.os 4 e 5 do citado artigo 36.º, ficam notificados todos os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de selecção, do acto de homologação da lista de ordenação final, que se encontra afixada nestes serviços e na página electrónica da Câmara Municipal de Braga.

Paços do Município, 21 de Outubro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Francisco Soares Mesquita Machado*.

303838164

Aviso n.º 21820/2010

Procedimento concursal comum para contratação por tempo indeterminado de um técnico superior da área de jurista

Para os devidos efeitos e nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, área de jurista, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 59 de 25 de Março de 2010, homologada por despacho do Sr. Presidente de 19 de Outubro de 2010:

1.º Ana Isabel Palas Bernardo — 16,00 Valores
2.º Isabel Maria Barreira Freitas — 13,75 Valores

Candidatos excluídos por terem faltado à prova de conhecimentos

Adriano Miguel Ribeiro Maia, Alcinda Maria Ramos Brandão, Ana Cristina Neves Dias Ribeiro, Ana Manuela Andrade Cerqueira Borlido Barbosa Reininho, Ana Margarida Capela Queiroz, Ana Teresa Teixeira Domingues, Anabela Silva Monteiro, António Sérgio Cunha Monteiro, Bárbara Sampaio Figueiredo, Bruno Miguel Carvalho Machado, Carla Cristina Cunha Martins, Carla Manuela Alves Caetano, Cláudia Cristina Sousa Silva Moreira, Emanuel Augusto Peixoto Fernandes, Frédéric Alexandre Teixeira, Hugo Alexandre Cunha Ribeiro, Joana Ferreira Lemos Castro Monteiro, João Paulo Lemos Ribeiro, João Paulo Peixoto Torres, José Adriano Esteves Lima, José Henrique Silva Veiga, José Pedro Cracel Fernandes, Liliana Andreia Ribeiro Carvalho, Liliana Maria Silva Soares, Liliana Maria Trancoso Pereira, Luís Carlos Piçarra Urbano, Luís Manuel Bulhões Correia Sá, Manuel Moura Ferreira, Margarida Rosa Fernandes Osório Moreira Silva, Maria Arlete Pereira Silva, Maria Conceição Moreira Pinto, Maria Florbela Guimarães Moreira, Maria Helena Gonçalves Ferreira Carvalho, Maria Luzia Silva Sousa, Marta Barbosa Matos Gomes Correia, Marta Filipa Gonçalves Faria, Nuno Filipe Saraiva Moreira, Nuno Miguel Lemos Cabral Gouveia Carvalho, Nuno Miguel Machado Martins, Paula Cristina Mendes Fernandes, Pedro Miguel Ferreira Silva, Pedro Nuno Valente Araújo, Raquel Sofia Barbosa Gomes, Ricardo Florentino Peça Neves Braga, Rodrigo Miguel Heitor Bravo, Sandra Catarina Fernandes Gonçalves, Sandra Maria Ribeiro Andrade, Saul Manuel Cardoso Rodrigues, Sérgio Carvalhais Correia, Sérgio Miguel Santos Pereira Oliveira, Sérgio Sá Ferraz Novo, Sílvia Marisa Costa Barbosa, Sónia Constantino Peixoto Silva, Susana Sofia Felgueiras Mendes, Tatiana Natacha Moreira Pontes, Vasco Manuel Santos Pereira, Vera Lúcia Lima Eusébio e Victor José Neves Couto.

Candidatos excluídos por terem desistido durante a realização da prova de conhecimentos

Ana Luísa Queirós Castro Rodrigues, Elisete Verónica Araújo Ferreira, Libânia Conceição Henrique Lopes e Nadgeida Mazuorka Lázaro Castro.

Candidatos excluídos por não terem sido aprovados na prova de conhecimentos

Ana Isabel Marelo Tavares Gayo, Andreia Daniela Gomes Alves, Carla Alexandra Lopes Costa, Emanuela Andreia Gonçalves Ventura, Fernando Manuel Leite Cunha Pinto, Francisco Assis Silva Moreira, Judite Peres Mendes, Luís Manuel Montenegro Azevedo, Maria Conceição Braga Peixoto Gomes, Sofia Manuela Pereira Moura Dias Martins e Virginie Claire Monteiro Pereira.

Candidatos excluídos por terem faltado à prova de entrevista de avaliação de competências

Isabel Cristina Santos Gonçalves Costa e José Eduardo Correia Santos Dixo.

Candidata excluída por não ter sido aprovada na prova de entrevista de avaliação de competências

Luísa Albertina Mendes Silva.

Nos termos dos n.os 4 e 5 do citado artigo 36.º, ficam notificados todos os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de selecção, do acto de homologação da lista de ordenação final, que se encontra afixada nestes serviços e na página electrónica da Câmara Municipal de Braga.

Paços do Município, 21 de Outubro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Francisco Soares Mesquita Machado*.

303838423

MUNICÍPIO DE CINFÃES

Aviso n.º 21821/2010

Concurso externo de ingresso para admissão de um especialista de informática do grau i, nível 2, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Para efeitos do disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, em conjugação com a alínea *a*) do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, torna-se público que, por deliberação de Câmara de 14 de Junho de 2010 e parecer favorável da Assembleia Municipal de 30 de Junho de 2010, se encontra aberto concurso externo de ingresso para admissão de um Especialista de Informática do grau I, nível 2, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Cinfães.

Na impossibilidade de ocupação de todos ou de alguns postos de trabalho pelos trabalhadores identificados no ponto anterior, e conforme deliberação de câmara de 14 de Junho de 2010 e parecer favorável da Assembleia Municipal de 30 de Junho de 2010, poderão ser recrutados trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, nos termos do n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

O concurso encontra-se aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República,* 2.ª série, nas seguintes condições:

1 — O concurso rege-se pelo Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, Portaria n.º 358/2002, de 3 de Abril, Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Código do Procedimento Administrativo.

2 — Validade do concurso — o concurso visa exclusivamente o preenchimento da vaga referida e caduca com o respectivo preenchimento.

3 — Local de trabalho — área do Município de Cinfães.

4 — Remuneração — fixada nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, correspondendo ao índice 480, sendo as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente estabelecidas por lei.

5 — Requisitos de admissão — só podem ser admitidos ao concurso os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos:

5.1 — Requisitos gerais de admissão a concurso e provimento em funções públicas:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos completos;

c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico quando obrigatório;

e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

5.2 — Apresentação de documentos — não é exigida a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais de provimento em funções públicas, bastando a declaração dos candidatos sob compromisso de honra no próprio requerimento, com excepção da alínea *c*), de acordo com o exigido no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98.

6 — Requisitos especiais: — Os candidatos deverão possuir Licenciatura em Informática de Gestão.

7 — Caracterização do posto de trabalho — Conceber e desenvolver a arquitectura e acompanhar a implementação dos sistemas e tecnologias de informação, assegurando a sua gestão e continuada adequação aos objectivos da organização; Definir os padrões de qualidade e avalia os impactes, organizacional e tecnológico, dos sistemas de informação garantindo a normalização e fiabilidade da informação;

Organizar e manter disponíveis os recursos informacionais, normalizar os modelos de dados e estruturar os conteúdos e fluxos informacionais da organização e definir as normas de acesso e níveis de confidencialidade da informação; Definir e desenvolver as medidas necessárias à segurança e integridade da informação e especificar as normas de salvaguarda e de recuperação da informação; Realizar os estudos de suporte às decisões de implementação de processos e sistemas informáticos e à especificação e contratação de tecnologias e comunicação (TIC) e de empresas de prestação de serviços de informática; Colaborar na divulgação de normas de utilização e promover a formação e o apoio a utilizadores sobre os sistemas de informação instalados ou projectados. Planear e desenvolver projectos de infra-estruturas tecnológicas, englobando, designadamente, sistemas servidores de dados, de aplicações e de recursos, redes e controladores de comunicações e dispositivos de segurança das instalações, assegurando a respectiva gestão e manutenção; Configurar e instalar peças do suporte lógico de base, englobando, designadamente, os sistemas operativos e utilitários associados, os sistemas de gestão de redes informáticas, de base de dados, e todas as aplicações e produtos de uso geral, assegurando a respectiva gestão e operacionalidade; Configurar, gerir e administrar os recursos dos sistemas físicos e aplicacionais instalados, de forma a optimizar a utilização e partilha das capacidades existentes e a resolver os incidentes de exploração, e elaborar as normas e a documentação técnica a que deva obedecer a respectiva operação; Assegurar a aplicação dos mecanismos de segurança, confidencialidade e integridade da informação armazenada e processada e transportada nos sistemas de processamento e redes de comunicação utilizados; Realizar estudos técnico — financeiros com vista à selecção e aquisição de equipamentos informáticos, sistemas de comunicação e de peças do suporte lógico de base; Apoiar os utilizadores na operação dos equipamentos terminais de processamento e de comunicação de dados, dos microcomputadores e dos respectivos suportes lógicos de base e definir procedimentos de uso geral necessários a uma fácil e correcta utilização de todos os sistemas instalados. Incumbe ainda ao pessoal integrado na carreira de especialista de informática o desenvolvimento das seguintes tarefas, nas respectivas áreas de especialidade: Colaborar na definição das políticas, no desenvolvimento e na contratação dos sistemas e tecnologias de informação, na modelização de testes e na avaliação de protótipos e na realização de actividades de consultadoria e auditoria especializada; Estudar o impacto dos sistemas e das tecnologias de informação na organização do trabalho e no sistema organizacional, propondo medidas adequadas para a introdução de inovações na organização e funcionamento dos serviços e para a formação dos utilizadores de informática; Participar no planeamento e no controlo de projectos informativos.

8 — Métodos de selecção — na selecção dos concorrentes serão utilizados os seguintes métodos de selecção, cada um deles classificados de 0 a 20 valores: prova escrita de conhecimentos, avaliação curricular e entrevista profissional de selecção.

8.1 — A prova de conhecimentos (PEC) — destina-se a avaliar o nível de conhecimentos profissionais dos candidatos exigíveis para o exercício da categoria a que se candidatam, terá uma duração máxima de duas horas, sendo eliminatória para os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores. A prova de conhecimentos é escrita e com consulta da legislação não anotada, será constituída por 20 questões, com a seguinte valorização:

Grupo I — constituído por 14 questões de escolha múltipla, valendo 1 valor cada resposta correcta, podendo o candidato pontuar um total de 14 valores;

Grupo II — constituído por 2 questões de desenvolvimento, valendo 3 valores cada resposta correcta, podendo o candidato pontuar um total de 6 valores.

Do programa das provas de conhecimento constam obrigatoriamente os temas relativos aos direitos e deveres da função pública e à deontologia profissional e ainda sobre os conhecimentos de legislação e temas adequados ao exercício das funções a concurso.

8.2 — As questões versarão sobre temas e a legislação abaixo discriminados, as quais poderão ser objecto de consulta durante a sua realização, desde que não anotada:

Parte Geral

Quadro de atribuições e competências e regime jurídico do funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias — Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, rectificada nos termos da Declaração de Rectificação n.º 4/2002, de 6 de Fevereiro e Declaração de Rectificação n.º 9/2002, de 5 de Março;

Quadro de transferência de atribuições e competências para as autarquias locais — Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro;

Constituição da República Portuguesa — republicada pela lei Constitucional n.º 1/2005, de 12 de Agosto;

Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 22-A/92, de 29 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro e pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;

Regime de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 22-A/2008, de 24 de Abril, adaptada à administração autárquica pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro;

Tramitação do procedimento concursal — Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;

Regime de contrato de trabalho em funções públicas — Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro;

Estatuto disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas — Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro;

Sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública — Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, adaptado aos serviços da administração autárquica pelo Decreto-Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de Setembro;

Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação — Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe foi conferido pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março, e Regulamentação;

Código dos Contratos Públicos — Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, com a redacção do Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro — e demais legislação conexa.

Parte específica

Gestão de sistemas redes e comunicações;

Sistemas Operativos;

Sistemas de Gestão de Base de Dados;

Equipamentos Informáticos;

Segurança Informática;

Internet e Sociedade de Informação.

8.3 — Avaliação curricular (AC) — na avaliação curricular, atento ao estipulado no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, serão obrigatoriamente considerados e ponderados:

a) Habilitações literárias, onde se ponderará a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;

b) A formação profissional, em que se ponderarão as acções de formação profissional e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com as áreas funcionais do lugar posto a concurso;

c) A experiência profissional, em que se ponderará o desempenho efectivo de funções na área de actividade para a qual o concurso é aberto.

$$AC = \frac{HAB + 2\,(FP) + 2\,(EP)}{5}$$

8.4 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de selecção avaliação curricular (AC) consideram-se excluídos, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

8.5 — A entrevista profissional de selecção (EPS) destina-se a avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, sendo os seguintes os factores de apreciação:

Conhecimentos relacionados com o conteúdo funcional do lugar a prover e o seu enquadramento a nível da autarquia; qualidade da experiência profissional e sua relevância para o provimento do cargo; motivação para o desempenho das funções; capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal.

9 — Sistema de avaliação dos candidatos — a classificação final, expressa na escala de 0 a 20 valores, resultará da média aritmética simples da classificação decorrente dos métodos de selecção, considerando-se não aprovados os candidatos que na classificação final obtenham classificação inferior a 9,5 valores. A classificação final dos candidatos será obtida mediante a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(PEC)+(AC)+(EPS)}{3}$$

sendo:

CF = classificação final;
PC = prova escrita de conhecimentos;
AC= avaliação curricular;
EPS = entrevista profissional de selecção.

9.1 — Em caso de igualdade de classificação em concursos externos, prefere o candidato que desempenhe funções ou resida fora do município em que se situa o serviço para que é aberto o concurso, desde que neste município ou em município limítrofe desempenhe funções o funcionário ou agente seu cônjuge ou com quem viva em condições análogas às dos cônjuges (n.º 2 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho).

9.2 — Em caso de se manter o empate, utilizar-se-á os seguintes critérios de desempate:

a) Número de anos de experiência profissional relevante para a função;

b) Número de horas de formação profissional e aperfeiçoamento profissional;

c) Em caso de subsistir o empate, será tido em conta o número de anos de experiência profissional noutras áreas.

9.3 — Os critérios de apreciação e ponderação da prova escrita de conhecimentos, da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas das reuniões do júri, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitado.

10 — Estágio — o estágio, com carácter probatório, terá a duração de seis meses e decorrerá em conformidade com o consagrado no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março.

Findo o período de estágio, o estagiário será avaliado por um júri de estágio, de acordo com os princípios fixados no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, e se nessa avaliação obtiver classificação não inferior a Bom (14 valores), ingressará, a título definitivo, em Especialista de Informática do grau I, nível 2. A remuneração durante o período de estágio é fixada nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, correspondendo ao índice 400.

11 — Em tudo o que não estiver concretamente previsto no presente aviso aplicar-se-á a lei geral regulamentadora da matéria.

12 — Formalização das candidaturas:

12.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Cinfães, podendo ser entregues pessoalmente nos Serviços de Pessoal desta Câmara, ou remetidos pelo correio para a seguinte morada: Município de Cinfães, Largo dos Paços do Concelho — 4690-030 — Cinfães, com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado para a entrega das candidaturas.

12.2 — Do requerimento deverá constar os seguintes elementos:

a) Nome, estado civil, data de nascimento, filiação, naturalidade, residência, profissão, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte e telefone;

b) Habilitações literárias exigidas por lei;

c) Identificação do concurso a que se candidata, bem como do *Diário da República* em que foi publicado o respectivo aviso;

d) Quaisquer outras circunstâncias que julguem influir na apreciação do mérito do concorrente, ou de constituírem motivo de preferência legal sendo devidamente comprovadas.

12.3 — O requerimento deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

a) Documento comprovativo das habilitações literárias;

b) *Curriculum vitae,* detalhado, devidamente datado e assinado, anexando fotocópia dos documentos comprovativos dos elementos dele constantes, para efeitos de avaliação curricular;

c) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, os quais deverão ser igualmente comprovados documentalmente.

12.3.1 — Tratando-se de candidato detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, deverá apresentar também:

a) Declaração autenticada do serviço especificando o conjunto de tarefas e responsabilidades cometidas ao candidato, bem como o período a que as mesmas se reportam;

b) Declaração emitida e autenticada pelo respectivo serviço, que comprove pela ordem indicada: a categoria de que o candidato é titular, o tempo de serviço contado da data da publicação deste aviso, na categoria, na carreira e na função pública, e a classificação de serviço obtida nos anos relevantes para efeitos de concurso.

12.4 — A não apresentação dos documentos dos requisitos de admissão constantes do presente aviso de abertura determinam a exclusão do concurso.

12.5 — O júri exige dos candidatos a apresentação dos documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito, não sendo admitida a junção de documentos que pudessem ter sido apresentados dentro do prazo previsto para a entrega das candidaturas.

12.6 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

12.7 — A publicação das listas de candidatos admitidos e excluídos e de classificação final será feita nos termos do estipulado nos artigos 33.º, 34.º, 38.º e 40.º do referido Decreto-Lei n.º 204/98.

13 — O júri do concurso e do estágio terá a seguinte composição, podendo ser alterado se circunstâncias assim o exigirem:

Presidente: Nuno Alexandre de Araújo Mendes Mouro, Especialista de Informática, do Município de Lousada.

Vogais efectivos: — João Henrique da Silva Carvalho, Especialista de Informática, do Município de Castro Daire e Susana Cristina Moreira Pereira, técnica superior da área de Psicologia, do Município de Cinfães.

Vogais suplentes: Sónia Maria Correia Oliveira, técnica superior de Recursos Humanos, do Município de Cinfães e Marina Clara de Cristo Trindade de Sousa, técnica superior da área de Informática, do Município de Lamego.

O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo, João Henrique da Silva Carvalho.

14 — O local, data e hora da realização das provas será, a devido tempo, comunicado aos candidatos.

15 — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, desde que devidamente comprovada.

15.1 — Os candidatos com deficiência devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata do documento comprovativo. Devem, ainda mencionar as respectivas capacidades de expressão/comunicação, com vista ao cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 7.º do referido Decreto-Lei n.º 29/2001.

16 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

17 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado integralmente na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, por extracto e a partir da data da publicação no *Diário da República,* na página electrónica do Município de Cinfães (www.cm-cinfaes.pt) e no prazo máximo de três dias contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

Paços do Município, 20 de Outubro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Prof. José Manuel Pereira Pinto*.

303835889

MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

Aviso n.º 21822/2010

1 — Para os devidos efeitos se torna público que por deliberação da Câmara Municipal, de 13/09/2010, se encontra aberto, procedimento concursal comum, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo determinado — a termo resolutivo certo, para um posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior (área de Engenharia Agro-Pecuária) para a Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos

2 — Local de trabalho: Área do Município

3 — Caracterização do posto de trabalho: Serviço de jardins e espaços verdes: Proceder à execução e manutenção dos espaços verdes públicos; Providenciar pelo desenvolvimento, controlo fitossanitário e manutenção das espécies vegetais existentes nos espaços públicos; Garantir o bom funcionamento dos sistemas de rega existentes nos espaços públicos; Promover a arborização das ruas, praças, jardins e demais logradouros públicos providenciando o plantio e selecção de espécies que melhor se adaptem às características edafo-climáticas da região; Assegurar boas condições de limpeza urbana no interior dos jardins, incluindo os arruamentos e espaços verdes; Assegurar a manutenção preventiva dos espaços verdes, impedindo a disseminação de espécies parasitas e/ ou invasoras; Promover os trabalhos de podas dos exemplares arbóreos existentes no espaço público urbano; Providenciar a organização e manutenção actualizada do cadastro de arborização das áreas urbanas; Assegurar a gestão do viveiro municipal; Zelar pela conservação dos equipamentos e viaturas utilizados na execução das tarefas atribuídas.

4 — O contrato terá a duração de 12 meses, e não se converte em caso algum em contrato por tempo indeterminado.

5 — Requisitos de admissão:

5.1 — Os previstos no artigo 8.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

5.2 — Para cumprimento do estabelecido nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 5 do artigo 6.º da LVCR, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores que:

a) Não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado;

b) Se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.

Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, deverá proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme deliberação de 13/09/2010.

5.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita este procedimento.

6 — Nível habilitacional: Licenciatura em Engenharia Agro-pecuária, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

7 — Forma e prazo para apresentação de candidaturas:

7.1 — Prazo — 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

7.2 — Forma — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário tipo, disponível na secção de recursos humanos e na página electrónica (www.cm-condeixa.pt) e entregues pessoalmente na referida secção, durante o horário normal de expediente ou enviadas pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, contando neste caso a data do registo, para Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova, Largo Artur Barreto, 3150-124 Condeixa-a-Nova.

7.3 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum vitae,* datado e assinado, instruído com fotocópias dos documentos comprovativos de todos os factos nele referidos;

b) Fotocópia do certificado de habilitações

c) Fotocópia do BI/Cartão de Cidadão

d) Declaração actualizada emitida pelo serviço de origem da situação precisa em que se encontra relativamente à relação jurídica de emprego público bem como da carreira e categoria de que seja titular, descrição das funções desempenhadas, posição e nível remuneratório e indicação da avaliação de desempenho quantitativa, obtida nos últimos três anos.

7.4 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

8 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

9 — Métodos de Selecção: avaliação curricular e entrevista profissional de selecção, nos termos do n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

9.1 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal, serão considerados e ponderados os seguintes elementos: habilitação académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes; formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função; experiência profissional com incidência sobre a execução de actividades inerentes ao posto de

trabalho e grau de complexidade das mesmas e avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples ou ponderada das classificações dos elementos a avaliar e segundo a aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = [HL+ (2FP) + (2EP) +AD]/6$$

em que:

AC = Avaliação curricular, HL = Habilitação Literária, FP = Formação Profissional, EP = Experiência Profissional, AD = Avaliação de Desempenho.

9.2 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, ponderando-se os seguintes factores, EP = Experiência profissional, CC = Capacidade de comunicação, RI = Relacionamento interpessoal e MI = Motivação e interesse.

A entrevista profissional de selecção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

9.3 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,50 valores em qualquer dos métodos de selecção, consideram-se excluídos do procedimento, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à exclusão do procedimento.

9.4 — Classificação final: Expressa numa escala de 0 a 20, será apurada pelos resultados obtidos nos métodos de selecção de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = (55\% \times AC) + (45\% \times EPS)$$

em que:

CF = Classificação final, AC = Avaliação curricular, EPS = Entrevista profissional de selecção.

10 — Composição do Júri: Presidente: Helena Maria Veiga Gonçalves Bigares, Chefe da Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos

Vogais efectivos: António Jorge da Silva Coelho, Técnico Superior e Paula Cristina da Silva Silvestre, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira.

Vogais suplentes: Ana Patrícia Claro Ribeiro, Técnico Superior e Ana Sofia Semedo Correia, Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico

11 — As actas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

12 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e publico das instalações deste Municípios e disponibilizada na página electrónica.

13 — Dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à ECCRC conforme ofício da DGAEP n.º 83-/DRSP/2.0/2009.

14 — Nos termos do Decreto -Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato portador de deficiência, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Estes devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção.

Condeixa-a-Nova, 14 de Outubro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Jorge Manuel Teixeira Bento.*

303824783

MUNICÍPIO DE ESPOSENDE

Aviso (extracto) n.º 21823/2010

Para os devidos efeitos se torna público que, em sua reunião de 16/09/2010, a Câmara Municipal deliberou, ao abrigo do n.º 2 do artigo 38.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, e pelos fundamentos aí constantes, anular o procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho do mapa de pessoal deste município, da carreira/categoria de Assistente Técnico (M/F), de grau de complexidade 2, área Administrativa, para o Serviço de Turismo (Ref. B), publicado por aviso n.º 9357/2010 na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 90, de 10/5/2010 e na BEP com o código OE201005/0367, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado.

Câmara Municipal de Esposende, 13 de Outubro de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Fernando João Couto e Cepa*.

303810486

Aviso (extracto) n.º 21824/2010

Para os devidos efeitos se torna público que, em sua reunião de 16/09/2010, a Câmara Municipal deliberou, ao abrigo do n.º 2 do artigo 38.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, e pelos fundamentos aí constantes, anular os seguintes procedimentos concursais comuns para preenchimento dos seguintes postos de trabalho do mapa de pessoal deste município, para constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado, publicados por aviso n.º 11035/2010 na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 107, de 2/6/2010, e na BEP com os códigos OE201006/0154 e OE201006/0156, respectivamente:

Ref. A: Um posto de trabalho da carreira/categoria de grau de complexidade 3, técnico superior (M/F), área de relações internacionais, para a Divisão Administrativa e de Recursos Humanos;

Ref. B: Um posto de trabalho da carreira/categoria de grau de complexidade 3, técnico superior (M/F), área de *design,* para o Gabinete de Relações Públicas.

Câmara Municipal de Esposende, 13 de Outubro de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Fernando João Couto e Cepa*.

303810786

Aviso (extracto) n.º 21825/2010

Para os devidos efeitos se torna público que, em sua reunião de 16/09/2010, a Câmara Municipal deliberou, ao abrigo do n.º 2 do artigo 38.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, e pelos fundamentos aí constantes, anular o procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho do mapa de pessoal deste município, da carreira/categoria de grau de complexidade 3, Técnico Superior (M/F), área de serviço social, para o Serviço de Acção Social, (Ref. A), publicado por aviso n.º 7380/2010 na 2.ª série do *Diário da República* n.º 71, de 13/4/2010 e na BEP com o código OE201004/0373, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

Câmara Municipal de Esposende, 13 de Outubro de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Fernando João Couto e Cepa*.

303810331

MUNICÍPIO DE ÉVORA

Aviso n.º 21826/2010

José Ernesto Ildefonso Leão d'Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Évora, faz saber que, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 77.º, n.º 3 e 4 e na alínea *a*), do n.º 4 do artigo 148.º, do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, a Câmara Municipal de Évora, na sua reunião extraordinária de 18 de Outubro de 2010, determinou a abertura do período de discussão pública sobre a proposta de alteração ao Plano de Urbanização de Évora.

Assim se torna público que a referida discussão pública ocorrerá por um período de vinte e dois dias úteis contados após o decurso dos cinco dias subsequentes à publicação do presente aviso, período durante o qual poderão os interessados apresentar por escrito, em requerimento dirigido ao Presidente da Câmara, entregue directamente ou enviado por correio para a morada Praça do Sertório, 7004-506 Évora, as suas reclamações, observações ou sugestões sobre a proposta de alteração ao PUE em discussão.

Para o efeito, a proposta de alteração do plano, acompanhada dos pareceres emitidos pela CCDRA e pelas entidades externas com interesse na área do território municipal, bem como o memorando resultante da concertação, encontrar-se-ão disponíveis para consulta durante as horas de expediente, em todos os dias úteis, no Departamento de Ordenamento e Gestão do Território, sito na Rua da Agricultura, n.º 14 a 26, no Parque Industrial e Tecnológico de Évora.

19 de Outubro de 2010. — O Presidente da Câmara, *José Ernesto d'Oliveira*.

203850492

MUNICÍPIO DE LEIRIA

Edital n.º 1069/2010

Raul Miguel de Castro, Presidente da Câmara Municipal de Leiria, vem, nos termos do disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, tornar pública a deliberação tomada pela Câmara Municipal de Leiria na sua reunião de 6 de Outubro de 2010 relativa às Alterações ao Projecto de Regulamento Municipal do Parque de Estacionamento da Fonte Quente.

A Câmara Municipal de Leiria deliberou, nos termos do disposto nos artigos 117.º e 118.º do Código do Procedimento Administrativo, submeter o mesmo a audiência dos interessados e a apreciação pública por um período de trinta dias contados da sua publicação no *Diário da República* e em edital a afixar nos lugares de estilo, devendo neste período consultar as entidades que compõem o Conselho Municipal de Trânsito, a Associação Portuguesa para a Defesa do Consumidor (DECO), o Instituto do Consumidor, a Associação Comercial e Industrial de Leiria, Batalha e Porto de Mós (ACILIS) e a Associação Empresarial da Região de Leiria (NERLEI).

Mais torna público que durante o período da apreciação pública o processo administrativo relativo às Alterações ao Projecto do Regulamento Municipal do Parque de Estacionamento da Fonte Quente pode ser consultado no Gabinete de Apoio à Vereação, no Edifício-Sede do Município, Largo da República, Leiria, de Segunda-Feira a Sexta-Feira, das 9 horas e 30 minutos às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 17 horas.

Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados no edificio-sede do Município de Leiria, bem como publicados em dois jornais regionais, um diário e um semanário, editados na área do Município de Leiria.

Leiria, 15 de Outubro de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Raul Castro*.

Projecto de Regulamento Municipal do Parque de Estacionamento da Fonte Quente

Nota Justificativa

Considerando que o Município de Leiria é proprietário do Parque de Estacionamento da Fonte Quente localizado na Rua Anzebino da Cruz Saraiva, em Leiria, construído no âmbito do Programa Polis em Leiria.

Considerando que, nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 81/2006, de 20 de Abril, as condições de utilização e taxas devidas pelo estacionamento são aprovadas por regulamento municipal.

Considerando que este Regulamento Municipal se integra num conjunto mais vasto de medidas regulamentares que o Município de Leiria tem vindo e continuará a implementar, no sentido de proporcionar aos cidadãos melhores condições de mobilidade, estacionamento e, consequentemente, de qualidade de vida urbana.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, da alínea *a*) do n.º 6 do artigo 64.º e alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro e do Decreto-Lei n.º 81/2006, de 20 de Abril e artigos 117.º e 118.º ambos do Código do Procedimento Administrativo, é submetido a audiência dos interessados e apreciação pública, o presente Projecto de Regulamento Municipal do Parque de Estacionamento da Fonte Quente.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Lei Habilitante

O presente Regulamento tem como leis habilitantes, o Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de Maio, na versão em vigor pela Lei n.º 78/2009, de 13 de Agosto, em especial os seus artigos 50.º, 70.º e 71.º, e o Decreto-Lei n.º 81/2006, de 20 de Abril, que aprova regime relativo às condições de utilização dos parques e zonas de estacionamento, em especial o n.º 2 do seu artigo 2.º

Artigo 2.º

Objecto

O presente Regulamento tem por objecto disciplinar e normalizar a organização, funcionamento e utilização do Parque de Estacionamento da Fonte Quente, sito na Rua Anzebino da Cruz Saraiva, em Leiria, doravante designado por "Parque".

Artigo 3.º

Âmbito de aplicação

1 — As disposições do presente Regulamento aplicam-se a todos os utentes do Parque, qualquer que seja o regime de utilização dos seus serviços.

2 — As expressões "utente" ou "utilizador" designam tanto o condutor de qualquer veículo que utilize o Parque, como os seus acompanhantes.

Artigo 4.º

Administração do Parque

1 — Compete à Câmara Municipal de Leiria a exploração, gestão e administração do Parque, bem como zelar pela sua higiene, limpeza, conservação e manutenção e, ainda, preservar a operacionalidade das suas instalações e respectiva segurança.

2 — O apoio à gestão do Parque pode ser efectuado mediante a contratação de entidade externa vocacionada para o efeito.

Artigo 5.º

Limites horários

1 — O Parque funciona de Segunda-feira a Domingo, das 00H00 às 24H00.

2 — A Câmara Municipal da Leiria pode deliberar a alteração do horário de funcionamento referido no número anterior, bem como o encerramento temporário do Parque, sempre que aconteçam situações que possam constituir perigo para os seus utilizadores e respectivos veículos, designadamente, a execução de obras, a ocorrência de catástrofes naturais e de outras situações anómalas.

3 — Nenhum veículo pode permanecer no Parque por período de tempo superior a 24 horas, excepto os pertença dos utentes detentores de contratos de avença mensais.

4 — As situações referidas nos números anteriores serão dadas a conhecer aos utilizadores, através de painéis colocados no exterior em lugares visíveis ao público, junto aos acessos do Parque, e, sempre que possível, deverá existir um pré-aviso de encerramento ou alteração de horários.

Artigo 6.º

Capacidade e utilização do Parque

1 — O Parque é composto por 246 lugares de estacionamento, distribuídos por dois pisos, sendo um à superfície com 82 lugares, dos quais 6 reservados para pessoas com mobilidade condicionada, sendo 4 reservados para veículos conduzidos por pessoas portadoras de deficiência, 1 reservado para veículos conduzidos por grávidas e 1 reservado para veículos conduzidos por acompanhantes de crianças de colo, e o outro piso subterrâneo com 164 lugares.

2 — O estacionamento pode ser rotativo sem duração pré-determinada até ao limite previsto no n.º 3 do artigo 5, com título pré-comprado ou por contrato de avença mensal, sendo que a esta se encontra reservada 50 % da capacidade do parque e poderá revestir as seguintes modalidades:

a) De 24 horas (até ao limite de 70 % dos respectivos lugares, sendo 60 % destes reservados a residentes, empresas, profissionais liberais e empresários em nome individual);

b) De período diurno, das 08H00 às 20H00 (até ao limite de 20 % dos lugares);

c) De período nocturno, das 20H00 às 08H00 (até ao limite de 20 % dos lugares);

d) De 24 horas para pessoas portadoras de deficiência física (até ao limite de 10 % dos lugares).

3 — Para efeito de contrato de avença consideram-se residentes ou sedeados nos seguintes locais: Rua Comissão da Iniciativa, Rua Anzebino da Cruz Saraiva, Rua Américo Cortês Pinto, Rua de S. Francisco entre a Rua Américo Cortês Pinto e a Avenida Heróis de Angola, Rua Venceslau de Morais, Travessa Venceslau de Morais, Largo Comendador José Lúcio da Silva, Largo Maria Graça Lúcio da Silva, Rua Camilo Korrodi, Rua da Europa e Rua de S. Miguel, conforme previsto no Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Leiria.

4 — A candidatura ao contrato de avença será objecto de regulamentação própria a disponibilizar no sítio oficial do Município de Leiria na internet.

5 — O número de lugares de estacionamento destinados a contratos de avença e a pessoas com mobilidade condicionada poderá ser alterada

por deliberação da Câmara Municipal de Leiria, com a faculdade de delegação no Presidente da Câmara Municipal de Leiria e de subdelegação deste nos Vereadores, sempre em conformidade com os limites estabelecidos pelo Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de Agosto, no que respeita à mobilidade.

6 — Os utentes que não sejam portadores de cartão de avença só poderão estacionar no Parque se forem detentores de título de estacionamento válido.

7 — Só podem estacionar no Parque os veículos automóveis ligeiros sem reboque e motociclos.

8 — O estacionamento só pode ser feito nos locais devidamente assinalados para o efeito, não podendo os veículos ocupar mais do que um lugar de estacionamento.

9 — Os utilizadores das viaturas em qualquer modalidade de pagamento a que tenham aderido, só podem utilizar os lugares de estacionamento unicamente para estacionar a viatura, estando lhes expressamente vedada outra utilização.

10 — O acesso pedonal ao Parque pelos utilizadores das viaturas fica condicionado aos locais devidamente sinalizados para o efeito.

11 — As viaturas após estacionamento devem ficar devidamente imobilizadas, com o respectivo motor desligado.

12 — A carga e descarga de volumes não podem prejudicar os serviços normais do Parque.

13 — Não é permitida a permanência de pessoas dentro dos veículos após o seu estacionamento.

14 — Quando os lugares de estacionamento estiverem todos ocupados, o Parque será sinalizado com a menção "completo" na placa "P" existente à entrada do mesmo.

Artigo 7.º

Obrigações dos utentes

1 — Constituem obrigações gerais dos utentes:

a) Cumprir as disposições do presente Regulamento;

b) Adquirir o título de estacionamento nos equipamentos disponibilizados para efeito;

c) Pagar a taxa correspondente ao tempo de estacionamento ou ao contrato de avença;

d) Retirar o veículo após proceder ao pagamento da taxa devida pelo estacionamento, e dentro do período de tolerância concedido para o efeito;

e) Respeitar as regras de sinalização, higiene e segurança afixadas e as instruções emanadas da fiscalização do Parque;

f) Não circular no Parque a uma velocidade superior a 10 km/hora;

g) Não conduzir veículos no interior do Parque sob o efeito de álcool, substâncias psicotrópicas ou estupefacientes;

h) Não praticar nos limites do Parque actos lesivos ao Município de Leiria, contrários à lei, à ordem pública e aos bons costumes;

i) Não efectuar no interior do Parque lavagens de veículos, desmontagem ou montagem de peças ou lubrificações;

j) Não atear lume, nem usar maçaricos ou quaisquer outros materiais e utensílios susceptíveis de causar riscos de incêndio ou explosão ou guardar materiais susceptíveis de causar os mesmos efeitos.

2 — Constituem obrigações especiais dos utentes:

a) Cumprir os respectivos contratos de estacionamento;

b) Cumprir as instruções que lhes sejam dadas para a utilização dos títulos de estacionamento.

3 — Se o utente não retirar o veículo nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do presente artigo, deverá, nos termos da alínea *c*) do mesmo número, proceder ao pagamento da taxa devida pelo período em falta.

Artigo 8.º

Procedimentos de Segurança

1 — É proibida a prática no Parque de toda e qualquer actividade susceptível de causar perigo em pessoas ou bens, designadamente:

a) Introduzir no Parque substâncias explosivas ou materiais combustíveis ou inflamáveis;

b) Fazer fogo no interior do Parque;

c) Fazer uso das tomadas de corrente e das instalações eléctricas existentes no Parque;

d) Introduzir no Parque quaisquer substâncias ilegais ou para cuja posse seja necessária autorização legal de que o utente não seja beneficiário e portador.

2 — Em caso de incidente de qualquer natureza, os utentes deverão respeitar e obedecer às regras gerais de segurança afixadas no Parque, bem como às instruções transmitidas pelos responsáveis do mesmo.

Artigo 9.º

Sinalização do Parque

1 — As limitações previstas nos n.os 7 e 8 do artigo 6.º do presente Regulamento são publicitadas por sinalização nos acessos do Parque, nos termos do Regulamento da Sinalização do Trânsito e demais legislação aplicável.

2 — A demarcação dos lugares de estacionamento é efectuada de acordo com o disposto no Regulamento da Sinalização do Trânsito, no Código da Estrada, no Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de Agosto e no Decreto-Lei n.º 81/2006, de 20 de Abril.

Artigo 10.º

Taxas

1 — O estacionamento no Parque fica sujeito ao pagamento de uma taxa, dentro dos limites horários fixados.

2 — Os valores das taxas a aplicar são os constantes do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Leiria.

Artigo 11.º

Isenção do pagamento de taxas

Estão isentos do pagamento da taxa referida no artigo anterior os veículos em missão de emergência e socorro ou de Polícia, bem como os veículos pertencentes ao Município de Leiria.

Artigo 12.º

Extravio do título de estacionamento

O extravio do título de estacionamento no sistema de rotatividade ocasional implica para o utente o pagamento de uma taxa correspondente ao período de tempo total diário de estacionamento.

CAPÍTULO II

Das infracções

Artigo 13.º

Estacionamento proibido

1 — É proibido o estacionamento no Parque de veículos de classe ou tipo diferente daquele para o qual o espaço tenha sido exclusivamente afectado, nomeadamente de autocaravanas, de veículos que transportem matérias perigosas e de veículos com altura superior a 1,90 metros.

2 — De acordo com o disposto nos artigos 50.º e 71.º do Código da Estrada, é também proibido o estacionamento no Parque de:

a) Veículos destinados à venda de quaisquer artigos ou publicidade de qualquer natureza;

b) Veículos que ostentem qualquer informação com vista à sua transacção;

c) Veículos sem o pagamento da taxa devida.

3 — De acordo com o disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 136/2006, de 26 de Julho, é ainda proibido o estacionamento no piso subterrâneo do Parque de veículos automóveis ligeiros movidos a gás de petróleo liquefeito (GPL).

Artigo 14.º

Estacionamento indevido ou abusivo

Para além do disposto no artigo 163.º do Código da Estrada, considera-se estacionamento indevido ou abusivo o veículo que permanecer no Parque por período superior aos limites horários do mesmo.

Artigo 15.º

Bloqueamento e remoção do veículo

O veículo que se encontre em situação de estacionamento indevido ou abusivo pode ser removido nos termos do artigo 164.º do Código da Estrada e demais legislação complementar.

CAPÍTULO III

Da responsabilidade

Artigo 16.º

Extensão da via pública

Para todos os efeitos, o Parque é considerado uma extensão da via pública, sendo os utentes responsáveis civil e criminalmente por todos os actos praticados no interior deste.

Artigo 17.º

Responsabilidade dos utentes por actos ilícitos

1 — É proibido destruir, danificar, desfigurar ou tornar não utilizáveis os equipamentos e instalações do Parque.

2 — A prática dos actos referidos no número anterior, faz incorrer o seu autor ou autores em responsabilidade civil e criminal.

3 — No caso de se verificar no Parque, acidente ou ocorrência provocada por dolo ou negligência de qualquer utente sobre veículos terceiros, o seu autor será responsável, até prova em contrário, pelo pagamento de todos os danos e prejuízos causados, bem como pelas indemnizações que forem devidas.

4 — O responsável pelos danos ou prejuízos referidos no número anterior, é obrigado a dar conhecimento imediato das ocorrências ao trabalhador presente no Parque, que, se necessário, solicitará a presença das autoridades policiais.

CAPÍTULO IV

Da fiscalização, sanções e coimas

Artigo 18.º

Fiscalização

1 — A fiscalização do cumprimento das disposições do presente Regulamento, bem como a aplicação de sanções compete ao Presidente da Câmara Municipal de Leiria, com a faculdade de delegação em qualquer dos seus Vereadores.

2 — O Presidente da Câmara Municipal de Leiria pode solicitar a colaboração de quaisquer autoridades administrativas e policiais para o desempenho de acções inspectivas e de fiscalização.

Artigo 19.º

Inibição de utilização do Parque

1 — Os utentes do Parque que violem de forma grave e reiterada as disposições do presente Regulamento, ficam inibidos da utilização do mesmo por um período mínimo de um mês e máximo de doze meses, sem prejuízo de responsabilidade civil ou penal que ao caso couber.

2 — Compete à Câmara Municipal de Leiria, com a faculdade de delegação no Presidente da Câmara Municipal de Leiria e de subdelegação deste nos Vereadores, aplicar a sanção de inibição de utilização do Parque.

Artigo 20.º

Coimas

1 — Quem infringir o disposto no n.º 8 do artigo 6.º do presente Regulamento é sancionado com coima de €30 a €300, conforme o disposto no n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 81/2006, de 20 de Abril.

2 — Quem infringir o disposto no n.º 2 do artigo 13.º do presente Regulamento é sancionado nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 50.º e n.º 2 do artigo 71.º do Código da Estrada.

3 — Quem infringir o disposto no n.º 3 do artigo 13.º do presente Regulamento é sancionado nos termos do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 136/2006, de 26 de Julho.

4 — A utilização indevida dos lugares ou dos títulos de estacionamento, bem como as demais infracções ao presente Regulamento não previstas no Código da Estrada ou em legislação complementar, são sancionadas com coima de €30 a €300.

CAPÍTULO V

Disposições finais

Artigo 21.º

Objectos Perdidos

1 — Todos os objectos pertencentes a terceiros que forem encontrados abandonados serão depositados e devidamente registados nos competentes serviços da Câmara Municipal de Leiria, sendo entregues a quem provar a respectiva titularidade.

2 — Decorridos 30 dias sobre a data em que foram encontrados e desde que não hajam sido reclamados, os objectos referidos no número anterior serão entregues na Polícia de Segurança Pública de Leiria, mediante prova do facto.

Artigo 22.º

Norma revogatória

São revogadas todas as normas regulamentares que contrariem as disposições do presente Regulamento.

Artigo 23.º

Dúvidas e omissões

As dúvidas e omissões suscitadas pelo presente Regulamento serão resolvidas por recurso às regras previstas no Código da Estrada e demais legislação complementar, e na ausência destas, por deliberação da Câmara Municipal de Leiria.

Artigo 24.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor 15 dias úteis após a sua publicação no *Diário da República*.

203843104

MUNICÍPIO DE LISBOA

Aviso n.º 21827/2010

Por meu despacho de 21 de Outubro de 2010, ao abrigo do despacho de subdelegação de competências n.º 16/P/2010, de 18 de Janeiro, publicado no 1.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 831, de 21 de Janeiro de 2010, determinei o seguinte:

Em face do disposto no artigo 21.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, a colocação dos trabalhadores aprovados no concurso interno de acesso limitado para Fiscal Municipal (Serviços Gerais)Principal, cuja lista de classificação final foi homologada em 25 de Junho de 2010, na categoria, escalão e índice remuneratório a que têm direito ao abrigo das disposições normativas aplicáveis em 31 de Dezembro de 2008;

A elaboração de adenda ao contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o qual os funcionários transitaram em 1 de Janeiro de 2009, a fim de se materializar o direito decorrente da aprovação em concurso e concretização da alteração da situação jurídico-funcional destes trabalhadores, atento o disposto no n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, cuja produção de efeitos deverá reportar-se à data da sua assinatura por ambas as partes, excepto disposição legal em contrário.

Nos termos da alínea *b)* do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 37.º da citada Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, procede-se à identificação dos trabalhadores a que se refere o meu despacho de 21 de Outubro de 2010:

Concurso interno de acesso limitado para Fiscal Municipal (Serviços Gerais) Principal:

Eugénia Maria Gonçalves Gamito Silva, João Manuel Pedro Pires, Maria Isabel Moreira Bargão e Paulo Jorge Alves Cardoso Soares, colocados no escalão 1, índice 238; Ana Maria Guimarães Lopes Loureiro e Maria Cremilde da Silva Pereira Figueiredo Pinto, colocadas no escalão 2, índice 249, Gabriel Ângelo Mourão Gonçalves Trindade, José Eduardo Gonçalves Alberto, Maria Isabel Correia Costa Gomes Amaral e Maria Teresa de Jesus Lourenço Santiago, colocados no escalão 3, índice 274 de Fiscal Municipal (Serviços Gerais) Principal.

Lisboa, em 21 de Outubro de 2010. — O Director Municipal de Recursos Humanos, *Rui Mateus Pereira*.

303849707

MUNICÍPIO DE LOUSADA

Aviso n.º 21828/2010

Nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 93/04, de 20/04, na redacção dada pelos Decretos-Lei n.º 104/06, de 7/06 e n.º 305/09, de 23/10, conjugado com o n.º 10, do artigo 21.º, da Lei n.º 2/04, de 15/01, na redacção dada pela Lei n.º 51/05, faz-se público, que no uso da competência que me é conferida pela al. *a*), do n.º 2, do artigo 68.º da Lei

n.º 169/99, de 18/09, alterada pela Lei n.º 5-A/02 de 11/01, e no n.º 8, do artigo 20.º, da Lei n.º 2/04, de 15/01, alterada pela Lei n.º 51/05, de 30/08 e pela Lei n.º 64-A/08, de 31/12, aplicável às autarquias locais, por força do Decreto-Lei n.º 93/04, de 20/04, foi nomeado, por meu despacho de 12 de Outubro, em comissão de serviço, pelo período de 3 anos, renovável por iguais períodos de tempo, Chefe da Divisão de Recursos Humanos, da Câmara Municipal de Lousada, o licenciado Nuno Alexandre de Magalhães Ribeiro, Técnico Superior do Mapa de Pessoal do Município de Lousada.

A presente nomeação é fundamentada na proposta de nomeação apresentada pelo Júri do procedimento concursal para provimento do titular do cargo de Chefe de Divisão dos Recursos Humanos, da Câmara Municipal de Lousada, concluído após a aplicação dos métodos de selecção (avaliação curricular e entrevista profissional de selecção) homologada por meu despacho de 12 de Outubro de 2010.

Os fundamentos da escolha assentaram no juízo ponderado dos referidos métodos de selecção e nos respectivos critérios de apreciação previamente definidos, de acordo com a avaliação e fundamentação que constam das deliberações do júri exaradas nas actas que integram o procedimento concursal.

A presente nomeação é fundamentada na reconhecida competência profissional, aptidão, experiência profissional e formação adequadas do visado para o exercício das funções para que agora é nomeado, como se evidencia pela nota curricular, que se publica em anexo ao presente aviso, do qual faz parte integrante.

Nota Curricular e Profissional

Dados pessoais

Nome — Nuno Alexandre de Magalhães Ribeiro
Data e local de nascimento — 21 de Janeiro de 1973, em Penafiel
Habilitações académicas
Licenciatura em Direito, variantes Ciências Jurídicas na Universidade Lusíada do Porto;
Pós-Graduação em Direito das Autarquias Locais, pela Faculdade de Direito da Universidade do Porto.

Carreira profissional:

De Março de 2001 até Novembro de 2001,realizou um estágio profissional no âmbito do IEFP como Jurista na Câmara Municipal de Lousada;
De Dezembro de 2001 a Outubro de 2004 prestou consultadoria jurídica, como prestador de serviços, à Câmara Municipal de Lousada;
De Outubro de 2004 a Outubro de 2005 exerceu funções de Técnico Superior (Jurista) — Estagiário, na Câmara Municipal de Lousada;
De Novembro de 2005 a Janeiro de 2007 exerceu funções de Técnico Superior (Jurista) — 2.ª classe na Câmara Municipal de Lousada;
De Janeiro de 2007 a Abril de 2010 exerceu funções de Técnico Superior (Jurista) — 1.ª classe na Câmara Municipal de Lousada;
Desde 1 de Março de 2010 exerce funções de Chefe de Divisão de Recursos Humanos, em regime de substituição.
Actividades profissionais relevantes
De 3 Novembro de 2009 até 1 de Março de 2010 — Exerceu de funções de instrutor dos processos de contra-ordenação em regime de substituição da Chefe de Divisão de Assuntos Jurídicos, nas suas faltas a impedimentos;
Desde Março de 2010 — Exerce funções, em regime de substituição da Directora do Departamento de Administração Geral, nas suas ausências, faltas ou impedimentos.

Formação profissional relevante

Curso de formação profissional " Regime de Contrato de Trabalho em Funções Publicas"
Curso de formação profissional "Recrutamento e selecção na Administração Publica — Portaria n.º 83-A/2009"
Participação na RAP (Reunião de Aperfeiçoamento Profissional) de Lousada ATAM (Associação dos Técnicos Administrativos Municipais
Curso de formação profissional "O novo regime de organização dos serviços das Autarquias Locais"
Curso de formação profissional "As novas regras da parentalidade"
Curso de formação profissional "Técnico Superior de Segurança e Higiene do Trabalho", Nível 5
Seminário "Novo regime da Contratação Publica"
Curso de formação profissional "O novo Código dos Contratos Públicos"
Curso de formação profissional "Regime Disciplinar na Administração Pública"
Curso de formação profissional "Regime de despesas e contratação de bens e serviços",

Paços do Município de Lousada, 14 de Outubro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Jorge Manuel Fernandes Malheiro de Magalhães,* Dr.

303823868

MUNICÍPIO DE MACHICO

Aviso n.º 21829/2010

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, na sequência de procedimentos concursais, cujos avisos de abertura foram publicados na 2.ª série do *Diário da República,* 2.ª série, N.º 77, de 21 de Abril de 2010, torna-se público que foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com os seguintes trabalhadores:

Nome — Ana Maria Franco Viveiros de Sousa
Categoria/carreira — técnico superior — Gestão de Recursos Humanos
Posição/nível — posição 10.ª/nível 45
Data de início — 8 de Outubro de 2010

Nome — Maria Susana Jardim Homem Costa Mendes
Categoria/carreira — técnico superior — Cultura
Posição/nível — posição 5.ª/nível 27
Data de início — 8 de Outubro de 2010

Nome — Emanuel Vieira dos Santos
Categoria/carreira — técnico superior — Educação Física e Desporto
Posição/nível — posição 4.ª/nível 23
Data de início — 11 de Outubro de 2010

Paços do Concelho de Machico, 11 de Outubro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Emanuel Sabino Vieira Gomes*.

303837687

MUNICÍPIO DE MESÃO FRIO

Edital n.º 1070/2010

Estudo de Conjunto da Quelha — Oliveira

Dr. Alberto Monteiro Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Mesão Frio, torna público, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 118.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, que se encontra em apreciação pública, para consulta e recolha de sugestões, o "Estudo Conjunto da Quelha — Oliveira". O processo pode ser consultado na Divisão do Ambiente, Gestão Urbana e Obras Municipais da Autarquia, durante o horário normal de funcionamento, bem como no *site* oficial do Município.Eventuais sugestões ou observações sobre o referido estudo deverão ser apresentadas no prazo de 30 dias, a contar da data de publicação do presente edital no *Diário da República.*

Paços do Município, 18 de Outubro de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Alberto Monteiro Pereira*.

303831838

MUNICÍPIO DE MONDIM DE BASTO

Aviso n.º 21830/2010

Dando cumprimento ao disposto no n.º 6 do artigo 10.º e, de acordo com o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, torna -se público que a Assembleia Municipal de Mondim de Basto, em sua sessão ordinária de 29 de Setembro de 2010, aprovou, sob proposta da Câmara Municipal, como modelo organizacional: Modelo de estrutura orgânica — Estrutura Hierarquizada; Número máximo de unidades orgânicas flexíveis 6 (seis); Número máximo de subunidades orgânicas 6 (seis); Número máximo de equipas de projecto 2 (duas). Mais foi deliberado, que a moldura organizacional entre em vigor nos 30 dias após a sua publicação no *Diário da República,* revogando a estrutura e organização dos Serviços Municipais publicada pelo Aviso n.º 7019/2006 no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 235, apêndice n.º 84, de 7 de Dezembro de 2006.

Mondim de Basto, 21 de Outubro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Humberto da Costa Cerqueira*.

203845398

MUNICÍPIO DE MONFORTE

Aviso n.º 21831/2010

Miguel Alexandre Ferreira Rasquinho, Presidente da Câmara Municipal de Monforte, torna público, para efeitos e nos termos do n.º 4 do artigo 148.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto -Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto -Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro que a Assembleia Municipal de Monforte em sessão ordinária de 27 de Setembro de 2010, aprovou por maioria e mediante proposta da Câmara Municipal aprovada por unanimidade em reunião de 15 de Setembro de 2010, na sequência da entrada em vigor da Resolução do Conselho de Ministros n.º 53/2010 de 2 de Agosto, que aprovou o Plano Regional de Ordenamento do Alentejo (PROTA), a alteração por adaptação do Plano Director Municipal de Monforte.

A alteração enquadra -se no âmbito do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 97.º do RJIGT e incide sobre os artigos 32.º, 33.º e 34.º do regulamento do Plano Director Municipal de Monforte, cuja redacção passa a ser a seguinte:

«CAPÍTULO VI

Espaços Agrícolas

Artigo 32.º

(Áreas Agrícolas)

1 — . . . . . .

2 — São interditas todas as acções que diminuam ou destruam as potencialidades para o exercício da actividade agrícola das terras e solos da RAN, excepcionando o número seguinte.

3 — As utilizações não agrícolas de áreas integradas na RAN só podem verificar-se quando não exista alternativa viável fora das terras ou solos da RAN, no que respeita às componentes técnica, económica, ambiental e cultural, devendo localizar-se nas terras e solos classificadas como de menor aptidão, e quando estejam em causa:

a) Obras com finalidade agrícola, quando integradas na gestão das explorações ligadas à actividade agrícola, nomeadamente, obras de edificação, obras hidráulicas, vias de acesso, aterros e escavações, e edificações para armazenamento ou comercialização;

b) Obras de reconstrução e ampliação de construções já existentes, desde que estas já se destinassem e continuem a destinar-se a habitação própria;

c) Construção de habitação para residência própria e permanente de agricultores em exploração agrícola, ou permanente dos proprietários e respectivos agregados familiares, com os limites de área e tipologia estabelecidos no regime da habitação a custos controlados em função da dimensão do agregado, quando se encontrem em situação de comprovada insuficiência económica e não sejam proprietários de qualquer outro edifício ou fracção para fins habitacionais, desde que daí não resultem inconvenientes para os interesses tutelados pela legislação específica da RAN;

d) Instalações ou equipamentos para produção de energia a partir de fontes de energia renováveis;

e) Prospecção geológica e hidrogeológica e exploração de recursos geológicos, e respectivos anexos de apoio à exploração, respeitada a legislação específica, nomeadamente no tocante aos planos de recuperação exigíveis;

f) Estabelecimentos industriais ou comerciais complementares à actividade agrícola, tal como identificados no regime de exercício da actividade industrial;

g) Empreendimentos turísticos complementares à actividade agrícola;

h) Instalações de recreio e lazer complementares à actividade agrícola e ao espaço rural;

i) Instalações desportivas especializadas destinadas à prática de golfe declarados de interesse para o turismo pelo Turismo de Portugal, I. P., desde que não impliquem alterações irreversíveis na topografia do solo e não inviabilizem a sua eventual reutilização pela actividade agrícola;

j) Obras e intervenções indispensáveis à salvaguarda do património cultural, designadamente de natureza arqueológica, recuperação paisagística ou medidas de minimização determinados pelas autoridades competentes na área do ambiente;

l) Obras de construção, requalificação ou beneficiação de infra-estruturas públicas rodoviárias, ferroviárias, aeroportuárias, de logística, de saneamento, de transporte e distribuição de energia eléctrica, de abastecimento de gás e de telecomunicações, bem como outras construções ou empreendimentos públicos ou de serviço público;

m) Obras indispensáveis para a protecção civil;

n) Obras de captação de águas ou de implantação de infra-estruturas hidráulicas.

4 — As instalações acima descritas dependem da autorização fundamentada dos serviços sectoriais competentes.

5 — As edificações destinadas a habitação devem respeitar as seguintes prescrições:

a) Área mínima da parcela: 4 ha

b) Área máxima de construção: 500 m^2

c) Número máximo de pisos acima da cota de soleira: 2 pisos

6 — A implementação dos empreendimentos turísticos, adopta as seguintes formas:

a) Empreendimentos Turísticos Isolados (ETI) — São admitidos os seguintes tipos de empreendimentos turísticos:

Estabelecimentos Hoteleiros associados a temáticas específicas (saúde, desporto, actividades cinegéticas, da natureza, educativas, culturais, sociais, etc.);

Empreendimentos de TER;

Empreendimentos de turismo de habitação;

Parques de Campismo e de Caravanismo;

Empreendimentos de turismo da natureza;

i) Os edifícios não podem ter mais que dois pisos acima da cota de soleira;

ii) O índice de impermeabilização do solo, não pode ser superior a 0,2 (20% da área total do prédio), excepto nos empreendimentos de turismo no espaço rural, nas modalidades de casas de campo e agro -turismo e nos empreendimentos de turismo de habitação;

iii) A capacidade máxima admitida, com excepção para os Parques de Campismo e Caravanismo, é de 200 camas;

iv) Parques de Campismo e Caravanismo, os quais deverão responder aos seguintes requisitos complementares aos estabelecidos em legislação específica:

Adaptação ao relevo existente de todas as componentes do parque de campismo: áreas para acampamento, vias, caminhos de peões, estacionamentos e instalações complementares — de forma a garantir a drenagem natural, a predominância de superfícies permeáveis e a adequada integração no local;

Organização criteriosa do espaço, equilibrando a privacidade e o sossego das instalações, com a animação e segurança dos espaços de uso comum;

Adopção de soluções ecologicamente sustentáveis e eficientes para as origens e redes de abastecimento, saneamento, energia, resíduos e acessibilidades;

Utilização de materiais apropriados à sua adequada integração paisagística;

Valorização de vistas, do território e da respectiva inserção paisagística.

b) Núcleos de Desenvolvimento Turístico (NDT) — Os NDT integram empreendimentos turísticos e equipamentos de animação turística, bem como outros equipamentos e actividades compatíveis com o estatuto de solo rural. Os NDT são áreas de ocupação turística em solo rural com aptidão para o uso turístico, não sendo delimitados em plano director municipal;

i) Os núcleos de desenvolvimento turístico devem ser desenvolvidos através de planos de urbanização ou de pormenor;

ii) Nos NDT podem ser incluídos equipamentos e infra-estruturas de apoio ao turismo e os seguintes tipos de Empreendimentos Turísticos:

Estabelecimentos hoteleiros,

Aldeamentos turísticos,

Conjuntos turísticos (resorts),

Empreendimentos de turismo de habitação,

Empreendimentos de turismo no espaço rural,

Parques de campismo e caravanismo,

Empreendimentos de turismo da natureza;

iii) A execução das operações necessárias à concretização dos NDT está sujeita à prévia celebração de um contrato de execução entre o município, os promotores dos NDT e o Turismo de Portugal. Este contrato de execução pode envolver outras entidades públicas e privadas de relevante interesse para a boa execução dos NDT. O contrato estabelece, entre outros, os seguintes aspectos:

A identificação das acções a concretizar pelas entidades contratantes, públicas e privadas,

O prazo de execução global do programa de investimentos e uma adequada programação temporal da execução das iniciativas e investimentos, nomeadamente, no que se refere às acções de edificação e urbanização da área,

O sistema de execução das operações urbanísticas, bem como, no caso de se aplicar, os mecanismos de perequação de benefícios e encargos,

A compensação derivada do excedente de edificação relativamente à edificabilidade média estabelecida no plano director municipal para a categoria de solo rural onde se insere o núcleo de desenvolvimento turístico,

O quadro de sanções, nomeadamente, de caducidade do contrato, de reversão do uso do solo e perca do direito de utilização da capacidade de alojamento atribuída, devidas, designadamente, ao incumprimento nos prazos de realização dos investimentos.

CAPÍTULO VII

Espaços Agro-Silvopastoris

Artigo 33.º

(Áreas Agro-Silvopastoris)

1 — . . . . . .

2 — Nestas áreas são interditas todas as acções que impliquem alteração ao uso dominante referido no número anterior.

3 — . . . . . .

a) Índice de construção máxima para edificações agrícolas — 0,03

Área mínima de Parcela: 2,5 ha

b) Área máxima de construção para habitações — 500 m^2

Área mínima de Parcela: 4 ha

c) Índice de construção máxima para unidades pecuárias e unidades industriais, desde que relacionadas com a classe de espaço em que se inserem e desde que a área do prédio seja superior a 10 ha — 0,02

d) . . . . . .

e) O tratamento de efluentes para edificações instaladas nos termos das alíneas *a*) e *b*) deverá ser objecto de sistema autónomo, e no caso de ligação às redes municipais a sua extensão deverá ser custeado pelo requerente. O tratamento completo e permanentemente controlado de efluentes de unidades pecuárias e industriais instaladas nos termos da alínea *c*) deverá ser processado em estação privativa, antes de estes serem lançados nas linhas de drenagem natural.

f) A implementação dos empreendimentos turísticos, adopta as seguintes formas:

1 — Empreendimentos Turísticos Isolados (ETI) — São admitidos os seguintes tipos de empreendimentos turísticos:

Estabelecimentos Hoteleiros associados a temáticas específicas (saúde, desporto, actividades cinegéticas, da natureza, educativas, culturais, sociais, etc.);

Empreendimentos de TER;

Empreendimentos de turismo de habitação;

Parques de Campismo e de Caravanismo;

Empreendimentos de turismo da natureza;

i) Os edifícios não podem ter mais que dois pisos acima da cota de soleira;

ii) O índice de impermeabilização do solo, não pode ser superior a 0,2 (20 % da área total do prédio), excepto nos empreendimentos de turismo no espaço rural, nas modalidades de casas de campo e agro-turismo e nos empreendimentos de turismo de habitação;

iii) A capacidade máxima admitida, com excepção para os Parques de Campismo e Caravanismo, é de 200 camas.

iv) Parques de Campismo e Caravanismo, os quais deverão responder aos seguintes requisitos complementares aos estabelecidos em legislação específica:

Adaptação ao relevo existente de todas as componentes do parque de campismo: áreas para acampamento, vias, caminhos de peões, estacionamentos e instalações complementares — de forma a garantir a drenagem natural, a predominância de superfícies permeáveis e a adequada integração no local;

Organização criteriosa do espaço, equilibrando a privacidade e o sossego das instalações, com a animação e segurança dos espaços de uso comum;

Adopção de soluções ecologicamente sustentáveis e eficientes para as origens e redes de abastecimento, saneamento, energia, resíduos e acessibilidades;

Utilização de materiais apropriados à sua adequada integração paisagística;

Valorização de vistas, do território e da respectiva inserção paisagística.

2 — Núcleos de Desenvolvimento Turístico (NDT) — Os NDT integram empreendimentos turísticos e equipamentos de animação turística, bem como outros equipamentos e actividades compatíveis com o estatuto de solo rural. Os NDT são áreas de ocupação turística em solo rural com aptidão para o uso turístico, não sendo delimitados em plano director municipal;

i) Os núcleos de desenvolvimento turístico devem ser desenvolvidos através de planos de urbanização ou de pormenor;

ii) Nos NDT podem ser incluídos equipamentos e infra-estruturas de apoio ao turismo e os seguintes tipos de Empreendimentos Turísticos:

Estabelecimentos hoteleiros,

Aldeamentos turísticos,

Conjuntos turísticos (resorts),

Empreendimentos de turismo de habitação,

Empreendimentos de turismo no espaço rural,

Parques de campismo e caravanismo,

Empreendimentos de turismo da natureza;

iii) A execução das operações necessárias à concretização dos NDT está sujeita à prévia celebração de um contrato de execução entre o município, os promotores dos NDT e o Turismo de Portugal. Este contrato de execução pode envolver outras entidades públicas e privadas de relevante interesse para a boa execução dos NDT. O contrato estabelece, entre outros, os seguintes aspectos:

A identificação das acções a concretizar pelas entidades contratantes, públicas e privadas,

O prazo de execução global do programa de investimentos e uma adequada programação temporal da execução das iniciativas e investimentos, nomeadamente, no que se refere às acções de edificação e urbanização da área,

O sistema de execução das operações urbanísticas, bem como, no caso de se aplicar, os mecanismos de perequação de benefícios e encargos,

A compensação derivada do excedente de edificação relativamente à edificabilidade média estabelecida no plano director municipal para a categoria de solo rural onde se insere o núcleo de desenvolvimento turístico,

O quadro de sanções, nomeadamente, de caducidade do contrato, de reversão do uso do solo e perca do direito de utilização da capacidade de alojamento atribuída, devidas, designadamente, ao incumprimento nos prazos de realização dos investimentos.

4 — É admitida a reconstrução, alteração e ampliação de edifícios existentes, destinados à habitação, armazenagem, transformação de produtos locais, empreendimentos turísticos, desde que:

O limite de ampliação não deverá exceder os 50 % da superfície de pavimento já existente

Número máximo de pisos: 2 pisos ou 6,5 metros

A superfície de pavimento poderá ser acrescida, nos edifícios destinados a empreendimentos turísticos, regulados por legislação específica

Infra-estruturas: sistemas autónomos ou de ligação à rede a custas do requerente

CAPÍTULO VIII

Espaços Florestais

Artigo 34.º

(Áreas Florestais)

1 — . . . . . .

2 — Nestas áreas são interditas todas as acções que impliquem alteração aos usos dominantes referidos no número anterior.

3 — . . . . . .

a) Índice de construção máxima para edificações agrícolas — 0,03

Área mínima de parcela: 2,5 ha

b) Área máxima de construção para habitações — 500 m²
Área mínima de Parcela: 4 ha
c) Índice de construção máxima para unidades pecuárias e unidades industriais, desde que relacionadas com a classe de espaços em que se inserem e desde que a área do prédio seja superior a 10 ha — 0,02
d) . . . . . .
e) O tratamento de efluentes para edificações instaladas nos termos das alíneas *a*) e *b*) deverá ser objecto de sistema autónomo, e no caso de ligação às redes municipais a sua extensão deverá ser custeado pelo requerente. O tratamento completo e permanentemente controlado de efluentes de unidades pecuárias e industriais instaladas nos termos da alínea *c*) deverá ser processado em estação privativa, antes de estes serem lançados nas linhas de drenagem natural.

4 — É admitida a reconstrução, alteração e ampliação de edifícios existentes, destinados à habitação, armazenagem, transformação de produtos locais, empreendimentos turísticos, desde que:

O limite de ampliação não deverá exceder os 50 % da superfície de pavimento já existente
Número máximo de pisos: 2 pisos ou 6,5 metros
A superfície de pavimento poderá ser acrescida, nos edifícios destinados empreendimentos turísticos, regulados por legislação específica
Infra-estruturas: sistemas autónomos ou de ligação à rede a custas do requerente.»

Monforte, 14 de Outubro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Miguel Alexandre Ferreira Rasquinho*.

203844603

MUNICÍPIO DE MORA

Aviso n.º 21832/2010

Eng. Luís Simão Duarte de Matos, Presidente da Câmara Municipal de Mora, torna público que o Regulamento de Municipal de Cedência de Lotes na Zona Industrial de Mora, publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 84, de 30 de Abril de 2010, depois de decorrido o prazo para apreciação pública nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, durante o qual foram apresentadas algumas propostas de Rectificação, foram as mesmas presentes em reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em 30 de Junho de 2010 e aprovadas em sessão da Assembleia Municipal realizada em 24 de Setembro de 2010, publicando-se de seguinte o texto integral do supracitado Regulamento.

Mora 14 de Outubro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Eng. Luís Simão Duarte de Matos*

Regulamento Municipal de Cedência de Lotes da Zona Industrial de Mora

Artigo 1.º

Objectos e fins

O presente regulamento destina-se a disciplinar o regime de cedência e aquisição de lotes da Zona Industrial de Mora, no município de Mora.

Artigo 2.º

Regulamentação Urbanística

À construção e edificação de lotes da Zona Industrial de Mora aplicam-se os condicionamentos de ordem urbanística fixados pelos instrumentos adequados aprovados pela Câmara Municipal e pela legislação.

Artigo 3.º

Cedência por fases

A Câmara Municipal poderá deliberar a cedência ou alienação dos lotes por fases, fixando para cada uma delas as modalidades de cedência e os lotes que a integram, com vista a uma adequada e progressiva ocupação da zona e tendo em conta o número previsível de candidatos ou interessados.

Artigo 4.º

Modalidades de Cedência

1 — Os direitos sobre os terrenos dos lotes poderão ser cedidos na modalidade de direito de superfície ou de propriedade plena.

2 — Compete à Câmara municipal deliberar, para cada um dos lotes ou para determinado conjunto deles, qual a modalidade de cedência, tendo em conta, designadamente, os fins ou utilizações propostos ou possíveis para cada um dos lotes ou conjunto de lotes e os interesses ou vontade manifestados pelos interessados.

Artigo 5.º

Do direito de superfície

1 — O direito de superfície, nos casos em que tal modalidade for adoptada, será constituído pelo prazo de cinquenta anos, prorrogável uma ou mais vezes por períodos iguais a metade do prazo inicial, salvo quando o superficiário renunciar expressamente à prorrogação.
2 — A Câmara Municipal poderá opor-se às prorrogações se necessitar do terreno para obras de renovação urbana ou outro fim de interesse público.
3 — No caso de não prorrogação do prazo por vontade da Câmara Municipal, o superficiário tem direito a uma indemnização igual ao valor real da obra ao tempo que a indemnização se calcular, a qual incluirá as benfeitorias devidamente aprovadas que tenham sido feitas, tomando-se como base o custo da construção e descontando-se, quer as depreciações derivadas do estado de conservação ou de outras causas que lhe diminuam o valor, quer todos os encargos financeiros que estiverem por liquidar.

Artigo 6.º

Processo de cedência

1 — A alienação dos terrenos ou a constituição de direitos sobre os mesmos deverá processar-se, preferencialmente, através de haste pública.
2 — A Câmara Municipal poderá, porém, proceder à alienação ou constituição de direitos sobre os terrenos por acordo directo com os interessados sempre que a natureza do empreendimento proposto, a sua importância nomeadamente quanto à criação de postos de trabalho, aos capitais a investir e tecnologias a implantar ou ainda se dá conjugação com outras áreas das actividades económicas e sociais a desenvolver no concelho ou outros factores reputados de interesse, considere que assim se justifica.
3 — O acordo directo referido no número anterior poderá revestir a forma de cedência gratuita de modo a maximizar os incentivos concedidos à fixação de indústrias atractivas no concelho, sem prejuízo do disposto no Artigo 10.º deste Regulamento.
4 — A cedência gratuita deverá ser previamente fundamentada, podendo a Câmara Municipal exigir a apresentação prévia, por parte dos interessados, de elementos, nomeadamente de estudos, anteprojectos, programas ou declarações de intenções que a habilitem a decidir.

Artigo 7.º

Preços

Os Preços por m² de terreno são diferenciados segundo o tipo de instalação (indústria ou outras) e o número de postos de trabalho a criar.

(Euros por metro quadrado)

	Direito de superfície	Posse plena
3.1 — Unidades comerciais, armazéns, oficinas, estaleiros, outros tipos de serviços.	5	10
3.2 — Unidades industriais:		
a) Até 10 postos de trabalho.	0,50	1,5
b) Mais de 10 postos de trabalho	0,05	0,15

1 — Compete à Câmara Municipal fixar a base de licitação, no caso de alienação através de haste pública, ou o preço no caso de acordo directo.
2 — A Câmara Municipal poderá deliberar que o preço seja pago em prestações, fixando o seu número, montante e datas de vencimentos.
3 — O direito de superfície poderá ser cedido contra o pagamento de uma quantia determinada ou de prestações periódicas, a definir nos termos dos números anteriores.

Artigo 8.º

Critérios de fixação de preços e outros encargos

1 — Na fixação do preço, das bases de licitação ou modalidades de pagamento, deverá a Câmara Municipal ter em conta os custos

de aquisição dos terrenos e outros encargos que haja de suportar bem como os incentivos ou bonificações necessários à fixação e implantação de novas unidades empresariais e ao incremento da economia do Concelho.

2 — A Câmara Municipal poderá definir com os adquirentes a assunção por parte destes de obras ou encargos de infra-estruturas dos terrenos a adquirir, devendo os mesmos, no caso de alienação por haste pública, constar dos respectivos anúncios e editais.

Artigo 9.º

Prazos de início e conclusão de construções e laboração

1 — O prazo para o início das obras de construção é fixado em um ano, devendo as mesmas mostrar-se concluídas nos dois anos subsequentes.

2 — Estes prazos podem ser prorrogados por deliberação da Câmara Municipal, a pedido dos interessados, quando se verificar caso de força maior ou outro devidamente justificado e fundamentado.

Artigo 10.º

Reversão e condições

1 — A reversão dos terrenos para a plena posse e propriedade do Município poderá ser decidida, mediante deliberação da Câmara, nos seguintes casos:

a) Não cumprimento dos prazos de início e conclusão das construções e início de actividade;

b) Desconformidade do empreendimento com os projectos ou regulamentos aprovados ou com as normas legais que regulem as actividades propostas;

c) Cessação da laboração ou actividade, sem motivo justificado, por prazo superior a um ano, ou não início de actividade no prazo de um ano contado sobre a data de conclusão da construção;

d) Não pagamento do preço ou de qualquer das suas prestações ou não cumprimento dos prazos que forem estabelecidos para os demais encargos;

e) Utilização ou destino do lote diverso do previsto no título de cedência, sem prévia autorização da Câmara;

2 — No caso do município operar a reversão dos terrenos por qualquer das razões referidas no número anterior, considerar-se-ão perdidas a favor do Município trinta por cento das quantias entregues a título de pagamento; as benfeitorias realizadas nos terrenos, independentemente da sua natureza, só conferirão direito a indemnização, se tiverem sido previamente aprovados pela Câmara e realizadas de acordo com as leis e regulamentos e nesse caso o respectivo valor será calculado de acordo com as regras e critérios aplicáveis às expropriações por utilidade pública.

3 — A reversão não prejudica os direitos ou garantias creditícias de instituições de crédito constituídas à data da reversão para garantias dos financiamentos à aquisição ou construção, desde que se mostre integralmente pago o preço do terreno. Salvo em caso de autorização expressa da Câmara, todos os lotes objecto da cláusula de reversão regressados ao património do Município, passam livres de quaisquer obras ou encargos ainda que se encontrem em poder do adquirente, ou de terceiros a quem tenham sido transmitidos.

4 — A cláusula de reversão a favor do município prevista neste artigo, deverá obrigatoriamente ser registada na Conservatória mesmos procederem à sua alienação antes de concluídas as construções do Registo Predial.

Artigo 11.º

Proibição de alienação e direito de preferência

1 — È vedado aos adquirentes dos terrenos ou de direitos sobre os mesmos procederem à sua alienação antes de concluídas as construções propostas

2 — O Município goza do direito de preferência na alienação dos terrenos, devendo o preço ser fixado por acordo das partes e, na falta de acordo, deverá ser determinado nos termos previstos para a indemnização por benfeitorias referida no artigo anterior.

Artigo 12.º

Aplicação e interpretação

As lacunas, dúvidas ou omissões suscitadas na aplicação e interpretação do presente regulamento serão integradas e decididas mediante deliberação da Câmara Municipal de Mora.

303818951

Aviso n.º 21833/2010

Procedimento concursal de recrutamento para preenchimento de vários lugares para relação jurídica de emprego por tempo indeterminado

1 — Para os devidos efeitos, se torna púbico que, por deliberação de Câmara, tomada em reunião realizada em 16 de Junho de 2010, se encontram abertos, pelo período de dez dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na 2.ª série (parte H) do *Diário da República,* procedimentos concursais comuns, para a contratação por tempo indeterminado, no regime de contrato de trabalho em funções públicas, para preenchimento dos seguintes postos de trabalho, previstos e não ocupados no mapa de pessoal desta Câmara Municipal nomeadamente:

Referência A — 1 posto de trabalho de técnico de informática adjunto nível 1 estagiário da carreira de técnico de informática

Referência B — 2 posto de trabalho de técnico de informática adjunto nível 1 estagiário da carreira de técnico de informática.

2 — Não tendo sido ainda publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, de acordo com informação extraída das FAQ da DGAEP, encontra-se dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à ECCRC (Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento).

3 — Legislações aplicáveis — Aos presentes procedimentos concursais serão aplicadas as regras constantes nos seguintes diplomas: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 1 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portaria n.º 83-A/2009, e 22 de Janeiro, Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março e Portaria n.º 358/2002, de 03 de Abril.

4 — Validade: Os procedimentos concursais são válidos para o recrutamento do preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

5 — Local de trabalho: As funções serão exercidas na área do Município de Mora.

6 — Caracterização dos postos de trabalho, em conformidade com o anexo ao mapa de pessoal aprovado:

Procedimento referência A — Desempenhar funções de concepção e aplicação nas áreas de gestão e arquitectura de sistemas de informação, infra-estruturas tecnológicas e engenharia de *software,* designadamente, as previstas no dl 97/2001, de 26 de Março, portaria 358/2002, de 03 de Abril (artigo 2.º).

Assegurar a manutenção da rede de dados e da rede de voz nos vários edifícios camarários; efectuar a gestão de utilizadores e permissões, garantir a fiabilidade da informação transaccionada na rede informática existente;

Apoiar os utilizadores finais na operação dos equipamentos e no diagnóstico e resolução dos respectivos problemas, bem como, colaborar na formação e prestar apoio aos utilizadores na programação e execução de procedimentos pontuais de interrogação de ficheiros e bases de dados, na organização e manutenção de pastas de arquivo e na operação dos produtos e aplicações de microinformática disponíveis.

Exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe são cometidas por lei, deliberação, despacho ou determinação superior.

Procedimento referência B — Assegurar o bom funcionamento do espaço internet, mantendo os utilizadores informados das regras de utilização e fiscalizando o seu cumprimento; preparar o equipamento informático para uso diário e encaminha os utilizadores para os respectivos postos da internet; monitorizar as entradas e saídas dos utilizadores, efectuando as contagens diárias de utilização para fins estatísticos e de controlo; assegurar e manter a actualização do *site* do município.

Exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe são cometidas por lei, deliberação, despacho ou determinação superior.

7 — Nível Habilitacional exigido para os procedimentos: Procedimentos referências A e B, os candidatos devem estar habilitados com o 12.º Ano de escolaridade e formação complementar especifica em informática devidamente certificada.

8 — O posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados será objecto de negociação nos termos previstos pelo artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

9 — Requisitos de admissão:

9.1 — Requisitos Gerais: Os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos de idade completos;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício de funções;
e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;

9.2 — Requisitos específicos de admissão:
9.2.1 — O recrutamento inicia -se de entre trabalhadores que: Para cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 6.º Do LVCR, o recrutamento inicia-se entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, ou se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.
9.2.2 — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, deverá proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado/determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.
9.3 — Na apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*) e *e*) do n.º 9.1 do presente aviso, os candidatos devem declarar no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram, relativamente a cada um dos requisitos, bem como aos demais factos constantes da candidatura.
9.4 — Na apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos no n.º 9.2.1 do presente aviso, devem os candidatos no requerimento, sob compromisso de honra identificar a relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como a carreira e categoria de que sejam titulares, da actividade que executam e do órgão ou serviço onde exercem funções.
10 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.
11 — Forma e prazo para apresentação de candidaturas:
11.1 — Prazo: 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
11.2 — Formalização das candidaturas: mediante requerimento dirigido ao Presidente desta Câmara Municipal, devidamente datado e assinado, podendo ser entregue pessoalmente no Sector de Expediente, durante as horas normais de expediente das 9h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h30, ou remetido pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, para a Rua do Município, n.º 41, 7490-243 Mora, até ao termo do prazo fixado.
11.3 — O requerimento deve ser acompanhado dos documentos previstos no n.º 1 do artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, 22 de Janeiro.
11.4 — Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio electrónico.
12 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.
13 — Assiste ao júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
14 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que as solicitem.
15 — Métodos de selecção:

Procedimentos A e B — Avaliação psicológica e provas de conhecimento
A avaliação psicológica (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais de candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, sendo valorada nos termos do n.º 3 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
Procedimentos referências A a B — As provas de conhecimentos gerais será teórica, escrita, com consulta, de carácter eliminatório, com vista à avaliação de conhecimentos gerais, com duração máxima de noventa minutos, a avaliar numa escala de 0 a 20 valores, até às centésimas, sendo considerados não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores e versarão sobre as seguintes Temáticas:

Portaria 358/2002, de 03 de Abril
Redes Informáticas
Imagens Digitais

A valoração final dos métodos de selecção será obtida através da seguinte fórmula:

Procedimento referências A e B:

$$VF = PCG \times 75\% + AP\ 25\%$$

em que:

VF = Valoração final
PCG = Prova de conhecimentos gerais
AP = Avaliação psicológica

Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos de selecção consideram-se excluídos da valoração final.
16 — Os candidatos que reúnam as condições previstas no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, poderão optar por forma escrita pelo afastamento dos métodos de selecção previstos nessa norma. Se nada disserem serão avaliados pela aplicação dos seguintes métodos:

a) Avaliação curricular 40 %
Na avaliação curricular serão considerados os elementos previstos no n.º 2 do artigo 11.º da Portaria 83-A/2009, sendo cada um dos elementos ponderados a 25 %.
b) Entrevista de avaliação de competências 60 %
Na entrevista de avaliação de competências atender-se-á a cada um dos elementos definidos no perfil de competências, ponderados a 20 %, cada.

17 — O estágio terá a duração de 6 meses, conforme o disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março.
17.1 — O estagiário aprovado com classificação final mínima de Bom (14 valores) será provido a título de contrato a tempo indeterminado nas vagas postas a concurso.
18 — Composição do júri:

Procedimentos referências A e B:

Presidente: Luís Manuel Martins Canelas — Técnico de Informática grau 1
Vogais efectivos:

1.º Vogal — Arquitecto Vítor da Silva Mendes — Técnico Superior
2.º Vogal — Sérgio Rui Borreicho Coelho Godinho — Chefe do GAV (Gabinete de apoio à Vereação)

Vogais suplentes: — Eng.º João Miguel Ramos Caramujo Endrenço — Técnico Superior e Arquitecta Ana Sofia Noronha dos Santos Caniços da Silva Mendes — Técnico Superior

O 1.º vogal efectivo substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.
19 — Exclusão e notificação de candidatos: de acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas as alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.
Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação onde será indicado o dia, hora e local para realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por umas das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria.
A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e publico das instalações da Câmara Municipal de Mora e disponibilizada na sua página electrónica. Os candidatos admitidos em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por umas das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
20 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos será publicitada no site do Município (www.cm-mora.pt) em data oportuna, após aplicação dos métodos de selecção.
21 — Quotas de Emprego: De acordo com o n.º 3 dos artigos 3.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.
21.1 — Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos do diploma supra mencionado.
22 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, provi-

denciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

23 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Publico (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, a partir da data da publicação (no Diário da Republica), na página electrónica da Câmara Municipal de Mora e por extracto, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

Município de Mora em 14 de Outubro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Eng.º Luís Simão Duarte de Matos*.

303817647

MUNICÍPIO DE NELAS

Aviso n.º 21834/2010

Licença sem remuneração

Para os devidos efeitos, se torna público que, por despacho da Presidente da Câmara de 19 de Julho de 2010, foi concedida licença sem remuneração de longa duração, ao abrigo do artigo 234.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, à trabalhadora Susana Maria Silva Costa Sampaio, com a categoria de Assistente Operacional, com efeitos a partir de 15 de Outubro de 2010.

Paços do Município de Nelas, 18 de Outubro de 2010. — A Presidente da Câmara, *Dr.ª Isaura Pedro*.

303826581

MUNICÍPIO DE NISA

Aviso n.º 21835/2010

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego em contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado para preenchimento de dois postos de trabalho de assistente operacional, da carreira geral de assistente operacional — Sapadores florestais (referência n.º 10/2010) — Publicitação da lista unitária de ordenação final.

Em cumprimento do n.º 6, do artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se publica a Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos ao concurso em epígrafe, homologada por despacho da signatária, datado de 27/08/2010:

Candidatos aprovados:

1.º Fernando da Palma Silva Pereira — 14,00 valores;
2.º Gonçalo Nuno Madeira Pombo — 13,33, valores.

Candidatos excluídos:

Não houve.

Nisa, 27 de Agosto de 2010. — A Presidente da Câmara, *Eng.ª Maria Gabriela Pereira Menino Tsukamoto*.

303812292

MUNICÍPIO DE OURIQUE

Aviso n.º 21836/2010

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, torna-se pública a Lista Unitária de Ordenação da Classificação Final relativa ao procedimento concursal para a constituição de reserva de recrutamento, aberto por aviso n.º 13251/2009 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 143 de 27 de Julho de 2009.

Processo 28 — Assistente Operacional — Sector de Desporto e Turismo (3 postos de trabalho)

1.º João Miguel do Nascimento Duarte — 14,20 valores
2.º António Francisco de Matos — 14,17 valores
3.º Ana Isabel Martins Pinto — 14,03 valores
4.º Alzira Maria dos Santos Lourenço — 13,87 valores
5.º Maria Salomé de Brito V. Gonçalves de Almeida — 13,30 valores
6.º Sérgio Manuel Pacheco Narciso — 12,10 valores
7.º Luís Miguel Guerreiro — 11,97 valores
8.º Sofia Isabel Coelho de Matos — 11,80 valores
9.º Clarisse Isabel da Conceição Francisco — 11,70 valores
10.º João Filipe Canhestro Soares — 11,63 valores
11.º David Miguel Rodrigues Jacob — 11,57 valores
12.º Domingos Pires Fernandes — 11,43 valores

Candidatos Excluídos:

Alzira Jacinto José Guerreiro *a*)
Ana Rita Lopes Pereira Guerreiro *a*)
Ana Sofia Lourenço Raposo de Brito Fernandes *a*)
Cristina Isabel Gonçalves Pereira Guerreiro *a*)
David Manuel Dias Pedro Guerreiro *a*)
Diogo Miguel Sabino Pereira *a*)
Elisabete André Rosário Dias *b*)
Elisabete do Sacramento Cosme Carrilho *a*)
Flora Virgínia Eugénio do Nascimento *a*)
Francisca Rosa Nunes *a*)
Luís Filipe Mendes Valentim *b*)
Maria Alice de Matos Raposo Cristina *a*)
Maria Alice do Nascimento Duarte *a*)
Maria Alice Germano *d*)
Maria Celeste Coelho Dias dos Santos Fernandes *a*)
Maria de Fátima Guerreiro Fortes de Matos *a*)
Maria de Jesus Guerreiro (C.C. n.º 06602593) a)
Maria de Jesus Guerreiro (B.I. n.º 7532785) a)
Maria José Sabino Batista Ferro *a*)
Maria Madalena Lourenço Raposo Pepe de Brito *a*)
Sandra Cristina Farrobo Chaparro Pereira *a*)
Susana Margarida Bota do Espírito Santo Lopes *a*)
Vera Lúcia Pereira Martins *a*)
Vítor Manuel da Silva Mestre *c*)

Legenda:

a) Candidatos excluídos por terem obtido classificação inferior a 9,50 valores, no 1.º método de selecção (Avaliação Curricular);
b) Candidatos Excluídos por não terem comparecido à Entrevista de Avaliação de Competências;
c) Candidato Excluído por não ter comparecido à Entrevista Profissional de Selecção;
d) A Candidata compareceu à Entrevista de Avaliação de Competências, mas no seu decorrer desistiu do Procedimento Concursal.

Paços do Município de Ourique, 12 de Outubro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Pedro Nuno Raposo Prazeres do Carmo*.

303790285

MUNICÍPIO DE OVAR

Aviso n.º 21837/2010

1 — Para efeito do disposto no artigo 50.º, do n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nos termos dos artigos 4.º e 9 do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, e artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por deliberação da Câmara Municipal, de 01 de Julho de 2010, encontram-se abertos, os seguintes procedimentos concursais na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista a ocupação de cinco postos de trabalho previstos no mapa de pessoal desta Autarquia, na categoria de assistente operacional, da carreira de assistente operacional:

Procedimento A: 2 postos de trabalho, para a Divisão de Ambiente, Conservação e Serviços Urbanos (motoristas);
Procedimento B: 1 posto de trabalho, para a Divisão de Ambiente, Conservação e Serviços Urbanos (calceteiro);
Procedimento C: 1 posto de trabalho, para a Divisão de Cultura, Desporto, Património Histórico, Museus e Turismo;
Procedimento D: 1 posto de trabalho, para o Serviço Municipal de Veterinária e Segurança Alimentar;

2 — Descrição sumária das actividades:

Procedimento A: Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em directivas bem definidas e com grau de complexidade variável nomeadamente, condução de máquinas pesadas, manobrar sistemas hidráulicos ou mecânicos complementares da viatura, zelar pela conservação e limpeza da viatura.

Procedimento B: Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em directivas bem definidas e com grau de

complexidade variável nomeadamente, revestir e reparar pavimentos, justapondo e assentando paralelepípedos, cubos ou outros sólidos de pedra, tais como calçada à portuguesa, granito, basalto, cimento e ou pedra calcaria.

Procedimento C: Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em directivas bem definidas e com grau de complexidade variável nomeadamente, colaborar nos trabalhos auxiliares de montagem, desmontagem e conservação de equipamentos, auxiliar a execução de cargas e descargas, realização de tarefas de arrumação e distribuição.

Procedimento D: Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em directivas bem definidas e com grau de complexidade variável nomeadamente, proceder à recolha de animais, cuidar das instalações e dos animais internados no canil, fazer parte das brigadas de desinfecção e de desinfestação.

3 — Habilitações literárias exigidas: titularidade da escolaridade obrigatória.

4 — Prazo de validade: Os procedimentos concursais são válidos para o recrutamento do preenchimento dos postos de trabalho a ocupar (cinco postos) e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

5 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto-Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

6 — Local de trabalho: o local de trabalho situa-se na área do Município de Ovar.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Os requisitos gerais de admissão, definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, são os seguintes:

a) Ter nacionalidade Portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibindo do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;

e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

7.2 — Requisitos especiais: Procedimento A — Posse da carta de condução de pesados.

8 — Forma e prazo para apresentação das candidaturas:

8.1 — Prazo — 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;

8.2 — Forma — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário tipo (aprovado por despacho de 17-03-2009, do Ministério de Estado e das Finanças), disponível na Divisão de Recursos Humanos desta Autarquia e no sítio do Município de Ovar com endereço electrónico em http://www.cm-ovar.pt, podendo ser entregues pessoalmente na Divisão de Recursos Humanos ou remetidos pelo correio, registado com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, para a Câmara Municipal de Ovar, Praça da República, 3880-141 Ovar, nele devendo constar os seguintes elementos:

a) Identificação do procedimento concursal, referenciando também o número e data do Diária da República onde vem publicado o presente aviso;

b) Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número fiscal de contribuinte, morada, código postal, telefone, telemóvel e endereço electrónico;

8.3 — Na apresentação, a candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, do *curriculum vitae,* devidamente comprovado, datado e assinado, de fotocópia legível de certificado de habilitações literárias, e de fotocópia do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte fiscal e ainda de fotocópia da carta de condução, relativamente ao procedimento A.

8.4 — Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio electrónico.

8.5 — Não há necessidade de existência prévia de uma relação jurídica de emprego público.

8.6 — Os candidatos que exerçam funções na Câmara Municipal de Ovar ficam dispensados da apresentação de fotocópia dos documentos comprovativos dos factos indicados no currículo desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados nos respectivos processos individuais.

8.7 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal desta Câmara Municipal idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicitam os procedimentos.

8.8 — Para cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

8.9 — No caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, a área de recrutamento pode ser alargada aos trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

9 — Não tendo sido ainda publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, de acordo com a informação extraída das FAQ da DGAEP, em 01-10-2010, encontra-se temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à entidade centralizada para constituição de reservas de recrutamento (ECCRC).

10 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei, as candidaturas que não obedeçam aos requisitos expressos no presente aviso serão excluídas e as que não estejam devidamente referenciadas não serão aceites.

11 — O júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos referidos no currículo que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

12 — As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

13 — Métodos de selecção: Os métodos de selecção a utilizar são a Prova de Conhecimentos (PC), a Avaliação Psicológica (AP) e a Entrevista Profissional de Selecção (EPS). Caso o candidato se encontre na situação prevista no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, os métodos de selecção são a Avaliação Curricular (AC), a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) e a Entrevista Profissional de Selecção (EPS), a não ser que o candidato os afaste por escrito.

14 — Em casos excepcionais, designadamente quando o recrutamento se torne urgente ou o número de candidatos for tal modo elevado que torne impraticável a utilização dos métodos de selecção referidos, a entidade empregadora pública realizará os referidos métodos de forma faseada, de acordo com o artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Dezembro.

15 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos dois métodos de selecção que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efectuada através da seguinte fórmula:

$$OF = (45\,\%\ PC + 30\,\%\ AP + 25\,\%\ EPS)/100$$

ou

$$OF = (35\,\%\ AC + 35\,\%\ EAC + 30\,\%\ EPS)/100$$

sendo:

OF = Ordenação Final;
PC = Prova de Conhecimentos;
AP = Avaliação Psicológica;
EPS = Entrevista Profissional de Selecção;
AC = Avaliação Curricular;
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências.

16 — Os métodos de selecção têm carácter eliminatório, pelo que serão excluídos os candidatos que obtenham valoração inferior a 9,5 valores, não sendo convocados para a realização do método seguinte. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do concurso, sendo excluídos do procedimento.

17 — A prova de conhecimentos, de carácter eliminatório, visa avaliar os conhecimentos profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessários ao exercício da função, tem a forma oral, revestindo natureza prática, com a duração de trinta minutos, e é valorada numa escala de 0 a 20 valores, sendo considerados os seguintes parâmetros:

Percepção e compreensão da tarefa;
Qualidade de realização;
Celeridade na execução;
Grau de conhecimentos técnicos demonstrados.

18 — A avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências dos postos de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

19 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais

e pessoais dos candidatos, é valorada numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com os seguintes factores:

Cultura geral (CG);
Participação na discussão dos problemas e sentido crítico (PDPSC);
Motivação e interesse pelo lugar (MIL);
Capacidade de expressão e fluência verbais (CEFV).

20 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiencia adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

21 — Na avaliação curricular são considerados e ponderados os elementos seguintes:

21.1 — A avaliação académica (HA), onde se pondera a titularidade de grau académico;

21.2 — A formação profissional (FP), considerando-se as áreas de formação a aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;

21.3 — A experiencia profissional (EP), ponderando com incidência sobre a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho e ao grau de complexidade das mesmas;

21.4 — A avaliação do desempenho (AD), em que se pondera a avaliação relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

22 — A entrevista de avaliação de competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício de funções, cuja aplicação tem por base um guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido.

23 — Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

24 — Composição dos júris:

Procedimento A:

Presidente: Manuel António Valente Jardim, Director de Departamento.
Vogais efectivos: Marta Susana Sousa Martins, Chefe de Divisão, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos, e Mário Jorge Costa Correia, Encarregado Operacional.
Vogais suplentes: António Ferreira Bastos, Técnico Superior, Susana Goreti Lopes Santos, Técnica Superior.

Procedimento B:

Presidente: Manuel António Valente Jardim, Director de Departamento.
Vogais efectivos: Ana Maria Valente Fernandes Adrego, Chefe de Divisão, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos, e Alcino Armando Vieira Andrade, Encarregado Geral Operacional.
Vogais suplentes: Susana Goreti Lopes Santos, Técnica Superior, Mário Jorge Costa Correia, Encarregado Operacional.

Procedimento C:

Presidente: Alda Leite Silva Ribeiro, Chefe de Divisão.
Vogais efectivos: Maria Isabel Moura Ferreira, Técnica Superior, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos, e Manuel Fernando Ribeiro Valente Bernardo, Técnico Superior.
Vogais suplentes: João Filipe Resende Silva, Técnico Superior, António Manuel França de Jesus, Técnico Superior.

Procedimento D:

Presidente: Manuel José Sacramento Craveiro Guerra, Técnico Superior.
Vogais efectivos: Torcato Manuel Nunes Rocha, Encarregado Operacional, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos, e Alda Maria Duarte Salgado Silva Costa, Assistente Técnico.
Vogais suplentes: Paulo Alexandre Martins Magalhães, Assistente Técnico, e Marta Susana Sousa Martins, Chefe de Divisão.

25 — Exclusão e notificação de candidatos: Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/ 2009, de 22 de Janeiro, designadamente por e-mail com recibo de entrega da notificação, para a realização da audiência de interessados nos termos do Código de Procedimento Administrativo.

26 — Os candidatos admitidos serão convocados, pela forma prevista no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, designadamente por e-mail com recibo de entrega da notificação, para a realização dos métodos de selecção, com indicação do local, data e horário em que os mesmos devam ter lugar.

27 — A publicação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em lugar visível e público das instalações da Câmara Municipal de Ovar e disponibilizada na sua página electrónica. Os candidatos aprovados em cada método são convocados para cada método seguinte pela forma prevista no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, designadamente por e-mail com recibo de entrega da notificação.

28 — Posicionamento remuneratório: De acordo como artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a Câmara Municipal de Ovar, e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

29 — Nos termos das disposições do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência. Os candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

30 — De acordo com disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na bolsa de emprego público http://www.bep.gov.pt, no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na página electrónica da Câmara Municipal de Ovar, por extracto, a partir da data da publicação no *Diário da República,* e em jornal de expansão nacional, também por extracto, no prazo máximo de três dias contados da mesma data.

31 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Publica, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Paços do Município de Ovar, 18 de Outubro de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal,*Manuel Alves de Oliveira*.

303821129

Edital n.º 1071/2010

Dr. Manuel Alves de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Ovar, faz público, em cumprimento do disposto no artigo 91.º, n.º 1 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conjugado com o disposto nos artigos 117.º a contrario e 118.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, que, cumpridas as formalidades legais exigidas, a Assembleia Municipal, em reunião ordinária realizada no dia 21 de Junho de 2010, aprovou, sob proposta da Câmara Municipal, ao abrigo do estabelecido nos artigos 53.º, n.º 2, alíneas *a*) e *e*) e 64.º, n.º 6, alínea *a*) da referida Lei n.º 169/99, de 18 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas do Município de Ovar e Respectiva Tabela de Taxas e sua Fundamentação Económico-Financeira, que a seguir se transcreve, com as alterações introduzidas, pela Assembleia Municipal, na alínea *b*) do ponto 2 do artigo 5.º:

Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas do Município de Ovar e respectiva tabela de taxas

Preâmbulo

Embora o actual Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Licenças do Município de Ovar e respectiva Tabela de Taxas e Licenças se encontre em vigor há pouco mais de 5 anos — entrou em vigor em 28 de Maio de 2004 — a verdade é que, considerando a entrada em vigor da nova lei da Finanças Locais, aprovada pela Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro e a existência do novo regime jurídico das taxas das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, que vieram possibilitar aos municípios a criação de novas taxas, nomeadamente pelas utilidades prestadas aos particulares geradas pelas suas actividades ou resultantes de investimentos municipais, verifica-se que o mesmo se encontra desajustado das novas exigências legais, tendo de se proceder à sua reformulação, adequando-o aos novos conceitos jurídicos, à nova terminologia e à nova regulamentação das relações juridico-tributárias geradoras da obrigação do pagamento de taxas às autarquias locais.

Face ao novo enquadramento legal, os valores das taxas da autarquia têm de ser fixados de acordo com o princípio da proporcionalidade, e devem reflectir, sem o ultrapassar, o custo das actividades públicas locais e os benefícios auferidos pelos particulares.

Nos custos da actividade pública local determinantes para a fixação dos montantes das taxas previstas neste novo Regulamento, foram tidos em conta:

a) Os custos directos e indirectos suportados pela Autarquia no desempenho das suas competências e atribuições nas áreas relacionadas com as matérias e situações sujeitas a licenciamento municipal e à prestação de serviços pela Autarquia;
b) Os custos do investimento com a execução, manutenção e reparação de infra-estruturas de comunicação, mercados e outras, em toda a área do Município;
c) Os encargos financeiros já assumidos pela Autarquia e investimentos previstos para o futuro próximo;
d) Os custos com os meios humanos e materiais necessários à prestação de serviços nestas áreas; custos de aquisição e manutenção de equipamento; custos de funcionamento das instalações municipais.

Foi também considerado, numa perspectiva não só material, mas também social e económica, o valor dos benefícios auferidos pelos particulares com a prestação de serviços e emissão de licenças camarárias.

Pretende-se que os valores obtidos com a cobrança de taxas permitam obter receita que cubra os custos directos suportados pela Autarquia com a prestação de serviços nas diversas áreas das suas atribuições e respectivos custos administrativos, e contribuam para o reforço de meios financeiros de que se possa socorrer para fazer face aos custos com a criação e manutenção de infra-estruturas necessárias à melhoria da qualidade de vida dos munícipes, nas mais diversas áreas, desde a habitação, ambiente, cultura e desporto.

Dos novos regimes legais resultantes da nova Lei das Finanças Locais e do regime jurídico das taxas das autarquias, das novas atribuições da Autarquia resultantes da lei da transferência de competências da administração central para a administração local e da inflação, surgem novas taxas e mantêm-se, genericamente, os valores das taxas até aqui vigentes.

Lei Habilitante

Assim, nos termos do artigo 241.º, da Constituição da República Portuguesa, no uso da competência conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º, e alínea *a*) do n.º 7 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada ela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, do consignado na alínea *c*) do artigo 10.º e artigos 15.º e 16.º, todos da lei da Finanças Locais, aprovada pela Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, e na Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, lei geral tributária e Código do Procedimento e Processo Tributário, a Assembleia Municipal de Ovar aprova, sob proposta da Câmara Municipal, o presente Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas do Município de Ovar e respectiva Tabela.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objecto

1 — O presente Regulamento contém as disposições aplicáveis à liquidação e cobrança das taxas municipais não urbanísticas e outras receitas municipais.
2 — A tabela em anexo determina as taxas, preços e outras receitas a cobrar pelo município, fixando os respectivos montantes.

Artigo 2.º

Actualização

1 — Os valores das taxas previstos na tabela anexa poderão ser actualizados de dois em dois anos, por deliberação de Câmara a ser tomada até ao final do mês de Dezembro.
2 — Sempre que se proceda a actualização, a mesma será feita de acordo com a média dos dois anos anteriores do índice de preços ao consumidor, publicado pelo Instituto Nacional de Estatística.
3 — Independentemente da actualização referida, poderá a Câmara Municipal, sempre que o achar justificável, propor à Assembleia Municipal a actualização extraordinária e ou a alteração da tabela.

Artigo 3.º

Incidência objectiva

No âmbito da sua actividade geral, a Câmara Municipal procederá à liquidação e cobrança das seguintes taxas:

a) Pela prestação de serviços e concessão de documentos;
b) Pela prática de actos administrativos;
c) Pela satisfação administrativa de outras pretensões dos particulares;
d) Pela utilização e aproveitamento de bens do domínio municipal;
e) Pela gestão de tráfego e áreas de estacionamento;
f) Pela gestão de equipamentos públicos de utilização colectiva;
g) Pela prestação de serviços na área da prevenção de riscos e da protecção civil;
h) Pela autorização para realização de actividades geradoras de impacto ambiental negativo;
i) Pela emissão de licenças;
j) Outras, previstas em legislação especial.

Artigo 4.º

Incidência subjectiva

A obrigação de pagar as taxas previstas no presente regulamento e tabela anexa recai sobre pessoas singulares ou colectivas e outras entidades equiparadas que solicitem a emissão das licenças ou a prática dos actos referidos no artigo anterior.

Artigo 5.º

Isenções

1 — Estão isentas do pagamento das taxas as situações legalmente previstas.
2 — A requerimento dos interessados, a Câmara Municipal poderá isentar do pagamento das taxas:

a) O Estado, as autarquias locais, os fundos e serviços autónomos, sempre que considere de interesse municipal o acto ou actos sobre os quais incidam as taxas a cobrar;
b) As Associações Religiosas, Culturais, Desportivas, Recreativas e as Fundações Públicas, quando legalmente constituídas e as pessoas colectivas de Utilidade Pública, as Instituições Particulares de Solidariedade Social e outras Instituições, desde que desempenhem na área do Município actividade de Interesse Público Municipal, quanto às actividades que, directa e exclusivamente, tenham a ver com a prossecução dos seus fins estatuários;
c) Os particulares em situação comprovada de insuficiência económica, com base no referido no artigo 11.º do Código de Procedimento Administrativo.

3 — As isenções referidas no número anterior deverão ser requeridas à Câmara Municipal, através de requerimento acompanhado dos documentos comprovativos das situações invocadas e não desobrigam, em caso algum, da emissão das respectivas licenças.

CAPÍTULO II

Da liquidação

Artigo 6.º

Liquidação das taxas

1 — A liquidação das taxas municipais previstas no presente Regulamento consiste na determinação dos montantes a pagar e resulta da aplicação dos indicadores constantes da Tabela anexa, dos constantes de Regulamentos Municipais para que ela remetam e dos elementos fornecidos pelos interessados.
2 — A liquidação das taxas não precedidas de processo far-se-á nos respectivos documentos de cobrança.
3 — Sobre as taxas não recai qualquer adicional para o Estado.

Artigo 7.º

Notificação da liquidação

1 — A notificação de liquidação das taxas deve conter o conteúdo da decisão, a fundamentação, de facto e de direito da liquidação, o montante devido, o prazo para pagamento, a indicação dos meios de defesa contra a liquidação, a advertência para as consequências do não pagamento, a menção do autor, a qualidade em que proferiu a decisão e data da mesma.
2 — O trabalhador municipal responsável pela tramitação dos processos em que é feita a liquidação deve anexar aos mesmos, cópia do documento de cobrança.
3 — A notificação será efectuada através de carta registada, com aviso de recepção.

Artigo 8.º

Liquidação em caso de deferimento tácito

Nos casos em que legalmente seja admitida a formação de deferimento tácito, são aplicáveis as taxas que seriam devidas no deferimento expresso.

Artigo 9.º

Erro na liquidação

1 — Verificando-se que na liquidação de taxas e demais receitas municipais se cometeram erros ou omissões, imputáveis ao serviço liquidador, dos quais tenham resultado prejuízos para o município, promover-se-á, de imediato, a liquidação adicional.

2 — O devedor será notificado, por carta registada com aviso de recepção, dos fundamentos da liquidação adicional e do montante a pagar no prazo de quinze dias sob pena de, não o fazendo, se proceder à cobrança coerciva.

3 — Não se procederá a liquidação adicional de valores iguais ou inferiores a 2,50 €.

4 — Quando se haja liquidado quantia superior à devida, deverão os serviços promover oficiosamente a sua restituição ao interessado, logo que conhecida a situação, desde que não tenham decorrido cinco anos sobre a data da liquidação.

Artigo 10.º

Meios de defesa

1 — Os sujeitos passivos das taxas e outros tributos podem reclamar ou impugnar a respectiva liquidação.

2 — A reclamação é deduzida perante o órgão que efectuou a liquidação, no prazo de dez dias a contar do conhecimento da mesma.

3 — A reclamação presume-se indeferida, se não for decidida no prazo de 30 dias.

4 — Do indeferimento tácito ou expresso da reclamação caberá impugnação judicial, para o Tribunal competente, nos termos do Código de Procedimento e Processo Tributário.

CAPÍTULO III

Do pagamento

Artigo 11.º

Pagamento

As taxas devidas deverão ser pagas no próprio dia da liquidação, antes da prática ou verificação dos actos ou factos a que respeitam.

Artigo 12.º

Prazos de pagamento das licenças renováveis

1 — Nas licenças anuais concedidas depois de Janeiro, a taxa será paga pelo período de tempo que decorrer até 31 de Dezembro do mesmo ano, dividindo-se o valor da taxa anual pelos correspondentes duodécimos.

2 — O pagamento das licenças de ocupação de via pública e publicidade, mensais, deverá ser efectuado até ao dia 10 de cada mês.

3 — O pagamento das licenças anuais renováveis deverá fazer-se anualmente, entre 15 de Novembro e o último dia útil do mês de Dezembro do ano anterior ao da renovação.

4 — O pagamento poderá ainda ser efectuado durante todo o mês de Janeiro, acrescido de uma taxa de 10%.

Artigo 13.º

Consequências do não pagamento

O não pagamento nos prazos respectivos, das taxas e outras receitas municipais liquidadas e que constituem débitos ao município, para além de implicar a aplicação de coima prevista no artigo 23.º, serão objecto de execução fiscal.

Artigo 14.º

Pagamento em prestações

1 — Mediante requerimento devidamente fundamentado, poderá ser autorizado o pagamento em prestações, das taxas de valor superior a 500,00 €.

2 — O valor de cada prestação será fixado por despacho do Senhor Presidente da Câmara ou do Vereador com competências delegadas, tendo em conta a capacidade económica do requerente e o pagamento total deverá ser efectuado em prazo não superior a um ano.

3 — Quando for autorizado o pagamento em prestações, a falta de pagamento de qualquer das prestações implica o vencimento do montante ainda em dívida e o seu não pagamento dará origem a execução fiscal.

4 — A Câmara Municipal poderá condicionar o deferimento do pedido para o pagamento em prestações à apresentação de caução.

CAPÍTULO IV

Da emissão, renovação e caducidade das licenças

Artigo 15.º

Emissão de licenças

1 — A concessão de alvarás de licenças inicias e as taxas de liquidação eventual deverão ser pagas antes de praticados ou verificados os actos a que respeitam.

2 — Quando a liquidação dependa de organização de processo especial ou de prévia informação de serviços oficiais, o pagamento das taxas deverá ser efectuado no prazo de oito dias, a contar da data do aviso postal que comunica o deferimento do pedido.

3 — A licença que seja concedida até ao termo do ano civil a que o licenciamento diz respeito renova-se automática e sucessivamente por igual período, desde que o interessado pague a respectiva taxa, salvo se:

a) A Câmara Municipal notificar, por escrito, o titular da licença de decisão em sentido contrário e com a antecedência mínima de 30 dias antes do termo do prazo respectivo;

b) O titular da licença comunicar, por escrito, à Câmara Municipal intenção contrária, a com antecedência mínima de 30 dias.

Artigo 16.º

Renovação de licenças

1 — As licenças renováveis referidas no n.º 1 do artigo 15.º, consideram-se emitidas nas condições em que foram concedidas as correspondentes licenças iniciais.

2 — Salvo determinação de vontade em contrário, as licenças com carácter periódico e regular consideram-se automaticamente renovadas por mera declaração verbal e pagamento das respectivas taxas, pressupondo-se a inalterabilidade dos termos e condições do licenciamento.

3 — O Município publicará por edital publicitado no *sítio* da Câmara Municipal na Internet e a afixar nas juntas de freguesia, durante o mês de Dezembro, avisos relativos à cobrança das licenças anuais renováveis, com indicação explícita do prazo respectivo e das sanções em que incorre quem não proceder ao pagamento nos termos legais e regulamentares em vigor.

4 — Serão também enviados por correio simples para os titulares de licenças renováveis, avisos de notificação, durante o mesmo mês de Dezembro.

5 — A falta de interesse na renovação, implica comunicação expressa nos termos prescritos na alínea *b*) do n.º 3 do artigo anterior e tem como consequência o cancelamento da licença, que produz efeitos para o período imediatamente a seguir.

Artigo 17.º

Averbamentos de licenças

1 — Os pedidos de averbamento de titular de licença devem ser apresentados no prazo de 30 dias a contar da verificação dos factos que o justifiquem, sob pena de caducidade da licença.

2 — Presume-se que as pessoas singulares ou colectivas que transfiram a propriedade das instalações ou cedam exploração, autorizam o averbamento das licenças a favor das pessoas a quem fizeram as transmissões.

Artigo 18.º

Caducidade das licenças

As licenças emitidas pela Câmara Municipal de Ovar caducam nas seguintes condições:

a) Quando os titulares das licenças renováveis tenham solicitado o seu cancelamento, antes de expirado o respectivo prazo;

b) Por decisão da Câmara Municipal, nos casos de incumprimento das condições do licenciamento;

c) Por ter expirado o respectivo prazo, no caso de licenças não renováveis automaticamente.

CAPÍTULO V

Dos documentos

Artigo 19.º

Documentos urgentes

1 — Sempre que seja solicitada, por escrito, a emissão de certidões ou outros documentos com carácter de urgência, o prazo para a emissão será de dois dias a contar da data da entrada do pedido.

2 — Não será aceite pedido de urgência, nos casos em que a emissão dos documentos implique buscas em arquivo ou envolva procedimentos ou diligências que não se compadeçam com o pedido, pelo número ou espécie de diligências necessárias.

3 — À satisfação do pedido de urgência corresponde um agravamento das taxas aplicáveis, nos termos constantes da tabela anexa.

Artigo 20.º

Buscas

Quando o interessado na emissão de certidão ou qualquer outro documento não indique todos os elementos necessários, nomeadamente o ano de emissão do documento original, haverá agravamento das taxas devidas pela emissão, nos termos constantes da tabela anexa.

Artigo 21.º

Devolução de documentos

1 — Nos casos em que seja legalmente possível, poderão ser devolvidos documentos juntos aos processos, a requerimento dos interessados.

2 — Os documentos devolvidos serão substituídos por cópias por cujo pagamento os requerentes serão responsáveis.

CAPÍTULO VI

Da fiscalização

Artigo 22.º

Fiscalização

A fiscalização do cumprimento das normas constantes do presente regulamento, compete às autoridades policiais e fiscalização municipal.

Artigo 23.º

Contra-ordenações

1 — Constituem contra-ordenações:

a) As infracções às normas reguladoras das taxas e outras receitas municipais de natureza fiscal;

b) A falta de pagamento das licenças renováveis, nos prazos fixados no artigo 12.º;

c) A inexactidão ou falsidade dos elementos fornecidos pelos interessados, para liquidação das taxas e outras receitas municipais, que ocasione a cobrança de importâncias inferiores às efectivamente devidas;

d) O não pagamento no próprio dia da emissão da guia de receita das taxas e outras receitas municipais com liquidação eventual, ou não devolução nesse mesmo dia, ao serviço liquidador, do respectivo documento de cobrança.

2 — Nos casos previstos nas alíneas *a*) e *b*) do número anterior aplicam-se as coimas previstas para a falta de licenciamento nos respectivos Regulamentos.

3 — No caso previsto na alínea *c*), os montantes mínimo e máximo da coima são, respectivamente, de 50,00 € e 150,00 €.

4 — No caso previsto na alínea *d*) os montantes mínimos e máximo da coima são, respectivamente, de 25,00 € e 75,00 €.

CAPÍTULO VII

Disposições finais

Artigo 24.º

Integração de lacunas

Os casos não previstos neste Regulamento serão resolvidos por aplicação das normas do Código de Procedimento e Processo Tributário, com as necessárias adaptações e, na falta delas, pelos princípios gerais do direito fiscal.

Artigo 25.º

Norma revogatória

Com a entrada em vigor do presente Regulamento, é revogado o Regulamento de Taxas e Licenças em vigor no Município de Ovar, bem como outras disposições contrárias às constantes do presente Regulamento.

Artigo 26.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento e a Tabela de Taxas anexa entram em vigor 15 dias após a sua publicação no *Diário da República.*

Artigo 27.º

Redução do valor das taxas

1 — São reduzidas em 50%, pelo período de um ano, a contar da data de entrada em vigor do presente Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Licenças do Município de Ovar e respectiva Tabela de Taxas os montantes das taxas previstas Capítulo XI — Mercados da Tabela de Taxas.

2 — A presente redução de valores de taxas reveste carácter excepcional e transitório, na actual conjuntura social e económica, visando incentivar a recuperação económica e a iniciativa privada, através da promoção do desenvolvimento do comércio exercido por vários agentes económicos e, em especial, pelos produtores locais que vendem os seus produtos no Mercado Municipal, bem como apoiar um elevado número de famílias que exercem estas actividades tradicionais.

3 — O período de vigência da redução do montante de taxas previsto no presente artigo poderá ser, a todo o tempo, prorrogado, alterado ou revogado, pelos órgãos competentes, no respeito pelas disposições legais aplicáveis e mediante a avaliação que vier a ser efectuada quanto à respectiva aplicação e à situação económica e social que determinou a sua aprovação.

TABELA DE TAXAS

(Valor)

CAPÍTULO I

Prestação de Serviços Administrativos

1 — Autos ou termos de qualquer espécie, excluindo petições verbais	5,29
2 — Certidões:	
a) De teor:	
a.1) Não excedendo uma página	13,67
a.2) Por cada página, além da primeira, ainda que incompleta	2,80
b) Narrativas:	
b.1) Não excedendo uma página	13,67
b.2) Por cada página, além da primeira, ainda que incompleta	2,80
3 — Fotocópias:	
a) Simples, por cada página:	
a.1) Em tamanho A4	0,25
a.2) Em tamanho A3	0,35
b) Autenticadas, por cada página:	
b.1) Não excedendo uma página	13,67
b.2) Por cada página, além da primeira, ainda que incompleta	2,80
4 — Fornecimento de segundas vias de documentos	2,65
5 — Buscas, por cada ano, exceptuando o ano corrente	2,65
6 — Declarações de não existência de documentos no arquivo	13,67
7 — Pedidos de desistência de pretensões formuladas	2,65
8 — Fornecimento de colecções de cópias ou outras reproduções de processos relativos a concursos de empreitadas ou fornecimentos, ou outros:	
a) Por cada folha escrita ou fotocópia:	
a.1) Em tamanho A4	0,67
a.2) Em tamanho A3	0,77
b) Por cada folha desenhada	1,32

	(Valor)
9 — Rubricas em livros processos e documentos quando legalmente exigidas, cada rubrica	0,53
10 — Termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a esta formalidade (por cada livro)	5,29
11 — Conferência e autenticação de documentos apresentados pelos particulares, por página	1,06
12 — Restituição de documentos junto a processos, quando autorizada	2,65
13 — Fornecimento de cópias simples de regulamentos municipais, por folha	0,10
14 — Registo de cidadão da União Europeia*:	
a) Emissão de certificado de registo de cidadão da União Europeia	7,00
b) Emissão do mesmo certificado, em caso de extravio ou deterioração	7,50
15 — Outros serviços ou actos de natureza administrativa não expressamente previstos nesta tabela ou em legislação especial	7,93

* O valor destas taxas encontra-se fixado na Portaria n.º 1637/2006, de 17 de Outubro. De acordo com a referida portaria o valor das taxas foi repartido em 50 % pelo Município e pelo Serviço de Estrangeiros e Fronteiras.

CAPÍTULO II

Horário de Funcionamento de Estabelecimentos

Emissão de mapa de horário de funcionamento de estabelecimento	7,93

CAPÍTULO III

Licenciamento de Espectáculos e Divertimentos Públicos

1 — Licenças de funcionamento de recintos itinerantes ou improvisados:	
a) Por um dia	37,03
b) Por cada dia além do primeiro	5,29
2 — Espectáculos de natureza desportiva e divertimentos públicos:	
a) Licenciamento de arraiais, romarias, bailes e outros divertimentos públicos, em espaço aberto, por dia	10,00
b) Licenciamento de provas desportivas	15,00
c) Por emissão de parecer necessário para o licenciamento de provas desportivas	5,00
3 — Licença de recinto de diversão provisória:	
a) Por um dia	37,03
b) Por cada dia além do primeiro	5,29
4 — Vistorias:	
a) Recintos itinerantes	26,45
b) Recintos improvisados	31,73
c) Recintos de diversão provisória	31,73

CAPÍTULO IV

Ruído

1 — Licença de emissão de ruído para manifestações de natureza desportiva:	
a) Por um dia	37,93
b) Por cada dia além do primeiro	5,29
2 — Licença de emissão de ruído para espectáculos:	
a) Em recintos abertos:	
a.1) Por um dia	37,93
a.2) Por cada dia além do primeiro	5,29
b) Em recintos fechados:	
b.1) Por um dia	37,93
b.2) Por cada dia além do primeiro	5,29
3 — Licença de emissão de ruído para espectáculos de pirotecnia:	
a) Por um dia	37,93
b) Por cada dia além do primeiro	5,29
4 — Licença para emissão de ruído temporário, para realização de trabalhos	
a) Por um dia	37,93
b) Por cada dia além do primeiro	5,29

CAPÍTULO V

Transporte público em táxi

1 — Pela emissão da licença	250,00
2 — Por cada averbamento que não seja da responsabilidade do Município	50,00

CAPÍTULO VI

Venda ambulante de Lotaria

1 — Pela emissão de licença:	
a) Emissão de licença	5,00
b) Renovação da licença	5,00
2 — Cartão de Identificação de vendedor ambulante de lotarias:	
a) Emissão do cartão	1,00
b) Emissão de 2.ª via do cartão	1,00

CAPÍTULO VII

Realização de leilões

1 — Licença:	
a) Para realização de leilão sem fins lucrativos	5,00
b) Para a realização de leilão com fins lucrativos	100,00

CAPÍTULO VIII

Actividade de Arrumador de Automóveis

1 — Licença:	
a) Emissão da licença	5,00
b) Renovação da licença	5,00
2 — Cartão de Identificação de Arrumador de Automóveis:	
a) Emissão do cartão	1,00
b) Emissão de 2.ª via do cartão	1,00

CAPÍTULO IX

Licenciamento de Acampamentos Ocasionais

1 — Emissão de Licença	50,00
2 — Taxa por cada dia de duração do acampamento	10,00

CAPÍTULO X

Realização de Fogueiras e Queimadas

Pela emissão de licença	5,00

(Valor)

CAPÍTULO XI

Mercados

1 — Locais de venda:

a) Lojas, por m² ou fracção e por mês ou fracção:

a.1) Talhos 6,60
a.2) Outras lojas 5,27

b) Bancas e mesas:

b.1) Por dia 3,96
b.2) Por mês 19,78

c) lugares do terrado em edifícios ou recintos apropriados à realização de feiras e mercados:

c.1) Por m² ou fracção, em área coberta/mês 3,96
c.2) Por m² ou fracção, em área coberta/dia 1,32
c.3) Por m² ou fracção, em área descoberta/mês 3,29
c.4) Por m² ou fracção em área descoberta/dia 0,98

2 — Outras instalações:

a) Local privativo para depósito e armazenamento

a.1) Por m² ou fracção e por dia 0,66

b) Local privativo para preparação e acondicionamento de produtos:

b.1) Em recinto fechado, por m² ou fracção e por dia 1,32
b.2) No terrado, por m² ou fracção e por dia 0,66

c) Arrecadação e manutenção em armazéns ou depósitos comuns, por mês:

c.1) Até um m² 9,89
c.2) Superior a um m², por cada m² 13,20

3 — Entrada de veículos, quando a natureza das instalações o permitir, para carga e descarga:

a) Por cada veículo ligeiro 1,59
b) Por cada veículo pesado 2,33

4 — Lota de peixe, venda por grosso:

a) Peixe em geral:

a.1) Caixa corrida, cada 0,53
a.2) Caixa média, cada 0,64
a.3) Caixa grande, cada 0,95

5 — Utilização de câmaras frigoríficas:

a) Utilização de câmaras frigoríficas, cada 24 horas ou fracção:

a.1) Caixa corrida, cada 0,32
a.2) Caixa média, cada 0,53
a.3) Caixa grande, cada 0,95

b) Por abertura da câmara fora do horário 2,33
c) Gelo:

c.1) cada Kg ou fracção 0,07

Observações:

As taxas referentes aos mercados são pagas nos primeiros oito dias úteis do mês a que dizem respeito.
O pagamento poderá ser efectuado até cinco dias depois, com agravamento de 10 % e até ao final do mês a que dizem respeito, com agravamento de 50 %.

CAPÍTULO XII

Publicidade

1 — Anúncios electrónicos:

a) No local onde o anunciante exerce a sua actividade, por m² ou fracção do dispositivo e por ano 57,00
b) Fora do local onde exerce a sua actividade, por m² ou fracção e por ano 284,50

(Valor)

2 — Anúncios luminosos ou iluminados, por m² ou fracção e por ano 34,50
3 — Anúncios não luminosos:

a) Tabuletas, placas e similares, por m² ou fracção e por ano 11,50
b) Tabuletas, placas e similares, por m² ou fracção e por mês 3,00
c) Chapas e outros, não incluídos nas alíneas anteriores:

c.1) Por unidade e por ano 35,50
c.2) Por unidade e por mês 9,23

4 — Painéis, com ou sem iluminação, por m² ou fracção e por ano:

a) Com ocupação da via pública ou em terreno municipal 46,00
b) Em terrenos particulares 23,00
c) Quando os painéis tiverem saliências autorizadas nos termos do regulamento, a taxa será acrescida do valor correspondente a um m²

5 — Bandeirolas e similares:

a) com ocupação da via pública:

a.1) Por m² ou fracção e por ano 23,08
a.2) Por m² ou fracção e por mês 6,00

b) Sem ocupação da via pública:

b.1) Por m² ou fracção e por ano 11,54
b.2) Por m² ou fracção e por mês 3,00

6 — Publicidade exibida em veículos:

a) Em motociclo ou semelhante, por ano 68,50
b) Veículos ligeiros, por painel, por veículo, por ano 68,50
c) Veículos pesados e transportes públicos, por m² ou fracção por anuncio ou reclamo e por ano 17,50
d) Em veículos ou reboques utilizados exclusivamente para o exercício da actividade publicitária (por veículo e por m² ou fracção):

d.1) Por dia 11,50
d.2) Por semana 45,50
d.3) Por mês 170,00

7 — Publicidade exibida em meios aéreos, por meio e por dia 28,50
8 — Publicidade sonora, na via pública ou para a via pública, por dia 6,00
9 — Campanhas publicitárias de rua, por dia 11,50
10 — Outros suportes publicitários:

a) Sendo mensurável em superfície:

a.1) Por m² ou fracção, por ano 11,50
a.2) Por m² ou fracção, por mês 3,00

b) Sendo mensurável apenas linearmente:

b.1) Por metro linear ou fracção e por ano 5,00
b.2) Por metro linear ou fracção e por mês 2,00

c) Quando não mensurável:

c.1) Por anúncio ou reclamo/ano 35,50
c.2) Por anúncio ou reclamo/ mês 6,00

CAPÍTULO XIII

Venda ambulante

1 — Cartão de vendedor ambulante:

a) Emissão do cartão 25,00
b) Renovação anual do cartão 15,00
c) Emissão de 2.ª via 10,00

CAPÍTULO XIV

Actividade de guarda nocturno

1 — Licença:

a) Emissão de licença 15,00
b) Renovação de licença 15,00
c) Emissão de 2.ª via da licença 1,00

(Valor)

2 — Cartão de identificação:

a) Emissão de cartão 1,00
b) Emissão de 2.ª via de cartão 1,00

CAPÍTULO XV

Cemitérios

1 — Inumação em covais:

a) Em sepultura temporária 12,47
b) Em sepultura perpétua 29,93

2 — Inumações em jazigos:

a) Jazigo particular 39,90

3 — Ocupação de ossários municipais:

a) Por ano ou fracção 9,98
b) Com carácter perpétuo 249,40

4 — Depósito transitório de caixões

a) Por dia ou fracção excepto o primeiro 4,99

5 — Exumações

a) Por cada ossada, incluindo limpeza e transladação dentro do cemitério 24,94

6 — Concessão terrenos

a) Para sepultura perpétua:

a.1) Sem caixa 598,56
a.2) Com caixa 997,60
a.3) Construção de caixa em terreno concessionado 399,04

b) Para jazigos:

b.1) Os primeiros 5 m^2 1.246,99
b.2) Cada m^2 ou fracção a mais 299,28

7 — Transladação

a) Dentro do próprio cemitério 24,94
b) Para outro cemitério 14,96

8 — Averbamentos em alvará de concessão de terrenos para o novo proprietário

a) Classes sucessíveis, nos termos das alíneas *a*) a *e*) do n.º 1 do artigo 2133.º do Código Civil:

a.1) De jazigo 37,41
a.2) De sepultura perpétua 19,95

b) Averbamentos de transmissões para pessoas diferentes:

b.1) De jazigos 997,60
b.2) De sepulturas perpétuas 399,04

Observações:

Serão gratuitas as inumações de indigentes.
As taxas previstas no ponto 7 só são devidas quando se trate de transferência de caixões ou urnas e não são acumuláveis com taxas de exumação ou de inumação.

CAPÍTULO XVI

Máquinas diversão

1 — Registo de máquina de diversão — por cada máquina 85,50
2 — Averbamento por transferência de propriedade — por cada máquina 45,00
3 — Por quaisquer outros averbamentos do registo — por cada averbamento 5,00
4 — Registo de máquina já registada no Governo Civil — por cada máquina 5,00
5 — Segunda via do título de registo — por cada máquina 30,00
6 — Pela emissão da licença de exploração anual — por cada máquina 85,50
7 — Pela emissão da licença de exploração semestral — por cada máquina 42,00

(Valor)

8 — Pela renovação da licença de exploração anual — por cada máquina 45,00
9 — Pela renovação da licença de exploração semestra — por cada máquina 22,50
10 — Pelo averbamento da licença por motivo de mudança de localização 5,00

CAPÍTULO XVII

Actividades de bilhetes para espectáculos públicos em agências ou postos de venda

1 — Pela emissão da licença 5,00
2 — Renovação de licença 5,00

CAPÍTULO XVIII

Ocupação via pública

1 — Ocupação do espaço aéreo da via pública:

a) Antena atravessando a via pública (por ano) 2,49
b) Fios telegráficos, telefónicos ou eléctricos (por metro ou fracção e por ano) 1,00
c) Guindaste e semelhantes (por ano) 24,94
d) Alpendres fixos ou articulados, não integrados nos edifícios(por metro linear de frente ou fracção e por ano):

d.1) Entre 0,25 m e 1 m de avanço 4,99
d.2) De mais de 1 m de avanço 7,48

e) Toldos (por metro linear de frente ou fracção e por ano):

e.1) Móveis

e.1.1) Até 1 m de avanço 4,99
e.1.2) De mais de 1 m de avanço 7,48

e.2) Fixos:

e.2.1) Até 1 m de avanço 7,48
e.2.2) De mais de 1 m de avanço 9,98

f) Sanefa de toldo ou de alpendre (por ano) 2,49
g) Fita anunciadora (por m^2 ou fracção e por mês) 9,98
h) Passarelas e outras construções ou ocupações do espaço aéreo (por m^2 ou fracção, de projecção sobre a via pública e por ano) 9,98

2 — Construções ou instalações no solo ou no subsolo:

a) Circos (por m^2 ou fracção):

a.1) Por dia 0,02
a.2) Por semana 0,10
a.3) Por mês 0,37

b) Cabina ou posto telefónico (por ano) 24,94
c) Postos de transformação, cabinas eléctricas e semelhantes (por m^3 ou fracção e por ano):

c.1) Até 3 m^3 49,88
c.2) Por cada m^3 a mais ou fracção 9,98

d) Depósitos subterrâneos, com excepção dos destinados a bombas abastecedoras (por m^3 ou fracção e por ano) 24,94
e) Pavilhões, quiosques e similares (por m^2 ou fracção e por mês) 4,99
f) Outras construções ou instalações especiais no solo ou no subsolo (por m^2 ou fracção e por ano) 5,99
g) Ocupação da via pública por tabuleiros destinados a venda ambulante e arcas de gelados (por m^2 ou fracção e por mês) 1,50
h) Ocupação da via pública por bancas destinadas à venda de jornais, revistas e artesanato (por m^2 ou fracção e por mês) 1,50
i) Exposição no exterior dos estabelecimentos ou dos prédios onde aqueles se encontram:

i.1) De jornais, revistas ou livros (por m^2 ou fracção e por ano) 4,99
i.2) De outros artigos e objectos (por m^2 ou fracção e por ano) 14,96
i.3) Vitrinas e semelhantes (por m^2 ou fracção e por ano) 9,98

	(Valor)
j) Construções ou instalações provisórias por motivo de festejos ou outras celebrações (por m^2 ou fracção)	
j.1) Por dia	1,00
j.2) Por semana	3,99
j.3) Por mês	14,96
k) Postes e marcos (por cada):	
k.1) Para suporte de fios telegráficos, telefónicos ou eléctricos (por ano)	4,99
k.2) Para decorações (mastros-por dia)	0,50
k.3) Para colocação de anúncios (por mês)	9,98
l) Guarda-ventos anexos aos locais ocupantes na via pública (por metro linear ou fracção e por ano)	1,00
m) Esplanadas fechadas, fixas ou móveis, não integrados nos edifícios (por m^2 ou fracção e por ano)	4,99
n) Mesas, cadeiras e guarda-sóis com e sem estrato (por m^2 ou fracção e por mês)	2,00
o) Tubos, condutas, cabos condutores e semelhantes (por metro linear ou fracção e por ano):	
o.1) Com diâmetro até 20 cm	1,00
o.2) com diâmetro superior a 20 cm	2,00
p) Engraxadores (por cada e por mês)	
p.1) Com abrigo	1,00
3 — Outras ocupações da via pública (por m^2 ou fracção e por mês)	2,49

CAPÍTULO XIX

Serviços veterinários

1 — Tarifa de occisão e despesa de cadáver, por cada	25,00
2 — Tarifa de captura e transporte, por cada	15,00
3 — Tarifa de alojamento, alimentação e abeberamento, por dia, por cada	5,00
4 — Tarifa pela recepção de animais entregues por pessoas colectivas, públicas ou privadas, no âmbito das suas competências:	
a) Animais vivos, por cada	100,00
b) Animais mortos, por cada	50,00

CAPÍTULO XX

Licenças de condução

1 — Recepção de pedidos de renovação de licenças de ciclomotor, motociclos e veículos agrícolas	10,58
2 — Pedidos de segundas vias	10,58
3 — Averbamento da licença de condução por mudança de residência	10,58
4 — Revalidação da licença de condução	10,58

CAPÍTULO XXI

Resíduos sólidos e limpeza urbana

1 — Tarifa doméstica	3,00
2 — Tarifa não doméstica:	
Restaurante e Similares Hotelaria	12,00
Comércio, Serviços e Industria	9,00
Grandes Produtores: restauração e similar de hotelaria, comércio, serviços e indústria (custo por unidade de contentor e por mês):	
240 L	24,00
800 L	64,00
1100 L	88,00
3 — Construções em curso	
Unifamiliares	3,00
Propriedade horizontal	9,00
4 — Tarifa reduzida	1,50

CAPÍTULO XXII

Licenciamento e cobrança da taxa de ressarcimento pela exploração de inertes

	(Valor)
1 — Taxa geral — apresentação de pedido de licenciamento de extracção de inertes	25,00
2 — Licença de extracção de inertes	45,00
Acresce, por m^3	
a) Areia branca	2,00
b) Aterro	1,00
3 — Averbamento à licença	28,00

CAPÍTULO XXIII

Diversos

1 — Alvarás de licença não contemplados especialmente	5,29
2 — Depósito de bens de qualquer espécie em instalações da Autarquia à sua guarda, por dia	9,98
3 — Averbamentos em processo ou alvarás	5,29

Relatório de Suporte à Fundamentação Económico-Financeira da Matriz de Taxas do Município de Ovar

Introdução

O Regime Geral das Taxas das Autarquias, aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, veio sustentar a definição de taxas como tributos que assentam na prestação concreta de um serviço público local, na utilização privada de bens do domínio público e privado das autarquias locais ou na remoção de um obstáculo jurídico ao comportamento dos particulares, quando tal seja atribuição das autarq uias locais, nos termos da lei.

Por outro lado, ficou estabelecido que o valor das taxas das autarquias locais deve ser fixado de acordo com dois princípios fundamentais: o princípio da equivalência jurídica e o princípio da justa repartição dos encargos públicos.

Pelo primeiro, o valor das taxas deve respeitar o princípio da proporcionalidade, não devendo ultrapassar o custo da actividade pública local e ou o benefício auferido pelo particular. No respeito deste princípio, o valor das taxas poderá ser fixado com base em critérios de desincentivo à prática de certos actos ou operações.

Pelo segundo, a criação de taxas deve respeitar o princípio da prossecução do interesse público local e visar a satisfação das necessidades financeiras das autarquias locais e a promoção de finalidades sociais e de qualificação urbanística, territorial e ambiental, ou seja, pretende-se que os valores obtidos com a cobrança de taxas permitam obter receitas que cubram os custos suportados pela Autarquia com a prestação de serviços nas diversas áreas das suas atribuições. Simultaneamente, pretende-se que contribuam para o reforço de meios financeiros de que esta se possa socorrer para fazer face aos custos com a criação e manutenção de infra-estruturas necessárias à melhoria da qualidade de vida dos munícipes, nas mais diversas áreas, desde a habitação ao ambiente, cultura e desporto.

Assim, as taxas municipais incidem sobre utilidades prestadas aos particulares ou geradas pela actividade dos municípios, designadamente:

a) Pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas primárias e secundárias;

b) Pela concessão de licenças, prática de actos administrativos e satisfação administrativa de outras pretensões de carácter particular;

c) Pela utilização e aproveitamento de bens do domínio público e privado municipal;

d) Pela gestão de tráfego e de áreas de estacionamento;

e) Pela gestão de equipamentos públicos de utilização colectiva;

f) Pela prestação de serviços no domínio da prevenção de riscos e da protecção civil;

g) Pelas actividades de promoção de finalidades sociais e de qualificação urbanística, territorial e ambiental;

h) Pelas actividades de promoção do desenvolvimento e competitividade local e regional.

As taxas municipais podem também incidir sobre a realização de actividades dos particulares geradoras de impacto ambiental negativo.

Nos termos do artigo 8.º do referido diploma legal, as taxas municipais devem ser criadas por Regulamento Municipal, aprovado pelo órgão

deliberativo, que contém obrigatoriamente, sob pena de nulidade, as seguintes componentes:

a) A indicação da base de incidência objectiva e subjectiva;
b) O valor ou a fórmula de cálculo do valor das taxas a cobrar;
c) A fundamentação económico-financeira relativa ao valor das taxas, designadamente os custos directos e indirectos, os encargos financeiros, amortizações e futuros investimentos realizados ou a realizar pela autarquia local;
d) As isenções e sua fundamentação;
e) O modo de pagamento e outras formas de extinção das prestações tributárias admitidas;
f) A admissibilidade do pagamento em prestações.

Conforme dispõe o artigo 17.º do Regime Geral da Taxas das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, as taxas actualmente em vigor deveriam ser revistas em conformidade com aquele normativo até ao início do exercício de 2009. No entanto, o artigo 40.º da lei do Orçamento de Estado para 2009 (Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro) alterou para o início do exercício de 2010 a obrigatoriedade da aplicação da referida lei. Mais recentemente, a Lei n.º 117/2009, de 29 de Dezembro, alterou o referido artigo 17.º no sentido de prorrogar o prazo de revisão das taxas actualmente em vigor, até ao dia 30 de Abril de 2010.

Nestes termos, o objectivo do presente relatório consiste em determinar e suportar a fundamentação económico-financeira relativa ao valor das taxas pela concessão de licenças, prática de actos administrativos e satisfação administrativa de outras pretensões de carácter particular, no âmbito dos vários regulamentos municipais em vigor, à excepção dos que incidem sobre áreas da competência da Divisão de Gestão Urbanística.

Pressupostos e condicionantes

Conforme já foi referido, o valor das taxas das autarquias locais deve ser fixado de acordo com o princípio da proporcionalidade e não deve ultrapassar o custo da actividade pública local e ou o benefício auferido pelo particular. Assim, no âmbito da determinação dos custos da actividade pública local, essenciais para a fixação dos montantes das taxas, foram tidos em conta:

a) Os custos directos e indirectos suportados pela Autarquia no desempenho das suas competências e atribuições nas áreas relacionadas com as matérias e situações sujeitas a licenciamento municipal e à prestação de serviços pela Autarquia;
b) Os custos de investimento com a execução, manutenção e reparação de infra-estruturas de comunicação, mercados e outras, em toda a área do Município;
c) Os custos com os meios humanos e materiais necessários à prestação de serviços em causa, bem como custos de manutenção e funcionamento dos equipamentos municipais.

Convém salientar que a fórmula para a determinação do valor das taxas não se restringiu exclusivamente à perspectiva económica do custo da actividade pública. Razões de ordem social e ambiental estão na base da aplicação de critérios de correcção no valor das taxas. Da mesma forma, ainda que o valor das taxas possa ser indexado ao benefício auferido pelo particular, estas podem ser fixadas com base em critérios de desincentivo à prática de determinados actos. Esquematicamente, o cálculo do valor das taxas pode ser apresentado da seguinte forma:

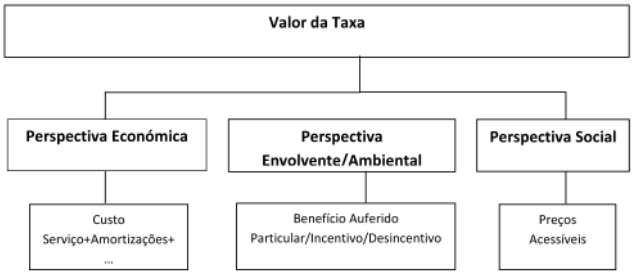

Por outro lado, não deixou também de ser efectuada uma análise comparativa com os municípios limítrofes, de forma a não gerar grandes disparidades.

O Município de Ovar ainda não tem implementada a contabilidade de custos de modo a permitir identificar com maior rigor os custos de funcionamento das diversas unidades orgânicas, assim como dos equipamentos municipais onde se cobram taxas. Assim, de forma a ultrapassar esta limitação, procedeu-se à estimativa do custo associado a cada serviço, tendo por base o custo da mão-de-obra dos vários intervenientes e acrescentando-se um valor associado a bens e ou serviços directamente consumíveis, no âmbito do processo administrativo e ou operacional. Por outro lado, foi calculado o custo indirecto dos serviços, de forma a levar em conta os custos de manutenção e funcionamento dos equipamentos municipais, amortizações e gastos gerais.

Metodologia

Em termos de metodologia, e tendo em consideração os pressupostos e condicionantes referidos no ponto 2., o valor final da taxa foi calculado, tendo em conta todos os custos directos e indirectos suportados pelo Município pela concessão de licenças, prática de actos administrativos e satisfação administrativa de outras pretensões de carácter particular. Por outro lado, em determinadas situações, foi introduzido um factor de correcção, com o objectivo de contemplar outros elementos de ponderação, tais como os aspectos ambientais e sociais já referidos, bem como critérios de desincentivo à prática de determinados actos.

O quadro abaixo sintetiza a metodologia utilizada no apuramento dos valores das taxas:

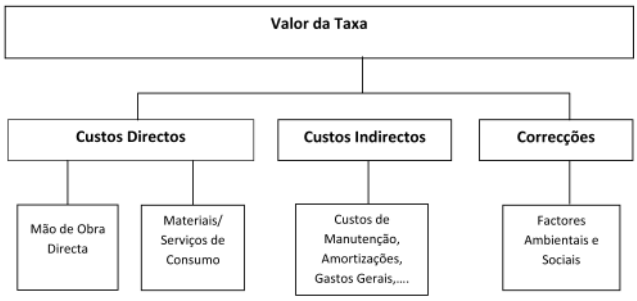

Os custos directos são todos os custos suportados pela acção directa do trabalhador no exercício das funções públicas (mão-de-obra directa) e dos gastos de materiais (ou serviços) directamente imputáveis à execução da tarefa. Assim, em primeiro lugar, procedeu-se ao cálculo do número total de minutos respeitante a um ano de trabalho. Para o efeito, foi retirado o tempo correspondente ao número médio de férias gozadas, bem como ao número médio de dias perdidos com feriados. Deste modo, foi então utilizada a seguinte fórmula:

Cálculo dos minutos, tendo em consideração a existência de 14 feriados no ano e 25 dias de férias

Minutos Trabalho Anuais	=	Nº Semanas/Ano	X	Nº Minutos Semana	-	Nº Minutos por Semana de Férias e Feriados
	=	52	X	(5 X 7 X 60)	-	((25+14) X 7 X 60)
	=	92820 minutos/ano				

No que diz respeito ao cálculo dos custos com a mão-de-obra directa, procedeu-se ao levantamento da remuneração base de cada trabalhador no exercício das funções públicas, através da lista nominativa do Município de Ovar, para posteriormente ser estabelecido o custo médio de cada categoria profissional, designadamente:

Assistente Técnico
Assistente Operacional
Técnico Superior
Dirigente

Dividindo esse custo médio de cada categoria profissional pelos minutos de trabalho anuais, obteve-se então o custo por minuto para cada categoria:

Cálculo do custo da remuneração por minuto (por categoria profissional)

Cálculo Remuneração Minuto/Categoria Profissional=	(14 x (Remuneração base + Encargos suportados pelo Município) + 11 x Subsidio Alimentação)/Minutos Trabalho Anuais

Uma vez obtido o custo por minuto por categoria profissional, procedeu-se à previsão do tempo padrão despendido em cada acto administrativo e ou operacional.

Nos gastos de materiais directos foram considerados os bens consumíveis utilizados e materiais específicos para a execução das tarefas, tendo em conta os tempos médios de execução das mesmas. Nos casos em que tal se justificou, foram considerados os custos com serviços adquiridos a empresas externas directamente imputáveis à execução das funções. Todos os outros custos foram considerados indirectos.

No que concerne aos custos indirectos, e uma vez que o Município de Ovar ainda não possui implementada a contabilidade de

custos, foram calculados com base numa percentagem dos custos directos. Estes custos permitem incluir as despesas relacionadas com a manutenção e o funcionamento geral dos equipamentos municipais, amortizações, bem como gastos com o pessoal de outras unidades orgânicas, não directamente imputáveis aos serviços considerados, mas indispensáveis à sua prestação. Todavia, sempre que se afigurou possível, estes custos foram englobados nos custos directos.

Por fim, das análises efectuadas, entendeu-se nalguns casos fixar um valor inferior ou superior aos custos subjacentes ao serviço, correspondendo à aplicação de factores de correcção já mencionados no ponto 2.

Tabelas de taxas

De seguida, apresentam-se as tabelas de taxas com os valores individuais propostos, bem como os cálculos resultantes da aplicação da metodologia anteriormente exposta.

CAPÍTULO I

Prestação de Serviços Administrativos

Neste Capítulo, o custo da actividade pública local é sempre superior ao valor da taxa aplicada, pelo que o Município suporta o custo social associado.

	Valor proposto	Custos directos			Custos Indirectos (20% Custos Directos)	Correcção	Valor
		MOD	Materiais, Serviços Externos e Outros	Total			
1 — Autos ou termos de qualquer espécie, excluindo petições verbais	5,29	24,35	0,04	24,38	4,88	–23,97	5,29
2 — Certidões:							
a) De teor:							
a.1) Não excedendo uma página	13,67	16,76	0,04	16,79	3,36	–6,48	13,67
a.2) Por cada página, além da primeira, ainda que incompleta	2,80					2,80	2,80
b) Narrativas:							
b.1) Não excedendo uma página	13,67	16,76	0,04	16,79	3,36	–6,48	13,67
b.2) Por cada página, além da primeira, ainda que incompleta	2,80					2,80	2,80
3 — Fotocópias:							
a) Simples, por cada página:							
a.1) Em tamanho A4	0,25	5,66	0,01	5,67	1,13	–6,55	0,25
a.2) Em tamanho A3	0,35	5,66	0,02	5,67	1,13	–6,46	0,35
b) Autenticadas, por cada página:							
b.1) Não excedendo uma página;	13,67	6,22	0,01	6,24	1,25	6,19	13,67
b.2) Por cada página, além da primeira, ainda que incompleta	2,80					2,80	2,80
4 — Fornecimento de segundas vias de documentos	2,65	12,94	0,04	12,97	2,59	–12,92	2,65
5 — Buscas, por cada ano, exceptuando o ano corrente	2,65	23,39	0,04	23,43	4,69	–25,47	2,65
6 — Declarações de não existência de documentos no arquivo	13,67	16,76	0,04	16,79	3,36	–6,48	13,67
7 — Pedidos de desistência de pretensões formuladas	2,65	9,88		9,88	1,98	–9,21	2,65
8 — Fornecimento de colecções de cópias ou outras reproduções de processos relativos a concursos de empreitadas ou fornecimentos, ou outros:							
a) Por cada folha escrita ou fotocópia:							
a.1) Em tamanho A4	0,67	5,66	0,01	5,67	1,13	–6,13	0,67
a.2) Em tamanho A3	0,77	5,66	0,02	5,67	1,13	–6,04	0,77
b) Por cada folha desenhada	1,32	5,66	0,01	5,67	1,13	–5,48	1,32
9 — Rubricas em livros processos e documentos quando legalmente exigidas, cada rubrica	0,53	9,12		9,12	1,82	–10,41	0,53
10 — Termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a esta formalidade (por cada livro)	5,29	12,41		12,41	2,48	–9,60	5,29
11 — Conferência e autenticação de documentos apresentados pelos particulares, por página	1,06	12,94		12,94	2,59	–14,46	1,06
12 — Restituição de documentos junto a processos, quando autorizada	2,65	9,88		9,88	1,98	–9,21	2,65
13 — Fornecimento de cópias simples de regulamentos municipais, por folha	0,10	5,66		5,66	1,13	–6,69	0,10
14 — Registo de cidadão da União Europeia*:							
a) Emissão de certificado de registo de cidadão da União Europeia	7,00	4,58	0,01	4,60	0,92	1,49	7,00
b) emissão do mesmo certificado, em caso de extravio ou deterioração	7,50	4,58	0,01	4,60	0,92	1,99	7,50
15 — Outros serviços ou actos de natureza administrativa não expressamente previstos nesta tabela ou em legislação especial	7,93	19,76		19,76	3,95	–15,78	7,93

* O valor destas taxas encontra-se fixado na Portaria n.º 1637/2006, de 17 de Outubro.
De acordo com a referida portaria o valor das taxas foi repartido em 50% pelo Município e pelo Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

CAPÍTULO II

Horário de Funcionamento de Estabelecimentos

Neste Capítulo, o custo da actividade pública local é superior ao valor da taxa aplicada, pelo que o Município suporta o custo social associado.

	Valor proposto	Custos directos			Custos Indirectos (20% Custos Directos)	Correcção	Valor
		MOD	Materiais, Serviços Externos e Outros	Total			
Emissão de mapa de horário de funcionamento de estabelecimento	7,93	12,94	0,04	12,97	2,59	–7,64	7,93

CAPÍTULO III

Licenciamento de espectáculos e divertimentos públicos

Neste Capítulo, o custo da actividade pública local é sempre superior ao valor da taxa aplicada, pelo que o Município suporta o custo social associado.

	Valor proposto	Custos directos			Custos Indirectos (20% Custos Directos)	Correcção	Valor
		MOD	Materiais, Serviços Externos e Outros	Total			
1 — Licenças de funcionamento de recintos itinerantes ou improvisados:							
a) Por um dia	37,03	78,61	0,04	78,64	15,73	–57,34	37,03
b) Por cada dia além do primeiro	5,29					5,29	5,29
2 — Espectáculos de natureza desportiva e divertimentos públicos:							
a) Licenciamento de arraiais, romarias, bailes e outros divertimentos públicos, em espaço aberto, por dia	10,00	78,61	0,04	78,64	15,73	–84,37	10,00
b) Licenciamento de provas desportivas	15,00	78,61	0,04	78,64	15,73	–79,37	15,00
c) Por emissão de parecer necessário para o licenciamento de provas desportivas	5,00	60,27	0,04	60,31	12,06	–67,37	5,00
3 — Licença de recinto de diversão provisória:							
a) Por um dia	37,03	78,61	0,04	78,64	15,73	–57,34	37,03
b) Por cada dia além do primeiro	5,29					5,29	5,29
4 — Vistorias:							
a) Recintos itinerantes	26,45	99,35	0,04	99,39	19,88	–92,82	26,45
b) Recintos improvisados	31,73	99,35	0,04	99,39	19,88	–87,54	31,73
c) Recintos de diversão provisória	31,73	99,35	0,04	99,39	19,88	–87,54	31,73

CAPÍTULO IV

Ruído

Neste Capítulo, o custo da actividade pública local é igual ao valor da taxa aplicada.

	Valor proposto	Custos directos			Custos Indirectos (20% Custos Directos)	Correcção	Valor
		MOD	Materiais, Serviços Externos e Outros	Total			
1 — Licença de emissão de ruído para manifestações de natureza desportiva:							
a) Por um dia	37,93	31,57	0,04	31,61	6,32		37,93
b) Por cada dia além do primeiro	5,29					5,29	5,29
2 — Licença de emissão de ruído para espectáculos:							
a) Em recintos abertos:							
a.1) Por um dia	37,93	31,57	0,04	31,61	6,32		37,93
a.2) Por cada dia além do primeiro	5,29					5,29	5,29
b) Em recintos fechados:							
b.1) Por um dia	37,93	31,57	0,04	31,61	6,32		37,93
b.2) Por cada dia além do primeiro	5,29					5,29	5,29

	Valor proposto	Custos directos			Custos Indirectos (20% Custos Directos)	Correcção	Valor
		MOD	Materiais, Serviços Externos e Outros	Total			
3 — Licença de emissão de ruído para espectáculos de pirotecnia:							
a) Por um dia	37,93	31,57	0,04	31,61	6,32		37,93
b) Por cada dia além do primeiro	5,29					5,29	5,29
4 — Licença para emissão de ruído temporário, para realização de trabalhos:							
a) Por um dia	37,93	31,57	0,04	31,61	6,32		37,93
b) Por cada dia além do primeiro	5,29					5,29	5,29

CAPÍTULO V

Transporte público em táxi

Neste Capítulo, o custo da actividade pública local é superior ao valor da taxa aplicada, no caso dos averbamentos, mas é inferior no caso da emissão de licenças. Nesta última situação, foi introduzida uma correcção positiva uma vez que se trata de uma actividade económica.

	Valor proposto	Custos directos			Custos Indirectos (20% Custos Directos)	Correcção	Valor
		MOD	Materiais, Serviços Externos e Outros	Total			
1 — Pela emissão da licença	250,00	49,17	0,04	49,20	9,84	190,96	250,00
2 — Por cada averbamento que não seja da responsabilidade do Município	50,00	49,17	0,04	49,20	9,84	–9,04	50,00

CAPÍTULO VI

Venda ambulante de Lotaria

Neste Capítulo, o custo da actividade pública local é sempre superior ao valor da taxa aplicada, pelo que o Município suporta o custo social associado.

	Valor proposto	Custos directos			Custos Indirectos (20% Custos Directos)	Correcção	Valor
		MOD	Materiais, Serviços Externos e Outros	Total			
1 — Pela emissão de licença:							
a) Emissão de licença	5,00	34,94	0,04	34,98	7,00	–36,97	5,00
b) Renovação da licença	5,00	34,94	0,04	34,98	7,00	–36,97	5,00
2 — Cartão de Identificação de vendedor ambulante de lotarias:							
a) Emissão do cartão	1,00	12,94	0,05	12,99	2,60	–14,59	1,00
b) Emissão de 2.ª via do cartão	1,00	12,94	0,05	12,99	2,60	–14,59	1,00

CAPÍTULO VII

Realização de Leilões

Neste Capítulo, o custo da actividade pública local é superior ao valor da taxa aplicada, apenas no caso da realização de leilões sem fins lucrativos. No caso da realização de leilões com fins lucrativos foi introduzida uma correcção positiva com o objectivo de onerar o cariz lucrativo do evento.

	Valor proposto	Custos directos			Custos Indirectos (20% Custos Directos)	Correcção	Valor
		MOD	Materiais, Serviços Externos e Outros	Total			
1 — Licença:							
a) Para realização de leilão sem fins lucrativos	5,00	12,94	0,04	12,97	2,59	–10,57	5,00
b) Para a realização de leilão com fins lucrativos	100,00	12,94	0,04	12,97	2,59	84,43	100,00

CAPÍTULO VIII

Actividade de arrumador de automóveis

Neste Capítulo, o custo da actividade pública local é sempre superior ao valor da taxa aplicada, pelo que o Município suporta o custo social associado.

	Valor proposto	Custos directos			Custos Indirectos (20% Custos Directos)	Correcção	Valor
		MOD	Materiais, Serviços Externos e Outros	Total			
1 — Licença:							
a) Emissão da licença	5,00	19,76	0,04	19,80	3,96	–18,76	5,00
b) Renovação da licença	5,00	19,76	0,04	19,80	3,96	–18,76	5,00
2 — Cartão de Identificação de Arrumador de Automóveis:							
a) Emissão do cartão	1,00	12,94	0,05	12,99	2,60	–14,58	1,00
b) Emissão de 2.ª via do cartão	1,00	12,94	0,05	12,99	2,60	–14,58	1,00

CAPÍTULO IX

Licenciamento de acampamentos ocasionais

Neste Capítulo, o custo da actividade pública local é superior ao valor da taxa aplicada, pelo que o Município suporta o custo social associado.

	Valor proposto	Custos directos			Custos Indirectos (20% Custos Directos)	Correcção	Valor
		MOD	Materiais, Serviços Externos e Outros	Total			
1 — Emissão de Licença	50,00	51,20	0,04	51,24	10,25	–11,49	50,00
2 — Taxa por cada dia de duração do acampamento	10,00					10,00	10,00

CAPÍTULO X

Realização de fogueiras e queimadas

Neste Capítulo, o custo da actividade pública local é superior ao valor da taxa aplicada, pelo que o Município suporta o custo social associado.

	Valor proposto	Custos directos			Custos Indirectos (20% Custos Directos)	Correcção	Valor
		MOD	Materiais, Serviços Externos e Outros	Total			
Pela emissão de licença	5,00	27,13	0,04	27,17	5,43	–27,60	5,00

CAPÍTULO XI

Mercados

Neste Capítulo, o apuramento do custo directo da actividade pública local foi efectuado de forma diferente da metodologia apresentada no ponto 2. Uma vez que a unidade de referência para cobrança de taxas era diversa (m^2, dia, veículos, caixa), foi calculado um custo de mão-de-obra directa e de materiais anual que posteriormente foi imputado pelas diversas situações em função da respectiva unidade. De qualquer forma, o custo da actividade pública local é quase sempre superior ao valor da taxa aplicada, pelo que o Município suporta o custo social associado.

	Valor proposto	Custos directos			Custos Indirectos (20% Custos Directos)	Correcção	Valor
		MOD	Materiais, Serviços Externos e Outros	Total			
1 — Locais de venda:							
a) Lojas, por m^2 ou fracção e por mês ou fracção:							
a.1) Talhos	6,60	1,97	4,00	5,97	1,19	–0,56	6,60
a.2) Outras lojas	5,27	1,97	4,00	5,97	1,19	–1,89	5,27
b) Bancas e mesas:							
b.1) Por dia	3,96	3,32	6,74	10,06	2,01	–8,11	3,96
b.2) Por mês	19,78	16,55	33,65	50,20	10,04	–40,46	19,78

	Valor proposto	Custos directos			Custos Indirectos (20% Custos Directos)	Correcção	Valor
		MOD	Materiais, Serviços Externos e Outros	Total			
c) Lugares do terrado em edifícios ou recintos apropriados à realização de feiras e mercados:							
c.1) Por m² ou fracção, em área coberta/mês	3,96	1,97	4,00	5,97	1,19	–3,20	3,96
c.2) Por m² ou fracção, em área coberta/dia	1,32	0,59	1,20	1,79	0,36	–0,83	1,32
c.3) Por m² ou fracção, em área descoberta/mês	3,29	1,97	4,00	5,97	1,19	–3,87	3,29
c.4) Por m² ou fracção em área descoberta/dia	0,98	0,59	1,20	1,79	0,36	–1,17	0,98
2 — Outras instalações:							
a) Local privativo para depósito e armazenamento:							
a.1) Por m² ou fracção e por dia	0,66	1,97	4,00	5,97	1,19	–6,50	0,66
b) Local privativo para preparação e acondicionamento de produtos:							
b.1) Em recinto fechado, por m² ou fracção e por dia	1,32	1,97	4,00	5,97	1,19	–5,84	1,32
b.2) No terrado, por m² ou fracção e por dia	0,66	1,97	4,00	5,97	1,19	–6,50	0,66
c) Arrecadação e manutenção em armazéns ou depósitos comuns, por mês:							
c.1) Até um m²	9,89	1,97	4,00	5,97	1,19	2,73	9,89
c.2) Superior a um m², por cada m²	13,20	1,97	4,00	5,97	1,19	6,04	13,20
3 — Entrada de veículos, quando a natureza das instalações o permitir, para carga e descarga:							
a) Por cada veículo ligeiro	1,59	0,16	1,67	1,83	0,37	–0,60	1,59
b) Por cada veículo pesado	2,33	0,16	1,67	1,83	0,37	0,14	2,33
4 — Lota de peixe, venda por grosso:							
a) Peixe em geral:							
a.1) Caixa corrida, cada	0,53	0,24		0,24	0,05	0,25	0,53
a.2) Caixa média, cada	0,64	0,24		0,24	0,05	0,36	0,64
a.3) Caixa grande, cada	0,95	0,24		0,24	0,05	0,67	0,95
5 — Utilização de câmaras frigoríficas							
a) Utilização de câmaras frigoríficas, cada 24 horas ou fracção:							
a.1) Caixa corrida, cada	0,32	0,54	0,25	0,79	0,16	–0,63	0,32
a.2) Caixa média, cada	0,53	0,54	0,25	0,79	0,16	–0,42	0,53
a.3) Caixa grande, cada	0,95	0,54	0,25	0,79	0,16		0,95
b) Por abertura da câmara fora do horário	2,33	2,16		2,16	0,43	–0,26	2,33
c) Gelo:							
c.1) Cada Kg ou fracção	0,07	0,54	0,02	0,56	0,11	–0,60	0,07

Observações:

As taxas referentes aos mercados são pagas nos primeiros oito dias úteis do mês a que dizem respeito.
O pagamento poderá ser efectuado até cinco dias depois, com agravamento de 10% e até ao final do mês a que dizem respeito, com agravamento de 50%.

CAPÍTULO XII

Publicidade

Neste Capítulo, através de uma análise rápida ao quadro abaixo, é possível verificar que nalguns casos o custo da actividade pública local é superior ao valor da taxa aplicada e noutros é inferior. No entanto, convém realçar que, neste caso concreto, o custo apurado não é directamente comparável com o valor da taxa cobrada. De facto, embora se tenha estimado o custo dos processos administrativos e operacionais, os valores das taxas atendem fundamentalmente ao benefício do requerente, que não é possível quantificar, dado estar associado ao possível aumento da rentabilidade do negócio deste. Por outro lado, os valores das taxas têm também associados factores de desincentivo relacionados com a boa gestão do ordenamento do território, que também não são quantificáveis.

	Valor proposto	Custos directos			Custos Indirectos (20% Custos Directos)	Correcção	Valor
		MOD	Materiais, Serviços Externos e Outros	Total			
1 — Anúncios electrónicos:							
a) No local onde o anunciante exerce a sua actividade, por m² ou fracção do dispositivo e por ano	57,00	39,30	0,04	39,34	7,87	9,79	57,00
b) Fora do local onde exerce a sua actividade, por m² ou fracção e por ano	284,50	39,30	0,04	39,34	7,87	237,29	284,50
2 — Anúncios luminosos ou iluminados, por m² ou fracção e por ano	34,50	39,30	0,04	39,34	7,87	–12,71	34,50

	Valor proposto	Custos directos			Custos Indirectos (20% Custos Directos)	Correcção	Valor
		MOD	Materiais, Serviços Externos e Outros	Total			
3 — Anúncios não luminosos:							
a) Tabuletas, placas e similares, por m² ou fracção e por ano	11,50	39,30	0,04	39,34	7,87	–35,71	11,50
b) Tabuletas, placas e similares, por m² ou fracção e por mês	3,00	39,30	0,04	39,34	7,87	–44,21	3,00
c) Chapas e outros, não incluidos nas alíneas anteriores:							
c.1) Por unidade e por ano	35,50	39,30	0,04	39,34	7,87	–11,71	35,50
c.2) Por unidade e por mês	9,23	10,22	0,01	10,23	2,05	–3,04	9,23
4 — Painéis, com ou sem iluminação, por m² ou fracção e por ano:							
a) Com ocupação da via pública ou em terreno municipal	46,00	39,30	0,04	39,34	7,87	–1,21	46,00
b) Em terrenos particulares	23,00	39,30	0,04	39,34	7,87	–24,21	23,00
c) Quando os painéis tiverem saliências autorizadas nos termos do regulamento, a taxa será acrescida do valor correspondente a um m²							
5 — Bandeirolas e similares:							
a) Com ocupação da via pública:							
a.1) Por m² ou fracção e por ano	23,08	39,30	0,04	39,34	7,87	–24,13	23,08
a.2) Por m² ou fracção e por mês	6,00	39,30	0,04	39,34	7,87	–41,21	6,00
b) Sem ocupação da via pública:							
b.1) Por m² ou fracção e por ano	11,54	39,30	0,04	39,34	7,87	–35,67	11,54
b.2) Por m² ou fracção e por mês	3,00	39,30	0,04	39,34	7,87	–44,21	3,00
6 — Publicidade exibida em veículos:							
a) Em motociclo ou semelhante, por ano	68,50	39,30	0,04	39,34	7,87	21,29	68,50
b) Veículos ligeiros, por painel, por veículo, por ano	68,50	39,30	0,04	39,34	7,87	21,29	68,50
c) Veículos pesados e transportes públicos, por m² ou fracção por anuncio ou reclamo e por ano	17,50	39,30	0,04	39,34	7,87	–29,71	17,50
d) Em veículos ou reboques utilizados exclusivamente para o exercício da actividade publicitária (por veículo e por m² ou fracção):							
d.1) Por dia	11,50	39,30	0,04	39,34	7,87	–35,71	11,50
d.2) Por semana	45,50	39,30	0,04	39,34	7,87	–1,71	45,50
d.3) Por mês	170,00	39,30	0,04	39,34	7,87	122,79	170,00
7 — Publicidade exibida em meios aéreos, por meio e por dia	28,50	39,30	0,04	39,34	7,87	–18,71	28,50
8 — Publicidade sonora, na via pública ou para a via pública, por dia	6,00	39,30	0,04	39,34	7,87	–41,21	6,00
9 — Campanhas publicitárias de rua, por dia	11,50	39,30	0,04	39,34	7,87	–35,71	11,50
10 — Outros suportes publicitários:							
a) Sendo mensurável em superfície:							
a.1) Por m² ou fracção, por ano	11,50	39,30	0,04	39,34	7,87	–35,71	11,50
a.2) Por m² ou fracção, por mês	3,00	39,30	0,04	39,34	7,87	–44,21	3,00
b) Sendo mensurável apenas linearmente:							
b.1) Por metro linear ou fracção e por ano	5,00	39,30	0,04	39,34	7,87	–42,21	5,00
b.2) Por metro linear ou fracção e por mês	2,00	39,30	0,04	39,34	7,87	–45,21	2,00
c) Quando não mensurável							
c.1) Por anúncio ou reclamo/ano	35,50	39,30	0,04	39,34	7,87	–11,71	35,50
c.2) Por anúncio ou reclamo/ mês	6,00	39,30	0,04	39,34	7,87	–41,21	6,00

CAPÍTULO XIII

Venda ambulante

Neste Capítulo, o custo da actividade pública local não é sempre superior ao valor da taxa aplicada, pelo que o Município suporta o custo social associado apenas nalguns casos. No caso da emissão do cartão de vendedor ambulante, foi introduzida uma correcção positiva uma vez que se trata de uma actividade económica.

	Valor proposto	Custos directos			Custos Indirectos (20% Custos Directos)	Correcção	Valor
		MOD	Materiais, Serviços Externos e Outros	Total			
1 — Cartão de vendedor ambulante:							
a) Emissão do cartão	25,00	12,94	0,05	12,99	2,60	9,42	25,00
b) Renovação anual do cartão	15,00	12,94	0,05	12,99	2,60	–0,58	15,00
c) Emissão de 2.ª via	10,00	12,94	0,05	12,99	2,60	–5,58	10,00

CAPÍTULO XIV

Actividade de guarda nocturno

Neste Capítulo, o custo da actividade pública local é sempre superior ao valor da taxa aplicada, pelo que o Município suporta o custo social associado.

	Valor proposto	Custos directos			Custos Indirectos (20% Custos Directos)	Correcção	Valor
		MOD	Materiais, Serviços Externos e Outros	Total			
1 — Licença:							
a) Emissão de licença	15,00	34,94	0,04	34,98	7,00	–26,97	15,00
b) Renovação de licença	15,00	34,94	0,04	34,98	7,00	–26,97	15,00
c) Emissão de 2.ª via da licença	1,00	12,94	0,04	12,97	2,59	–14,57	1,00
2 — Cartão de identificação:							
a) Emissão de cartão	1,00	12,94	0,05	12,99	2,60	–14,58	1,00
b) Emissão de 2.ª via de cartão	1,00	12,94	0,05	12,99	2,60	–14,58	1,00

CAPÍTULO XV

Cemitérios

Neste Capítulo, o apuramento do custo directo da actividade pública local foi efectuado, nalguns casos, de forma diferente da metodologia apresentada no ponto 2. Nestes casos, os custos de manutenção do cemitério foram calculados numa base anual e imputados a cada tipo de infra-estrutura (sepulturas, ossários e jazigos), consoante o espaço (em m^2) por elas ocupado.

No caso das ocupações com carácter perpétuo considerou-se um tempo de ocupação (ou seja, o número de anos que uma geração tende em fazer a sua manutenção do espaço ocupado) igual a 30 anos, pelo que se imputaram custos de manutenção do cemitério durante esse período.

Para estimar o valor da concessão de terrenos para sepulturas e jazigos foi também utilizado o raciocínio atrás mencionado.

De qualquer forma, o custo da actividade pública local é quase sempre superior ao valor da taxa aplicada, à excepção das taxas cobradas pelo averbamento de transmissões para pessoas diferentes. A introdução de um factor de correcção positiva pretende, nestas situações, desincentivar os negócios celebrados entre particulares que não sejam considerados classes sucessíveis, nos termos do Código Civil, de modo a evitar a especulação nas concessões.

	Valor proposto	Custos directos			Custos Indirectos (20% Custos Directos)	Correcção	Valor
		MOD	Materiais, Serviços Externos e Outros	Total			
1 — Inumação em covais:							
a) Em sepultura temporária	12,47	42,07	1,08	43,15	8,63	–39,32	12,47
b) Em sepultura perpétua	29,93	42,07		42,07	8,41	–20,56	29,93
2 — Inumações em jazigos:							
a) Jazigo particular	39,90	42,07		42,07	8,41	–10,59	39,90
3 — Ocupação de ossários municipais:							
a) Por ano ou fracção	9,98	8,18	0,93	9,12	1,82	–0,96	9,98
b) Com carácter perpétuo	249,40	245,43	28,04	273,47	54,69	–78,76	249,40
4 — Depósito transitório de caixões:							
a) Por dia ou fracção excepto o primeiro	4,99	7,01		7,01	1,40	–3,42	4,99
5 — Exumações:							
a) Por cada ossada, incluindo limpeza e transladação dentro do cemitério	24,94	42,07		42,07	8,41	–25,55	24,94
6 — Concessão terrenos							
a) Para sepultura perpétua:							
a.1) Sem caixa	598,56	936,95	28,04	964,99	193,00	–559,43	598,56
a.2) Com caixa	997,60	1133,29	166,64	1299,93	259,99	–562,32	997,60
a.3) Construção de caixa em terreno concessionado	399,04	196,34	138,60	334,94	66,99	–2,89	399,04
b) Para jazigos:							
b.1) Os primeiros 5 m^2	1.246,99	2342,37	70,11	2412,48	482,50	–1.647,98	1.246,99
b.2) Cada m^2 ou fracção a mais	299,28	468,47	14,02	482,50	96,50	–279,71	299,28
7 — Transladação:							
a) Dentro do próprio cemitério	24,94	42,07		42,07	8,41	–25,55	24,94
b) Para outro cemitério	14,96	21,04		21,04	4,21	–10,28	14,96

	Valor proposto	Custos directos			Custos Indirectos (20 % Custos Directos)	Correcção	Valor
		MOD	Materiais, Serviços Externos e Outros	Total			
8 — Averbamentos em alvará de concessão de terrenos para o novo proprietário							
a) Classes sucessíveis, nos termos das alíneas *a*) a *e*) do n.º 1 do artigo 213.º3.º do Código Civil:							
a.1) De jazigo	37,41	56,05	0,04	56,09	11,22	–29,90	37,41
a.2) De sepultura perpétua	19,95	56,05	0,04	56,09	11,22	–47,36	19,95
b) Averbamentos de transmissões para pessoas diferentes:							
b.1) De jazigos	997,60	56,05	0,04	56,09	11,22	930,29	997,60
b.2) De sepulturas perpétuas	399,04	56,05	0,04	56,09	11,22	331,73	399,04

Observações:

Serão gratuitas as inumações de indigentes.

As taxas previstas no ponto 7 só são devidas quando se trate de transferência de caixões ou urnas e não são acumuláveis com taxas de exumação ou de inumação.

CAPÍTULO XVI

Licenciamento da Actividade de Exploração de Máquinas de Diversão

Neste Capítulo, o custo da actividade pública local não é sempre superior ao valor da taxa aplicada, pelo que o Município suporta o custo social associado apenas nalguns casos. Nalgumas situações, foram introduzidas correcções positivas uma vez que este licenciamento se enquadra no âmbito de uma actividade económica.

	Valor proposto	Custos directos			Custos Indirectos (20 % Custos Directos)	Correcção	Valor
		MOD	Materiais, Serviços Externos e Outros	Total			
1 — Registo de máquina de diversão — por cada máquina	85,50	39,52	0,04	39,56	7,91	38,03	85,50
2 — Averbamento por transferência de propriedade — por cada máquina	45,00	19,76	0,04	19,80	3,96	21,24	45,00
3 — Por quaisquer outros averbamentos do registo — por cada averbamento	5,00	19,76	0,04	19,80	3,96	–18,76	5,00
4 — Registo de máquina já registada no Governo Civil — por cada máquina	5,00	39,52	0,04	39,56	7,91	–42,47	5,00
5 — Segunda via do título de registo — por cada máquina	30,00	12,94	0,02	12,96	2,59	14,45	30,00
6 — Pela emissão da licença de exploração anual — por cada máquina	85,50	44,11	0,04	44,14	8,83	32,53	85,50
7 — Pela emissão da licença de exploração semestral — por cada máquina	42,00	44,11	0,04	44,14	8,83	–10,97	42,00
8 — Pela renovação da licença de exploração anual — por cada máquina	45,00	22,05	0,04	22,09	4,42	18,49	45,00
9 — Pela renovação da licença de exploração semestral — por cada máquina	22,50	22,05	0,04	22,09	4,42	–4,01	22,50
10 — Pelo averbamento da licença por motivo de mudança de localização	5,00	22,05	0,04	22,09	4,42	–21,51	5,00

CAPÍTULO XVII

Actividade de bilhetes para espectáculos em agências ou postos de venda

Neste Capítulo, o custo da actividade pública local é sempre superior ao valor da taxa aplicada, pelo que o Município suporta o custo social associado.

	Valor proposto	Custos directos			Custos Indirectos (20 % Custos Directos)	Correcção	Valor
		MOD	Materiais, Serviços Externos e Outros	Total			
1 — Pela emissão da licença	5,00	12,94	0,04	12,97	2,59	–10,57	5,00
2 — Renovação de licença	5,00	12,94	0,04	12,97	2,59	–10,57	5,00

CAPÍTULO XVIII

Ocupação da via pública com mobiliário urbano

Neste Capítulo, através de uma análise rápida ao quadro abaixo, é possível verificar que o custo da actividade pública local é quase sempre superior ao valor da taxa aplicada. No entanto, convém realçar que, neste caso concreto, o custo apurado não é directamente comparável com o valor da taxa cobrada. De facto, embora se tenha estimado o custo dos processos administrativos e operacionais, os valores das taxas têm subjacente uma avaliação do incómodo causado pelos diferentes tipos de ocupação, não sendo possível a quantificação da utilização particular do solo, sub-solo ou espaço aéreo.

	Valor proposto	Custos directos			Custos Indirectos (20 % Custos Directos)	Correcção	Valor
		MOD	Materiais, Serviços Externos e Outros	Total			
1 — Ocupação do espaço aéreo da via pública:							
a) Antena atravessando a via pública (por ano)	2,49	39,30	0,04	39,34	7,87	–44,72	2,49
b) Fios telegráficos, telefónicos ou eléctricos (por metro ou fracção e por ano)	1,00	39,30	0,04	39,34	7,87	–46,21	1,00
c) Guindaste e semelhantes (por ano)	24,94	39,30	0,04	39,34	7,87	–22,27	24,94
d) Alpendres fixos ou articulados, não integrados nos edifícios(por metro linear de frente ou fracção e por ano):							
d.1) Entre 0,25 m e 1 m de avanço	4,99	39,30	0,04	39,34	7,87	–42,22	4,99
d.2) De mais de 1 m de avanço	7,48	39,30	0,04	39,34	7,87	–39,73	7,48
e) Toldos (por metro linear de frente ou fracção e por ano):							
e.1) Móveis:							
e.1.1) Até 1 m de avanço	4,99	39,30	0,04	39,34	7,87	–42,22	4,99
e.1.2) De mais de 1 m de avanço	7,48	39,30	0,04	39,34	7,87	–39,73	7,48
e.2) Fixos:							
e.2.1) Até 1 m de avanço	7,48	39,30	0,04	39,34	7,87	–39,73	7,48
e.2.2) De mais de 1 m de avanço	9,98	39,30	0,04	39,34	7,87	–37,23	9,98
f) Sanefa de toldo ou de alpendre (por ano)	2,49	39,30	0,04	39,34	7,87	–44,72	2,49
g) Fita anunciadora (por m^2 ou fracção e por mês)	9,98	39,30	0,04	39,34	7,87	–37,23	9,98
h) Passarelas e outras construções ou ocupações do espaço aéreo (por m^2 ou fracção, de projecção sobre a via pública e por ano)	9,98	39,30	0,04	39,34	7,87	–37,23	9,98
2 — Construções ou instalações no solo ou no subsolo:							
a) Circos (por m^2 ou fracção):							
a.1) Por dia	0,02	39,30	0,04	39,34	7,87	–47,19	0,02
a.2) Por semana	0,10	39,30	0,04	39,34	7,87	–47,11	0,10
a.3) Por mês	0,37	39,30	0,04	39,34	7,87	–46,84	0,37
b) Cabina ou posto telefónico (por ano)	24,94	39,30	0,04	39,34	7,87	–22,27	24,94
c) Postos de transformação, cabinas eléctricas e semelhantes (por m^3 ou fracção e por ano)							
c.1) Até 3 m^3	49,88	39,30	0,04	39,34	7,87	2,67	49,88
c.2) Por cada m^3 a mais ou fracção	9,98	39,30	0,04	39,34	7,87	–37,23	9,98
d) Depósitos subterrâneos, com excepção dos destinados a bombas abastecedoras (por m^3 ou fracção e por ano)	24,94	39,30	0,04	39,34	7,87	–22,27	24,94
e) Pavilhões, quiosques e similares (por m^2 ou fracção e por mês)	4,99	39,30	0,04	39,34	7,87	–42,22	4,99
f) Outras construções ou instalações especiais no solo ou no subsolo (por m^2 ou fracção e por ano)	5,99	39,30	0,04	39,34	7,87	–41,22	5,99
g) Ocupação da via pública por tabuleiros destinados a venda ambulante e arcas de gelados (por m^2 ou fracção e por mês)	1,50	39,30	0,04	39,34	7,87	–45,71	1,50
h) Ocupação da via pública por bancas destinadas à venda de jornais, revistas e artesanato (por m^2 ou fracção e por mês)	1,50	39,30	0,04	39,34	7,87	–45,71	1,50
i) Exposição no exterior dos estabelecimentos ou dos prédios onde aqueles se encontram							
i.1) De jornais, revistas ou livros (por m^2 ou fracção e por ano)	4,99	39,30	0,04	39,34	7,87	–42,22	4,99
i.2) De outros artigos e objectos (por m^2 ou fracção e por ano)	14,96	39,30	0,04	39,34	7,87	–32,25	14,96
i.3) Vitrinas e semelhantes (por m^2 ou fracção e por ano)	9,98	39,30	0,04	39,34	7,87	–37,23	9,98
j) Construções ou instalações provisórias por motivo de festejos ou outras celebrações (por m^2 ou fracção)							
j.1) Por dia	1,00	39,30	0,04	39,34	7,87	–46,21	1,00
j.2) Por semana	3,99	39,30	0,04	39,34	7,87	–43,22	3,99
j.3) Por mês	14,96	39,30	0,04	39,34	7,87	–32,25	14,96

	Valor proposto	Custos directos			Custos Indirectos (20% Custos Directos)	Correcção	Valor
		MOD	Materiais, Serviços Externos e Outros	Total			
k) Postes e marcos (por cada)							
k.1) Para suporte de fios telegráficos, telefónicos ou eléctricos (por ano)	4,99	39,30	0,04	39,34	7,87	–42,22	4,99
k.2) Para decorações (mastros-por dia)	0,50	39,30	0,04	39,34	7,87	–46,71	0,50
k.3) Para colocação de anúncios (por mês)	9,98	39,30	0,04	39,34	7,87	–37,23	9,98
l) Guarda-ventos anexos aos locais ocupantes na via pública (por metro linear ou fracção e por ano)	1,00	39,30	0,04	39,34	7,87	–46,21	1,00
m) Esplanadas fechadas, fixas ou móveis, não integrados nos edifícios (por m^2 ou fracção e por ano)	4,99	39,30	0,04	39,34	7,87	–42,22	4,99
n) Mesas, cadeiras e guarda-sóis com e sem estrato (por m^2 ou fracção e por mês)	2,00	39,30	0,04	39,34	7,87	–45,21	2,00
o) Tubos, condutas, cabos condutores e semelhantes (por metro linear ou fracção e por ano)							
o.1) Com diâmetro até 20 cm	1,00	39,30	0,04	39,34	7,87	–46,21	1,00
o.2) Com diâmetro superior a 20 cm	2,00	39,30	0,04	39,34	7,87	–45,21	2,00
p) Engraxadores (por cada e por mês)							
p.1) Com abrigo	1,00	39,30	0,04	39,34	7,87	–46,21	1,00
3 — Outras ocupações da via pública (por m^2 ou fracção e por mês)	2,49	39,30	0,04	39,34	7,87	–44,72	2,49

CAPÍTULO XIX

Serviços veterinários

Neste Capítulo, o custo da actividade pública local é sempre superior ao valor da taxa aplicada, pelo que o Município suporta o custo social associado.

	Valor proposto	Custos directos			Custos Indirectos (20% Custos Directos)	Correcção	Valor
		MOD	Materiais, Serviços Externos e Outros	Total			
1 — Tarifa de occisão e despesa de cadáver, por cada	25,00	14,01	31,39	45,40	9,08	–29,48	25,00
2 — Tarifa de captura e transporte, por cada	15,00	15,51	1,14	16,65	3,33	–4,98	15,00
3 — Tarifa de alojamento, alimentação e abeberamento, por dia, por cada	5,00	4,78	1,91	6,69	1,34	–3,03	5,00
4 — Tarifa pela recepção de animais entregues por pessoas colectivas, públicas ou privadas, no âmbito das suas competências:							
a) Animais vivos, por cada	100,00	47,48	35,85	83,33	16,67	0,00	100,00
b) Animais mortos, por cada	50,00	14,01	31,39	45,40	9,08	–4,48	50,00

CAPÍTULO XX

Licenças de condução

Neste Capítulo, o custo da actividade pública local é sempre superior ao valor da taxa aplicada, pelo que o Município suporta o custo social associado.

	Valor proposto	Custos directos			Custos Indirectos (20% Custos Directos)	Correcção	Valor
		MOD	Materiais, Serviços Externos e Outros	Total			
1 — Emissão de licenças de condução de ciclomotor, motociclos e veículos agrícolas	10,58	12,17	0,04	12,21	2,44	–4,07	10,58
2 — Pedidos de segundas vias	10,58	12,17	0,04	12,21	2,44	–4,07	10,58
3 — Averbamento da licença de condução por mudança de residência	10,58	12,17	0,04	12,21	2,44	–4,07	10,58
4 — Revalidação de licença de condução	10,58	12,17	0,04	12,21	2,44	–4,07	10,58

CAPÍTULO XXI

Resíduos sólidos e limpeza urbana

Neste Capítulo, o apuramento do custo directo da actividade pública local foi efectuado de forma diferente da metodologia apresentada no ponto 2. De facto, os custos directos foram imputados em função do número de contratos activos, que foi possível apurar, referentes às tarifas domésticas e não domésticas. Como se pode verificar, o custo da actividade pública local é quase sempre superior ao valor da taxa aplicada.

	Valor proposto	Custos directos			Custos Indirectos (20% Custos Directos)	Correcção	Valor
		MOD	Materiais, Serviços Externos e Outros	Total			
1 — Tarifa doméstica	3,00		3,84	3,84	0,77	–1,61	3,00
2 — Tarifa não doméstica							
Restaurante e Similares Hotelaria	12,00		13,94	13,94	2,79	–4,73	12,00
Comércio, Serviços e Industria	9,00		11,51	11,51	2,30	–4,82	9,00
Grandes Produtores: restauração e similar de hotelaria, comércio, serviços e indústria (custo por unidade de contentor e por mês)							
240 L	24,00		20,37	20,37	4,07	–0,44	24,00
800 L	64,00		28,52	28,52	5,70	29,78	64,00
1100 L	88,00		30,59	30,59	6,12	51,29	88,00
3 — Construções em curso							
Unifamiliares	3,00		3,84	3,84	0,77	–1,61	3,00
Propriedade horizontal	9,00		11,51	11,51	2,30	–4,82	9,00
4 — Tarifa reduzida	1,50					1,50	1,50

CAPÍTULO XXII

Licenciamento e cobrança da taxa de ressarcimento pela exploração de inertes

Neste Capítulo, o custo da actividade pública local é sempre superior ao valor da taxa aplicada, pelo que o Município suporta o custo social associado.

	Valor proposto	Custos directos			Custos Indirectos (20% Custos Directos)	Correcção	Valor
		MOD	Materiais, Serviços Externos e Outros	Total			
1 — Taxa geral — apresentação de pedido de licenciamento de extracção de inertes	25,00	59,33	0,04	59,36	11,87	–46,23	25,00
2 — Licença de extracção de inertes:	45,00	59,33	0,04	59,36	11,87	–26,23	45,00
Acresce, por m^3:							
a) Areia branca	2,00					2,00	2,00
b) Aterro	1,00					1,00	1,00
3 — Averbamento à licença	28,00	59,33	0,04	59,36	11,87	–43,23	28,00

CAPÍTULO XXIII

Diversos

Neste Capítulo, o custo da actividade pública local é sempre superior ao valor da taxa aplicada, pelo que o Município suporta o custo social associado.

	Valor proposto	Custos directos			Custos Indirectos (20% Custos Directos)	Correcção	Valor
		MOD	Materiais, Serviços Externos e Outros	Total			
1 — Alvarás de licença não contemplados especialmente	5,29	12,94	0,04	12,97	2,59	–10,28	5,29
2 — Depósito de bens de qualquer espécie em instalações da autarquia e à sua guarda, por dia	9,89	2,70	6,03	8,73	1,75	–0,58	9,89
3 — Averbamentos em processos ou alvarás	5,29	12,94	0,04	12,97	2,59	–10,28	5,29

Para constar e legais efeitos se torna público este Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo, e publicados no *Diário da República* e no sítio do Município — www.cm-ovar.pt. E eu, *Susana Cristina Teixeira Pinto,* Directora de Departamento Administrativo e Financeiro, o subscrevi.

Ovar, 14 de Outubro de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Manuel Alves de Oliveira*.

303808591

MUNICÍPIO DE PALMELA

Aviso n.º 21838/2010

Procedimento concursal comum para contratação de Assistente Operacional (área funcional de Acção Educativa), em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Para os devidos efeitos se faz público que, por despacho da Senhora Vereadora Adília Candeias, com competência delegada na área de Recursos Humanos, datado de 07 de Setembro de 2010, e nos termos do n.º 1 e n.º 3 do artigo 9.º, e n.º 1 do artigo 21.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e de acordo com o RCTFP aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, foi celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, com ocupação do posto de trabalho correspondente à categoria da carreira de Assistente Operacional (área funcional de Acção Educativa) constante no Mapa de Pessoal, com as candidatas a seguir mencionadas, aprovadas no concurso aberto por aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 139, de 21 de Julho de 2009, e que, segundo a acta da reunião do júri do concurso, homologada em 12 de Maio de 2010, são as seguintes:

— Com efeitos a partir de 10.09.2010

5.º Sandra Manuela da Silva Rodrigues

— Com efeitos a partir de 13.09.2010

1.º Sandra Isabel Gomes Correia Sobral
2.º Anabela dos Santos Custodio
3.º Inês Camolas Machado Bengalinha
4.º Rosana Vasconcelos Berbat Ventura
6.º Benedita Maria Tavanez Duarte
7.º Celisa Maria Saramago das Neves Anastácio
8.º Márcia Rute Marçalo Fernandes Gonçalves
10.º Maria Lúcia da Silveira Gomes Oliveira
11.º Ana Filipa Carvalho Gomes de Almeida Ferreira da Costa
12.º Maria Celeste Ribeiro Martins
13.º Maria de Fátima Oliveira Gravato Diniz
14.º Orlanda Fernandes de Jesus
15.º Otília Maria Ezequiel Faria Fernandes
16.º Maria Madalena Ribeiro da Silva Alberto
17.º Ana Luísa Coelho Fernandes Coelho
18.º Célia Maria Rodrigues Ferreira Marques
19.º Dulce Maria Neves Vinagreiro Mendes
20.º Paula Cristina Duarte Gamito

O posicionamento remuneratório efectuar-se-á na 1.ª posição nível 1 da estrutura remuneratória da carreira de assistente operacional constante no anexo III do Decreto Regulamentar n.º 14/2008 de 31 de Junho.

Paços do Município de Palmela, 17 de Setembro de 2010. O Director de Departamento de Recursos Humanos e Organização, *Agostinho Gomes* (no uso da competência subdelegada por Despacho n.º 29/2009, de 24 de Novembro)

303738704

Aviso n.º 21839/2010

Procedimento concursal comum para contratação de Assistente Operacional (área funcional de Acção Educativa) — Tempo Parcial, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Para os devidos efeitos se faz público que, por despacho da Senhora Vereadora Adília Candeias, com competência delegada na área de Recursos Humanos, datado de 08 de Setembro de 2010, e nos termos do n.º 1 e n.º 3 do artigo 9.º, e n.º 1 do artigo 21.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e de acordo com o RCTFP aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, foi celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, com ocupação do posto de trabalho correspondente à categoria da carreira de Assistente Operacional (área funcional de Acção Educativa) constante no Mapa de Pessoal, com as candidatas a seguir mencionadas, aprovadas no concurso aberto por aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 139, de 21 de Julho de 2009, e que, segundo a acta da reunião do júri do concurso, homologada em 12 de Maio de 2010, são as seguintes:

Pelo período de 20 horas semanais a que corresponde a remuneração mensal de 271,43€:

— 1.º Susete Alexandra Albino Bilro — com efeitos a partir de 13.09.2010.

— 5.º Ana Maria Pinto de Matos Vieira — com efeitos a partir de 13.09.2010.

— 7.º Ana Paula Bronze e Fernandes — com efeitos a partir de 10.09.2010.

Pelo período de 30 horas semanais a que corresponde a remuneração mensal de 407,14€:

— 5.º Josélia Cristina da Silva Trindade — com efeitos a partir de 26.10.2010.

Pelo período de 35 horas semanais a que corresponde a remuneração mensal de 475€:

— 9.º Maria Manuela da Assunção Moreno — com efeitos a partir de 13.09.2010.

O posicionamento remuneratório efectuar-se-á com base na 1.ª posição nível 1 da estrutura remuneratória da carreira de assistente operacional constante no anexo III do Decreto Regulamentar n.º 14/2008 de 31 de Junho, e de acordo com a Tabela Remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008 de 31 de Dezembro, com a actualização efectuada para vigorar em 2010 pelo Decreto-Lei n.º 5/2010 de 15 de Janeiro, e em proporção do período normal de trabalho fixado.

Paços do Município de Palmela, 17 de Setembro de 2010. O Director de Departamento de Recursos Humanos e Organização, *Agostinho Gomes* (no uso da competência subdelegada por Despacho n.º 29/2009, de 24 de Novembro)

303738745

Aviso n.º 21840/2010

Procedimento concursal comum para contratação de Assistente Operacional (área funcional de Serviços Gerais) — Tempo Parcial, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Para os devidos efeitos se faz público que, por despacho da Senhora Vereadora Adília Candeias, com competência delegada na área de Recursos Humanos, datado de 08 de Setembro de 2010, e nos termos do n.º 1 e n.º 3 do artigo 9.º, e n.º 1 do artigo 21.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e de acordo com o RCTFP aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, foi celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, com ocupação do posto de trabalho correspondente à categoria da carreira de Assistente Operacional (área funcional de Serviços Gerais) constante no Mapa de Pessoal, com as candidatas a seguir mencionadas, aprovadas no concurso aberto por aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 164, de 25 de Agosto de 2009, e que, segundo a acta da reunião do júri do concurso, homologada em 24 de Maio de 2010, são as seguintes:

Pelo período de 20 horas semanais a que corresponde a remuneração mensal de 271,43€:

1.º Sandra Cristina da Silva da Cruz Mateus — com efeitos a partir de 10.09.2010.

3.º Josélia Maria Pereira Gonçalves Tomé — com efeitos a partir de 13.09.2010.

4.º Joaquina Crespo Baião Fernandes — com efeitos a partir de 13.09.2010.

7.º Maria José Cerdeira Grave Silva — com efeitos a partir de 13.09.2010.

O posicionamento remuneratório efectuar-se-á com base na 1.ª posição nível 1 da estrutura remuneratória da carreira de assistente operacional constante no anexo III do Decreto Regulamentar n.º 14/2008 de 31 de Junho, e de acordo com a Tabela Remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008 de 31 de Dezembro, com a actualização efectuada para vigorar em 2010 pelo Decreto-Lei n.º 5/2010 de 15 de Janeiro, e em proporção do período normal de trabalho fixado.

Paços do Município de Palmela, 20 de Setembro de 2010. — O Director de Departamento de Recursos Humanos e Organização, *Agostinho Gomes* (no uso da competência subdelegada por Despacho n.º 29/2009, de 24 de Novembro).

303759384

Aviso n.º 21841/2010

Abertura de procedimento concursal para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

1 — Faz-se público que, a abertura do presente procedimento concursal e o montante a afectar à subsequente admissão foi autorizado previamente

por deliberação camarária tomada em 13 de Janeiro de 2010, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 18 de Outubro, e de acordo com o despacho da Sr.ª Vereadora Adília Candeias, com competência delegada na área de Recursos Humanos, datado de 30 de Setembro de 2010, proferido no uso da competência que lhe foi delegada pela Sr.ª Presidente da Câmara por Despacho n.º 19/2009, datado de 23 de Novembro, nos termos do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e de acordo com o disposto no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e alínea *a*) do artigo 3.º e artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com vista ao preenchimento do posto de trabalho correspondente à carreira e categoria de:

1.1 — Técnico(a) Superior (área funcional Engenharia Electrotécnica) (Proc. n.º 14.25/P/DRH/DRHO/2010)...1 Posto de trabalho.

2 — Validade do procedimento concursal: é válido para o posto de trabalho indicado e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Requisitos de admissão ao procedimento concursal:

3.1 — Podem candidatar-se indivíduos detentores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, incluindo pessoal em sistema de mobilidade especial (SME), que não se encontrem na situação prevista no ponto 4, que cumulativamente até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas satisfaçam os requisitos gerais e especiais, estipulados respectivamente no artigo 8.º e alínea *c*) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a seguir referidos:

3.2 — Candidaturas condicionais: Na sequência da deliberação camarária datada de 25 de Agosto de 2010, na previsibilidade de não ser viável o preenchimento dos postos de trabalho por candidatos(as) detentor(as) de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, são admitidas candidaturas de indivíduos detentores de relação jurídica de emprego publico, em regime de contrato de trabalho em funções publicas a termo resolutivo certo ou incerto, ou sem relação jurídica de emprego público, os quais, não obstante possam vir a obter melhores resultados nos métodos de selecção, só poderão vir a ocupar o posto de trabalho caso o mesmo não seja preenchido por candidato(a) detentor(a) de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, com preferência prioritária legal para o pessoal em sistema de mobilidade especial (SME).

Os candidatos condicionais em regime de contrato de trabalho a termo certo ou incerto e sem relação jurídica de emprego público, só serão admitidos esgotadas as possibilidades de preenchimento do posto de trabalho com candidato(a) que detenha relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

3.3 — Requisitos gerais:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

3.4 — Requisitos especiais: Licenciatura em Engenharia Electrotécnica, podendo ainda candidatar-se, nos termos do n.º 1 do artigo 115.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, os trabalhadores já integrados na carreira técnica superior detentores de bacharelato na mesma área, com inscrição na ordem dos Engenheiros.

4 — Não podem ser admitidos candidatos cumulativamente integrados na carreira, titulares da categoria e que executem a actividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, e que não se encontrando em mobilidade geral, exerçam funções no próprio órgão ou serviço.

5 — As candidaturas devem ser formalizadas em impresso próprio de utilização obrigatória, disponível através do sítio www.cm-palmela.pt (pesquisar por requerimento) ou a fornecer pela Divisão de Recursos Humanos, dirigido à Presidente da Câmara Municipal de Palmela, entregue pessoalmente naquela Divisão, sita na Rua Gago Coutinho e Sacadura Cabral, n.º 39 A — 1.º, 2950 — 204 Palmela, ou enviado pelo correio, com aviso de recepção.

O requerimento de admissão deve ser acompanhado, sob pena de exclusão, de:

5.1 — Documento comprovativo das habilitações literárias, mediante fotocópia simples e legível do certificado autêntico ou autenticado.

5.2 — Fotocópia do Bilhete de Identidade válido e do Cartão Identificação Fiscal, ou do Cartão de Cidadão.

5.3 — Fotocópia do documento comprovativo da relação jurídica de emprego público, bem como das funções efectivamente exercidas.

5.4 — *Curriculum Vitae* detalhado, actualizado e datado, devidamente assinado, donde conste designadamente as acções de formação, congressos, seminários, simpósios, encontros, jornadas, fóruns, estágios, e experiência profissional devidamente comprovados por fotocópias simples e legíveis de documentos autênticos ou autenticados, sob pena dos mesmos não serem considerados.

É dispensada a apresentação dos certificados e comprovativos aos trabalhadores da Câmara Municipal de Palmela, sempre que os mesmos tenham solicitado o seu arquivo no respectivo processo individual.

6 — Métodos de selecção aplicáveis:

6.1 — Métodos de selecção aplicáveis aos candidatos em Sistema de Mobilidade Especial (SME), que exerceram, por último, funções idênticas às do posto de trabalho no âmbito do presente concurso e candidatos detentores de relação jurídica de emprego público que se encontrem a exercer tais funções.

Avaliação curricular — ponderação 50 %

Entrevista de avaliação de competências — ponderação 50 %

Todos os métodos de selecção têm carácter eliminatório de per si para os candidatos que não obtenham no mínimo 9,5 valores em cada um deles, não lhes sendo aplicáveis os métodos ou fases seguintes.

6.1.1 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

A avaliação curricular será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples das classificações dos elementos a avaliar.

$$AC = (HL + FP + EP + AD)/4$$

Em que: AC = Avaliação Curricular; HL = Habilitações Literárias; FP = Formação Profissional; EP = Experiência Profissional e AD = Avaliação de Desempenho.

6.1.2 — A entrevista de avaliação de competências, com a duração máxima de 90 minutos, visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função e será classificada através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

6.1.3 — Valoração final: A valoração final (VF), e o consequente ordenamento dos candidatos derivará da fórmula abaixo indicada e será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultando da média aritmética ponderada ou simples das classificações obtidas nos métodos de selecção aplicados, considerando-se não aprovados, os candidatos que não compareçam a um dos métodos de selecção ou que na classificação final obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores:

$$VF = AC\ (50\%) + EAC\ (50\%)$$

Em que: VF = Valoração Final; AC = Avaliação Curricular e EAC = Entrevista de Avaliação de Competências.

De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, os candidatos referidos no ponto 3.1. podem exercer o seu direito de opção quanto à utilização dos métodos de selecção. Para tal, deverão assinalar no respectivo requerimento que declaram afastar os métodos de selecção obrigatórios e optam pelos métodos de provas de conhecimentos e avaliação psicológica.

6.2 — Métodos de selecção aplicáveis aos demais candidatos:

Prova de conhecimentos — ponderação 70 %

Avaliação psicológica — ponderação 30 %

Todos os métodos de selecção têm carácter eliminatório de per si para os candidatos que não obtenham no mínimo 9.50 valores em cada um deles, ficando assim excluídos do procedimento concursal.

6.2.1 — A prova de conhecimentos gerais e específicos (PC), numa única fase, será de natureza teórica e sob a forma escrita, com duração máxima de 120 minutos, visando avaliar o nível de conhecimentos académicos e profissionais bem como as competências técnicas dos candidatos, sobre matérias constantes do respectivo programa do concurso, sendo a sua classificação expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

6.2.1.1 — A prova de conhecimentos gerais e específicos versará, no todo ou em parte, sobre as seguintes matérias:

Constituição da República Portuguesa;

Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

Quadro de Competências e Regime Jurídico de Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias — Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 18 de Janeiro;

Código dos Contratos Públicos (CCP) — Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro rectificado pela Declaração rectificativa n.º 18-A/2008, de 28 de Março e pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro;

Regime de vinculação de carreiras e remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações dadas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro;

Regime do Contrato de Trabalho em funções públicas — Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro;

Regulamento da Estrutura Orgânica da Câmara Municipal de Palmela, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 63, de 29 de Março de 2007.

Regulamento do Serviço de abastecimento de Águas e de Saneamento de Águas residuais e urbanas — Edital n.º 06/DAF-DAG/2009, de 20 de Janeiro.

Regime Jurídico de Urbanização e Edificações (RJUE) — Decreto-Lei n.º 555/99, com as alterações do Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, da Lei n.º 15/2002, de 22 de Fevereiro e respectivas Portarias n.os 1104/2001, de 17 de Setembro; 1105/2001; 1106/2001; 1107/2001; 1108/2001 todas de 18 de Setembro e 1109/2001; 1110/2001 e 1111/2001 de 19 de Setembro e da Lei n.º 60/2007, de 04 de Setembro.

6.2.3 — A avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

A avaliação psicológica será valorada da seguinte forma:

Em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e Não Apto;

Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através de níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

6.2.4 — Valoração final: A valoração final (VF), e o consequente ordenamento dos candidatos derivará da fórmula abaixo indicada e será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultando da média aritmética ponderada ou simples das classificações obtidas nos métodos de selecção aplicados, considerando-se não aprovados, os candidatos que não compareçam a um dos métodos de selecção ou que na classificação final obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores:

$$VF = PC\ (70\%) + AP\ (30\%)$$

Em que: VF = Valoração Final; PC = Prova de Conhecimentos e AP = Avaliação Psicológica.

7 — Excepcionalmente, caso venha a ocorrer designadamente a admissão de um número de candidatos igual ou superior a 100 e se torne impraticável a utilização dos métodos de selecção obrigatórios acima referenciados, será aplicado unicamente o método de selecção referido na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 53.º, de acordo com o regime estatuído no n.º 4 da mesma disposição legal, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 89-A/2009, de 22 de Janeiro.

A ponderação deste único método de selecção será de 100%.

8 — Sem prejuízo do disposto no ponto anterior, em face da necessidade de imprimir celeridade ao procedimento concursal por forma a garantir o preenchimento atempado do posto de trabalho em causa, os métodos de selecção serão aplicados de forma faseada, nos seguintes termos:

8.1 — Aplicação na primeira fase à totalidade dos candidatos admitidos no primeiro método de selecção obrigatório.

8.2 — Aplicação numa segunda fase do segundo método de selecção obrigatório apenas a parte dos candidatos aprovados no método anterior, sendo os mesmos convocados por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação, em função dos universos com prioridade legal face à situação jurídico — funcional, até satisfação das necessidades.

8.3 — Não aplicabilidade do segundo método de selecção obrigatório aos demais candidatos que se consideram para todos os efeitos excluídos do procedimento concursal, quando os candidatos aprovados nos termos dos pontos anteriores satisfaçam as necessidades subjacentes à abertura dos concursos.

9 — Constituição do júri:

Presidente do júri — João Carlos Alves Faim, Director de Departamento de Ambiente e Infra-estruturas.

Vogais efectivos — Agostinho Arsénio da Conceição Gomes, Director de Departamento de Recursos Humanos e Organização e Carlos Pedro Mestre dos Santos, Técnico Superior.

Vogais suplentes — Joana Isabel de Castro Vicente Ferreira Monteiro, Chefe de Divisão de Recursos Humanos e Rui Jorge de Matos Farinha, Chefe de Divisão de Ambiente e Gestão do Espaço Público.

O Presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efectivo.

10 — Os parâmetros de avaliação e respectivas ponderações de cada um dos métodos de selecção, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método, constam de actas de reuniões do júri do procedimento concursal, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitado, por escrito.

11 — Em caso de igualdade de valoração, observadas as preferências legais previstas no ponto 23, os critérios de desempate a adoptar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009.

Esgotados os critérios de desempate previstos no referido artº. 35.º serão aplicados os seguintes critérios: — Proximidade da área de residência do candidato com o local de trabalho; — Candidato habilitado para a condução de veículos ligeiros.

12 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de listas ordenadas alfabeticamente, afixadas na Divisão de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Palmela e disponibilizadas na sua página electrónica.

13 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada na Divisão de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Palmela e disponibilizada na sua página electrónica.

14 — Os candidatos admitidos serão convocados para a realização dos métodos de selecção, por notificação, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009 e por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da mesma Portaria. A notificação indicará o dia, hora e local da realização dos métodos de selecção.

15 — Os candidatos excluídos serão, nos termos do n.º 1 do artigo 30.º da referida Portaria n.º 83-A/2009, notificados para a realização de audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

16 — O local de trabalho será na área do Município.

17 — O posicionamento remuneratório do(a) candidato(a) a recrutar, será, numa das posições remuneratórias da categoria, nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2009, de 27 de Fevereiro, o que resultar de negociação com a Câmara Municipal de Palmela, logo após o termo do procedimento concursal.

18 — O posto de trabalho a prover destina-se ao seguinte serviço: Departamento de Ambiente e Infra-estruturas.

19 — Fundamentação legal: As regras constantes da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

20 — As falsas declarações prestadas pelos concorrentes serão punidas nos termos da lei.

21 — Conteúdo funcional do posto de trabalho:

Efectua estudos de electricidade; concebe e estabelece planos, elabora pareceres sobre instalações e equipamentos, bem como prepara e superintende a sua construção, montagem, funcionamento, manutenção e reparação; executa projectos de instalações eléctricas e electrónicas, telefónicas e de gás; fiscaliza obras enquadradas na sua actividade; estabelece estimativas de custos, orçamentos, planos de trabalhos e especificações de obras, indicando o tipo de materiais e outros equipamentos necessários; consulta entidades certificadoras; elabora cadernos de encargos, memórias e especificações para concursos públicos de projectos e ou empreitadas; assume a gestão técnica (exploração) dos postos de transformação de energia propriedade do Município; efectua a gestão técnica de concessão da rede de distribuição de energia pública à EDP; efectua a execução de propostas de rede de energia municipal de iluminação pública e de edifícios.

22 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

23 — Nos termos do n.º 4 do artigo 6.º e alínea *d*) n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento inicia-se sempre de entre, por ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em Situação de Mobilidade Especial (SME) e posteriormente de candidatos que detenham relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

24 — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

Em conformidade com o artigo 6.º do mesmo diploma legal os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência devendo ainda mencionar todos os elementos necessários ao disposto no artigo 7.º do mesmo decreto-lei.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do referido diploma legal competirá ao Júri verificar a capacidade de os candidatos com deficiência exercerem a função de acordo com os descritivos funcionais constantes no presente aviso.

25 — É dispensada temporariamente consulta à Direcção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), entidade que transitoriamente exerce as funções previstas para a constituição de reservas de recrutamento (ECCRC), por esta concluir na sua página electrónica oficial que "não tendo, ainda, sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia".

Paços do Município de Palmela, 21 de Outubro de 2010. — O Director de Departamento de Recursos Humanos e Organização, *Agostinho Gomes* (no uso da competência subdelegada por Despacho n.º 29/2009, de 24 de Novembro).

303840675

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

Aviso (extracto) n.º 21842/2010

Nos termos alínea *a*), do n.º 1, do artigo 38.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por Despacho do senhor Presidente da Câmara, de 02 de Agosto de 2010, encontra-se cessado o procedimento concursal comum, para contratação, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo determinado, de dois colaboradores na Carreira/Categoria de Assistente Operacional (Motorista de Pesados), aberto pelo aviso n.º 10935/2010, referência 5, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 106, de 1 de Junho, em virtude de inexistência de candidatos à prossecução do procedimento.

Paços do Município de Pampilhosa da Serra, 01 de Outubro de 2010. — O Presidente da Câmara, *José Alberto Pacheco Brito Dias*.

303811036

MUNICÍPIO DE PONTA DELGADA

Aviso n.º 21843/2010

Procedimento Concursal Comum para Constituição de Relação Jurídica de Emprego em Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado de quatro postos de trabalho da Carreira e Categoria Geral de Assistente Técnico.

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, faz-se público que do concurso em epígrafe, aberto por deliberação da Câmara Municipal de Ponta Delgada, tomada em reunião ordinária de 14 de Dezembro de 2009, publicado no *Diário da República,* n.º 248, 2.ª série, de 24 de Dezembro e republicado no *Diário da República,* n.º 68, 2.ª série, de 08 de Abril de 2010, através da declaração de rectificação n.º 691, foi homologada a respectiva lista unitária de ordenação final por meu despacho datado de 21 de Outubro de 2010.

Mais se faz público que se encontra afixada, a partir desta data, no átrio dos Paços do Concelho e na página electrónica desta Câmara Municipal (www.mpdelgada.pt), a Lista Unitária de Ordenação Final. Verificou-se a inexistência de candidatos para o exercício destas funções, que se encontrem em situação de mobilidade especial.

Paços do Concelho de Ponta Delgada, 21 de Outubro de 2010. — A Presidente de Câmara, *Dr.ª Berta Maria Correia de Almeida de Melo Cabral*.

303837249

MUNICÍPIO DE PORTALEGRE

Aviso n.º 21844/2010

Torna-se público que, por despacho do Presidente da Câmara de 24/06/2010 e no uso da competência que lhe foi conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do art.º 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi renovada a comissão de serviço da Chefe de Divisão de Recursos Humanos e Formação, Maria João Marcão Veiga de Azevedo Coutinho Tavares, com efeitos a partir de 25 de Agosto de 2010, nos termos dos artº. 23.º e 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro de 2008, republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e aplicada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterada e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho.

Paços do Município de Portalegre, 23 de Agosto de 2010. — O Presidente da Câmara, *José Fernando da Mata Cáceres*.

303719264

Aviso n.º 21845/2010

Torna-se público que, por despacho do Presidente da Câmara de 03/07/2010 e no uso da competência que lhe foi conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do art.º 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi renovada a comissão de serviço da Chefe de Divisão do Ambiente, Jacinta Isabel Cordeiro da Silva Reizinho, com efeitos a partir de 3 de Setembro de 2010, nos termos dos art.º 23.º e 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro de 2008, republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e aplicada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterada e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho.

Paços do Município de Portalegre, 23 de Agosto de 2010. — O Presidente da Câmara, *José Fernando da Mata Cáceres*.

303719434

Aviso n.º 21846/2010

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artº. 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, faz-se público que, na sequência dos procedimentos concursais abertos por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 81, de 27 de Abril de 2010, foram celebrados os seguintes contratos de trabalho por tempo indeterminado:

Filipe José Cordas Azeitona, na carreira/categoria de Assistente Operacional (Divisão do Ambiente), a que corresponde a 1.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 1 da tabela remuneratória única.

Maria Filomena Freire da Conceição, na carreira/categoria de Assistente Operacional (Divisão do Ambiente), a que corresponde a 1.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 1 da tabela remuneratória única.

Manuel Vidal Ramos Duarte, na carreira/categoria de Assistente Operacional (Divisão do Ambiente), a que corresponde a 1.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 1 da tabela remuneratória única.

Luísa Maria Carriça Batista, na carreira/categoria de Assistente Operacional (Divisão do Ambiente), a que corresponde a 1.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 1 da tabela remuneratória única.

José Manuel Bonito Vaz, na carreira/categoria de Assistente Operacional (DIOM), a que corresponde a 1.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 1 da tabela remuneratória única.

José Eduardo da Silva Lopes, na carreira/categoria de Assistente Operacional (DIOM), a que corresponde a 1.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 1 da tabela remuneratória única.

Luís Fernando Serrano Correia, na carreira/categoria de Assistente Operacional (DIOM), a que corresponde a 1.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 1 da tabela remuneratória única.

Paços do Município de Portalegre, 2 de Setembro de 2010. — A Vereadora, *Maria Adelaide Teixeira*.

303719231

Aviso n.º 21847/2010

Para efeitos do artº. 37.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro torna-se público, que os trabalhadores, João Luís Botelheiro Pescaínho, Assistente Operacional e Maria Margarida Correia Leite Rio, Assistente Técnica, com contrato por tempo indeterminado, cessaram a relação jurídica de emprego público, por motivo de aposentação, a partir de 01/08/2010 e 1/09/2010, respectivamente, nos termos da alínea *f*) do n.º 1 do art.º 32.º da referida lei.

Paços do Município de Portalegre, 3 de Setembro de 2010. — A Vereadora, *Maria Adelaide Teixeira*.

303719507

Aviso n.º 21848/2010

Torna-se público que, por despacho do Presidente da Câmara de 14/07/2010 e no uso da competência que lhe foi conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artº. 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi renovada a comissão de serviço da Chefe de Divisão de Obras Municipais, Anabela Senhorinha Catalão Rolhas, pelo período de 3 anos, com efeitos a partir de 17 de Setembro de 2010, nos termos dos artº. 23.º e 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro de 2008, republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e aplicada à Administração Local pelo Decreto-Lei

n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterada e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho.

Paços do Município de Portalegre, 16 de Setembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *José Fernando da Mata Cáceres*.

303798548

Aviso n.º 21849/2010

Para os devidos efeitos, torna-se público que por Despacho n.º 27/PRES/2010, de 15 de Setembro, a Dra. Mónica Rodrigues Capitão Mouzinho Serrote, cessou funções do cargo de Secretária de Apoio Pessoal da Vereadora Maria Adelaide Teixeira, com efeitos a partir de 15 de Setembro de 2010.

Paços do Município de Portalegre, 17 de Setembro de 2010. — A Vereadora, *Maria Adelaide Teixeira*.

303719661

Aviso n.º 21850/2010

Para os devidos efeitos, torna-se público que por Despacho n.º 28/2010, de 18 de Setembro, foi designada para desempenhar funções de Secretário da Vereadora a tempo inteiro, Maria Adelaide Teixeira, a Sr. Eng.º Nuno Gonçalo Franco Lacão, nos termos do art.º 73.º e art.º 74.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, com efeitos a partir de 16 de Setembro de 2010.

Paços do Município de Portalegre, 17 de Setembro de 2010. — A Vereadora, *Maria Adelaide Teixeira*.

303719734

MUNICÍPIO DE PORTIMÃO

Aviso n.º 21851/2010

Para efeitos de cumprimento do disposto nos ns.º 4, 5 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, serve o presente para notificar os candidatos, bem como tornar pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de seis postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de Técnico Superior (área de Psicologia), aberto pelo Aviso n.º 15452/2009, Referência A), publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 170 de 02/09/2009, a qual foi homologada por meu despacho de 17/09/2010:

Candidatos aprovados:

Ana Maria Sousa Rasquinho	17,88 valores
Cláudia Sofia Estrelo Correia Xavier	16,89 valores
Vanessa Rita Tiago Sousa	16,51 valores
Rui Miguel Inácio Carvalho Costa	16,19 valores
Andreia Marcelo Costa	16,06 valores
Mara Lúcia Nunes Pedro	16,04 valores
Alice Maria Vilaça Silva	15,75 valores
Suzana Isabel Marques Guedes	15,12 valores
Nuno Miguel Bento Ladeira	14,67 valores
Helena Isabel Gravanita Deus	13,88 valores
Ana Isabel Viegas Jorge Raimundo	13,80 valores
Ivo Daniel Vital Cristiano Pereira	13,38 valores
Carina Marques Oliveira	13,26 valores
Ana Luísa Vicente Marrachinho	12,56 valores
Ana Patrícia Basílio Monteiro Jacinto	12,41 valores
Diogo Fernando Correia Alexandre Vaz Romeiro	12,10 valores
Filipa Catarina Almeida Coelho	11,94 valores

Candidatos excluídos:

Ada Catarina Oliveira Ruas	(*a*)
Alexandra Sousa Faustino Rodrigues	(*a*)
Alice José Batista Mendes	(*a*)
Alice Oliveira Soares Telo Mexia	(*a*)
Ana Carolina Duarte Gingeira	(*a*)
Ana Catarina Jesus Soeiro Fernandes	(*a*)
Ana Catarina Santos Pinto	(*a*)
Ana Cristina Carmo Nunes	(*d*)
Ana Emília Pinto Martins Silva	(*a*)
Ana Filipa Ferreira Baiona	(*a*)
Ana Filipa Freitas Roque	(*a*)
Ana Filipa Teles Ferreira Silva	(*c*)
Ana Isabel Marreiros Relvinhas	(*a*)
Ana Lúcia Bentes Costa	(*c*)
Ana Lúcia Encarnação Ribeiro	(*a*)
Ana Luísa Gregório Nunes	(*c*)
Ana Maria Guerra Vieira Santos	(*a*)
Ana Marisa Silva Matias	(*a*)
Ana Paula Oliveira Melo	(*a*)
Ana Paula Pires Brito	(*a*)
Ana Raquel Rocheta Almeida Alves	(*a*)
Ana Rita Freitas Silva Roque	(*a*)
Ana Rita Serrão Rodrigues	(*a*)
Ana Sofia Ganches Soeiro Pinho Batista	(*a*)
Anabela Jesus Cabanas Gervásio	(*a*)
Ângela Luísa Correia Mira Galveira	(*a*)
Beatriz Cristina Aires Mesquita Évora	(*a*)
Brígida Deodata Silva Marques	(*e*)
Bruno César Alves Fernandes	(*c*)
Cândida Paula Belião Rocha Pereira	(*a*)
Carla Alexandra Brito Mateus	(*a*)
Carlos Fernando Andrade Martins Duarte	(*a*)
Carlos Emanuel Gomes Janeiro	(*a*)
Carlos Filipe Matos Reis	(*a*)
Carolina Dall`Antónia Motta	(*a*)
Catarina Isabel Ildefonso Pinheiro	(*a*)
Carolina Manteigas Vieira Santos	(*a*)
Célia Cristina Domingues Lopes	(*e*)
Claire Florêncio Santos	(*a*)
Cláudia Margarida Pereira Piteira Santos Estorrado	(*a*)
Cláudia Silva Cabral	(*c*)
Cristina Isabel Alfaiate Pato	(*a*)
Cristina Maria Jesus Batista Brito	(*a*)
Cristina Sofia Vilela Gonçalves	(*a*)
Daniela Palma Balbina	(*a*)
Danielle Karen Hipólito Bettencourt	(*a*)
Dario José Ramos Coelho	(*a*)
Débora Miriam Moreira Pires	(*a*)
Diana Marisa Figueiredo Almeida	(*a*)
Diogo Augusto Figueiredo Trindade Rodrigues	(*a*)
Dora Bela Conceição Brito	(*a*)
Dulce Maria Badagola Rebocho	(*a*)
Elisabete Gomes Vieira	(*a*)
Elisabete Madeira Batista	(*a*)
Erin Vanessa Cunha Martinez	(*a*)
Filipa Fagulha Tolentino	(*c*)
Francisco Luís Lopes Gomes Alvo	(*a*)
Helga Gisela Bento Murraças	(*a*)
Hildebranda Vladimira Gomes Andrade Leal	(*a*)
Íris Cristina Conceição Bértolo	(*a*)
Isaura Paula Nunes Pires	(*a*)
Inês Sofia Pina Casquilho	(*a*)
Joana Andrade O`Neill Mendes	(*c*)
Joana Maria Silva Ribeiro	(*a*)
Joana Patrícia Machadinho Matos Correia Barros	(*c*)
Joana Silva Neto Cabrita	(*d*)
José Henrique Costa Louro	(*a*)
Julieta Amália Larrea	(*a*)
Julieta Carina Campôa Santos	(*a*)
Katya Marisa Jesus Cunha Pereira Silva Lemos	(*a*)
Lara Cristina Fechinha Figueiredo	(*a*)
Laura Raquel Rodrigues Silva	(*a*)
Letícia Martins Santos	(*a*)
Liliana Marisa Fonseca Peixoto	(*a*)
Liliana Raquel Freitas Duarte	(*a*)
Liliane Pinto Gonçalves	(*a*)
Luís Filipe Oliveira Lourenço	(*c*)
Magda Patrícia Luz Silva	(*a*)
Mara Lúcia Conceição Pereira	(*c*)
Margarida Cristina Allen Vidal	(*a*)
Maria Alexandra Miguelito Paulino	(*a*)
Maria Cláudia Melo Alves	(*a*)
Maria Fátima Venido Matos	(*a*)
Maria Isabel Leal Gomes Fena	(*a*)
Maria João Leonídio Nobre	(*a*)
Maria João Sousa Mano	(*c*)
Maria Lúcia Francisca Mendonça	(*e*)
Maria Sol Couso Gonçalves	(*a*)
Mariana Rigueiro Nunes Neves	(*a*)
Mário Rui Ambrósio Pinheiro	(*a*)
Marisa Gonçalves Cabrita	(*a*)
Marisa Isabel Santos Montes	(*c*)
Marlene Patrícia Sousa Morais	(*a*)
Marta Dias Vaz Leal Machado	(*a*)
Marta Isabel Jesus Louro	(*a*)

Marta Isabel Vitoriano Carta Matos Flor	(*e*)
Marta Rute Cordeiro Serrão	(*a*)
Mónica Sofia Alves Batista	(*a*)
Nuno Alexandre Almeida Silva Vicente Barata	(*a*)
Patrícia Alexandra Silva Piscarreta	(*a*)
Patrícia Alexandra Ramos Santos Silva	(*a*)
Patrícia Isabel Ferreira Morais	(*a*)
Patrícia Isabel Segurado Nunes	(*a*)
Paulo Fernando Espinho Pessoa	(*a*)
Raquel Sofia Gonçalves Louro Maia Assunção	(*a*)
Rita Sousa Valério	(*a*)
Rodrigo José Diogo Costa	(*d*)
Rodrigo Silva Fragoso	(*a*)
Rui Manuel Ribeiro Carolo	(*a*)
Sandra Cristina Reis Dionísio	(*a*)
Sandra Isabel Fernandes Neves	(*a*)
Sandra Maria Mexia Brito Cardão	(*c*)
Sandra Maria Pedro Gabriel	(*a*)
Sara Raquel Fonseca Alexandre Cardoso Pereira	(*a*)
Sérgio António Gonçalves Costa	(*a*)
Sérgio Gouveia Jesus Mendes	(*a*)
Sílvia Tavares Meirinho	(*a*)
Sofia Carvalho Nunes Gomes Almeida	(*a*)
Sofia Fogaça Jardim Portela	(*b*)
Sofia Isabel Sousa Nunes Batista	(*a*)
Sofia Vanessa Aveiro Silva	(*a*)
Sónia Filipa Águas Ribeiro	(*e*)
Sónia Filipa Inácio Silva Ludovino	(*c*)
Susana Margarida Godinho Silva	(*a*)
Susana Margarida Pales Correia	(*a*)
Susana Margarida Ramalho Barreto David	(*a*)
Susana Pedro Louro	(*c*)
Tânia Rosário Oliveira Costa	(*a*)
Telma Correia	(*a*)
Válter Guedes Paz Mendonça	(*a*)
Vanessa Vinagre Nascimento	(*c*)
Vânia Cerqueira Teixeira	(*a*)
Vera Alexandra Moreira Fernandes	(*a*)
Vera Cristina Rodrigues Silva Soeiro	(*a*)
Vera Lúcia Alexandre Ramos	(*c*)

Motivos de exclusão:

(*a*) — Por ter faltado à aplicação do primeiro método de selecção, "Prova Escrita de Conhecimentos"

(*b*) — Por ter desistido durante a aplicação do primeiro método de selecção, "Prova Escrita de Conhecimentos"

(*c*) — Por ter obtido uma classificação inferior a 9,5 valores na aplicação do primeiro método de selecção, "Prova Escrita de Conhecimentos"

(*d*) — Por ter faltado à aplicação do segundo método de selecção, "Entrevista Profissional de Selecção"

(*e*) — Por ter obtido uma classificação inferior a 9,5 valores na aplicação do segundo método de selecção, "Entrevista Profissional de Selecção".

Paços do Município de Portimão, 17 de Setembro de 2010. — O Vereador do Pelouro dos Recursos Humanos (Dr. *Jorge Campos*)

303715221

Aviso n.º 21852/2010

Convocatória para realização da prova de conhecimentos prática e simulação

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de três postos de trabalho em Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado para carreira e categoria de Assistente Operacional (actividade de limpeza e manutenção das instalações), aberto pelo Aviso n.º 7322/2010, Referência B), de 12 de Abril de 2010.

Nos termos das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 32.º e da alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, notificam-se os candidatos admitidos ao procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 7322/2010, Referência B), publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 70, de 12 de Abril de 2010 e na Bolsa de Emprego Público com a referência OE201004/0288, que a respectiva lista/convocatória para a realização do primeiro método de selecção, prova de conhecimentos prática e de simulação, encontra-se publicitada na página electrónica do Município de Portimão (www.cm-portimao.pt) e afixada na Divisão de Recursos Humanos, sita na Praça 1.º de Maio, em Portimão.

Para o efeito, os candidatos deverão apresentar-se no dia 2 de Junho, às 14 horas e 30 minutos, na Escola Secundária Manuel Teixeira Gomes, Bloco A, sita na Avenida S. João de Deus, em Portimão, munidos de cartão de identificação com fotografia.

Portimão, 08 de Outubro de 2010. — O Vereador do Pelouro dos Recursos Humanos, *(Dr. Jorge Campos)*

303791102

MUNICÍPIO DA PÓVOA DE LANHOSO

Aviso n.º 21853/2010

Discussão Pública

Aditamento ao alvará de loteamento n.º 1/2003
(Lugar de Quintela — Taíde)

A Câmara Municipal de Póvoa de Lanhoso, torna público, nos termos e para os efeitos dos disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março, que se encontra aberto um período de discussão pública, pelo prazo de 15 dias, tendo por objectivo a aprovação de uma alteração ao alvará de loteamento, designadamente, o lote 7, sito no lugar de Quintela da freguesia de Taíde, concelho de Póvoa de Lanhoso, em que é requerente M. Nogueira Rodrigues, Unipessoal L.da contribuinte n.º 507359194, com sede no lugar de Quintela — 4830-757 Taíde PVL.

Durante o referido prazo, contado a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República,* poderão os interessados apresentar por escrito as suas reclamações, observações ou sugestões e pedidos de esclarecimento relativamente à pretendida operação urbanística, as quais serão posteriormente objecto de resposta fundamentada perante aqueles que invoquem, designadamente:

a) A desconformidade com instrumentos de gestão territorial eficazes;

b) A incompatibilidade com planos, programas e projectos que devessem ser ponderados em fase de elaboração;

c) A desconformidade com disposições legais e regulamentares aplicáveis;

d) A eventual lesão de direitos subjectivos;

Mais se torna público o processo respeitante à operação de loteamento, acompanhado de informação técnica elaborada pela respectiva Divisão Municipal, se encontra disponível para consulta, da Divisão de Licenciamento de Obras Particulares, sita na Avenida da Republica no Edifício dos Paços do Concelho da Póvoa de Lanhoso.

Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso, 11 de Outubro de 2010. — O Vereador do Pelouro, *Dr. Armando Ferreira Fernandes*.

303788447

MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Aviso n.º 21854/2010

José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, torna público que, nos termos e para os efeitos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro e Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, durante o prazo de 30 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* é submetido a apreciação pública o Projecto de Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior Público aprovado em reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada em 20 de Outubro de 2010.

Durante este período poderão os interessados consultar o Projecto de Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior Público no Gabinete Jurídico da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, sita à Praça da Liberdade, da Cidade de Reguengos de Monsaraz para, querendo, formular, por escrito, as sugestões que entendam, as quais deverão ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz.

Reguengos de Monsaraz, 21 de Outubro de 2010. — O Presidente da Câmara, *José Gabriel Paixão Calixto.*

Projecto de Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior Público

Preâmbulo

A educação constitui uma das atribuições dos Municípios, nos termos do disposto na Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, competindo-lhes, neste domínio, promover e desenvolver acções que possam fomentar na sua área de circunscrição a educação e o ensino.

Nesta senda, o Município de Reguengos de Monsaraz tem tido uma grande intervenção no desenvolvimento local, vincada por medidas de carácter social com o intuito de melhorar as condições de vida e o desenvolvimento integral da população do Concelho.

O Município de Reguengos de Monsaraz, consciente de que a precariedade económica de alguns agregados familiares no Concelho de Reguengos de Monsaraz constitui um entrave à prossecução dos estudos dos seus descendentes, considera fundamental atribuir Bolsas de Estudo a estudantes oriundos de famílias economicamente mais carenciadas, com o objectivo de ultrapassar as dificuldades socioeconómicas que dificultam o acesso destes cidadãos ao Ensino Superior, outrossim, de contribuir positivamente para o desenvolvimento cultural e educacional do Concelho.

Num contexto de promoção, valorização e qualificação dos seus recursos humanos, e atendendo às alterações decorrentes da concretização do Processo de Bolonha no âmbito do Ensino Superior, o Município de Reguengos de Monsaraz considerou oportuna a regulamentação, com criação de novas regras, para atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior Público que residam na área do Concelho de Reguengos de Monsaraz.

Assim, nos termos do disposto no n.º 7 do artigo 112.º e do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, e para efeitos de aprovação pela Assembleia Municipal, nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, alíneas *c*) e *d*) do n.º 4, e alínea *a*) do n.º 6 do artigo 64.º e alínea *a*), do n.º 2 do artigo 53.º, todos da Lei n.º 169/99,de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, bem como, com o objectivo de ser submetido a discussão pública, nos termos do disposto dos artigos 117.º e 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção do Decretos-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro e 18/2008, de 29 de Janeiro, propõe-se à Câmara Municipal a aprovação do seguinte:

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Objecto

O presente Regulamento estabelece as condições para atribuição de Bolsas de Estudo a estudantes do Ensino Superior Público, pelo Município de Reguengos de Monsaraz.

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

Estão abrangidos pelo presente Regulamento os estudantes que frequentem estabelecimentos de Ensino Superior Público, residentes no Concelho de Reguengos de Monsaraz, e que integrem agregados familiares economicamente carenciados, desde que obtenham aproveitamento escolar.

Artigo 3.º

Finalidades

A atribuição de Bolsas de Estudo visa as seguintes finalidades:

a) Apoiar o prosseguimento de estudos a estudantes economicamente carenciados e com aproveitamento escolar;

b) Colaborar na formação de quadros técnicos superiores, residentes no Município de Reguengos de Monsaraz.

Artigo 4.º

Definições

Para efeitos do presente Regulamento entende-se por:

a) Agregado Familiar do Estudante — é o conjunto de pessoas constituído pelo estudante e pelos que com ele vivem habitualmente em comunhão de habitação e rendimentos;

b) Aproveitamento escolar num curso superior — o estudante reuniu as condições fixadas pelo órgão de gestão do estabelecimento de ensino que frequenta e que lhe permitam a matrícula no ano seguinte do curso;

c) Bolsa de Estudo — é uma prestação pecuniária de valor variável, para comparticipação nos encargos com a frequência de um curso superior;

d) Bolsa mensal de referência para cada ano lectivo — tem o valor da retribuição mínima mensal garantida em vigor no inicio do ano lectivo;

e) Estabelecimento de Ensino Superior Público — é todo aquele que ministra cursos aos quais seja conferido o grau académico de licenciatura e ou mestrado, designadamente:

Universidades;
Institutos Politécnicos;
Institutos Superiores;
Escolas Superiores.

f) Estudante economicamente carenciado — é aquele cuja capitação média mensal do agregado familiar a que pertence seja inferior à retribuição mínima mensal garantida em vigor;

g) Estudante deslocado — é aquele que, em consequência da distância entre a localidade de residência do seu agregado familiar e a localidade onde se situa o Estabelecimento de Ensino Superior em que se encontra matriculado e da inexistência, permanente ou sazonal, de transportes públicos entre as duas localidades, ou da incompatibilidade de horários, necessita de residir na localidade em que se situa o Estabelecimento de Ensino Superior para poder frequentar as actividades curriculares do curso em que se encontra inscrito;

h) Estudante não deslocado — é aquele que tem necessidade de se deslocar em transportes públicos da sua residência para o Estabelecimento de Ensino.

CAPÍTULO II

Bolsa de Estudo

Artigo 5.º

Bolsa de Estudo

1 — O Município de Reguengos de Monsaraz atribuirá, anualmente, um máximo de 7 (sete) Bolsas de Estudo.

2 — O seu valor será fixado em cada ano, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, bem como o número de bolsas a atribuir.

3 — A duração das Bolsas de Estudo é de 10 (dez) meses, nomeadamente de Outubro a Julho.

CAPÍTULO III

Procedimento

Artigo 6.º

Abertura

No início de cada ano lectivo o Município de Reguengos de Monsaraz abrirá o procedimento público para atribuição de Bolsas de Estudo, do qual será dado conhecimento aos interessados através de Edital a afixar nos locais de estilo do Concelho.

Artigo 7.º

Júri de selecção e avaliação

1 — Em simultâneo com a deliberação de abertura do concurso, será nomeado um júri de selecção e avaliação.

2 — O júri é composto por cinco membros efectivos e dois suplentes.

3 — O júri deliberará validamente, por maioria, não sendo admissível declaração de voto.

Artigo 8.º

Condições de atribuição da Bolsa de Estudo

1 — Só podem requerer a Bolsa de Estudo os estudantes que satisfaçam, cumulativamente, as seguintes condições:

a) Que estejam matriculados em Estabelecimento de Ensino Superior Público no ano lectivo para que requer a Bolsa;

b) Que residam no Concelho de Reguengos de Monsaraz há, pelo menos, dois anos;

c) Que não disponham de meios bastantes para custearem os encargos correspondentes à sua frequência no Ensino Superior;

d) Que não possuam já habilitação equivalente àquela que pretendam frequentar.

2 — Ao estudante que esteve matriculado em Estabelecimento de Ensino Superior Público no ano lectivo anterior àquele para que requer a Bolsa, é exigido que nesse ano lectivo tenha tido aproveitamento escolar ou aproveitamento mínimo.

Artigo 9.º

Prazo e forma de apresentação do Requerimento

1 — O pedido para atribuição de Bolsas de Estudo é formulado mediante Requerimento, conforme modelo constante do ANEXO I ao presente Regulamento a fornecer pela Subunidade Orgânica de Educação da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz e nos seus serviços online em www.cm-reguengos-monsaraz.pt, devidamente preenchido e assinado pelo candidato ou pelo Encarregado de Educação, quando o estudante for menor, acompanhado dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão;
b) Fotocópia do Cartão de Contribuinte, caso não seja titular de Cartão de Cidadão;
c) Atestado de residência e composição do agregado familiar, a emitir pela Junta de Freguesia da área de residência respectiva;
d) Certificado de Habilitações do Ensino Secundário, só para candidatos que vão ingressar no Ensino Superior;
e) Certificado de matrícula emitido pelo Estabelecimento de Ensino Superior, só para candidatos que já frequentam o Ensino Superior;
f) Certidão de aproveitamento escolar referente ao ano lectivo anterior, na qual conste a média obtida;
g) Documento comprovativo do último salário mensal e ou outros rendimentos do agregado familiar;
h) Fotocópia da declaração de IRS referente ao ano civil anterior de todo o agregado familiar;
i) Declaração emitida pelo Centro Distrital da Segurança Social da área de residência, comprovando a situação de desemprego, da qual conste o montante do subsídio auferido, com indicação do início e do termo e, na falta desta, declaração emitida pelo Centro de Emprego que confirme esta situação, no caso em algum(ns) elemento(s) do agregado familiar se encontre(m) em situação de desemprego;
j) Documento comprovativo no caso de o aluno estar a beneficiar de outras bolsas ou subsídios concedidos por outra Instituição;
k) Declaração do Serviço de Finanças comprovativa da propriedade dos bens patrimoniais e ou rendimentos de bens imóveis a qualquer título do estudante ou qualquer membro do agregado familiar;
l) Fotocópia do recibo da renda do mês imediatamente anterior ao da apresentação do Requerimento, ou declaração da entidade financiadora do empréstimo para habitação própria.

2 — O Requerimento para Atribuição de Bolsas de Estudo deve ser apresentado dentro do prazo que seja fixado pela Câmara Municipal, directamente na Subunidade Orgânica Educação ou remetido por correio, através de carta registada, para a seguinte morada: Município de Reguengos de Monsaraz — Subunidade Orgânica Educação, Praça da Liberdade, Apartado 6, 7201-970 Reguengos de Monsaraz.
3 — Os candidatos poderão ainda anexar todos os elementos adicionais que considerem necessários à apreciação da sua situação económica e familiar.

Artigo 10.º

Indeferimento liminar do Requerimento

Constitui causa de indeferimento liminar do Requerimento:

a) A entrega do mesmo fora do prazo fixado nos termos do n.º 1 do artigo 9.º do presente Regulamento;
b) A não entrega de todos os documentos e elementos a que se refere o n.º 2 do artigo 9.º do presente Regulamento.

Artigo 11.º

Critérios de selecção

São considerados critérios de selecção na atribuição das Bolsas de Estudo, de acordo com a ordem de importância indicada:

a) Rendimento per capita do agregado familiar;
b) Média de classificação final no ano anterior;
c) Idade do candidato.

Artigo 12.º

Condições de preferência

Quando o número de candidaturas for superior ao número de Bolsas que a Câmara Municipal decidiu atribuir, conforme previsto no n.º 2, do artigo 5.º do presente Regulamento, são consideradas as seguintes condições de preferência por ordem decrescente de importância:

a) A situação do aluno cujo agregado familiar tenha um maior número de dependentes a frequentar o Ensino Secundário ou Superior;
b) A obtenção da melhor média de classificação nos últimos três anos;
c) A não existência de Bolsa de Estudo ou subsídio concedido por outra instituição no ano lectivo em causa.

Artigo 13.º

Normas de cálculo da capitação

1 — A capitação é calculada com base na seguinte fórmula:

$$C = \frac{R-(I+H+S)}{12N}$$

em que,

C= Rendimento *per capita*
R= Rendimento familiar bruto anual
I= Total de impostos e contribuições pagos
H= Encargos anuais com a habitação, tendo-se por base o valor das deduções previstas no IRS e ou declaração passada por Instituição Bancária;
S= Despesas de saúde mensais que compõe o agregado familiar;
N= Número de pessoas que compõem o agregado familiar.

2 — O rendimento familiar bruto anual é constituído pela totalidade de rendimentos auferidos no ano civil anterior por todos os membros do agregado familiar, constantes da declaração de IRS e de outros documentos que se considerar necessário solicitar no âmbito da candidatura.

Artigo 14.º

Critérios de análise

1 — As candidaturas serão analisadas em função das declarações constantes do Requerimento para Atribuição de Bolsas de Estudo e dos documentos anexos ao mesmo.
2 — Quando entender por conveniente pode o Município solicitar quaisquer outros elementos com vista à análise do processo.
3 — O Município poderá desenvolver diligências complementares que considere adequadas ao apuramento da situação socioeconómica do agregado familiar do aluno, nomeadamente visitas domiciliárias, contactos com serviços, tais como Juntas de Freguesia e Estabelecimentos de Ensino frequentados e entrevistas aos alunos candidatos.
4 — A apresentação do Requerimento não confere, desde logo, aos candidatos direito a uma Bolsa de Estudo.
5 — O facto de o candidato ter sido bolseiro em anos anteriores não é, por si só, suficiente para continuar a beneficiar da Bolsa de Estudo.

Artigo 15.º

Acumulação de benefícios

1 — A acumulação de Bolsas de Estudo deverá ser comunicada e expressamente declarada no ponto 5 do Formulário de Requerimento para Atribuição de Bolsas de Estudo constante do Anexo I ao presente Regulamento.
2 — Sempre que um estudante receba de qualquer Entidade outros benefícios com o mesmo fim das Bolsas de Estudo, o total do montante a receber não pode exceder:

a) 1,15XBR (bolsa mensal de referência) para os estudantes não deslocados;
b) 1,25XBR (bolsa mensal de referência) para os estudantes deslocados.

3 — São excluídos os benefícios atribuídos exclusivamente por mérito.

Artigo 16.º

Situações de exclusão

Os candidatos poderão ser excluídos, caso não preencham os requisitos definidos nos artigos 8.º e 9.º do presente Regulamento.

Artigo 17.º

Suspensão das Bolsas de Estudo

O não cumprimento dos deveres constantes do artigo 22.º do presente Regulamento determina a suspensão imediata da bolsa.

Artigo 18.º

Cessação das Bolsas de Estudo

1 — Constituem causas de cessação imediata das Bolsas de Estudo a:

a) Prestação de falsas declarações;
b) Modificação das condições económicas do bolseiro ou a perda de aproveitamento escolar;
c) Mudança de curso ou de estabelecimento de ensino sem prévia comunicação à Câmara Municipal;
d) Desistência da frequência do curso;
e) O não cumprimento do estabelecido na alínea *e*) artigo 22.º do presente Regulamento.

2 — Não poderá ser invocado o desconhecimento do presente Regulamento para justificar o não cumprimento por parte estudante candidato ou do bolseiro.

Artigo 19.º

Divulgação dos resultados

1 — A selecção dos candidatos constará da acta do júri, que integrará uma lista dos candidatos admitidos, bem como dos candidatos excluídos, com a respectiva fundamentação.
2 — Com base na acta, a Câmara Municipal deliberará a publicação de uma lista provisória de candidatos seleccionados, que será afixada nos Paços do Concelho e notificada a todos os candidatos.
3 — Os candidatos poderão reclamar no prazo de 10 dias úteis, a contar da data da recepção da notificação referida no número anterior, caso não estejam de acordo com a decisão da Câmara Municipal.
4 — A lista provisória tornar-se-á definitiva se não forem apresentadas reclamações, sendo dado conhecimento dos resultados aos candidatos seleccionados.

Artigo 20.º

Pagamento

1 — Os bolseiros serão convocados através de carta para receberem a Bolsa nas datas previstas.
2 — O pagamento da Bolsa é efectuado mensalmente.
3 — Para receber a Bolsa, o aluno deverá apresentar comprovativo, a entregar no acto do pagamento, em como ainda se encontra a frequentar o mesmo Estabelecimento de Ensino.

CAPÍTULO IV

Direitos e Deveres dos bolseiros

Artigo 21.º

Direitos

Constituem direitos dos bolseiros:

a) Ter acesso a uma cópia do Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudos a Estudantes do Ensino Superior Público;
b) Receber integralmente e dentro do prazo estipulado a Bolsa atribuída;
c) Ter conhecimento de qualquer alteração ao presente Regulamento.

Artigo 22.º

Deveres

1 — Constituem deveres dos bolseiros:

a) Prestar todos os esclarecimentos e fornecer todos os documentos que forem solicitados;
b) Participar, num prazo de 10 dias, à Câmara Municipal, todas as alterações relativas à sua situação económica, agregado familiar, residência ou curso;
c) Enviar à Câmara Municipal todos os trabalhos realizados ao longo do curso que considerem de interesse para o Concelho;
d) Comunicar à Câmara Municipal a atribuição e o montante da bolsa ou subsídio por parte de outra entidade;
e) Prestar 15 dias de colaboração por ano, fora do período lectivo, no âmbito dos serviços autárquicos, a designar pela Câmara Municipal ou pelo Vereador a que tiver sido atribuído o pelouro da Educação.

2 — Caso não sejam cumpridos os deveres anteriormente previstos:

a) A Câmara Municipal reserva o direito de exigir ao estudante, ou daquele a cargo de quem este se encontrar, o reembolso das mensalidades recebidas; e,

b) O estudante ficará excluído do procedimento de atribuição de Bolsas de Estudo no ano lectivo seguinte.

CAPÍTULO V

Disposições Finais

Artigo 23.º

Casos omissos

As dúvidas e ou omissões suscitadas na interpretação e ou aplicação do presente Regulamento serão dirimidas e ou integradas por deliberação do órgão Executivo Municipal, mediante apresentação de proposta do Presidente da Câmara Municipal ou do Vereador do Pelouro da Educação, exarada sobre informação dos serviços competentes.

Artigo 24.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor quinze dias após a sua afixação, nos lugares públicos do costume, dos Editais que publiquem a sua aprovação pela Assembleia Municipal, mediante proposta da Câmara Municipal.
Aprovado em Reunião Camarária em:
Aprovado pela Assembleia Municipal em:

ANEXO I

(n.º 1 do artigo 9.º)

Requerimento para Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior Público

CÂMARA MUNICIPAL

Educação

Requerimento para Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior Público

Ano Lectivo_____ / _____

1.Identificação do requerente

Nome_____
Filho(a) de_____
e de_____
Residência_____ Localidade_____
Código Postal_____ - _____ Freguesia_____
Nº ID Civil_____ Tipo de documento_____ Validade_____
NIF _____ Telefone_____ E-Mail_____

2. Composição do agregado familiar

Grau de parentesco	Nome	Idade	Profissão	Salário mensal e/ou outros rendimentos

3. Situação escolar

Curso que frequentou (1)_____
Curso que pretende frequentar no ano lectivo corrente_____

4. Percurso escolar

Ensino Secundário

	Data de conclusão	Média
Curso complementar		
12.º ano		

Ensino Superior

	Data de conclusão	Média
1.º ano		
2.º ano		
3.º ano		
4.º ano		

Página 1 de 2

Município de Reguengos de Monsaraz | Câmara Municipal
Praça da Liberdade | Apartado 6 | 7201-970 Reguengos de Monsaraz
Tel. (+351) 266 508 040 | Fax. (+351) 266 508 059
geral@cm-reguengos-monsaraz.pt | www.cm-reguengos-monsaraz.pt

CÂMARA MUNICIPAL

5. Acumulação com outras bolsas de estudo

(Nos termos do n.º 1 do art. 15.º do Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior Público)

6. Razões da candidatura

7. Declaração

Declaro por minha honra que as informações prestadas neste Requerimento correspondem integralmente à verdade, não tendo sido omitidos quaisquer dados. ☐

Declaro serem verdadeiros todos os documento entregues e que cumprirei o estipulado na alínea e) do n.º 1 do art. 22.º do Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior Público. ☐

local,_____ Assinatura do(a) candidato(a)/Encarregado(a) de Educação

Data,_____ _____

(1) - indicar o ano lectivo

Documentos em anexo

☐ Fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão;
☐ Fotocópia do Cartão de Contribuinte, caso não seja titular de Cartão de Cidadão;
☐ Atestado de residência e composição do agregado familiar, a emitir pela Junta de Freguesia da área de residência respectiva;
☐ Certificado de Habilitações do Ensino Secundário, só para candidatos que vão ingressar no Ensino Superior;
☐ Certificado de matrícula emitido pelo Estabelecimento de Ensino Superior, só para candidatos que já frequentam o Ensino Superior;
☐ Certidão de aproveitamento escolar referente ao ano lectivo anterior, na qual conste a média obtida;
☐ Documento comprovativo do último salário mensal e/ou outros rendimentos do agregado familiar;
☐ Fotocópia da declaração de IRS referente ao ano civil anterior de todo o agregado familiar;
☐ Declaração emitida pelo Centro Distrital da Segurança Social da área da residência, comprovando a situação de desemprego, da qual conste o montante do subsídio auferido, com indicação do início e do termo e, na falta desta, declaração emitida pelo Centro de Emprego que confirme esta situação, no caso de algum(uns) elemento(s) do agregado familiar se encontre(m) em situação de desemprego;
☐ Documento comprovativo no caso de o aluno estar a beneficiar de outras bolsas ou subsídios concedidos por outra instituição;
☐ Declaração do Serviço de Finanças comprovativa da propriedade dos bens patrimoniais e/ou rendimentos de bens imóveis a qualquer título do estudante ou qualquer membro do agregado familiar;
☐ Fotocópia do recibo da renda do mês imediatamente anterior ao da apresentação do Requerimento, ou declaração da entidade financiadora do empréstimo para habitação própria.

outros:

Número total de documentos entregues: _____

Página 2 de 2

Município de Reguengos de Monsaraz | Câmara Municipal
Praça da Liberdade | Apartado 6 | 7201-970 Reguengos de Monsaraz
Tel. (+351) 266 508 040 | Fax. (+351) 266 508 059
geral@cm-reguengos-monsaraz.pt | www.cm-reguengos-monsaraz.pt

203843145

MUNICÍPIO DE RESENDE

Aviso n.º 21855/2010

Em cumprimento do disposto no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, faz-se público que, em 07/10/2010, os candidatos abaixo mencionados constituíram com o Município de Resende relação jurídica de emprego público, por contrato de trabalho em funções públicas, na modalidade de contrato por tempo indeterminado, para exercerem as suas funções integrados na carreira/categoria, os seguintes trabalhadores: Assistentes Técnicos (Assistentes Administrativos) a que corresponde a 1.ª posição remuneratória, nível 5 da tabela única — [1] Luís Miguel Ribeiro Bernardo; [2] Marco Jacinto de Almeida Matos; [3] Maria da Conceição de Oliveira Pinto; [4] Luísa Alexandra de Matos Ferreira Pinto Pereira; [5] Lucinda Isabel Correia Caetano.

Assistentes Operacionais (Auxiliares de Acção Educativa) a que corresponde a 1.ª posição remuneratória, nível 1 da tabela única: [1] Miguel Ângelo Rodrigues Ferreira Pinto; [2]; Hugo Miguel Pinto Loureiro; [3] Vera Marisa Pereira dos Santos; [4] José António de Almeida Cardoso; [5] Maria Manuela Peixoto de Almeida; [6] Paula Isabel Peralta Pimenta Namora Soares; [7] Margarida Susana de Almeida Matos; [8] Maria José Ribeiro Correia Sequeira.

Paços do Município de Resende, 20 de Outubro de 2010. — O Presidente da Câmara, *(Eng. António Borges.)*

303835823

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO CACÉM

Aviso n.º 21856/2010

Procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho na carreira/categoria de técnico superior (Área da Química), em regime de contrato por tempo indeterminado.

Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e para os devidos efeitos torna-se público que de acordo com as deliberações do órgão executivo tomadas em 12/08/2010 e 17/06/2010, se encontra aberto procedimento concursal comum, para ocupação de 1 posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Considerada a dispensa temporária da obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), não foi efectuada a consulta prevista no artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

O procedimento rege-se pelo disposto na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR), Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

1 — Identificação do acto — Abertura de procedimento concursal comum para ocupação de 1 posto de trabalho, da categoria Técnico Superior da carreira de Técnico Superior.

2 — Modalidade da relação jurídica — Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

3 — Prazo de validade — o procedimento concursal é válido para a ocupação de idênticos postos de trabalho a ocorrer no prazo de 18 meses, contados da data de homologação da lista de ordenação final do presente procedimento.

4 — Local de Trabalho — área do Município de Santiago Cacém.

5 — Caracterização do posto de trabalho, no âmbito da actividade química de Laboratórios de controlo da qualidade da água para consumo humano: realiza funções de estudo e aplicação de métodos e processos de natureza técnica, com autonomia e responsabilidade, enquadradas em planificação e conhecimentos profissionais adquiridos através de curso superior; implementa e realiza estudos de validação métodos de ensaios laboratoriais; planeia, participa e supervisiona a realização de ensaios laboratoriais; realiza cálculos inerentes aos processos de controlo e validação da qualidade de resultados; colabora na realização dos procedimentos necessários à implementação e manutenção da Acreditação de Laboratórios de Ensaios; colabora em acções que visem o cumprimento das exigências legais no âmbito da área de actividade do Laboratório.

6 — Posicionamento remuneratório — Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da LVCR é objecto de negociação imediatamente após o termo do procedimento concursal.

7 — Requisitos gerais de admissão — De acordo com o artigo oitavo da LVCR:.

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

8 — Requisitos de vínculo:

8.1 — O recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, que se encontrem em qualquer das situações previstas no n.º 4 do artigo 6.º e alíneas *a*), *b*) e *c*) do n.º 1 do artigo 52.º da LVCR.

8.2 — Em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, alarga-se a área de recrutamento aos trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, nos termos do n.º 6 artigo 6.º e alínea *d*) do n.º 1 do artigo 52.º da LVCR, conforme deliberação do órgão executivo de 12/08/2010.

9 — Habilitações exigidas — Licenciatura pré-bolonha ou Mestrado pós- Bolonha na área de Química, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

10 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira/categoria de Assistente operacional em regime de emprego público por tempo indeterminado e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho no mapa de pessoal deste Município, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

11 — Forma e prazo de candidatura:

11.1 — A candidatura a apresentar no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, deve ser formalizada mediante Formulário aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de Maio, disponível na Divisão de Gestão de Recursos Humanos, e no site desta Autarquia (www.cm-santiagocacem.pt).

11.2 — A apresentação da candidatura em suporte de papel ou por via electrónica, deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Fotocópia legível do certificado de habilitações;

b) Fotocópia do bilhete de identidade/cartão de cidadão;

c) Fotocópia do cartão de contribuinte;
d) No caso de candidatos sujeitos a avaliação curricular, o currículo devidamente comprovado, datado e assinado;
e) Os Candidatos com deficiência devem juntar declaração comprovativa do grau de incapacidade e o tipo de deficiência de que são portadores;
f) Declaração de vínculo de emprego público, se for o caso;

11.2.1 — É dispensável a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais de admissão indicados nas alíneas *c*), *d*) e *e*) do n.º 7, desde que os candidatos declarem no requerimento, sob compromisso de honra, da situação em que se encontram relativamente a cada um deles.
11.3 — Local — As candidaturas poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por correio registado com aviso de recepção, para a Divisão de Gestão de Recursos Humanos, Praça do Município, 7540-136 — Santiago do Cacém, ou ainda, através de correio electrónico para o e-mail (dgrh@cm-santiagocacem.pt).
11.4 — Os candidatos que exerçam funções neste Município, ficam dispensados de apresentar os documentos comprovativos indicados no currículo, desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.
12 — Métodos de selecção e critérios gerais:
12.1 — Excepto quando afastados por escrito pelos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, os métodos de selecção a utilizar no recrutamento são os seguintes:
a) Avaliação Curricular (AC);
b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC);
c) Entrevista Profissional de Selecção (EPS);
12.2 — Nos restantes casos e aos excepcionados no número anterior, os métodos de selecção a utilizar no recrutamento são os seguintes:
a) Prova de conhecimentos (PC);
b) Avaliação psicológica (AP);
c) Entrevista profissional de selecção (EPS).
12.2.1 — A Avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.
12.2.2 — A Entrevista de avaliação de competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, sendo o respectivo resultado final expresso através dos níveis classificativos Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4.
12.2.3 — A prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e competências técnicas dos candidatos necessários ao exercício da função, será teórica escrita, com a duração de 2 horas e assentará sobre os seguintes temas:

Regime de Vínculos, Carreiras e Remunerações, aprovado pela Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;
Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro;
Regulamento dos Serviços Municipais, aviso n.º 1114, publicado no *Diário da República* n.º 8 2.ª série do dia 11 de Janeiro de 2008;
Regime Jurídico do funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias, aprovado pela Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;
Decreto-Lei n.º 306/2007 de 27 de Agosto de 2007 que estabelece o regime da qualidade da água destinada ao consumo humano;
Recomendação ERSAR n.º 03/2010 — Procedimento para a colheita de amostras de água para consumo humano em sistemas de abastecimento;
Guia Técnico n.º 6 do IRAR/ERSAR — 2006 — "Controlo da qualidade da água para consumo humano em sistemas públicos de abastecimento";
OGC 001 do IPAC — Guia interpretativo da NP EN ISO/IEC 17025;
OGC 002 do IPAC — Guia para a Acreditação de Laboratórios Químicos;
OGC 007 do IPAC — Guia para a quantificação de incerteza em ensaios químicos;
Conhecimentos técnicos no âmbito da actividade exercida por Laboratórios de Controlo da qualidade da água para consumo humano, nas seguintes áreas: acreditação de laboratórios de ensaios em amostras de água, amostragem de águas para consumo humano, ensaios físico-químicos e microbiológicos e respectivo controlo da qualidade interno e externo

12.2.4 — A avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar. Poderá comportar mais do que uma fase, sendo o respectivo resultado final expresso através dos níveis classificativos Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4.
12.2.5 — A Entrevista profissional de selecção visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.
12.3 — Caso sejam admitidos candidatos em número elevado (≥100), a utilização dos métodos de selecção será faseada da seguinte forma:

a) Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas do primeiro método obrigatório;
b) Aplicação dos segundo e terceiro métodos a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;
c) Dispensa de aplicação do segundo ou terceiro métodos aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades que deram origem à publicitação do procedimento concursal e garantam reserva de recrutamento.

12.4 — Ponderação e valoração final:
12.4.1 — As ponderações a utilizar para cada método de selecção são os seguintes:

a) Avaliação curricular (AC) — Ponderação 45 %;
b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — Ponderação 25 %;
c) Prova de Conhecimentos (PC) — Ponderação 45 %;
d) Avaliação Psicológica (AP) — Ponderação 25 %;
e) Entrevista Profissional de Selecção (EPS) — Ponderação 30 %.

12.4.2 — Valoração final (VF): resulta das seguintes fórmulas, consoante os métodos de selecção aplicados a cada candidato:

a) VF = (45 % AC) + (25 % EAC) + (30 % EPS) Ou:
b) VF = (45 % PC) + (25 % AP) + (30 % EPS).

12.5 — Os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos, constam das actas do Júri do procedimento de selecção que serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.
12.6 — A aplicação de cada método de selecção tem carácter eliminatório, considerando-se não aprovados os candidatos que nas fases ou métodos de selecção, obtenham classificação inferior a 9,5 valores.
12.7 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do concurso.
12.8 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efectuada de acordo com uma escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, e é unitária, ainda que no mesmo lhes tenham sido atribuídos diferentes métodos de selecção.
12.9 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
13 — Por despacho da Sr.ª Vereadora com competência delegada na área dos Recursos Humanos, datado de 19/08/2010, foi designado o júri do procedimento concursal, que terá a seguinte composição:

Presidente: José Manuel Rosa Alves Siborro, Técnico Superior.
Vogais efectivos:

1.º — Maria Margarida Dias de Barros de Oliveira Dias, Técnico Superior;
2.º — Ana Isabel Rosa Martins, Técnico Superior;

Vogais suplentes:

1.º — Helena da Conceição de Carvalho Gonçalves, Técnico Superior;
2.º — Sílvia Catarina da Silva Figueiredo Barros, Técnico Superior.

O 1.º vogal efectivo substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

14 — Exclusão e notificação dos candidatos — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da referida Portaria, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

15 — Os candidatos admitidos serão convocados do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009.

16 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Sede do Município e disponibilizada na página electrónica.

17 — Quota de emprego: de acordo com o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo nono da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Divisão de Gestão de Recursos Humanos do Município de Santiago do Cacém, 7 de Outubro de 2010. — A Chefe da Divisão, *Anabela Duarte Cardoso*.

303787604

MUNICÍPIO DO SEIXAL

Aviso n.º 21857/2010

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que na sequência do Concurso Externo de Ingresso para a categoria de Especialista de Informática Grau 1 Nível 2 (estagiário), foi celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, com Jorge Manuel Amaral de Matos, em 1 de Outubro de 2010, na referida categoria, ficando o mesmo posicionado no escalão 1, índice 400, do NSR.

18 de Outubro de 2010. — A Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos, Modernização Administrativa e Acção Social, *Corália de Almeida Loureiro*.

303822596

Aviso n.º 21858/2010

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum, para ocupação de 2 postos de trabalho na carreira de Assistente Técnico, categoria de Coordenador Técnico (Área Administrativa de Urbanismo) com a Referência 22/PCC/2009, foi celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, com Maria Lurdes da Silva Ribeiro Rodrigues e Paulo Alexandre Filipe Silva com a remuneração mensal correspondente à 2.ª posição remuneratória da respectiva categoria e 17.º nível remuneratório da Tabela Remuneratória Única dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas, com efeitos a 8 de Outubro de 2010.

18 de Outubro de 2010. — A Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos, Modernização Administrativa e Acção Social, *Corália de Almeida Loureiro*.

303822636

Aviso n.º 21859/2010

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que na sequência do Concurso Externo de Ingresso para a categoria de Técnico de Informática Adjunto Nível 1 (estagiário), foi celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, com Rute Patrícia Nunes Solipa e Nuno Miguel Silva Rosa, em 1 de Outubro de 2010, na referida categoria, ficando o mesmo posicionado no escalão 1, índice 187, do NSR.

18 de Outubro de 2010. — A Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos, Modernização Administrativa e Acção Social, *Corália de Almeida Loureiro*.

303823446

MUNICÍPIO DE TORRES VEDRAS

Edital n.º 1072/2010

1.ª alteração ao Regulamento Municipal sobre Licenciamento das Diversas Actividades previstas no Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18/12

Dr. Carlos Manuel Soares Miguel, Presidente da Câmara Municipal de Torres Vedras:

Torna público, para cumprimento do disposto no artigo 130.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, que a Assembleia Municipal, em sessão realizada no dia 30/09/2010, aprovou a alteração ao regulamento em título, a qual entrará em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República,* a qual se transcreve:

«Artigo 11.º

Validade, renovação e revogação

1 — A licença é válida por 3 anos a contar da data da respectiva emissão.

2 — . . . . . .

3 — . . . . . .

Artigo 14.º

Seguro

Para além dos deveres constantes do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18/12, na sua actual redacção, o guarda-nocturno é obrigado a efectuar e manter em vigor um seguro de responsabilidade civil que garanta o pagamento de uma indemnização por danos causados a terceiros e por causa da sua actividade.

Artigo 18.º

Descanso, férias e faltas

Nas noites de descanso, durante o período de férias, bem como em caso de falta do guarda-nocturno, deve ser adoptado o procedimento previsto no artigo 9.º-B do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de Dezembro, na sua actual redacção.»

Para constar e devidos efeitos, se publica o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

E eu, Acácio Manuel Carvalhal Cunha, Director de Departamento Administrativo e Financeiro, o subscrevi.

Torres Vedras, 14 de Outubro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel Soares Miguel,* Dr.

303819534

MUNICÍPIO DE VELAS

Edital n.º 1073/2010

Manuel Soares da Silveira, Presidente da Câmara Municipal das Velas:

Torna público, em cumprimento do n.º 4 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 39/2010, publicado no *Diário da República,* 1.ª série n.º 101 de 25 de Maio de 2010, que por deliberação camarária de 16 de Agosto de 2010, foi nomeada Conselheira Local para a Igualdade, a vereadora Maria Isabel Góis Teixeira.

Para geral conhecimento se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do estilo.

Eu, Chefe de Divisão Adiministrativa e Finançeira, o subscrevo.

Paços do Município das Velas, 15 de Outubro de 2010. — O Presidente, *Manuel Soares da Silveira*.

303816326

MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO

Aviso n.º 21860/2010

Ana Margarida Rodrigues Ferreira da Silva, Vereadora da Área de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Viana do Castelo:

Para os devidos efeitos previstos na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, conjugado com a Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna público que esta Câmara Municipal celebrou contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial pelo período compreendido

entre 27 de Setembro de 2010 e 30 de Junho de 2011, com os Técnicos Superiores — Professores de Ciências Experimentais: Ana Paula Lemos Araújo Xavier Vale Couto Viana e Daniela Pereira Fernandes Sousa Maciel;

Com efeitos ao dia 04 de Outubro e término a 30 de Junho de 2011, com o Técnico Superior — Professor de Ciências Experimentais a candidata Mónica Portela Branco, com a remuneração base fixada nos termos do n.º 4 do artigo 3.º do Despacho n.º 14460/2008, de 26 de Maio, €10,58/hora, calculada em função do índice 126 (€ 1.145,79), da Tabela Salarial de 2010 dos Docentes dos Estabelecimentos de Ensino Público, de uma forma proporcional ao período normal de trabalho fixado para os Docentes do Ministério da Educação.

Não carece de visto do Tribunal de Contas nos termos do artigo 114.º, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

Paços do Concelho de Viana do Castelo, 8 de Outubro de 2010. — A Vereadora da Área de Recursos Humanos, *Ana Margarida Ferreira da Silva*.

303831221

Aviso n.º 21861/2010

Ana Margarida Rodrigues Ferreira da Silva, Vereadora da Área de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Viana do Castelo:

Para os devidos efeitos previstos na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, conjugado com a Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna público que esta Câmara Municipal celebrou contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial pelo período compreendido entre 27 de Setembro de 2010 e 30 de Junho de 2011, com os Técnicos Superiores — Professores de Actividade Física e Desportiva: Ana Filipa Moreira Ferreira Martins Pereira, Ana Patrícia Quintas Lima, António José da Cruz Parente Bouças, António Pedro de Abreu Sousa Vieira, Armando José Nogueira Lima, César Manuel Rio de Castro, Daniela Novais Lopes Monteiro Soares, Frederica Pinheiro Coutinho, Gabriela dos Anjos Duarte, Hugo Manuel da Cruz Martins Branco, João de Castro Pereira da Rocha, João Manuel Lemos Branco, João Ricardo Silva Ribeiro de Pinho Vitoriano, José Pedro Sancas Finisterra, Lígia Manuela Lima da Cruz, Maria Luís Araújo de Castro, Miguel Alberto Leite Monteiro Lima, Miguel Ângelo Mendes de Freitas, Nuno José Soares Lajoso da Silva, Nuno Miguel Carvalhido Gomes, Paulo César Sampaio Miranda, Renata de Castro Guisantes, Rita Alexandra Carvalho, Rui Daniel Duarte Bastos Rodrigues, Sílvia Maria Correia da Silva Lima, Telmo Dias de Sousa, Tiago Alexandre Ferreira Maia Dias, Tiago Veloso Nunes da Silva e Valério Emanuel Lima Miranda, com a remuneração base fixada nos termos do n.º 4 do artigo 3.º do Despacho n.º 14460/2008, de 26 de Maio, €10,58/hora, calculada em função do índice 126 (€ 1.145,79), da Tabela Salarial de 2010 dos Docentes dos Estabelecimentos de Ensino Público, de uma forma proporcional ao período normal de trabalho fixado para os Docentes do Ministério da Educação. Não carece de visto do Tribunal de Contas nos termos do artigo 114.º, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

Paços do Concelho de Viana do Castelo, 08 de Outubro de 2010. — A Vereadora da Área de Recursos Humanos, *Ana Margarida Ferreira da Silva.*

303831538

Aviso n.º 21862/2010

Ana Margarida Rodrigues Ferreira da Silva, Vereadora da Área de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Viana do Castelo:

Para os devidos efeitos previstos na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, conjugado com a Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna público que esta Câmara Municipal celebrou contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial pelo período compreendido entre 27 de Setembro de 2010 e 30 de Junho de 2011, com os Técnicos Superiores — Professores de TIC: Maria Júlia Martins Costa Parente, Nelson José Sousa Almeida, Nuno Filipe de Araújo Guimarães, Nélia Maria Romão Rodrigues, José Estêvão do Vale Cerqueira Faria Gonçalves e Liliana da Conceição Veiga Lima.

Com efeitos ao dia 28 de Setembro de 2010 e término a 30 de Junho de 2011, Técnico Superior — Professor de TIC o candidato Rui Miguel de Melo Gonçalves da Silva, com a remuneração base fixada nos termos do n.º 4 do artigo 3.º do Despacho n.º 14460/2008, de 26 de Maio, €10,58/hora, calculada em função do índice 126 (€ 1.145,79), da Tabela Salarial de 2010 dos Docentes dos Estabelecimentos de Ensino Público, de uma forma proporcional ao período normal de trabalho fixado para os Docentes do Ministério da Educação. Não carece de visto do Tribunal de Contas nos termos do artigo 114.º, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

Paços do Concelho de Viana do Castelo, 08 de Outubro de 2010. — A Vereadora da Área de Recursos Humanos, *Ana Margarida Ferreira da Silva.*

303831505

Aviso n.º 21863/2010

Ana Margarida Rodrigues Ferreira da Silva, Vereadora da Área de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Viana do Castelo:

Para os devidos efeitos previstos na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, conjugado com a Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna público que esta Câmara Municipal celebrou contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial pelo período compreendido entre 27 de Setembro de 2009 e 30 de Junho de 2011, com os Técnicos Superiores — Professores de Inglês: Elda Maria Maciel Vasconcelos Soto-Maior, Vera Alexandra Teixeira Parente, Cátia Alexandra Vilaça Brito, Ana Filipa do Espírito Santo dos Santos, Eunice Calisto Soares Bento, Ana Catarina Fernandes Dantas, Maria Ivone de Sousa Marques, Ana Maria Fonseca da Silva Gomes de Oliveira Ferreira, Odália Alexandra Machado Pires Moreira, Maria Alexandra Marques Fazenda, Jorge Nuno Gonçalves da Cruz, Paula Margarida Duarte Coelho, Filipe de Oliveira Gonçalves Nunes dos Santos, Elisabete Margarida Viana Gonçalves da Rocha, Deolinda Rosa Arantes Torres, Emanuel Geraldo Fernandes Dantas da Rocha, Ana Rita Castelar da Silva, Célia Elisa de Matos Tomé Parente, Vanda Paula Vale de Amorim, Raquel Maria dos Santos Barbosa Oliveira Silva, Susana Gonçalves Carneiro, Patrícia Manuela Gonçalves Rebelo, Eduarda Carvalho e Costa e Ana Sofia Passos de Sousa;

Com efeitos ao dia 30 de Setembro de 2010 e término a 30 de Junho de 2011, Técnicos Superiores — Professores de Inglês, os candidatos graduados: — Maria Alexandra Segadães Duarte Atherton, Sara Cristina Meira Brota, Diana Isabel Vale Brota, Natália Maria Rodrigues Barbosa Direito, Elisabete Vieira Curato Batista, Paula Cristina Teixeira da Silva Marques Ferreira, Maria Nazaré Pinto de Carvalho e Vera Ana da Silva Matias;

Com efeitos ao dia 01 de Outubro de 2010 e término no dia 30 de Junho de 2011, Técnico Superior — Professor de Inglês, a candidata graduada, Bárbara Oliveira Castro;

Com efeitos ao dia 04 de Outubro de 2010 e término no dia 30 de Junho de 2011, Técnicos Superiores — Professor de Inglês, as candidatas graduadas: — Carla Elisa Manso Pereira, Lara Miguel Ferreira Cadilha, Bebiana Godinho Teles Saraiva Silva, Carina Sofia Pacheco Martins e Maria João Fernandes de Carvalho;

Com efeitos ao dia 06 de Outubro de 2010 e término no dia 30 de Junho de 2011, Técnicos Superiores — Professores de Inglês, a candidata graduada Mariana da Silva Moreira;

Com efeitos ao dia 08 de Outubro de 2010 e término no dia 30 de Junho de 2011, Técnico Superior — Professores de Inglês, a candidata graduada, Venina de Fátima Cerqueira Bastos, com a remuneração base fixada nos termos do n.º 4 do artigo 3.º do Despacho n.º 14460/2008, de 26 de Maio, €10,58/hora, calculada em função do índice 126 (€ 1.145,79), da Tabela Salarial de 2010 dos Docentes dos Estabelecimentos de Ensino Público, de uma forma proporcional ao período normal de trabalho fixado para os Docentes do Ministério da Educação.

Não carece de visto do Tribunal de Contas nos termos do artigo 114.º, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

Paços do Concelho de Viana do Castelo, 08 de Outubro de 2010. — A Vereadora da Área de Recursos Humanos, *Ana Margarida Ferreira da Silva.*

303831335

Aviso n.º 21864/2010

Procedimento Concursal Comum para contratação de 4 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas na categoria de Assistente Técnico — Funções de Apoio Administrativo por tempo indeterminado.

No seguimento do procedimento Concursal, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 123 de 28 de Junho, na BEP Bolsa de Emprego Público, n.º OE201006/1062, no Jornal Correio da Manhã de 01 de Julho do corrente ano, e para os efeitos consignados no artigo 32.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro. Promovida a audiência aos interessados nos termos do artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo, conjugado com o artigo 31.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, verificou-se não ter havido qualquer pronunciamento por parte dos candidatos.

Assim, para os efeitos consignados no artigo 32.º da Portaria acima referida, torna-se público a Lista dos Candidatos Admitidos, bem como a Marcação da Prova Teórica Escrita de Conhecimentos (PC), que será afixada na Secção de Pessoal da Câmara Municipal de Viana do Castelo e publicitada na página oficial desta Autarquia em www.cm--viana-castelo.pt

Paços do Concelho de Viana do Castelo, 14 de Outubro de 2010. — A Vereadora da Área de Recursos Humanos *Ana Margarida Ferreira da Silva*

303829498

Aviso n.º 21865/2010

Ana Margarida Rodrigues Ferreira da Silva, Vereadora da Área de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Viana do Castelo:

Para os devidos efeitos previstos na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, conjugado com a Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna público que esta Câmara Municipal celebrou contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial pelo período compreendido entre 27 de Setembro de 2010 e 30 de Junho de 2011, com os Técnicos Superiores — Professores de Expressão (Plástica ou Dramática): Andreia de Jesus Meira Gomes, Lídia Caridade Morais, Luísa Maria Correia da Silva, Kati Janina Varjosalo da Costa Rodrigues Alves, Marisa de Morais e Sousa Maciel, Fernanda Maria Polónia Barcelos Ferreira, Luísa Maria Fernandes Carvalhido, Sandra Jácome Enes, Ana Regina da Guia Alves, Ana Cristina Cruz Sampaio da Silva, Carla Patrícia Sendão Soutinho da Silva e Marta Luísa Meira Novo de Barros;

Com efeitos ao dia 12 de Outubro de 2010 e término a 30 de Junho de 2011, Técnico Superior — Professor de Expressão (Plástica ou Dramática) a candidata Adriana Georgina Gonçalves Fernandes;

Com efeitos ao dia 15 de Outubro de 2010 e término a 30 de Junho de 2011, Técnico Superior — Professor de Expressão (Plástica ou Dramática) as candidatas Rita Margarida de Castro Lourenço e Ana Carina Pereira Silva Rocha, com a remuneração base fixada nos termos do n.º 4 do artigo 3.º do Despacho n.º 14460/2008, de 26 de Maio, €10,58/hora, calculada em função do índice 126 (€ 1.145,79), da Tabela Salarial de 2010 dos Docentes dos Estabelecimentos de Ensino Público, de uma forma proporcional ao período normal de trabalho fixado para os Docentes do Ministério da Educação.

Não carece de visto do Tribunal de Contas nos termos do artigo 114.º, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

Paços do Concelho de Viana do Castelo, 15 de Outubro de 2010. — A Vereadora da Área de Recursos Humanos, *Ana Margarida Ferreira da Silva.*

303831262

MUNICÍPIO DE VILA DO CONDE

Aviso n.º 21866/2010

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 14 de Setembro de 2010, foi autorizado o pedido de licença sem vencimento de longa duração, a trabalhadora, Maria Elisabete Gomes Costa, provido na carreira de Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Educativa), ao abrigo do disposto no artigo 234.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2010.

Vila do Conde, 11 de Outubro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Mário Almeida,* eng.º

303789168

Aviso n.º 21867/2010

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, torna-se publico que por meu despacho de 17/06/2009, foi autorizada a reintegração no mapa de pessoal deste Município, com efeitos a partir de 1 de Julho de 2009 do trabalhador Adriano da Silva Fangueiro, a exercer funções em regime de cedência pública na sociedade concessionária INDAQUA Vila do Conde — Gestão de Águas de Vila do Conde, S A.

Vila do Conde, 11 de Outubro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Mário Almeida,* Eng.º

303789281

MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

Aviso (extracto) n.º 21868/2010

Lista unitária de ordenação final

Para cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a Lista Unitária de Ordenação Final, a seguir discriminada, dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para constituição de Relação Jurídica de Emprego Público por Tempo Indeterminado para um lugar de Assistente Técnico (área de Informática), aberto através do aviso (extracto) n.º 23132/2009, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 247, de 23 de Dezembro de 2009, a qual foi homologada pelo Sr. Vereador dos Recursos Humanos no dia 14 de Outubro de 2010.

Candidatos Aprovados

1.º Ricardo da Silva Vaz Teixeira * — 16,20
2.º Rui Filipe Fernandes Levesinho * — 14,95
3.º David Rosa Fialho * — 14,43
5.º Rui Alexandre dos Santos Pimenta * — 13,48
6.º Ricardo Filipe Cardoso Morgado — 13,03

* Candidato titular de relação jurídica de emprego público por tempo determinado

Paços do Município de Vila Franca de Xira, 14 de Outubro de 2010. — Por subdelegação de competências do Vereador dos Recursos Humanos, a Directora do Departamento de Administração Geral, *Dr.ª Maria Paula Cordeiro Ascensão*

303811263

FREGUESIA DE CASTANHEIRA DO RIBATEJO

Aviso n.º 21869/2010

Procedimentos concursais comuns para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Ao abrigo do disposto nos n.os 1, 2, 3 e 4 do artigo 6.º e nos artigos 50.º e 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (adiante designada por LVCR), nos termos do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro e da alínea *a*) do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro (adiante designada por Portaria) faz-se público que, conforme o disposto no artigo 10.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho e por deliberação do executivo da Junta de Freguesia de Castanheira do Ribatejo, no dia 21 de Setembro de 2010, se encontram abertos, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* 2.ª série os procedimentos concursais comuns para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, abaixo indicados:

A — Assistente Técnico (Administrativo), para um posto de trabalho
B — Assistente Operacional (Pedreiro), para um posto de trabalho

1 — Legislação aplicável — A estes procedimentos concursais, serão aplicadas as regras constantes da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, Adaptada à Administração Pública pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, a Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro e o Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, o Decreto-Lei n.º 72-A/2010 de 18 de Junho e a Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho.

2 — A consulta à DGAEP (enquanto ECCRC), nos termos do disposto no artigo 40.º da Portaria, encontra-se temporariamente dispensada, até à publicação do primeiro procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento.

3 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, "a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

4 — No âmbito do presente procedimento, dá-se cumprimento ao estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro no que respeita ao sistema de quotas de emprego para pessoas com deficiência.

5 — Prazo de validade — Os procedimentos concursais acima referidos, são válidos para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria.

6 — Local de trabalho — As funções vão ser exercidas na área da Freguesia de Castanheira do Ribatejo.

7 — Caracterização dos postos de trabalho:

Para A — Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em directivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade. As funções previstas para o assistente técnico constam do mapa anexo à LVCR, sendo que o titular deste posto de trabalho irá desempenhar funções administrativas que para além do atendimento ao público consistirá essencialmente nas áreas relacionadas com o sistema contabilístico POCAL, licenciamento de ocupação de via pública, publicidade e canídeos, recenseamento eleitoral e apoio à realização de actos eleitorais, execução do serviço administrativo do cemitério e apoio aos eleitos locais no âmbito do Regime Jurídico das Autarquias Locais.

Para B — Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em directivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. As funções constam do mapa anexo à LVCR e

ainda: aparelhar pedra em grosso, executar alvenaria de pedra, tijolo ou blocos de cimento, podendo também fazer o respectivo reboco; proceder ao assentamento de manilhas, tubos e cantarias; executar muros e estruturas simples, com ou sem armaduras, podendo também encarregar-se de montagem de armaduras muito simples; executar outros trabalhos similares ou complementares dos descritos.

8 — Posicionamento remuneratório — Será objecto de negociação entre os trabalhadores e a Junta de Freguesia, imediatamente após o termo dos procedimentos concursais, de acordo com o disposto no artigo 55.º da LVCR.

9 — Requisitos de admissão:

9.1 — Os requisitos gerais são os constantes do artigo 8.º da LVCR:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Possuir a robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

9.2 — Outros requisitos:

a) Trabalhadores com relação jurídica de emprego público previamente estabelecida por tempo indeterminado nos termos do n.º 1 do artigo 52.º da LVCR;

b) Por razões de eficiência dos serviços podem ser recrutados trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida;

c) Não serão admitidos candidatos que cumulativamente se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

9.3 — Nível habilitacional (a obter até ao termo do prazo para entrega das candidaturas, fixado no presente aviso, sem prejuízo do previsto no n.º 1 do artigo 115.º da LVCR):

Para A — 12.º ano de escolaridade ou curso equiparado;

Para B — Escolaridade obrigatória.

10 — Formalização de candidatura:

10.1 — A candidatura deverá ser formalizada em suporte papel, através do formulário de candidatura disponível na página electrónica www.jf-castanheiraribatejo.pt ou na secretaria desta Junta de Freguesia que deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, de fotocópias legíveis do Certificado de Habilitações, Bilhete de Identidade, Cartão de Identificação Fiscal ou Cartão de Cidadão e do *Curriculum Vitae,* detalhado, actualizado, datado e assinado pelo requerente, anexando fotocópias dos Certificados das Acções de Formação, salvo se forem trabalhadores desta Junta de Freguesia e refiram expressamente no formulário de candidatura, que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual. Devem ainda anexar uma Declaração do serviço onde se encontram a exercer funções públicas com a indicação do tipo de vinculo, da carreira e categoria e classificação obtida nos últimos três anos a nível de avaliação de desempenho, quando aplicável, excepto se forem trabalhadores desta Junta de Freguesia.

10.2 — A candidatura poderá ser entregue, pessoalmente na Secretaria da Junta de Freguesia, todos os dias úteis, entre as 09H00 e as 17H00, ou remetida pelo correio, registada com aviso de recepção, para a Junta de Freguesia de Castanheira do Ribatejo — Rua D. António de Ataíde, n.º 63 — 2600-607 Castanheira do Ribatejo.

10.3 — A candidatura deverá conter os elementos mencionados no artigo 27.º da Portaria.

10.4 — Não serão consideradas candidaturas enviadas por correio electrónico.

10.5 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efectuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento.

As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

11 — Composição e Identificação do Júri:

Para A:

Presidente: António Ventura dos Reis, Presidente da Junta de Freguesia;

1.º Vogal Efectivo — Luís Miguel Silva de Almeida, Secretário da Junta de Freguesia;

2.º Vogal Efectivo — Maria Helena Vicente Ferreira, Técnico Superior;

1.º Vogal Suplente — Armando Simões Félix, Tesoureiro da Junta de Freguesia;

2.º Vogal Suplente — Maria Idalina da Fonseca Semedo Tomás, Assistente Técnico.

O Presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º Vogal efectivo.

Para B:

Presidente: António Ventura dos Reis, Presidente da Junta de Freguesia;

1.º Vogal Efectivo — Armando Simões Félix, Tesoureiro da Junta de Freguesia;

2.º Vogal Efectivo — Maria Idalina da Fonseca Semedo Tomás, Assistente Técnico.

1.º Vogal Suplente — Luís Miguel Silva de Almeida, Secretário da Junta de Freguesia;

2.º Vogal Suplente — Maria Helena Vicente Ferreira, Técnico Superior;

O Presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º Vogal efectivo.

12 — Métodos de selecção

Face à grande urgência no recrutamento, reconhecida por deliberação do Executivo desta Junta de Freguesia e nos termos do n.º 4 do artigo 53.º da LVCR e do n.º 2 do artigo 6.º da Portaria será aplicado aos candidatos admitidos um único método de selecção obrigatório, conforme previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 53.º da LVCR, que será:

Para A:

A Avaliação curricular (AC).

Para B:

A Prova Prática de Conhecimentos (PPC), que terá a duração de 30 minutos e consistirá na reparação de um muro de alvenaria.

12.1 — Classificação Final (CF):

Para A:

A resultante da análise da avaliação curricular.

Para B:

A resultante da análise e observação no local da Prova Prática de Conhecimentos.

12.2 — A valoração de cada um dos métodos bem como da classificação final será numa escala de 0 a 20 valores.

12.3 — Em situações de igualdade de valoração aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria.

13 — As actas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, serão facultadas aos candidatos quando solicitadas.

14 — De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do mesmo artigo, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

15 — Os candidatos admitidos serão convocados através de notificação do dia, hora e local para a notificação dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria.

16 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos será publicitada na secretaria da Junta de Freguesia, no site www.jf-castanheiraribatejo.pt, bem como remetida a cada candidato por ofício registado ou correio electrónico.

17 — Nos termos do disposto nas alíneas *b), c*) e *d*) do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (Error! Hyperlink reference not valid. 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República,* por extracto na página electrónica desta Junta de Freguesia www.jf-castanheiraribatejo.pt e no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

Freguesia de Castanheira do Ribatejo, 21 de Outubro de 2010 — O Presidente da Junta de Freguesia, *António Ventura dos Reis*.

303842302

FREGUESIA DE DORNES

Aviso n.º 21870/2010

Procedimento concursal comum para contratação por tempo indeterminado de dois postos de trabalho na carreira/ categoria de assistente operacional (auxiliar de serviços gerais)

1 — Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/08, de 27 de Fevereiro, em consonância com o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/209, de 03 de Setembro, e o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que por deliberação da Junta de Freguesia de 26 de Junho de 2010, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de dois postos de trabalho do mapa de pessoal da Junta de Freguesia de Dornes, para a categoria/carreira de Assistente Operacional (Auxiliar de Serviços Gerais).

2 — Não foi efectuada consulta prévia à Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC) nos termos do n.º 1 do artigo 4.º e do artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, uma vez que não tendo ainda sido publicado qualquer procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta.

3 — Caracterização do posto de trabalho: Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em directivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela correcta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação. Limpeza e manutenção das instalações e espaços públicos afectos à Junta de Freguesia, bem como outro tipo de funções em que seja necessário apoio aos serviços da Junta de Freguesia.

4 — Habilitações literárias exigidas: escolaridade obrigatória, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

5 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o recrutamento do preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

6 — A este concurso não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

7 — Posição remuneratória — tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/08, de 27/02, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora, Junta de Freguesia de Dornes e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

8 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/08, de 27/02; Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 /09; Decreto — Regulamentar n.º 14/2008, de 31/07, Lei n.º 59/08, de 11/09, Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01.

9 — Local de Trabalho: O local de trabalho situa-se na área da Junta de Freguesia de Dornes.

10 — Requisitos de admissão:

10.1 — Os requisitos gerais de admissão definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/08, de 27/02, são os seguintes:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

11 — O recrutamento para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado inicia-se sempre entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida. Em caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação da norma atrás descrita, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, nos termos dos n.os 4 e 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2208, de 27 de Fevereiro e conforme deliberação da Junta de Freguesia de 26 de Junho de 2010.

12 — Forma de apresentação das candidaturas:

12.1 — As candidaturas serão formalizadas, obrigatoriamente, em formulário tipo, nos termos do artigo 51.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e do Despacho n.º 11321/2009, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio, que se encontra disponível na Junta de Freguesia e na página electrónica desta em www.jf-dornes.pt, dirigido ao Presidente da Junta de Freguesia, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, registado com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, para a Junta de Freguesia de Dornes, Rua Nossa Senhora do Pranto, 2240-611 Dornes.

12.2 — A apresentação das candidaturas deverá acompanhar os seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) Fotocópia de Bilhete de Identidade/cartão de cidadão, cartão de contribuinte e de certificado de habilitações literárias;

b) Curriculum profissional detalhado, datado e assinado, da qual conste a identificação pessoal, habilitações literárias, experiência profissional e quaisquer circunstâncias que possam influir na apreciação do seu mérito ou constituir motivo de preferência legal, os quais, todavia só serão tidos em consideração pelo Júri do procedimento concursal se devidamente comprovadas, nomeadamente, através de fotocópias dos documentos comprovativos da frequência das acções de formação e experiência.

12.3 — Os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado e abrangidos pelo n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, devem apresentar, para além da documentação referida no n.º 12.2, a documentação a seguir indicada:

a) Curriculum vitae detalhado, actualizado, datado e assinado;

b) Declaração do serviço onde se encontra a exercer funções públicas, com indicação do tipo de vínculo, da carreira e categoria, bem como a descrição das funções exercidas e classificação obtida nos últimos três anos a nível de avaliação de desempenho, quando aplicável.

c) Fotocópias dos certificados das acções de formação frequentadas e indicadas no curriculum vitae.

13 — Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio electrónico.

14 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

15 — Métodos de selecção:

15.1 — No presente recrutamento serão aplicados os dois métodos de selecção obrigatórios e um complementar, referidos nos n.os 1 a 3 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro: prova prática de conhecimentos, avaliação psicológica e entrevista profissional de selecção.

A prova prática de conhecimentos destina-se a avaliar os conhecimentos profissionais e competências técnicas necessárias ao exercício da função. Esta prova terá a duração de 30 minutos.

A avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. A valoração deste método de selecção é a que consta no n.º 3 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

A entrevista profissional de selecção visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

Cada um dos métodos utilizados é eliminatório pela ordem enunciada e será excluído o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte.

A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento será efectuada numa escala de 0 a 20 valores e resultará da ponderação da seguinte fórmula:

$$OF = PC\ (45\%) + AP\ (25\%) + EPS\ (30\%)$$

em que

OF = ordenação final;
PC = prova prática de conhecimentos
AP = Avaliação Psicológica
EPS = Entrevista Profissional de Selecção

15.2 — Para os candidatos abrangidos pela aplicação do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, serão aplicados os dois métodos de selecção obrigatórios e um complementar, referidos nos n.os 1 a 3 do artigo 53.º da lei da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

Avaliação curricular, entrevista de avaliação de competências e entrevista profissional de selecção.

A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal, são obrigatoriamente considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente a habilitação académica, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação do desempenho.

A entrevista de avaliação de competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Esta prova será avaliada segundo os viveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores

Cada um dos métodos utilizados é eliminatório pela ordem enunciada e será excluído o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte.

A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento será efectuada numa escala de 0 a 20 valores e resultará da ponderação da seguinte fórmula:

$$OF = AC\ (30\%) + EAC\ (25\%) + EPS\ (45\%)$$

em que

OF = ordenação final
AC = avaliação curricular
EAC = entrevista de avaliação de competências
EPS = entrevista profissional de selecção

16 — Nos termos da alínea t) do n.º 3 da Portaria 83-A/2009, de 22/01, as actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do métodos, são facultados aos candidatos sempre que solicitados.

17 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será afixada na Junta de Freguesia de Dornes e remetida a cada candidato por ofício registado, após a aplicação dos métodos de selecção.

18 — Quotas de emprego: de acordo com o n.º 3 do artigo 3 e 9.º do Decreto-Lei n.º 29/01, de 03/02, o candidato com deficiência tem preferência de igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

19 — O Júri será composto pelos seguintes elementos

Presidente: Dr.ª Elisabete Cotrim Gonçalves da Silva, Chefe de Divisão Administrativa, Financeira e de Recursos Humanos.
Vogais efectivos: Dr.ª Carla Marisa da Costa Pires de Moura, Técnica Superior.
Isabel Maria da Conceição Ribeiro Nunes, Coordenadora Técnica.
Vogais suplentes: Fernanda Maria Antunes Caldeira Ideias, Técnica Superior.
Salvador Coelho Inácio, Encarregado Operacional

Junta de Freguesia de Dornes, 13 de Outubro de 2010. — O Presidente da Junta, *José Manuel Martins Russo*

303798434

FREGUESIA DE MASSAMÁ

Aviso n.º 21871/2010

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para contratação por tempo indeterminado de dois Coordenadores Técnicos da carreira geral de assistente técnico.

Nos termos do disposto do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para ocupação de dois postos de trabalho para a categoria de Coordenador Técnico da carreira de Assistente Técnico, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, Aviso n.º 97/2010, datado 19 de Maio de 2010, a qual foi homologada em reunião da Junta de Freguesia realizada no dia 19 de Outubro de 2010.

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados:

Referência A

1.º António Jorge Alves Dias Roxo — 16,36 valores

Referência B

1.º Cristina Maria de Sá Barbosa Madeira — 15,88 valores
2.º Ana Marisa Simões Raposo — 14,08 valores
3.º Jorge Manuel Calhau Pastor — 12,45 valores
4.º Orquídea Alexandra Mendes Martins — excluída por ter nota inferior a 9,50 na prova de conhecimentos.

21 de Outubro de 2010. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Dr. José Pedro Dias e Cunha Matias da Silva*.

303842449

FREGUESIA DE PALHAIS

Aviso n.º 21872/2010

Lista unitária de ordenação final

Para cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna -se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por termo determinado na categoria e carreira de Assistente Operacional, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 110, de 8 de Junho de 2010, homologada por despacho da Junta de Freguesia, datado de 13 de Outubro de 2010:

Candidatos aprovados:

1 — Fernando José Carreira Baiona — 15,26 valores
2 — Paula Alexandra Carrilho Guerreiro Gonçalves — 10,71 valores

Junta de Freguesia de Palhais, 15 de Outubro de 2010. — O Presidente da Junta, *Júlio Manuel de Almeida Teixeira Rebelo.*

303811288

Aviso n.º 21873/2010

Lista unitária de ordenação final

Para cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por termo determinado na categoria e carreira de Assistente Operacional, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 109, de 7 de Junho de 2010, homologada por despacho da Junta de Freguesia, datado de 13 de Outubro de 2010:

Candidatos aprovados:

1 — Paula Alexandra Carrilho Guerreiro Gonçalves — 12,51 valores
2 — Fernando José Carreira Baiona — 10,71 valores

Junta de Freguesia de Palhais, 15 de Outubro de 2010. — O Presidente da Junta, *Júlio Manuel de Almeida Teixeira Rebelo*.

303811166

FREGUESIA DE PARCEIROS DE IGREJA

Aviso n.º 21874/2010

Lista unitária de ordenação final

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira e categoria de Assistente Técnico, a que se refere o aviso n.º 15097/2010, publicado no *Diário da República,* 2.º série n.º 146 de 29 de Julho de 2010, homologada por deliberação de 21 de Outubro do corrente ano.

Candidato Aprovado:

1.º Sara Catarina Abreu Romão — 15.65 valores.

Parceiros de Igreja, em 22 de Outubro de 2010. — O Presidente da Junta, *Fernando Manuel Neves de Sousa.*

303848792

FREGUESIA DE PÓVOA DO CONCELHO

Edital n.º 1074/2010

Ordenação Heráldica Brasão, Bandeira e Selo

Francisco Miguel Condesso Quelhas Custódio, presidente da Junta de Freguesia de Póvoa do Concelho, do município de Trancoso:

Torna pública a ordenação heráldica do brasão, bandeira e selo da freguesia de Póvoa do Concelho, do município de Trancoso, tendo em conta o parecer emitido em 9 de Janeiro de 2007, pela Comissão de Heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses, e que foi estabelecido, nos termos da alínea *q*), do n.º 2 do art.º 17.º do Decreto-Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, sob proposta desta Junta de Freguesia, em sessão da Assembleia de Freguesia de 18 de Setembro de 2010.

Brasão: escudo de vermelho, estrela de ouro entre dois ramos de oliveira de prata, frutados de ouro, postos em pala e nos flancos; em campanha, monte de prata movente da ponta. Coroa mural de prata de três torres. Listel branco, com a legenda a negro: «Póvoa do Concelho».

Bandeira: amarela. Cordão e borlas de ouro e vermelho. Haste e lança de ouro.

Selo: nos termos da lei, com a legenda: «Junta de Freguesia de Póvoa do Concelho — Trancoso».

Junta de Freguesia de Póvoa do Concelho, 29 de Setembro de 2010. — O Presidente, *Francisco Miguel Condesso Quelhas Custódio*.

303751364

FREGUESIA DE VALONGO DO VOUGA

Regulamento n.º 820/2010

Regulamento do Cemitério

O presente regulamento é elaborado no uso da competência prevista nos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa e conferida pelas alínea *j*) do n.º 2 do artigo 17.º e alínea *c*) do n.º 4 e *b*) do n.º 50 do artigo 34.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro.

Nota explicativa

O Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 5/2000 de 29 de Janeiro, veio consignar importantes alterações aos diplomas legais ao tempo em vigor sobre "direito mortuário", que se apresentava ultrapassado e desajustado das realidades e necessidades sentidas neste domínio, em particular pelas autarquias locais, enquanto entidades administradoras dos cemitérios.

Relevam, pela sua importância, as seguintes medidas:

a) Alargamento das categorias de pessoas com legitimidade para requerer a prática de actos regulados no diploma;

b) A plena equiparação das figuras da inumação e da cremação, podendo a cremação ser feita em qualquer cemitério que disponha de equipamento apropriado, que obedeça às regras definidas em portaria conjunta dos Ministros do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território, da Saúde e do Ambiente;

c) A possibilidade de cremação, por iniciativa da entidade administradora do cemitério, de cadáveres, fetos, ossadas e peças anatómicas, desde que considerados abandonados;

d) A faculdade de inumação, em local de consumpção aeróbia, desde que em respeito às regras definidas por portaria conjunta dos Ministros do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território, da Saúde e do Ambiente;

e) A possibilidade de inumação, em locais especiais ou reservados a pessoas de determinadas categorias, nomeadamente de certa nacionalidade, confissão ou regra religiosa, bem como a inumação em capelas privativas, em ambos os casos mediante autorização da Junta de Freguesia;

f) A redução dos prazos de exumação, que passam de 5 para 3 anos, após a inumação, e para 2 anos nos casos em que se verificar necessário recobrir o cadáver, por não estarem ainda terminados os fenómenos de destruição de matéria orgânica;

g) A restrição do conceito de transladação ao transporte de cadáver já inumado ou de ossadas para local diferente daquele onde se encontram, a fim de serem de novo inumados, colocados em ossário ou cremados, suprimindo-se a intervenção das autoridades policial e sanitária, cometendo-se unicamente à entidade administradora do cemitério competência para a mesma;

h) Eliminação da intervenção das autoridades policiais nos processos de transladação, quer dentro do mesmo cemitério, quer para outro cemitério;

i) Definição da regra de competência da mudança de localização de cemitério.

Verifica-se que foram profundas as alterações consignadas pelo Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de Dezembro, alteradas pelo Decreto-Lei n.º 5/2000 de 29 de Janeiro, que revogou na sua totalidade vários diplomas legais atinentes ao "direito mortuário".

Assim, no uso da competência prevista pelos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa e conferida pela alínea *j*) do n.º 2 do artigo 17.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e em cumprimento do Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 5/2000, de 29 de Janeiro, a Assembleia de Freguesia de Valongo do Vouga sob, proposta da Junta de Freguesia de Valongo do Vouga, aprova por unanimidade o seguinte regulamento a 5 de Março de 2010:

CAPÍTULO I

Definições e normas de legitimidade

Artigo 1.º

Para efeitos do presente Regulamento, considera-se:

a) Autoridade de polícia — a Guarda Nacional Republicana, a Polícia de Segurança Pública e a Polícia Marítima;

b) Autoridade de saúde — o Delegado Regional de Saúde, o Delegado Concelhio de Saúde ou os seus adjuntos;

c) Autoridade judiciária — o Juiz de Instrução e o Ministério Público, cada um relativamente aos actos processuais que cabem na sua competência;

d) Remoção — o levantamento de cadáver do local onde ocorreu ou foi verificado o óbito e o seu subsequente transporte, a fim de se proceder à sua inumação ou cremação;

e) Inumação — a colocação de cadáver em sepultura, jazigo ou local de consumpção aeróbia;

f) Exumação — a abertura de sepultura, local de consumpção aeróbia ou caixão de metal onde se encontra inumado o cadáver;

g) Trasladação — o transporte de cadáver inumado em jazigo ou ossadas para local diferente daquele em que se encontram, a fim de serem de novo inumados, cremados ou colocados em ossário;

h) Cremação — a redução de cadáver ou ossadas a cinzas;

i) Ossadas — o que resta do corpo humano uma vez que terminado o processo de mineralização do esqueleto;

j) Cadáver — o corpo humano após a morte, até estarem terminados os fenómenos de destruição de matéria orgânica;

k) Viatura e recipientes apropriados — aqueles em que seja possível proceder ao transporte de cadáveres, ossadas, cinzas, fetos mortos ou recém-nascidos falecidos no período neonatal precoce, em condições de segurança e de respeito pela dignidade humana;

l) Período neonatal precoce — as primeiras cento e sessenta e oito horas de vida;

m) Depósito — colocação de urnas contendo restos mortais em ossários e jazigos;

n) Ossário — construção destinada ao depósito de urnas contendo restos mortais, predominantemente ossadas;

o) Restos mortais — cadáver, ossada e cinzas;

p) Talhão — área contínua destinada a sepulturas unicamente delimitada por ruas, podendo ser constituída por uma ou várias secções.

Artigo 2.º

1 — Têm legitimidade para requerer a prática de actos previstos neste Regulamento, sucessivamente:

a) O testamenteiro, em cumprimento de disposição testamentária;

b) O cônjuge sobrevivo;

c) A pessoa que vivia com o falecido em condições análogas aos dos cônjuges;

d) Qualquer herdeiro;

e) Qualquer familiar;

f) Qualquer pessoa ou entidade.

2 — Se o falecido não tiver nacionalidade portuguesa, tem também legitimidade o representante diplomático ou consular do país da sua nacionalidade.

3 — O requerimento para a prática desses actos pode também ser apresentado por pessoa munida de procuração com poderes especiais para esse efeito, passada por quem tiver legitimidade nos termos dos números anteriores

CAPÍTULO II

Organização e Funcionamento

Artigo 3.º

O cemitério da Freguesia de Valongo do Vouga destina-se à inumação dos cadáveres de indivíduos falecidos na área da Freguesia de Valongo do Vouga;

Poderão ainda ser inumados no cemitério da Freguesia Valongo do Vouga, observadas, quando for caso disso, as disposições legais e regulamentares:

Os cadáveres de indivíduos falecidos em outra Freguesia do Concelho quando, por motivo de insuficiência de terreno, não seja possível a inumação nos respectivos cemitérios paroquiais;

Os cadáveres de indivíduos falecidos fora da área da Freguesia que se destinem a jazigos particulares ou sepulturas perpétuas;

Os cadáveres de indivíduos não abrangidos nas alíneas anteriores, mediante autorização da Junta de Freguesia, concedida em face de circunstâncias que se reputem ponderosas.

Artigo 4.º

O cemitério da Freguesia de Valongo do Vouga funciona todos os dias do ano das 8.00 às 21.00 horas (Verão) e das 9.00 às 18.00 horas (Inverno).

Os cadáveres que derem entrada no cemitério fora do horário estabelecido ficarão em depósito, aguardando a inumação dentro das horas regulamentares, salvo casos especiais em que, com autorização da Junta de Freguesia, poderão ser imediatamente inumados.

Artigo 5.º

Afectos ao funcionamento normal do cemitério, haverá serviços de recepção e inumação de cadáveres e serviços de registo e expediente geral.

Artigo 6.º

A recepção e inumação de cadáveres estarão a cargo da Junta de Freguesia ou representante desta, a quem compete cumprir e fazer cumprir as disposições do presente Regulamento, das leis e regulamentos gerais, das deliberações da Junta e da Assembleia da Freguesia, bem como fiscalizar a observância, por parte do público e dos concessionários de jazigos e sepulturas perpétuas, das normas sobre polícia do cemitério constante deste Regulamento.

Artigo 7.º

Os serviços de registo e expediente geral estarão a cargo da Secretaria da Junta de Freguesia, onde existirão, para o efeito, livros de registo de inumações, exumações, trasladações e concessões de terrenos e quaisquer outros considerados necessários ao bom funcionamento daqueles serviços, bem como, modelos de requerimentos para concessão de terrenos e averbamentos de alvarás.

CAPÍTULO III

Remoção

Artigo 8.º

Quando, nos termos da legislação aplicável não houver lugar à realização de autópsia médico-legal e, por qualquer motivo, não for possível assegurar a entrega do cadáver a qualquer das pessoas ou entidades indicadas no artigo 2.º a fim de se proceder à sua inumação dentro do prazo legal, o mesmo é removido para a casa da mortuária dotada de câmara frigorífica que fique mais próxima do local da verificação do óbito.

Nos casos previstos no número anterior compete à autoridade de polícia:

Proceder à remoção do cadáver, podendo solicitar para o efeito a colaboração dos bombeiros ou de qualquer entidade pública;

Proceder à recolha, arrolamento e guarda do espólio do cadáver.

CAPÍTULO IV

Inumações

Artigo 9.º

As inumações a serem efectuadas no cemitério da Freguesia de Valongo do Vouga devem ser requeridas à Junta de Freguesia.

As inumações não podem ter lugar fora do cemitério público, devendo ser efectuadas em sepulturas ou jazigos.

São excepcionalmente permitidas as inumações em locais especiais ou reservados a pessoas de determinadas categorias, nomeadamente de certa nacionalidade, confissão ou regra religiosa, para tal autorizado pela Junta de Freguesia.

Artigo 10.º

Os cadáveres a inumar serão encerrados em caixões, no interior dos quais se lançará um decompositor, conforme se trate de caixões de madeira ou de zinco.

Nos caixões de zinco que contenham corpos de criança lançar-se-á a porção julgada suficiente.

Artigo 11.º

Os caixões de zinco devem ser hermeticamente fechados e soldar-se-ão no cemitério, perante o funcionário da Junta de Freguesia responsável.

A pedido dos interessados, pode a soldagem do caixão efectuar-se com a presença do Presidente da Junta de Freguesia, no local donde partirá o féretro.

Artigo 12.º

Nenhum cadáver será inumado ou encerrado em caixão antes de decorridas 24 (vinte e quatro) horas sobre o falecimento e sem que, previamente, se tenha lavrado o respectivo assento ou auto de declaração de óbito.

Um cadáver deve ser inumado dentro dos seguintes prazos máximos:

Se imediatamente após a verificação do óbito tiver sido entregue a uma das pessoas indicadas no artigo 2.º — em 72 (setenta e duas) horas;

Se tiver sido transportado de país estrangeiro para Portugal — em 72 (setenta e duas) horas a contar da data de entrada em território nacional;

Se tiver havido autópsia médico-legal ou clínica — em 48 (quarenta e oito) horas após o termo da mesma;

Nos casos previstos no n.º 1 do artigo 8.º — em 24 (vinte e quatro) horas a contar do momento em que for entregue a uma das pessoas indicadas no artigo 2.º

Nos casos previstos no n.º 1 do artigo 8.º, se o cadáver não for entregue a uma das pessoas indicadas no artigo 2.º, deve a sua inumação ser efectuada, decorridos 30 (trinta) dias sobre a data da verificação do óbito.

Quando não haja lugar à realização de autópsia médico-legal e houver perigo para a saúde pública, a autoridade de saúde pode ordenar, por escrito, que se proceda à inumação, encerramento em caixão de zinco ou colocação do cadáver em câmara frigorífica antes de decorrido o prazo referido no n.º 1.º

O disposto nos números anteriores não se aplica aos fetos mortos.

Artigo 13.º

Quando perigar a higiene ou a saúde pública, a autoridade sanitária pode autorizar, por escrito, o enterramento do cadáver antes de decorrido o lapso de tempo previsto no artigo anterior.

O documento comprovativo da autorização, serve neste caso, de guia para o enterramento, devendo a autorização, logo que seja concedida, ser comunicada pela autoridade sanitária à competente Conservatória do Registo Civil.

Artigo 14.º

A pessoa ou entidade encarregada do funeral deverá exibir o boletim de registo de óbito ou documento respeitante à autorização a que se refere o número dois do artigo anterior.

Recebido qualquer destes documentos e pagas as taxas que forem devidas, a Secretaria da Junta de Freguesia expedirá guia do modelo aprovado pelo corpo administrativo, cujo original será entregue ao interessado.

Não se efectuará a inumação sem que aos Serviços de recepção afectos ao cemitério seja apresentado o original da guia a que se refere o número anterior.

Artigo 15.º

O documento referido no número do artigo anterior será registado no livro de inumações, mencionando-se o seu número de ordem, bem como a data de entrada do cadáver no cemitério e o local da inumação.

Artigo 16.º

Na falta ou insuficiência da documentação legal, os cadáveres ficarão no depósito até que esta seja devidamente regularizada.

Artigo 17.º

É proibida a inumação em sepultura comum não identificada, salvo:

Em situação de calamidade pública;
Tratando-se de fetos mortos abandonados ou de peças anatómicas

Artigo 18.º

As sepulturas terão a forma rectangular, obedecendo às seguintes dimensões mínimas:

a) Para Adultos:

Comprimento — 2 metros;
Largura — 0,80 metros;
Profundidade — 1,30 metros.

b) Para Crianças:

Comprimento — 1 metros;
Largura — 0,55 metros;
Profundidade — 1,10 metros

Artigo 19.º

As sepulturas, devidamente numeradas, agrupar-se-ão em talhões.
Procurar-se-á o melhor aproveitamento do terreno, não podendo, porém, os intervalos entre as sepulturas, e entre estas e os lados dos talhões, ser inferiores a 0,40 m e mantendo-se para cada sepultura um acesso com o mínimo de 0,50 m de largura.

Artigo 20.º

Além de talhões privativos que se considerem justificativos haverá secções para o enterramento de crianças separadas dos locais que se destinam aos adultos.

Artigo 21.º

As sepulturas classificam-se em temporárias e perpétuas.
Consideram-se temporárias as sepulturas para a inumação por 3 (três) anos, findo os quais se poderá proceder à exumação.
Definem-se como perpétuas aquelas cuja utilização for exclusivamente e perpetuamente concedida pela Junta de Freguesia a requerimento dos interessados.
As sepulturas perpétuas devem localizar-se em talhões distintos dos destinados a sepulturas temporárias.

Artigo 22.º

É proibido nas sepulturas temporárias o enterramento de caixões de zinco e de madeiras muito densas, dificilmente deterioráveis ou nas quais tenham sido aplicadas tintas ou vernizes que demorem a sua destruição.

Artigo 23.º

Nas sepulturas perpétuas é permitida a inumação em caixões de madeira e de zinco.
Para efeitos de uma nova inumação, poderá proceder-se à exumação decorrido o prazo legal de 3 (três) anos, desde que nas inumações anteriores se tenha utilizado caixão próprio para inumação temporária.
Com caixões de zinco poderão efectuar-se dois enterramentos quando:

Anteriormente só se utilizaram caixões apropriados para inumação temporária;
As ossadas encontradas se removeram para o ossário ou tenham ficado sepultadas abaixo do primeiro caixão e este se enterrou à profundidade que exceda os limites fixados no artigo 18.º

Artigo 24.º

A inumação em jazigo obedece às seguintes regras:

a) O cadáver deve ser encerrado em caixão de zinco, tendo a folha empregada no seu fabrico a espessura mínima de 0,4 mm
b) Dentro do caixão devem ser colocados filtros depuradores e dispositivos adequados a impedir os efeitos da pressão dos gases no seu interior.

Artigo 25.º

Quando um caixão depositado em jazigo apresente rotura ou qualquer outra deterioração, serão os interessados avisados a fim de o mandarem reparar, marcando-se-lhes, para o efeito, o prazo julgado conveniente.
Em caso de urgência ou quando não se efectue a reparação prevista no número anterior, a Junta de Freguesia efectuá-la-á, correndo as despesas por conta dos interessados.
Quando não possa reparar-se convenientemente o caixão deteriorado, encerrar-se-á noutro caixão de zinco ou será removido para sepultura à escolha dos interessados ou por decisão da Junta de Freguesia, tendo esta lugar em casos de manifesta urgência ou sempre que aqueles não se pronunciem dentro do prazo que lhes for fixado para optarem por uma das referidas soluções.

CAPÍTULO V

Exumações

Artigo 26.º

Após a inumação é proibido abrir qualquer sepultura antes de decorridos 3 (três) anos, salvo em cumprimento de mandado da autoridade judiciária.
Se no momento da abertura não estiverem terminados os fenómenos de destruição da matéria orgânica, recobre-se de novo o cadáver, mantendo-se inumado por períodos sucessivos de 2 (dois) anos até à mineralização do esqueleto.
A mineralização a que alude este artigo será obrigatoriamente verificada pela autoridade sanitária local.

Artigo 27.º

Logo que seja decidida uma exumação a Junta de Freguesia fará publicar avisos convidando os interessados a acordarem com os serviços do cemitério no prazo de 30 (trinta) dias, quanto à data em que aquela terá lugar e sobre o destino das ossadas.
Se correr o prazo fixado nos avisos a que se refere o número anterior sem que os interessados promovam qualquer diligência, será feita a exumação, considerando-se abandonadas as ossadas existentes que serão removidas para o ossário ou enterradas no próprio coval a profundidades superiores às que se estabelecem no artigo 18.º

Artigo 28.º

As ossadas exumadas de caixão de zinco que, por manifesta urgência ou vontade dos interessados, se tenham removido para a sepultura nos termos do n.º 3 do artigo 26.º, serão depositadas no jazigo originário ou no local acordado com os serviços do cemitério.

CAPÍTULO VI

Trasladações

Artigo 29.º

Entende-se por trasladação:

A remoção de restos mortais de cidadãos cujos cadáveres estejam por inumar para lugar situado em área de município diferente daquele em que foi verificado o respectivo óbito;
A remoção de restos mortais de cidadãos cujos cadáveres já estejam inumados para lugar diferente daquele em que se encontram, ainda que situado na área do mesmo município.
A trasladação de cadáver é efectuada em caixão de zinco, devendo a folha empregada no seu fabrico ter a espessura mínima de 0,4 mm.
A trasladação de ossadas é efectuada em caixa de zinco com a espessura mínima de 0,4 mm ou de madeira.
Pode também ser efectuada a trasladação de cadáver ou ossadas que tenham sido inumados em caixão de chumbo antes da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de Dezembro.

Artigo 30.º

Antes de decorridos 3 (três) anos sobre a data da inumação, a remoção dos restos mortais de cidadãos já inumados só pode ser autorizada quando aqueles se encontrem depositados em caixão de zinco, devidamente resguardado.

As trasladações de restos mortais de cidadãos nas condições referidas no número anterior que determinem a mudança de cemitério, seguem o regime constante nos artigos 35.º e 36.º

Se, todavia, a trasladação consistir em mera mudança de jazigo ou de sepultura no interior do cemitério onde se encontram depositados os restos mortais a trasladar, é suficiente a autorização da Junta de Freguesia.

Quando, porém, nos casos referidos no n.º 4, houver a suspeita de perigo para a saúde pública, a Junta de Freguesia deverá solicitar a comparência da autoridade sanitária a cumprir as suas indicações.

Artigo 31.º

Todas as trasladações de restos mortais de cidadãos a inumar devem ser registadas no livro respectivo do cemitério.

No livro de registo do cemitério devem igualmente ser feitos os registos correspondentes às trasladações de restos mortais já inumados, ainda que a remoção seja feita para o talhão ou jazigo do cemitério onde já se encontravam depositados.

CAPÍTULO VII

Concessão dos Terrenos

Artigo 32.º

Os terrenos dos Cemitérios, podem mediante autorização do Presidente da Junta de Freguesia, ser objecto de concessões de uso privativo, para instalação de sepulturas perpétuas e para a construção de jazigos particulares.

Os terrenos poderão também ser concedidos em hasta pública nos termos e condições especiais que o Presidente da Junta de Freguesia vier a fixar.

As concessões de terrenos não conferem aos titulares nenhum título de propriedade ou qualquer direito real, mas somente o direito de aproveitamento com afectação especial e nominativa em conformidade com as leis e regulamentos.

Artigo 33.º

O pedido para a concessão de terrenos é dirigido ao Presidente da Junta de Freguesia e dele deve constar a identificação do requerente, a localização e, quando se destinar a jazigo, a área pretendida.

Artigo 34.º

Decidida a concessão, os Serviços da Junta de Freguesia notificam o requerente para comparecer no Cemitério a fim de se proceder à demarcação do terreno, sob pena de se considerar caduca a deliberação tomada.

O prazo para pagamento da taxa de concessão é de trinta dias a contar da notificação da decisão.

A Taxa supra mencionada é a que vigorar no Regulamento de Taxa e Licenças da Junta de Freguesia.

Artigo 35.º

A concessão de terrenos é titulada por alvará da Junta de Freguesia, a emitir aquando do pagamento da taxa de concessão.

Do alvará constarão os elementos de identificação do concessionário, morada, referências do jazigo ou sepultura perpétua.

CAPÍTULO VIII

Direitos e deveres dos concessionários

Artigo 36.º

1 — A construção de jazigos particulares e o revestimento das sepulturas perpétuas, deverão concluir-se nos prazos de um ano a contar da data da concessão;

2 — Poderá o Presidente da Junta de Freguesia prorrogar este prazo em casos devidamente justificados;

Caso não seja respeitado o prazo inicial ou as suas prorrogações, caducará a concessão, com perda das importâncias pagas, revertendo ainda para a Junta de Freguesia todos os materiais encontrados na obra.

Artigo 37.º

As inumações, exumações e trasladações a efectuar em jazigos ou sepulturas perpétuas serão feitas mediante exibição do respectivo título ou alvará e de autorização expressa do concessionário ou de quem legalmente o representar, cujo documento de identificação pessoal deve ser exibido.

Sendo vários os concessionários, a autorização poderá ser dada por aquele que estiver na posse do título ou alvará, tratando-se de familiares até ao sexto grau, bastando autorização de qualquer deles quando se trate de inumação de cônjuge, ascendente ou descendente de concessionário.

Os restos mortais do concessionário serão inumados independentemente de qualquer autorização.

Sempre que o concessionário não declare, por escrito, que a inumação tem carácter temporário, ter-se-á a mesma como perpétua.

Artigo 38.º

O concessionário de jazigo particular pode promover a trasladação dos restos mortais aí depositados a título temporário, depois da publicação de éditos em que aqueles sejam devidamente identificados e onde se avise a data e hora a que terá lugar a referida trasladação.

A trasladação a que alude este artigo só poderá efectuar-se para outro jazigo ou para ossário municipal.

Os restos mortais depositados a título perpétuo não podem ser trasladados por simples vontade do concessionário.

Artigo 39.º

O concessionário de jazigo ou sepultura perpétua que, a pedido de interessado legítimo, não faculte a respectiva abertura para efeitos de trasladação de restos mortais no mesmo inumados será notificado a fazê-lo em dia e hora certa, sob pena de os serviços promoverem a abertura do jazigo. Neste último caso, será lavrado auto do que ocorreu, assinado pelo serventuário que presida ao acto e por duas testemunhas.

CAPÍTULO IX

Transmissões de jazigos e sepulturas perpétuas

Artigo 40.º

As transmissões de jazigos e sepulturas perpétuas averbar-se-ão a requerimento dos interessados, instruído nos termos gerais de direito.

Artigo 41.º

As transmissões por morte das concessões de jazigos ou sepulturas perpétuas a favor da família do instituidor ou concessionário, são livremente admitidas, nos termos gerais de direito, sendo obrigatória a referida transmissão no prazo de uma ano a contar da data do falecimento do concessionário.

As transmissões, no todo ou em parte, a favor de pessoas estranhas à família do instituidor ou concessionário, só serão porém, permitidas, desde que o adquirente declare no pedido de averbamento que se responsabiliza pela perpetuidade da conservação, no próprio jazigo ou sepultura, dos corpos ou ossadas aí existentes, devendo esse compromisso constar daquele averbamento.

Artigo 42.º

As transmissões por actos entre vivos das concessões de jazigos ou sepulturas perpétuas serão livremente admitidas quando neles não existam corpos ou ossadas.

Existindo corpos ou ossadas, a transmissão só poderá ser admitida nos seguintes termos:

a) Tendo-se procedido à trasladação dos corpos ou ossadas para jazigos, sepulturas ou ossários de carácter perpétuo, a transmissão pode, igualmente, fazer-se livremente;

b) Não se tendo efectuado aquela trasladação e não sendo a transmissão a favor de cônjuge, descendente ou ascendente do transmitente, a mesma só será permitida desde que qualquer dos instituidores ou concessionários não deseje optar, e o adquirente assuma o compromisso referido no número dois do artigo anterior.

Artigo 43.º

Verificado o condicionalismo estabelecido nos artigos anteriores, as transmissões dependerão de prévia autorização do Presidente da Junta de Freguesia;

Pela transmissão será paga à Junta de Freguesia a taxa de que estiver em vigor no Regulamento de taxas e Licenças da Freguesia de Valongo do Vouga;

Artigo 44.º

O averbamento das transmissões a que se referem os artigos anteriores, será feito mediante exibição da autorização do Presidente da Junta de Freguesia e do documento comprovativo da realização da transmissão.

Artigo 45.º

Os jazigos que vierem à posse da Junta de Freguesia em virtude de caducidade da concessão, e que pelo seu valor arquitectónico ou estado de conservação se considere de manter e preservar, poderão ser mantidos na posse da Junta ou alienados em hasta pública, nos termos e condições especiais que resolver fixar, podendo ainda impor aos arrematantes a construção de um subterrâneo ou subpiso para receber os restos mortais depositados nesses mesmos jazigos.

CAPÍTULO X

Sepulturas e Jazigos Abandonados

Artigo 46.º

Consideram-se abandonados, podendo declarar-se perdidos a favor da autarquia, as sepulturas ou os jazigos;

Cujos concessionários não sejam conhecidos ou residam em parte incerta e não exerçam os seus direitos por período superior a um ano;

Cujos concessionários não zelem pela limpeza e conservação do jazigo;

Se a transmissão por morte do concessionário não for devidamente efectuada de acordo com o estipulado no capítulo IX do presente regulamento.

Cujos concessionários não se apresentem a reivindicá-los dentro do prazo de 60 (sessenta) dias depois de citados por meio de éditos publicados em 2 (dois) jornais mais lidos no Concelho e afixados nos lugares de estilo, por se ter verificado alguma situação das alíneas deste artigo.

Os prazos referidos no número anterior contam-se a partir da data da última inumação ou da realização das mais recentes obras de conservação ou de beneficiação que nas mencionadas construções tenham sido feitas, sem prejuízo de quaisquer outros actos dos proprietários, ou de situações susceptíveis se interromperem a prescrição nos termos da lei civil.

Simultaneamente com a citação dos interessados mediante o estipulado no artigo anterior colocar-se-á no jazigo ou na sepultura placa indicativa do abandono.

Artigo 47.º

Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias estabelecido no n.º 1 do artigo anterior, o Presidente da Junta de Freguesia, precedendo deliberação do órgão executivo, fará declaração de prescrição do jazigo, à qual será dada a publicidade aí referida.

Artigo 48.º

Quando um jazigo se encontrar em ruínas, o que será confirmado por uma comissão nomeada pelo Presidente da Junta de Freguesia, ou seu representante, será dado conhecimento aos seus interessados por meio de carta fechada com aviso de recepção, fixando-lhes prazos para procederem às obras necessárias.

A comissão indicada neste artigo compõe-se 3 (três) membros, devendo 1 (um) destes, pelo menos, ser técnico diplomado com curso superior, médio ou secundário.

Se houver perigo eminente de derrocada ou as obras não se realizarem dentro do prazo fixado, pode a Junta de Freguesia ordenar a demolição do jazigo, o que se comunicará aos interessados em carta registada com aviso de recepção, ficando a cargo destes a responsabilidade pelo pagamento das despesas respectivas.

Artigo 49.º

Os restos mortais existentes em jazigos a demolir ou declarados perdidos, quando deles sejam retirados, depositar-se-ão com carácter perpétuo no local reservado pela Junta de Freguesia para o efeito, caso não sejam reclamados no prazo de 30 (trinta) dias sobre a data da demolição ou de declaração de perda.

Artigo 50.º

O preceituado neste capítulo aplica-se com as necessárias adaptações às sepulturas perpétuas.

CAPÍTULO XI

Construções Funerárias

Artigo 51.º

Os jazigos, da Freguesia ou particulares, serão compartimentos em células com as seguintes dimensões mínimas:

Comprimento — 2 metros;
Largura — 0,75 metros;
Altura — 0,55 metros.

Nos jazigos não haverá mais de 4 (quatro) células sobrepostas acima do nível de terreno, ou em cada pavimento, quando se trate de edificação de vários andares, podendo também dispor-se em subterrâneos.

Na parte subterrânea dos jazigos exigir-se-ão condições especiais de construção, tendentes a impedir as infiltrações de água e a proporcionar arejamento adequado, fácil acesso e boa iluminação.

Artigo 52.º

Os ossários da Freguesia dividir-se-ão em células com as seguintes dimensões mínimas interiores:

Comprimento — 0,80 metros;
Largura — 0,50 metros;
Altura — 0,40 metros.

Nos ossários não haverá mais de 7 (sete) cédulas sobrepostas acima do nível, ou em cada pavimento, quando se trate de edificação de vários andares. Admite-se ainda a construção de ossários subterrâneos em condições idênticas e com observância do determinado no n.º 3 do artigo anterior.

Artigo 53.º

Os jazigos de capela não poderão ter dimensões inferiores a 1,50 m de frente e 2,30 m de fundo.

Tratando-se de um jazigo destinado apenas à inumação de ossadas, poderá ter um mínimo 1 metro de frente e 2 metros de fundo.

Artigo 54.º

As sepulturas perpétuas deverão ser revestidas em cantaria com a espessura máxima de 0,10 m.

Para a simples colocação, sobre as sepulturas, de lousas de tipo pequeno aprovado pela Junta de Freguesia, dispensa-se a apresentação de projecto.

Artigo 55.º

Nos jazigos devem efectuar-se obras de conservação pelo menos de 8 (oito) em 8 (oito) anos, ou sempre que as circunstâncias o imponham.

Para efeitos do disposto na parte final do número anterior, e sem prejuízo do determinado no regulamento, os concessionários serão avisados da necessidade das obras, marcando-se-lhes prazo para a execução destas.

Em caso de urgência ou quando não se respeite o prazo referido no número anterior, pode a Junta de Freguesia ordenar directamente as obras a expensas dos interessados. Sendo vários os concessionários considera-se cada um deles solidariamente responsável pela totalidade das despesas.

Em face de circunstâncias especiais, devidamente comprovadas, poderá a Junta de Freguesia prorrogar os prazos previstos no corpo deste artigo.

Sempre que o concessionário de jazigo ou sepultura perpétua não tiver indicado na Secretaria da Junta de Freguesia a morada actual, será irrelevante a invocação de falta ou desconhecimento do aviso a que se refere o n.º 2.

Artigo 56.º

A tudo o que nesta secção não se encontre especialmente regulado aplicar-se-á o disposto no Regulamento Geral das Edificações Urbanas.

Artigo 57.º

Nas sepulturas e jazigos permite-se a colocação de cruzes e caixas para coroas, assim como a inscrição de epitáfios e outros sinais funerários costumados.

Não serão permitidos epitáfios em que se exaltem ideias políticas ou religiosas que possam ferir a susceptibilidade pública, ou que, pela sua redacção, possam considerar-se desrespeitosos.

Artigo 58.º

É permitido embelezar as construções funerárias com revestimentos adequados, ajardinamento, bordaduras, vasos para plantas, ou por qualquer outra forma que não afecte a dignidade própria ao local.

Artigo 59.º

A realização por particulares de quaisquer trabalhos no cemitério fica sujeita a prévia autorização da Junta de Freguesia e à orientação e fiscalização desta, sem prejuízo do seu prévio licenciamento junto da Câmara Municipal.

CAPÍTULO XII

Disposições Finais

Artigo 60.º

No recinto do cemitério é proibido:

Proferir palavras ou praticar actos ofensivos da memória dos mortos ou do respeito devido ao local;

Entrar acompanhado de quaisquer animais;

Transitar fora dos arruamentos ou das vias de acesso que separem as sepulturas;

Colher flores ou danificar plantas ou árvores;

Plantar árvores de fruto ou quaisquer plantas que possam utilizar-se na alimentação;

Plantar quaisquer espécie de árvores sem autorização expressa da Autarquia;

Danificar jazigos, sepulturas ou sinais funerários ou quaisquer outros objectos;

Realizar manifestações de carácter político;

A permanência de crianças menores de 12 (doze) anos salvo quando acompanhadas.

Artigo 61.º

Os objectos utilizados para fins de ornamentação ou de culto em jazigo e sepulturas não poderão ser daí retiradas sem apresentação do alvará ou autorização escrita do concessionário, nem sair do cemitério sem anuência da Junta de Freguesia.

Artigo 62.º

Não podem sair do cemitério, aí devendo ser incinerados, os caixões ou urnas que tenham contido corpos ou ossadas.

Artigo 63.º

A entrada no cemitério de força armada, banda ou qualquer agrupamento musical carece de autorização da Junta de Freguesia.

Artigo 64.º

É proibida a abertura de caixões zinco, salvo nas seguintes situações:

Em cumprimento de mandado da autoridade judiciária;

Para efeitos de colocação em sepultura de cadáver não inumado.

Artigo 65.º

As pedras tumulares existentes nas sepulturas temporárias, podem ser restituídas aos familiares dos falecidos, dentro de 30 (trinta) dias após a abertura do coval, mediante requerimento dirigido ao Presidente da Junta de Freguesia, devendo ser retiradas dentro de igual prazo após o deferimento do pedido sob pena de reverterem para a Junta de Freguesia.

Artigo 66.º

Os intervalos laterais entre os jazigos a construir terão um mínimo de 0,30 m.

Artigo 67.º

É vedado às agências funerárias o desempenho de quaisquer actividades dentro do cemitério para além da soldagem e reparação dos caixões.

Artigo 68.º

A mudança do cemitério para terreno diferente daquele onde está instalado que implique a transferência, total ou parcial, dos cadáveres, ossadas, fetos mortos e peças anatómicas, que aí estejam inumados é da competência da respectiva Junta de Freguesia

Artigo 69.º

As taxas devidas pela prestação de serviços relativos ao cemitério constarão de tabelas aprovadas pela Junta e Assembleia de Freguesia.

As obras a realizar em sepulturas ou jazigos, cedidos ou não, deverão ser licenciadas, tendo para tanto de ser paga uma taxa aprovada pela Junta e Assembleia de Freguesia, que constará na tabela referida no número anterior.

Artigo 70.º

As infracções ao presente Regulamento, para as quais não tenham sido previstas penalidades especiais, serão punidas com a multa de 100,00 € (cem euros).

Artigo 71.º

As situações não contempladas no presente Regulamento, serão resolvidas caso a caso pela Junta de Freguesia.

Artigo 72.º

Este Regulamento entra em vigor trinta dias após a sua publicação em *Diário da República* e revoga o regulamento actualmente em vigor

Valongo do Vouga, 22 de Outubro de 2010. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Carlos Alberto Carneiro Pereira.*

303846937

PARTE I

BANCO MADESANT — SOCIEDADE UNIPESSOAL, S. A.

Balanço n.º 47/2010

Avenida Arriaga, 73, 2.º, Sala 211, 9000-060 Funchal.

Capital Social: 124.750.000,00 Euros.

Conservatória do Registo Comercial da Zona Franca da Madeira n.º 01554

Contribuinte Fiscal n.º 511073267.

Balanço NCA (contas individuais) em 30 de Setembro de 2010

(Em euros)

Rubricas da instrução 23/2004 (referências indicativas)		Notas/ Quadros anexos	Ano: Valor antes de provisões, imparidade e amortizações 1	Ano: Provisões, imparidade e amortizações 2	Ano: Valor líquido 3=1-2	Ano anterior
	Activo					
10+3300	Caixa e disponibilidades em bancos centrais		1 834,12		1 834,12	1 529,08
11+3301	Disponibilidades em outras instituições de crédito		110 559,38		110 559,38	91 883,50
152 (1) + 1548(1)+158(1)+16+ +191(1)−3713(1)	Activos financeiros detidos para negociação					18 513 917,93
152 (1)+1548(1)+158(1)+17+ +191(1)−3713(1)	Outros activos financeiros ao justo valor através de resultados		217 124 908,00		217 124 908,00	275 338 492,00
153+1548(1)+158(1)+18+192−35221(1)− −3531(1)−53888(1)−3713(1)	Activos financeiros disponíveis para venda		23 223 671,11		23 223 671,11	317 182 582,34
13+150+158(1)+159(1)+198(1)+3303+ +3310(1)+34018(1)+3408(1)−350− −3520−5210(1)−35221(1)−3531(1)− −5300−53028(1)−3710	Aplicações em instituições de crédito		1 144 351 097,38		1 144 351 097,38	1 427 964 830,78
14+151+1540+158(1)+190+3304+ +3305+3310(1)+34008+340108− −34880−3518−35211−35221− −3531−370−3711−3712−5210(1)− −53018−530208−53880	Crédito a clientes		1 425 867 735,68		1 425 867 735,68	1 983 064 566,01
156+158(1)+159(1)+22+3307+ +3310(1)+3402+355−3524− −3713(1)−5210(1)−53028(1)−5303	Investimentos detidos até à maturidade					
156+158(1)+159(1)+22+3307+ +3310(1)+3402+355−3524− −3713(1)−5210(1)−53028(1)−5303	Activos com acordo de recompra					
21+3308	Derivados de cobertura		34 587 105,17		34 587 105,17	
25−3580−3713(1)	Activos não concorrentes detidos para venda					
26−3581(1)	Propriedades de investimento					
27−3581(1)−360(1)	Outros activos tangíveis		489 398,14	-251 127,84	238 270,30	128 498,64
29−3582−3583−361	Activos intangíveis		10 262,66	-10 262,66		
24−357−3713(1)	Investimentos em filiais, associadas e empreendimentos conjuntos					
300	Activos por impostos correntes					
301	Activos por impostos diferidos					
12+157+158(1)+159(1)+198(1)+31+ +32+3302+3310(1)+338+34018(1)+ +3408(1)+348(1)−3584−3525− −371(1)+50(1) (2)−5210(1)−53028(1)− −5304−5308(1)+54(1) (3)	Outros activos		3 160 702,11		3 160 702,11	6 256 884,65
	Total de Activo		2 848 927 273,75	-261 390,50	2 848 665 883,25	4 028 543 184,93

(1) Parte aplicável dos saldos destas rubricas.
(2) A rubrica 50 deverá ser inscrita no activo se tiver saldo devedor e no passivo se tiver saldo credor.
(3) Os saldos devedores das rubricas 542 e 548 são inscritos no activo e os saldos credores no passivo.

(Em euros)

Rubricas da instrução 23/2004 (referências indicativas)		Notas/ Quadros anexos	Ano			Ano anterior
			Valor antes de provisões, imparidade e amortizações	Provisões, imparidade e amortizações	Valor líquido	
			1	2	3=1-2	
	Passivo					
38-3311(1)-3410+5200+5211(1)+5318(1)	Recursos de bancos centrais					
43	Passivos financeiros detidos para negociação					
39-3311(1)-3411+5201+5211(1)+5318(1)	Recursos de outras instituições de crédito		-6 431,21		- 6 431,21	- 25 009 323,12
40+41-3311(1)-3412-3413+5202+5203+ +5211(1)+5310+5311	Recursos de clientes e outros empréstimos		- 389 479 956,60		- 389 479 956,60	- 1 489 206 655,20
42-3311(1)-3414+5204+5211(1)+5312	Responsabilidades representadas por títulos					
46-3311(1)-3415+5205+5211(1)+5313	Passivos financeiros associados a activos transferidos					
44+5208	Derivados de cobertura		- 3 601 987,00		- 3 601 987,00	
45	Passivos não correntes detidos para venda					
47	Provisões		- 280 113 090,47		- 280 113 090,47	- 553 522 000,00
490	Passivos por impostos correntes					
491	Passivos por impostos diferidos					
481	Instrumentos representativos de capital					
48-481-3311(1)-3416+5206+5211(1)+5314	Outros passivos subordinados		- 624 999 887,08		- 624 999 887,08	- 625 122 854,62
51-3311(1)-3417-3418+50(1)(2)+5207+ +5211(1)+528+538+5318(1)+54 (1)(3)	Outros passivos		- 500 691 112,52		- 500 691 112,52	- 709 630,83
	Total de Passivo		- 1 798 892 464,88		- 1 798 892 464,88	- 2 693 570 463,77
	Capital					
55	Capital		- 124 750 000,00		- 124 750 000,00	- 124 750 000,00
602	Prémios de emissão					
57	Outros instrumentos de capital		- 498 797 897,07		- 498 797 897,07	- 498 797 897,07
58+59	Reservas de reavaliação		6 544 094,81		6 544 094,81	157 985 349,20
60-602+61	Outras reservas e resultados transitados		- 384 047 430,93		- 384 047 430,93	- 832 469 433,44
-56	(Acções próprias)					
64+65+66+67+68+69+7+8	Resultado do exercício		- 48 722 185,18		- 48 722 185,18	- 36 940 739,85
-63	(Dividendos antecipados)					
	Total de Capital		- 1 049 773 418,37		- 1.049 773 418,37	- 1 334 972 721,16
	Total de Passivo + Capital		- 2 848 665 883,25		- 2.848 665 883,25	- 4 028 543 184,93

(1) Parte aplicável dos saldos destas rubricas.
(2) A rubrica 50 deverá ser inscrita no activo se tiver saldo devedor e no passivo se tiver saldo credor.
(3) Os saldos devedores das rubricas 542 e 548 são inscritos no activo e os saldos credores no passivo.

30 de Setembro de 2010. — O Conselho de Administração: *Norberto Quindós Rivas — Antonio Bernárdez Gumiel — Cátia Vanessa Alves Henriques Fernandes.* — O Técnico Oficial de Contas, *José Duarte Gomes Figueira.*

303821226

GESTA II — SOCIEDADE DE GESTÃO E CONTABILIDADE, L.DA

Anúncio n.º 10394/2010

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. GESTA II — Sociedade de Gestão e Contabilidade, L.da N.I. P.C.: 507211 472. Matrícula: 507211472. Ap. 09/20050118. Ins. 01.

Pedro Fernando da Silva Costa, 1.º Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Setúbal certifica que entre Ofélia Paiva Carvalho Pinto, solteira, maior, Rua António Maria Carvalho, Lote 20, Setúbal e Inês Mafalda Paiva Carvalho Pinto, solteira, maior, Urbanização Portais da Arrábida, Av. dos Descobrimentos, Lote 190, 1.º Esq., Quinta do Anjo, Palmela, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

Artigo 1.º

1 — A sociedade adopta a firma "GESTA II — Sociedade de Gestão e Contabilidade, L.da"

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua de Eurocerâmica, 5, A, rés-do-chão, Brejos de Azeitão, freguesia de São Lourenço, concelho de Setúbal.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e serem criadas agências, filiais, delegações, sucursais ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

Artigo 2.º

O objecto da sociedade consiste em actividades de contabilidade, auditoria e consultoria fiscal e gestão.

Artigo 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em espécie e em dinheiro, é de vinte e cinco mil euros e corresponde à soma de duas quotas:

Uma do valor nominal de vinte e três mil setecentos e cinquenta euros, realizada em espécie e em numerário, pertencente a sócia Ofélia Paiva Carvalho Pinto; e

Uma do valor nominal de mil duzentos e cinquenta euros, realizada em numerário, pertencente à sócia Inês Mafalda Paiva Carvalho Pinto.

2 — As sócias poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global igual a três vezes o capital social.

3 — Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimento.

O bem entrado em espécie é: uma viatura ligeira de passageiros marca Volkswagen, modelo A 3 Golf, com a matricula 38-07-TA, à qual foi atribuído o valor de dez mil euros.

Artigo 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em Assembleia Geral, compete a sócios ou a não sócios.

2 — Para a sociedade ficar obrigada é suficiente a intervenção de um gerente.

3 — Fica desde já nomeada gerente a sócia Ofélia Paiva Carvalho Pinto.

4 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

Artigo 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamento complementares de empresas.

Artigo 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

Artigo 7.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida, ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem o consentimento da sociedade

Artigo 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em Assembleia Geral.

Disposição transitória

A gerência fica desde já autorizada a levantar o capital social depositado a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência nesse período, logo que definitivamente matriculada.

Leopoldo Alves & Associado Sociedade de Revisores Oficiais de Contas

Inscrição na OROC n.º 15 registo na CMVM n.º 229

Relatório do Revisor Oficial de Contas, nos termos do artigo 28.º do Código das Sociedades Comerciais

Aos Exmos. Sócios da GESTA II — Sociedade de Gestão e Contabilidade, L.da (a constituir)

Introdução

1 — O presente relatório destina-se a dar cumprimento ao artigo 280 do Código das Sociedades Comerciais relativamente à entrega de bens a efectuar pela Exma. Senhora Ofélia Paiva Carvalho Pinto, com o NIF 186 818 963, no valor de dez mil euros para realização parcial do capital que subscreve na constituição da sociedade GESTA II — Sociedade de Gestão e Contabilidade, L.da

2 — A entrada em espécie consiste na entrega da viatura ligeira de passageiros Volkswagen, modelo A 3 Golf com a matricula 38-07-TA que se encontra registada em nome da subscritora referida no ponto 1 deste relatório.

3 — A viatura foi por nos avaliada em dez mil euros (10.000 C), de acordo com indicadores de valor de mercado para viaturas similares.

Responsabilidades

4 — É de nossa responsabilidade a razoabilidade da avaliação dos bens e a declaração de que o valor encontrado é suficiente para a realização de capital pretendida.

Leopoldo Alves & Associado Sociedade de Revisores Oficiais de Contas

Inscrição na OROC n.º 15 âmbito registo na CMVM n.º 229

5 — O nosso trabalho foi efectuado de acordo com as Normas Técnicas e Directrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, designadamente a Directriz de Revisão/Auditoria (DRA) 841 — Verificação das Entradas em Espécie para Realização de Capital das Sociedades, as quais exigem que o mesmo seja planeado e executado com o objectivo de obter um grau de segurança aceitável sobre se os valores das entradas atingem ou não os valores nominais das quotas atribuídas aos sócios que efectuaram tais entradas. Para tanto, o referido trabalho incluiu:

a) A verificação da existência do bem;

b) A verificação da titularidade do referido bem e da existência de eventuais ónus ou encargos;

c) A adopção de critérios adequados na avaliação dos mesmos; e

d) A avaliação do bem.

6 — Entendemos que o trabalho efectuado proporciona uma base aceitável para a emissão da nossa declaração.

Declaração

7 — Com base no trabalho efectuado, declaramos que o valor encontrado atinge o valor nominal da quota subscrita pela Exma. Senhora Ofélia Paiva Carvalho Pinto.

Lisboa, 10 de Janeiro de 2005: Leopoldo Alves & Associado — S. R.O.C. Representada pelo sócio Leopoldo de Assunção Alves — ROC no 319.

Está conforme o original.

28 de Setembro de 2010. — O 1.º Ajudante, *Pedro Fernando da Silva Costa*.

2004359366

PARTE J1

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Serviços Sociais da Administração Pública

Despacho n.º 16440/2010

Nos termos do n.º 1 do artigo 26.º-A da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, a nomeação para cargo dirigente em regime de substituição acarreta a suspensão da comissão de serviço dos titulares de cargos de direcção intermédia.

Por conseguinte, ao procedimento concursal destinado à selecção de cargo de Chefe de Divisão das Actividades Sócio-Culturais (DASC) publicado através do Aviso (extracto) n.º 17612/2010, DR n.º 173, 2.ª série, de 6 de Setembro — não subjaz a vacatura do lugar em questão, cujo provimento se mantém.

Assim, ao abrigo do n.º 1 do artigo 142.º do Código do Procedimento Administrativo, por meu despacho de 20 de Outubro de 2010, é anulado o referido procedimento concursal.

21 de Outubro de 2010. — *Humberto Jorge Alves Meirinhos,* Presidente.

203847422

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Instituto Superior de Engenharia

Aviso (extracto) n.º 21875/2010

Procedimento concursal com vista ao recrutamento para cargo de direcção intermédia do 3.º grau Coordenador Principal da Divisão de Recursos Humanos

Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, faz -se público que, por despacho do Presidente do Instituto Superior de Engenharia do Porto de 15 de Outubro de 2010, se encontra aberto procedimento concursal com vista ao recrutamento para cargo de direcção intermédia do 3.º grau — Coordenador Principal da Divisão de Recursos Humanos — previsto no Artigo 7.º, conjugado com o n.º 2 do Artigo 17.º, ambos do Regulamento de Serviços do Instituto Superior de Engenharia do Porto, publicado através do despacho 13464/2010, no *Diário da República,* de 19 de Agosto, pelo prazo de 10 dias úteis após a publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP).

Os requisitos formais de provimento, perfil exigido, composição do júri e métodos de selecção serão publicitados na BEP, até ao 2.º dia útil a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

Instituto Superior de Engenharia do Porto, 21 de Outubro de 2010. — O Presidente, *João Rocha*.

203845998

Aviso (extracto) n.º 21876/2010

Procedimento concursal com vista ao recrutamento para cargo de direcção intermédia do 1.º grau Director de Serviços Económico-Financeiros

Nos termos n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, alterada pelas Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, faz -se público que, por despacho do Presidente do Instituto Superior de Engenharia do Porto de 1 de Setembro de 2010, se encontra aberto procedimento concursal com vista ao recrutamento para cargo de direcção intermédia do 1.º grau — Director de Serviços Económico-Financeiros — previsto no Artigo 5.º do Regulamento de Serviços do Instituto Superior de Engenharia do Porto, publicado através do despacho 13464/2010, no *Diário da República,* de 19 de Agosto, pelo prazo de 10 dias úteis após a publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP).

Os requisitos formais de provimento, perfil exigido, composição do júri e métodos de selecção serão publicitados na BEP, até ao 2.º dia útil a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

Instituto Superior de Engenharia do Porto, 21 de Outubro de 2010. — O Presidente, *João Rocha*.

203843915

PARTE J2

MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

Aviso (extracto) n.º 21877/2010

Opção gestionária: excepção

Considerando o disposto no n.º 1 do artigo 48.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nos termos do qual o dirigente máximo do órgão — Presidente da Câmara, ouvido o Conselho Coordenador de Avaliação — CCA, nos limites fixados pela decisão referida nos n.os 2 e 3 do artigo 46.º, pode alterar para a posição remuneratória imediatamente seguinte àquela em que se encontra, o posicionamento remuneratório de trabalhador em cuja última avaliação de desempenho tenha obtido a menção máxima ou a imediatamente inferior;

Considerando que a Câmara Municipal da Almodôvar pode recorrer ao mecanismo gestionário que a LVCR — Lei de Vínculos, Carreiras e Remunerações lhe faculta para reconhecer o mérito, empenho e elevado profissionalismo demonstrado pelos trabalhadores ao seu serviço, que cumpram os requisitos legais;

Considerando que a despesa resultante destas alterações de posicionamento remuneratório têm cabimento no Orçamento para o ano em curso;

Considerando que o Conselho Coordenador de Avaliação na sua reunião de 20 de Setembro de 2010 emitiu parecer favorável à alteração do posicionamento remuneratório dos trabalhadores Idalécia Maria Guerreiro Palma, Lino José Venâncio Canário, Juvenal Guerreiro Cota, Maria Manuela Guerreiro das Dores Inácio e Raul Esperança Correia;

Considerando o elevado nível de desempenho e elevada orientação para os resultados, competência, profissionalismo e responsabilidade demonstrada pelos referidos trabalhadores.

Assim, faz-se público que por meu despacho exarado em 23 de Setembro de 2010 e no uso da competência que confere a alínea *a*), n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, considerando, igualmente, o disposto no artigo 48.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, e em conformidade com o parecer favorável do CCA, emitido em reunião realizada em 20 de Setembro de 2010, foi aprovada a alteração do posicionamento remuneratório destes trabalhadores, da posição remuneratória em que se encontram actualmente para a 2.ª posição remuneratória da carreira/categoria de assistente operacional, com efeitos a 01 de Janeiro de 2010, em virtude de terem obtido na última avaliação de desempenho a menção de *Muito Bom*.

Em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, que adapta à administração autárquica a

Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se ainda, público o parecer emitido pelo Conselho de Coordenação de Avaliação:

"O Conselho de Coordenação de Avaliação da Câmara Municipal de Almodôvar, nos termos do n.º 1 do artigo 48.º da Lei n.º 12-A/2008, de Fevereiro, conjugada com o disposto no Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, apreciou na sua reunião de 20 de Setembro de 2010 a Proposta n.º 25/PC/2010, de 14.Set.2010, apresentada pelo Ex.mo Sr. Presidente da Câmara, através da qual propõe que se altere a posição remuneratória, nos termos do n.º 1 do artigo 48.º dos citados diplomas, com efeitos a 1 de Janeiro de 2010, dos seguintes trabalhadores:

- Idalécia Maria Guerreiro Palma;
- Lino José Venâncio Canário;
- Juvenal Guerreiro Cota;
- Maria Manuela Guerreiro das Dores Inácio e
- Raul Esperança Correia.

O Conselho de Coordenação da Avaliação considerando que a dita Proposta tem cobertura legal, nos termos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugada com o Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, e em conformidade com a Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, a despesa resultante tem cabimento no Orçamento para o ano em curso e tendo em conta a fundamentação apresentada na Proposta para a alteração do posicionamento remuneratório dos referidos trabalhadores, deliberou o Conselho de Coordenação da Avaliação, por unanimidade, emitir o seu parecer favorável à alteração do posicionamento remuneratório nos termos constantes na Proposta n.º 25/PC/2010, apresentada pelo Ex.mo Presidente da Câmara."

Paços do Município de Almodôvar, 01 de Outubro de 2010. — O Presidente da Câmara, — *António José Messias do Rosário Sebastião* —

303797876

MUNICÍPIO DE BARRANCOS

Aviso n.º 21878/2010

Alteração excepcional ao posicionamento remuneratório

Faz-se público que, pelos despachos n.os 58/P/2010 e 59/P/2010, de 01/09, e no uso da competência que confere a alínea *a*), n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18/9, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11/01, e artigo 48.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, e em conformidade com o parecer favorável do CCA, emitido em reunião realizada em 13/05/2010, foi aprovado alterar, o posicionamento remuneratório aos seguintes trabalhadores: Rafael Pedro Jorge Rúbio, técnico de informática (Carreira subsistente), fica posicionado no nível 2 escalão 640: Fundamentação — Pelo notável conjunto de competências e sólida formação, planeou e geriu os objectivos que lhe foram determinados de forma ponderada, com abrangência e tecnicamente muito eficaz, tendo a sua acção impacto directo na prossecução das metas definidas. Demonstrou grande capacidade e dedicação na gestão de toda a infra-estrutura de TI de todos os serviços do Município, empenhando-se na resolução dos problemas e solução dos mesmos, mantendo o bom funcionamento dos serviços.

Jacinto Roque Costa, assistente operacional, para posição 10 nível 10; Marcelino Rico Veríssimo, encarregado operacional, para posição 4 nível 11; José Manuel Navarro Caçador, assistente operacional, para posição 8 nível 8: Fundamentação — Os trabalhadores têm demonstrado capacidade de adaptação em todas as funções novas que lhe foram atribuídas, com um sentido de profissionalismo bastante elevado, com dedicação, eficiência, responsabilidade e capacidade de desempenho das suas funções, bem como resultados bastantes positivos nas suas tarefas.

Lurdes Mendes Saramago Agulhas, coordenadora técnica, para a posição 4 nível 22; Manuel Damião Godinho, coordenador técnico, para a posição 4 nível 22; Sandra Maria Burgos Basílio, assistente técnica, para a posição 8 nível 13: Fundamentação — Considerando o grau de desempenho dos trabalhadores tem vindo a demonstrar um elevado espírito de equipa, sentido de profissionalismo, de dedicação e eficiência, zelo e responsabilidade e capacidade de desempenho das suas funções.

Diogo José Hermenegildo Agulhas, assistente operacional, para a posição 9 nível 9; Emílio Feliciano Domingues, encarregado operacional, para a posição 6 nível 13; António Manuel Costa Pinto, assistente operacional, para a posição 10 nível 10; Celestino Charrama Cortegano, assistente operacional, para a posição 6 nível 6; Manuel Maria Ramos Monteiro, assistente operacional: para a posição 9 nível 9; António Baleizão Torrado, assistente operacional, para a posição 5 nível 5; António Damião Rodrigues, fiscal de obras *(Carreira subsistente*), *para o escalão 7 índice 233;* Raimundo Roque Costa, encarregado operacional, para a posição 7 nível 14; Manuel Francisco Escoval Costa, assistente operacional, para a posição 11 nível 11; Mamede Branquinho Guerreiro, assistente operacional, para a posição 7 nível 7; Manuel Martins Domingues, assistente operacional, para a posição 8 nível 8; António Fernando Lopes Bergano de Campos, assistente operacional, para a posição 10 nível 10: Fundamentação — Considerando que o grau de desempenho dos trabalhadores tem vindo a demonstrar um elevado sentido de profissionalismo, de dedicação e responsabilização e capacidade de desempenho das suas funções.

Ouvido o Conselho de Coordenação de Avaliação, nos termos do disposto no artigo 48.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, este pronunciou-se favoravelmente quanto à proposta dos trabalhadores a abranger pela opção gestionária por excepção, aos quais será alterada a posição remuneratória, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2010, em virtude de terem obtido na última avaliação de desempenho a menção de *Excelente e Muito Bom*.

Paços do Município de Barrancos, 01 de Outubro de 2010. — O Presidente, *Dr. António Pica Terreno*.

303814009

II SÉRIE
DIÁRIO DA REPÚBLICA
Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Electrónico:
Endereço Internet: http://dre.pt

Contactos:
Correio electrónico: dre@incm.pt
Tel.: 21 781 0870
Fax: 21 394 5750